SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3236

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. A AMMESF torna público a todos que se interessarem que fará realizar licitação no dia 27/04/2022, às 09:00 horas. Objeto: Pregão Eletrônico Para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação; e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada ("PPP"), de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, dos municípios da área de atuação da AMMESF. O edital, anexos e maiores informações encontram-se no site: http://www.licitacoesammesf.com.br/.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:63F7A516

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022

DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva, 41, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **JL CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.868.091/0001-66, sediada na Rua José Augusto Costa, 220, Centro, São Bento Abade/MG, CEP: 37.407-000, neste ato representada pelo seu sócia **VITOR JORGE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, contador com inscrição no CRC/MG sob o nº 061467/0-9, portador do RG M – 4.641.450 e do CPF/MF 552.110.466-68, residente e domiciliado na Rua José Augusto Costa, 220, Centro, São Bento Abade/MG, CEP: 37.407-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais, técnicos e especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, em atendimento as necessidades da AMBASP.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:6B3F57C5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2020.
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva, 41, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.131.342/0001-46, com sede na Praça Champagnat, 29, 500, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-150, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prestação de serviços de conexão de internet.
DA VIGÊNCIA:
A prorrogação de que cuida este termo contempla 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2022 e término em 08 de março de 2023.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$99,23 (noventa e nove reais e vinte e três centavos) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.02.02.04.122.0001.2.010.3390.39.00, ficha 15.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:B2C2C557

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE LICITAÇÃO. A AMEG, TORNA público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 06/2022. Procedimento Licitatório nº 038/2022.Tipo menor preço por item, Sessão Oficial dia 20/04/2022 às 09:00 hs. Objeto: "*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos cicurgicos veterinários, para Unidade móvel de estrelização e Educação em saude-Castramovel da AMEG*. O Edital poderá ser retirado pelo site: ameg.mg.gov.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 05/04/2021.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:463FA59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: BRAND360 MARKETING E DESIGN LTDA, CNPJ Nº. 21.712.308/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, qual seja, contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais da Amepi.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.240,00, sendo R$ 770,00 mensais.
VIGÊNCIA: 12 meses, sendo 25/04/22 a 25/04/23

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:9F5E48D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA.

Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS TIPO "CAMINHÃO BAÚ", segundo especificações do Termo de Referência – Anexo I, em cumprimento ao Convênio de Saída nº 1371001445/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, e o CIDES.
Base Legal: Lei Federal 8.666/1993. Valor contratado: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência 04/04/2022 até 31/12/2022. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de abril de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:B9CC0B68

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Araporã (CNPJ nº 23.098.510/0001-49) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 05/04/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Regulamentar a adesão do Município nas parcerias do CIDES com a FAU/UFU, escolhidas pelo Município, conforme condições e cláusulas dispostas no contrato firmado entre o CIDES e a Fundação de Apoio Universitário–FAU, com interveniência da Universidade Federal de Uberlândia–UFU. Vigência: de 05/04/2022 a 31/12/2022. Valor: R$30.670,10. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:64610FF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de ARAPORÃ (CNPJ nº 23.098.510/0001-49) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2021. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: gestão associada de serviço público através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC e futura adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI- na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 05/04/2022 a 31/12/2022. Valor: R$24.450,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:5FDFFE26

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 140/2022. Contratada: CRL Saude Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de mais 50 (cinquenta) consultas de urologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:07DBF369

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 180/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 180/2022. Contratada: Climed Medicina Diagnostica Por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para a realização de mais 110 (cento e dez)

exames de raio x, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$19.355,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F48BD731

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 35/2022. Contratada: Soma Saude Clinica de Saude Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de mais 06 (seis) consultas de proctologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:465DC42B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 50/2022. Contratada: Semo Serviços Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para a realização de mais 27 (vinte e sete) consultas de urologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EAC03460

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 153/2022. Contratada: Prima Diagnosticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 05 (cinco) exames de mapa, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D4BBE5CD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 240/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 240/2022. **Contratada:** Clinica de Imagens de Monte Carmelo Ltda, CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de exames de mamografia. Valor do contrato: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 30/03/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.
Uberlândia-MG, 30 de março de 2022.
LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:597F4698

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 218/2022. Contratada: Clinica Otorrinolaringologia Dr. Patrocinio S/C Ltda, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de mais 03 (três) exames de audiometria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:91D11973

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 113/2022. Contratada: Soma Saude Clinica de Saude Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de mais 100 (cem) consultas oftalmológicas, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 49/2021 – Pregão Presencial nº 18/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3E807C91

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 244/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 244/2022. **Contratada:** Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 31/03/2022 a 31/05/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:56CFC963

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 73/2022. Contratada: Centro de Diagnostico e Terapeutica em Oftalmologia de Uberlandia Ltda, CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para a realização de mais 10 (dez) exames de paquimetria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:958EA3D7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 241/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 241/2022. **Contratada:** Daniela Coelho de Andrade - ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para realização de consultas de neuropediatria. Valor do contrato: R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 30/03/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 30 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:7AFAAE8D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 66/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda. CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 15 (quinze) exames de ecocardiograma infantil, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 04 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:2052A2C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 64/2022. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para a realização de mais 06 (quinze) exames de videonasolaringoscopia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 04 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4CA17D01

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 126/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 05 (cinco) aplicações de injeção intra vítrea eylia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 04 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CF63D262

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 202/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 202/2022. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ureterolitotripsia flex laser cateter duplo j), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº

46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.
Uberlândia-MG, 04 de abril de 2022.
LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D9295C4B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 235/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 235/2022. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ureterolitotripsia flex laser cateter duplo j), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.314,40 (dez mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 04 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EA53CE81

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO 200/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 200/2022. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (videoartroscopia de ombro), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$32.362,40 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 05 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:107087FC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 245/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 245/2022. **Contratada:** Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de exames de cintilografia da paratireoide. Valor do contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 01/04/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 01 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9FFEF2AF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 241/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 241/2022. Contratada: Daniela Coelho de Andrade - ME, inscrita no CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para a realização de mais 04 (quatro) consultas de neuropediatria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:763E2080

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 068 DE 04/04/2022

Dispõe sobre a emissão de Moção de Repúdio ao Governo de Minas Gerais em face do Projeto de Lei nº 3.568/2022.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica emitida **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Governo de Minas Gerais em face do Projeto de Lei nº 3.568/2022 que propõe a recomposição salarial de 10,06% (dez vírgula seis por cento) aos Funcionários Públicos Estaduais, especificamente no que tange aos Profissionais da Educação, tendo em vista que não está sendo aplicado o valor do piso salarial dos mesmos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 04 de abril de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador-Presidente

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de abril de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:BA0B96CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, promulga:
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi pela rejeição das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2017;
CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela aprovação das contas do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi aprovado pela maioria de seus membros.
CONSIDERANDO que o quórum de aprovação do Decreto Legislativo se perfaz em maioria absoluta, atingido em sessão plenária.
CONSIDERANDO que mesmo aprovado o decreto, fica prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em virtude de ausência de decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2017, reprovando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 2 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 05 de Abril de 2022

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:C8982B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

Nº processo: Dispensa nº 13/2022
Contratante: Câmara Municipal de Buritis/MG
Contratada: MG Consultoria, Agronomia e Desinsetizadora Buritis cnpj nº 26.223.219/0001-43
Objeto: serviços de desinsetização no prédio da Câmara Municipal de Buritis
Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Ficha 00013.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 3.000,00. Data da assinatura: 31/03/2022

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0277D383

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2022

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Fagner dos Reis Mendes Pereira, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor da contratada Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli, cnpj nº 23.405.990/0001-43, tendo como objeto a aquisição de lavadora alta pressão e seus acessórios, escada de alumínio e furadeira/parafusadeira, no valor global de 4.895,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha 00002.
Buritis/MG, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9EC045B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N°015/2022

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeado para o cargo de: COORDENADOR DE LICITAÇÃO o sr.: MARCO TULIO ALMEIDA LOPES, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, inscrito no CPF n.015.218.146-60, portador do Documento de Identidade n. MG- 13.675.334-SSP/MG; domiciliado profissionalmente em Conquista/MG.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação, inclusive, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Conquista - MG
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:B653D5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 28/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Formiga nas seguintes datas:

- 14 de abril de 2022, quinta-feira, véspera do feriado 15 de abril, sexta-feira da Paixão de Cristo;

- 22 de abril de 2022, sexta-feira, após o feriado de 21 de abril, quinta-feira Dia de Tiradentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:C49264D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 29/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 025/2021, revoga a Lei nº 4.779/2013, que autoriza a doação de imóvel à Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro-APROSCOM, uma vez que, conforme consta na Mensagem de encaminhamento do projeto, o objeto da referida lei não se cumpriu, sendo que o imóvel permanece pertencendo ao Município, além do fato do Ministério Público ter recomendado que o Município se abstenha da efetivação da transferência, sob o argumento de que há impedimento para tal doação.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Presidente
Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Relator
Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:BDAFEC46

PORTARIAS
PORTARIA Nº 30/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 030/2021, que regulamenta a venda direta de imóveis de sua propriedade, objetos de Reurb-E e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha - Presidente
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Relator
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:540EDDD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 31/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 256/2022, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R$2.399.616,23 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos). Os recursos serão utilizados para fins de propiciar a continuidade dos serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense por meio do contrato firmado com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, que tem como objeto a prestação de serviços médicos, montagem e transporte de container, que será adaptado para a unidade de triagem e observação de síndromes respiratórias.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Presidente
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Relator
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:A036B8DB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 32/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 279/2022, que acresce o inciso V ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010, com a seguinte redação: "V – executar a pavimentação da sarjeta, com faixa mínima de 50 (cinquenta) centímetros. " Autoria: Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Presidente
Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Relator

Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:C3710C30

PORTARIAS
PORTARIA Nº 33/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, que dispõe sobre licenciamento especial para estacionamento de veículo a serviço da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho, e dá outras providências. Autoria: Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho - Presidente
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:687DFD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 03/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, tipo MENOR PREÇO (Registro de Preço), nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **20/04/2022 às 14:30hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 05 de abril de 2022.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO–
Pregoeira.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:4576F3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A TELEMAR NORTE LESTE S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato de Rescisão do Contrato nº 07/2021, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, cujo objeto é a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo - fixo e fixo – móvel), que permitam a interligação da rede virtual corporativa de voz, através de sistema de comutação e transmissão digital e recursos das centrais da operadora, de forma privada e exclusiva, bem como a prestação de serviços, sem ônus, de facilidades a ser executado de forma contínua, bem como de seu 1º Aditivo

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC622C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022,PARA CONTRATAÇÃO DA OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA NO CNPJ N° 76.535.764/0001-43,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação 03/2022, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n° 76.535.764/0001-43, estabelecida na Praça Milton Campos, nº 16, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-040, para prestação de serviço telefônico fixo comutado. Período: de 12 (doze) meses – 01 de abril de 2022 a 01 abril de 2023, no valor de R$ 9.600,00.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8247561

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022

Denomina José Regis Rennó Moreira a Rua 03, localizada no Loteamento Alto dos Palomos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada "José Regis Rennó Moreira" a Rua 03, localizada no Loteamento Alto dos Palomos, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Fino, 05 de abril 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:6CAEF293

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21/03/2022.

ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 21/03/2022.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 20h00 minutos, teve início a 04ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Ver. Fábio Anderson da Silva que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que solicita ao Poder Executivo Municipal a pavimentação asfáltica de certas localidades do bairro Ponte Preta, que há tempos aguardam tais benfeitorias; Que em relação ao terreno desapropriado no bairro Ponte Preta, solicita ao Poder Executivo Municipal providencias para finalizar as etapas finais do processo; Que agradece Servidor Público Mestre de Obras, Toninho Lino pelos excelentes serviços prestados ao município; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a operação tapa buraco do bairro Pinhalzinho dos Góes; Que agradece aos servidores públicos municipais pelo patrolamento e cascalhamento nos bairros Ponte Branca e Almas; Que informa que está procurando obter as licenças para exploração de pedreiras, para auxiliar o município na manutenção das estradas vicinais com os cascalhamentos; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para que seja feito a manutenção, roçagem e cascalhamento da estrada do bairro Pinhalzinho dos Lopes; Que informa que a pavimentação asfáltica realizada com a empresa MARP é mais eficaz e econômico, sendo que a atual empresa licitada tem causado problemas na pavimentação asfáltica no município sendo mais caro também; **-O Ver. Clóvis Coldibeli** que pede uma parte e agradece aos servidores públicos municipais Toninho Lino, Rafael, Josimar e demais servidores pelos excelentes serviços realizados na ponte do bairro Pitanga; **O Ver. José Agostinho Muroni** que em reunião com o Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, e também com o Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais, informa que a manutenção da estrada do Pinhalzinho vai continuar, sendo que em breve estará finalizada; Que em reunião com o Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, e também com o Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais, informa que em breve será realizada a manutenção da Estrada da Escolinha; Que em reunião com a Senhora Dirce Freitas Garcia, Chefe de Atenção Primária de Saúde, informa que em breve enfermeiros (as) e dentistas estarão visitando três vezes por semana os bairros Peitudos e São José; Que solicita ao Poder Executivo Municipal o projeto de lei para viabilizar a criação de estradas rurais e manutenções de estradas particulares em zona rural; Que em reunião com o Poder Executivo Municipal informa que passando o período chuvoso estará sendo realizado a operação tapa buracos; Que agradece ao Poder Executivo Municipal pela manutenção da quadra esportiva do bairro Peitudos, arrumando as lâmpadas do local; Que solicita ao Poder Executivo Municipal maior efetividade na limpeza pública em todo o município; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que pede uma parte e solicita maior agilidade nos projetos de lei da Prefeitura Municipal que são de competência do Poder Executivo. Que em relação aos repasses financeiros recebidos pelo Deputado Federal Lafayette Luiz Doorgal de Andrada aos Vereadores Paulo Luiz de Cantuária, Clóvis Coldibeli e José Agostinho Muroni para a construção do reservatório de água com capacidade de 100 (cem) mil litros cúbicos no bairro do Pinhalzinho dos Góes e a construção do poço artesiano no bairro da Escolinha. O Vereador solicita maior agilidade pelo Poder Executivo para finalizar as obras; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que informa que destinou emendas impositivas ao Posto de Saúde do Distrito de Crisólia para aquisição de um veículo, que segue em fase de licitação. Tão logo, o Posto de Saúde do Distrito de Crisólia será contemplado com o veículo. Que em reunião com o Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, informa que em breve será realizada a limpeza de entulhos no Distrito de Crisólia; Que agradece ao Poder Executivo Municipal por acatar suas indicações e por estar realizando o calçamento da Rua Goitacazes perto da Transportadora Roma; Que agradece ao Poder Executivo Municipal por acatar suas indicações e por estar realizando a pavimentação da rua Valdir Vilas Boas; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, para que realize serviços de patrolamento e desobstrução de manilhas na estrada dos Almeidas, no bairro Carioca, Morro da Cava e Estrada dos Limas; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e agradece o apoio do Vereador Clóvis Coldibeli e agradece ao Poder Executivo Municipal por estar realizando o calçamento da Rua Goitacazes no bairro jardim independência; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que solicita ao Poder Executivo Municipal para que seja feita uma manutenção e cascalhamento nas estradas do bairro Ponte Preta, posto que se encontram muito esburacadas; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para que seja feito a manutenção, roçagem e cascalhamento da estrada do bairro Pinhalzinho dos Lopes; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a manutenção da estrada localizada próxima à residência proprietário e cidadão José Henrique; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, realize a manutenção da praça localizada no bairro dos Palomos, próximo à caixa de água, onde há flores e uma vegetação densa crescendo no local, necessitando de cuidados; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para estude a possibilidade de adquirir sopradores aos servidores públicos municipais que trabalham na limpeza pública, bem como para os varredores de rua do município; Que informa que através das emendas impositivas, com o auxílio da Prefeitura Municipal e dos próprios moradores do bairro Farias, informa que a reforma do campo esportivo em breve será realizada; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, e ao Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais, pelos patrolamento realizados nos bairros Ponte Preta, Ponte Branca e Almas; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, o cascalhamento e o patrolamento das estradas do bairro Pinhalzinho dos Lopes; Que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural e ao servidor Ataíde pelos excelentes serviços prestados no bairro dos Gonzagas; Que em relação ao bairro do Caneleiras que está sofrendo com as enchentes e com as águas que entram na casa das pessoas, solicita ao

Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, providências para realizar esta manutenção; Que agradece ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, por atender as demandas dos Vereadores e por esta prestando um excelente trabalho na cidade; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto-DMAAE, para que seja feita a manutenção de determinadas vias e colocação de rede de esgoto no bairro Jardim Patrícia que vem afetando a população, pois devido à falta de captação pluvial a enxurrada adentra a residência de alguns moradores; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto-DMAAE para que seja feito a extensão da rede de esgoto e instalação de mais um bueiro no bairro Bela Vista, próximo a Borracharia, pois com as chuvas os dejetos adentram a residência de moradores locais; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, para que seja feita a manutenção da ponte do bairro do Tanque; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que pede uma parte e informa que solicitou ao Servidor Público Toninho Lino providências para a construção do corrimão de segurança na ponte do bairro Tanque; **O Ver. Marco Antônio da Silva** que informa que os moradores do bairro Jardim Patrícia se colocaram à disposição para estabelecer uma parceria com o Poder Executivo Municipal para cuidar e zelar da quadra esportiva do bairro, assim, os moradores solicitaram o apoio do Vereador para que seja realizada a manutenção da iluminação pública da quadra daquele bairro; Que solicita ao Poder Executivo Municipal, à Senhora Sheilla De Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social e também à Senhora Dirce Freitas Garcia, Chefe de Atenção Primária de Saúde, para verifiquem os problemas recorrentes de agendamento de horários e atendimentos dos postos de saúde municipal; Que solicita ao Poder Executivo Municipal providencias para realizar a manutenção da Avenida Nossa Senhora da Piedade, que se encontra em precárias condições e apresentam grandes riscos à segurança dos condutores, devido aos inúmeros buracos na via; Que solicita ao Poder Executivo Municipal que estude a possibilidade de instalar ventiladores nos postos de saúde do município, pois devido ao calor, os locais se encontram quentes e sem ventilação; **O ver. Tiago Bazolli de Moraes** que pede uma parte e informa que o município conta com alguns recursos financeiros para realizar a reforma das quadras esportivas do bairro Capelinha. Sendo que eventualmente, planeja-se realizar a reforma da quadra esportiva do bairro Jardim Patrícia; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que informa que foi recebida uma verba parlamentar através do Deputado Federal Vilson da Fetaemg no valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) destinado a reconstrução da ponte dos Pedrosos no bairro dos Peitudos e no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinada à Associação dos moradores do bairro da Penha e do Feijoal para a aquisição de um caminhão com maquina beneficiadora de café. Na oportunidade agradece ao Deputado Federal e ao Diretório do PSB pelo importante apoio; Que juntamente com o Vereador Tiago Bazolli de Moraes, informa que receberam a visita do Assessor do Deputado Estadual Ricardo Alencar Silveira do DDT, onde foi solicitado o apoio do parlamentar para auxiliar o Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino. Assim, foi repassada uma lista com materiais que o Departamento de Esportes necessita, sendo que na oportunidade o Parlamentar informou que realizará uma emenda orçamentária para aquisição destes equipamentos; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que em reunião com o Senhor Jair Felix, Chefe de Serviços Urbanos e Rurais, informa que em breve será realizada uma análise da situação da Ponte do Turvo; Que agradece ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, e informa que em breve será realizada a limpeza pública do bairro Jardim Burza; Que em conversa com o servidor Francisco Sobreiro que trabalha no Departamento de Iluminação pública, informa que em breve serão realizadas as manutenções das lâmpadas da Praça Baronesa e do Jardim Centenário; Que informa que o Deputado Federal Charlles Thomacelli Evangelista esteve na cidade de Ouro Fino para visitar várias obras da cidade. Sendo que o Deputado destinou inúmeras verbas parlamentares ao município; Que informa que realizou um ofício ao Departamento de Trânsito Municipal solicitando a criação de um bicicletário no município, destinado a guardar bicicletas; Que solicita ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto -DMAAE para que seja realizado operação tapa buracos nas ruas dos bairros Jardim Belo Horizonte, Jardim São Paulo e Jardim Patrícia; Que informa que em breve a Rua Joaquim Vila Boas no bairro Jardim São Paulo em breve terá seu calçamento realizado; Que em relação a estrada dos Limas, solicita maior celeridade para realizar a obra de pavimentação asfáltica; Que informa que há uma morosidade por parte do Departamento de Saúde para realização de exames de sangue e demais exames médicos. O que prejudica a população, assim, a Vereadora solicita providências para sanar estes problemas; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e informa que agradece a Deputada Estadual Delegada Sheilla que destinou emendas parlamentares para a aquisição de uma viatura para polícia civil e também agradece ao Deputado Federal Charlles Thomacelli Evangelista por todo apoio que vem prestando ao Município de Ouro Fino; **O Ver. Marco Antônio da Silva** que pede uma parte e informa que o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE tem causado inúmeros buracos nas vias pública do município. Dessa forma, solicita a autarquia para que planeje e execute as obras com maior comprometimento, sobretudo, realizando a devida manutenção na pavimentação asfáltica; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que agradeceu ao Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB) pelo pagamento da emenda parlamentar no valor de RS 300,000.00 (trezentos mil reais), para a compra de um micro-ônibus com acessibilidade para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Que parabeniza o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, pelos excelentes serviços prestados no município e nas licitações; Que agradece a Senhora Sheilla De Oliveira Faria, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, que está providenciando a aquisição de equipamento de ondas curtas e o turbilhão para o Departamento Municipal de Fisioterapia; Que solicita a gerência da Caixa Econômica Federal e também do Banco Itaú para que se estude a possibilidade de melhorar o tempo de atendimento ao cliente, evitando as longas filas que temos presenciado perto destas agências; Que informa que recebeu um ofício em resposta as suas indicações de números 25 e 28 que foram encaminhadas à comissão de estudos que visa atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Que solicita ao Governador de Minas Gerais e às autoridades públicas para que olhem com maior atenção a cidade de Ouro Fino que, atualmente, conta apenas com a Secretária da Receita Estadual, solicitando o apoio para a instalação de outros órgãos estaduais aqui, como Unidade de Atendimento Integrada, Corpo de Bombeiros Militares, Delegacia de Polícia Regional e uma Unidade de Tratamento Intensivo; Que solicita ao Governador de Minas Gerais que valorize os servidores públicos estaduais, pois são os servidores que movem a máquina pública; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em relação aos seus trabalhos de fiscalização, informa que apresentou um requerimento ao Poder Executivo Municipal solicitando informações que dizem respeito ao eventual descumprimento de carga horária pelos médicos (as) dentistas e psicólogos (as) do sistema municipal de saúde de Ouro Fino; Que informa que apresentou um requerimento ao Poder Executivo Municipal solicitando informações que dizem respeito ao eventual desvio de função dos cargos de fiscais do município de Ouro Fino; Que informa que será realizada a reunião no bairro dos Limas para ouvir a população e buscar atender suas reivindicações. Trata-se de uma das ações legislativas dos Vereadores, bem como do projeto "Meu bairro, meu orgulho"; Que informa que também estará no mês de março no bairro Centenário para ouvir as demandas dos moradores e exercitar o projeto "Meu bairro, meu orgulho"; Que informa que recentemente recebeu a resposta da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL sobre o ofício enviado juntamente com o Vereador Paulo Henrique Chiste, que tratava sobre a taxa de escassez hídrica. Que infelizmente se manterá, assim, o Vereador ressalta sua indignação com a cobrança desta taxa no atual momento que vivemos; Que informa que continua buscando maiores informações sobre a taxa de custeio de iluminação pública do Poder Executivo Municipal para realizar o estudo de viabilidade de redução desta taxa; Que em reunião com a Senhora Vanessa Faria Grisolia, Chefe do Departamento de Obras e Engenharia informa que o Departamento está realizando um planejamento prévio para realizar as operações tapa buracos e a manutenção das vias públicas, sendo que o trabalho será realizado conjuntamente com o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto-DMAAE. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que solicita ao Poder Executivo Municipal a limpeza pública no bairro São Judas, Parque dos Moreiras e Jardim Ouro Verde, principalmente na quadra de esportes e na academia ao livre destes bairros que se encontram com grandes vegetações; Que solicita

ao Poder Executivo Municipal a instalação de um bebedouro no Posto de Saúde do bairro São Judas; Que solicita ao Departamento Rural o patrolamento da Estrada do Serra e também do bairro dos Romãs; Que recebeu informações de que a farmácia popular do município está sem medicamentos. Todavia, o Vereador destinou emendas impositivas para aquisição de medicamentos à farmácia popular. Assim, informa que estará apresentando um requerimento solicitando informações sobre a aplicação dos valores das emendas, com o objetivo de entender a situação e a aplicação destes recursos públicos; Que agradece ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento de Obras e Engenharia por realizar as obras de calçamento do bairro Jardim Independência; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto-DMAAE que finalize a manutenção da Rua Franklin Barbosa no bairro Ouro Verde; Que agradece ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto-DMAAE pelas obras de extensão de rede de esgoto realizadas no bairro Espanholinha; Que solicita ao Poder Executivo Municipal que viabilize a operação tapa buraco no município; Que informa que repassou emendas impositivas para construção de portais de entrada a serem construídos no bairro São Judas, mas que até o presente momento não foram realizadas. Assim, o Vereador solicita providências; Que solicita ao Poder Executivo Municipal a pavimentação da estrada velha que liga o Ouro Fino a Inconfidentes; Que informa que o seu requerimento solicitando informações sobre a situação do levantamento das escrituras do parque dos moreiras foi perdido. Assim, o Poder Executivo Municipal está realizando novamente o trabalho. Dessa forma, o Vereador solicita maior celeridade e comprometimento por parte da Prefeitura Municipal para atender os moradores que aguardam há tempos por suas escrituras; **O Ver. Clóvis Coldibeli** que se pronunciou como Líder de Governo, conforme dita o art. 58 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino (Resolução 014/2016). Na ocasião, a Vereadora deliberou sobre os seguintes assuntos: Que informa que houve uma reunião na Prefeitura Municipal com representantes do Corpo de Bombeiros de Ouro Fino, sendo que em breve será realizada a instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais em Ouro Fino; Que informa que está em fase de licitação um veículo para o Posto de Saúde destinado ao Distrito de Crisólia; Que informa que a Empresa JMV Produtos Veterinários está terminando sua instalação no Distrito de Crisólia e em breve o Distrito receberá a Empresa EPB Extrato Pirolenhoso. O Vereador destaca que a chegada destas indústrias irá gerar emprego e renda ao nosso município; Que informa que o Poder Executivo Municipal realizou uma análise da umidade nas vias públicas e, embora as chuvas tenham diminuído, há uma grande quantidade de umidade no solo, o que torna inviável a operação tapa buracos no município enquanto não houver uma melhora destas condições; **Passou-se a Pauta dia: I-VOTAÇÃO:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. **1) Projeto de Lei n.º 3.290/2022 –** Denomina Santa Paulina Padroeira da imigração Italiana em Ouro Fino/MG e dá outras providências – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2) Requerimento n.º 013/2022 –**Requer informações que dizem respeito ao serviço de transporte motorizado privado de passageiros por aplicativo no âmbito do município de Ouro Fino – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 3) Requerimento n.º 014/2022 –**Requer informações que dizem respeito ao eventual descumprimento de carga horária pelos médicos (as) dentistas e psicólogos (as) do sistema municipal de saúde de Ouro Fino – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 4) Requerimento n.º 015/2022 –**Requer informações que dizem respeito ao eventual desvio de função dos cargos de fiscais do município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 5) Moção n.º 009/2022 –**Moção de Apelo para se aumentar o efetivo da PMMG em Ouro Fino/MG – Autoria Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 6) Moção n.º 010/2022 –** Moção Congratulações e Aplausos ao Senhor Maurizio Fedeli, pela sua nomeação como Cônsul interino ocorrida em fevereiro último – Autoria Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III- APRESENTAÇÃO: 7)Projeto de Lei n.º 3.293/2022 –**Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Capitular "Deus e Caridade – Autoria Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **8) Projeto de Lei n.º 3.294/2022 –**Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto de Recuperação e Ressocialização ao Dependente Químico e Familiares - PROREDEQUI – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **9) Projeto de Lei n.º 3.295/2022 –**Institui as diretrizes para as práticas integrativas e complementares em saúde no âmbito do sistema único de saúde do município de Ouro Fino – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **10) Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2022 –**Denomina José Reis Rennó Moreira a Rua 03, localizada no Loteamento Alto dos Palomos – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino. **11) Indicação n.º 032/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, viabilize o cadastro e a identificação dos condutores e veículos do transporte motorizado de passageiros por aplicativo – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **12) Indicação n.º 033/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que envie projeto de lei à Casa Legislativa para realizar a revisão do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **13) Indicação n.º 034/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que empenhe esforços para viabilizar a construção e implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas- UPA em ouro fino – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; **14) Indicação n.º 035/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal a realização de reforma para viabilizar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na piscina municipal de Ouro Fino, bem como seja ofertada aulas de hidroginástica às pessoas com deficiência – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **15) Indicação n.º 036/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a viabilidade de criar uma nova farmácia básica pública em um novo endereço para facilitar e ampliar o acesso da população aos medicamentos – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **16) Indicação n.º 037/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a viabilidade de implantar um aplicativo ou sistema informatizado para divulgar os remédios e medicamentos disponíveis na farmácia básica pública do município – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **17) Indicação n.º 038/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a viabilidade de implantar bicicletários em pontos estratégicos no município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **18) Indicação n.º 039/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, proceda a colocação de placas de sinalização, orientação e indicação no Distrito de Crisólia e no Distrito

de São José – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; **19) Indicação n.º 040/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para que seja instalada na quadra esportiva do Distrito de Crisólia muretas e ou alambrados para proteger e conservar a integridade da área pública – Vereador Clóvis Coldibeli; **20) Indicação n.º 041/2022 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal para a construção de um campo de bocha no Recanto dos Lagos dos Palomos, próximo à Praça Padre Léo – Autoria: Vereador Fábio Anderson da Silva. **21) Indicação n.º 042/2022 –**Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que estude a viabilidade de implantar pontos de embarque e desembarque rápidos destinado ao transporte motorizado de passageiros por aplicativo – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/fetkFzlIxVk e Facebook: https://fb.watch/bYi6Jszs7V/ , servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h05 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marco Antônio da Silva, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 21 de março de 2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:A41A41F0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 011/2022

MOÇÃO Nº. 011/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 04/04/2022 05ª Sessão Ordinária	
APROVADO Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

O Signatário da presente, Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta casa legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Anderson Luís Coelho, Presidente reeleito do CREFITO-4, a presente **Moção de Aplausos e Congratulações, pelas seguintes considerações**:

Considerando a importância do CREFITO-4, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para a classe de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
Considerando que o CREFITO-4 é um dos maiores conselhos de fisioterapia e terapia ocupacional do Brasil, congregando mais de 30 mil profissionais inscritos no referido conselho;
Considerando que no último mês de janeiro de 2022, foi eleita a nova diretoria para o período de 2022 a 2026, sendo que a posse dessa nova diretoria irá ocorrer em 13/04/2022, sendo a chapa 01 (CREFITO A SEU LADO) a vencedora e composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros Efetivos e Suplentes, respectivamente: Álida Fernanda Corgozinho Murta Andrade/CREFITO-4 12886-TO, Anderson Luís Coelho CREFITO 4 58267-F, Eduester Lopes Rodrigues CREFITO 4 68768-F, Flavia Massa Cipriani Coelho CREFITO 4 108727-F, Flavia Petri Flores CREFITO 4 67143-F, Franderson Marques de Carvalho CREFITO 4 28696-F, José Avelino de Melo Junior CREFITO 4 34200-F, Maria Resende Leitão CREFITO 4 14262-TO, Thais Thaler Souza CREFITO 4 15855-TO, Elza Lúcia Baracho CREFITO 4 3595-F, Fernanda Assunção Santana CREFITO 4 6487-TO, Geraldo de Paula Valle CREFITO 4 30041-F, Henriqueta Teixeira Alvarenga CREFITO 4 5276-F, Karina da Silva CREFITO 4 122764-F, Maiara Gomes de Freitas CREFITO 4 6543-TO, Marcelo Renato Massahud Junior CREFITO 4 60044-F, Maria Angelica Alves CREFITO 4 2028-TO e Rogerio Mendonça de Carvalho CREFITO 4 57867-F;
Considerando a trajetória profissionale de merecimento do Dr. Anderson Luís Coelho, em integrar mais uma vez a Diretoria do CREFITO-4, como Presidente desse egrégio Conselho, aproximando ainda mais o Conselho com os profissionais mineiros;
Desejo sucesso a nova diretoria e um profícuo trabalho na gestão que se inicia, valorizando o exercício ético da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a valorização do bom profissional, a melhoria das condições de trabalho e a defesa do profissional Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, razão pela qual, submeto à apreciação do Plenário, a presente Moção de Aplausos e Congratulações ao Presidente do Crefito-4 Anderson Luis Coelho e a Vice- Presidente Alida Fernanda Corgozinho Murta Andrade, assim como aos demais membros, solicitando que o referido expediente, caso aprovado, seja encaminhado a Presidência do CREFITO-4, na capital mineira.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 29 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)
Vereador
Câmara Municipal De Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:115FC661

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 012/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 04/04/2022 05ª Sessão Ordinária	
APROVADO Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes Vice Presidente	Ver. Francisco Carlos Maciel Secretário

Os signatários da presente, vereadores Tiago Bazolli de Moraes (PL), Vanderlei Cândido de Almeida (PL) e Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do regimento interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Romeu Zema, Governador do Estado de Minas Gerais; ao Deputado Estadual de Minas Gerais, Cleiton de Oliveira; ao Deputado Estadual de Minas Gerais, João Vítor Xavier Faustino; ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Coronel Edgard Estevo da Silva; ao Comandante do 6º Comando Operacional de Bombeiros Militar do Sul de Minas, Coronel Giuvaine Barbosa de Moraes (Poços de Caldas/MG); **a presente MOÇÃO DE APOIO dessa Casa Legislativa, para a abertura de uma fração dessa corporação em nosso município, pelas seguinte considerações:**

Considerando que no último dia 18 de março tivemos uma reunião na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, com a presença do Sr. Prefeito Municipal Henrique Rossi Wolf (União Brasil), Coronel Giuvaine Barbosa de Moraes (CBMMM), Deputado Estadual Dalmo Ribeiro Silva(PSDB), Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Vereador Sr. Vanderlei Candido de Almeida (PL), Vereador Tiago Bazolli de Moraes (PL), Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e o Diretor de Governo, Administração e Finanças de Ouro Fino/MG, Sr. Carlos Antônio de Magalhães Cadan;

Considerando que a função dos Bombeiros Militares são: Combater incêndios urbanos, rurais e florestais, realizar salvamento em altura, em estruturas colapsadas e espaços confinados, promover resgates aéreos, terrestres e aquáticos, além de executar atendimento pré-hospitalar, etc;

Considerando que na referida reunião ficou definido que o Município irá se manifestar de forma oficial, as autoridades competentes, afim de demostrar o real interesse desse Município em receber essa fração, que além de beneficiar Ouro Fino/MG, também poderá beneficiar as cidades de Jacutinga/MG, Monte Sião/MG, Bueno Brandão/MG, Inconfidentes/MG e Albertina/MG;

Considerando que o Município agora aguarda a visita de um oficial militar dos bombeiros para detalhar a planta arquitetônica que o município terá que se adequar para receber as estruturas militares dessa corporação;

Considerando que o CBMMG, terá uma turma de soldados do sexo masculino e feminino graduando-se no final do ano, aumentando o efetivo e que nossa fração irá se iniciar com 18 militares, sendo destinado pelo Deputado Estadual Dalmo Ribeiro Silva (PSDB) o valor de R$ 350.000,00 para a concretização da instalação;

Considerando que o Vereador Vanderlei Candido de Almeida (PL), em reunião, relatou que com a chegada desse profissionais iremos aumentar a segurança, principalmente na MG 290, reduzindo o número de tragédias, e que o Vereador Tiago Bazolli de Moraes (PL) sugeriu a criação de um cronograma para a implantação, para que juntos, possamos somar forças e fazer isso acontecer, e que o Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) apoiou a necessidade de efetividade na implantação, de forma que não fique apenas em uma reunião, pois é um clamor da sociedade ouro-finense;
Propomos a presente Moção de Apelo ante a urgência do início das obras de instalação do Corpo de Bombeiros em nosso Município, razão pela qual, caso aprovada, pedimos que seja enviada as autoridades supra citadas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 29 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES (PL)*	*VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA (PL)*
Vereador	Vereador	Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino	Câmara Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:0DEBD56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
TERMO DE CONVENIO 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, e a FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (FECAM).

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449 — Centro — ParacatwMG - CEP: 38.600-292, inscrita no CNPJ nº 20.215.158/0001-96, neste ato representada pelo presidente, senhor MANOEL ALVES MOREIRA, inscrito no CPF nº 008.002.806-36 e RG nº 10.130,422 - SSP/MG, doravante denominada CONCEDENTE, e a FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (FECAM), com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 — Sala 1310 — Canto — Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, neste ato Representada por seu Presidente, CLENILTON CARLOS PEREIRA, CPF 890.879.419-0O0, doravante denominada CONVENENTE, concordam em firmar, celebrar e estabelecer o presente Termo de Convênio, visando à cessão da servidora ALZIRA FERNANDA OLIVEIRA, mediante as cláusulas, condições e justificativas que se seguem:
Em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina — FECAM, registro sob o nº 57285, Livro A-204, fl. 8 dos assentamentos do 1º Ofício de Registro Civil, Interdições e Tutelas, Títulos. Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Florianópolis-SC, bem como conforme as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;
CONSIDERANDO que a FECAM tem como missão fortalecer à administração pública municipal, consolidar o movimento municipalista e contribuir para proporcionar à população acesso a gestões e políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas, visando consolidar-se em âmbito nacional como referência na defesa da gestão municipal eficiente, da inovação e da qualificação das políticas públicas, baseada em valores de inovação, sustentabilidade, efetividade, ética e transparência e cooperação;
CONSIDERANDO a experiência da servidora da Câmara Municipal de Paracatu, ALZIRA FERNANDA OLIVEIRA, abaixo qualificada, nos temas de interesse do objeto desse Convênio e sua atuação em projetos e ações similares, em especial na atuação, desde o ano de 2007, no Grupo Interlegis de Tecnologia, mantido pelo Senado Federal e executado pelo Programa Interlegis;
CONSIDERANDO que, segundo o estudo elaborado pelo Observatório da Indústria da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), com o apoio da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDJ), o Estado de Santa Catarina ocupa a primeira colocação em empreendedorismo e se destaca como segundo estado mais inovador do país, o que atesta o resultado positivo do trabalho realizado em esforço conjunto, através da cooperação entre setor público, privado, universidades e outros, como o posiciona em posição estratégica e favorável ao desenvolvimento de ações para criação de modelos a serem replicados nos municípios brasileiros, já que agrega o ecossistema propício para imersão e construção de soluções criativas e inovadoras.
CONSIDERANDO a magnitude do impacto recebido pela pandemia nos municípios brasileiros e a necessidade de um esforço conjunto para potencializar a rápida recuperação socioeconômica dos municípios;
CONSIDERANDO que Poder Legislativo e Poder Executivo atendem a um público concorrente, a união de esforços na construção de soluções para os municípios, corrobora para o ganho de eficiência e diminuição do desperdício de recursos.
CONSIDERANDO a Lei 14.129/2021, do Governo Digital, publicada em 30 de março de 2021, vigente para os municípios a partir de 30 de setembro de 2021, que objetiva o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, que exige a adequação de todos os municípios brasileiros,
CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018, que exige necessidade de adequação de todas as prefeituras e câmaras de vereadores do país, visando a proteção dos direitos fundamentais do cidadão, como privacidade, liberdade de expressão e direitos humanos e os incontáveis os procedimentos em todas as prefeituras e câmaras de vereadores que se utilizam de dados sensíveis que ainda não se adequaram devido a hipossuficiência dos entes municipais, podendo resultar em sanções e/ou responsabilizações decorrentes de sua não conformidade;
CONSIDERANDO que todos os esforços que apontam para o contexto abordado no presente Termo, apontam para resultados positivos para os municípios, na promoção de políticas públicas mais eficientes, gerando valor efetivo para a sociedade, aprimorando a transparência dos dados e, a bem do interesse público, concretizando primordialmente o princípio da economicidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, facilitando a integração de conhecimento entre os poderes e esferas do governo, a fim de realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, visando conferir maior eficiência, eficácia e efetividade para a gestão pública municipal, desenvolvendo ações que viabilizem o apoio para adequação das casas legislativas e prefeituras municipais às exigências legais e aos padrões de conhecimento para catalisação, fomento e disseminação da cultura de inovação e modernização da

gestão pública municipal, na promoção de suas funções constitucionais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 - Para alcance do objeto pactuado, será formalizado o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Instrumento.
2.2 - Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, sendo vedada a mudança de seu objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
3.1 — Disponibilizar em tempo integral a servidora ALZIRA FERNANDA OLIVEIRA, brasileira, solteira, técnica legislativa, inscrita no CPF 095.467.127-95, e RG 17047859 (SSP-MG), matrícula 50118, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 135, Apto 103, bairro Bela Vista 1, Paracatu MG, CEP 38600-454, para executar as funções necessárias ao atendimento do Objeto deste Acordo, na sede na CONVENENTE ou onde esta determinar, sempre que necessário para execução do Plano de Trabalho.
3.1.1 — A disponibilização da servidora não será em caráter exclusivo, podendo exercer outras atividades além daquelas atinentes ao atendimento do Objeto do presente acordo.
3.2 — Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo funcional da servidora cedida.
3.2 - Manter o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, com todas as suas vantagens pecuniárias incorporadas ou que venham a ser incorporados, e demais encargos sociais e legais a que fizerem jus, exonerando a CONVENENTE de toda e qualquer obrigação salarial.
3.3 — Manter, com exclusividade, o controle e responsabilidade do ônus funcional e administrativo da servidora cedida, tais como direitos, vantagens, regime disciplinar, vencimentos e subsídios, férias, abonos, progressões, promoções, etc.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇ ÕES DO CONVENENTE
4.1 - Avaliar o desempenho funcional da servidora cedida, para todos os efeitos legais, inclusive para o processo de promoção estabelecido pelo CONCEDENTE.
4.2 — Responsabilizar-se por todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
4.3 — Aprovar o período de gozo de férias indicado pela servidora cedida, considerando a escala de trabalho, a necessidade do serviço e o Plano de Trabalho.
4.4 — Sempre que necessário, providenciar as adequações previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1 — O presente Termo não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes deste acordo.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de Sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, sendo admitidas sucessivas prorrogações, enquanto permanecer o interesse pública, tendo como limite máximo o prazo de 60 (sessenta) meses, findo o qual a relação entre as partes somente poderá ser renovada por novo instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO
7.1 - O presente Convênio e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão por escrito, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.
7.2 - À eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Termo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização da servidora pela CONCEDENTE à CONVENENTE, nos termos indicados na Cláusula Terceira.
7.3 - Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Para as questões que se originarem do presente Convênio, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - É parte integrante deste Convênio, nos termos do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Plano de Trabalho anexo.
9.2 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos a este acordo.
Em conformidade as partes com o apresentado, e perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão da servidora efetiva ALZIRA FERNANDAOLIVEIRA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Florianópolis – SC, 24 de Novembro de 2021

Celebrantes:
Pela Câmara Municipal:
MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – MG
Pela Câmara Municipal:
Jairo Rodrigues de Souza
Secretário Geral Câmara Municipal de Paracatu – MG
CPF: 072.363.806-09
RG: 13.620.780 SSP/MG
Pela FECAM:
CLENILTON CARLOS PEREIRA
Presidente da FECAM
TESTEMUNHAS
Pela FECAM
Tiago Fagonde de Moraes
Coordenador Administrativo e de Tecnologia
CPF: 924.501.130-53
RG: 106.679.174.8
Vinícius dos Santos Neres da Cruz
Procurador Jurídico FECAM
CPF: 088.804.829-71 5.429.174
RG: 5.429.174

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:B6D46283

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 01/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO 01/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Termo de Convênio nº 01/2021. Concedente: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Convenente: Federação de Consórcios, Associações de Municípios de Santa Catarina - FECAM – CPNJ: 75.303.982/0001-90. Objeto: Cessão em tempo integral da servidora **ALZIRA FERNANDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF 095.467.127-95, para executar funções necessárias conforme Plano de Trabalho formalizado em anexo ao Termo de Convênio.

Paracatu – MG, 24 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:E71406B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 579, DE 22 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 579/2022

Acrescenta parágrafo ao art. 28 e ao art. 47 da Resolução 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 28 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 28 (...)
Parágrafo único. Os vereadores de partidos que não possuírem bancada poderão formar um bloco parlamentar por meio da indicação de um líder que representará os partidos da minoria, seguindo as mesmas regras, poderes e prerrogativas previstos para as bancadas."

Art. 2º Fica acrescentando ao art. 47 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, o seguinte § 3º:

"Art. 47 (...)
§3º O número de membros efetivos de uma comissão poderá ser ampliado para cinco, de forma temporária, em razão da natureza, abrangência e relevância dos trabalhos propostos, por meio de requerimento da maioria de seus membros ou de um terço dos membros da Câmara, que deverá ser submetido ao plenário.
I - O requerimento deverá ser fundamentado e apresentar o plano de trabalho ou as circunstâncias que justifiquem a ampliação do número de membros da comissão.
II – A ampliação do número de membros de uma comissão terá fim ao término da sessão legislativa ou no prazo determinado no requerimento que a solicitou.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de março de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Secretário

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:C30E3661

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Auto Viação Circulare Poços de Caldas**
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Câmara Municipal.
Valor total estimado: 108.730,32 (cento e oito mil e setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)
Prazo: 2 de maio de 2022 a 1 de maio de 2023

Poços de Caldas, 29 de março de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:70124872

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 6/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 6ª Audiência Pública do Exercício de 2022, a realizar-se no próximo dia **20 de abril, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Terceiro Setor, Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 890/2021, de autoria do vereador Flávio Togni de Lima e Silva, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35)3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 18 (dezoito) de abril, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.
Poços de Caldas, 4 de abril de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:5A6CA917

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – CNPJ: 197747850001-88 e SILVA E BRUM LTDA-CNPJ Nº. 22294425/0001-93. OBJETO: Fornecimento de salgados (fritos ou assados) não industrializados para lanche dos vereadores nas reuniões ordinárias na sede da Câmara Municipal de Volta Grande /MG. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA. Valor por Sessão: R$ 180,00. Valor Mensal: R$360,00. Valor Global: R$ 2.880,00. Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2022. Data da Vigência: 01/04/2022 até 31/12/2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:2964CD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 018/2022, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 006/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 20 de abril de 2022. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C98761EA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Reabertura de Prazo para Credenciamento
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Comunicamos a reabertura de prazo do credenciamento supracitado, publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros, no dia 30/04/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA**

O Edital poderá ser adquirido por meio do sítio: https://www.cimams.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento/processo-licitatorio-017-2021-credenciamento-no-002-2021/, ou diretamente na sede do CIMAMS, situado na Rua Tapajós – 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO.

O NOVO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ: DE 06/04/2022 ATÉ O DIA 30/05/2022, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, NO HORÁRIO DE 09H ÀS 13H.

A sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação será realizada em conformidade a seus recebimentos, no endereço acima informado, e as demais sessões.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2AA53BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 COM A EMPRESA BJ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 007/2019 de prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'agua, desinsetização, desratização e controle de insetos e voadores do prédio ambulatorial do CISMEV, firmado entre a CISMEV– Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BJ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME , cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir 19/06/2022 até 18/06/2023 mantendo-se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passando o valor total estimado do contrato de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para R$10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 02/04/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:FB2E558A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2020
REFERENTE AO PAL N° 023/2022, PE N° 003/2019.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 05 de abril de 2022 o QUARTO termo aditivo ao contrato 024/2020 referente ao PAL n° 023/2022, PE n° 003/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATRAVÉS DE TERMO DE DESTRUIÇÃO (INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM) E DESTINO FINAL ADEQUADO DOS RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", RECOLHIDOS PELA CII-AMAJE, DE CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC Nº. 306/2004 DA ANVISA E DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº. 171/2011..
Contratado: SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Valor: R$17.637,71.

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:CC52F289

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 012/2022. **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. O CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 012/2022, tendo por

objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames radiológicos na Unidade Assistencial do CISAMAPI. Motivo da retificação: Retirar o item do edital relacionado com a Autorização de Funcionamento da empresa (Item 9.8.8), visto que em pesquisa na internet, o objeto da licitação não se enquadra para tal exigência. Nova data da sessão pública: 25/04/2022 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:6590A480

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por intermédio de seu Presidente o Senhor Edmar Xavier Maciel, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços 15/2021 – Processo Licitatório 63/2021 – Pregão Presencial 15/2021 que tem como fornecedor a empresa A&S Industria e Comércio de Vestuario Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.346.618/0001-10, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EQUIPE DO NEP PARA APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISSUL. Patos de Minas - MG, 05 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A3091955

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por intermédio de seu Presidente o Senhor Edmar Xavier Maciel, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços 21/2021 – Processo Licitatório 75/2021 – Pregão Presencial 21/2021, que tem como fornecedor a empresa Acacia Comercio de Tecidos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.073.995/0001-41, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE ENXOVAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS NAS BASES DESCENTRALIZADAS E NAS AMBULÂNCIAS DO CISSUL.

Patos de Minas - MG, 05 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL –
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:E4B48D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 013/2022
Concorrência nº 001/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 26/04/2022 até às 13:00h.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:
Dia 26/04/2022 a partir das 13:30h.

Objeto: FICA O CISREC AUTORIZADO A CONCEDER O USO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO, MEDIANTE LICITAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, PARA FINS DE ATENDIMENTOS À USUÁRIOS DA SAÚDE, A TÍTULO PRECÁRIO COM ÔNUS, DE 01 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU DE EXAMES, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO EM MATOZINHOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MAIOR OFERTA.

Edital e anexos no site: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C279B726

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em locação impressora multifuncional monocromática com tecnologia a laser, com o fornecimento de equipamentos novos e sem uso, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, em atendimento as demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e em conformidade a legislação vigente para o tipo de serviço executado. A execução dos serviços propostos serão de forma eventual e parcela e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

No edital onde lê:
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO (na Minuta de Contrato)
7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO (na Minuta de Contrato)
7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 05/04/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:CE743A9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos, em atendimento a demanda do CISALP, dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

No edital onde lê:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO (na Minuta de Contrato)
4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS: (TERMO DE REFERÊNCIA)
4.1. Descrição e quantitativo dos itens: **ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Item 25: ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICO - COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO DENSIDADE: 0,93 KCAL/ML- EMB. 400 G

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO (na Minuta de Contrato)
4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS: (TERMO DE REFERÊNCIA)
4.1. Descrição e quantitativo dos itens: **ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Item 25: ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO - COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO DENSIDADE: 0,93 KCAL/ML- EMB. MINIMO DE 340 G

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 05/04/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:9B7DD2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 020/2022 – Dispensa nº 006/2022 para prestação de serviços de exames de eletroencefalograma, à empresa CLINICA JM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.331.081/0001-04, no valor de R$ 32.500,00 (trinta dois mil e quinhentos reais.

João Monlevade, 01 de abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:75FDA289

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
DISPENSA

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 007/2022 – Dispensa nº 003/2022 para prestação de serviços de exames de ecodopler cardiograma, à empresa MULTIVISION CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.619/0001-32 no valor de R$ 14.800,00

João Monlevade, 16 de fevereiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:178E122B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2022 PE 011/2022

PC 027/2022 PE 011/2022 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de

serviços de locação de veículos pesados e maquinário pesado, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Abertura das Propostas: 20/04/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:978B7B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, vem através deste informar o encerramento de prestação de serviço, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, cujas especialidades são as especificadas: supervisionar e coordenar toda a rotina contábil na modalidade de contabilidade pública, sob sua responsabilidade técnica; Elaboração do Orçamento Anual; Execução Orçamentária; apropriação e lançamento de receitas; classificação e empenho das despesas; controle de contas; pagamentos; movimentação bancária; elaboração de balancetes; balanços parciais e anuais; relatórios; prestação de contas anual e de convênios; movimentação do setor de Recursos Humanos, conforme o projeto básico contemplado no PROCESSO LICITATÓRIO n°001/2021, INEXIGIBILIDADE n°001/2021, neste ato correspondido Mariza Paulo Bragança, portador do CPF Nº 957.321.956-53, CRC/MG 67.056/0-0

João Monlevade, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:3E305AD6

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, vem através deste informar o encerramento de prestação de serviço, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS/LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO/ESTOQUE, TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, FOLHA DE PAGAMENTO – ESOCIAL, RESURSOS HUMANOS, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE, conforme o projeto básico do PROCESSO LICITATÓRIO n°002/2020, TOMADA DE PREÇO n°002/2020, neste ato correspondido Eliane Maria de Oliveira, portador do CPF Nº 658.737.696.72

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:327AD856

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

O CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, vem através deste informar o encerramento de prestação de serviço, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na área de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M², SENDO 2.360 M² (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E 1.770M² (6 ROLOS) EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE – MG,** conforme o projeto básico do Processo Licitatório n°07/2021, Pregão Eletrônico n°02/2021 e contrato n° 07/2021, neste ato correspondido pela empresa **HIDRO SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o 13.654.742/0001-82, situado à Avenida A, 34, Jardim América, na cidade de Xinguara - PA, CEP 68557-800, representada por João Bosco Cardoso Junior, portador do CPF N° 035.089.026-92

João Monlevade, 05 de Abril 2022.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:0F5485BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO INEX 003-2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 014/2022 – Inexigibilidade 003/2022. Objeto: Credenciamento através de Chamamento Público para a Contratação de emissoras de Rádio de frequência FM, com veiculação em canal aberto de programas informativos e de entretenimento locais/regionais, que possuam sinal de transmissão de ampla abrangência no Município de Ponte Nova/MG, para gravação e veiculação de "spots" institucionais ou de utilidade pública do DMAES, com programação voltada para o Município de Ponte Nova/MG., HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 003/2022, Processo Administrativo nº 003/2022 todos os atos praticados nos autos , acatando a decisão da CPL de 31/03/2022, nos termos do Art. 25, *Caput* da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável do dia 04/04/2022. Ponte Nova (MG), 04 de abril de 2022. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral do DMAES.

Extrato de Contrato nº 004/2022 – Processo nº 003/2022 – Inexigibilidade nº 003/2022. Torna público o Extrato de Contrato nº 004/2022. Objeto: Credenciamento através de Chamamento Público para a Contratação de emissoras de Rádio de frequência FM, com veiculação em canal aberto de programas informativos e de entretenimento locais/regionais, que possuam sinal de transmissão de ampla abrangência no Município de Ponte Nova/MG, para gravação e veiculação de "spots" institucionais ou de utilidade pública do DMAES, com programação voltada para o Município de Ponte Nova/MG, com Inserção em Rádio FM, manhã e/ou tarde, de "spots" de 30 segundos, de segunda a sexta-feira, distribuídas durante a programação, no horário entre 8h e 18h, com critérios definidos pelo DMAES à cada solicitação, com sinal aberto e acessível através de antena comum no Município de Ponte Nova/MG. Contratadas: RÁDIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA - EPP , inscrito no CNPJ n°23.803.356/0001-69, e. RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA , inscrito no CNPJ n°20.000.576/0001-66. Valor por "spots": R$-39,21(Trinta e Nove Reais e vinte e um Centavos).

Vigência/Execução: 12 meses. Ponte Nova (MG),04 de abril de 2022. Anderson

ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:8328D901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 007/2022

Referente a prestação de serviços: Exames citopatológico cervico-vaginal microflora Rastreamento, conforme especificações e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de exames em atendimento aos usuários do serviço público de saúde do Município de Açucena, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Inexigibilidade / Credenciamento n.º 00007/2022, que terá o prazo de credenciamento a partir do dia 11 de abril de 2022, no horário de das 11:00 as 17:00. O edital encontra disponível na seda e no Site da Prefeitura de Açucena –

Açucena/MG, 05 de abril de 2022–

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1083AC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

Processo licitatório nº 024/2022, Dispensa de Licitação nº 06/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E **PATRICIA PEREIRA ARQUITETURA & RESTAURO LTDA - CNPJ: 40.763.447/0001-37.** Valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, ATRAVÉS DA CONSOLIDAÇÃO DAPOLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ALAGOA, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.

Alagoa, 01 de abril de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:28FA4306

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 017/2021 PREGÃO 0019/2021

2ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Gasolina Comum com decréscimo de R$ 0,**55** (**cinquenta e cinco centavos**) passando o valor para R$ **8,19** (**oito reais e dezenove centavos**); **e** Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com decréscimo de R$ **1,17** (**um real e dezessete centavos**) passando o valor para R$ **7,36** (**sete reais e trinta e seis centavos**). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 31 de março de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3EF6A41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 02/05/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES, devidamente certificados pelo INMETRO, atendendo pedidos de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/04/2022, pelo site http://www.alemparaiba.mg.gov.br/. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/04/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:188EA771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG torna público **ERRATA** de publicação que circulou nesse diário em 05/04/2022.

Onde se lia:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022*, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 28/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material Hospitalar, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/04/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 04/04/2022.*

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal."

Leia-se

"PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022*, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 28/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material de Expediente, atendendo ao pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O*

Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/04/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 04/04/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:78C199C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e empresa **SUMICITY TELECOMUNICAÇOES S.A** ,que tem por objeto a contratação na área de fornecimento de link dedicado de 60 mb de acesso à internet com 16 ips reais fixos em uma rede de dados privativa de pontos ligando todas as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e demais locais.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira do Contrato 010/2019, firmado em 01 de Abril de 2019.
A alteração é necessária devido ao pedido da Secretaria Municipal de serviços e Obras Públicas de acréscimo de 01 ponto para atender as atividades do Núcleo de Gestão de Frotas ,localizado próximo ao Palco do Parque de Exposições da Ilha do Lazareto
VALOR: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais ao valor do Contrato .
DOTAÇÃO : 02.02.00.04.122.0004.**2.0025**.3.3.90.40-Manutenção das Repartições Públicas
DATA:Além Paraíba, 31 de Março de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6D3A51E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 Lei nº 3803 de 28/12/2021	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Junior portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº M-108.318.48 SSPMG denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zófolli Caçador, doravante denominado INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Reinaldo Lopes Tavares, portador do CPF nº 329.046.576-79 e Carteira de Identidade nº M 2785049 SSP- MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição ,para atendimento em tempo integral a 80 crianças de 06(seis) a 48(quarenta e oito)meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.000,00 (dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.0008.2.0049.3.3.50.43, a serem liberados em 05 (cinco parcelas) iguais no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 29 de março de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***REINALDO LOPES TAVARES***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:CABF9679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 15:00 horas do dia 26/04/2022 em sua sede. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/04/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 05/04/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:429C18D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONVOCAMOS a empresa **GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.793.374/0001-16**, representada pelo Sr. Junio Cesar Oliveira Barbosa portador do CPF:108.572.396-86, adjudicada na licitação sob a modalidade Concorrência nº 001/2022, realizado em 25/02/2022, **para que tome as providências necessárias para apresentar a documentação exigida no edital, especialmente as contidas nos itens 7.1 a 7.4, bem como para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, n**o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste.**

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, para a formalização do ato, no prazo determinado, ficando, desde já, ciente das demais providências que deverão ser tomadas após a formalização contratual.

Alvorada de Minas/MG, 01 de abril de 2022.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da CPL

GILMAR SILVA MOURÃO

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E7DF155E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e ANGELO DOUGLAS DE ALMEIDA. Valor do Contrato: R$44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais). Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2022 até 04/04/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:8BA0A6B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e MARCO ALEXANDRE PIMENTA 04972631651. Valor do Contrato: R$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais). Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2022 até 04/04/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D3FB2F5E

LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitação nº. 025/2022
Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
RECORRENTE: MPL TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDOS: CLAUDEIR PIRES DA COSTA 08538305689

Data do julgamento: 04/04/2022.

DECISÃO:

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, a Comissão decide:

• Conhecer o Recurso interposto pela licitante Recorrente, para ao final, não dar provimento, decidindo por manter classificação da empresa MEI que cumpre os requisitos para o item que concorreu, tal como o serviço de transporte intermunicipal possuindo CNAE para serviço de transporte escolar, pelos fundamentos acima expostos e que a mesma no ato de assinatura do contrato deverá comparecer com os documentos para tanto sob as penas da lei;

• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:4869ED2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2066, DE 05 DE ABRIL DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Educação, no montante de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no montante de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
SEC. MUN. EDUCAÇAO	02.07.01.12.361.0004.4022 TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	227	1.71	R$ 530.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 171 (transferência convenio repasse educação), através do número de registro no SIGCON-SAÍDA: 002337/2021 data do registro: 03/12/2021, para ser utilizado em despesa de capital, na aquisição de veículo van (mínimo 15 lugares) que servirá para o atendimento de alunos matriculados em Escolas da rede Pública de ensino.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 05 de abril de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F5F4931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 24/2022
MODALIDADE: Pregão presencial SRP 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos da Frota Municipal, tais como veículos de pequeno porte e médio porte do Município de Araújos.

Dia 05 de abril de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	QNT	Valor por veículo	Valor Total
1	Alinhamento Veículos Leves	Serviço por veículo	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
2	Alinhamento Veículos Unitários	Serviço por veículo	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
3	Balanceamento Veículos Leves	Serviço em 1 roda	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
4	Balanceamento Veículos Unitários	Serviço em 1 roda	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
5	Cambagem Veículos Leves	Serviço em 1 roda	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
6	Cambagem Veículos Utilitários	Serviço em 1 roda	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
7	Caster Véiculos Leves	Serviço por veículo	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
8	Caster Véiculos Utilitários	Serviço por veículo	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 91.100,00**

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:EC1FC7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 24/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos da Frota Municipal, tais como veículos de pequeno porte e médio porte do Município de Araújos.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 05 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:249A92DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 651, DE 05 DE ABRIL DE 2.022

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Educação, no montante de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na LOA – Lei Municipal nº 2.055, de 23 de dezembro de 2.021 e na Lei Municipal nº 2.066, de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no montante de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
SEC. MUN. EDUCAÇAO	02.07.01.12.361.0004.4022 TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	227	1.71	R$ 530.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 171 (transferência convenio repasse educação), através do número de registro no SIGCON-SAÍDA: 002337/2021 data do registro: 03/12/2021, para ser utilizado em despesa de capital, na aquisição de veículo van (mínimo 15 lugares) que servirá para o atendimento de alunos matriculados em Escolas da rede Pública de ensino.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 05 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7060F0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 11/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO n°.: 019/2022
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de produção, editoração e impressão de livros para confecção de livros que irá tratar das histórias contadas pelos idosos da cidade de Araújos a partir de suas relações com a cidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de ABRIL de 2.022 às 9h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de ABRIL de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:070AA8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 148-2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº013/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 148/2022
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aSOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.497/0001-43 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300 – Calcita, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Saúde na data de 17 de abril de 2018, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 26/08/2002, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, Adalgisa Borges Carvalho Assis– Secretária Municipal de Saúde – Comissão Técnica e GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, Mariana Salvador Melo Maia – OAB-137.225-4. Arcos, 04 de abril de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.
Arcos,05 de abril de 2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:619BEAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 792/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº762/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº320/2021

OBJETO: contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de salvamento aquático (salva-vidas) para controlar os afogamentos e até mesmo as colisões entre banhistas e embarcações para suprir às necessidades de: Parque Aquático e Poliesportivo do Municipio de Arcos/MG.

Fica revogado o pl 762/2021 Pregão Presencial 320/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de salvamento aquático (salva-vidas) para controlar os afogamentos e até mesmo as colisões entre banhistas e embarcações para suprir às necessidades de: Parque Aquático e Poliesportivo do Municipio de Arcos/MG, para que se proceda as correções necessárias no edital e seja consignado na dotação de 2022.

Arcos, 04 de abril de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F2C1341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 046-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2022-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2022-RP Nº021/2022

OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de empresa objetivando a execução de serviços de sinalização horizontal e vertical incluindo material e mão-de-obra, em diversas vias do MUNICIPIO de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11 de maio de 2022 as 16:00horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL
05/04/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82288D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 829/2021

EXTRATO-TERMO DO TAC

Partes-Os médicos que compõem o Corpo Clinico obstétrico da SantaCasa de Arcos, Drª Ângela Imaculada Vaz e Santos , brasileira, CRM nº31.985, Dr. Sérgio Vilela de Oliveira, brasileiro, CRM nº32.652, Dra Marta Gabriela Vaz e Vieira – CRM: 52312,DrLeandro Nogueira Freitas – CRM: 55144, Tales Lopes Lamas – CRM 45009, qualificados no TAC celebrado entre a SantaCasa de Arcos, Sociedade Civil de Assistência Social,

corpo clinico obstétrico, Prefeitura Municipal de Arcos, através da Secretaria Municipal de Saude gestora do Fundo Municipal de Saude, pelo presente termo,
Objeto- garantir a remuneração do plantão de disponibilidade do sobreaviso da clínica médica em obstetrícia.
Vigencia- Da assinatura do termo até 31/12/2022.
valor de R$30.555,55 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais perfazendo um total de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
Arcos, 31/03/2022.
EXTRATO-TERMO DO TAC
pl nº829/2021

Inexigibilidade nº061/2021
Partes-Os médicos que compõem o Corpo Clinico obstétrico da SantaCasa de Arcos, Drª Ângela Imaculada Vaz e Santos , brasileira, CRM nº31.985, Dr. Sérgio Vilela de Oliveira, brasileiro, CRM nº32.652, Dra Marta Gabriela Vaz e Vieira – CRM: 52312,DrLeandro Nogueira Freitas – CRM: 55144, Tales Lopes Lamas – CRM 45009, qualificados no TAC celebrado entre a SantaCasa de Arcos, Sociedade Civil de Assistência Social, corpo clinico obstétrico, Prefeitura Municipal de Arcos, através da Secretaria Municipal de Saude gestora do Fundo Municipal de Saude, pelo presente termo,
Objeto- garantir a remuneração do plantão de disponibilidade do sobreaviso da clínica médica em obstetrícia.
Vigencia- Da assinatura do termo até 31/12/2022.
valor de R$30.555,55 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais perfazendo um total de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
Arcos, 31/03/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBF06827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 020-2022 - AVISO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDOS
PROCESSO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de sacos de lixo e álcool em geral, de acordo com Termo de Referência.

DATA DE ENTREGA DE AMOSTRAS E LAUDOS:
Dia 08/04/2022 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

Ficam convocadas as empresas licitantes classificadas em quarto lugar e reclassificadas à primeiro lugar no processo licitatório nº 020/2022, à apresentarem **amostras, inclusive embalagens e laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO** de seus **itens**, em conformidade com a seção XV do Edital (páginas 10 e 11).

As empresas devem enviar, os laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO, no mínimo 3 unidades de cada item para análise, as quais ficarão com os respectivos membros da Comissão Técnica para conferência no ato de cada entrega, durante a vigência de suas respectivas Atas de Registro de Preços, bem como as embalagens dos produtos.

São elas:
*Item 01 - Eco Plast Comércio e Indústria Ltda.
*Item 02 - Eco Plast Comércio e Indústria Ltda.
*Item 03 - Eco Plast Comércio e Indústria Ltda.
*Item 04 - Gold Distrib.de Mat.Descartáveis
*Item 05 - Gold Distrib.de Mat.Descartáveis
*Item 06 - Eco Plast Comércio e Indústria Ltda.
*Item 07 - Eco Plast Comércio e Indústria Ltda.
*Item 08 - Eco Plast Comércio e Indústria Ltda.

Arcos, 05 de abril de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41E390EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº049/2022

Processo n° 049/2022

Pregão Presencial n° 025/2022

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

JBESPORTE LTDA - CNPJ: 12.274.503/0001-34
Valor Total de R$ 5.369,42 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 5.530,32 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687 - CNPJ: 33.595.478/0001-60
Valor Total de R$ 5.292,70 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

MULTICENTRAL LTDA - CNPJ: 07.608.362/0001-09
Valor Total de R$ 6.219,80 (seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)

R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA - CNPJ: 01.957.866/0001-58
Valor Total de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)

VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08
Valor Total de R$ 6.793,20 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

ARGIRITA, 04 de Abril de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E378EE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-4922.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
DATA: 04 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONTRATADO: ***MONICA MARIA DA FONSECA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santos Dumont, nº 709, Centro, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.229.5133.595.478/0001-60.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.292,70 (cinco mil duzentos e noventa e dois e setenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.02.24 418.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B5332D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 4922.2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
DATA: 04 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONTRATADO ***JBESPORTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Batista Oliveira, nº 179, Centro, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.274.503/0001-34.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA,*** por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.369,42 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.02.24 418.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:02B3F3B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -4922.3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
DATA: 04 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONTRATADO: ***VILSON DA SILVA BRUM,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 386, Industrial, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.038.785/0001-08.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.793,20 (seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.02.24 418.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:51225BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 4922.4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
DATA: 04 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONTRATADO ***JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Augusto Marcos, nº 500, Loja A,Ponte Preta, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.708.774/0001-30.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.530,32(cinco mil quinhentos e trinta reais e trinta e dois).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.02.24 418.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8C56C2B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -4922.5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
DATA: 04 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONTRATADO: ***MULTICENTRAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Silva, nº 145, Loja 01, Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.608.362/0001-09.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.219,80 (seis mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.02.24 418.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B56513E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 4922.6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
DATA: 04 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

CONTRATADO: ***R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 93,Córrego da Ilha, no Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.957.866/0001-58.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.02.24 418.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7800F81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.022
DATA: 05 de abril de 2.022.

OBJETO: registro de preços para futura aquisição e instalação de placar eletrônico poliesportivo, para atender ao Convênio Siconv nº 925281/2021 celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Argirita.

CONTRATADO: ***JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO***, estabelecida na Rua Conselheiro Lafaiete, nº. 1959, Loja 13, Bairro Sagrada Familia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 20.965.430/0001-55.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/04/2022 A 05/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 00.01.00 362.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:372E68D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 25 de abril de 2022, às 09h00min, licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras na Reforma de parte da sede do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER) destinado ao funcionamento do pelotão da Policia Militar ostensiva, do agrupamento da Policia Militar Rodoviária e do Meio Ambiente. base legal: Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br. Informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 05 de abril de 2022.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA
Secretario de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:94E25FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇOES

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 10.520/2022, e lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Eletronico nº 003/2022, Adjudicando o objeto a Empresa: Rio Doce Comercio de Veículos Ltda, CNPJ nº 13.426.763/0001-40.

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Credenciamento nº 003/2022, Adjudicando o objeto a Empresa: FTM Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 32.592.328/0001-30.

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 10.520/2022, e lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 006/2022, Adjudicando os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 16, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, à empresa: Buritis Atacado, Varejo E Distribuição Eireli, os itens: 04, 19, 22, 28, 29, 31, 34, 39, 40, 42, 48, 51, 54, 55, 56, 60, 70, 73, 74, 82, 83, 84, à empresa: Durães e Azevedo Ltda-ME, Os itens: 18,36,64 à empresa: Ulisses Castro Da Mota,.

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 10.520/2022, e lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 004/2022, Adjudicando os itens:: 73, 98, 120, à empresa:ARP FERRAGENS EIRELI - EPP, 36, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 93, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 124 à empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, os itens: 41, 56 à empresa: MATHEUS ANDRE GOMES, os itens: 30, 39, 67, 92, 95, 96, 97, 104, 117, 119, 121, 122, 123, 126, 127 à empresa: MUNDIAL FERRAGENS LTDA, os itens 15, 18, 20, 21, 32, 33, 36, 40, 42, 43, 66, 68, 74, 75, 85, 86, 87, 94, 99, 100, 101, 105, 106, 113, à empresa: UDI VIRTUAL COMERCIO E SERVIÇOS**.**

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 10.520/2022, e lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 005/2022, Adjudicando os itens 01, 05, 06, 07, 26, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 91, 92, 93, 97, 100, 101, 109, 116, 119, 126, 129, 149, 150, 158, 159, 165, 174, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 211, 215, 217, 218, 230, 232, 235, 250, 253, 255, à empresa: BAIA GC MIX LTDA, CNPJ: 42.377.469/0001-94, os itens: 02, 03, 08, 09, 11, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 27, 30, 32, 45, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 82, 83, 86, 90, 94, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 123, 127, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 202, 204, 210, 212, 213, 214, 216, 219, 225, 228, 229, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246,247, 248, 249, 251, 252, 254, 256, à empresa: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, itens: 04, 10, 170, à empresa: RUY COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, os itens: 12, 35, 87,89, 107, 110, 117, 122, 124, 130, 131, 140, 178, 188, 224, à empresa: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, os itens: 13, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 34, 58, 59, 63, 71, 72, 85, 95, 96, 125, 135, 146, 152, 171, 190, 196, 197, 207, 208, 209, 220,221, 222, 223, 226, 227, à empresa: ULISSES CASTRO DA MOTA,

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 10.520/2022, e lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 003/2022, Adjudicando: a empresa BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, os itens 02, 03, 04, 10, 11, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 34, 40, 48, 51, 57, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 84, 88, a empresa, DURÃES E AZEVEDO LTDA-ME, os itens 05, 08, 12, 15, 16, 17, 19, 25, 28, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 53, 54, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, a empresa JRM MERCANTIL, COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, os itens 31, 32, 33, 78, a empresa NATURALLY BRASIL MEDICAL DISTRIBUTION EIRELI, os itens 06, 07, 09, 26, 30, 38, 44, 45, 46, 50, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68..

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, Homologa CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 Adjudicando: Grupo Informal **01** o item 20, o Grupo Informal **02** os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 40, 42, 44, 45. O Grupo Formal **01**: Itens: 03, 15, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39. O Fornecedor Individual Cremilda Carneiro de Araújo os itens: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52.

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 033/2022, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 010/2022, em favor da empresa, ARP FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sobre nº 05.749.654/0001-36, Objeto: Aquisição de tela Soldada Q 92 2,45x6 metros a ser utilizada na conclusão da obra da unidade do SAMU. Valor global R$ 40.950,00.

Arinos, 05 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6AF8439F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresa vencedor do Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Licitatório nº 032/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e serviços de serralheria diversos para manutenção de bens imóveis a serem adquiridos pelo maior desconto sob a tabela SINAPI/INSUMOS/SERVIÇOS e ou tabela SETOPMG, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi.
CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI-ME

Belo Oriente/MG, 04 de abril de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F2DA00DF

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 010/2022, Processo Licitatório nº 027/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras. Os licitantes vencedores foram.
REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA
MINAS TECH IPA LTDA

Belo Oriente/MG, 21 de março de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:58CB5AAE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 009/2022, Processo Licitatório nº 024/2022, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos e sementes para uso do projeto de apoio da agricultura familiar, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi **IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR.**

Belo Oriente, MG, 09 de março de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F32446A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 008/2022. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE BERILO/MG.** A data prevista para realização do certamente será **19 de abril de 2022 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:5B101119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-172/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-172/2021 – Pregão Presencial nº 116/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e Deva Veiculos LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02. Objeto: Prorrogação até 30/04/2022 do prazo de vigência do contrato originário de fornecimento de 01 (um) caminhão truck zero km, ano 2021, modelo 2021 ou superior, equipado com equipamento roll on, roll off com içamento de 22.000 kg, de acordo com o convênio MAPA nº 890129/2019, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BDFCD759

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-72/2022. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 138/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-72/2022. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão nº 138/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 81/2021 realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.477.490/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de 80 unidades de computadores desktop. **VALOR TOTAL**: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, caput. Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DC1B5C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 023/2022 - Pregão Nº 004/2022 – Objeto: Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e leite**,** conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 20/04/2022 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05/04/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ABA7C377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 024/2022 - Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Forro PVC, Portas e Janelas de blindex ou Vidros. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 15/04/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 25/04/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 (oito horas) do dia 26/04/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05/04/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3B94EC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 015/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: **GEORGIANA LARA GONÇALVES DE SOUZA** inscrita no CPF sob o n° 134.208.216-89. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:27795D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 016/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: **LEILA MENDES DE SÁ**, inscrita no CPF sob nº 093.995.046-46. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8B61DEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 017/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: **THAUANE ALVES LEMOS MOTA**, inscrita no CPF sob nº 125.158.066-19. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B71B0864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 018/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: **MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA** inscrita no CPF sob o n° 024.547.051-41. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0EC20643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 019/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: Senhora **PATRICIA FERREIRA MELO**, inscrita no CPF sob nº 123.747.006-40. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9AA8E5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 021/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: Senhora **SARA NERES FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 034.705.531-14. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7CFDBF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 022/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: Senhora **ELIZABETH SALGADO SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 064.754.589-61. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3EE46F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 020/2022. Objeto: – Prestação de Serviço de monitoria escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação. Vencedora: Senhora **DEBORA SAMARA ASSIS DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 097.842.866-88. Valor total estimado: **R$2.462,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início: 20.01.2022 Vigência: 31.03.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:50A8660E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06_2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 06/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 20 de abril de 2022, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor lance unitário", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e remoção de ponte em madeira medindo 57,0m de comprimento, 4,20m de largura e 10,0m de altura, no córrego cotovelo, região denominada Riacho do Campo – zona rural. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br,
www.brasilandiademinas.mg.gov.brou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 14/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:27DE7B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 012/2022

O Município de Braúnas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2022, às 09h30min, abertura do processo de licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, constituindo objeto a contratação de empresa, por menor preço global, para prestação de serviços de reforma e adequações da UBS Dr. Antônio Olímpio da Silva e do Centro de Fisioterapia localizados na Rua Maria Isabel Moreira, Centro, Município de Braúnas/MG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios.

O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 05 de abril de 2022.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:34F8D5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 275/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de empresa atuante na área trabalhista para auxílio à pregoeira na análise das propostas e planilha de composição de custos apresentadas no processo licitatório nº 148/2022, pregão presencial nº 017/2022, que será realizado no dia 19/04/2022.**As propostas serão aceitas até o dia **11/04/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3E4672A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 582/2021. Contrato n.º 03/2022. 1.º Termo Aditivo. Contratada: Kadh Construções e Locações de Máquinas e Terraplanagem Eireli. Objeto: Execução de obra pública de infraestrutura do Loteamento Vem Morar Melhor I e II conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0557.945 – DV°: 13. Valor: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Novo valor contratual: R$ 2.002.422,84 (Dois milhões, dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0208 154530010 1.215 449051. Data: 07/03/2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8FB7BC01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 025/2021. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 129/2021. Contratada: Cricca Comercial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet e de distribuição e acesso a rede de dados via internet redundante para o Paço Municipal e para o Departamento de Saúde. Vigência: 30-03-2022 a 30-03-2023. Dotação Orçamentária: 020203 082430004 2.207 339039; 020203 082440004 2.208 339039; 0203 041220002 2.217 339039; 0204 236950005 2.218 339039; 0205 133920007 2.230 339039; 0206 278120008 2.234 339039; 0208 154510010 2.239 339039; 0208 154520010 2.236 339039; 020902 123610015 2.108 339039; 020902 123650014 2.100 339039; 0210 103010020 2.267 339039; 0210 103010021 2.001 339039; 0210 103040020 2.008 339039; 0211 206060012 2.243 339039. Data: 29/03/2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:11A6B754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL CARMEN LÚCIA DE MELLO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 046/2022

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Carmen Lúcia de Mello, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por tempo de contribuição.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **CARMEN LÚCIA DE MELLO FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Professora"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **31/03/2022**, em razão de sua aposentadoria, concedida pelo INSS, benefício nº 202.742.212-3, por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 DE Abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:46BED52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL DÉBORA REIS TORRES VENTURA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PSICÓLOGA.

P O R T A R I A nº 047/2022

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Débora Reis Torres Ventura, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Psicóloga.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **DÉBORA REIS TORRES VENTURA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**PSICÓLOCA"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **31/03/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 DE Abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:83496B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL PATRÍCIA FERRARI VITOR SILVA PROFESSOR I PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-ESP) .

PORTARIA Nº 048/2022

Designa a Servidora Municipal Patrícia Ferrari Vitor Silva Professor I para exercício de Função Gratificada (FG-Esp) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora **PATRICIA FERRARI VITOR SILVA**, matrícula 2774, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Professor I, para exercício de Função Gratificada – LC 086/2013, modalidade FG-Esp (35%), junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F8A229AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 023 22 PRC 112 22 DISP 00822

PROCESSO...: PRC 00112 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232022 LICITACAO: DISP000822
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: IGREJA PRESBITERIANA DE CABO VERDE
OBJETO.....: LOCAÇAO DE IMOVEL CONSTANTE DE UM SALAO ANEXO AO
PREDIO DA IGREJA PRESBITERIANA PARA FUNCIONAMENTO
PROVISORIO DE 01 (UMA) TURMA DE ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL EMEI.
VALOR.....: R$4.800,00
VIGENCIA...: 16/03/2022 a 16/06/2022
DOTACOES...:
0301 - 339039 - 1236512052.107 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5B3E0EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 024 22 PRC 113 22 DISP 010 22

PROCESSO...: PRC 00113 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242002 LICITACAO: DISP001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: IGREJA BATISTA ESSENCIA DE DEUS
OBJETO.....: LOCAÇAO IGREJA BATISTA EMEI
VALOR.....: R$4.800,00
VIGENCIA...: 16/03/2022 a 16/06/2022
DOTACOES...:
0301 - 339039 - 1236512052.107 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B4C4DC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 002/2022:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS****, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.*
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO****, representada por sua Presidente a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, portadora do RG nº MG-571.937-2/SSP.*
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022.
Valor do Repasse: R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 02.06.01.08.241.0801.0.016.335043-323
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018 e Lei Municipal nº 2.687/2021.

Cachoeira de Minas, 01 de abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F5052DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 67/2021****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 233/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 057/2021.
Objeto: Reajuste do valor do litro do óleo diesel, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 6,947 (Seis Reais e Novecentos e Quarenta e Sete Milésimos de Reais), a partir de 15 de Março de 2022.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0582143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 014/2020****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***MONICA CASSIA DE FARIA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Reajuste de 3,547% (Três Por Cento, Quinhentos e Quarenta e Sete Centésimos) do valor anteriormente pactuado por dia trabalhado, conforme consta em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 96,92 (Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) para o roteiro 16 e R$ 118,46 (Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos) para o roteiro 19.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C9623E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 016/2020**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CARLOS ROBERTO MOREIRA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Reajuste de 3,547% (Três Por Cento, Quinhentos e Quarenta e Sete Centésimos) do valor anteriormente pactuado por dia trabalhado, conforme consta em Contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 333,84 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para o roteiro 24.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:4FA9F639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 53/2021:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO**.*
Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial/SRP n.º 035/2021.
Objeto: Alteração de marca do item 457 – ASSENTO EM PLASTICO, anteriormente pactuado.
Marca atualizada: PRATIC VIGUA.

Cachoeira de Minas, 07 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:15309326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 66/2021**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA**.*
Processo Licitatório n.º 233/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 057/2021.
Objeto: Reajuste do valor do litro de gasolina, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 7,57 (Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), a partir de 14 de Março de 2022.

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:6D631B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 018/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor das empresas **DARLAN WALLACE RODRIGUES DAMASIO 12083377699**, **CNPJ sob o número 42.019.971/0001-23.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 01 de Abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:22B9ADCB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 020/2021. Processo nº 086/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2021 – Credenciamento nº. 014/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **DARLAN WALLACE RODRIGUES DAMASIO 12083377699,** CNPJ/MF sob o nº 42.019.971/0001-23. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** Valor Estimado: R$ 19.956,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022.
Dotação orçamentária: **02.12.00.15.452.0006.2018 - MANUTENCÃO SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 191

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:04513B69

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 022/2022. Processo nº 029/2022. Modalidade: Pregão nº 011/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CLAUDIO SCARPARO SILVA 88076938791, CNPJ: 34.352.273/0001-17**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA**

DOURADA. Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global (doze mil e seiscentos reais), sendo valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos). Dotação orçamentária: 02.06.00.13.392.0004.2102 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 88 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4206B641

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 021/2022. Processo nº 020/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **REILLER LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 21.524.879/0001-40**. Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.** Vigência:01/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global **R$125.397,00 (cento e vinte cinco mil e trezentos e noventa e sete reais)**. Dotação orçamentária: Ficha Orçamentária 44, Fonte de Recurso 100.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:39F9139B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PAVIMENTAÇÃO ETC), BÁSICOS E EXECUTIVOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DE OBRA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

Cachoeira Dourada, 05 de Abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4D6EA754

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 843, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.016, de 27 de novembro de 2009, que "Estabelece critérios para concessão de diárias aos servidores e agentes políticos municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei 1.016, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3 Ficam compreendidas nas diárias concedidas ao prefeito e vice-prefeito, as despesas com estadia, despesa esta, também será inclusa nas diárias concedidas aos secretários municipais, para as capitais:

Art. 2º O art. 9º da Lei 1.016, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 9º** (revogado);*

*"**Parágrafo único** (revogado)*

Art. 3º O art. 10º da Lei 1.016, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10.** ...*

***§ 1º** Excepcionalmente com relação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o limite de que trata o caput poderá ser excedido mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.* (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.016 de 27 de novembro de 2009, do qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 11–Não havendo veículos disponíveis para serem utilizados nas viagens de interesse do Município, estas poderão ser realizadas em veículos particulares ou de propriedade dos servidores e agentes políticos, sendo que o ressarcimento pelo uso dos mesmos se dará conforme constante na Tabela do Anexo I desta Lei e o pagamento apenas será efetuado observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, ida e volta, tomando-se como referência as informações constantes do GOOGLE MAPS. devendo ser apresentado ao setor competente do Município, juntamente com os demais comprovantes dos outros gastos realizados, assim como a justificativa do trabalho realizado fora do Município. (NR)
§1º - O valor contido no caput será objeto de atualização trimestral, a partir de 1º de janeiro de 2022, utilizando-se para tanto o índice de preço de combustível aferida pela Agência Nacional de Petróleo na base territorial de Minas Gerais." (NR)

Art. 5º - Ficam atualizados os valores do anexo I da Lei Municipal nº 1.016, de 27 de novembro de 2009, passando vigorar conforme descrito no anexo a seguir:

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 04 de abril de 2022.

VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES
Presidente
VEREADORA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Primeira Secretária

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIARIAS

DESTINO	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 200,00
DEMAIS CAPITAIS	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 100,00
DEMAIS MUNICIPIOS	R$ 609,00	R$ 150,00	R$ 100,00
VALOR POR KM RODADO	R$ 1,14	R$ 1,14	R$ 1,14

**Nas diárias do Prefeito e Vice-Prefeito estão incluídas as despesas com hospedagem.*
**Nas diárias concedidas aos secretários municipais para as capitais, estão incluídas as despesas com hospedagem.*

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5570D434

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 844, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2022, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor
Casa Lar Menino Jesus	R$ 140.000,00
125º/MG Grupo de Escoteiros Caiapônia	R$ 11.000,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	R$ 240.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	R$ 100.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	R$ 66.000,00
Associação do Circuito Turístico Rota do Triangulo	R$ 7.200,00
CONSEP – Conselho de Segurança Pública de Cachoeira Dourada	R$ 60.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	R$ 279.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES	R$ 36.500,00
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	R$ 11.000,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4° O poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia das prestações de contas apresentadas pelas entidades constantes no art.1°.

Parágrafo único. O encaminhamento que trata o caput ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o protocolo de apresentação da prestação de contas feita ao poder Executivo pelas entidades constantes no art.1°.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 04 de abril de 2022.

VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES
Presidente
VEREADORA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:891B77D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 02 / 2022

Exma. Srª. Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que este subscreve **REQUER**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
Realizada uma reforma no prédio que funciona a fisioterapia em Cachoeira Dourada.

JUSTIFICATIVA: Senhor Prefeito, venho através destas, solicitar a reforma completa do prédio que funciona a Fisioterapia em nosso município e a compra de novos equipamentos e aparelhos, devido ao atual estado de conservação, para melhor atender aos usuários e funcionários que utilizam o espaço todos os dias, sendo necessária uma visita técnica com o setor de obras da Prefeitura, juntamente com engenheiro, para avaliar a real situação no local. Aproveitando, peço a inspenção no prédio para a possibilidade de instação de corrimãos, portas para passagem de cadeirantes, rampas e demais ações necessárias para viabilizar a acessibilidade do prédio.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2022.

VEREADORA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:4F075E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 03 / 2022

Exma. Srª. Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que este subscreve **REQUER**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
Realizada uma reforma no cemitério local.

JUSTIFICATIVA: Senhor Prefeito, venho através destas, solicitar a reforma no cemitério municipal, para um melhor acolhimento quando à realizar sepultamentos, sendo necessárias melhorias na iluminação se possível com a instalação de luzes de led, que emitem maior claridade e com menor custo de energia, aproveito para solicitar a reforma do calçamento e dos sanitários no local, e na parte de paisagismo, para uma melhor recepção dos visitantes.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2022.

VEREADORA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0C5C91F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 04 / 2022

Ilustrissímos vereadores da Câmara Municipal.

A vereadora que este subscreve **REQUER**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
Providenciado equipamentos sonoros e outros bens permanentes para auxiliar na reabertura do centro de cultura Camilo Chaves Junior.

JUSTIFICATIVA: Senhor Prefeito, venho através destas, solicitar a aquisição de equipamentos e aparelhamento para a reabertura do conservátorio municipal para melhor atender aos alunos, funcionários e frequentadores (visitantes).
(Segue anexo o levantamento dos equipamentos necessários)

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2022.

VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:95DFC1B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 01 / 2022

Exma. Srª. Presidente da Câmara Municipal.

O vereador que esta subscreve **REQUER**, a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
Reformado o prédio onde atualmente está funcionando a EMATER em Cachoeira Dourada.

JUSTIFICATIVA: Senhor Prefeito, venho através destas, solicitar a reforma ou consertos das instalações do prédio onde hoje está funcionando a EMATER em nosso município, devido ao estado que os mesmo esta atualmente. Peço também além da reforma a adequação nas instalações e aquisição de equipamentos e maquinários, para um melhor atendimento aos nossos munícipes que são atendidos por aquela entidade.
Sala das Sessões, em 21 de março de 2022.

VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:14BC1E57

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Vice Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **José Márcio Storti**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos**, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do requerimento nº 02/2022 e em seguida, convidou o mesmo para fazer a sua justificativa, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Oradores Inscritos:** Continuando, a senhora presidente, passou a palavra para os oradores inscritos, primeira a fazer usa da palavra foi a professora Kellen Aparecida, representante dos professores, após a senhora presidente permitiu a outros professores presentes na sessão para que usassem a tribuna. Em seguida, a senhor presidente passou a palavra a senhor Jonas Pedro, representante dos funcionários efetivos da Câmara Municipal, onde om mesmo fez uso da palavra para reivindicar sobre a progressão funcional dos servidores desta edilidade e aproveitou para protocolar requerimento, assinado por todos os funcionários efetivos da Câmara Municipal, requerendo a tramitação de projeto de lei que contemplem as progressões funcionais. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	***PALOMA LUCAS FERNANDES***
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E766A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO ALINE NUNES SILVEIRA E OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE
04 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ALINE NUNES SILVEIRA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 898;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALINE NUNES SILVEIRA OLIVEIRA nº 898, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 08/11/2010 á 07/12/2015, com o período de gozo a iniciar em 18 de abril de 2022 e término em 17 de maio de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:263DA946

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO ALINE NUNES SILVEIRA E OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE
04 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ALINE NUNES SILVEIRA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10321;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALINE NUNES SILVEIRA OLIVEIRA nº 734, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 25/11/2008 á 25/12/2013, com o período de gozo a iniciar em 18 de abril de 2022 e término em 17 de maio de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:9830B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES

DECRETO S/Nº, DE
30 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10318;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES**,** matrícula nº 1344, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 07/10/2014 á 06/10/2019, com o período de gozo a iniciar em 01 de abril de 2022 e término em 30 de abril de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 30 de março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:8E86EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO DAMIÃO JOSÉ BERNADES

DECRETO S/Nº, DE
04 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DAMIÃO JOSÉ BERNADES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10265;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DAMIÃO JOSÉ BERNADES, matrícula nº 951, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 22/06/2011 á 21/02/2019, com o período de gozo a iniciar em 15 de abril de 2022 e término em 14 de abril de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:7ECCF180

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO ANTONIO BATISTA GOMES

DECRETO S/Nº, DE
31 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANTONIO BATISTA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANTONIO BATISTA GOMES nº 1099, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/05/2008 á 15/05/2013, com o período de gozo a iniciar em 01 de abril de 2022 e término em 29 de junho de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 31 de março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:C4A90419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 03/2022

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 227/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO**a servidora**DALILA SIQUEIRA REIS VAZ DE MELO**, inscrita sob o CPF nº 630.605.076-00, ocupante do cargo de dentista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em01 de abril de 2022.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:948C4F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 00259/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0259/2021

Referência: Processo Licitatório n° 0049/2021 - Pregão nº 0013/2021

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OXIGENIO CAMPANHA LTDA**, **CNPJ: 71.323.992/0001-36** situada à RUA JOSÉ MARIA CRUZ, , Nº 1675 – São Cristóvão, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais representada por RYAN FRANCO MAIA, CPF Nº 347.577.368-60, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 6,13% (Seis vírgula treze por cento), do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
44297	OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M³	CIL	92	160,00	14.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original e no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 01 de Abril de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OXIGENIO CAMPANHA LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

DANIEL SILVA RODRIGUES
OAB / MG 172.627

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:93042A50

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 4 TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0243/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0243/2021 Processo Licitatório nº 0040/2021 –Pregão nº 0010/2021 **Objeto: Alteraquantidade .**

Campanha, 25 de Março de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:65C7736D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2022

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 16/2022
PROCESSO Nº: 00034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00016/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para atendimento a pacientes em domicílio**., solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Oxigenio Campanha Ltda** – CNPJ n° 71.323.992/0001-36, situada na Rua José Maria Cruz, 1675 - São Cristovão - Campanha - MG com o valor total de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 05/04/2022.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar a ata de registro de preços e posteiromente o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05/04/2022.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BEE56CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2022

CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública **O CANCELAMENTO** - Edital n° 4/2022 - Processo nº 00009/2022– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00004/2021- R – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (NUTRICIONAIS) PARA ATENDER OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE -** site: www.campanha.mg.gov.br, e-mail: lciitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.
MOTIVO: PARA ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OPORTUNAMENTE SERÁ PÚBLICADO UM NOVO PROCESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Campanha/MG, 05 de abril de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2F710888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 062 DE 05DEABRILDE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorJOSE MARIA TEODORO correspondente ao período aquisitivo de 07/08/2020 á 06/08/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
JOSE MARIA TEODORO	Assessor de Gabinete	07/08/2020 á 06/08/2021	02/03/2022	31/03/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos05 de Abrilde 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:805638DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 063DE 05DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora MICHELLE BEATRIZ ARAÚJO QUEIROZ correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019a 01/01/2020."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MICHELLE BEATRIZ ARAUJO QUEIROZ	Agente Administrativo I	02/01/2019à 01/01/2020	04/04/2022	23/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos05 de Abril de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D9F0DE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 064 DE 05DEABRILDE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorALYSSON EDUARDO DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2020 á 02/02/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do

Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ALYSSON EDUARDO DA SILVA	Farmacêutico Bioquímico II	03/02/2020 à 02/02/2021	05/04/2022	24/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos05 de Abrilde 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E42F9882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 065DE 05DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora VALERIA APARECIDA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2021a 02/02/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
VALERIA APARECIDA SILVA	Conselheira Tutelar	03/02/2021à 02/02/2022	02/05/2022	31/05/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos05 de Abril de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0BA0E1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 013/2022, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo p 13 (gás de cozinha), vasilhame de gás p13, garrafão de agua mineral e agua mineral, com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, para atender a Secretaria municipal de Educação, Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria de Administração e planejamento e Secretaria municipal de Transportes e Obras Públicas**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:38A6B4E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL N° 01 DE 05 DE ABRIL DE 2022 - CIDRUS

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 01 DE 05 DE ABRIL DE 2022
O CIDRUS - CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012 e legislações supras, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 para selecionar candidatos para provimento de cargos, de nível, Médio, Médio Técnico e Superior, quais sejam Médicos Veterinários, Engenheiros Ambientais, Engenheiros Agrônomos, Técnicos Agropecuários, Técnico em Contabilidade, Auxiliares de Serviços Administrativos e motorista, observado os termos das leis e regramentos do Consórcio e suas alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 - Abertura e Regulamento Geral do Processo Seletivo Simplificado do CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. As inscrições no processo seletivo serão realizadas na forma presencial, a partir das 07:00 hs do dia 13/04/2022 até as 16:00 hs do dia 26/04/2022. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na sede do consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG. O Edital, em sua íntegra, será divulgado no endereço eletrônico: https://www.candeias.mg.gov.br

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:7AA7DC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO para Registro de Preços Nº 011/2022, na forma ELETRÔNICA, Menor Preço por valor Global, cujo objeto é a Contração de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços para confecção de próteses dentarias, conforme Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, afim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no 20 de abril de 2022 às 09:00 horas, junto a plataforma BLL, acessada através dos links: https://bll.org.br/ - https://bllcompras.com/Home/Login. O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de abril de 2022 a 20 de abril de 2022, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C24F517C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de profissional de Educação Física para atuar e coordenar o planejamento de aulas, de acordo com Termo de Convênio/Convênio de saída nº 1481001054/2022 SEDESE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 25 de abril de 2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B47B05A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2022, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 26 de abril de 2022, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de abril de 2022 a 26 de abril de 2022, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E085D6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **19 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:845CC6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública A Errata de publicação de extrato de contrato publicado dia 01/04/2022 cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **ARTECON PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 19.863.320/0001-01, objeto: onde se lê R$6.000,00 leia se R$20.501,86;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:17DF3D4E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MBRM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 40.319.058/0001-17 objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família – PSFs; atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata Valor Mensal: 11.700,00; data: 05/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:66FC21B8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de

Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de RESCISÃO de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CAROLINA ROTATORI LEAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.390.737/0001-82, objeto: rescisão do contrato 125/2021 que trata da prestação de serviço de Atendimento Medico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Município de Carmo da Mata-MG, data: 04/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:F5D1DEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022

OBJETO: **Aquisição de Materiais para o CEMEI Edith Junqueira de Souza**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 20/04/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/04/2022 às 13h15min do dia 20/04/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 20/04/2022. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 05 de ABRIL de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5A9B49F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Extrato do Contrato nº 036/2022, referente ao Credenciamento nº 001/2022

Objeto:Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratada: PC Ribeiro Serviços Ltda

CNPJ: 37.010.200/0001-35

Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F7AD1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

Extrato do Contrato nº 037/2022, referente ao Credenciamento nº 002/2022

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratada: Bruno Andrade Castro 10556905652 Ltda

CNPJ: 42.070.493/0001-86

Valor: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BF42FCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Extrato do Contrato nº 038/2022, referente ao Credenciamento nº 002/2022

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratada: CLFC Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 45.381.943/0001-40

Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8EF1F217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Extrato do Contrato nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022

Objeto: Aquisição de Veiculo Van com Capacidade de 16 lugares para o Transporte Escolar, visando atender o Departamento Municipal de Educação

Contratada: Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli

CNPJ: 20.351.170/0001-38

Valor: R$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de abril de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A7B37696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 76/2022. Objeto: Aquisição de 04 pneus para o veículo OQM 0890 que transporta pacientes em tratamento oncológico e hemodiálise, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **GONTIJO & SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.762/0001-43, no valor de **R$ 4.480,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F57809EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público a presente retificação do Edital da Concorrência Pública nº 01/2022, cujo objeto é a **outorga de permissão de serviços regulares específicos de taxi pelo período de 15 (quinze) anos**. Os itens relacionados abaixo somente serão exigidos na **assinatura do contrato.**

4.2. Habilitação - pessoa física:
b) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

4.3.1. Documentos da pessoa física titular do MEI – microempreendedor individual:
j) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

Carmo do Cajuru, 05 de Abril de 2022.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7053F119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XIV Nº 3235 de 05 de Abril de 2022, página 49, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Extrato de Termo Aditivo.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 15/20 do PL nº 60/20 – DISPENSA nº 29/20. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado. LOCADOR: VALDIR NUNES DA FONSECA, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Reajuste do IPCA acumulado no período de 12 meses. Vigência: 03/04/2022. Valor mensal R$ 1.038,70.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 15/20 do **PL nº 41/20 – DISPENSA nº 20/20**. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado. LOCADOR: **VALDIR NUNES DA FONSECA**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Reajuste do IPCA acumulado no período de 12 meses. Vigência: 03/04/2022. Valor mensal R$ 1.038,70.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0284532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 104/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/22 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo *pick-up*, zero km, cabine dupla, com 05 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 06/04/2022.** Data e Horário do Início da disputa: **09h30min horas do dia 20/04/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DFFF77F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022. Contrato nº 05/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: VOLPE & LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.058.367/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de Comunicação Multimídia, SCM, de 10, 20 e 30 MBPS, com os equipamentos utilizados para recepção dos sinais de internet por conta do provedor, para manutenção dos serviços das câmeras de segurança (Polícia Militar) instaladas na Sede do

Município e para manutenção das Unidades básicas de Saúde no Distrito de Fátima do Pontal, na Vila Gracilândia e na Vila Aparecida do Paranaíba, e para o Ponto de Atendimento dos Correios no Distrito de Fátima do Pontal, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 06(seis) meses. Valor: R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte centavos), sendo em parcelas mensais, no valor de R$ 1.570,00(um mil quinhentos e setenta reais), a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Assinatura: 02/02/2022. Da vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DF65F9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor estimado de R$ 445.318,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais); FILIPE ARAUJO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor estimado de R$ 516.700,60 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos reais e sessenta centavos); CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor estimado de R$ 352.963,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e sessenta e três centavos); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor estimado de R$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); e MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS – ME, inscrita no CNPJ n° 20.442.348/0001-46, no valor estimado de R$ 9.098,00 (nove mil e noventa e oito reais). Data Adjudicação: 21/02/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F53B387F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor estimado de R$ 445.318,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais); FILIPE ARAUJO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor estimado de R$ 516.700,60 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos reais e sessenta centavos); CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor estimado de R$ 352.963,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e sessenta e três centavos); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor estimado de R$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); e MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS – ME, inscrita no CNPJ n° 20.442.348/0001-46, no valor estimado de R$ 9.098,00 (nove mil e noventa e oito reais). Data Homologação: 21/02/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2874FD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022. Ata de Registro de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratadas: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor estimado de R$ 445.318,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais); FILIPE ARAUJO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor estimado de R$ 516.700,60 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos reais e sessenta centavos); CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor estimado de R$ 352.963,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e sessenta e três centavos); LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor estimado de R$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); e MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS – ME, inscrita no CNPJ n° 20.442.348/0001-46, no valor estimado de R$ 9.098,00 (nove mil e noventa e oito reais). Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 21/02/2022. Da vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 2.251/2018.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B6F55316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022. Carta Contrato nº 01/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DENNYS RUDY LINO PAZ EIRELI – ME, pessoa jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.718.150/0001-54. Objeto: A presente carta-contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	2.000	HR.	Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de Clínica Geral, para atender as necessidades dos usuários de saúde da Sede de Carneirinho/MG, bem como seus Distritos.	R$ 128,12

Assinatura: 03/03/2022. Da vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o

dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:83E7A6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, CREME VEGETAL E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: FACULTATIVAMENTE de forma online, do dia 06/04/2022 até as 11:30 hs. do dia 18/04/2022, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento presencial: 19/04/2022, às 10:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 19/04/2022, às 10:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 05 de abril de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3B8BF98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: FACULTATIVAMENTE de forma online, do dia 06/04/2022 até as 11:30 hs. do dia 18/04/2022, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento presencial: 19/04/2022, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 19/04/2022, às 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 05 de abril de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:092F82F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 017-2022 AQUISIÇÃO DE CAVALETES, CONES, TELAS DE ADVERTÊNCIA (TELAS TAPUME) E TAPUMES EM MADEIRITE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/ MG - REPETIÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 188/22 – PREG PRES 017/22 - REPETIÇÃO. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que REPETIRÁ a licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 19 de abril de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de Cavaletes, Cones, Telas de Advertência (Telas Tapume) e Tapumes em Madeirite para Sinalização de Obras e Eventos em Vias Urbanas e Rurais do Município de Cássia/ MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas pelo telefone (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 05 de abril de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA –
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:48C90921

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 023-2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE BRIGADISTAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO 132º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 203/22 – PREG PRES 023/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 14h do dia 19 de abril de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e de Brigadistas para as Comemorações do 132º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas através dos contatos e e-mails descritos no preâmbulo do edital. Cássia/MG, 05 de abril 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:10A82287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG vem a público retificar o pedido de publicação para o **Processo Licitatório nº026/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS DELCIO AFONSO, NOVA ESPERANÇA, VISTA ALEGRE, OLARIA, CAETES E SEBASTIANA SALES, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE-MG, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANEIRO, PLANTAS), EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1301001109/202, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2022 ás 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.
RETIFICAÇÃO: Onde leu-se Pregão Presencial, leia – se Tomada de Preços, aviso de Licitação - Jornal Minas Gerais – Diário dos Municípios datado de 02/04/2022 – sábado.

Chapada do Norte/MG, 05 de abril de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EE3AA5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 020/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 020/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 25/04/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F8271EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. LUIZ GONZAGA CINTRA**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que nos termos do art.24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie que realizou a dispensa de licitação com a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**., CNPJ nº 06.981.180/0001-16 nos termos do contrato de prestação de serviço público de energia elétrica. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:85C50596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 076/2022, autuado em 31/03/2022, Pregão Eletrônico nº. **036/2022.**Constitui objeto desta licitaçãoa aquisição de equipamentos para Santa Casa Misericórdia de Cláudio, para executar o recurso e o plano de trabalho da Resolução SES MG Nº7565/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital, a realizar-se no dia **26/04/2022**às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Cláudio(MG), 05 de abrilde 2022

.BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3256E55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 070/2022 PE 024/2022- FRUSTRADA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO–**FRUSTRADA- (valor não atende a administração)**Processo Licitatório nº 070/2022, autuado em 15/03/2022, Pregão Eletrônico nº. 024/2022. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio - MG.

Cláudio(MG), 05de Abril de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5971317B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 093/2022, autuado em 31/03/2022, Pregão Eletrônico nº. **037/2022.**Constitui objeto desta licitaçãoa escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por item**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de equipamentos permanentesque serão utilizados para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital,arealizar-se no dia **27/04/2022**às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 05 de abrilde 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B059E3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022 com término em 04/03/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **IVANILTON OLIVEIRA MACEDO – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.412.599/0001-27.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:812F8CB7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022 com término em 04/03/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **TIAGO VICENTE LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.443.940/0001-70.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5D075D0A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022 com término em 04/03/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **FLÁVIO DA SILVA LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.548.153/0001-92.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F5735B85

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022 com término em 04/03/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JOÃO EDUARDO COUTO SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.559.086/0001-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E49DE566

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022 com término em 04/03/2023 – Valor do aditivo é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ADAILTON LESBOA LEITE – MEI** - inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.832.073/0001-33**.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:86B63FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2022 - DISPENSA Nº 0042/2022.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SULAMITA PEDROSA DE OLIVEIRA BARBOSA 01559565667 - 45.634.488/0001-47, situada na SIT BARREIRINHOS, S/N - BARREIRINHOS - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO BARREIRINHOS NA AREA RURAL DA CIDADE DE CONGONHAL, COM FINALIDADE DE ATENDER SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 29 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:284B0834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2022 - DISPENSA Nº 0042/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO BARREIRINHOS NA AREA RURAL DA CIDADE DE CONGONHAL, COM FINALIDADE DE ATENDER SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos. Congonhal-MG, 29/03/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9EDE9838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2022.

No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº. 0098/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0006/2022, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa De Paula Produções Ltda, portadora do CNPJ 07.506.295/0001-11, para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "DE PAULA PRODUÇÕES LTDA" DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL " DI PAULLO & PAULINO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Valor da Contração: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: 04 meses contados a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39.00 169 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA . Congonhal/MG, 28 de março de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:838FF687

GABINETE
DECRETO Nº 2992, DE 05 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2992, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o comitê municipal de promoção da equidade da saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1° Define o comitê municipal de promoção da equidade da saúde, que tem por finalidade promover respeito às diversidades de todas as classes, acolher, avaliar, orientar, monitoramento de propostas à saúde, indicadores de acompanhamentos e avaliações.

Art. 2° O conselho será composto pelos seguintes membros:
Coordenadora executiva, Natália Ferreira Santos Gomes;
Diretora administrativa, Larissa Garcia de Lima Franco;
Representante epidemio, Joice Lemos de Oliveira Zétula;
Conselho tutelar, Regilene Honório dos Santos;
Assistente Social, Andréia Cristina Barbosa;
Representante da população autista, Aline Alessandra Moreira;
Representante da população rural, Celso Coutinho;
Representante da população LGBT, Elis M. Brito Souza;
Representante da população negra, Andréia Cristina Barbosa;
Representante da saúde, Nilda M. Santos Franco.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 05 de abril de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3A146E8C

GABINETE
DECRETO Nº 02987 DE 18 DE MARÇO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02987
de 18 de MARÇO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 32.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.044 - CONSTRUCAO,MELHORIAS DE ESTRADAS,PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 32.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

DECRETO Nº 02987
de 18 de MARÇO de 2022.

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.061.0253 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.101 - MANUTENÇÃO DE PRECATORIOS E RPV
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Reduz: 32.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2022.

CONGONHAL - MG, 18 DE MARÇO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8874BCF5

GABINETE
DECRETO Nº 02985 DE 15 DE MARÇO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.721,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02985
de 15 de MARÇO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.721,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.721,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Vinte e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.221,00 (Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 50.721,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.006 - EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO 23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.014 - CONSTRUCAO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.221,00 (Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais)

DECRETO Nº 02985
de 15 de MARÇO de 2022.

- DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.018 - CONSTRUÇÃO, IMÓVEL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 50.721,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2022.

CONGONHAL - MG, 15 DE MARÇO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DDB3D9C7

GABINETE
DECRETO Nº 02983 DE 10 DE MARÇO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 156.900,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02983
de 10 de MARÇO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 156.900,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 156.900,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Novecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.400,00 (Cinco Mil Quatrocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 02983
de 10 de MARÇO de 2022.

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 55.400,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos Reais)

Adiciona: 156.900,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 55.400,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.006 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.018 - CONSTRUÇÃO, IMÓVEL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 11.600,00 (Onze Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 156.900,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2022.

CONGONHAL - MG, 10 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 02983 de 10 de MARÇO de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal Rg: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:56CCF316

GABINETE
DECRETO Nº 02988 DE 21 DE MARÇO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.380,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02988
de 21 de MARÇO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.380,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.380,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO 23.695.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.032 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE APOIO AO TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.044 - DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 15.650,00 (Quinze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - PAB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.930,00 (Um Mil Novecentos e Trinta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.068 - DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS

DECRETO Nº 02988
de 21 de MARÇO de 2022.

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

Adiciona: 28.380,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 15.650,00 (Quinze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.043 - DESPESAS PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - PAB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 3.130,00 (Três Mil Cento e Trinta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.064 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL CRIANÇA, ADOLESCENTE ASSISTIDOS, PRESTADORES DE SERVICOS COMUNIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.069 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA,IDOSOS E FAMILIAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 28.380,00

DECRETO Nº 02988
de 21 de MARÇO de 2022.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2022.

CONGONHAL - MG, 21 DE MARÇO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B535E68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: o "R*egistro de preços para aquisição de sacos de 20kg de massa asfáltica fria, destinado à manutenção de ruas e avenidas do Município de Conquista, conforme especificações constantes do TR e documentos"*.

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, Processo Licitatório nº 051/2022, Registro de Preço nº 014/2022, tendo em vista as adequações necessárias nas especificações do produto.

Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353- 1227, ramal 7.

Conquista/MG, 05 de abril de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0173F43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

PROCESSO Nº 060/2021

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA,**cujo objeto é a **aquisição de medicamentos genéricos de controle especial por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA - LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO, para atender processos administrativos, através da Secretaria Municipal de Saúde .**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

Data da abertura da sessão pública: **20 de ABRIL de 2022.**
Horário**:** 09:30 **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 06 de ABRIL de 2022 até às 09:30 horas do dia 20 de abril de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **Ás 09:30 horas dia 20 de abril de 2022.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 20 de abril de 2022**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 05 de abril de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CC6443F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

PROCESSO Nº 061/2022

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA,**cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, GENÉRICOS DE CONTROLE ESPECIAL E SIMILARES,NOVOS, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA- LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS-, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

Data da abertura da sessão pública: **20 de abril de 2022.**
Horário: 10:30 H**oras - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 06 de abril de 2022 até às 10:30 horas do dia 20 de abril de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ÁS10:30 HORAS dia 20 de abril de 2022.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 10:30 horas do dia 20 de abril de 2022**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 05 de abril de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A75D3F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 063/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOURO MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO:R$1.783.237,21(hum milhão setecentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavo).

· Data da abertura da sessão pública: **25 de abril de 2022.**
· Horário: **09:30horas - horário de Brasília.**
· Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 06 de abril de 2022 até às 09:30 horas do dia 25 de abril de 2022.**
· Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 HOras do dia 25 de abril de 2022.**
· Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 25 de abril de 2022**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 05 de abril de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D0CECBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022

PROCESSO nº 058/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022** com base no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **ANTÔNIO CARLOS MENDES JUNIOR,** valor de **R$19.639,59 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA QUE SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO BIBLIOTECA MUNICIPAL EM CONQUISTA/MG, OBEDECENDO ÀS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS ,** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura até dia 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 05 de abril de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:2E865689

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: JASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE REJEITO CBUQ (CAUQ), FAIXA B E C ITEM 1: RUA DA LINHA, LOCALIZADA EM CONQUISTA-MG. ITEM 2: TREVO DO ANEL VIÁRIO QUE LIGA A RODOVIA MG-464 ATÉ O ACESSO A CIDADE DE CONQUISTA-MG.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	120,00	M3	**REJEITO CBUQ (CAUQ) FAIXA B e C**	322,55	38.706,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 38.706,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022.**

CONQUISTA/MG, 04 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CA5BE763

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3662/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Dra. **DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ** é nomeada em substituição, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH** no período de 04/04/2022 a 18/04/2022**,** em razão das férias do titular.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:118C3DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, SRP Nº 022/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, SRP Nº 022/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição de tintas e materiais de pintura para recuperação e conservação do patrimônio público. Em virtude da real necessidade do (s) material (s) e dos produtos para recuperação da pintura de prédios públicos. A necessidade de recuperação da pintura decorre por desgaste natural, vandalismo e sinistros de natureza diversa. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **26/04/2022** às **13h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 31 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DA0766D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 05 de Abril de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da segunda sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
CONTINUAÇÃO DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Foi dada continuação na negociação junto aos licitantes. Finalizados os lances verbais e a negociação, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 17.138.656,15
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	R$ 2.957.349,45

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 05 de Abril de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rep. da empresa: Manoel Lourenço Alves Ruas

_____
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Rep. da empresa: Marcos Maurílio Teixeira Cavalcante

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C4FDF672

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 012/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006, art. 35, inc. I, da Lei Municipal nº 016/2011 e art. 5º do Decreto Municipal nº 0020/2017.

Regência: **Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 031/2006, Lei Municipal nº 016/2011 e Decreto Municipal nº 020/2017.**

Ata da reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus), Estado de Minas Gerais, para julgar as Propostas de Preços e Documentações das empresas presentes, objetivando o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL DESTINADO À ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 022/2022-FARMÁCIA)*, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos no Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 022/2022. Às 07h45mim do dia 04 (quatro) de abril de 2022 (dois mil e vinte e um), na sala do Departamento de Compras e Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus), Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus) composta pelos seguintes Membros: – Pregoeiro Oficial, **CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES** – Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **VICTÓRIA DE OLIVEIRA VELOSO, MÍRIAN CLEIDE DOS SANTOS SILVA** – Equipe de Apoio e **LUCIANA RAMOS GOMES**, para darem início ao julgamento das Propostas de Preços e documentações objeto do Pregão Presencial n.º 022/2022, do Tipo Menor Preço por Item. **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**: O AVISO DA LICITAÇÃO resumido na forma da lei foi devidamente publicado, nos seguintes expedientes: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3226, no dia 23 de Março de 2022, no Jornal de grande circulação regional "O Tempo", no dia 23 de Março de 2022, no Diário Oficial do Município de Coração de Jesus/MG, conforme Lei Municipal nº 660/2005, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Diário Oficial da União, expedientes de 23 de Março de 2022, computando-se os 08 (dias) dias úteis mínimos contados a partir das publicações para a realização da sessão pública de licitação, atendendo à Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93.

Em seguida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus) procedeu ao credenciamento das empresas presentes e daquelas que enviaram seus envelopes pelos Correios. Após a análise da documentação exigida para credenciamento, foram legalmente credenciadas nos termos do item 6.1 e subitens do edital, as seguintes:

MIRAFARMA DROGARIA LTDA, Rua Bom Jesus, nº 184- A, Centro, CEP 39.373-000, Mirabela – MG, representada pelo Sr. Márcio Rodrigues Lopes, portador da Identidade nº MG-8.876.005-SSP/MG e CPF nº 028.530.046-60.

NELSON LEITE FERREIRA ME (CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR), localizada na Rua Sete de Setembro, nº 763, Maracanã, CEP 39.403-072, Montes Claros/MG, representada pelo Senhor Marcelo Figueiredo Alves, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.898.458 e CPF nº 032.082.266-40.

Após o Credenciamento foram recebidos e abertos os envelopes de Propostas e as declarações de que atendem os requisitos do edital, na forma do item 6.2 e subitens, sendo conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os demais presentes, estando as Propostas de Preços escritas apuradas pelo Sistema de Julgamentos nos seguintes valores globais:

MIRAFARMA DROGARIA LTDA ME – **R$ 157.345,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais);**

NELSON LEITE FERREIRA ME (CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR) **– R$ 148.897,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).**

Após a apuração das propostas escritas apresentadas pelas empresas, o representante legal da empresa **MIRAFARMA DROGRAIA LTDA ME** solicitou a retirada da proposta para os itens 42, 54, 56 e 57 devido a erro de formulação de preços. Com o julgamento das propostas, que ocorreu sem ocorrências relevantes, foi realizada a conferência de documentação de habilitação dos participantes, sendo habilitadas as empresas, na seguinte forma: 1) COM RESSALVAS: MIRAFARMA DROGARIA LTDA ME, MAT MED HOSPITALAR LTDA (***Alvará Sanitário da empresa, de número 86/2021, com validade até 25/06/2022, apresenta as seguintes atividades: dispensação de Medicamentos não sujeitos ao controle especial, dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, prestação de serviços farmacêuticos, comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos***); NÃO CONSTA DO DOCUMENTO A ATIVIDADE "MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR". 2) NELSON LEITE FERREIRA ME (CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR), habilitada sem ressalvas. Com exceção da ressalva no Alvará Sanitário da MIRAFARMA DROGRAIA LTDA, as empresas cumpriram os requisitos de habilitação exigidos no item 8 e subitens do instrumento convocatório. O mapa de apuração de lances segue anexo. Os itens 02, 03, 04 e 05 não foram negociados por ser frustrada a negociação; os preços apresentados estavam acima dos valores orçados pela administração; os itens 01, 08, 09, 10, 45, 48, 49 e 05 foram desertos. As empresas foram vencedoras dos itens constantes do relatório **RESULTADO FINAL**, com os seguintes valores globais:

MIRAFARMA DROGARIA LTDA ME – **R$ 90.092,50 (noventa mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos);**

NELSON LEITE FERREIRA ME (CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR) **– R$ 66.828,90 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Portanto, as empresas retro-mencionadas foram declaradas vencedoras do certame. Consultados os licitantes presentes acerca da intenção de interporem recursos acerca dos atos desta sessão, conforme dispõe o item 10.1. do edital, sendo que os mesmos manifestaram-se negativamente. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens às empresas declaradas vencedoras, a saber: com ressalvas, **MIRAFARMA DROGARIA LTDA**, Rua Bom Jesus, nº 184-A, Centro, CEP 39.373-000, Mirabela – MG, e **NELSON LEITE FERREIRA ME (CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR)**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 763, Maracanã, CEP 39.403-072, Montes Claros/MG. O Pregoeiro advertiu os representantes legais das empresas vencedoras sobre o envio da proposta realinhada, apenas com os itens constantes do Resultado Final, no prazo de 24 horas após o término da sessão. Oportunamente, registra-se em ata as reclamações dos licitantes acerca da dificuldade de formularem propostas para alguns itens devido a falta de descrição dos mesmos, como foi o caso dos itens frustrados (02, 03, 04 e 05). Pedem Nada mais havendo a tratar por hoje, foi lavrada esta Ata a qual passa a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes que quiserem. Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus), Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte).

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

VICTÓRIA DE OLIVEIRA VELOSO
Equipe de Apoio

MIRIAN CLEIDE DOS SANTOS SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes Participantes:

Mirafarma Drogaria LTDA
Rua Bom Jesus, nº 184- A, Centro, CEP 39.373-000, Mirabela – MG, representada pelo
SR. MÁRCIO RODRIGUES LOPES,
Portador da Identidade nº MG-8.876.005 -SSP/MG e CPF nº 028.530.046-60.

Nelson Leite Ferreira ME (Centro Norte Distribuidora Hospitalar)
Rua Sete de Setembro, nº 763, Maracanã, CEP 39.403-072, Montes Claros/MG, representada pelo Senhor
MARCELO FIGUEIREDO ALVES,
portador da Cédula de Identidade nº MG-6.898.458 e CPF nº 032.082.266-40.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:20810F93

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 013/2022.

Pregão Presencial nº 007/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10).

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 04 (quatro) de abril de 2022, às 12h45min (meio dia e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro, Cláudio de Jesus Martins Magalhães, e os membros da Equipe de Apoio, Victória de Oliveira Veloso e Mirían Cleide Santos Silva, designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2020, de 31 de janeiro de 2022), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe; não compareceu à sessão nem justificou a ausência, a servidora e membro da Equipe de Apoio, Luciana Ramos Gomes.
Feito o apregoamento, no horário constante dos avisos de convocação constantes dos Diários Oficiais, registrou-se a presença dos interessados abaixo credenciados.

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
Alencar e Prates Ltda	19.622.067/0001-96	Geraldo Henrique Neves dos Santos	MG-13.879.980

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo ÚNICO interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. O Pregoeiro, em estrita obediência ao princípio da autotutela administrativa, advertiu o credenciado acerca das disposições contidas no art. 28 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 1.071/2017). Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 13h00 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu a Declaração do licitante CREDENCIADO, atestando que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e o Envelopes contendo a Proposta de Preços os documentos de habilitação do interessado.
Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. o Pregoeiro solicitou ao representante legal da única empresa participante que fizesse constar a marca dos produtos na proposta que veio sem a informação; à mão, o representante fez constar a marca.
A proposta escrita apurada pelo Sistema Síntese HLH, teve o seguinte valor global:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
Alencar e Prates Ltda EPP	R$ 205.165,00

Dando sequência, convidou a autora da proposta a formular lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.
Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
Em seguida foi aberto o Envelope dos Licitante, sendo verificado o atendimento de todos os requisitos no que tange a habilitação requisitada no instrumento convocatório.
À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ALENCAR E PRATES LTDA EPP	Av. Montes Claros, nº 1683 – Alto Bom Jesus – Coração de Jesus/MG.	19.622.067/0001-96
O valor global da proposta final foi de **R$ 203.905,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinco reais).**		

Economizou-se o valor de **R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)**, considerado o valor global entre a proposta inicial apresentada e o preço global da proposta constante do resultado final.
Ato contínuo, consultado, o Licitantes, através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável à intenção de interpor recursos. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens da classificação final (relatório em anexo) ao vencedor, solicitando desde já o envio da proposta realinhada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do término da sessão, nos termos do item 13.8 do instrumento convocatório; a proposta deverá ser encaminhada digitalizada, devidamente carimbada e assinada através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com .
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.
Coração de Jesus-MG, 04 de abril de 2022.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso Mirian Cleide dos Santos Silva

PARTICIPANTE(S):

_____
ALENCAR E PRATES LTDA - EPP
Geraldo Henrique Neves dos Santos
MG-13.879.980

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5FC01F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 30/2022, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 20/2022, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS.**Credenciamento:**19/04/2022 das 08h00min às 08h15min.**Abertura:**19/04/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:953C5035

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 31/2022, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 21/2022, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.**Credenciamento: **20/04/2022 das 08h00min às 08h15min.**Abertura:**20/04/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235. Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F8D525BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 08/2022 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerara a servidora **SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO, CPF: 697.130.496-91**, do cargo em comissão de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Córrego Danta em atendimento a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Córrego Danta, aos dois quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois. (04/04/2022)

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FCA21934

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 09/2022 "NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO, CPF: 697.130.496-91**, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo, Nível AL, de conformidade com a Lei Complementar nº 58, de 31/03/2022 combinado com a Lei Municipal nº 550, de 06/01/1992, a partir de 05 de abril do corrente ano.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Córrego Danta, aos cinco dias do mês de abril de 2022 (05/04/2022).

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6F4BB1B7

ASSESSORIA JURIDICA
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 015/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da 3ª etapa de Construção da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA ME** no valor global de R$ 171.428,16 (cento setenta um mil, quatrocentos e vinte oito reais e dezesseis centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 05 de Abril de 2022.

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8F73132E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 015/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da 3ª etapa de Construção da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta
CONTRATADA: Construtora Guimarães e Mesquita Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 171,428,16 (cento e setenta um mil, quatrocentos e vinte oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2022, podendo ser prorrogado.

CÓRREGO DANTA, 05 de abril de 2022.

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BFE1D312

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022 a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA ME** no valor global de R$ 171.428,16 (cento setenta um mil e quatrocentos e vinte oito reais e dezesseis centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 05 de Abril de 2022.

GUSTAVO LUIS MARTINS GARCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DB617339

SETOR DE LICITAÇAO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 ERRATA IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE ESTRUTURAS FESTA TRABALHADOR 2022

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

O Pregoeiro do Município de Córrego Danta, considerando a necessidade de se proceder à revisão dos itens seguintes do edital, o faz através da seguinte errata:

Na alínea "d", do subitem 6.1.4.1, do item 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da Cláusula VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do edital, **onde se lê**:

d) Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e com a apresentação do CAT.

LEIA-SE:

d) **Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.**

Na alínea "d", do item 7.1, da Cláusula VII - VII - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, **onde se lê**:

d) Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e com a apresentação do CAT.

LEIA-SE:

d) **Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.**

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E680FA7F

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 OBJ.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPUGNANTE: RENATO NEVES FRANCO –OAB/SP 442.219. IMPUGNAÇÃO PROCESSO ESTRUTURAS FESTA TRABALHADOR 2022.

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 17/2022
Pregão Presencial nº 15/2022
Obj.: Impugnação ao edital
Impugnante: Renato Neves Franco –OAB/SP 442.219

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação aos termos do Edital que rege o Processo Licitatório nº 17/2022, modalidade Pregão Presencial nº 15/2022, pelo advogado Renato Neves Franco, inscrito na OAB/SP sob o nº 442.219.

Referido advogado, tempestivamente, formulou impugnação quanto à exigência da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT por pessoa jurídica, como documento habilitatório no certame.

FUNDAMENTAÇÃO

No edital que rege o certame restou consignada a apresentação pelos licitantes, dentre outros, do seguinte documento habilitatório:

Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e com a apresentação do CAT.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Conforme disposto no art. 57, da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, sendo que, o atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas (parágrafo único do referido artigo).

Atento ao que preceitua o art. 55 e seu parágrafo único e os dispositivos antes citados, tem-se que, a exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada

à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

É possível a exigência de comprovação de capacidade técnica da pessoa jurídica, mediante a apresentação de certidões e declarações emitidas por entes públicos e por particulares, respectivamente, porém, sem se atrelar à Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Em suma: (i) pode-se exigir a comprovação de capacidade técnica mediante atestados emitidos pelo poder público ou declarações por particulares no que tange à pessoa jurídica licitante e; (ii) pode-se exigir tal comprovação à pessoa física vinculada à pessoa jurídica, mediante a emissão da CAT.

In casu, é necessário fazer uma revisão literal dos itens que são objeto da impugnação, de modo a melhor elucidá-los.

DECISÃO

Pelo exposto, o Pregoeiro decide acatar a impugnação formulada pelo Impugnante, de modo a fazer constar o seguinte no edital:

Na alínea "d", do subitem 6.1.4.1, do item 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da Cláusula VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do edital, **onde se lê**:

d) Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e com a apresentação do CAT.

LEIA-SE:

d) **Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.**

Na alínea "d", do item 7.1, da Cláusula VII - VII - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, **onde se lê**:

d) Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e com a apresentação do CAT.

LEIA-SE:

d) **Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados.**

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Alínea "d", do subitem 6.1.4.1, do item 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da Cláusula VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Alínea "d", do item 7.1, da Cláusula VII - VII - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009, art. 49

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:402ED7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 087/2021

Processo Licitatório: nº 115/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: EMPRESA JUNIOR ARBOREA FLORESTAL
Objeto: Contratação de empresa contratação para elaboração do levantamento planialtimétrico cadastral urbano georreferenciado e cadastro social para a regularização fundiária de cerca de 380 hectares, com cerca de e 1.400 edificações situadas no perímetro urbano de Couto de Magalhães-mg. no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, nos termos do art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto do Termo aditivo: Fica aditada em aproximadamente 24,64% (Vinte e quatro virgula sessenta e quatro por cento), conforme previsto no art. 65, §1º da lei 8.666/93, da cláusula II do contrato de R$ 19.875,87 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Passando o contrato original para R$100.540,97 (cem mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)

Data da assinatura: 01/04/2022.
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:D1E60ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 031/2021

Processo Licitatório: nº 036/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: INSTITUTO VIVENCIA SISTEMICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em planejamento público consistente em: elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de planos de ações, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de mapas estratégicos da administração pública municipal por secretarias; assessoria e consultoria em gestão estratégica e de pessoas e elaboração de projetos específicos de acordo com as demandas por secretarias, programas e ações.

Objeto do Termo aditivo: Fica aditada em 25% (Vinte e cinco por cento), conforme previsto no art. 65, §1º da lei 8.666/93, da cláusula II do contrato de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Passando o valor mensal para R$10.000,00 (dez mil reais)

Data da assinatura: 04/04/2022.
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C4F7C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **019/2022**. Pregão Pregão nº 014/2022. Processo nº. 036/2022. Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, para

atendimento das demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Detentora:DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0001-34

Valor R$ 43.222,73
Assinatura: 05/04/2022
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BB1F84E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as festividades da Semana Santa e o feriado da Paixão de Cristo no dia 15 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022;

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni nos dias 14 de abril (Quinta – feira) e 22 de abril (sexta-feira) do ano de 2022.
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 04 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3537F7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 015/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais pedagógicos (livros), para alunos e professores do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$1.912.250,00 – Prazo Contratual: à partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.2.01.00-942. Data: 24/03/2022 **– Parte: PRENOTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 16.670.214/0001-05.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5A4F4001

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de merenda escolar (iogurte), para atender à demanda da Rede Municipal e Creches, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$99.000,00 – Data: 21/03/2022 **– Parte: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EB3D395F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Desabilita do contrato 20 (vinte) leitos de UTI COVID-19 à partir de 01/03/2022 (primeiro de março de dois mil e vinte e dois), conforme Portaria GM/MS nº 4226 de 31/12/2021. Inclui no contrato o valor de R$443.475,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para habilitação de 09 (nove) leitos de UTI tipo II Adulto e Pediátrico para o período de Março/22 a Maio/2022, autorizado pela Portaria GM/MS nº 220 de 27/01/2022. Inclui no contrato o valor de R$99.601,20 (noventa e nove mil, seiscentos e um reais e vinte centavos) para suplementar a diferença do reajuste dos valores dos procedimentos de Diárias de Unidade de Terapia Intensivado, do valor de R$478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor de R$600,00 (seiscentos reais), concedido pela Portaria GM/MS nº 160 de 27/01/2022 e estabelecido pela Portaria GM/MS nº 404 de 25/02/2022, para o período de Março/22 a Maio/2022. Impacto Financeiro: R$543.076,20 – Data: 31/03/2022 **– Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:314B85D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.760, DE 04 DE ABRIL DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

NOMEIA RODRIGO PAZZINATTO DE ALMEIDA LEITE NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 0113/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Pazzinatto de Almeida Leite, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 309.078.998-11, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Políticas Sociais, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6441C63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo. – Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas para aquisição de combustível que será destinado aos ônibus que transportam aproximadamente 160 (cento e sessenta) alunos matriculados em cursos superiores e técnicos em cidades vizinhas. – VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00-457-1.00.00. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DBDD95ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos. – Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para pagamento de despesas na realização de eventos esportivos nas diversas modalidades a serem promovidos ou apoiados pela organização da sociedade civil, de acordo com calendário a ser estabelecido. – VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs: I – 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-617-1.00.00 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e
II – 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-617-2.00.00 no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3F5EBE6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/04/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 5.757,33
05/04/22	FMS CT SUS CUSTEIO	R$ 73.804,25

Curvelo, 05 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F6CACB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de ponto de acesso à internet através de rádio compartilhada homologada pela Anatel, sem limite de tráfego e velocidade de 5MBPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/4/22 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/4/22.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7ED2865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Objeto: registro de preços para aquisições de eletrodomésticos. C/ itens exclusivos e itens c/ cota reservada p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 20/4/22 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 5/4/22 –

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:922B539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

Objeto: registro de preços p/ fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes políticos, servidores municipais e outras necessidades do município, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo ás normas da ANAC. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 22/4/22 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.
Curvelo, 5/4/22 –
ELAINE R. M. -
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3DF7DC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Revoga dispositivos do Decreto nº 145, de 24 de março de 2020, Decreto nº 340, de 23 de junho de 2021 e Decreto nº 401, de 09 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei

Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerandoque é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica do Município de Diamantina pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerandoque as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

Considerandoque as medidas de enfrentamento adotadas pelo Município de Diamantina anteriormente surtiram os efeitos pretendidos, eis que as taxas de transmissão do coronavírus, de ocupação dos leitos para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 na rede pública de saúde, notadamente de CTI, bem como o número de pessoas infectadas estão em atual decréscimo;

Considerando a necessidade do Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos, com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390, 391 e 459, todos de 2020, e os Decretos 032, 033, 083, 114, 132, 158, 199, 255, 270, 271, 282, 294, 295, 299, 300, 301, 312, 313, 340, 378, 401, 517 e 542 de 2021;

Considerandoo Protocolo Único de prevenção contra a COVID-19 para a população do Município de Diamantina emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no último dia 28 de março de 2022;

Considerandoos dados da vacinação em nosso território, sendo que 93,7% da população foi vacinada com a 1º dose, 88,08% vacinada com a 2º dose e 57,74% vacinada com a dose de reforço;

E considerando o Memorando Interno nº 067/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Art.6º do Decreto nº 145, de 24 de março de 2022.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º, inciso VI do Decreto n° 340, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 1º, inciso I do Decreto nº 401, de 09 de agosto de 2021.

Art. 4º. No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais que tratam da prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:AB51463A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2022, de 03 de março de 2022, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 196/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no Processo Seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2022, de 03 de março de 2022,para o cargo de Enfermeiro - Sede/ Distritos, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72 de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:1439C48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a nomeação de servidora aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura ou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerandoo que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 02/2022 e o Decreto de Nomeação nº 088, de 17 de fevereiro de 2022;

Considerandoo disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerandoo Memorando Interno de número 201/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **DAIANNE RAMOS PRATES,** nascida em 02 de novembro de 1980, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 5º lugar para o cargo de Psicólogo - Sede/Distritos, Edital de Nomeação nº 02/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:8ED43FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Procurador Geral do Município de Diamantina a firmar contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, referentes aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, na ausência do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 154/2019, de 19 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar Municipal nº 134, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo de Diamantina, para fazer incluir o cargo em comissão de Procurador Geral; cria e estrutura a Procuradoria Geral do Município; altera a Lei Complementar nº 141, de 18 de abril de 2018, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 049/2022 de lavra da Procuradoria Geral do Município e o Ato Conjunto firmado entre o Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Secretária Municipal de Saúde e o Procurador Geral do Município, em 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **EISENHOWER GERALDO DA CRUZ JUNIOR,** Procurador Geral do Município de Diamantina, matrícula funcional número 688, a firmar contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, referentes aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, na ausência do Prefeito Municipal, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:9776AF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Grupo de Trabalho para discussão de assuntos referentes à revitalização do Mercado Novo no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor dos Memorandos Internos nº 075/2022, nº 086/2022 e nº 212/2022 todos de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Grupo de Trabalho para a discussão de assuntos referentes à revitalização do Mercado Novo.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I-Alexandre Magno Leite Dias - Vice-Prefeito;

II-Edilson de Almeida - Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

III-Ednalma Leticya Santiago Vial - Secretária Municipal de Governo;

IV-Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior - Procurador Geral do Município;

V- Bruna Thailise Marques Cantuária - Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito;

VI-Carlos Emanuel Lopes Ferreira - Engenheiro Civil; e

VII-Laianne Roberta R. da Cruz – Arquiteta.

Art. 3º. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, na pessoa do Secretário Edilson de Almeida.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho ora designado terá o prazo de 120(cento e vinte) dias para apresentar os resultados das discussões acerca da revitalização do Mercado Novo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:BA16C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 016/2021. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de ponte de acesso ao Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 26/04/2022, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 07/04/2022.

Diamantina, 05 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B8280EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 098/2022, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção da praça da Tapeçaria, no bairro Vila Arraiolo, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 27/04/2022, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no

endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 07/04/2022. Diamantina, 05 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:51F4B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2022, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2021. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial na Rua Dona Ambrozina, Distrito de Guinda, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/04/2022, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 07/04/2022. Diamantina, 05 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1A5DF827

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 042/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2022. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento com S.P.T. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não acorrerem interessados na sessão pública realizada em 05/04/2022, reabre-se o prazo de publicação, passando a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação a ser: 10/05/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 05 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0E9C7114

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

Processo Licitatório n.º 040/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 009/2022. Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza e EPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.Na página 60/61do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 04/04/2022e na página 15do jornal O Tempo, edição de 02/02/2022, onde se lê: "A abertura da sessão de pregão terá início no dia 18 de abril de 2022, às 09:00 hs", leia-se "A abertura da sessão de pregão terá início no dia 20 de abril de 2022, às 10:00 hs". Diamantina, 05de abrilde 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:81F5B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 059/2022, Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 019/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos específicos para atendimento de demanda judicial. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não acudirinteressados na sessão ocorrida dia 04/04/2022, fica remarcada a data de recebimento de proposta e documentação para o dia 20/04/2022,às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05de abrilde 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:A3373A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ADESÃO

Processo Licitatório n.º 065/2022, Adesão a Ata de Registro de Preçosnº 001/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo ambulância para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o processo supracitado foi revogado pela autoridade competente em decisão exarada em 29/03/2022, observados os dispositivos legais.

Diamantina, 05de abrilde 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:D188873F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 548/2022

Contratado (a): Danielle Gontijo Bolino. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:576508C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 076/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **ABRIL/2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/04/2022	8h
06/04/2022	9h
13/04/2022	9h
27/04/2022	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de ABRIL de 2022.

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0D0005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 327/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 13.057/2022, datado de 28/03/2022, concede à servidora **CRENILDA DE OLIVEIRA LOPES**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 9901469-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 15/11/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0374/2022 GERBE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45D639B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 331/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 10.818/2022, datado de 16/03/2022, concede à servidora **MARIA ISABEL MANATA GODOY ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, com matrícula nº 0201756-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 25/03/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0332/2022 GERBE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4A9FDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 44

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Leves para atuação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de motorista de veículos leves com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	MARCOS ARIEL CUNHA DOS SANTOS
11º	BIANCA RUMIKO KAI
12º	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO
13º	PAULO FLAVIO MENDONCA CAMPOS DE MIRANDA
14º	MARCUS SALVIO PIERONI
15º	RUAN FERREIRA DIAS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 05 de abril de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F4FB2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 07 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LISTAGEM DOS(AS) SERVIDORES(AS) ENVOLVIDOS(AS) NO TRABALHO DA MESA DE APURAÇÃODOS VOTOS DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO DIVIPREV − INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG,

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DAS REGIÕES CENTRO OESTE DE MINAS

GERAIS, para tratar do processo de escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do DIVIPREV no ano de 2022, no uso de suas atribuições, e
Considerando que a eleição para escolha dos conselheiros do DIVIPREV ocorrerá no dia 11 de abril de 2022, conforme EDITAL de convocação, publicado no dia 11 de março de 2022;
Considerando o art. 28 da Portaria n. 01, de 09 de março de 2022, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS − DIVIPREV;
RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR e HOMOLOGAR os nomes dos componentes damesaapuradorados votos, que ocorrerá no dia 12/04/2022, no SINTRAM, a partir das 09:00, sendo o nome do(a) Presidente e os(as) demais auxiliares.

01 - Dênis Alves Dias
Diviprev
Matrícula: 202393-8
Presidente

02-IzamaraGambogi
Gerente de R.H -SINTRAM
CPF *.823.766-****
Auxiliar de Apuração

03 - Lucilandia Monteiro Alves de Lima
Aposentada
Matrícula: 988200-7
Auxiliar de Apuração

04-Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães
Gerência de Planejamento - SEMED.
Matrícula: 201910-0
Auxiliar de Apuração

05–Paulo Eduardo Santos
Matrícula 202393-6
Auxiliar de Apuração

06-Cristilene Silva Simões
CPF *.157.826-****
Auxiliar de Apuração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, hoje, 04/04/2022.

Divinópolis - MG, 04de abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF89D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 06 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LISTAGEM DOS(AS) SERVIDORES(AS) ENVOLVIDOS(AS) NOS TRABALHOS DAS MESAS COLETORASDE VOTOS NAELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO DIVIPREV − INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG,

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DAS REGIÕES CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS, para tratar do processo de escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do DIVIPREV no ano de 2022, no uso de suas atribuições, e
Considerando que a eleição para escolha dos conselheiros do DIVIPREV ocorrerá no dia 11 de abril de 2022, conforme EDITAL de convocação, publicado no dia 11 de março de 2022;
Considerando a Portaria 03 de 25 de março de 2022, que divulga os locais onde haverá urna fixa de votação no dia 11 de abril de 2022, no horário de 08:00 às 18:00 horas, sendo seis (06) locais (CENTRO ADMINISTRATIVO, SEMAS, SEMED, SEMSUR (PÁTIO), SINTRAM e SINTEMMD);
Considerando o art. 19 da Portaria n. 01, de 09 de março de 2022, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS − DIVIPREV;
RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR eHOMOLOGAR os nomes dos integrantes das MESAS COLETORAS da eleição para escolha dos conselheiros do DIVIPREV que ocorrerá no dia 11 de abril de 2022.

01 - Adilson da Costa Filho
EM Prof. Hermínia Corgozinho
Matrícula: 9903848-1

02 - Maria José Silva
E. M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira
Matrícula: 9901979-0

03 - Vanduil Macedo Araújo Júnior
E. M. Prof. Paulo Freire
E. M. Prof. Maria de Lourdes Teixeira
E. M. Dr. Sebastião Guimarães.
Matrícula: 9902126-2

04 - Bráulio Pereira dos Santos
Cedido ao SINTEMMD
Matrícula: 9902011-2

05 –Valeria Peres Morato Gonçalves
Aposentada da educação
Matrícula:1822200-7

06 - Adriele Cecília Grigoletto Lima
Cmei Professora Maria D'alva/ SINTEMMD
Matrícula: 9902119-8/9903528-2

07 - Marcos Geraldo Aguiar Lima
E M João Severino Azevedo
EM Professora Hermínia Corgozinho
Matrícula: 0202274-8

08 - Rosália Aparecida Rocha Rabelo
Aposentada da educação
Matrícula: 1231200-7

09 - Eduardo Laudares
SEMC. Escola Municipal de música.
Matrícula: 1603397-9

10 -Adriana de Lima Alves
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
Matrícula 9902308-0

11 -Irislaine Duarte Lopes Aquino
E.S.F. São Roque II
Matrícula 9902479-8

12 –Junia de Teodoro Rodrigues Santos
E.S.F. São Roque I
Matrícula 9902480-1

13 -Edivone Carvalho do Amaral
ESF São Paulo - SEMUSA
Matrícula 9902269-0

14 - Marcos Antônio Toledo

ESF São Paulo - SEMUSA
Matrícula 9903581-4

15 -Gerlandia Monteiro Machado
Aposentada
Matrícula 1696200-7

16 - Marcus Vinicius Ribeiro
ESF São Paulo - SEMUSA
Matrícula 9903587-1

17 - Agda Cecilia Lima
E.M Adolfo Machado
Matrícula 901855-2

18 - Luciana Aparecida dos Santos
PresidenteSINTRAM
Matrícula 97030937

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, hoje, 04/04/2022.

Divinópolis - MG, 04 de abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF7633E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022

ADITAMENTO AO EDITAL NORMATIVO N° 04/2021 SEMED, DE NOVEMBRO DE 2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL
O Município de Divinópolis, por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e a Lei 8.985, de 7 de março de 2022 que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e os demais preceitos de Direito Público, RESOLVE:

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. Alterar o item 8.1 e o item 8.2, a saber:

Onde se lê:

8.1. A remuneração tem como referência, os padrões iniciais estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para o cargo de Assistente Educacional, o valor de R$1.507,97 (hum mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), mais Cupom Alimentação e Vale Transporte, que estiverem em consonância com o que estabelece as Leis para concessão de Cupom Refeição e Vale Transporte.

8.2. O admitido para contrato temporário administrativo de trabalho não faz jus, e não tem previsão legal, ao pagamento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

Leia-se:

8.1. A remuneração tem como referência, os padrões iniciais estabelecida na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para o cargo de Assistente Educacional, o valor de R$1.583,37 (hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), mais Cupom Alimentação e Vale Transporte, que estiverem em consonância com o que estabelece as Leis para concessão de Cupom Refeição e Vale Transporte.

8.2. O admitido para contrato temporário administrativo de trabalho fará jus ao pagamento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas de 50% (cinquenta por cento), proporcionais ao período trabalhado durante a vigência do contrato.

8.3. Para efeito de pagamento de férias considera – se como férias regulamentares os 15(quinze) dias estabelecidos no calendário escolar como férias coletivas para os servidores da educação.

8.4. Por ocasião da rescisão ou término do contrato, será objeto de desconto os 15(quinze) dias estabelecido no calendário escolar como férias coletivas, previsto no item 8.3. deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 04/2021.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C16830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 – CMAS/DIV DE 21/02/2022

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2022/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de sua competência que lhe confere Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de AGO/2022 a AGO/2023 com a seguinte composição:
I - Vanessa Melo Silva– Instituto Helena Antipoff;
II - Natália Maria Boari da Cruz- Fundação Jaime Martins;
III - Juliana Rodrigues Paixão – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais;
IV - Gislene Cleide de Sousa – Grupo Educação, Ética e Cidadania
V - Eidi Luara Santos Novato – Obras Assistenciais Missão Maria de Nazaré;
VI - Sabrina Tavares Santos – Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos;

Art. 2º - Retroage-se os efeitos desta publicação a partir de 21/02/2021.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1AFAAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CMAS/DIV DE 21/03/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço Estadual número 4251000234/2022, referente ao repasse de recursos do Programa Recupera Minas para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária online, realizada no dia 21/03/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o **Plano de Serviço Estadual, número 4251000234/2022,** referente ao repasse de recursos do Programa Recupera Minas para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), destinados exclusivamente a oferta de benefícios eventuais e nas provisões voltadas para o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência, com o objetivo de atendimento à superação das desproteções sociais vivenciadas pela população que se encontre temporária ou definitivamente desabrigada em decorrência da situação de emergência ou estado de calamidade pública causadas pelas chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Será repassado o valor de **R$ 475.200,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), divido em três parcelas iguais, para atendimento as 110 famílias desabrigadas ou desalojadas pelas enchentes que aconteceram no mês de janeiro, atendidas e/ou acompanhadas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Retroage-se os efeitos desta publicação a partir de 21/03/2021.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de março de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95AC9BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – CMAS/DIV DE 21/03/2022

Dispõe sobre a aprovação da Programação dos Recursos referentes às parcelas do Piso Mineiro de 2019, não repassadas dentro da Vigência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária online, realizada no dia 21/03/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Programação dos Recursos referentes às parcelas do Piso Mineiro de 2019, não repassadas dentro da Vigência, no valor de 216.048,30 (duzentos e dezesseis mil, quarenta e oito reais e trinta centavos, depositado no FMAS em 17/01/2022.

Art. 2º - O recurso será investido nos serviços da proteção social básica e especial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família e Serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em especial a ações voltadas para a população em situação de rua, aplicados em: Material de consumo (gêneros alimentícios, didático, pedagógico, higiene e limpeza, etc.), prestação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das unidades.

Art. 3º - Retroage-se os efeitos desta publicação a partir de 21/03/2021.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de março de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C6F79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 – CMAS/DIV DE 21/03/2022

Dispõe sobre a aprovação da Programação dos Recursos Federais Extraordinários referentes Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, repassados para incremento temporário nas execuções de ações sócioassistênciais no município em decorrência da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária online, realizada no dia 21/03/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a programação dos Recursos Federais Extraordinários referentes Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, repassados para incremento temporário nas execuções de ações sócioassistênciais no município em decorrência da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 2º - Os recursos vieram nas contas bancarias já existentes da Proteção Social Básica no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) e da Proteção Social Especial no valor de R$ 94.339,08 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), e nos termos do artigo 3º da **Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022,** serão utilizados para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e ao indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º - Retroage-se os efeitos desta publicação a partir de 21/03/2021.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de março de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8251755C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civís com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma e pintura em uma das quadras do Divinópolis Tênis Clube (D.T.C) localizado na rua Coronel João Notini, 60 no centro de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que participaram do certame: Squadro Engenharia Eireli – ME, RPG Construtora Eireli, R2R Tecnologia em Construção Eireli, Projet Engenharia e Assessoria Ltda e Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli-EPP. A sessão foi suspensa e encaminhada a documentação para análise da seara técnica.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6988485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 10/2021/CPAD
Servidor(a):N.R.L.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do dever funcional previsto no art. 180, inciso X da LC 09/92 pela servidora indiciada.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência.**É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 30 de março de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1276648E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 08/2021/CPAD
Servidor(a):A.P.G.D.C.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do dever funcional previsto no art. 180, inciso X e o cometimento da infração prevista no art.181, IV ambos da LC 09/92 pela servidora indiciada.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias.**
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 30 de março de 2022.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67CDD295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção do muro de arrimo da Escola Municipal Otávio Olímpio de Oliveira no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresa PMMX Engenharia Ltda apresentou documentação para o referido certame, sendo aplicado o artigo 43 §3º da lei 8.666/93.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A7A725B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

Pelo o Portal Licitacoes-e do Banco do Brasil – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 26/04/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 26/04/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

MARIO LUCIO DE SOUSA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B8D56EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 084/2022. Pregão Eletrônico 039/2022. Licitações-e 931.826. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais **médico-hospitalares** diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 8h45min do dia 19/04/2022. Início da disputa: às 9h do dia 19/04/2022. O Edital está à disposição dos interessados nos portais: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7A9C401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público

Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28°	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3EF93A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº .007/2022 - CISVI

"Regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Sr. Edson de Souza Vilela, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, em especial em sua forma eletrônica no âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.**

Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico.
§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização do pregão eletrônico ou da dispensa eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º. Se ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização do pregão ou da dispensa na forma eletrônica, será admitida, excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do modo presencial.

Art. 3º. Para os efeitos desta portaria, considera-se:
I – amostra: bem apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, demonstrativo da natureza, espécie e qualidade do futuro fornecimento, para exame do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**;
II – aviso do edital: documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico ou presencial no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização;
III – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
IV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso III deste artigo;
V – Cadastro de Fornecedores: registro cadastral implantado nos órgãos e entidades públicas ou de caráter público, com dados relativos aos interessados em contratar com o Poder Público, podendo, conforme o caso, substituir total ou parcialmente a documentação exigida para fins de habilitação;
VI – chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VII – credenciamento no pregão eletrônico: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante, ou seu representante legal, chave de identificação e senha para acesso ao sistema eletrônico, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão eletrônico;
VIII – credenciamento no pregão presencial: procedimento por meio do qual é outorgado ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento aos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial;
IX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
X – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
XI – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
XII – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
XIII – serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
XIV – sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XV – sistema eletrônico: conjunto de programas de computador que, por meio de recursos de tecnologia da informação, automatizam rotinas e procedimentos, utilizando métodos de autenticação de acesso, recursos de criptografia e outros que garantam:
a) aos licitantes, confiabilidade no sigilo das informações, e condições adequadas de segurança em todas as etapas do processo;
b) aos órgãos ou entidades promotoras da licitação, o implemento da competição, pelo sigilo da autoria dos lances; e
c) à sociedade, a máxima transparência e a possibilidade de acompanhamento em tempo real, por meio da internet;
XVI – termo de referência: documento essencial à contratação, que deverá conter:
a) justificativa da contratação;
b) elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. definição precisa, suficiente e clara do objeto e dos métodos para a sua execução, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. valor unitário e global estimado do objeto da licitação, demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. cronograma físico-financeiro, quando for o caso;
c) critérios de aceitabilidade do objeto;
d) prazo de execução e local de entrega;
e) condições de pagamento, que deverão observar as regras do art. 5º e art. 40, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) deveres do contratado e do contratante;
g) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
h) apresentação de amostra do produto e os requisitos para sua verificação, se necessário;
i) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
j) sanções cabíveis; e
k) demais condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º. Pregão é a modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja disputa é feita, em sessão pública, por meio de proposta escrita e lances verbais ou eletrônicos.
Parágrafo único: O pregão não se aplica a:
I – contratações de obras;
II – locações imobiliárias e alienações; e
III – bens e serviços especiais.
Art. 5º. O pregão submete-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único: As normas disciplinadoras do pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I – planejamento e preparação da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursos;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Art. 7º. O processo administrativo para realização do pregão será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – proposta de preços dos licitantes;
XI – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XII – ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos e, quando for o caso, as respectivas análises e decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIV – atos de adjudicação e de homologação.
§ 1º. Os critérios de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa serão os de menor preço ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 2º. No caso do pregão eletrônico, a instrução do processo poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
Art. 8º. O edital do pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, podendo, ainda, conforme o caso:
I – definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances;
II – estabelecer, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros itens sujeitos a tabelamento similar;
III – prever a remessa de documentos preponderantemente por meio digital e alternativamente por meio postal, desde que o licitante comprove sua autenticidade ou ofereça meios que possibilitem sua averiguação;
IV – exigir, quando previsto no Termo de Referência, amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo disciplinar:
a) o momento em que serão examinadas as amostras pela equipe técnica;
b) os critérios para análise de conformidade e desempenho; e
c) a possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras pelos interessados.
§ 1º. No caso de se exigir a apresentação de amostra, deverá ser designada comissão técnica composta de, no mínimo, 3 (três) servidores para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos no Termo de Referência.
§ 2º. O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial e no endereço eletrônico, para que os interessados apresentem suas propostas.
§ 3º. Quando o edital não estabelecer prazo superior, a validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.
§ 4º. É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da **utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.**
§ 5º. A autoridade competente para autorizar o procedimento licitatório, poderá dispensar a prévia aprovação do órgão jurídico quando possuir edital padronizado e aprovado por esse órgão, para a contratação similar ao objeto licitado.
§ 6º. Os contratos, considerados parte integrante do edital, deverão conter critérios de aceitabilidade do objeto, condições essenciais para o fornecimento ou para a prestação do serviço demandado pelo setor respectivo e sanções cabíveis.

Art. 9º. À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema, no caso do pregão eletrônico;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – aprovar o estudo técnico preliminar, quando exigido, e o termo de referência;
V – assinar o edital de licitação, e seus anexos;
VI – decidir as impugnações ao edital;
VII – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VIII – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IX – homologar o resultado da licitação;
X – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e
XI – revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.

Parágrafo único: A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio observará os seguintes critérios:
I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores/empregados do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**;
II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores/empregados ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**;
III – somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
IV – a critério da autoridade competente, poderá ser nomeado mais de um pregoeiro e equipe de apoio, admitida a designação para uma licitação específica ou para o período de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções ou revogação a qualquer tempo; e
V – serão estabelecidos planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Art. 10. Ao pregoeiro compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, sem prejuízo da requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – receber amostra do objeto licitado, quando exigido no edital;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XII – elaborar a ata da sessão; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para que, a seu critério, promova a homologação.

§ 1º. É facultado ao pregoeiro, no interesse do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**:
I – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
II – solicitar à assessoria jurídica ou a outros setores técnicos a elaboração de pareceres destinados a subsidiar suas decisões;
III – no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
IV – relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

§ 2º. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

§ 3º. A possibilidade da consulta prevista no § 2º deste artigo não constitui direito do licitante, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de aviso de licitação nos meios oficiais do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.**
P**arágrafo único**: Quando se tratar de despesa custeada por verba transferida ou houver disposição normativa expressa, a publicação deverá ocorrer também no Diário Oficial da União e/ou Imprensa Oficial do Estado.

Art. 12. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do pregão ou solicitar esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e ao pregoeiro responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição no sistema eletrônico e ou e-mail.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da autoridade competente.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.

§ 4º. Qualquer alteração no edital deverá ser publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do seu texto original.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal e trabalhista;
III – qualificação técnica, quando for o caso;
IV – qualificação econômico-financeira, quando for o caso; e
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Parágrafo único: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II e IV do *caput* poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.**

Art. 14. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Portaria e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, o licitante que:
I – convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções de que tratam o *caput* deste artigo serão aplicadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 2º. As sanções serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica,** podendo ser publicadas também nos cadastros nacionais de empresas inidôneas.

§ 3º. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos das sanções previstas no *caput* deste artigo poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, quando:
I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

Art. 15. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único: Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Seção II
Do Pregão Presencial

Art. 16. Os participantes do pregão presencial devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

§ 1º. O acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão do pregão pode ser restringido a pessoal previamente identificado e qualificado.

§ 2º. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º. Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores/empregados envolvidos na licitação será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no *caput* do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.

Art. 17. A sessão pública do pregão presencial observará as seguintes regras:
I – até a abertura da sessão, o pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, observando-se ainda que:
a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
b) não será permitido, na mesma sessão, mais de um credenciado para o mesmo proponente;
II – aberta a sessão, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame e receberá de cada licitante, além do envelope de proposta, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
III – a apresentação de proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
IV – as propostas serão abertas na sessão e somente serão classificadas se estiverem em conformidade com o edital;
V – dentre as propostas classificadas, a oferta de valor mais baixo e as com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão selecionadas novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
VI – quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso V deste artigo, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
VII – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, em ordem decrescente, a partir do autor da proposta de maior preço, para apresentarem lances verbais, de forma sucessiva e em valores distintos;
VIII – quando permitido no edital, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
IX – a desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
X – será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais;
XI – poderá ser aceita proposta única, desde que atenda a todos os termos do edital e que o valor seja compatível com os praticados no mercado, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;
XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII – quando o critério de julgamento for o menor preço global e houver previsão no edital, o pregoeiro deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta classificada em primeiro lugar, para fins de adequação dos valores de cada item que compõe o objeto;
XIV – se julgar necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar apresente nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que essa planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, junto com a proposta comercial;
XV – sendo aceitável e exequível a oferta de menor preço, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado e verificará o atendimento das condições fixadas no edital;
XVI – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVII – se a oferta for inexequível ou inaceitável, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor;
XVIII – nas situações previstas nos incisos XI, XII e XVII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o inciso XVII do *caput* deste artigo, se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, estabelecerá prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

§ 2º. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato,
inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada, prosseguindo-se na forma estabelecida no inciso XVII deste artigo.

§ 3º. Quando cabíveis, serão adotados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º e no § 2º do art. 45, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

§ 2º. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º. Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Art. 19. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
Parágrafo único: Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no inciso XVII do art. 17, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 20. Todas as informações relativas à sessão do pregão deverão constar em ata.

Seção III
Do Pregão Eletrônico

Art. 21. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 22. A autoridade competente solicitará, junto ao provedor do sistema eletrônico, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão realizado naquele sistema eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude do seu descredenciamento.

§ 3º. A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente para bloqueio de acesso ao sistema.
§ 4º. O uso da senha de acesso pela autoridade competente, pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Art. 23. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, deverá:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para enviar proposta, documentos e participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único: O credenciamento no Cadastro de Fornecedores permite a participação dos interessados em qualquer pregão eletrônico promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento.

Art. 24. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

§ 3º. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da **declaração** mencionada no § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Portaria.

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, observado o seguinte procedimento:
I – os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, observados as exigências estabelecidas nos artigos 23 e 24.
II – o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
IV – o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;
VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
IX – durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
X – se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

XI – se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
XII – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
XIII – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.

§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 26. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os modos de disputa aberto ou aberto e fechado.

§ 1º. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 2º. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observado o seguinte:
I – a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
II – vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
III – encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
IV – na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o inciso II, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
V – encerrados os prazos estabelecidos nos incisos II e III, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
VI – se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos incisos II e III, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no inciso IV;
VII – na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Art. 27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 3º Alternativamente ao disposto no § 2º, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os autores das propostas empatadas serão convocados por meio do canal eletrônico para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, para envio da nova proposta e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 17 desta portaria.

Art. 29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 28, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação aos critérios estabelecidos no edital e a compatibilidade do preço e verificará as condições de habilitação do licitante.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, nos documentos por ele abrangidos.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 3º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º. da Portaria nº 08, de 05 de abril de 2022.

§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 24.

§ 5º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

Art. 30. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado

da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

§ 4º. O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
§ 5º. Se o pregoeiro mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Art. 31. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Parágrafo único: Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, proceder-se-á conforme o disposto no § 5º do art. 29, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta portaria e na legislação aplicável.

Art. 32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 33. A dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses, será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º. A adoção do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando, nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, houver utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ou quando for exigido por lei.
§ 2º. Excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser admitida a utilização dispensa presencial se:
I – ficar comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem na realização da forma eletrônica; ou
II – a lei ou o regulamento específico do repasse disciplinar de forma diversa o modo de contratação com os recursos transferidos.
§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 4º desta Portaria.
§ 4º. O funcionamento do sistema de dispensa eletrônica poderá ser regulamentado por ato do Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nenhuma contratação será autorizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 35. Os arquivos e registros mecânicos e digitais relativos aos procedimentos regulados por esta Portaria permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º. O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do respectivo órgão, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Caso o processo envolva a aplicação de recursos federais, a contagem do período será feita a partir da publicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou Tribunal de Contas da União.

Art. 36. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta portaria, considerar-se-á o seguinte:
I – exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; e
II – somente iniciam e expiram em dia de expediente no **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.**

Art. 37. Aplicam-se a esta Portaria, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B3C6D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº .008/2022 – CISVI

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, Exmo. Sr. Edson de Souza Vilela, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Portaria, com o objetivo de:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.
Parágrafo único: Para efeitos desta portaria, considera--se:
I – âmbito local: - limites geográficos do Município de Divinópolis onde será executado o objeto da contratação;
II – âmbito regional: - limites geográficos do Estado ou da região onde localizado o Município de Divinópolis, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE; e
III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 desta Portaria.
§ 3º. Admite--se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, devidamente motivado e justificado em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4º. Para fins do disposto nesta Portaria, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao(s) Município(s) de Divinópolis e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica** deverá, sempre que possível:
I – -instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II – - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens comuns para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende--se haver empate, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **três minutos** por lote/item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo Consórcio no próprio instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem *jus* ao direito de preferência previsto em norma específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica** deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).***

Parágrafo único: será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no *caput* deste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica** poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub--rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II -– que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III -– que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – que a empresa contratada comprometa--se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica,** contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – que a empresa contratada responsabilize--se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II -– consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica** deverá reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Os benefícios referidos nos arts. 6º e 8º poderão, motivado e justificadamente, estabelecer a prioridade e preferência de contratação para as pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido:
§ 1º. Para fins de aplicação dos benefícios dispostos nesta Portaria, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de Divinópolis ou na microrregião oeste (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE), podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Quando da delimitação e da definição do que é considerado regional ou local, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica** deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às pequenas empresas, previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 1° da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013.

§3º. Aplica--se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;
§4º. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no §3º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do §1º e §3º, na ordem classificatória ;
§5º. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora;
§6º. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade e preferência de contratação prevista neste artigo somente serão aplicadas se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II –- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III -– a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

IV -– o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único: Para o disposto no inciso II do *caput*, considera--se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto nesta Portaria, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18--A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Portaria

§ 2º. Deverá ser exigido do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1053E19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público – lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	THALES SILVA HECK

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer na Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 06/04/2022 ao dia 08/04/2022 das 08:00 às 17:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 05 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:317FC782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27°	ERIKA DUARTE RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45EF47CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26°	GABRIELA CUNHA CORRÊA FREITAS DE OLIVEIRA

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6061337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civís com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma e pintura em uma das quadras do Divinópolis Tênis Clube (D.T.C.) localizado na Rua Coronel João Notini, nº 60 no Centro de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados que após análise da seara técnica, ficam HABILITADAS: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli, RPG Construtora Eireli e R2R Tecnologia em Construção Eireli, e INABILITADAS: Projet Engenharia e Assessoria Ltda – ME e Squadro Engenharia Eireli – ME. A ata e os pareceres técnicos em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7A7D781

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
15°	NOLMA MARIA DA CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 05 de Abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4284B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
76°	LÉIA FÉLIX CORRÊA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C747D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 754/2022.

CONTRATADA: MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS, CPF 014.795.866-09 OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovada e classificada na 2ª colocação no cargo de fonoaudióloga, no Processo Seletivo de 05/2021 - SEMAD, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, na AEE, no cargo de FONOAUDIÓLOGO, tendo como justificativa a necessidade temporária para o suprimento de vaga para apoio aos alunos de inclusão, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 30/03/2022 a 22/12/2022. **VALOR:** R$ 1.843,72. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362. **ASS:** 30/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ACEE3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 784/2022.

CONTRATADA: KARLA PATRICIA ALMEIDA ARAUJO, CPF 002.920.146-27 OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovada e classificada na 36ª colocação no cargo de fisioterapeuta, no Concurso Público de edital 01/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, na E. M. RAIO DE SOL, no cargo de FISIOTERAPEUTA, tendo como justificativa a necessidade de completar o quadro de profissionais para avaliação especializada, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 31/03/2022 a 22/12/2022. **VALOR:** R$ 1.843,72. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362. **ASS:** 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3BF92E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CLÍNICA FISIOTERAPIA DIVIFISIO LTDA, CNPJ: 06.372.609/0001-78. OBJETO: Adoção da rotatória na Praça Dom Cristiano, situada na Rua Divino Espírito Santo, entre Av. JK e Primeiro de Junho em Divinópolis conforme a Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB30F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022 – PL 110/2022.

Respaldado no artigo 24, inciso X da Lei federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 1364/2022 e demais documentos listados nos autos do PL 110/2022 – Dispensa de Licitação 038/2022, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, ratifico o objeto Locação de imóvel situado à Rua Nova Serrana nº140, Bairro Afonso Pena, para funcionamento do CRAS Noroeste da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em favor da imobiliária Gerais Imobiliária Locação e Venda LTDA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação da presente ratificação no diário Oficial do Município, para que produza efeitos legais.

Publique se e cumpra se.

Divinópolis 25 de Março de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E49EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022 - PL 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022.

EMPRESA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EQUIPAGEM DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 29/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado Split 24.000BTU/h Frio 220V	un	10	R$ 4.694,30	R$ 46.943,00
02	Ar Condicionado Split 12.000BTU/h Frio 220V	un	15	R$ 2.132,93	R$ 31.993,95
03	Bluetooth HDR Inteligência Artifial ThinQ Smart Magic Google Alexa	un	03	R$ 6.549,66	R$ 19.648,98
TOTAL					R$ 98.585,93

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:570FA92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022 - PL 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022.

EMPRESA: EMPRESA LPK LTDA ME, CNPJ 00.535.560/0001-40 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER O BANCO DE ALIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRONEGOCIOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 31/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Caixa plástica vazada preta reforçada 23 – 46L altura 23/cm largura 40cm/ comprimento 60 polipropileno	un	500	R$ 53,90	R$ 26.950,00
03	Faca profissional de desossa curva estrita 6 polegadas com acabamento em plástico polipropileno	un	20	R$ 45,63	R$ 912,60
04	Caixa branca reforçada 46 litros	un	200	R$ 75,44	R$ 15.088,00
	externas 55x35,5x31cmint ernas 52x32x30cm				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D4D570E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022 - PL 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022.

EMPRESA: EMPRESA K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.251.627/0001/90 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER O BANCO DE ALIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRONEGOCIOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 31/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
02	Balança eletrômecanica – Indicador de peso digital	un	02	R$ 5.020,00	R$ 10.040,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1770D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022 - PL 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022.

EMPRESA: EMPRESA AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS, CNPJ 30.815.533/0001-92 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER O BANCO DE ALIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRONEGOCIOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 31/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
05	Pallet plástico 410 vazado preto altura 14 cm/ largura 100 cm/ a20cm com estática 5000 kg dinâmica 1400 kg polipropileno	un	50	R$ 318,00	R$ 15.900,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B706663

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.977/22

Exonera, a pedido, servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Médico Ortopedista, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor João Alexandre de Santana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2022.
Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BF0BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.015, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Denomina "Rua Dr. José Domingos Filho", a "Rua 14", situada no Bairro Marajó I/II neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Rua Dr. José Domingos Filho", a "Rua 14", situada no Bairro Marajó I/II, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais –COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais –CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Dr. José Domingos Filho nasceu em Campos Altos, em 6 de dezembro de 1933 e faleceu em 10 de abril de 2019, filho de José Domingos da Silva e Maria Nazaré dos Santos, foi casado com Claudenir Gomes Domingos, falecida em 2017, com quem teve 4 filhos (Tânia,Anselmo, Eduardo e Henderson) e 5 netos.
Iniciou seus estudos na Escola Rural da Estalagem, em Campos Altos. Depois, foi estudar no Colégio Dom Lustosa em Patrocínio e no Colégio Marconi em Belo Horizonte. Começou o curso de Medicina em Uberaba, onde ficou um ano, e se transferiu para o Rio de Janeiro onde se formou em 1959 na Faculdade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Médico por vocação atuou desde a sua formatura até a última semana de vida em seu consultório com 85 anos. Sempre teve muito prazer no exercício da profissão. Exerceu a medicina em Bom Jesus do Galho, Campos Altos e desde 1966 em Belo Horizonte, onde fixou consultório no Barreiro. Trabalhou, também, no Centro de Saúde Noraldino Lima, Hospital Sebastião D'Assunção e na Obra Social da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade no Bairro das Indústrias. Atendeu durante seus quase 60 anos de medicina, mais de 100.000 clientes oriundos de todas as regiões de Minas Gerais e outros estados. Os clientes vinham de cidades pequenas e grandes como Divinópolis e Itaúna. Cidadão comprometido com o juramento médico nunca deixou de atender a quem lhe procurasse, tendo recursos ou não para pagar a consulta. Curou milhares de pacientes e trouxe ao mundo muitas crianças pela sua especialidade em Ginecologia e Obstetrícia. Fazia também atendimento médico domiciliar aos pacientes impossibilitados de se deslocar ao consultório.
Fundou, juntamente com o Bispo Dom Paulo Lopes de Faria, quando este era pároco, a Obra Social da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, onde atendeu a população por mais de 50 anos gratuitamente. Em 1982 aceitou o convite do PMDB para concorrer às eleições municipais em Belo Horizonte. Foi eleito o terceiro vereador mais votado da cidade com 12.300 votos. À época se intensificavam os movimentos pela redemocratização do Brasil, os quais, participava ativamente. Foram 5 mandatos muito atuantes e produtivos, encerrando sua trajetória política em 2004, quando participou da eleição vitoriosa de seu filho Anselmo para Vereador, pelo PTC. Foram 22 anos de trabalho em defesa do interesse público, participando ativamente da elaboração de leis, inclusive da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte. Com atividade intensa junto às comunidades da periferia de Belo Horizonte, participou de ações e lutas de interesse destas comunidades, principalmente, em relação à moradia, infraestrutura, creches e saneamento básico. Teve uma vida dedicada à família e ao atendimento da população. Sendo um exemplo de ser humano justo e honesto, totalmente comprometido com a assistência ao próximo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1EC2EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.013, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Ratifica o Protocolo de Intenções para fins de adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania- "Mulheres das Gerais".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para fins de adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania "Mulheres das Gerais", nos termos do §1° da cláusula segunda do respectivo Contrato de Consórcio Público.
Art. 2° A adesão do Município de Divinópolis ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania - "Mulheres das Gerais" implica sua integração como Ente Consorciado, bem como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no respectivo Contrato de Consórcio Público, Estatuto, resoluções e demais normas da referida associação pública, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de2005.
Art. 3° Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania - "Mulheres das Gerais" com base na Resolução Orçamentária do Consórcio e por meio de contrato de rateio.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE92E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.011, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.40.00 - Fonte 101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 15.120,00
Total..... R$ 15.120,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0639 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$15.120,00
Total..... R$ 15.120,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79A639BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.010, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 8.688, de 26 de dezembro de 2019, que *"autoriza o Poder Executivo a alienar por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade"* e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 8.688, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua José Teodoro Ferreira, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, o lote de Terreno nº 066, quadra 332, zona 36, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme matrícula nº 26.881, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3F7C767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.009, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o complemento tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no âmbito deste município, com finalidade de garantir a modicidade tarifária, mediante o custeio de gratuidades.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Sob natureza de complemento tarifário, fica o Poder Executivo autorizado a custear gratuidades concedidas a usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de concessão, no âmbito do município de Divinópolis.
§ 1º O complemento tarifário tratado nesta Lei objetiva assegurar a modicidade das tarifas cobradas dos usuários pagantes do respectivo serviço de transporte coletivo de passageiros e não contemplados com gratuidades, atendendo-se à generalidade do serviço, visando à manutenção da tarifa correspondente.
§ 2º O custeio na forma desta Lei dar-se-á a bem do interesse público e da coletividade, priorizando-se a manutenção e/ou melhorias das condições de mobilidade das pessoas, nos deslocamentos dentro do território municipal, em conformidade com o art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.587/12, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.
Art. 2º A complementação tarifária prevista nesta Lei dar-se-á mediante aporte financeiro mensal, no valor a que se fixar por decreto executivo, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários do serviço público de transporte coletivo passageiros.
Parágrafo único: O custeio tratado nesta Lei será parcial ou integral, conforme recursos orçamentários existentes, limitado ao valor correspondente ao custo das gratuidades, conforme registro em planilha elaborada nos termos definidos pela ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres ou outra que, na forma regulamentar, vier a substituí-la.
Art. 3º Os valores relativos aos aportes financeiros decorrentes desta Lei deverão obrigatoriamente compor o cálculo tarifário, quando dos estudos e levantamentos necessários à revisão anual da tarifa, devendo estar anexos à planilha de apropriação de custos todos os comprovantes correspondentes, com o intuito de desonerar o custo da tarifa cobrada dos usuários pagantes.
Parágrafo único: O valor mensal do aporte financeiro não comporá a base de cálculo para lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Art. 4º O déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, dentre outras fontes instituídas pelo Poder Público delegante, bem como por repasses de outras esferas de governo, quando houver.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual(PPA), para atender às despesas decorrentes desta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CCC9D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9°	BRENO ALVARENGA FERRAZ
11°	LUIZA ELIAS MORATO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
38°	NILZETE BARRETO DOS SANTOS
46°	RAIMUNDA AUCENEIDE MOTA
47°	JANE DE SOUZA
44°	CLAUDIA ADRIANA DE OLIVEIRA

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E8BF3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA A. - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12°	PAULA LOPES RODRIGUES
13°	ISABELA DE PÁDUA PEREIRA BESSA
14°	DAN REUTER FERRAZ DE ARAÚJO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
48°	ROXANE FABIANA GASPAR
49°	JOSE NILSON MESSIAS
50°	RONARA CRISTINA SOUZA FONTES
51°	DENISE GOMES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C72C8D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2022

PORTARIA Nº. 038, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Servidora para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, CPF/MF: 046.373.316-92, para o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:463CA5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - Nº001/2022 - CMDCA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, em conjunto com **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições **COMUNICA O CANCELAMENTO DE EDITAL DE Nº001/2022** DO CMDCA referente ao Processo de Escolha de Membros Suplentes para o Conselho Tutelar, ante a necessidade de acréscimo de vaga no item 2.3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como reabertura de prazo para inscrições. Comunica ainda que, o candidato inscrito no Processo Seletivo cancelado, PODERÁ APROVEITAR SUA INSCRIÇÃO e, mesmo para àquele que não tenha mais interesse em participar também lhe assiste o DIREITO A INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO. Desta forma, todas as inscrições realizadas no Edital de Abertura nº. 001/2022, ora cancelado, permanecem VIGENTES E VÁLIDAS e os CANDIDATOS AUTOMATICAMENTE INSCRITOS no EDITAL DE N° 002/2022, também do CMDCA. Cumpre destacar que, a presente decisão foi deliberada e aprovada pelos membros do CMDCA, por meio da ata IX, posto que, um dos conselheiros titulares solicitou seu desligamento do cargo. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Considerando tudo quanto exposto no presente, fica definitivamente invalidado o Edital nº. 001/2022 do CMDCA, tendo em vista a necessidade de acréscimo de vaga na Tabela de Cargos, no item **4.4** – **DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.** Considerando ser direito dos candidatos que estão inscritos no Edital ora cancelado, aproveitarem ou revogarem a inscrição para o Edital de Abertura nº. 002/2022: RESOLVE: 1º - DEFINIR, que o aproveitamento ou revogação dar-se-ão sob a seguinte forma:
a) Aproveitamento I) Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo do Edital nº. 001/2022, ora cancelado, estão automaticamente inscritos no Edital de Abertura nº. 002/2022, devendo atender as regras do novo Edital, que permanecem inalteradas no tocante a procedimentos, no entanto o cronograma sofrerá alterações. b) Revogação I) Para os candidatos que desejarem revogar a inscrição

confirmada, devem formalizar seu pedido por e-mail, indicando seu nome completo, para o seguinte endereço eletrônico: assistenciasocial@doresdoindaia.mg.gov.br, até o dia 08 de abril de 2022, impreterivelmente.

Dores do Indaiá – MG, 05 de abril de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:9030E7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 083/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 036/2022. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM UTI MÓVEL, DESTINADA À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO (ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ - MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 19/04/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:AED9D56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 084/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 037/2022. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 20/04/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0DEC0E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022 INEXIGIBILIDADE Nº014/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2022, na modalidade Credenciamento n° 014/2022, Inexigibilidade 014/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS A PACIENTES EDÊNTULOS TOTAIS E PARCIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL DE SAÚDE BUCAL LRPD, AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS, NORMATIZADA PELA PORTARIA GM/MS 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A ser realizado no dia 25/04/2022 às 16:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C3EEC99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 034, DE 04-04-2022.

PORTARIA No 034, DE 04-04-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária conceição maria de freitas, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **conceição maria de freitas,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2017 a 01.01.2018, saindo de férias no dia 02 de maio de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de abril de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1AE96D58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 032, DE 04-04-2022

PORTARIA No 032, DE 04-04-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2020 a 30.06.2021, saindo de férias no dia 02 de maio de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de abril de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:23507765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 033, DE 04-04-2022.

PORTARIA No 033, DE 04-04-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.04.2021 a 04.04.2022, saindo de férias no dia 02 de maio de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de abril de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0898E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 031, DE 01-04-2022.

PORTARIA No 031, DE 01-04-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária MIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MIRLAINE Aparecida DOS SANTOS silva**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2021 a 01.01.2022, saindo de férias no dia 02 de maio de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:870651F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 395 DE 25/03/2022

RESOLUÇÃO Nº 395 de 25/03/2022

Dispõe sobre a concessão e uso de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para os servidores (contratados e comissionados) lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art.2º. A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG obriga-se a fornecer, gratuitamente, o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§1º A obrigatoriedade do uso de uniforme se dará durante o horário regular de expediente e eventual horário extraordinário, sempre que o servidor estiver em exercício da função, ou representando a Câmara Municipal.

§2º A ausência imotivada do uso do uniforme ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

§3º O Assessor Jurídico o uso do uniforme será facultativo, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei nº 8.906/94.

Art.3º. A definição dos modelos de uniformes a serem concedidos aos servidores do Poder Legislativo Municipal ficará a cargo da Presidência, na qual deverá constar a obrigatoriamente a identificação da Câmara mediante brasão.
§1º A Presidência poderá, sempre que entender conveniente, definir os modelos com a participação dos servidores.

§2º E vedado o uso de qualquer tipo de identificação nos uniformes que possam caracterizar propaganda partidária ou promoção pessoal de vereador.

Art. 4º.O quantitativo a ser concedido a cada servidor ficará a critério da Presidência, na qual o uniforme deverá ser usado exclusivamente em serviço, interna e externamente, no horário de expediente.

Parágrafo único. Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um "termo de recebimento", no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

Art. 5º. A reposição se dará anualmente a cada servidor, se necessário.

§1º Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I – quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II – quando extraviadas;

III – quando a Presidência entender necessário, por iniciativo do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 2º O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observados os modelos e padrões da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG.
Art. 6º Quando do recebimento do uniforme os servidores se comprometerão, mediante escrito, pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, conforme anexo I.

Art. 7º. Em caso de desligamento do servidor, no período de até três meses da entrega do uniforme, ocorrerá à devolução, no ato da assinatura do termo de rescisão do contratual.

Art. 8º Faz parte da presente Resolução o Termo de Recebimento.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora, e definidos em expediente próprio.

Art. 10.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de março de 2022.

DANIEL WENDER DE ARAUJO
Presidente

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Vice-Presidente

LUCAS FAUSTINO BRAGA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:ED15E26E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 010/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA J MAIA EIRELI, CNPJ 14.054.958/0001-70. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE POLIÉDRICOS, EM TRECHOS DA RUA BELCHIOR RIBEIRO, RUA CASTRO ALVES, RUA JOSÉ MACHADO DE SOUSA E RUA MARECHAL DEODORO, BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o valor total do contrato n.°027/2022, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$26.555,50 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:04DE556D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 041/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 005/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.268.374/0001-10. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE POLIÉDRICOS, EM TRECHOS DA RUA GOVERNADOR JUSCELINO, RUA ONOFRE TORRES, RUA MINAS GERAIS E RUA PEDRO MACIEL, BAIRRO CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ-MG, CONFORME RECURSOS PROVENIENTES DO ACORDO CELEBRADO PELA MINERADORA "VALE".** O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 17,92% (Dezessete vírgula noventa e dois por cento) sobre o valor total do contrato n.°053/2022, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$46.359,68 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DDB473FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 061/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2022 - BBMNET. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de trator agrícola, novo, 4x4, 0 (zero) horas, ano de fabricação mínimo 2021, para o incentivo e fomento à produção agropecuária, nos termos do convênio N.º905264/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Estrela Do Indaiá-MG, de acordo com as especificações deste edital. Data e horário de recebimento da proposta: dia 20/04/2022 às 09:00 horas. Data e horário de início da disputa: dia 20/04/2022 às 09:05 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 05 de abril de 2022.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FB98CC28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2022 - BBMNET. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar, denominados ônibus rural escolar (ORE) e van 15+1 tipo van/minibus, destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas municipais da rede pública de ensino, nos termos do convênio N.º1261001393/2021/SEE, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação e o município de Estrela Do Indaiá-MG, de acordo com as especificações deste edital. Data e horário de recebimento da proposta: dia 25/04/2022 às 09:00 horas. Data e horário de início da disputa: dia 25/04/2022 às 09:05 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 05 de abril de 2022.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:167FE624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 063/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 024/2022, Registro de Preço nº 016/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da administração municipal de Estrela Do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 27/04/2022 às 07:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D0733BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE AULA CANTO CORAL E PROFESSOR DE FANFARRA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

A sessão de processamento da INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/04/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente(a) da Comissão Permanente de **03 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 18/04/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 18/04/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **004/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0538AF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022, RP 04/2022

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Registro de Preços 04/2022 - Processo Licitatório 39/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de veículos escolares (Van Mínimo de 15 lugares e Ônibus de 45 lugares) para atender às necessidades do Departamento de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261001525/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado e o Município de Felixlândia/MG, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital,** que será realizada na data 21/04/2022 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:98E4EA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO : 033/2022

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **033/2022**. Processo Licitatório nº **0019/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **017/2022** – Registro de Preços. Contratada: **LUIS CESAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02**, no valor estimado de **R$36.750,00** (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: **05/04/2022 a 04/04/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4387999F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/2018 - Processo de Licitatório nº 020/2018, Credenciamento nº 001/2018 - objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para

prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados- Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3234 do dia 04 de abril de 2022, pagina 88, *ONDE SE LÊ:* CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE FORMIGA LTDA – SICOOB CREDIFOR. – *DEVERÁ SER:* CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR -

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral.

Formiga/MG, 05 abril de2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:19788D9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PORTARIA Nº 3251 DE 04/04/2022

Exonera servidor(a) de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ERILDO ALVES PACHECO**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE OBRAS DE EXTENSÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, a partir do dia **04 de Abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Abril de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F12231D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PORTARIA Nº 3252 DE 05/04/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 189/2018.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE OBRAS DE EXTENSÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, a partir do dia **05 de Abril de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1CEB0D28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020. Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA – C.N.P.J.**:**03.795.936/0001-44**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 01/04/2022, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até 31/05/2022, conforme documentos de fls. 939/964, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico de fls. 962/964 e fundamento no Parecer Técnico de fl. 941/943 do processo licitatório.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia deR$ 22.040,17 (vinte e dois mil, quarenta reais e dezessete centavos), o que corresponde a 5,8832818733% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 939/964 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 941/943, do processo licitatório. O valor total da obra passa de*R$408.132,48 (quatrocentos e oito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)*para*R$430.172,65 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**01/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D858CEF7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2022 (Processo Licitatório nº: 163/2021 – Pregão nº. 106/2021).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada:**GILSON DOMINGOS NETO 04354938685-ME – C.N.P.J. 21.192.165/0001-82.**DO QUANTITATIVO:**Fica acrescido o quantitativo de**06 km diários na linha, totalizando 1200 km de acréscimo ao contrato**, o que corresponde a 6,3% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 401/419 do Processo Licitatório.A quilometragem total da linha passa a ser de 20.200 km, com quilometragem diária de 101 km.O valor total estimado do contrato passa de*R$71.440,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)*, para**R$75.952,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas**Data:**04/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:33C94F65

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2022 (Processo Licitatório nº: 163/2021 – Pregão nº. 106/2021).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada:**MATHEUS DE OLIVEIRA PAULA 09151875667 – C.N.P.J. 14.726.760/0001-95.**DO QUANTITATIVO:**Fica acrescido o quantitativo de**11 km diários na linha, totalizando 2200**

km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 12,5% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 382/400 do Processo Licitatório.A quilometragem total da linha passa a ser de 19.800 km, com quilometragem diária de 99 km.O valor total estimado do contrato passa de*R$69.520,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)*, para**R$78.210,00 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas**Data:**04/04/2022

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7D6CF0EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Ao **doze** dias do mês de janeiro de 2022, às 09h00 reuniram-se via vídeo conferência parte do Conselho Fiscal do Previfor, parte presencial, sendo presencial as Conselheiras Simone Aparecida e Sandra Micheline e ainda a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de Balancetes mensais de **Outubro/2021.** No mês de **Outubro/2021** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$119.078.899,27.** O ganho do mês de **outubro** foi de R$573.459,89 e houveram perdas no valor de R$1.746.481,51. Conforme Ata do Comitê de investimento do dia 25/11/21 "Foi mais um mês de muita volatilidade, com retornos negativos em praticamente todos os fundos de renda fixa, onde estão aportados o maior volume de recursos do PREVIFOR. Estamos constantemente adequando alguns investimentos sempre de acordo com a Politica de Investimentos em busca de melhores retornos. Considerando o cenário de incertezas e volatilidade, importante frisar que a atual queda nos preços dos ativos financeiros, deve ser interpretada como uma oscilação e não como perda, pois não realizamos resgates em fundo com perda de patrimônio". Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de outubro/2021 fechou num total de R$1.405.903,63 sendo que R$55.519,48 se referem às despesas administrativas e R$1.350.384,15 referem-se às despesas previdenciárias. O parcelamento 146/2019 da 32ª (trigésima segunda) parcela no valor de R$ 29.351,91 foi quitada em 27/10/2021. Consta repasse Prefeitura competência Setembro efetuados em Outubro no valor de R$ 1.326.705,07, valores referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados. Consta contribuições previdenciárias inativos da PMF referente ao mês de outubro no valor de R$961,07. Consta repasse do PREVIFOR referente ao COMPREV para a Prefeitura Municipal de Formiga no valor de R$1.511,57. Consta repasse referente ao mês de setembro efetuados em outubro de servidora cedida para ALMG sendo R$417,21 parte do segurado; R$536,41 parte da empresa e R$231,56 alíquota suplementar, **informamos que foi efetuada correção do valor da alíquota do exercício 2020, porém ainda resta correção no valor de R$5,64 referente ao exercício de 2020.** Consta repasse referente aos meses de setembro e outubro de servidora cedida para PMCF sendo R$543,06 parte do segurado; R$698,22 parte da empresa e R$301,40 alíquota suplementar. Os repasses do mês de outubro do PREVIFOR, pagos em outubro, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 3.868,22. Consta contribuição previdenciária inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral no mês de outubro no valor de R$4.347,70. Consta contribuição previdenciária pensionistas do PREVIFOR no mês de outubro no valor de R$ 37,63. Os repasses da competência de Setembro efetuados em Outubro, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 33.048,23. Os repasses da competência de Setembro efetuados em Outubro, do SAAE, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 79.529,16. Consta receita referente ao COMPREV no valor de R$ 945,74. Consta restituição no valor de R$9.458,69 feito pela PMF referente a serviços periciais, auxílio reclusão e pensões realizados pelo PREVIFOR quando da mudança ocorrida na LC 103. Consta valor referente a IR inativos PMF no valor de R$72,42 lançado como receita e que será regularizado em novembro. O saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$ 748.343,50, foram depreciados bens móveis, no valor de R$590,19 sendo assim o PREVIFOR passa a ter de valor imobilizado o montante de R$ 747.753,31. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, inativos e dos pensionistas, cf. Portaria 4992, Art.17, Parágrafo 3º é de R$780.025,14 para gastos com despesa administrativa, deste valor R$473.685,45 foram gastos até outubro de 2021 totalizando um percentual de 60,73% gerando assim uma sobra de R$306.339,69. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi de 94,29%, ou seja a receita foi maior que a despesa. O Conselheiro Marco Aurélio Almeida não participou da reunião mas justificou sua ausência Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida que será disponibilizada para assinatura, dos conselheiros, no PREVIFOR.

.....

- ÉDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA

.....

- EVANGELINA VITÓRIA SANTOS

----------.....

- KELMA MARIA LEAL FARIA

.....

- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA

.....

- SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO

.....

- SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:53BFA39C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Ao **doze** dias do mês de janeiro de 2022, às 09h00 reuniram-se via vídeo conferência parte do Conselho Fiscal do Previfor, parte presencial, sendo presencial as Conselheiras Simone Aparecida e Sandra Micheline e ainda a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de Balancetes mensais de **Novembro/2021.** No mês de **Novembro/2021** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$121.774.569,60.** O ganho do mês de **novembro** foi de R$2.179.441,15 e houveram perdas no valor de R$101.832,11. Conforme Ata do Comitê de investimento do dia 16/12/21 "Foi um mês com bom retorno nos fundos de renda fixa, sendo que a sua grande maioria deram retorno positivo, se destacando os fundos IMA mais longo. Já os fundos de renda variável da carteira deram retorno negativo. Apesar de ainda muito alto (0,95%) para o mês, o IPCA teve uma queda com relação ao mês anterior e abaixo das previsões do mercado, com o bom retorno positivo dos investimentos no mês, tivemos uma superação da meta atuarial para o mês em 110%. Todas as movimentações estão em conformidade com a Politica de Investimentos 2021, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno...". Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de novembro/2021 fechou num total de R$1.576.516,56 sendo que R$44.466,84 se referem às despesas administrativas e R$1.532.049,72 referem-se às despesas previdenciárias. O parcelamento 146/2019 da 33ª (trigésima terceira) parcela no valor de R$ 29.847,18 foi quitada em 25/11/2021. Consta repasse Prefeitura competência Outubro efetuados em Novembro no valor de R$ 1.330.863,12, valores referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados. Consta repasse Prefeitura competência novembro efetuados em novembro no valor de R$

707.637,14 (Pagos parcialmente e antecipadamente sendo a data limite 15/12). Consta contribuições previdenciárias inativos da PMF referente ao mês de outubro no valor de R$961,07. Consta repasse do PREVIFOR referente ao COMPREV para a Prefeitura Municipal de Formiga no valor de R$1.511,57. Consta repasse referente ao mês de outubro efetuados em novembro de servidora cedida para ALMG sendo R$417,21 parte do segurado; R$536,41 parte da empresa e R$231,56 alíquota suplementar, **informamos que foi efetuada correção do valor da alíquota do exercício 2020, porém ainda resta correção no valor de R$5,64 referente ao exercício de 2020.** Os repasses do mês de novembro do PREVIFOR, pagos em novembro, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 3.868,22. Consta contribuição previdenciária inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral no mês de outubro no valor de R$4.347,70. Consta contribuição previdenciária pensionistas do PREVIFOR no mês de novembro no valor de R$ 37,63. Os repasses da competência de Outubro efetuados em Novembro, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 33.048,20. Os repasses da competência de Outubro efetuados em Novembro, do SAAE, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (7,77%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 78.759,52. Consta receita referente ao COMPREV no valor de R$ 945,74. Consta valor referente a IR inativos PMF no valor de R$72,42 lançado como receita e que será regularizado em novembro. O saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$ 747.753,31, foram depreciados bens móveis, no valor de R$590,19 sendo assim o PREVIFOR passa a ter de valor imobilizado o montante de R$ 747.163,12. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, inativos e dos pensionistas, cf. Portaria 4992, Art.17, Parágrafo 3º é de R$780.025,14 para gastos com despesa administrativa, deste valor R$518.152,29 foram gastos até outubro de 2021 totalizando um percentual de 66,43% gerando assim uma sobra de R$261.872,85. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi de 71,94%, ou seja a receita foi maior que a despesa. O Conselheiro Marco Aurélio Almeida não participou da reunião mas justificou sua ausência Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida que será disponibilizada para assinatura, dos conselheiros, no PREVIFOR.

- Édir do Carmo de Castro Cunha .....
- Evangelina Vitória Santos ---------- .....
- Kelma Maria Leal Faria.....
- Marinês Tomé Rocha Fonseca .....
- Sandra Micheline de Castro Salviano .....
- Simone Aparecida Garcia Moura.....

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BDF827D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 124

O(a) candidato(a)**VFC,**inscrição nº968009872, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**AUXILIAR DE BIBLIOTECA,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 05/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D2AD94EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 125

O(a) candidato(a)**JCT,**inscrição nº968013873, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**CAPINADOR,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492540671BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 05/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F2740AFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 126

O(a) candidato(a)**RFC,**inscrição nº968014683, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**CAPINADOR,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492540623BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 05/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8D7DF980

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA – ME**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$30.300,00**; **DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora nos itens **02, 06 e 07** no valor estimado de **R$10.670,00**; **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**, vencedora no item **03** no valor estimado de **R$1.700,00**; e, **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, vencedora nos itens **08, 09 e 11** no valor estimado de **R$43.340,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$86.010,00** (Oitenta e seis mil e dez reais). Processo Licitatório nº **0026/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **023/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 05 de abril de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:21436E11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 034, 035, 036 E 037/2022

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **034, 035, 036 e 037/2022**. Processo Licitatório nº: **0026/2022**, Pregão Eletrônico nº: **023/2022** – Registro de Preços. Contratadas: **TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA – ME**,

vencedora no item **01** no valor estimado de **R$30.300,00**; **DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora nos itens **02, 06 e 07** no valor estimado de **R$10.670,00**; **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**, vencedora no item **03** no valor estimado de **R$1.700,00**; e, **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, vencedora nos itens **08, 09 e 11** no valor estimado de **R$43.340,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$86.010,00** (Oitenta e seis mil e dez reais). Vigência: **05/04/2022 a 04/04/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:225C41AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1315/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DIVANIR JOSE GUIMARÃES, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B05C57A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1316/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14299.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LILIAN NÁIRA PIRES NUNES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F4370592

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1317/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WAGNER BATISTA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0279F494

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1318/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOAO LOPES LEANDRO, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F1AD9CDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1319/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CLARA INÊS DE PAULA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 04/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5A6137C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1320/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ARNALDO DE SOUSA JUNIOR, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 04/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5CA635A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1321/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALINE RAQUEL GAIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Classe XII, Grau A, a partir do dia 04/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:65C1469F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1322/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20806.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NOELLY ANTONIA LEAL, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 04/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3ADF76E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1323/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE MARIA COSTA CUNHA, CUIDADOR SOCIAL I A, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/04/2022 a 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7361BA81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1324/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JAIME DA SILVA LIMA FILHO, FISCAL DE OBRAS VI G, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1CEB4D73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1325/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDO FONSECA DE PAULA, FISCAL DE OBRAS VI G, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/04/2022 a 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:73CA5317

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1326/2022

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, da função gratificada de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EE10E23F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1327/2022

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCELA PAOLA SIQUEIRA, na função gratificada de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BA8D4FC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1328/2022

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), SILVANA VIANA DE OLIVEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:205E1E96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.340, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Procuradora Municipal por meio do Memorando nº 067/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Lucas Chaves Mascarenhas, Procurador Municipal Adjunto, para assinar em todas as Notas de Empenho da Procuradoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Procuradora Municipal Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 7/4/2022 a 1º/5/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 1º de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B6484D19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.339, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

V – Eder Leal - Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 8.614, de 4 de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

***Art. 5º** Fica designado o servidor Eder Leal para assinar em todas as Notas de Empenho do Fundo Municipal de Saúde do Município de Formiga no campo específico "Ordem de Pagamento".*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Formiga, 1º de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3F7BA053

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.731, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 116/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abrigará o Almoxarifado da UPA, Ouvidoria do SUS, Monitoramento COVID-19 e Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, 150, sem ônus adicional ao erário:

Antônio Herculano de Paula Júnior;
Dayane de Oliveira Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.320, de 15 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C83019A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.734, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 120/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nas aquisições de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializados a serem adquiridos conforme protocolos estabelecidos em Termos de Ajustamento de Conduta, bem como em cumprimentos de Mandados Judiciais, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Carolina Mirtes Melo;
Nara Barbosa Arantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.434, de 28 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E61FFA54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.732, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 117/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nas futuras e eventuais aquisições de tabloides e cartilhas exclusivos da editora "Gralha Azul Eireli" para utilização em ações de prevenção e conscientização promovidas pela Secretaria De Saúde, sem ônus adicional ao erário:

André Paixão;
Lorena Pedrosa Gomes;
Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.719, de 25 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B2C345A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.733, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 118/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anésia Alves para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abriga a Unidade Areias Brancas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 3.786, de 27 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CCF3E6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. CREDENCIAMENTO Nº 004/2022. Fica declarada a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Gonçalves Assessoria Ltda – CNPJ: 19.766.795/0001-71, via contrato de CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços médicos de especialidades diversas predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021, com fulcro no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Inexigibilidade declarada pela Comissão Permanente de Licitação em 10/03/2022. Inexigibilidade ratificada em 11/03/2022, por Dinarte Henrique Guedes Ornelas, Prefeito.

Formoso/MG, 14 de março de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:CD1DD6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL N.º 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS." O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foihomologadono dia 28/02/2022 e adjudicado seu resultado no dia 28/02/2022, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global **MIX ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.543.179/0001-82, pelo valor global de **R$ 348.485,93** (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA -
Presidente da CPL -

MARIO OSVALDO RODRIGUESCASASSANTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:973AAF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2022

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– **DESERTA** – Pregão Presencial SRP N° 005/2022 no dia 04/04/2022, às 07:30 horas – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. A Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supracitada foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales-MG, 05 de Abril de 2022-

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:12982C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

1º ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Gouveia do Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Licitação Pública, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0KM, em atendimento **ao Convenio nº892249/2019 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e o Município de Gouveia-MG.**

COMUNICA aos interessados, a retificação do número do convenio informado, de forma que:

ONDE SE LÊ NO OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021:
- Convênio nº892249/2019

LEIA-SE NO OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021:
Convênio nº892429/2019

A presente Errata passa a fazer parte integrante do Processo de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Gouveia-MG, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:29D6C984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SEUS INSTRUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal de Saneamento Básico
SEÇÃO I
Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e da salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Grão Mogol - MG.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;
II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no artigo 241 da Constituição Federal e previsão da Lei Federal n° 11.107/2005;
III - universalização: atendimento pleno dos serviços públicos de saneamento básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
IV - controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - regulação: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto à estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação;
VI - fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
VII - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;
VIII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
a) os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços;
b) os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos: - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços; - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional;
IX - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
X - modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços públicos de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;
XI - desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social

em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais.

Art. 3º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Art. 4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento básico executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços públicos de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único - Para os fins do *caput* deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:

I - a solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

II - a fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

§1º. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§2º. No caso de o Município resolver conceder os serviços públicos de saneamento básico para a iniciativa privada, além de lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal, será necessário o referendo popular por meio de plebiscito, com aprovação de dois terços dos votantes.

§3º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 6º - Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

SEÇÃO II
Dos Princípios

Art. 7º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - A prevalência do interesse público;

II - O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, como direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;

III - O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

IV - A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento básico, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;

V - A universalização do acesso aos serviços prestados, à equidade e à integralidade dos serviços de saneamento básico prestados, no que tange os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais;

VI - O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços públicos de saneamento básico;

VII - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

VIII - A disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IX - A adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, com utilização de tecnologias apropriadas, que considerem, também, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

X - A eficiência e sustentabilidade social, ambiental e econômica;

XI - A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - A segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;

XIII - A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIV - Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

SEÇÃO III
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;

II - O processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras consequências;

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de meio ambiente, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

IV - Busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - Deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;

VI - A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente de produtividade e melhoria da qualidade;

VII - As ações, obras e serviços públicos de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - A bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;

XI - Promoção de Programas de Educação Popular em Saneamento, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;

XII - Estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água;
XIII - Realização de investigação e divulgação sistemática de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
XIV - O sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde;
XV - A participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento básico, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros;
XVI - A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento da área de saneamento básico;
XVII - Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e à participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo;
XVIII - A educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;
XIX - Participação social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais;
XX - Visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;
XXI - Definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.
Art. 9º - O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:
I - Assegurar a operação e a administração eficiente do serviço público de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do Município;
II - Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações;
III - Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao Município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio etc.
Art. 10 - Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.
Art. 11 - Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Saneamento Básico
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 12 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB.
Art. 13 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 14 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB;
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade - CMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SMISB.

SEÇÃO II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos dos 6 (seis) documentos anexos integrantes desta Lei, que contêm diretrizes destinadas a formular, aprovar, implantar, promover, executar e avaliar a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município, consoante com o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como o que estabelece o Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab, objeto da Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013, subscrita pelos Ministros de Estado da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades.
Parágrafo único - Os 6 (seis) documentos anexos que integram esta Lei correspondem aos Produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Grão Mogol:
I - Produtos A e B - Atividades Iniciais e Estratégias de Mobilização, Participação e Comunicação;
II - Produto C - Diagnóstico Técnico-Participativo;
III - Produto D - Prognóstico do Saneamento Básico;
IV - Produto E - Programas, Projetos e Ações;
V - Produto F - Indicadores de Desempenho do PMSB;
VI - Produto G - Resumo Executivo.
Art. 16 - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB instituído por esta Lei será revisto, periodicamente, no prazo não superior a 10 (dez) anos, sempre buscando sua compatibilização com a elaboração do Plano Plurianual do Município, a cada 4 (quatro) anos.
§1º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB à Câmara Municipal, e dela fazer constar as alterações consideradas indispensáveis ou necessárias à atualização e consolidação do Plano Plurianual do Município imediatamente anterior.
§2º - Cada revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica a que o Município integrar, nos termos dos artigos 31 *caput*, 33, IV, 38, III e 39, III da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
§3º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB não poderá ocasionar inviabilidade técnica ou estabelecer desequilíbrio econômico-financeiro e patrimonial relativamente à prestação dos serviços que o integram ou estejam delegados a órgão ou entidade local, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio indicada e a anuência da prestadora.
Art. 17 - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB objeto da presente Lei guardará compatibilidade com a legislação inerente ao Plano Diretor do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e legislação posterior, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, como couber.
Art. 18 - As despesas de custeio e de investimentos decorrentes da aplicação e da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, bem como em créditos especiais, adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidas.
Art. 19 - Na hipótese de conveniência institucional ou de interesse público, o Município poderá optar pela prestação delegada, compartilhada ou por meio de concessão administrativa ou, ainda, pelo estabelecimento de parceria público-privada para a execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico de que trata esta Lei, no todo ou em parte, observada, respectivamente, a legislação orgânica municipal, a legislação federal e estadual, bem como as normas de posturas municipais aplicáveis.
Art. 20 - O Prefeito Municipal, mediante decreto, baixará as demais medidas e providências de caráter regulamentar e implementar, bem

como as de ordem organizacional, administrativa, técnica e gerencial, com o objetivo de efetivar a plena organização, implantação e consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Grão Mogol - MG objeto da presente Lei.

SEÇÃO III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade

Art. 21 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB ou da Cidade reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as "associações comunitárias" ou "sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade.

SEÇÃO IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade

Art. 22 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I - Formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Publicar o relatório "Situação de Saneamento Básico do Município";
IV - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico;
V - Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VI - Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
VII - Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
VIII - Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
IX - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
X - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
XI - Estimular a criação de Associações (ou Conselhos) Locais de Saneamento Básico;
XII - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Art. 24 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade, órgão de composição tripartite e paritária, com representação do "Poder Público", "associações comunitárias" e "entidades profissionais e de trabalhadores" relacionadas ao saneamento básico, será constituído pelos seguintes membros:
I - O titular da Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico, que o presidirá.
II - O titular da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional;
IV - O titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
V - O titular da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
VI - O titular da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens;
VII - O titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII - O titular da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Abastecimento de Água;
IX - O titular da Secretaria Municipal de Saúde;
X - O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - O titular da Secretaria Municipal de Educação;
XII - O titular da Secretaria Municipal de Turismo;
XIII - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
XIV - Um representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa;
XV - Um representante da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - Copanor;
XVI - Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG;
XVII - Um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;
XVIII - Um representante do Sindicato Rural;
XIX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XX - Um representante dos empreendimentos existentes no município;
XXI - Um representante das entidades ambientalistas do município;
XXII - Um representante dos povos e comunidades tradicionais do município (geraizeiros);
XXIII - Representantes das Associações Comunitárias e de Pequenos Produtores Rurais.
Art. 25 - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.
Parágrafo único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade será exercida pela Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico.

SEÇÃO V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 26 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB ou da Cidade, buscando a universalização do acesso dos serviços de saneamento básico.
Art. 27 - Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que apresentarem contrapartida, órgãos ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento básico, que atuarem como prestador de serviços nos moldes do artigo 5º desta Lei, tais como:
I - Pessoas jurídicas de direito público;
II - Empresas públicas ou sociedades de economia mista;
III - Fundações ou autarquias vinculadas a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único - Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.
Art. 28 - Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único - Ressalvados aqueles recursos financeiros oriundos de transferência de fundos federais que tenham como objeto de suas ações o saneamento básico, com regras previamente estabelecidas.
Art. 29 - Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:
I - Os recursos serão objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora;
III - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV - O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 30 - Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - Recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvadas os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais;
III - Transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;
IV - Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
V - Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI - Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;
VII - As rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
VIII - Parcelas de *royalties*;
IX - Recursos eventuais;
X - Outros recursos.
Parágrafo único: O montante dos recursos referidos no inciso VIII deste artigo deverá ser definido por meio de legislação específica.

SEÇÃO VI
Do Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico

Art. 31 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico - SMISB, que deverá ser destinado a possibilitar o acesso aos dados de saneamento básico do Município para visualizar a situação da prestação de serviços ofertados, no que tange aos 4 (quatro) componentes do saneamento básico previstos na Lei Federal n° 11.445/2007, possibilitando, assim, identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.
Art. 32 - O Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico - SMISB deverá**:**
I - Ser articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA e com o Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico;
II - Conter banco de dados, com levantamento dos dados locais, secundários e primários dos diversos componentes do saneamento básico, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento;
III - Ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes;
IV - Ser capaz de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no PMSB;
V - Contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
VI - Contemplar indicadores para as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e controle social;
VII - Considerar as fontes secundárias de informações existentes, tais como: IBGE, SNIS/SINISA, DATASUS, CadÚnico/MDS, SEDEC, ANA, dentre outros, e de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento básico;
VIII - Ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município;
Art. 33 - É recomendável que os Municípios se articulem regionalmente, por meio da gestão associada (consórcios, convênios de cooperação, associações de Municípios ou associações setoriais de serviços), ou busquem o apoio de instituições estaduais ou federais, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados coletivamente por meio de plataformas centralizadas ou módulos customizados articulados com o SINISA.

CAPÍTULO III
Da Participação e do Controle Social

Art. 34 - A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 35 - O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
Art. 36 - A participação social deve ser, minimamente, garantida pelos seguintes meios:
I - Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação etc.;
II - Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;
III - Participação em fases determinadas da elaboração do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;
IV - Participação por meio de representantes no Comitê de Coordenação e no Comitê Executivo da elaboração do PMSB;
V - Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;
VI - Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;
VII - Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento básico, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, por meio da realização prévia de audiência e consultas públicas.
Art. 37 - A formulação, monitorização e controle social da política, ações e programas de saneamento básico deve acontecer por meio da participação social nos conselhos de saneamento básico, das cidades, de meio ambiente, de saúde, de educação, ou similares.

CAPÍTULO IV
Da regulação e da fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico

Art. 38 - A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.
Parágrafo único - Fica criada a Comissão Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com representantes dos diversos segmentos que atuam na área de saneamento básico, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a competência de exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, enquanto não houver ente regulador próprio criado pelo Município, ou mediante delegação, por meio de cooperação ou coordenação federativa, por gestão associada de agrupamento de Municípios,
Art. 39 - Os objetivos da regulação são:
I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
Art. 40 - O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada pela instância de controle social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico;
Art. 41 - São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico a definição:
I - das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de

manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
II - das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
III - dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
IV - do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.
Art. 42 - O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.
Parágrafo único - Os órgãos locais responsáveis pela vigilância em saúde deverão definir os parâmetros para o Atendimento Essencial à Saúde.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 04 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E4D497AE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do §3º, do Art. 22, da Lei Municipal nº 700, de 26 de outubro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do *§3º, do artigo 22 da Lei Municipal nº 700, de 26 de outubro de 2009, que passa a viger da seguinte forma:*
*"**Art. 22. [...]***
***§3º. Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Estrada de Rodagens, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, que tenham necessidade de trabalho fora da sede do município, em horários alternativos determinados pelas chefias dos respectivos setores, será devido um adicional de até 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base, calculado de acordo com os dias trabalhados.**"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 04 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9332093A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do §3º, do Art. 22, da Lei Municipal nº 700, de 26 de outubro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do *§3º, do artigo 22 da Lei Municipal nº 700, de 26 de outubro de 2009, que passa a viger da seguinte forma:*
*"**Art. 22. [...]***
***§3º. Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Estrada de Rodagens, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, que tenham necessidade de trabalho fora da sede do município, em horários alternativos determinados pelas chefias dos respectivos setores, será devido um adicional de até 30% (trinta por cento) do valor do vencimento base, calculado de acordo com os dias trabalhados.**"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 04 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3672047E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 190, DE 04 DE ABRIL 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 190, DE 04 DE ABRIL 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 04 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:022F99BB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquina retroescavadeira para manutenção das atividades dos setores de obras, estradas, limpeza urbana e diversas necessidades do município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 20/04/2022-08h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A8736642

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 037 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022-Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de roçada manual e ou aceiro de estradas vicinais em toda área rural, incluindo os distritos do Município de Grão Mogol/MG.Credenciamento: 20/04/2022-10h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F983D399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Processo: 074/2021 – Dispensa 006/2021 – Contrato Administrativo 012/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** - CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação da contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor Total: **R$ 5.000,00**. Assinatura: 17/03/2022. Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F94EF00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A os itens nº 01 e 02.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em seis parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e as demais sucessivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 05 dias de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:44CE3855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **015/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.**

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C2BBB0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -
PROCESSO 36/2022 PREGÃO ELETRONICO 19/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Onde-se-lê: MOTOR ELETRICO 127 V MONOFASICO COM 02 CILINDROS HIDRAULICO.

Leia-se: MOTOR ELETRICO 220 V MONOFASICO COM 02 CILINDROS HIDRAULICO,.

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 05 de abril de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:252ADA93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 39/2022, Modalidade Tomada de Preço- Nº 04/2022 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO INCLUINDO MAO DE OBRA PARA CONSTRUCAO DE UMA PONTE MISTA CONCRETO/MADEIRA NA REGIAO MORRO AGUDO DESTE MUNICIPIO. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 29/04/2022 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Presidente

Guarda Mor, 05 de abril de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8E497AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.550, DE 1º DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 2.550, DE 1º de ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO VALE DA MATA.

O **Prefeito do Município de Guaxupé – MG** no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica municipal, e diante dos seguintes "*considerandos*":

Considerando que a empresa Guaxupé Desenvolvimento Urbano e Loteamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.782/0001-97, com sede na Rua Dr. Antônio Richard Stolle, nº 421-A, Bairro Residencial Nova Floresta, Guaxupé-MG, protocolou o requerimento nº 10133/2021, para a liberação caução de lotes do Loteamento denominado Vale da Mata, aprovado pelo Decreto nº 1.788, de 26 de abril de 2016;

Considerando o relatório de vistoria técnica datado de 17/12/2021 e o Memorando nº 73/2022, lavrado por Luciana Gabriel C. Ribeiro, Arquiteta e Urbanista, e por Emmanuel Ribeiro do Valle, secretário de Planejamento e Urbanismo, o qual atesta a execução de parte relevante da infraestrutura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a garantia hipotecária referente ao Loteamento Vale da Mata, correspondente aos lotes 14 a 19 da quadra G, 21 a 26 da quadra G e 23 a 28 da quadra L, totalizando 17(dezessete) lotes a serem descaucionados.

Parágrafo único. Permanecerão caucionados os lotes 01 a 22 da quadra M, 01 a 28 da quadra L e lote 20 da quadra E, considerados suficientes para garantir a execução do restante da infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 1º de abril de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AF48C138

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº. 2.554 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº. 2.554 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Altera Decreto 2.383, de 25 de maio de 2021 que estabelece valores da Terra Nua e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº(s) 1640/2016, 1877/2019 e 2.018/2021 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece os valores da "Terra Nua", segundo suas aptidões, para o exercício de 2022:

I. Lavoura – aptidão boa: R$ 27.028,48 (vinte e sete mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) o hectare;

II. Lavoura – aptidão regular: R$ 17.375,45 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) o hectare;

III. Lavoura – aptidão restrita: R$ 10.296,56 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) o hectare;

IV. Pastagem Plantada: R$ 16.088,38 (dezesseis mil e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) o hectare;

V. Silvicultura ou Pastagem Natural: R$ 10.296,56 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) o hectare;

VI. Preservação da Fauna ou Flora: R$ 7.979,84 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) o hectare.

§1º. A metodologia utilizada no Laudo Agronômico de avaliação utilizou-se dos dados oficiais contidos no Relatório de Valor da Terra Nua (VTN), disponível para consulta no sítio eletrônico da EMATER – MG, através do link: https://www.emater.mg.gov.br/doc/site/Valor%20Terra%20Nua/VTN%202021%20-%20pdf.pdf

§2º. Os dados foram atualizados para 1o. de janeiro de 2022 através do fator 1,119191781, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – Informa economics).

§3º. Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramentos de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

VII. O Laudo Agronômico foi realizado pelo engenheiro agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti , Registro CREA nº 260184970-3, ART nº 1320220028058.

§1º. O período de coleta de dados: Janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 05 de abril de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4AB4D07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2022

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DEDISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 026191/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. INício da Disputa: 19/04/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 04 de abril de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:A8F82D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **19 de Abril de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 010/2022**, para "**Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado a manutenção dos diversos setores da Prefeitura"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 06 de Abril de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:4B4073DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **19 de Abril de 2022, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 011/2022**, para "**Aquisição de Blocos de Concreto e Canaletas destinados a manutenção do setor de Obras do Município"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 06 de Abril de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:56D30A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **20 de Abril de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 012/2022**, para "**Aquisição de Equipamento Hospitalar (Cardioversor) destinado ao setor de Saúde do Município"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 06 de Abril de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:2F3BBA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **20 de Abril de 2022, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 013/2022**, para "**Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção e Segurança destinados a manutenção do setor de Obras do Município"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 06 de Abril de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:CAFB84AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2022 – ADESÃO 002/2022

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 011/2022 – Adesão 002/2022
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do Edital, oriundo da Adesão a Ata de Registro nº 13/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2021/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0005-44
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
Término do Contrato: 15 de setembro de 2022.
DATA DO CONTRATO: 11 de março de 2022.

Ibiá (MG), 11 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6B64DE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 014/2022. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial n°014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet), incluindo infra-estrutura de acessos, instalação e equipamentos em regime de comodato, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 20/04/2022 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:01F7D147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo 023/2022 - O Município de Iguatama tona público a retificação do edital referente ao processo 023/2022, registro de preço pregão eletrônico 015/2022, tendo como objeto registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município, onde se lê: acolhimento das propostas 01/04/2022 à partir das 17:00 horas até 12/04/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 12/04/2022 às 09:00 horas; deve-se ler: acolhimento das propostas 05/04/2022 à partir das 17:00 horas até 18/04/2022 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/04/2022 às 08:00 horas. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal. 05/04/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:57F59577

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo 026/2022 - O Município de

Iguatama tona público a retificação do edital referente ao processo 026/2022, registro de preço pregão eletrônico 017/2022, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática, computadores e notebook para atendimento ao setor da vigilância em saúde – COVID-19, onde se lê: acolhimento das propostas 01/04/2022 à partir das 17:00 horas até 12/04/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 12/04/2022 às 09:00 horas; deve-se ler: acolhimento das propostas 05/04/2022 à partir das 17:00 horas até 18/04/2022 às 15:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/04/2022 às 15:00 horas. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.
05/04/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:F4D20F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 PROCESSO 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 007/2022 Processo 029/2022. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas, equipe de apoio e equipe de brigadista para festividades no Município De Iguatama/MG. Abertura: 19/04/2022 às 09:00h. Edital disponível: 07/04/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 05/04/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:75C638C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. PROCESSO Nº 028/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 018/2022. Processo Nº 028/2022. O Município de Iguatama, torna público registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal De Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021, acolhimento das propostas 07/04/2022 à partir das 17:00 horas até 20/04/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 20/04/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES
05/04/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C20F2E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 - PROCESSO 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 - Processo 014/2022, Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Objeto contratação de empresa especializada em manutenção, reparo e restauração de equipamentos componentes de esteira de triagem, prensas, estrutura metálica de alimentação do sistema e estrutura metálica de cobertura da unidade municipal de triagem de resíduos sólidos do Município De Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DENIS ALESSANDRO DE SOUZA 06001735697, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.632.142/0001-84.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:37F9480E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.209, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para contratação temporária por Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para contratação temporária por Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na legislação municipal e Edital de Processo Seletivo n.º 001/2021.

Art. 2º A convocação dos aprovados se dará conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, respeitada a lista de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D58C8C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.210, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial no Município de Indianópolis.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as análises da situação epidemiológicas da COVID-19 no Município;

Considerando a baixa ocupação de leitos, clínicos e UTI;

Considerando a queda na média diária de casos de COVID-19;

Considerando a porcentagem da população de Indianópolis que já se encontra com o esquema vacinal completo;

Considerando que caso ocorra a piora no cenário epidemiológico, o Município poderá adotar novamente medidas restritivas.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no Município de Indianópolis, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde.

Art. 2º Recomenda-se o uso de máscara:

I - aos idosos maiores de 70 anos;
II - aos imunossuprimidos;
III - às pessoas com sintomas gripais (até a liberação médica);
IV - no transporte escolar e universitário;
V - durante a manipulação de alimentos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.° 4.204, de 16 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 5 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3848A2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG,Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2022 – RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 4.173 de 27 de outubro de 2021 , que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 cujo objeto éaquisição de um veículo zero quilômetro 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 20/04/2022 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (034) 3245-2587 no setor de licitações, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda à sexta feira.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9929BC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°34/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 34/2022 derivado do Processo Licitatório nº 22/2022, Pregão Presencial nº 42/2022, oriundo da Ata de Registro de Preço nº009/2022 do Município de Augusto de Lima, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual locação de veículos, o contratado ***Soberana Auto Peças E Locações LTDA*** *com valor global R$ 1.926.000,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil reais), vigência – 07/03/2022 à 07/03/2023.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 08 de março de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:D9094500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – RETIFICAÇÃO: Em virtude das alterações (decorrente de impugnação) **fica alterada a data de entrega dos veículos para 120 (cento e vinte) dias** mencionado no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº. 11/2022, Processo nº 28/2022, que tem como objeto: **AQUSIÇÃO DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** publicado no portal comprasbr.com.br no dia 28/03/2022, nos moldes da art. 22 do decreto 10.024/2019, fica alterada a data de recebimento das propostas para o dia 08/04/2022 às 08h30min, bem como a data da sessão para o dia 26/04/2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal,

Itacarambi-MG, 05 de abril de 2022

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:658B817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – Inexigibilidade nº. 02/2022 – Processo nº.19/2022 – Credenciamento nº 01/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Credenciamento: A partir do dia 20/04/2022 – das 08h às 12:00h e das 14h às 18h. Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171, O Edital poderá ser adquirido diretamente no Setor de Licitações e Contratos ou através do e-mail : licitação2@itacarambi.mg.gov.br, ou ainda no site: www.itacarambi.mg.gov.br.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Itacarambi –

Itacarambi/MG, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:981D533D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2022 – PROCESSO Nº 44/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 18/2022 - Proc. 44/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI - MG**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 07/04/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 25/04/2022 às 14h 10min. A abertura das propostas ocorrerá às 14h 15min do dia 25/04/2022 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h 15min do dia 25/04/2022 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 05 de abril de 2022

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4727FDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 19/2022 – PROCESSO Nº 45/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 19/2022 - Proc. 45/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 07/04/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 25/04/2022 às 08h 10min. A abertura das propostas ocorrerá às 08h 15min do dia 25/04/2022 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h 15min do dia 25/04/2022 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 05 de abril de 2022

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C4112940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 40/2022 - AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 40/2022 Pregão Eletrônico 36/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de jogos e brinquedos pedagógicos Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/04/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:BC4D21C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRROCESSO 40/2022 - AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 40/2022 Pregão Eletrônico 36/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de jogos e brinquedos pedagógicos Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/04/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:407C03ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 36/2022 - PREGÃO 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento N° 181/2022**. **CONTRATADA:** ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 5.071,20. **N° 182/2022**. **CONTRATADA:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 10.132,00. **N° 183/2022**. **CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. **Valor:** R$ 1.750,00. **N° 184/2022**. **CONTRATADA:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 6.580,00. **N° 185/2022**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 1.490,80. **N° 186/2022**. **CONTRATADA:** MEDICOM EIRELI. **Valor:** R$ 79,50. **N° 187/2022**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor:** R$ 7.700,00. **N° 188/2022**. **CONTRATADA:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 674,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Processo Licitatório nº 143/2021 - Pregão Eletrônico nº 97/2021 p/ Ata de Registro de Preços nº 20/2022, gerenciada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Processo nº 36/2022. Pregão nº 32/2022. **Vigência**: 23/03/2022 a 08/03/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A29E2815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 38/2022 - PREGÃO 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento N° 189/2022**. **CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 1.440,00. **N° 190/2022**. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. **Valor:** R$ 783,00. **N° 191/2022**. **CONTRATADA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 209,00. **N° 192/2022**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor:** R$ 3.190,00. **N° 193/2022**. **CONTRATADA:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**. Valor:** R$ 360,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Processo Licitatório nº 135/2021 - Pregão Eletrônico nº 89/2021 p/ Ata de Registro de Preços nº 22/2022, gerenciada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Processo nº 38/2022. Pregão nº 34/2022. **Vigência**: 30/03/2022 a 17/03/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 30/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7EAE1632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 077/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELI ME
CNPJ: 65.248.650/0002-87
Objeto: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho, com o objetivo de atender a Administração Municipal, observada as exigências legais e respectiva regulamentação, em especial as NR5, NR7, NR9, NR10, NR33 e NR35, a elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), PPRA, LTIP, PCMSO e TROCA DE ATESTADO, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, registrando informações no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), DIREÇÃO DEFENSIVA, DIVULGAÇÃO E TREINAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE EPI/EPC, visita do Médico in loco a cada 15(dias).
Valor Total: R$ 82.999,98 (Oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos através de termos aditivos.
Data da assinatura: 05/04/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho –Prefeito Municipal, pela empresa **AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELI ME –** Beatriz Vieira de Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9570AEBD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°036/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 **de abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) para manutenção do Cemitério Municipal que consiste na construção de gavetas mortuárias, reparo nos muros e construção de canaletas de drenagem, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 05 de abril de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BAFC76A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°125/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. ALEXANDRE CHAVES RENNO, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:ED8BD37D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a PEDRO RAIMUNDO NOGUEIRA JUNIOR ocupante do cargo de Motorista a contar de 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3B5B3E02

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°191/2022

PORTARIA Nº 191/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a FLAVIA CRISTINA DA SILVA NEVES ocupante do cargo de Diretor de Unidade Educacional a contar de 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:101C4DED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°192/2022

PORTARIA Nº 192/2022

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora LUCIMARA DE FATIMA ALVARENGA, ocupante do cargo de Assessor III, a contar de 18/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:90628548

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°193/2022

PORTARIA 193/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. DAYVIDSON BRUNO DOS SANTOS FAIOES do cargo de Chefe da Divisão de Saneamento, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0D53D46D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a NAYRA COTTINI RIBEIRO ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias a contar de 19 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:48D3AC2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°195/2022

PORTARIA Nº 195/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a JOSÉ EDUARDO DA SILVA PINTO ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F9489BC2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°196/2022

PORTARIA Nº 196/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a CLAUDIO OSCAR SJOSTEDT ocupante do cargo de Médico do PSF a contar de 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:647E4819

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos da funcionária TAISA ZOGBI NEGREIROS concedida pela Portaria nº 50/2020, ficando o referido funcionário relotado no cargo de Psicólogo, a partir de 21/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C5C47E73

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a SERGIO RICARDO DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a partir de 22/02/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F85319D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°199/2022

PORTARIA Nº 199/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assistente Social a contar de 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A564AF84

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°200/2022

PORTARIA Nº 200/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a JOSÉ CARLOS RIBEIRO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B621E0A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°201/2022

PORTARIA Nº 201/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a MARCELA DE SOUZA ocupante do cargo de Aux. Creche I a contar de 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B5ECE37F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°202/2022

PORTARIA Nº 202/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES ocupante do cargo de Pintor a contar de 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:4A38911F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°203/2022

PORTARIA Nº 203/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a JOCIEMA APARECIDA SANTOS DE LIMA ocupante do cargo de Aux. de Creche II a contar de 24 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E2FE9441

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°204/2022

PORTARIA 204/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que

dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Art.94, §1º, Inciso VI da LC 005/2016, o Sr. CESAR AUGUSTO COSMO do cargo de Professor Municipal, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A1227A71

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°205/2022

PORTARIA 205/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Art.94, §1º, Inciso VII da LC 005/2016, a Srª. LUZIA MARIA DE ALMEIDA do cargo de Aux. de Creche I, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3527718F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°206/2022

PORTARIA Nº 206/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5D824A40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°207/2022

PORTARIA Nº 207/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:92D903D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°208/2022

PORTARIA Nº 208/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022 de 23/02/2022 a Srª. CAROLINA DE LACERDA FERRER CARNEIRO, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor de TFD e Logística da Saúde.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:FF9A3CB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°209/2022

PORTARIA Nº 209/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:870A7059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°210/2022

PORTARIA Nº 210/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9F2FCA71

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. NATÁLIA DA SILVA GUEDES COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:84C2BEA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°212/2022

PORTARIA Nº 212/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a LUCIA ROBERTA DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 06 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:76E00B07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°213/2022

PORTARIA Nº 213/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a CASSIANA RIBEIRO MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a partir de 07/03/2022, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:16138B0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°214/2022

PORTARIA Nº 214/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. ALEK DE SOUZA RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Pintor.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:19AA74EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°215/2022

PORTARIA Nº 215/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ALINE OLIVEIRA DA COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:AE1AF45E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°216/2022

PORTARIA Nº 216/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a FRANCISCA MOTTA FERREIRA MONTEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:35E87B10

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°217/2022

PORTARIA Nº 217/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a FRANCISCA MOTTA FERREIRA MONTEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:70A1F21F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°218/2022

PORTARIA Nº 218/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a ALEXANDRE HEITOR CARLINI MENDES ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Planejamento a contar de 09 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:4CECC6CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°219/2022

PORTARIA Nº 219/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a JOSUÉ RIBEIRO PEREIRA ocupante do cargo de Dentista do PSF a contar de 23 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A1250ACE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.025 de 14 de Julho de 2017 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Daniel Nogueira Leite	Superior Completo	Agente de Vigilância Sanitária
Maria Cecília de Oliveira e Silva	Superior Completo	Dentista do CEO
Uendy Ap. Fernandes Monteiro	Superior Completo	Coordenador Geral de Vigilância em Saúde
Mariane de Biasi Souza	Superior Completo	Farmacêutico
Diogo Henrique da Silva Ribeiro	Superior Completo	Médico Veterinário
Jean Patrick de Paula	Superior Completo	Técnico em Química
Eliana de Oliveira Fonseca	1º Grau Completo	Auxiliar de Serviços Públicos
João Cipriano de Araújo Neto	Superior Completo	Procurador Geral do Município

Para sob a Presidência do primeiro, comporem a Equipe de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - Os Servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: Inspeção e fiscalização sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8E19A594

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°221/2022

PORTARIA Nº 221/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 07 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F8C41A5D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°222/2022

PORTARIA Nº 222/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 07 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:692E9878

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°223/2022

PORTARIA Nº 223/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a GILVANE MIRANDA GRECO ocupante do cargo de Motorista a contar de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:768245D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°224/2022

PORTARIA Nº 224/2022

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NILSA NORONHA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:495D68A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°225/2022

PORTARIA Nº 225/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5F4FABD2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°226/2022

PORTARIA Nº 226/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a CLAUDIA HELAINE COSTA RIBEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D980FAAA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°227/2022

PORTARIA Nº 227/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a ALEXANDRE AUGUSTO ANTUNES MOREIRA ocupante do cargo de Fisioterapeuta a contar de 07 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C0ADA098

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°228/2022

PORTARIA Nº 228/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a LETÍCIA MARQUES KOBEL ocupante do cargo de Fonoaudiólogo a contar de 10 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:910183E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°229/2022

PORTARIA Nº 229/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a CAMILA CRISTINE DE ARAÚJO ocupante do cargo de Assessor Técnico do CRAS a contar de 11 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:67F71182

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°230/2022

PORTARIA Nº 230/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a MARCELA RIVERO FRANCO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 13 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CCE8DE22

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°231/2022

PORTARIA Nº 231/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. WILLIAN MARLEY DO PATROCÍNIO SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3121F5A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°232/2022

PORTARIA Nº 232/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ELEN RIBEIRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 17 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1A1AF745

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°233/2022

PORTARIA Nº 233/2022

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos à servidora MARCELA DE SOUZA, ocupante do cargo de Aux. de Creche I, a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:421E1015

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
001/2022 CMDCA

Resolução nº 001/2022

Dispõe sobre a composição das comissões temáticas para o biênio 2021 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.174 de 09 de abril de 2019, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1°. APROVAR as Comissões com as seguintes temáticas e composição:

Comissão de Normas e Legislação		
Fábio Régis da Silva	Governo	Coordenador
Ana Paula Chaibe Coura dos Santos	Sociedade Civil	Coordenador Adjunto
José Eduardo da Silva Pinto	Governo	Membro
Savius Carvalho Pereira	Sociedade Civil	Membro
Comissão de Orçamento e Finanças		
Shirley dos Santos Dias Carneiro	Governo	Coordenador
Rosana Chaves Vilela	Sociedade Civil	Coordenador Adjunto
Eduardo Rodrigues Antunes	Governo	Membro
Rogéria Donizetti Rodrigues Viana	Sociedade Civil	Membro
Comissão de Políticas Públicas		
José Guilherme Ordine	Governo	Coordenador
Thiago de Oliveira Dias	Sociedade Civil	Coordenador Adjunto
Camila Cistine de Araújo	Governo	Membro
Ivan Mastuscelli Moraes	Sociedade Civil	Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de março de 2022.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:13D05917

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 001/2022, com data de 31/03/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de carnês de IPTU para o exercício de 2022 e faturas de saneamento para o exercício de 2023, de acordo com os arquivos no formato txt. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 017/2022** – África, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ 21.025.315/0001-63, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 9.660,00. Data: 08/04/2022. Vigência: 31/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:30B134F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ratificação e Homologação – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 002/2022, com data de 01/04/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, orientação, elaboração, realização e execução dos relatórios do ICMS Cultural do Município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Empresa: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Valor: R$ 16.900,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:25BE8C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura da LICITAÇÃO Nº 009/2022 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3234 (edição do dia 04/04/2022, página 103, parte central da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"que fará realizar no dia 15/04/2022, às 08:00 h", **leia-se:** "que fará realizar no dia 19/04/2022, às 08:00 h". **2º -**"Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 15/04/2022", **leia-se:** "Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 19/04/2022". **3º -** "que poderão adquiri-lo até o dia 14/04/2022", **leia-se:** "que poderão adquiri-lo até o dia 18/04/2022". Itanhomi, 04 de abril de 2022. Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: A data inicialmente agendada para a realização do certame seria um feriado nacional.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F1ACE1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **TIME MULTISSERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.212/0001-40. Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:80BA2979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **RIO SHOP SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 73.833.360/0001-48. Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:795CF9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **SEGEX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.032.452/0001-58. Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C473851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 16/2022 – processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **ALLIANCE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.555.448/0001-74. Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito,

NEGO PROVIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6D890F6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 112/2022 - processo licitatório nº 112/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 69/2022. Torna público que no dia 20/04/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 69/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção corretiva em freezers e geladeiras das Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Cemei's, incluindo o fornecimento de insumos, mão de obra e deslocamento, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 20/04/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5BFB070

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 45/2022 - processo licitatório nº 45/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 26/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 26/04/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 26/2022 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (água, refrigerante e suco), para fornecimento parcelado, **para registro de preços**, com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas das Secretarias requisitantes, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/04/2022, às 08:30h**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:902A899A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PROCESSO POR COMPRA DIRETA: N° 001/2022 COTAÇÃO PRÉVIA DE PRECOS: N° 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM OBJETO: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos, conforme Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG". Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, acato por inteiro o resultado do julgamento procedido pela comissão julgadora nomeada pela portaria nº 001/2022, José Jaime dos Santos, Denizi da Silva e Geraldo Sergio Pereira, HOMOLOGO o procedimento de cotação prévia de preços e ADJUDICO o seu objeto para os fins de direito às empresas, os seguintes itens: Itens 30, 53, 73 e 122 – ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 09.182.725/0001-12, Inscrição Estadual nº 000.105.1145.0001 sediada na Cidade de Juiz de Fora MG, à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98 – Bairro Milho Branco, CEP 36.083-770, pelo valor total de R$ 4.267,00 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais); Itens 04, 08, 57 e 67 – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91 e Inscrição Estadual nº 707.088.401-0016, com sede na Av. Princesa do sul, nº 3303 – Jardim Andere – CEP 37.062.180, em Varginha/MG, pelo valor total de R$ 2.096,10 (dois mil noventa e seis reais e dez centavos); Itens 14, 20, 26, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 51, 58, 63, 64, 65, 72, 90, 98, 105, 106, 107, 114, 115 e 118 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-712, em Betim/MG, pelo valor total de R$ 20.847,23 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); Itens 18, 35, 54, 74, 75, 95 e 111 – VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 71.336.101/0001-86, com sede na Rua Pedro Caldas Rebelo, nº 195, Bairro Santa Doroteia - CEP 37.553-623, em Pouso Alegre/MG, pelo valor total de R$ 7.191,98 (sete mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos); Itens 21, 62, 68, 70, 71, 79, 81, 87, 88, 91, 92, 100 e 113 – ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.194.502/0004-14 e Inscrição Estadual de nº 482.081.634.114, com sede a Rua XV de Novembro, 1810, Lote 6 – Quadra 2, Vila Industrial XV de Novembro, em Nova Odessa/SP, CEP 13.385-100, pelo valor total de R$ 1.685,26 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos); Itens 89, 93, 94, 99, 102 e 110 – MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.874.929/0001-40, com sede a Rodovia JK BR 459, nº 0 – Santa Edwiges - Ribeirão Das Mortes – CEP 37.552-484, em Pouso Alegre/MG, pelo valor total de R$ 1.849,40 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Valor Total: R$ 37.936,97 (trinta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme mapa de apuração nos autos. Autorizo que seja expedida publicação de praxe, contrato e ordem de fornecimento.

Jacuí/MG, 22 de março de 2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE
Presidente

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B2EE0CD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 Contratante: Hospital e Santa Casa de Jacuí/MG - Contratada: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ/MF 09.182.725/0001-12, Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos. Valor CONTRATADO: R$ 4.267,00 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais). Recurso Orçamentário: Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Jacuí/MG, 23/03/2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE –
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 Contratante: Hospital e Santa Casa de Jacuí/MG. Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91.Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos. Valor CONTRATADO: R$ 2.096,10 (dois mil noventa e seis reais e dez centavos). Recurso Orçamentário: Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Jacuí/MG, 23/03/2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE -
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 Contratante: Hospital e Santa Casa de Jacuí/MG. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0002-20. Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos. Valor CONTRATADO: R$ 20.847,23 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). Recurso Orçamentário: Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Jacuí/MG, 23/03/2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE –
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 Contratante: Hospital e Santa Casa de Jacuí/MG. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 71.336.101/0001-86. Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos. Valor CONTRATADO: R$ 7.191,98 (sete mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Recurso Orçamentário: Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Jacuí/MG, 23/03/2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE –
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 Contratante: Hospital e Santa Casa de Jacuí/MG. Contratada: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.194.502/0004-14. Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos. Valor CONTRATADO: R$ 1.685,26 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Recurso Orçamentário: Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Jacuí/MG, 23/03/2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE –
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 Contratante: Hospital e Santa Casa de Jacuí/MG Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.874.929/0001-40. Objeto: "Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos Diversos. Valor CONTRATADO: R$ 1.849,40 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) Recurso Orçamentário: Resolução 7588-2021 SES – HSCJ e Convênio 10-2021 HSCJ e Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Jacuí/MG, 23/03/2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE -
Presidente

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:59B72B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis e comando dos conjuntos de moto-bombas. Os conjuntos de moto-bombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba/MG"

RECORRENTE:

MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 45.120.533/0001-45

RECORRIDAS:

HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS

CNPJ: 37.805.998/0001-01

1. DAS PRELIMINARES

1.1 - Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante:

MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Eletrônico Nº 17/2022 a licitante HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS, argumentando a recorrente ter sido lesionada em razão de instabilidade apresentada pela Plataforma onde ocorreu o certame;

A licitante Recorrida apresentou tempestivamente sua contrarrazão.

Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não serão reproduzidos o inteiro teor dos recursos e das contrarrazões, contudo, a íntegra dos documentos encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal - www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DA ADMISSIBILIDADE

2.1 - O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1 - Assim, a peça recursal e as contrarrazões apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DO RECURSO DA LICITANTE MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS EM DESFAVOR DA LICITANTE HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS

3.1 - Quanto à decisão que declarou a licitante HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS vencedora do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, a Recorrente MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS alega em breve síntese que:

– A empresa Meggertech efetuou vários lances, demonstrando seu claro interesse em pleitear a prestação de serviços;

- Houve falha no Portal, não transmitindo as informações totais em tempo real somada à sequente interrupção;

- A empresa enviou aviso no chat (caixa de mensagens) do Pregão informando a falha;

– Que houve a desconsideração da empresa sobre o entendimento de suposta desistência da mesma, o que não ocorreu e suas ações durante todo o trâmite demonstram isto;

– Não houve falha na conexão ou serviço de internet local da Recorrente tendo a mesma entrado em contato com o seu prestador de serviço e não tendo sido encontrada falha na rede ou interrupção de sinal e dados para o usuário Leandro Pereira Lopes, representante titular da Meggertech;

A Empresa Recorrente foi lesionada por falha do Portal e prejudicada no Processo Licitatório, acarretando em sua exclusão da fase de lances, tendo em vista que a falha levou o pregoeiro a considerar que a empresa havia desistido da competição/pregão.

- Diante do exposto, requer a Recorrente:

- Isto posto, REQUER, o recebimento do recurso, DANDO-LHE PROVIMENTO e para fins de rever a decisão de inabilitação da empresa Meggertech do Pregão Eletrônico N° 017/2022, RETORNAR a sessão à fase de lances.

DAS CONTRARRAZÕES DA HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS ACERCA DO RECURSO DA MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS EM DESFAVOR DA LICITANTE

A Recorrida, alega em breve síntese que:

– Apesar da alegação da empresa MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS de que houve falha no portal, durante todo o certame o portal se apresentou perfeitamente funcional e não apresentou falhas ou travamentos;

– Atesta que a empresa HI VOLT SOLUÇÕES ELÉTRICAS, realizou lances contínuos e que houve pronto atendimento às requisições do chat da plataforma;

– Sobre o chamado que a Recorrente abriu junto ao seu provedor de internet, consta tão somente que o chamado foi feito, não contendo nenhum dado indicando o funcionamento normal de sua rede, tornando assim tal anexo inválido como endosse de argumento;

– Que o funcionamento ou não da rede da empresa e dos equipamentos utilizados na Sessão do Pregão é de responsabilidade somente dela e de seu provedor, não podendo assim as outras empresas serem lesionadas pelo mal funcionamento dos mesmos.

– Pontua que nenhuma outra empresa participante relatou falha na plataforma indicando assim que o suposto travamento não pode ser relacionado a mesma.

Diante do exposto, requer a Recorrida:

- Seja declarada a total improcedência do Recurso, através do indeferimento do pleito da empresa recorrente MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS;

- Seja mantida a decisão que declarou a recorrente fora do certame por falta de lances, e manter a empresa HIVOLT SOLUÇÕES ELÉTRICAS como ganhadora dos itens do processo;

- Sejam providas, em todos os seus termos, a presente contrarrazão, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

5. DA ANÁLISE

O Edital reza o seguinte:

“7.5. Caberá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão”. (Grifo nosso)

No Pregão Eletrônico em apreço, acorreram 4 licitantes que incluíram suas propostas no Sistema BBMNET e efetivamente apenas 3 licitantes apresentaram lances na etapa aberta.

Feitas essas duas pontuações, temos a considerar o seguinte:

Por parte da licitante recorrente, houve a manifestação de recurso apenas para o Item 3;

Em consulta ao histórico da sessão, não se observou nenhuma outra manifestação de instabilidade na Plataforma BBMNET por parte dos outros 2 licitantes que formularam os seus lances;

Considerando a sequência de mensagens automáticas registradas no sistema, percebe-se que a plataforma estava funcionando adequadamente. Às 09:17:24 foi registrado o último lance da empresa recorrente. Às 09:18:05 a empresa JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681 / LICITANTE 4 registrou seu último lance; às 09:18:15 foi registrado o último lance da empresa HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS; às 09:19:16 o Sistema registrou a mensagem “Dou-lhe duas para encerrar” e logo na sequência às 09:19:23 a empresa MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS registrou a mensagem: “ta travando” e pôr fim às 09:20:17 o Sistema registrou a mensagem: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta, ou seja, estava encerrada a fase de lances;

Observa-se também pelo histórico do pregão que desde a abertura da fase de lances até o encerramento da mesma, foram registrados 12 lances e como já dito não houve nenhuma outra manifestação de instabilidade ou falha na Plataforma por parte das outras duas licitantes que formularam lances;

Observa-se também que a própria Recorrente, conseguiu registrar mensagem na plataforma ao dizer que a mesma estava travando momentos antes do encerramento automático da fase de lances, levando-nos a crer que se foi possível realizar tal registro antes do término da fase competitiva, a Plataforma estava em perfeitas condições de operação.

5.5 - Ainda, considerando os argumentos apresentados pela Recorrente, observa-se que o Protocolo aberto junto a empresa provedora de internet é inconclusivo e não aponta se houve ou não no horário em questão a salta ou interrupção do serviço de internet. O que se observa no documento é que se trata de solicitação de registro de falta de conexão e nada além disto.

5.6 - Ainda assim, com o objetivo de averiguar todas as possibilidades de ocorrências que possam ter acontecido, realizou-se diligência junto ao suporte da Plataforma BBMNET LICITAÇÕES, tanto na data do certame, quanto posteriormente a apresentação das peças recursais e conforme consta logo abaixo, não foi verificada nenhuma

instabilidade, ocorrência ou ainda reclamação relacionada ao mau funcionamento da ferramenta na referida data e horário.

6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

6.1 - Por todo o exposto, foram consideradas IMPROCEDENTES os argumentos apresentados pela licitante MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS.

6.2 - Este Pregoeiro reitera que não houve qualquer prejuízo quanto à competitividade ou a lisura do certame.

6.3 - Concluo então pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo assim, a decisão que declarou vencedora do certame a licitante HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS.

6.4 - É importante destacar que a conclusão do pregoeiro não vincula a decisão da

Autoridade Superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise minuciosa dos recursos e decisão definitiva.

6.5 - Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva dos Recursos Administrativos em pauta.

Japaraíba, 05 de abril de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BD718141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis e comando dos conjuntos de moto-bombas. Os conjuntos de moto-bombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de tratamento de Água (ETA) de Capoeirão, e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba/MG"

Considerando a decisão da Comissão de Licitação que na data de 05/04/2022, decidiu pelo recebimento do recurso interposto pela empresa **MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS**, para **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido da Recorrente, no sentido de **MANTER** a mesma decisão tomada anteriormente, mantendo assim como **VENCEDORA** a empresa **HI VOLT SOLUÇÕES ELETRICAS.**

Com base no art. 109 § 4º da Lei 8.666/1993, após recebimento do recurso e da decisão do Pregoeiro, **DECIDO** pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **MEGGERTECH SERVIÇOS ELÉTRICOS**, mantendo assim a decisão tomada pela Comissão de Licitação, que inabilitou a empresa no presente certame, e determino que o processo continue seu tramite normal.

Japaraíba, 05 de abril de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:878AD5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS SA nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 29.958,72 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), (item 2/lote 1) no valor de R$ 42.236,88 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (item 3/lote 1) no valor de R$ 42.236,88 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (item 4/lote 1) no valor de R$ 42.236,88 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (item 5/lote 1) no valor de R$ 42.236,88 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (item 6/lote 1) no valor de R$ 45.183,60 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), (item 7/lote 1) no valor de R$ 31.432,08 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos), (item 8/lote 1) no valor de R$ 73.668,96 (setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) e (item 9/lote 1) no valor de R$ 42.236,88 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) no valor total de R$ 391.427,76 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AO DAE EM SUA DEMANDA DE SERVIÇOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICADAS PELO DAE. SERVIÇO A SER CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 05 DE ABRIL de 2022.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1EED826D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS SA no lote 1 no valor total de R$ 391.427,76 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AO DAE EM SUA DEMANDA DE SERVIÇOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICADAS PELO DAE. SERVIÇO A SER CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:609747CE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2022.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA. no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais) no valor total de R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 600 M³ E DE REDE ADUTORA NO BAIRRO SION, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO NA UNIDADE JÁ EXISTENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXISTENTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. SERVIÇO A SER REALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 05 de abril de 2022.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E9A12332

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA. no lote 1 no valor total de R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 600 M³ E DE REDE ADUTORA NO BAIRRO SION, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO NA UNIDADE JÁ EXISTENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXISTENTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. SERVIÇO A SER REALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DBAA4E54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 04 DE 29 DE MARÇO DE 2022 - NOMEIA SERVIDOR COMO "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR COMO "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO que "**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO"** é a pessoa "**NOMEADA"** pela "**AUTORIDADE DE TRÂNSITO"** para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** as servidoras, abaixo relacionadas, para exercer a função de "**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**" para "**EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AUTUAR E APLICAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS"** cabíveis, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município de João Monlevade.

AGENTE DE TRÂNSITO	MATRÍCULA
ANA PAULA APARECIDA GOMES	12604
DÉBORA SOARES DE ASSIS	12603

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B8ED57B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2021 FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2021 FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de **AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto,** em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 009/2020** e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, **Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**.- Valor: R$ 3.281.520,73 – Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023 – Dotação Orçamentária 15.452.1502.1017 - Ficha 390 - F.R.1.17. Data:** 01/04/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CE6F1E55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2021 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2021 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME – Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 10/2020 – Processo Licitatório 17/2020 – modalidade Concorrência Pública nº 10/2020 realizado pelo CONSMEPI - **Fundamentação:** Artigo 65, inciso II, alínea D Lei 8666/93 **- Valor: R$ 402.142,93** – **Dotação Orçamentária: 15.451.1501.1011- Ficha 345 - F.R 1.00** – **Data**: 01/02/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:15B23EF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 70/2020 – AF CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 70/2020 – AF CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para execução de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, **com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do Processo Licitatório nº 193/2020 – Concorrência 06/2020 – **Fundamentação**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 – **VALOR: R$ 193.170,64** – **Dotação Orçamentária: 15.451.1501.1011 Ficha 345 F.R 1.00 - DATA:** 01/04/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:36CD6B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022 - Objeto: Aquisição de bolsas para agente da Idemias profissionais lotados na Vigilância Ambiental. Empresas vencedoras valor total: R$2.495,00(dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais):**ALINE GONÇALVES SIQUEIRA 70220657645**(40943925000190) com o lote: 1 no valor total de R$2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). JOÃO PINHEIRO - MG, 05 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:66DE39B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EDITAL 002/2022 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 002/2022 torna pública a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para o cargo de Coordenador Geral, para atuar à frente do Projeto Seleção do Futuro.A lista com a Classificação Final poderá ser acessada no sitehttps://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/classificacao-final-processo-seletivo-002-2022/. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

JP/MG, 05/04/2022.

BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8D4F3C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA

OBJETO: Aquisição de material permanente playground destinados as Escolas Municipais e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de João Pinheiro - MG.

Onde se Lê:
...
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 14/05/2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove) horas do dia 14/05/2021.**
...
20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
20.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, e emissão de Nota Fiscal após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF" enviado peça Secretaria solicitante Secretaria de Educação. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital, nos endereços abaixo:
Pré-Escolar: "Ignez Neiva de Oliveira" - Rua Aparício Saraiva, 460, centro;
CMEI "Terezinha de Almeida Rodrigues" - Av. Zico Dornelas, 590. B: Santa Cruz I;
CMEI "Eduardo Teodoro da Silva" - Av. José Basílio da Silva, 120. Distrito Cana Brava;
CMEI "Gotinha D'Água" - Rua Adão Pereira de Souza S/N;
CMEI "Uvaldina Marques Gontijo" - Av. Pedro Gonçalves de Souza, 295 Distrito de JK;
E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC - R. Vicente Antônio de Souza. S/N. Bairro: Mangabeiras.
20.1.1 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

...

Ler-se-á:

...

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 18/05/2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove) horas do dia 18/05/2021.**

...

20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, e emissão de Nota Fiscal após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF" enviado peça Secretaria solicitante Secretaria de Educação. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital, nos endereços abaixo:

Pré-Escolar: "Ignez Neiva de Oliveira" - Rua Aparício Saraiva, 460, centro;

CMEI "Terezinha de Almeida Rodrigues" - Av. Zico Dornelas, 590. B: Santa Cruz I;

CMEI "Eduardo Teodoro da Silva" - Av. José Basílio da Silva, 120. Distrito Cana Brava;

CMEI "Gotinha D'Água" - Rua Adão Pereira de Souza S/N;

CMEI "Uvaldina Marques Gontijo" - Av. Pedro Gonçalves de Souza, 295 Distrito de JK;

E.M. "Israel Pinheiro"- CAIC - R. Vicente Antônio de Souza. S/N. Bairro: Mangabeiras.

20.1.1 – A montagem deverá ficar a cargo da empresa vencedora.

20.1.1.1 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

...

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 035/2022 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 05 de Abril de 2022.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:64725DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 12

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 12. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Ana Cristina Barros Oliveira-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Salvador Dias, nº 300, sala 02, b. União, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.343/0001-60, neste ato representada pela sra**. Ana Cristina Barros Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 086.593.676-50, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 12 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:

2.1.1 - **R$ 5,06** (Cinco reais e seis centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 27**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Ana Cristina Barros Oliveira-ME
ANA CRISTINA BARROS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E6597AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, abertura dia 10/05/2022, às 09h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica em TST ou similar em parte da Estrada Vicinal que liga a Rodovia MG 181 ao Distrito de Cana Brava no Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. JP/MG, 05/04/2022,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:85BD373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 20

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 20. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Ana Cristina Barros Oliveira-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Salvador Dias, nº 300, sala 02, b. União, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.363.343/0001-60, neste ato representada pela sra**. Ana Cristina Barros Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 086.593.676-50, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 20 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Março de 2022 e os

ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 5,06** (cinco reais e seis centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 13**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 14 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Ana Cristina Barros Oliveira-ME
ANA CRISTINA BARROS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3CB334FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 86/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 86/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 025/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 36.475,76 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.11.11.12.361.1204.2059.3.3.90.30 – ficha 561;
02.11.11.12.361.1204.2111.3.3.90.30 – ficha 562;
02.11.11.12.365.1204.2059.3.3.90.30 – ficha 581;
02.11.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30 – ficha 582;
02.11.11.12.365.1204.2618.3.3.90.30 – ficha 583;
02.11.11.12.365.1204.2619.3.3.90.30 – ficha 584;
02.11.11.12.365.1204.2621.3.3.90.30 – ficha 585;
02.11.11.12.366.1204.2059.3.3.90.30 – ficha 586;
02.11.11.12.367.1203.2639.3.3.90.30 – ficha 587

Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:69ADEDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 112/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Abril de 2021 o Instrumento de Contrato 112/2021 no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Março de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte: O item 32 passará para o valor de R$7,99.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3F8C2FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 88/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 88/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as secretarias;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 029/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 60.706,50 (sessenta mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
ficha 049; ficha 051; ficha 085; ficha 087; ficha 103; ficha 105; ficha 162; ficha 164; ficha 215; ficha 216; ficha 253; ficha 255; ficha 271; ficha 273; ficha 299; ficha 301; ficha 356; ficha 370; ficha 401; ficha 403; ficha 416; ficha 417; ficha 446; ficha 448; ficha 458; ficha 460; ficha 477; ficha 478; ficha 550; ficha 551; ficha 557; ficha 565; ficha 567; ficha 571; ficha 573; ficha 575; ficha 576; ficha 596; ficha 614; ficha 618; ficha 621; ficha 625; ficha 635; ficha 641; ficha 651; ficha 672; ficha 688; ficha 690; ficha 694; ficha 695; ficha 700; ficha 702; ficha 705; ficha 706; ficha 711; ficha 713.

Vigência: 31/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BDA6D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 114/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob

o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2021 o Instrumento de Contrato 114/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***produtos de cozinha,*** relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 5% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte: o item 27 terá acrescido em sua quantidade 350 kg.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C45BDE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 83/2022
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 025/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 44.373,50 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.11.11.12.361.1204.2059.3.3.90.30 – ficha 561;
02.11.11.12.361.1204.2111.3.3.90.30 – ficha 562;
02.11.11.12.365.1204.2059.3.3.90.30 – ficha 581;
02.11.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30 – ficha 582;
02.11.11.12.365.1204.2618.3.3.90.30 – ficha 583;
02.11.11.12.365.1204.2619.3.3.90.30 – ficha 584;
02.11.11.12.365.1204.2621.3.3.90.30 – ficha 585;
02.11.11.12.366.1204.2059.3.3.90.30 – ficha 586;
02.11.11.12.367.1203.2639.3.3.90.30 – ficha 587

Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9E401868

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 71/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 71/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: RC Martins Serviços Médicos
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 22/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6EEA8DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 79/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Camila Karem da Silva Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 09/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:023C5BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 63/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Isabela Couto Campos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6E5037F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: Menor Preço por Item. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de Jordânia/MG. Tendo como vencedoras as licitantes: ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI, CNPJ: 14.692.386/0001-54, valor global R$239.434,30, R T DE SOUSA LTDA, CNPJ: 44.040.708/0001-41, valor global R$758.380,40, VICTOR SANTOS E SILVA, CNPJ: 26.610.990/0001-73, valor global R$289.857,00 e COMERCIAL MAURISTELA LTDA, CNPJ: 19.103.290/0001-27, valor global R$23.936,00. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 05 de abril de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: Menor Preço por Item. A presente licitação tem por objeto a Eventual aquisição de veículos novos zero km, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do município de Jordânia-MG. Tendo como vencedora a licitante: RODALEVE R VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.258.636/0001-87, valor global R$766.740,00. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 05 de abril de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:ED7BF7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 46/2022

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público a **PUBLICAÇÃO do CONTRATO,** 46/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 21/2022, PREGÃO ELETRONICO 02/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS / MG, CONFORME CONVENIO 1261001649/2021/SEE**. FIRMADO COM A EMPRESA: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, com valor global de R**$ R$ 339.500,00, (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:4F3B0AEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 21/2022, PREGÃO ELETRONICO 02/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS / MG, CONFORME CONVENIO 1261001649/2021/SEE**. FIRMADO COM A EMPRESA: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, com valor global de R**$ R$ 339.500,00, (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, no dia 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:11E0570D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 12/2022, PREGÃO PRESENCIAL 06/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO 15 LUGARES PARA ATENDER AO PROGRAMA TRANSPORTE DE DOENTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG**, com valor GLOBAL de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais**), Homologado em nome da empresa **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA,** no **dia 04 de março de 2022,** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:092A379E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 17/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a deserção na sessão realizada no dia 05/04/2022, torna pública nova data de abertura da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 17/2022. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Abertura da licitação: 20/04/2022 às 10:30 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

JOSÉ GABRIEL ELIAS,
Pregoeiro Oficial.
05/04/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:870F4CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 030/2022 TOMADA DE PREÇO nº 004/2022 - Contratação de empresa especializada para construção e Urbanização

da entrada da cidade de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 26/04/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 029/2022 TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 - Contratação de empresa especializada para construção de uma Galpão na comunidade de Campo Alegre no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 25/04/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 031/2022 TOMADA DE PREÇO nº 005/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 29/04/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

***VALERIA TAMIRES SOARES* –**
Presidente da CPL,

Lagoa dos Patos-MG, 05 de abril de 2022

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2856B06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 028/2022 TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 – REVOGAR a Licitação - Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na comunidade de Campo Alegre no município de Lagoa dos Patos/MG**.** Que aconteceria as 09:00:00 hrs, do dia 07/04/2022. Termo de Revogação no site www.lagoadospatos.mg.gov.br.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CECE88AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 041/2022

Homologação do Pregão Eletrônico RP 041/2022, a seguinte empresa: Mega Tractor Empreendimentos Eireli, CNPJ: 34.905.756/0001-00, Valor: R$ 324.480,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de material de escritório (papel A4 branco 210 X 297 MM (75G/M²) - c/ 500 folhas) para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino.

Lagoa Santa, em 04 de abril de 2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B373CEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico 10/2022, para análise dos autos Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, engenharia e medicina do trabalho; elaboração, implantação e execução do GRO, PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, análises ergonômicas do trabalho, treinamentos; realização das avaliações ambientais; prestar assessoria e consultoria técnica para demandas jurídicas; atender demandas do setor de medicina e segurança do trabalho; prestação de serviços do médico do trabalho; realização de exames, encontra-se o suspenso para análise de pedidos de esclarecimento e impugnação. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

MARCELLE DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B21FB220

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO 039/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 30.117.553/0001-90.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 01(um) mês, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:46EB8FFD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 097/2021 – CP Nº 007/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **VIAFLEX ENGENHARIA LTDA – EPP** - CNPJ n° 10.498.878/000152.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução vigência do contrato por 28 (vinte e oito) dias, nos termos do artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e em observância à Resolução nº 363/2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:60C5D678

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 082/2021 – CP Nº 005/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **BLACK ENGENHARIA LTDA**- CNPJ n° 40.669.672/0001-09.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 05 (cinco) meses, nos termos do artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e em observância à Resolução nº 363/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D2EBC14D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2022 – CP Nº 011/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **BLACK ENGENHARIA LTDA**- CNPJ n° 40.669.672/0001-09.

Finalidade: prorrogação de prazo de execução do contrato por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e em observância à Resolução nº 363/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CD98480F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 028/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JULIO ANTONIO FILHO - EPP**- CNPJ: 00.150.489/0001-88; **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME** – CNPJ: 10.777.020/0001-27.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo para manutenção Hidrossanitária de vias e Prédios Públicos e de construção em geral, para atender demanda do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 05/04/2022 a 04/04/2023.

Valor: R$ 340.506,40

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
109	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
357	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
657	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0021.2240.3.3.90.30.00
732	02.06.01.10.303.0020.2232.3.3.90.30.00
812	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
866	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
882	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (INTERINA)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:BFBE86A8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 073/2021 – DISPENSA 019/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**- CNPJ: 18.720.938/0001-41.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 06 (seis) meses do contrato, nos termos do art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:794EC6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 061/2022
PREGÃO: Nº 013/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médicos, hospitalares e curativos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
DATA: 18/04/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de abril de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FBCE765C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 006/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. José Henriques, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários a condução dos processos licitatórios, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2ª Ficam designados para um período de 12 (doze) meses, os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

I – Tarcília Rodrigues Fernandes - Presidente;
II – Carolina Henriques Silva Manna - Secretária;
III – Nelson Martins Bianchi Filho - Membro;
IV - Wagner de Oliveira Cerqueira - Membro;
V - Renata Carvalho Mendonça Barbosa - Membro.

Art. 3º Designar como Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os empregados públicos, na forma abaixo:

I – Carolina Henriques Silva Manna - Pregoeira;
II – Marcelo Borges Pereira - Membro;
III – Nelson Martins Bianchi Filho - Membro;
IV - Renata Carvalho Mendonça Barbosa - Membro;
V - Wagner de Oliveira Cerqueira - Suplente;
VI - Tarcília Rodrigues Fernandes - Suplente.

Art. 4º Em caso de falta ou impedimento da Pregoeira Oficial, o (a) pregoeiro (a) será um membro da equipe de apoio que tenha capacitação para tal mister.

Art. 5º Fica determinado que a Equipe de Apoio, de acordo com a necessidade da licitação, deverá subsidiar os trabalhos da Pregoeira.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 05 de abril de 2022

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:99BC15A4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
INEXIGILIDADE Nº 008/2022 - PRC Nº 021/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022– PRC N.º 021/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Natalia de Souza Lima e Sra. Tarcília Rodrigues Fernandes, Secretária Executiva, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **AGFA DO BRASIL LTDA**. CNPJ: 09.032.626/0002-35, sediado na Rua José Sanchez Marin, 700, bl. 55, 65,e 75, Jardim Colorado, Suzano, SP, CEP: 08616-770, no que tange a peça para substituição no processador do Mamógrafo do CEAE-Centro Estadual de Atenção Especializada, no valor de R$1.574,62 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e **AGFA DO BRASIL LTDA**., CNPJ: 09.032.626/0004-05, sediado na Alameda Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.454-020, para os serviços de manutenção corretiva, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Leopoldina - MG, aos 31 de março de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E586224B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

LH MEDICINA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 45.659.770/0001-89
Endereço: Rua Marco Aurélio, nº 104, Centro, Leopoldina, CEP: 36.700-120.
Item: 05 - Consultas de Ortopedia.

Valor estimado do credenciamento nº 006/2021 relativo ao item 06 de ATÉ: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *05/04/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C537C4DF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 063/2022

Contrato nº 063/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LH MEDICINA E SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 05 - Consultas de Ortopedia, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10; 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 04/04/2023
Data da assinatura: 05/04/2022.
Credenciamento nº 006/2021, Inexigibilidade n.º 007/2021, Processo Licitatório n.º 014/2021
Signatários: José Henriques e Humberto de Souza Rodrigues Fajardo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E952C362

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/202~2 – PRC N.º 014/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022 – PRC n.º 014/2022

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA.
CNPJ n.º 39.145.249/0001-20,
Endereço: Rua Rafael Gorrado, Nº 126, Bairro Eldorado, Leopoldina, MG, CEP: 36.705-168
Lote 01: 21% de desconto
Valor da hora trabalhada: R$ 110,60 (cento e dez reais e sessenta centavos)

OFICINA MEDEIROS LTDA.
CNPJ nº 07.105.820/0001-97
Endereço: BR 116 KM 765,3, Bairro Fortaleza, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Lote 02: 15,50% de desconto
Valor da hora trabalhada: R$ 197,16 (cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Valor total estimado: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 30º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada e contenha o aceite expresso pelo Gerente de Transportes.

Data da assinatura da homologação: *05/04/2022*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:090020CF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CASTRO & CASTRO MECANICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.30 Ficha 16; 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.39 Ficha 18.
Valor total estimado: Grupo I - R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 05/04/2023
Data da assinatura: 05/04/2022
Pregão nº 003/2022, Processo Licitatório n.º 014/2022.
Signatários: José Henriques e Luan Melo de Castro

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:52209685

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 064/2022

Contrato nº 064/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CASTRO & CASTRO MECANICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.30 Ficha 16; 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.39 Ficha 18.
Valor total estimado: Grupo I - R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 05/04/2023
Data da assinatura: 05/04/2022
Pregão nº 003/2022, Processo Licitatório n.º 014/2022.
Signatários: José Henriques e Luan Melo de Castro

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E89DA919

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 065/2022

Contrato nº 065/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OFICINA MEDEIROS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com

fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.30 Ficha 16; 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.39 Ficha 18.
Valor total estimado: Grupo II - R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
Vigência: 05/04/2023
Data da assinatura: 05/04/2022
Pregão nº 003/2022, Processo Licitatório n.º 014/2022.
Signatários: José Henriques e Leandro Martins Medeiros

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:210A53C3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ata de Registro de Preços nº 002/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OFICINA MEDEIROS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.30 Ficha 16; 01.01.10.302.0001.2.002.33.90.39 Ficha 18.
Valor total estimado: Grupo II - R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
Vigência: 05/04/2023
Data da assinatura: 05/04/2022
Pregão nº 003/2022, Processo Licitatório n.º 014/2022.
Signatários: José Henriques e Leandro Martins Medeiros

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7B7B1CE9

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 – PRC Nº 018/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos urológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, considerando a necessidade da demanda dos Municípios Consorciados, torna pública a seguinte alteração ao edital:

Fica alterado o item 7.2 da seguinte forma:

7.2. Fica estimado o valor total de até R$582.825,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

2) Fica incluído o item 27, ao ANEXO II e Modelo de Proposta, ANEXO III:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
27	Nefrolitotripsia percutânea	R$2.500,00

Fica alterada a Minuta do Contrato – Anexo IV, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total estimado para todo o credenciamento é R$582.825,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo apenas estimativo pela dificuldade de estabelecer parâmetros devido à peculiaridade do objeto, está sujeito à redução e/ou acréscimo, portanto somente os serviços efetivamente utilizados deverão ser faturados, em razão da demanda ser variável."

Ficam os interessados cientes de que o edital continua em aberto até o término de sua vigência para novos credenciamentos e está disponível na sede do Consórcio ou no site www.cisum.mg.gov.br/licitacoes. O edital retificado encontra-se no site citado. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, 05 de abril de 2022.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C41374C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 66 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.021/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo para comporem a Comissão Especial de Licitação de Obras instituída pelo Decreto Municipal nº 5.021/2022:

I - Bruno Gomes Barbosa;

II - Sara Pereira Sabino.

III - Daniel Fonseca Maia.

Parágrafo único. Os trabalhos serão presididos pelo servidor Bruno Gomes Barbosa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FCF6A697

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 68 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimentos a servidora pública PAULINE MACHADO MOREIRA POYARES, pelo período de 02 anos, conforme requerimento 196/2022.

Parágrafo único. A vigência da concessão, da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4A01055E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PRC Nº 064/2022.

Objeto: Aquisição de câmaras frias para conservação de vacinas para atender a Resolução SES/MG 6286 para estruturação de salas de vacinas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Empresas Vencedoras:
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇAO LONDRINENSE LTDA/CNPJ: 78.589.504/0001-86/Valor Total: R$ 65.496,00
HM LINCK - ME/CNPJ: 00.660.664/0001-87/Valor Total: R$ 17.000,00
Recursos: ESTSUS Conta: 24.202-0
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 11/03/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2D997311

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PRC Nº 064/2022.

Objeto: Aquisição de câmaras frias para conservação de vacinas para atender a Resolução SES/MG 6286 para estruturação de salas de vacinas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 64/2022-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇAO LONDRINENSE LTDA/CNPJ: 78.589.504/0001-86/Valor Total: R$ 65.496,00
CONTRATO Nº 65/2022- HM LINCK - ME/CNPJ: 00.660.664/0001-87/Valor Total: R$ 17.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Data da Assinatura: 15/03/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B16632F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PRC Nº 234/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo da Secretaria Municipal de Obras, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
EmpresaVencedora: GENTE SEGURADORA S/A/CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R$ 900,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 29/03/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3919971D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PRC Nº 234/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo da Secretaria Municipal de Obras, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 92/2022 GENTE SEGURADORA S/A/CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R$ 900,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data da nota de empenho.
Data da Assinatura: 30/03/2022
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9F9FA426

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ENSINAR BRASIL E O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - MG.

Pelo presente instrumento particular de convênio que entre si celebram o **INSTITUTO ENSINAR BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.322.494/0001-59, com sede na Rua João Pinheiro, nº 125, Caratinga /MG, CEP: 35.300-037, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - CARANGOLA,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0015-54, situada na Av. Machado de Assis, nº 172, Triângulo, na cidade de Carangola/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – CARATINGA**,

inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0026-07, situada na Rua João Pinheiro, nº 147, Centro, na cidade de Caratinga/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - CATAGUASES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0016-35, situada na Av. Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 445, Vila Tereza, na cidade de Cataguases/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – GUARAPARI COLÉGIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0019-88, situada na Rua Ernestina Vieira Simões, Nº 218, Independência, na cidade de Guarapari/ES, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – GUARAPARI FACULDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0020-11, situada na Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 3083, Muquiçaba, na cidade de Guarapari/ES, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - IPATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0025-26, situada na Rua Potiguar, nº 150, Iguaçu, na cidade Ipatinga/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - IÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0011-20, situada na Rua Professora Terpinha Lacerda, S/N, Quilombo, na cidade de Iúna/ES, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0010-40, situada na Avenida Rio Branco, 2655, Centro, Juiz de Fora-MG, CEP.: 36010-012 , **INSTITUTO ENSINAR BRASIL** – **JUIZ DE FORA - JF ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0030-93, situada à Avenida Eugenio do Nascimento, 205, 1JD, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36038-330, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL** – **JUIZ DE FORA - ZONA NORTE JF,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0031-74, Rua Onofre Oliveira Salles, nº 12, Santa Maria, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.085-155, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0022-83, situada na Rua Dezesseis, nº 24, Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0024-45, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 635, Jardim Lisboa, na cidade de Leopoldina/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - MANHUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0009-06, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Coqueiro, na cidade de Manhuaçu/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – ESCOLA LÍBER**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0012-01, situada na rua João Pinheiro, nº 168, centro, situada na cidade de Caratinga/MG, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – SERRA COLÉGIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0027-98, situada na Av. Eudes Scherrer de Souza, nº 108, Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – SERRA FACULDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0021-00, situada na R 1 D, nº 80, Civit II, na cidade de Serra/ES**, INSTITUTO ENSINAR BRASIL – TEÓFILO OTONI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0008-25, situada na Rua Gustavo Leonardo, nº 1127, São Jacinto, na cidade de Teófilo Otoni/MG**, INSTITUTO ENSINAR BRASIL – VILA VELHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0017-16, situada na Rua Lúcio Bacelar, nº 490, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL - VITÓRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0018-05, situada na Av. Vitória, nº 2.703, Horto, na cidade de Vitória/ES, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – SETE LAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0033-36, situada à Avenida Coronel Altino França, 296, 5º andar, Centro, Sete Lagoas, CEP:35700-6421, **INSTITUTO ENSINAR BRASIL – ALMENARA,** inscrito no CNPJ n° 19.322.494/0034-17, situada na Rua Severiano Coutinho, 448, Bairro Centro, CEP 39.900-000, denominados **Rede de Ensino Doctum**, ambos representados pelo Sr. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador de CPF sob o nº. 196.393.926-34, e RG sob o nº. MG- M-4.994.672, residente na cidade de Caratinga/MG, doravante denominada Instituição de Ensino Superior ou pelo seu acrônimo ‘’IES’’ **e o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG,** entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17733643/0001-47, com sede à Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina - MG, Cep 36.700-088, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** Carteira de Identidade M – 2.063.509 SSPMG, CPF nº. 118.922.936-68, neste ato denominado **CONVENIADA** e em conjunto denominada ‘’Conveniadas’’ ou ‘’Partes’’**,** resolvem firmar o presente **Convênio de Parceira para Concessão de Descontos**, regido pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre as Empresas **Conveniadas**, objetivando a obtenção de descontos no valor das mensalidades nos cursos de pós-graduação, graduação e educação básica (nos ensinos infantil, fundamental e médio) da **Rede de Ensino Doctum,** a título de bolsa de estudos, nas unidades listadas na qualificação da IES, visando melhorar a qualificação profissional, cultural e social de beneficiários ligados à **CONVENIADA**, regularmente matriculados nos respectivos cursos.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

CLÁUSULA SEGUNDA

A**IES se compromete** a fornecer desconto no percentual discriminado no parágrafo primeiro da presente cláusula, nas mensalidades dos beneficiários indicados pela**CONVENIADA,mediante relatório e comprovação do vínculo,**a ser fornecido pela**CONVENIADA**, salvo as matrículas, que possuem desconto específico, definido a cada processo seletivo. Para asrenovações de matrículas, será considerado o desconto do convênio, desde que obeneficiáriosiga as regras do regulamento da campanha, divulgado a cada semestre.

DO BENEFÍCIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os percentuais de descontos concedidos são:

a) PÓS GRADUAÇÃO

5% de acréscimo ao percentual de desconto vigente.

b) GRADUAÇÃO PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EAD:

Preços e descontos conforme tabela no anexo.

c) EDUCAÇÃO BÁSICA:

Escola Líber Caratinga: 20% de desconto;
Colégio Americano Guarapari: 25% de desconto;
Colégio Americano Serra: 25% de desconto;
Colégio Americano Vila Velha: 25% de desconto.

d) ENSINO TÉCNICO:

Curso Técnico Caratinga: ***Desconto balcão do curso vigente+ 5% de acréscimo e***
Curso Técnico Ipatinga: ***Desconto balcão do curso vigente+ 5% de acréscimo*****.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os alunos beneficiados pelo presente convênio deverão efetuar o pagamento do valor remanescente das mensalidades diretamente às IES**, até o dia 10 de cada mês, conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a assinatura do presente convênio, ficam revogados todos e quaisquer convênios ou acordos firmados entre as partes anteriores a este.

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS/ DESCONTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para concessão dos descontos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá a **CONVENIADA** encaminhar para a **IES**, carta de recomendação ou declaração de que o candidato é membro ou funcionário da Conveniada ou das empresas associadas à mesma, com timbre e/ou carimbo de CNPJ e assinatura da conveniada. Somente será concedido desconto fruto deste convênio com comprovação da referida declaração.

a) Caso a carta de recomendação ou declaração seja entregue do início do período de aulas em diante, não serão concedidos descontos retroativos, salvo mediante autorização escrita do Presidente ou do Diretor Financeiro das **IES,** a critério das mesmas;

PARÁGRAFO SEGUNDO -O percentual de desconto previsto, objeto do presente instrumento, será concedido para os pagamentos de mensalidades, incluindorenovações de matrículas, desde que

cumpridas às regras estabelecidas na campanha de rematrícula divulgada a cada semestre.As matrículas possuem desconto promocional específico, definido a cada processo seletivo.O desconto convênio não é válido paraa aquisição de materiais didáticos, taxas, dependência, adaptações e demais serviços extraordinários previstos em contrato de prestação de serviços, dentre outros.

PARÁGRADO TERCEIRO - O desligamento do quadro de funcionários ou perda da condição de membro pelo beneficiário da **CONVENIADA** deverá ser informado por escrito à **IES** principal dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o registro do cancelamento do desconto anterior à emissão do respectivo título para pagamento, mediante protocolo, ficando **automática e imediatamente cancelado** o referido benefício de que trata o presente convênio;

PARÁGRAFO QUARTO - O benefício previsto neste instrumento será disponibilizado aos membros e funcionários da **CONVENIADA,** bem como aos dependentes destes filhos *e conjugues*.

PARÁGRAFO QUINTO - Os candidatos ao benefício/desconto poderão comprovar o seu vínculo com a **CONVENIADA,** apresentando às **IES**, no ato da matrícula e/ou cada renovação os seguintes documentos:

Identidade;
Carta de Recomendação emitida pela **CONVENIADA**;
Comprovante de dependência.
Certidão de nascimento;
Certidão de casamento.

I – A apresentação dos documentos acima relacionados são exclusivamente para concessão do benefício de desconto descrito no presente, não ficando dispensado o aluno/beneficiário da apresentação de documentos necessários à efetivação de sua matrícula ou renovação.

PARÁGRAFO SEXTO - O desconto objeto desse convênio não será cumulativo com outros descontos/bolsas ou benefícios, devendo o beneficiário, caso se enquadre em mais de uma possibilidade de desconto, optar por uma delas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENIADA** se compromete a:
Divulgar no âmbito interno, em suas instalações e através dos seus veículos internos de comunicação escrita e falada, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, a cada início de Semestre, o presente Programa de Concessão de Bolsas;

Não utilizar marca e nem os nomes das **IES** a qualquer pretexto, sem autorização formal para tanto, ficando desde já expressamente autorizado somente o uso dos nomes para a divulgação do presente convênio;

Fornecer todas as informações às **IES** no tocante aos beneficiários do presente convênio, sempre que de seu interesse, solicitadas ou conforme previsão do presente;

Informar às **IES** acerca da exclusão, transferência, desligamento ou qualquer outra situação que altere a condição de qualquer beneficiário do presente convênio;

Disponibilizar vagas de estágio curricular e/ou extracurricular, com fins educacionais e profissionais aos alunos da Rede Doctum, podendo ser mediante parcerias e projetos, dentre outras ações.

CLÁUSULA QUINTA - A **IES** se compromete a:

Conceder descontos no valor das mensalidades conforme cláusula disposto na Cláusula 2ª a título de bolsa de estudos, a partir da data da assinatura deste instrumento, mediante o recebimento dos documentos necessários;

Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONVENIADA** no tocante aos beneficiários do presente convênio.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência deste Convênio será de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado e tendo validade, somente mediante aditivo escrito a ser firmado entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos das **IES,** durante a sua permanência em suas instalações ou fora delas.

CLÁUSULA OITAVA - A **IES** pode automaticamente, cancelar/suspender o desconto do beneficiário nos seguintes casos:

a. Quando cometer ato de indisciplina acadêmica, garantindo–lhe o contraditório e a ampla defesa;
b. Quando ocorrer o atraso no pagamento do valor remanescente das mensalidades conforme previsto na *Cláusula Segunda*;
c. Quando não for efetivada a matrícula ou sua renovação dentro do prazo estabelecido pelas **IES**;
d. Quando não tiver obtido frequência mínima exigida para aprovação em todas as disciplinas no semestre anterior;
e. Perda da condição de membro, ou desligamento do beneficiário da **CONVENIADA** por qualquer motivo;
f. Quaisquer casos de interrupção do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento/suspensão de que trata esta cláusula, se dará individualmente, não se estendendo aos demais beneficiários do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – Todas as Bolsas de estudos concedidas através deste Convênio serão canceladas/rescindidas nos casos abaixo:

Rescisão do presente Convênio;
Falência, Concordata ou Pedido de Recuperação Judicial de uma das partes, podendo ser considerada apenas uma delas partes quando for o caso de ocorrência com uma (s) das concedentes, a critério das demais.

DA RENÚNCIA E ENCERRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Quaisquer das partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio mediante prévia notificação cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, inclusive para exclusão dos descontos aos beneficiários dele advindos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Leopoldina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste convênio e de sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Leopoldina, 04 de março de 2022.

_____
INSTITUTO ENSINAR BRASIL

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina -MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AC82B760

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: J.M.C Terraplanagem e Locação Eireli – CNPJ Nº.22.203.976/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação, patrolamento, nivelamento e abertura de estradas rurais com utilização de máquinas agrícolas, em caráter emergencial, para desobstrução e recuperação das estradas entre o município de Leopoldina e seus distritos.
Valor total: R$204.210,00(duzentos e quatro mil e duzentos e dez reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta dias).
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a comprovação de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de INSS e FGTS. Data da assinatura: 21/03/22 Fundamentação legal: art. 24,IV da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa nº 006/2022 – Processo Licitatório – n°.262/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Laís Figueira de Castro e Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C33A05BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2022.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Osvaldo Comissário	25
Reinaldo Cesar Cordeiro	00
Rafael Lopes de Paula	00

Leopoldina, MG, 05 de Abril de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

_____
EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DEE56191

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 70 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – Juarez Portela Machado;
II – Daniel Fonseca Maia;
III – Ricardo de Souza Oliveira;
IV – Thais Barbosa de Alencar;
V – Ítalo Bianque Junqueira.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 386 de 24 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de abril de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:244509AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 71 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESAPARECIMENTO DE BENS MÓVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do desaparecimento de bens móveis:

I – Marina de Oliveira Lima;
II – Eduardo Ramos Duarte;
III – Ricardo Alexandre Marinato;
IV – Cyntia Iennaco de Moraes;
V – Ítalo Bianque Junqueira.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de abril de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:60D67467

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 69 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão Técnica para análise das emendas impositivas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 4.595 de 02 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para análise das emendas impositivas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 4.595 de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Fabrícia Guimarães da Silva;
II – Cinara Montes da Fonseca;
III – Adriana Vieira da Silva Souza;
IV – Bruno de Souza Batista;
V – Aílton Soares Dutra;
VI – Danilo de Azevedo Silva.

Parágrafo único. Os trabalhos serão presididos pelo servidor Bruno de Souza Batista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de abril de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2EE1CE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 2.007.500,00 (Dois milhões e sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

Limeira do Oeste, 18 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:8A2F016F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 1.296.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil reais).

Prazo: 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

Limeira do Oeste, 18 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:CBA4791A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 181/2021

CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: MACEDO & SOUZA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 30/03/2022: ÓLEO DIESEL S-10: R$ 6,76 (Seis reais e setenta e seis centavos).

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:51D7B81B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 23/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DENOMINADO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

Fundamento: Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.536 de 30/04/2018 e Decreto Federal 7.892/13.
Valor: R$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Prazo: 10 de março de 2022 a 10 de maio de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 10 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:05786084

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: **BRAVA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO DE IMAGENS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

PRAZO: 22 de março de 2022 a 30 de junho de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 22 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:6D3736A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 042/2022 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 042/2022
Dispensa de Licitação Nº 026/2022
Data: 30/03/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.° 201/2022** de 30 de Março de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DA PACIENTE I. V. L, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL N°5000348-27.2022.8.13.0388"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
CNPJ: 22.986442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Publique-se.

Luz, 30 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:91F287A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 049/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 049/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REFORMA DA SEDE DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência**.** TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **26/04/2022 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 05/04/2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B8A90CAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 046/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Nº 046/2022
Dispensa de Licitação Nº 027/2022
Data: 01/04/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.° 217/2022** de 01 de abril de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

WALDIR DE ASSIS LEMOS DE OLIVEIRA - LTDA
CNPJ: 06.265.738/0001-67

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$32.211,00(trinta e dois mil duzentos e onze reais).

Publique-se.

Luz, 01 de Abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D1F0338B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 045/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 045/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022
Data: 31/03/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3215 de 14 de Fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 211/2022** de 31 de Março de 2022, **RATIFICO** a contratação da empresa **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA - CNPJ: 22.217.111/0001-97** para fins de "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA** e **CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 DE 18.02.2022."**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 31 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E0D3C6C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 048/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 048/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022
Data: 01/04/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3215 de 14 de Fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 219/2022** de 01 de Abril de 2022, **RATIFICO** a contratação da empresa **TRANS – XAVIER TURISMO LTDA - CNPJ: 05.528.317/0001-19** para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 DE 18.02.2022".**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R$128.225,00(cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 01 de Abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5D174EA7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - EXONERAÇÃO SERVIDORA JANAINE XAVIER

DECRETO S/N.º, DE 04 DE ABRIL DE 2022

EXONERA A SRA. JANAINE XAVIER CAETANO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SETOR**, a **Sra. JANAINE XAVIER CAETANO**, portadora da Carteira de Identidade N. M-7.359.042-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 049.383.366-85, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Luz, 04 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:917C9B02

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ISABEL CRISTINA C. ABREU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sra. ISABEL CRISTINA C. ABREU situado na Rua Estrela do Indaiá, nº 23 Bairro Monsenhor Parreiras, pela infração cometida nº 770/2022.Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não procurado".
Edital elaborado em 05/04/2022, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6158A7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022,** objeto: **Prestação de serviços de Aplicação intravítrea do medicamento OZURDEP, em atendimento a ordem judicial 5000527-02.2022.8.13.0051, em favor de Isaurí das Graças de**

Melo Alves, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO VISÃO EIRELI, CNPJ 05.699.676/0001-39,** Conforme **Processo Licitatório n.º 035/2022, dispensa nº 017/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C2F89948

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA AVELINO RODRIGUES DA SILVA**, ATRAVÉS DA EMPRESA **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 07.500.122/0001-96,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.590,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4C8E6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA AVELINO RODRIGUES DA SILVA**, ATRAVÉS DA EMPRESA **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 07.500.122/0001-96,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 16.213,25**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BDA2AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA E UROLOGIA***, **PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETO Nº138/2022).*** CREDENCIADOS: **PIMENTA E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.455.473/0001-37 / INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA-ME, CNPJ: 10.769.238/0001-30 / CIRURGICA PLASTICA AVANÇADA, CNPJ: 00.115.583/0001-04 / H.F SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.152.992/0001-11 / URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.685.779/0001-82.**
FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:406227A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021. OBJETO: RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRESTADOR: VP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 000744, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000376, DATADOS DE 22/03/2022 E DIÁRIO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS–AMM, CÓDIGO IDENTIFICADOR 80E1D04B DATADO DE 23/03/2022; **ONDE SE LÊ:** "024/2022", **LEIA-SE:** "027/2022".

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:37DA7031

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna público a 5ª (quinta) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº074/2021**, **Credenciamento nº 02/2021**, **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021**, objetivando o credenciamento de **serviços profissionais de médico clínico geral - generalista**, para o atendimento na Atenção Primária à Saúde - APS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:** Até às 14h30min do dia 11/04/2022**. INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 14h30min do dia 11/04/2022**.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 05 de abril de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8DECB98A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – *EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 074/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA COM CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS, PARA O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: MESSIAS BARBOSA DE*

MACEDO LTDA. CNPJ Nº 41.533.372/0001-30. PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 05/04/2022. VALOR R$180.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022, CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA NO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: RAPHAEL DA SILVA EIRELI. CNPJ Nº 32.598.087/0001-37. PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 05/04/2022. VALOR R$96.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022, CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 27.436.342/0001-05. PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 05/04/2022. VALOR R$72.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022, CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: IGOR GERALDO MOREIRA MATOSO LTDA. CNPJ Nº 38.821.867/0001-80 . PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 05/04/2022. VALOR R$48.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022, CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRA NO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER DEMANDA GERADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: TÚLIO PEREIRA JÚNIOR. CNPJ Nº 31.280.309/0001-06. PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 05/04/2022. VALOR R$240.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DE7EEE06

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas-MG – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 058/2022, Dispensa Licitação n°. 009/2022, aquisição de bebedouro coletivo industrial para serem instalados nos Estádios de Futebol do Município e Ginásio Poliesportivo.
fornecedor(es): CESAR GOMES DA SILVA, CNPJ: 17.146.564/0001-30. Data Ratificação: 05 de Abril de 2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A28A00C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2022**, objetivando o **Registro de preços com vistas a eventual aquisição de portas, janelas e básculas para atender a demanda da administração municipal**, com abertura às **14h15min do dia 26/04/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Abril de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:981FC09D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 034/2022**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço na elaboração de processo de Tombamento e registros, e suporte técnico do ICMS Cultural e ICMS do Turismo**, com abertura às **08h30min do dia 27/04/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone

nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Abril de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A5F64409

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
AVISO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº061/2022**, **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Credenciamento nº 005/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de médico especialista em cardiologia, para atender a demanda gerada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família e Unidades de Saúde. A sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 25/04/2022 às 14h30min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro.

O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 05 de Abril de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:671C75AD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 062/2022, Dispensa Licitação n°. 010/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para publicação de matérias escritas e reportagens em vídeos de interesse do Município, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): HELIO SILVA DE SOUZA 09174341618, CNPJ: 22.181.638/0001-09. Data Ratificação: 05 de Março de 2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 062/2022, Dispensa Licitação n°. 010/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para publicação de matérias escritas e reportagens em vídeos de interesse do Município, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): HELIO SILVA DE SOUZA 09174341618, CNPJ: 22.181.638/0001-09.
Valor R$6.000,00 (seis mil reais). Assinado(s): 05 de Março de 2022. Prazo: 12 (doze) meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9709A42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 011/2022 – Processo nº 043/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de de emissão de laudo de levantamento radiométrico conectadas à sala de raio-x, lotado no Hospital Municipal São Sebastião deste município de Mirabela/MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Proteg – Assessoria em Proteção Radiológica e Garantia de Qualidade Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.739.026/0001-03, no valor global de R$ 3.166,66. **Mirabela, 05 de abril de 2022**.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B2004302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa de Licitação nº 004/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br. – Contratado: GRC SISTEMAS LTDA – Valor: R$ 2.940,00 – Data: 04/04/2022 – Prazo 12 (onze) meses – Dotação: 1.01.031.054.2.0002 – 3.3.90.40.06 – Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 – JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:3F536B02

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2022. DISPENSA N.º 004/2022. EMPRESA: GRC SISTEMAS LTDA. Valor Contratual: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br.. Vigência do Contrato: 04/04/2022 a 04/04/2023.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6034CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2022. DISPENSA N.º 019/2022. EMPRESA: **Carlos Henriques da Silva**. Valor: R$12.000,00 (doze mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria para a realização de projetos de capacitação profissional e treinamentos para promover o desenvolvimento social e econômico de Miradouro.. Vigência: 21/03/2022 a 21/01/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CA6A4B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 30/03/2022 a 02/03/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:947A1891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: ALMEIDAS E ALMEIDAS BAR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 30/03/2022 a 02/03/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:692727C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022 PUBLICADA NO Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2022. Edição 3227.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Injetáveis com Percentual de DescontoTabela CEMED. Será alterada a data de bertura do processo licitatório para o 20/04/2022 às 13:30hs . Data 05/04/2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A6BD9CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 01/2022**. Abertura do processo de credenciamento dia **20/04/2022 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 20/04/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, nas especialidades fisioterapia e endocrinologia, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 04/04/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:99756D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 33/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 33/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 20 de abril de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 33/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 20/04/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 04 de abril de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2CF22DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 11/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 11/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 19/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação final de Resíduos de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo – MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 19/2022, modalidade Pregão SRP nº 11/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0003-51. Data: 25/03/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 11/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 19/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 19/2022, modalidade Pregão SRP nº 11/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0003-51. Data: 25/03/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 11/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 19/2022. Órgão Gerenciador:**

Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 140/2022: SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0003-51. **Valor Global**: R$ 67.160,00. **Data:** 31/03/2022.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:972A5491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.024 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 04 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 04 de Abril de 2022, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	SETOR
ANNA CAROLINA IÓRIO MAGALHÃES ARCANJO	4700-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANTÔNIO CANÊDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 04 de Abril de 2022, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	SETOR
ANNA CAROLINA IÓRIO MAGALHÃES ARCANJO	4700.002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA QUITÉRIA PEREZ SCHELB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Abril de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CAD7DB41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 54 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado utura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: MÉDICO ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
022	Lara Baldanza Mattos Alves	16/09/1997

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de abril de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:539DEA7C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado utura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: MÉDICO ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
001	Yasmin Bochear Cortes de Freitas	03/07/1997

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de abril de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BF4EBC2B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO VALOR TOTAL DE R$42.921,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS). FORNECEDOR: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C2C2EAE7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Banco Santander Brasil S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42, Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo de Análise, e conforme Edital de Credenciamento 001/2022, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN e Resolução CMN 4.963/2021. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras, administradoras e ou custodiantes de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Banco Santander Brasil S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42– Termo de Credenciamento - Processo de Credenciamento 001 - A/2022. Data do Credenciamento: 23/03/2022 - Validade: 23/03/2023.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6CAFCA57

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A DISPENSA 013/2022 - CONTRATO 025/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A DISPENSA 013/2022 - CONTRATO 025/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. DETENTOR: ADIL - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 6.600,00.

MURIAÉ/MG, 28 DE MARÇO DE 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:6967347A

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE AO PREGÃO 018/2022 - CONTRATO 026/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE AO PREGÃO 018/2022 - CONTRATO 026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS, IMPRESSÃO E SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NOVOS E OU SEMINOVOS BEM COMO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS. DETENTOR: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA. PRAZO: 12 MESES - 04/04/2022 A 03/04/2022. VALOR: R$ 786.000,00.

MURIAÉ/MG, 04 DE ABRIL DE 2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretario Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolivmento Econômico

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:04C4477C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Objeto: Aquisição de óculos de grau composto de armação e lente para atender as necessidades do serviço social da CASA LAR I e II, por meio do sistema de registro de preços. A sessão de licitação será realizada no dia 25/04/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EB106402

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Objeto: Aquisição de carnes bovina, suína, aves, peixes e embutidos, por meio do sistema

de registro de preços. A sessão de licitação será realizada no dia 26/04/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:78C87AF5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 031/2022 – Objeto: Aquisição de leite infantil, suplemento alimentar e complemento alimentar, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação dia 25/04/2022 às 14:00 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:FB83B2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 28/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0066/2022
Dispensa de Licitação: nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de preventiva e corretiva de impressora. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em manutenção de preventiva e corretiva de impressora. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: IPAPRINT COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 02.021.680/0001-55, com o menor valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Naque, 01 de Março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:EA9DA94C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 29/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0067/2022
Dispensa de Licitação: nº 029/2022

OBJETO: Aquisição de camisas promocionais, para atender as necessidades referentes as campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de camisas promocionais, para atender as necessidades referentes as campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Naque/MG. Como vencedora a empresa: WEMERSON RODRIGUES DA SILVA (UNIVERSO REPRESENTAÇÕES), CNPJ: 17.905.493/0001-01, com o menor valor de R$ 41.540,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Naque, 01 de Abril de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:6609A5B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 30/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0068/2022
Dispensa de Licitação: nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço teatral para apresentação na campanha 18 de Maio contra o abuso e exploração sexual infantil. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço teatral para apresentação na campanha 18 de Maio contra o abuso e exploração sexual infantil. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: ELLOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 35.571.334/0001-08, com o menor valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Naque, 01 de Abril de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:9548220F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 31/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0069/2022
Dispensa de Licitação: nº 031/2022

OBJETO: Aquisição de banco e mesa em granito cinza andorinha, para compor o refeitório da Escola Municipal Pequeno Príncipe. Em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela

Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de banco e mesa em granito cinza andorinha, para compor o refeitório da Escola Municipal Pequeno Príncipe. Em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG. Como vencedora a empresa: MARMORARIA SCHLEVEIS EIRELI, CNPJ: 22.905.993/0001-83, com o menor valor de R$ 16.422,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Naque, 01 de Abril de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:86492B8E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 028/2022, Registro De Preços nº 012/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, processo administrativo nº 150/2021- Contratação de empresa especializada para execução da reforma da quadra poliesportiva do CRAS, valor obtido através do maior desconto sobre a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SETOP (Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas), em atendimento a Secretaria De Assistência Social De Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 93 – 02042 08244 0004 1.274 449051 e Ficha 94 – 02042 08244 0004 1.274 449051 - ENGEVALE CONSTRUCOES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78- valor global R$ 340.661,08 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) -prazo: até 31 de dezembro de 2022 - Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FC96CCEE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 029/2022, processo administrativo nº. 032/2022, Inexigibilidade nº 001/2022- serviços de engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços; em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque. - Dotação Orçamentária: Ficha 374 - 0209 04122 0001 2.234 339039 e Ficha 406- 0209 15452 0003 2.386 339039 - NPA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 10.640.887/0001-36- valor global R$ 138.090,94 (cento e trinta e oito mil, noventa reais e noventa e quatro centavos) -prazo: 06 meses - Data de Assinatura: 16 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5ADCB457

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 030/2022, Registro De Preços nº 006/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, processo licitatório nº 033/2022 - Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque- Dotação Orçamentária: Ficha 310 – 020801 10302 0008 2.377 339039; Ficha 330 – 020802 10301 0008 2.331 339039; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339039 e Ficha 350 – 020802 10302 0008 2.375 339039 - 3 S SOLUÇOES MEDICAS S.A , CNPJ: 40.084.157/0001-67- valor global R$ 891.444,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) -prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 24 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B05C503D

GABINETE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata registro de preços nº 014/2022 , Registro De Preços nº 006/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, processo licitatório nº 033/2022 - Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque- Dotação Orçamentária: Ficha 310 – 020801 10302 0008 2.377 339039; Ficha 330 – 020802 10301 0008 2.331 339039; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339039 e Ficha 350 – 020802 10302 0008 2.375 339039 - 3 S SOLUÇOES MEDICAS S.A , CNPJ: 40.084.157/0001-67- valor global R$ 3.362.200,00 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil e duzentos reais). -prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 16 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C144EA52

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo nº 031/2022, processo administrativo nº. 055/2022, adesão 005/2022, Consorcio Intermunicipal De Saúde Entre Os Vales Mucuri E Jequitinhonha , processo 016/2021, Pregão Presencial 009/2021, Ata De Registro De Preços 015/2021- contratação de empresa para prestação de serviços de administração e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais e serviços, por meio de cartão magnético com senha, através de rede de estabelecimentos credenciados. Inclui nesse os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição - Dotação Orçamentária: ficha 052:020301 06181 0000 0.009 339030; ficha 054:020301 06181 0000 0.009 339039; ficha 073:020401 08244 0004 2.105 339039; ficha 071:020401 08244 0004 2.105 339030; ficha 211:020702 12631 0002 2.317 339030; ficha 213:020702 12631 0002 2.317 339039; ficha 265:020704 12631 0002 2.325 339030; ficha 270:020704 12631 0002 2.325 339039; ficha 272:020704 12631 0002 2.383 339030; ficha 274:020704 12631 0002 2.383 339039; ficha 300:020801 10301 0008 2.330 339030; ficha 302:020801 10301 0008 2.330 339039; ficha 335:020802 10301 0008 2.340 339030; ficha 338:020802 10301 0008 2.340 339039; ficha 366:0209 04122 0001 2.234 339030; ficha 372:0209 04122 0001 2.234 339039; ficha 403: 0209 15452 0003 2.386 339030 e ficha 406: 0209 15452 0003 2.386 339039 - BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 04.627.085/0001-93- valor global R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) -prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:219D78C7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo nº 032/2022, processo administrativo nº. 041/2022, dispensa de licitação nº. 018/2022 - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação, higienização e fornecimento de peças de ar condicionados. Em atendimento as várias secretarias do município de Naque/MG. - Dotação Orçamentária: Ficha 042 : 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 073 : 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 084 : 020402 08241 0004 2.387 339039; Ficha 109 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 213 : 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 270 : 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 302 : 020801 10301 0008 2.330 339039 e Ficha 330 : 020802 10301 0008 2.340 339039 - CLEYTON TOMAZ DIAS SANTOS 08114535610, CNPJ n° 37.728.098/0001-08- valor global R$ 45.583,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais) -prazo: até 31 de dezembro de 2022- Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C566AC2A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo nº 033/2022, processo administrativo nº. 050/2022, dispensa de licitação nº. 024/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação com a locação de material. Destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 042 : 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 073 : 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 084 : 020402 08241 0004 2.387 339039; Ficha 109 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 213 : 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 270 : 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 302 : 020801 10301 0008 2.330 339039 e Ficha 330 : 020802 10301 0008 2.340 339039 - SUELY DO CARMO DA COSTA SANTOS 08512300671, CNPJ n° 30.022.902/0001-90- valor global R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) -prazo: até 31 de dezembro de 2022- Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8499B499

GABINETE
XTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo nº 034/2022, processo administrativo nº. 051/2022, dispensa de licitação nº. 025/2022 - locação de um imóvel, situado à Rua José Valadares , nº 168, Bairro Centro, Naque – MG, para locação de bem imóvel para funcionamento da delegacia de Polícia Militar, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 053:020301 0618100000.009 339036- LOCATÁRIO: Hélio de Oliveira, CPF nº 974.195756-49- O valor mensal da locação será de R$ 1.000,00 (mil reais)e valor total do contrato de 12.000,00(doze mil reais), -prazo: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 25 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5D372C1D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo nº 035/2022, processo administrativo nº. 061/2022, Inexibilidade de licitação nº. 002/2022- contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ 39.702.550/0001-98, para realização do evento com o cantor evangélico Fernandinho, para o dia 21 de julho de 2022, na XXVII Cavalgada de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 161– 0205 23695 0007 2.300 339039- CONTRATADA: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ 39.702.550/0001-98- valor GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) -prazo: até 25 de julho de 2022 - Data de Assinatura: 29 de março de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D6A5E067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Processo Licitatório nº 029/2022. Objeto: Registro de Preços, ficam registrados os preços de 1.200 (Um mil e duzentos) cestas básicas (composta por dez itens), para aquisição eventual e parcelada durante um período de 01 (Um) ano, em atendimento dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 01 ano. Lote 01, ao valor unitário de R$ 121,66 (Cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), Lote 02, ao valor unitário de R$ 121,66 (Cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ana Flávia Garcia Chaves ME.

Nepomuceno, 04/04/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3179DDC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 016/2022. Pregão Presencial nº 056/2021. Processo Licitatório nº 098/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 10,0 m³, de locação de Concentrador de Oxigênio e locação de ventilador mecânico para ventilação invasiva e não invasiva, para fornecimento eventual de forma parcelada**,** conforme necessidade**,** durante um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); Item 02, ao valor unitário R$ 190,00 (Cento e noventa reais); Item 03, ao valor unitário R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alfagás Ltda EPP.

Nepomuceno, 25/03/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:59E8B22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 002/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
A Prefeitura Municipal de Ninhiera – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a suspensão por tempo indeterminado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Aquisição de livros e coleções, para uso nas escolas de ensino do município, afim de agregar conhecimento e desenvolvimento aos nossos alunos. Certame marcado para o dia: 18.04.2022 às 09h00min. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, Av.Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro,

Ninheira, 05/04/2022.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:37BB9FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 04
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, para o Sistema de Registro de Preços nº 04 , do tipo Menor Preço por item, objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene de limpeza copa e cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/04/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 05 de abril de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6E62431D

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Antônio Brígida, nº 911, Bairro São Sebastião, Matrícula 4.652 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Vitor Luiz Duarte**. Processo Administrativo nº **407/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:76BC2134

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 031, DE 24 DE MARÇO DE 2.022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso à empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 18.225/0001-96, a título gratuito e precário, de um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, com as seguintes características: situado na Av. do Contorno, 2.175 – Residencial Parque das Árvores, nesta cidade de Nova Ponte – MG, sendo a área total de 51.802,71m², com as medidas e confrontações constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O permissionário utilizará o bem exclusivamente para a montagem provisória de um canteiro de obras e alojamento, durante o período de construção das linhas de transmissão de energia (LT 345KV – Nova Ponte/Araxá e LT345KV Nova Ponte/Uberlândia), conforme contrato celebrado entre a permissionária e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP.

§ 1º A implantação do estabelecimento será feita com recursos do permissionário, o qual também arcará com todas as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto.

§ 2º Ao término da permissão, as edificações e benfeitorias que houver implantado no local serão acrescidas de pleno direito ao terreno e revertidas ao patrimônio público, sem que caiba ao permissionário o direito de retenção ou à indenização de qualquer espécie.

Art. 3º A permissão de uso é feita pelo prazo de 18 (dezoito) meses e a título gratuito, mas poderá ser revogada, a qualquer tempo, havendo interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 4º Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 5º O permissionário, à sua exclusiva expensas, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 6º As demais cláusulas e condições da permissão de uso de que trata o presente decreto constarão de termo próprio.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 24 de março de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ	***SAMUEL RESENDE MACHADO***
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Industria, Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1E56BED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO BRUNO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.058/2022

PROCESSO Nº. 044/2022
DISPENSA Nº.035/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: BRUNO ALCANTARA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF sob o nº 128.238.716-24
Objeto: serviços de pessoa física para prestação de serviços de fisioterapia na sede do município e nos domicílios dos pacientes, quando for necessário, com carga horária de 24 h semanais, profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Da Vigência: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:4475DA27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LARISSA PILATES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.059/2022

PROCESSO Nº. 045/2022
DISPENSA Nº.036/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: LARISSA LEANDRO SILVEIRA
CPF sob o nº 116.694.866-80
Objeto: Prestação de serviços de pessoa física para prestação de serviços de fisioterapia , com certificado de curso de aprimoramento na área de pilates, profissional devidamente habilitado , inscrito no órgão de classe para atendimento no CRAS do município de Oliveira Fortes/MG, com carga horária de 06 (seis) horas semanais
Do valor: R$10.800,00 (dez mil e Oitocentos reais).
Da Vigência: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:CFE01DAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.060/2022

PROCESSO Nº. 046/2022
DISPENSA Nº. 037/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: SALVADOR PEDRO DIAS
CPF sob o nº 24.143.464/0001-15
Objeto: contratação de pessoa jurídica habilitado para ministrar aulas de capoeira e atividades físicas no município de Oliveira Fortes e no distrito de Campestre II , conforme as demandas do Município, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, com Carga Horária de 40 horas Semanais.
Do valor: R$ 18.900,00 (dezoito Mil e Novecentos reais)
Da Vigência: 01 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:72DE88EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RAFAEL YUNG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.061/2022

PROCESSO Nº. 047/2022
DISPENSA Nº. 038/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA YUNG
CPF sob o nº 34.043.261/0001-00
Objeto: prestação de serviços de professor de musica para ministrar aulas em diversos instrumentos, tais como: violão, cavaquinho, teclado, bateria, baixo, guitarra, flauta doce, percussão, teoria musical
Do valor: 9.979,92 (Nove Mil e Novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Da Vigência: 04 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Oliveira Fortes, 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:E23748A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2022– CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG- Extrato de Deserta - Processo de Licitação nº 074/2022–Concorrência nº 001/2022– A comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 05 (cinco) anos/60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, dos seguintes espaços físicos: 1 - Concessão de espaço físico edificado no "Terminal Rodoviário Paulo Clepf" com área de 62m² englobando uma cozinha, depósito de materiais, copa e área para mesas e cadeiras, localizado na Alameda Dr. Joaquim de Castro Azevedo nº 51 destinado à exploração de serviços de lanchonete/restaurante, com data de abertura para o dia 04/04/2022 às 09:15, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Data: 05/04/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E93626D4

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 007/2022

"Relota Servidor no quadro de pessoal"

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Relotar a Servidora Pública Municipal Sra. Vanessa de Freitas Vilas Boas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto à Delegacia de Polícia a partir de 26 de janeiro de 2022.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Março de 2022.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:F7AEC15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 201/2022

PORTARIA N° 201/2021

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Cíntia da Silva Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Gestora do Programa Bolsa Família.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5380242C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 202/2022

PORTARIA N° 202/2022

Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada de Gestão de Medicamentos

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a Sra. Janaína Simião de Paula Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada de Gestão de Medicamentos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1572B6C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 203/2022

PORTARIA N° 203/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Encarregada Responsável pelo Controle e Avaliação da Diretoria de Saúde

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Ana Beatriz do Espírito Santo Vítor para o cargo de provimento em comissão de Encarregada Responsável pelo Controle e Avaliação da Diretoria de Saúde, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 06 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:257F9F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 204/2022

PORTARIA N° 204/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Janaína Simião de Paula Silva para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 06 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AB7D45B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº **035/2022**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **008/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, equipamentos e mobiliário em geral (incluindo montagem), itens fracassados do Processo Licitatório 081/2021 e outros equipamentos - para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Errata: o aviso de licitação publicado em 05/04/2022, Código Identificador: A0F8697B, o número do Pregão Eletrônico 009, é um equívoco, visto que se trata do **Pregão Eletrônico 008**.

Paineiras, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EE10C089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 14/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 14/2022. Processo de Compra nº 48/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS, CREMES, BISNAGAS E SACHÊS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **28-04-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**. 05 de março de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D92C261C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022. Processo de Compra nº 15/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **19-04-2022** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. 05 de Abril de 2022.

DIEGO PORFIRIO DE ARAUJO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8FA8B88F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°41/2022

Processo: 2799/2022

Onde se lê:

CNPJ: 20.583.481/0001-35

Leia-se:

CNPJ: 20.583.431/0001-35

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2EFE88E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020

Processo: 4825/2020

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA -EPP.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção da feira dos produtores rurais de Paracatu-MG, conforme projetos especificações, planilha, cronograma e memória de cálculo. **Prorrogação de Vigência.DATA: 15/02/2022. VENCIMENTO: 21/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA -EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0542086C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°4059/2022

Processo Administrativo: 4059/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 28.418.133/0001-00 situada na Avenida das Laranjeiras, s/n, Quadra 45, Lote 0006-E, Galão 03, Bairro Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.913-122, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ n°08.674.752/0001-40, situada na Rua Cosmorama, n°710, bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.030-640, **ALFALAGOS LTDA,** CNPJ n°05.194.502/0001-14, situada na Avenida Alberto Vieira Romão, n°1770, bairro Distrito Industrial, Alfenas- MG, CEP 37.135-516 e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n°56.081.482/0001-06, situada na Rua Paulo de Frontim, n°25, bairro Vila Virginia, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.030-430 no valor de **R$172.319,05 (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos)**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº2898/2022.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4059/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7188809D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°4061/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4061/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I e II, §1°, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOSCIADOS**, **CNPJ: N° 00.205.753/0001-33**, situada na Avenida José Magalhães, n°1529, bairro Giovanini, Coronel Fabriciano-MG, CEP 35.170-097, , no valor de **R$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM GERAL E DO MAGISTÉRIO, ANALISE E REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES E DA LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 4061/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4061/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C922E4CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°1944/2022

Processo: 1944/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a **YSA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, **CNPJ N° 20.584.304/0001-23**, situada a Quadra 03, n° S/N, Lote 1300, Sala 04, bairro Setor Industrial (Gama), Brasília/DF, CEP 72.445-030, para a **PERMISÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA QUADRA 33, RUA MARGINAL, LOTEAMENTO JARDIM SERRANO, NO BAIRRO PRIMAVERA,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 1944/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 1944/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo

Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C23C2792

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°1266/2022

Processo: 1266/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a **MINAS TRANSPORTES E MANUTENÇÃO LTDA ME**, **CNPJ N° 14.026.147/0001-65**, situada a Rua Francisco de Souza Porto, n°75, Lote 02, Quadra 05, Bairro Santo Eduardo, CEP 38.609-899, para a **PERMISÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PRIMAVERA, FAZENDA CHAPADINHA,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 1266/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 1266/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 05 de Abril de 2022.

DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A5502FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2017 - PROCESSO Nº 013/2017 - PREGÃO Nº 007/2017

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Rogério Braga - ME** - CNPJ: 17.451.281/0001-46 - Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços com manutenção, preventiva e corretiva dos retransmissores dos canais de TV aberta – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/06/2022.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:92311F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2018 - PROCESSO Nº 025/2018 - DISPENSA Nº 004/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Associação Mineira de Municípios - AMM** - CNPJ: 20.513.859/0001-01 - Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 593/2010 – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/03/2023.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:697253E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 - PROCESSO Nº 014/2019 - PREGÃO Nº 010/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Denis Ribeiro - ME** - CNPJ: 10.585.695/0001-74 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – Termo aditivo referente ao acréscimo de 16,75 km/dia a quilometragem da linha 10 e ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do quilômetro por dia, passando para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:21A04414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS, RUA ANIBAL SABINO (BIBA), RUA JOÃO LOURENÇO CAMPOS E RUA VEREADOR ANTÔNIO TEÓFILO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **FALK CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 01.901.632/0001-99**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS, RUA ANIBAL SABINO (BIBA), RUA JOÃO LOURENÇO CAMPOS E RUA VEREADOR ANTÔNIO TEÓFILO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

VALOR GLOBAL – R$ 196.966,21 (Cento Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e um Centavos).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 11 de Março de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:B2B5FFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DA RUA VITAL EPIFANE, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA VEREADOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RUA MARIA GORDA, RUA MARIA TEREZA BARCELOS E RUA TONICO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ N° 18.492.454/0001-92**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DA RUA VITAL EPIFANE, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA VEREADOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RUA MARIA GORDA, RUA MARIA TEREZA BARCELOS E RUA TONICO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

VALOR GLOBAL – R$ 255.151,24 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 21 de Março de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:43937558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022. O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **030/2022**, oriundo do processo licitatório nº **019/2022** – Tomada de Preço nº 003/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS, RUA ANIBAL SABINO (BIBA), RUA JOÃO LOURENÇO CAMPOS E RUA VEREADOR ANTÔNIO TEÓFILO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATADO**: **FALK CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ nº **01.901.632/0001-99** - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 196.966,21 (Cento Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e um Centavos), com vigência 15/03/2022 a 14/03/2023. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço. A dotação orçamentária que acobertara a despesa será:

446 02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001/2002. - Pedrinópolis - MG, 15 de Março de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:5B4DF8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 034/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022. O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **034/2022**, oriundo do processo licitatório nº **017/2022** – Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS, RUA ANIBAL SABINO (BIBA), RUA JOÃO LOURENÇO CAMPOS E RUA VEREADOR ANTÔNIO TEÓFILO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATADO**: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 18.492.454/0001-92 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ **255.151,24 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, com vigência 22/03/2022 a 21/03/2023. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço. A dotação orçamentária que acobertara a despesa será:

446	02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001/2002. –

Pedrinópolis - MG, 22 de Março de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:D93E75AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO Nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DA RUA VITAL EPIFANE, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA VEREADOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RUA MARIA GORDA, RUA MARIA TEREZA BARCELOS E RUA TONICO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento do certame, proferida pela Presidente da C.P.L., **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ N° 18.492.454/0001-92**, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços
1	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DA RUA VITAL EPIFANE, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA VEREADOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RUA MARIA GORDA, RUA MARIA TEREZA BARCELOS E RUA TONICO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

VALOR GLOBAL – R$ 293.615,55. (Duzentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Publique-se, cumpra-se. Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis-MG, 21 de Março de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:D363A83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022. O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **031/2022**, oriundo do processo licitatório nº **018/2022** – Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DA RUA VITAL EPIFANE, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA VEREADOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RUA MARIA GORDA, RUA MARIA TEREZA BARCELOS E RUA TONICO INÁCIO NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATADO**: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 18.492.454/0001-92 - VALOR TOTAL GLOBAL: R **293.615,55. (Duzentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, com vigência 22/03/2022 a 31/03/2023. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço. A dotação orçamentária que acobertara a despesa será:

446	02.07.01.15.451.0280.1.0037.00.00.4.4.90.51.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001/2002.

Pedrinópolis - MG, 22 de Março de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:514EFCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000029/2022, Pregão Presencial nº: 000019/2022, Registro de Preços nº: 000018/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS DE 40M³, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa: INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS - PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, CNPJ: 36.310.486/0001-01, no valor de R$ 1.364.000,00 venceu o item.

Perdigão/MG, 05 de abril de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:608A2948

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000029/2022, Pregão Presencial nº: 000019/2022, Registro de Preços nº: 000018/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS DE 40M³, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Ata de nº: 026/2022 - INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS - PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, CNPJ: 36.310.486/0001-01, no valor de R$ 1.364.000,00, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 05 de abril de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3FC07960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2022
DISPENSA 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº70/2022 – Dispensa 17/2022, que teve como contratado Myra Projetos e Consultoria Ltda CNPJ: 19.588.322/0001-21, com sede na Rua Cristiano Pereira, 280, Bairro Jardim Brasil Vilela**, Campo Belo MG**. Objeto: prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEFHA exercício 2024 para obtenção do ICMS Cultural. No valor de R$10.500,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84032F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N° 70/2022 – DISPENSA N° 17/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizou a seguinte decisão administrativa:**HOMOLOGAÇÃO**-Processo n° 70/2022 – Dispensa n° 17/2022, Objeto: prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEFHA exercício 2024 para obtenção do ICMS Cultural. **DESPACHO:** Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: Myra Projetos e Consultoria Ltda CNPJ: 19.588.322/0001-21 – valor R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Perdões, 05 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A41613C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA RESOLUÇÃO 002/2022 CMAS. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES

ERRATA Resolução 002/2022 CMAS

ERRATA RESOLUÇÃO 002/2022 CMAS. O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, torna público a alteração do período do Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Resolução 002/2022, para o quadriênio de 2022 a 2025.

E as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 17 de março de 2022.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39C11BC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

ERRATA Edital 001/2022 Processo Seletivo Suplementar para Conselheiro Tutelar.

ERRATA EDITAL 001/2022.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, torna público a alteração do cronograma de inscrição devido ao decreto 4.660/22 de 28 de março de 2022.
Periodo de inscrições: 29/03/2022 a 13/04/2022.
Abertura do prazo de 2 (dois) dias uteis para recurso ou impugnação das candidaturas junto á comissão Especial: 25/04/2022 e 26/04/2022

E as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 05 de Abril de 2022.

ELEONORA ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D176D138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paulo Rodrigues Chaves,** a partir do dia 05 de abril de 2022, para ocupar e desempenhar as funções do cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 05 de abril de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F00EF670

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de contrato de Credenciamento Nº.002/2022-INEXIBILIDADE Nº.005/2022-Processo Licitatório Nº.038/2022-.Objeto de Credenciamento para a**Contratação de Profissional Especializado para aPrestação de Serviços Médicos na especialidade de Dermatologia e realização de consultas médicas de clinica geral e demais procedimentos elencados na atenção primaria á Saúde.,observadas às necessidades aos Munícipes de Pescador/MG, em conformidade com as especificações contidas nos anexos**, Período da realização da seção de credenciamento: 04 de Abril a 31 de dezembro de 2022 autuado em 28/03/2022–Médico credenciado em 04/04/2022 as 12:00hs.**Credenciante**: EMPRESA:**LEONARDO INOCÊNCIO FERREIRA PRIMO, CRM/MG-52656,residente e domiciliado no Município de Pescador/MG, á Rua: Venezuela, n.º N 99-Bairro Alvorada- CEP: 35.114-000 –, inscrita no CPF sob o n.º 038.317.086-90, Identidade Nº .MG.8.894.129.Contrato**nº. 025/2022, com início em 04/04/2022-referente a 09(Nove)meses, com o valor mensal de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reis) bruto.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:66177B7F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022** - Processo Licitatório nº 032/2022, na modalidade Pregão Presencial nº.007/2022. Objeto: **Registro de Preços para** Aquisição de Serviço de Laboratório de Analises clinicas,que será destinado para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador**,** autuado em 15/03/2022-abertura em 31/03/2022 ás 10:00hs. Contratado(a): Empresa: **LABORATORIO TANIA FIGUEIREDO LTDA -CNPJ:03.554.139/0001-75**, denominado **CONTRATADO**, estabelecidona Av: Farmacêutico Joviano, nº.1308,Bairro:Centro - Cep:39.830-000, neste instrumento representado por seu Diretor:TANIA MARIA LOPES DE FIGUEIREDO, portador do CPF:276.739.366-15,Identidade Nº.MG. 4.017.970- VALOR DE R$: 467.273,40(Duzentos e dez mil reais)global**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:EC6B463C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022** - Processo Licitatório nº. 027/2022, na modalidade Pregão Presencial nº.005/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual "Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes,para a manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital",** autuado em 06/03/2022-abertura em 29/03/2022 ás 09:00hs. Homologado em 01/04/2022. Contratado(a): Empresa: **AUTO POSTO FREITAS CNPJ:03.003.021/0001-59** com o valor de R$: VALOR DE R$: 1.085.400,00(Um milhão oitenta e cinco mil quatrocentos reais)global**.** Empresa: **AUTO POSTO TARGET LTDA CNPJ:40.751.079/0001-07**,com o valor de R$: VALOR DE R$: 271.600,00(Duzentos e e setenta e um mil e seiscentos reais)global**,** Empresa: **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:19.040.477/0001-29,** com o valor de R$: VALOR DE R$: 96.732,80(Noventa e seis mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)global, denominados **CONTRATADOS.** Geraldo Anastácio Jardim- Prefeito Municipal de Pescador.05/04/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D24F7FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 017/2022 GRAMA ESTADIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 017/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO BRANDÃO. A abertura dos envelopes será no dia 20 de abril de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 05 de abril de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4BB80F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SISTEMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Eletronico 018/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO ESTÁDIO MUNCIPAL "ANTÔNIO DE CASTRO BRANDÃO". RECURSO FEDERAL, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. A abertura dos envelopes será no dia 20 de abril de 2022 as 11:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 05 de abril de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:014292B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA GRANULADA SIMPLES E CASCALHO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o REAGENDAMENTO Pregão Presencial 010/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA GRANULADA SIMPLES E CASCALHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO. A abertura dos envelopes será no dia 20 de abril de 2022 as 15:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. Pirajuba-MG, 05 de abril de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0E2D3EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3750 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO ILHA REAL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**:

- o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como na Lei Municipal nº 971/1997, que versam sobre o parcelamento do solo urbano;
- que Carlos Magno Maciel, Cacirlei Aparecida Maciel E Silva, Luciano Dias Maciel, Carmem Maria Maciel Brandão, Antonio Carlos Maciel, Geraldo Magela Maciel, Dênis Junior Maciel, Bruno Magno Maciel, Isabel Cristina da Cruz Cunha e Cleia Cristina Enes são, conjuntamente, proprietários de um imóvel urbano com área total de 122.621,00m² no lugar denominado "Ilha", hoje com denominação Rua Hélio Guimarães, nesta cidade de Piranga/MG, imóvel este objeto da Matrícula de nº 8110, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; os quais desejam a aprovação de loteamento que será situado no mencionado imóvel, sendo denominado como "LOTEAMENTO ILHA REAL";
- que no dia 17 de novembro de 2020, o então Diretor do Departamento de Agropecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Abastecimento do Município de Piranga/MG, Sr. José Ricardo Silva Araújo, emitiu parecer (Ofício Agricultura e M. Ambiente nº 29/2020), onde asseverou que os empreendedores apresentaram o Licenciamento Ambiental, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto correlatos ao "LOTEAMENTO ILHA REAL", ficando o empreendimento, assim, em conformidade com a Legislação Ambiental vigente;
- que após várias correções que foram procedidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos atinentes ao empreendimento "LOTEAMENTO ILHA REAL", o Município, por meio da Engenheira Civil do ente, Sra. Flávia Ribeiro Souza, CREA MG 215400/D, emitiu parecer técnico datado em 15 de março de 2022, onde asseverou que: "(...) após análise técnica dos projetos e documentos apresentados referente ao empreendimento "Loteamento Ilha Real", de acordo com a Lei Municipal nº 971/1997, constata-se que tal empreendimento está apto à aprovação.";
- que os empreendedores firmaram Termo de Compromisso e Doação com o Município de Piranga/MG em 28 de março de 2022, oportunidade em que, entre outros compromissos legais firmados, caucionaram em favor do ente público tantos lotes quantos corresponderem a 10% (dez por cento) da totalidade de lotes projetados, conforme determina o art. 15 da Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o empreendimento **"LOTEAMENTO ILHA REAL"**, de propriedade de Carlos Magno Maciel, Cacirlei Aparecida Maciel E Silva, Luciano Dias Maciel, Carmem Maria Maciel Brandão, Antonio Carlos Maciel, Geraldo Magela Maciel, Dênis Junior Maciel, Bruno Magno Maciel, Isabel Cristina da Cruz Cunha e Cleia Cristina Enes, situado no imóvel urbano denominado "Ilha", hoje com denominação Rua Hélio Guimarães, nesta cidade de Piranga/MG, com área total de 122.621,00m², oriundo da Matrícula de nº 8110, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; nos termos da Lei Municipal nº 971/1997, da Lei Federal nº 6.766/1979 e demais legislações correlatas.

Art. 2º. A área a ser loteada possui dimensão total de 25.417,37m², composta de 47 (quarenta e sete) lotes, distribuídos em 04 (quatro) quadras, com as seguintes descrições e índices de aproveitamento da área urbanizada:

áreas dos lotes (habitacionais): 16.077,93m², correspondente a 63,26% da área loteada;

áreas do sistema viário/circulação: 5.417,71m², correspondente a 21,31% da área loteada;

áreas institucionais: 3.081,94m², correspondente a 12,13% da área loteada;

áreas de servidão: 99,16m², correspondente a 0,39% da área loteada;

área de estação de tratamento de esgoto: 740,63m², correspondente a 2,91% da área loteada.

§1º. Considerando que a área total do imóvel onde o loteamento será implantado é de 122.621,00m² e que a área loteada é de 25.417,37m², a área remanescente total será de 97.203.63m².

§2º. São partes integrantes deste Decreto os projetos, memoriais descritivos e demais documentos correlatos ao empreendimento que foram devidamente aprovados pelo ente público municipal, os quais ficarão arquivados na Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG.

Art. 3º. Por força do disposto nos arts. 27 e 28, ambos da Lei Municipal nº 971/1997, passam a integrar o patrimônio público municipal as vias e praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes dos projetos e dos memoriais descritivos (Art. 2º, incisos II, III, IV e V deste Decreto), as quais não poderão ter sua destinação alterada pelos loteadores.

Art. 4º. Os proprietários do empreendimento, seus funcionários, prepostos e/ou contratados deverão, sob pena de aplicação das penalidades legais, cumprir todas as obrigações avençadas no Termo de Compromisso e Doação firmado com o Município de Piranga/MG em 28 de março de 2022, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto e ficará arquivado na pasta do empreendimento.

Art. 5º. Conforme art. 12 da Lei Municipal nº 971/1997, os empreendedores deverão executar/instalar as seguintes obras e equipamentos urbanos, caso ainda não tenham sido implementados:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, sujeitos a compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar;

II - demarcação de lotes, quadra e logradouros com a colocação de marcos de concreto;

III - obras destinadas a escoamento de água pluvial, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura;

IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgão ou entidade pública competente;

V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidade pública competente;

VI - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e assoreamento às águas correntes e iluminação;

VII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, entidades públicas ou concessionárias de serviço público de energia elétrica;

VIII - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;

IX - arborização das vias.

§1º. As obras do loteamento deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos nos memorias descritivos e cronogramas apresentados e aprovados pela municipalidade.

§2º. Consoante dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 971/1997, depois de executadas as obras necessárias, os empreendedores deverão apresentar perante o Município o projeto final constante de um desenho em cópia heliográfica de papel vegetal contendo o sistema de vias com as respectivas dimensões e numeração, bem como o quadro demonstrativo contendo a área de gleba, a área total parcelada, o número de lotes, as dimensões e áreas de cada lote.

§3º. Os empreendedores também deverão corrigir todas as eventuais irregularidades constatadas pelo Município de Piranga/MG, na hipótese de as obras não terem sido executadas em perfeitas condições de aceitação pelo ente público (art. 14 da Lei Municipal nº 971/1997).

§4º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, conforme Termo de Compromisso e Doação firmado entre as partes, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 971/1997, ficam caucionados em favor do Município de Piranga/MG 03 (três) lotes, com área total de 1.643,89m², sendo eles: Lote 04, com área de 540,36m²; e, Lote 13, com área de 755,53m²; ambos da Quadra A, bem como o Lote 09, com área de 348,00m², sendo este da Quadra C.

§5º. A caução prevista neste artigo deverá ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG juntamente com a aprovação do loteamento, constituindo condição essencial à validade deste, a qual será liberada pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação dos loteadores, por ocasião da aceitação definitiva do loteamento em perfeitas condições (art. 16 da Lei Municipal nº 971/1997).

Art. 6º. A Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG deverá expedir os competentes alvarás do loteamento tão logo os empreendedores recolha(m) a(s) devida(s) taxa(s) de licença para execução de obras (art. 118, II, da Lei Municipal nº 762/1989 - Sistema Tributário Municipal).

Art. 7º. Os empreendedores ficam obrigados a registrar a aprovação do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data

de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos imprescindíveis, nos termos da legislação federal e municipal vigentes, sob pena de caducidade, com posterior apresentação das certidões registrais junto a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, sem ônus para o ente público.

Art. 8º. O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição/registro/averbação no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Piranga/MG, das áreas descritas nos incisos II, III, IV e V do art. 2º deste Decreto, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 5º deste Decreto; tudo sem ônus para o ente público municipal.

Art. 9º. Os proprietários do empreendimento, seus funcionários, prepostos e/ou contratados deverão cumprir e respeitar todos os termos deste Decreto, da Lei Municipal nº 971/1997 e da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 10. Fica Revogado o Decreto 3744 de 04 de abril de 2022.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 05 de abril de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:14C1D7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 28/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Lotação de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO:

I – que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

II – que, conforme estabelece o art. 53, inciso I, da Lei Complementar 016/2010, lotação é "a indicação do Departamento, Divisão e respectivo Setor ou órgão em que o ocupante de cargo ou função pública deverá ter exercício, tendo em vista as necessidades da administração municipal;";

III – que a não consta dos arquivos funcionais da servidora inframencionada ato administrativo conferindo lotação a esta, apesar de estar lotada, de fato, no Departamento Municipal de Saúde;

IV – a necessidade, junto ao Departamento de Saúde do Município de Piranga, da prestação de serviços dos serviços da Auxiliar de Serviços Gerais na lotação designada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, o(a) servidor(a) MARIA IMACULADA FLORENTINO MILAGRES ZACARIAS, matricula nº 420, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Piranga – MG, no Departamento Municipal de Saúde, devendo esta exercer suas atividades na sede do mencionado Departamento, ora localizado na Rua Santa Efigênia, nº 126, Centro, Piranga – MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de abril de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:27102677

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 048/2022, Pregão Presencial nº 022/2022, Registro de Preços nº. 014/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG. Data: 19/04/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/04/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:596070D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de papel sulfite para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **20/04/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 05/04/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:312124AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº023/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO este Credenciamento em favor da empresa: Viver Previdência – CNPJ: 33.767.492/0001-02.

Pirapora/MG, 05/04/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:586399A6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2022

Portaria Nº 122/2022

Exonera Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Herbert Nascimento Brahim – matricula nº 15031**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:517A6F75

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2022

Portaria Nº 123/2022

Exonera Diretor

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Alain Jefferson Oliveira Gitirana – matricula nº 15140,** do cargo comissionado de Diretor.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8C6E4D31

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2022

Portaria Nº 124/2022

Nomeia Diretor

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Herbert Nascimento Brahim** para o cargo de Diretor.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8B8E86C8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2022

Portaria Nº 125/2022

Nomeia Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Alain Jefferson Oliveira Gitirana,** para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8E512CB1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2022

Portaria Nº 126/2022

Exonera Diretor de Planejamento e Administração da Saúde.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Gilson Paulo Santos Nascimento – matricula nº 11599,** do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Administração da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9975DFE9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2022

Portaria Nº 127/2022

Nomeia Diretor

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Marcondes Bispo dos Santos** para o cargo de Diretor.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C236714A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 027 DE 31 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 027 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77, VIII e 125, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Pirapora a ser realizada no dia 12 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º. A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Pirapora desenvolverá seus trabalhos de forma a debater e aprovar as diretrizes do seguinte tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
Art. 3º. O processo de realização, a organização e o funcionamento da Conferência serão definidos em ato conjunto do titular da Secretaria e a comissão organizadora do Conselho referidos no artigo 1º deste decreto.
Art. 4º. As despesas com a realização da conferência de que trata este decreto correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 31 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2C4DF207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 99/2022, Pregão Eletrônico nº 47/2022, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GRAVAÇÃO DE DVD DO 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO , SENDO FILMAGEM, EDIÇÃO E CÓPIAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 27 de ABRIL de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AAEEE53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 48/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 100/2022, Pregão Eletrônico nº 48/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, CAPAS PARA LICITAÇÃO E ENVELOPES PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2022. A data de abertura deste certame será dia 28 de ABRIL de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:761C7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 48/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 100/2022, Pregão Eletrônico nº 48/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, CAPAS PARA LICITAÇÃO E ENVELOPES PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2022. A data de abertura deste certame será dia 28 de ABRIL de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EB2923B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000076/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0033/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: COMERCIAL FERREIRA & IRMAOS LTDA. Valor global estimado de R$ 29.915,00. Data da assinatura: 30/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:29DFC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000076/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0033/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: RONIVALDO MOREIRA 82374724620. Valor global estimado de R$ 127.116,00. Data da assinatura: 30/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8663921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 08/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.354 de 11 de março de 2022, objetivando celebrar Termo de Fomento com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE POÇO FUNDO, inscrita no CNPJ sob nº 01.608.118/0001-60, com sede à Rua Pe. Arlindo Magalhães, nº 81, Bairro Santa Helena, Poço Fundo - MG, para a transferência de recursos financeiros em favor da OSC para que a mesma possa manter as suas atividades e continuar com seus trabalhos e projetos, oferecendo mais recursos para o comércio, cidade e toda a população poço-fundense.
O Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo atua no meio de comunicação levando: informações, notícias, utilidade pública e entretenimento para a população, sendo uma organização sem fins lucrativos, com o objetivo de ajudar os comércios, cidade e a população, atuando também na elaboração e divulgação de campanhas públicas, solidárias e outras.
Lei Municipal nº 2.354 de 11 de março de 2022 prevê um repasse total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) o qual devera ser utilizado única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.354 de 11 de março de 2022 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 13 de abril de 2022 as 09:00 horas.
Poço Fundo, 05 de abril de 2022
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6E2353D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000077/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, REFERENTE ÀS MARCAS NEW HOLLAND PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 150.000,00. Data da assinatura: 31/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:895C4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0021/22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA. Valor global estimado de R$ 10.045,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
31 2022 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7869F07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.189, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Chefe de Gabinete Interino: Eyder de Souza Lambert.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Eyder de Souza Lambert, interinamente, para o cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5DF1BFCC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.436, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Delega competências ao Chefe de Gabinete Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Chefe de Gabinete Interino, **Eyder de Souza Lambert**, nomeado pela Portaria nº 4.189/2022, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Chefia de Gabinete, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Chefia de Gabinete, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, incisos I a XXXIV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Chefe de Gabinete Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C887FE11

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI MÊS DE MARÇO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4995

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 021/2022
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas
no dia 04 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/03/2022	69252	L002827096	PUN8984	Indeferido
2	04/03/2022	69126	L002860004	HCT6291	Indeferido
3	04/03/2022	69244	L002862066	FOS5755	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 022/2022
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/03/2022	69201	C102240151	BES1E71	Indeferido
2	04/03/2022	69228	L002854727	HEF2393	Indeferido
3	04/03/2022	69236	L002859681	OQC3121	Indeferido
4	04/03/2022	69210	L002859802	GYS8102	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 023/2022
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas
no dia 08 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/03/2022	69320	C102065701	FFZ0703	Indeferido
2	08/03/2022	69338	C102093201	FFZ0703	Indeferido
3	08/03/2022	69405	L002859835	HJZ2C10	Indeferido
4	08/03/2022	69397	L002861178	OWO0457	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 024/2022
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 08 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/03/2022	69279	L002833103	GST7197	Deferido

2	08/03/2022	69295	L002840584	FYQ6870	Indeferido
3	08/03/2022	69287	L002860693	QXA2930	Indeferido
4	08/03/2022	69346	P100189850	RND8B50	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas
no dia 17 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/03/2022	69311	B100294033	RFF8I17	Indeferido
2	17/03/2022	69354	B100487083	QXA2930	Indeferido
3	17/03/2022	69303	L002831959	FYQ6870	Indeferido
4	17/03/2022	69260	L002832734	BMA9757	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/03/2022	69421	B100522063	GZG2564	Indeferido
2	17/03/2022	69472	C102075921	GXF7548	Indeferido
3	17/03/2022	69413	L002827560	QXK6448	Indeferido
4	17/03/2022	69389	L002833270	QQB3109	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 027/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas
no dia 24 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/03/2022	69531	B100544403	GVO1774	Indeferido
2	24/03/2022	69430	L002828935	GXF7122	Indeferido
3	24/03/2022	69566	L002838985	JHC2636	Deferido
4	24/03/2022	69480	L002852985	OQI2643	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 028/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 24 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/03/2022	69362	E100020250	EJV9G11	Indeferido
2	24/03/2022	69456	L002848491	GYG2310	Indeferido
3	24/03/2022	69370	L002860845	BBC7785	Indeferido
4	24/03/2022	69507	L002862624	FRP2F89	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 029/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas
no dia 31 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	31/03/2022	69448	L002853576	QQA7396	Indeferido
2	31/03/2022	69641	L002862259	HOF8338	Indeferido
3	31/03/2022	69633	L002865305	HAM9834	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 030/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 31 de março de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	31/03/2022	69574	C101731841	OPK6J96	Indeferido
2	31/03/2022	69582	L002852948	OPK6J96	Indeferido
3	31/03/2022	69590	L002855376	GBE4020	Indeferido
4	31/03/2022	69668	L002863308	QAF4F00	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7872BF9F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Administrativo nº 29/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial no equipamento cultural espaço estação cidadania - Ceu (pracinha da cultura) em Pouso Alegre/MG". O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. assinado em 29/03/2022. Contratada: Torre alta engenharia ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, bairro chácara primavera i, cep 37.552-003, município de Pouso Alegre, estado de minas gerais, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (cnpj/mf) sob o nº 30.982.183/0001-59, com inscrição estadual registrada sob nº 003236244.00-79. valor total do contrato é de r$ 357.094,91 (trezentos e cinquenta e sete mil noventa e quatro reais e noventa e um centavos), sendo o conforme proposta apresentada, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: ficha 791 - 02.007.000.0013.0392.0005.1063.3.44.90.51.14 - obras e instalações – ogu - vinculado 1247002 e ficha 1273 - 02.007.000.0013.0392.0005.1063.3.44.90.51.14 - obras e instalações – município - próprio 1001001.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B6A833E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 1212022 PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE"**. Contratada**: MERCEARRIA CAMPOS E RABELO LTDA .**Valor: R$ 112.784,00 (cento e doze mil ,setecentos e oitenta e quatro reais)Vencedora dos item: 32. Data da assinatura: 31/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.2151.1023000-3339030070000000000 Ficha 1055
02.011.2114.1593305-3339030070000000000 Ficha 910
02.002.2007.1001001-3339030070000000000 Ficha 169
02.006.2013.1295013.33390300700000000000 Ficha 290
02.006.2029.1295005-33390300700000000000 Ficha 343
02.007.2608.1001001-33390300700000000000 Ficha 688

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D4FEE567

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 08/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS"**. Contratada: GÉSSICA **ZARZEKA OLIVO-GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES** Valor: R$4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais) Vencedora dos item: 116. Data da assinatura: 29/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.09.2091.0015.0122.0029.3.33.90.30.000 Ficha 365

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EDA0E140

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÂO -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2022 –- Objeto: "**A**quisição e instalação de playgrounds". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 07 de abril de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:89DD8DC2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - Processo administrativo nº 76/2022**– "**Contratação de empresa para construção da unidade de saúde vergani, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra..".**.** A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de maio de 2022 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ 2.318.067,63 (Dois milhões, trezentos e dezoito mil, sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2C8DE253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.828 DE 05 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DAS AÇÕES, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, a Fazenda Pública do Município de Prata, autorizada a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos judiciais, após o trânsito em julgado dos referidos processos, quando o

Município de Prata figurar como interessado ou parte, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º As hipóteses previstas no art. 1º, podem ser realizadas pelo Procurador do Município ou a quem este delegar, nas condições estabelecidas nesta Lei, observados os seguintes limites de alçada:

I - até o limite correspondente ao triplo do valor estabelecido como teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante prévia e expressa autorização do Advogado Geral do Município, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor;

II - ações acima dos valores descritos no inciso anterior até o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, salvo se houver renúncia do montante excedente por parte do credor;

III - ações acima do valor de 40 (quarenta) salários-mínimos, mediante autorização legislativa;

IV – fica estabelecido o teto anual total para pagamentos de acordos, no importe de R$100.000,00 [cem mil reais].

§ 1º Para a fixação da alçada de que trata este artigo, será observado o conteúdo econômico da lide.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma do total das parcelas vencidas e vincendas deverá atender os valores de alçada referidos no art. 2º, desta Lei, salvo se houver renúncia expressa do montante excedente por parte do credor.

§ 3º Havendo litisconsórcio ativo, bem como substituição processual, considerar-se-á o valor total da causa para fins de aplicação dos limites de que trata este artigo.

§ 4º Para os fins previstos no *caput* do artigo o Município será representado por seu Procurador ou advogado por ele designado.

Art. 3º Os acordos e transações em processos judiciais, deverão atender cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - submissão do acordo a uma clara situação de vantagem ao Erário Público, reconhecido em parecer jurídico, exarado pelo setor competente do Município:

a) - no caso de débitos do Município, haver redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da condenação e se o autor da ação se responsabilizar pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais, aceitando ainda a incidência de juros de mora desde a citação válida no percentual máximo de 0,5% (meio por cento) ao mês, bem como o desconto dos impostos e das contribuições respectivas;

b) - no caso de créditos do Município, a redução levará em conta os critérios de administração e de cobrança, bem como a exigência de que o réu da ação se responsabilize pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais;

II - previsão orçamentária proveniente de rubrica distinta daquela relativa ao pagamento de precatórios judiciais já expedidos e ainda pendentes de quitação;

III - não ajustamento da cláusula penal;

IV - incidência de descontos fiscais e previdenciários quando houver, por parte do Requerente, quando for o caso;

V - somente pode ser objeto de transação, conciliação ou celebração de acordo, o direito pleiteado não prescrito ou que, não possam ser arguidas as matérias processuais e outras de ordem pública para fulminar a pretensão;

VI - conter o termo de acordo, conciliação, transação ou cláusula de renúncia a direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à ação judicial;

VII - juntada nos autos da petição de acordo de cópias do presente diploma legal;

VIII - implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado;

IX - rateio entre as partes quanto as custas e despesas processuais quando devidas;

X - publicação dos extratos dos acordos celebrados nos veículos oficiais de do município;

XI - requerimento dirigido ao juízo competente no sentido de previamente haver a possibilidade de homologação de acordo.

parágrafo único. O pagamento de eventual acordo judicial celebrado entre as partes somente será efetuado após a efetiva homologação do acordo pelo juízo competente, diretamente à parte litigante, ressalvada a ordem judicial para terceiros.

Art. 4º Os acordos e transações em processos judiciais, não poderão ser autorizadas nas seguintes hipóteses:

I - relativa a pretensões que tenham como objeto, bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

II - em que se discute a penalidade aplicada a servidores públicos;

III - as ações de Mandados de Segurança e por atos de improbidade administrativa;

IV - ações que existam direitos indisponíveis;

V - quando houver parecer vinculativo da Procuradoria do Município.

§ 1º Nas fases judiciais dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitado à transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

Art. 5º O representante da fazenda pública municipal deverá emitir parecer motivado e conclusivo sobre todos os aspectos da proposta de acordo ou transação, fundamentando o interesse público envolvido e, a avaliação sobre a vantagem econômica para a fazenda municipal, que deverá ser instruído com as seguintes peças:

I - cópias das peças principais dos autos da ação judicial;

II - documentação comprobatória das alegações;

III - parecer técnico das Secretarias relacionadas com o interesse público envolvido, se necessário;

IV - parecer técnico contábil, se necessário;

V - indicação do termo final do prazo para manifestação, se o caso e;

VI - cópia de outros documentos que possam auxiliar no exame.

Art. 6º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo

administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 7º Os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão concordar com pedido de desistência da ação, nas causas de quaisquer valores desde que o autor renuncie expressamente ao direito sobre que se funda a ação.

parágrafo único. Quando a desistência de que trata este artigo decorrer de prévio requerimento do autor dirigido à administração pública municipal para apreciação de pedido administrativo com o mesmo objeto da ação, esta não poderá negar o seu deferimento exclusivamente em razão da renúncia prevista no *caput* deste artigo.

Art. 8º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 9º Não havendo ato administrativo sumulado no Município, o Procurador do Município poderá dispensar a propositura de ações ou a interposição de recursos judiciais quando a controvérsia jurídica estiver sendo iterativamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores.

parágrafo único. A dispensa de eventual propositura de ações ou interposição descrita neste artigo também poderá se dar em função de Súmula Vinculante o Supremo Tribunal Federal, respeitadas em todo caso, as disposições legais.

Art. 10. O Procurador do Município tem o dever de avaliar os riscos de sucumbência toda vez que a Fazenda Pública Municipal estiver no polo passivo de uma ação judicial, bem assim tem o dever de análise das chances de êxito em todas as hipóteses de possível ajuizamento de uma ação pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 11. O Procurador do Município tem o dever de promover a tentativa de celebração de transação em matéria controversa, sempre que se verificar risco significativo de perda, risco superior a 60%, conforme critérios de avaliação a serem regulamentados.

Art. 12. O Procurador do Município que, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, agir em desconformidade com os seus termos, ficará sujeito a ser responsabilizado funcional, civilmente e criminalmente.

Art. 13. Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, caso haja fixação de honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública, a verba pertencerá ao Procurador do Município que tiver atuado no feito.

parágrafo único. Havendo participação conjunta entre o Procurador e outro (s) advogado (s) pertencente ao quadro de servidores do Município no processo judicial, os honorários sucumbenciais descritos no *caput* deste artigo, será rateado em quantias equivalentes.

Art. 14. Os acordos e composições judiciais que envolvem a Fazenda Pública Municipal, ficam condicionados a existência de lei autorizativa e de crédito orçamentário ou especial, devendo ser exaurido no mesmo exercício financeiro da dotação específica, à execução dos créditos que por algum impedimento de natureza burocrática não possam ser satisfeitos no mesmo exercício, desde que sejam indevidamente inscritos em restos a pagar e que os recursos financeiros fiquem imobilizados para a satisfação do débito.

Art. 15. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Procuradoria do Município ou do Gabinete do Prefeito, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 05 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C69EF31

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.829 DE 05 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.716 DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso VII, do § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.716 de 23 de março de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º[....]
§ 2º[....]
VII – um(a) representante de OSC (Organizações da Sociedade Civil)."

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.716 de 23 de março de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será regido pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, respeitados os critérios aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 05 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E2B01BE3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.830 DE 05 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 05 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA

COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa/título da Lei Municipal n. 2.664 de 05 de março de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"CRIA O FUNDOMUNICIPALDA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2° Fica alterada a redação do *caput* do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.664 de 05 de março de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º O FMPD será gerido pela Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, sob a fiscalização e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.664 de 05 de março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 05 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B4A68DE2

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 196/2017

No Processo Licitatório nº 125/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017, celebrado o 6º termo aditivo ao contrato administrativo, Publicado do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2022, ANO XIII, Nº 3173, PÁGINA 173, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***:

ONDE SE LÊ: "**EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 195/2017."**

LEIA-SE **"EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 196/2017."**

Prata/MG, 05 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RORIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0921FB11

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022), as dezessete horas, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores e vereadora: Ane Rose Vieira Freitas, Artur Bruno Lemes Menezes, Cleiton Dias da Silva, Danilo Silva Vieira, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. A vereadora Ane Rose Vieira Freitas na condição de Presidenta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Em seguida, após a discussão e votação do Projeto de Lei n. 120/2021 que "Institui o sistema municipal de esportes, na forma que específica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente se manifestou favoravelmente pela tramitação, sendo vencido o voto do membro Danilo que votou pela não tramitação. Na sequência, após a discussão e votação do Projeto de Lei n. 0121/2022 que "Cria Programa Municipal de Incentivo ao Esporte na forma que específica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente se manifestou favoravelmente pela tramitação, sendo vencido o voto do membro Danilo que votou pela não tramitação. A Presidente declarou suspensa a reunião para que fosse lavrada a ata. Após a lavratura a Presidenta solicitou que o Relator Ozanan de Oliveira Macedo realizasse a leitura da ata da presente reunião, que depois de lida, será assinada por todos. Nada mais havendo a Presidenta da Comissão de Legislação Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1B5EF01D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Câmara Municipal de Prata-MG, CONVOCA o candidato abaixo aprovado no Concurso Público nº001/2019, para provimento de cargo efetivo, conforme Portaria nº028/2020 que "Homologa o Concurso Público" de 01/06/2020 e em observância à Lei Complementar nº011/2018.

Cargo	Candidato	Classificação
Advogado	Fabricio Vieira dos Santos	3º posição

O Candidato convocado deverá comparecer no dia 08/04/2022 às 8:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Prata-MG, situada na Praça XV de novembro, nº35 – centro, para realização de exames médicos, composto de entrevista médica e exames complementares.
O não comparecimento do candidato **importará na sua eliminação da classificação** publicada no dia 02/04/2020 no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2728 e retificado em 25/05/2020, e conseqüente convocação do candidato classificado a seguir.

Prata-MG, 05 de abril de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7E2A7CD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas no período de 21/03/2022 A 19/04/2022, ao servidor(a) **JUSLEY GUIMARÃES** , ocupante do cargo de TELEFONISTA, matrícula 6987.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:897B17B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (DEZ) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/03/2022 A 25/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 26/03/2022, ao servidor **CAMILA OLIVEIRA FARIA**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 6664.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2E74FF88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 02/03/2022 A 29/06/2022, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2022, a servidora **MARCELLA SOARES ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão , matrícula 07056.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:00EC098C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora MARCELLA SOARES ANDRADE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, pelo nascimento de seu filho **LUIZ OTAVIO ANDRADE DE MEDEIROS**, nascida em 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:73F913D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 21/02/2022 A 20/06/2022, devendo retornar ao serviço no dia 21/06/2022, a servidora **ANNY KARLA CHAVES SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , matrícula 07379.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E0D46D8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11/03/2022 A 08/07/2022, devendo retornar ao serviço no dia 09/07/2022, a servidora **ABADIA APARECIDA GOMES SOUZA,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM , matrícula 07239.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:DFBC2AFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 14/03/2022 A 11/07/2022, devendo retornar ao serviço no dia 12/07/2022, a servidora **MARIANA VIEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR II , matrícula 07165.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:41BF9CB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 60 (SESSENTA) dias, a partir do dia 08/ 03/2022 A 06/05/2022, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2022, a servidora **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR , matrícula 01890.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:79AE71B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 14 (QUATORZE) dias, a partir do dia 14/03/2022 A 27/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 28/03/2022, a servidora **RAQUEL LUCIO GONÇALVES FERREIRA,** ocupante do cargo de PROFESSOR II , matrícula 05733.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E6FAE82A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 18 (DEZOITO) dias, a partir do dia 23/02/2022 A 12/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2022, ao servidor **LUIZ MAURO VILELA,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE , matrícula 07378.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8A54D591

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 01/02/2022, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:684685F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2022

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/03/2022, por acidente de Trabalho em serviço, ao servidor **TIARLEM MACHADO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 07317.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:28F816FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2022 A 29/03/2022, ao servidor FLÁVIO SILVERIO DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 07460.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7A62990B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE), dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/03/2022 A 27/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 28/03/2022, a servidora **DJANAINE BRANT VILELA,** ocupante do cargo de ENFERMAGEM PADRÃO, matrícula 07251.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1BBB8496

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 27 (VINTE E SETE), dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/02/2022 A 21/03/2022, a servidora **ROSA MARIA QUEIROZ DE FREITAS**, ocupante do cargo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, matrícula 04180.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:058187F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2022, ao servidor **JOEL CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:79159390

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 /2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/03/2022 A 28/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 29/06/2022 , a servidora **TAMIRIS ROSA SOUZA,** ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 07174.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:5D705312

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 14/03/2022 A 18/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 21/03/2022, ao servidor **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, matrícula 07140.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:24FC7AF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE), dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/03/2022 A 04/04/2022, devendo voltar a trabalhar no dia 05/04/2022, a servidora **FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES,** ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, matrícula 06739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:65F0904A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE), dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/03/2022 A 05/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 06/04/2022, a servidora **GIRLAINE DA COSTA MAIA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 07030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:70A7EF7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 A 05/04/2022, para serem gozadas no período de 07/04/2022 26/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 27/04/2022 A 06/05/2022, a servidora **MISSIANE RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM , matrícula nº 07271.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:0DC935E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 A 11/01/2022, para serem gozadas no período de 21/04/2022 A 10/05/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 11/04/2022 A 20/04/2022, a servidora **CRISTIANE DO CARMO ALVES PROTASIO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE , matrícula nº 05522.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CF90910B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **MARIA ESTELA JACOB SABINO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO , matrícula nº 04616.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9B19098A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 20/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **JAINELI GONÇALVES MAIA,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE ONIBUS , matrícula nº 07012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1734DB7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 A 06/01/2022, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **MIRLAINE APARCIDA SILVA SOUTO,** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ERFERMAGEM , matrícula nº 07082.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:176284AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 10/02/2021 A 09/02/2022, para serem gozadas em 01 período, 01/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **CLAUDIA DE JESUS VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 07199.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1E8A5336

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2021 A 29/03/2022, para serem gozadas no período de 04/**04/2022 A 23/04/2022, ao servidor** CLEBER SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04455.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:695DD3DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas em 01 período, 07/04/2022 A 06/05/2022, a servidora **CRISLAINE GONZAGA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 07025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7F991556

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 A 04/04/2022, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 20/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2022 A 30/04/2022, ao servidor CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ERFERMAGEM , matrícula nº 00889.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:0A9BD8EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021, para serem gozadas em 01 período, 01/04/2022 A 30/04/2022, ao servidor **DIONES RODRIGUES MAIA**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 06949.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1FB5068E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas em 01 período, 22/03/2022 a 20/04/2022, a servidora **VALERIA APARECIDA VILELA MAIA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 07020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:EC230F89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2019 A 04/10/2020, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 20/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2022 A 30/04/2022, ao servidor **MICHELANGELO ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO , matrícula nº 05823.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CEDE556F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 30/04/2022, para serem gozadas em 01 período, 01/04/2022 A 30/04/2022 , ao servidor **SAMUEL CHAVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 06919.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7A7765B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2021 A 11/01/2022, para serem gozadas em 01 período, 04/04/2022 A 03/05/2022 , a servidora **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO, matrícula 07100.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3F319E49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2006 A 02/11/2011, para serem gozadas no período de 04/04/2022 A 03/05/2022, a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA**, cargo de SERVIÇO GERAIS, matrícula n° 03663.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:45105F03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2009 A 01/01/2014, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **PATRICIA CARLA TERRA SILVA**, no cargo de ENFERMAGEM PADRÃO, matrícula n° 04114.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:B7FCDA81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/04/2020 A 04/04/2021, para serem gozadas em 01 período, 01/04/2022 A 30/04/2022 , ao servidor **LUCAS MARQUES JOSE**, ocupante do cargo de ENFERMAGEM PADRÃO, matrícula 04459.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:994AFD4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 A 02/08/2020, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **VILENE SILVA GREGÓRIO SOARES**, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, matrícula n° 05697.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1B8A5F1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2010 A 04/04/2015, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **MARIA COSTA SILVA DA LUZ,** no cargo de SERVIÇOS LEVE, matrícula n° 04460.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F3F7DB7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas em 02 períodos, 05/04/2022 a 19/04/2022 e outro no período em 04/09/2022 a 18/09/2022, ao servidor **MATHEUS DE SOUSA ANDRADE**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, matrícula 06981.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:83B90002

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas em 02 períodos, 25/04/2022 A 09/05/2022 e outro no período em 12/09/2022 A 26/09/2022, a servidora **FRANCIENE FERNANDES ALVES,** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 07041.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1C113F9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 A 14/08/2022, para serem gozadas no período de 25/04/2022 A 14/05/2022, ao servidor **RICARDO FREITAS GOUVEIA**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 05707.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C086957F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022, para serem gozadas em 02 períodos, 11/04/2022 A 25/04/2022 e outro no período em 15/12/2022 A 29/12/2022, a servidora **ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES,** ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, matrícula 7126.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F81BE31C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 10/02/2021 A 09/02/2022, para serem gozadas em 03 períodos, 01/04/2022 A 15/04/2022 e outro no período em 07/11/2022 A 11/11/2022 e outro período 16/04/2022 a 25/04/2022, a servidora **AMANDA SOUZA PEREIRA SOARES**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 7200.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A91AD5D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 A 04/04/2022, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **JANAINA APARECIDA MENEZES** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS , matrícula nº 7268.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:EFC919FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 20/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO** , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO , matrícula nº 5051.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:6C89046F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas em 02 períodos, 05/04/2022 a 19/04/2022 e outro no período em 04/09/2022 a 18/09/2022, ao servidor **MATHEUS DE SOUSA ANDRADE**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, matrícula 06981.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:76D40709

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas em 02 períodos, 25/04/2022 A 09/05/2022 e outro no período em 12/09/2022 A 26/09/2022, a servidora **FRANCIENE FERNANDES ALVES,** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 07041.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A25023A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 A 14/08/2022, para serem gozadas no período de 25/04/2022 A 14/05/2022, ao servidor **RICARDO FREITAS GOUVEIA**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 05707.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CDF0F39E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022, para serem gozadas em 02 períodos, 11/04/2022 A 25/04/2022 e outro no período em 15/12/2022 A 29/12/2022, a servidora **ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES,** ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, matrícula 7126.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CDF17C23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 10/02/2021 A 09/02/2022, para serem gozadas em 03 períodos, 01/04/2022 A 15/04/2022 e outro no período em 07/11/2022 A 11/11/2022 e outro período 16/04/2022 a 25/04/2022, a servidora **AMANDA SOUZA PEREIRA SOARES**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 7200.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3A0E50B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 A 04/04/2022, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **JANAINA APARECIDA MENEZES** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS , matrícula nº 7268.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:AF8EEEEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 20/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2022 A 30/04/2022, a servidora **DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO** , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO , matrícula nº 5051.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A0CD1C5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/04/2021 A 31/03/2022, para serem gozadas em 03 períodos, 18/04/2022 A 22/04/2022 e outro no período em 18/07/2022 A 01/08/2022 e outro período 10/10/2022 a 19/10/2022, a servidora **MARIA DO CARMO PIMENTA ALMEIDA**, ocupante do cargo de CIRUGIÃO DENTISTA PSF, matrícula 7260.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2BC89AFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/04/2021 A 31/03/2022, para serem gozadas em 03 períodos, 18/04/2022 A 22/04/2022 e outro no período em 18/07/2022 A 01/08/2022 e outro período 10/10/2022 a 19/10/2022, a servidora **MARIA DO CARMO PIMENTA ALMEIDA,** ocupante do cargo de CIRUGIÃO DENTISTA PSF, matrícula 7260.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:07F491CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/07/2019 A 01/07/2020, para serem gozadas em 01 período, 01/04/2022 A 30/04/2022 , ao servidor **BENEDITO DE ASSIS JUNQUEIRA COSTA,** ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 6077.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:B9C9B657

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2020 A 22/10/2021, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **LUCIENE BENEDITA VILELA NOVAIS** , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , matrícula nº 3642.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2CEA4D44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **ANA VITORIA BENTO SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO , matrícula nº 7013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F0C60699

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 30/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/04/2022 A 10/04/2022, a servidora **ANA VITORIA BENTO SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO , matrícula nº 7013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:92EDF1B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1°, 2° e 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2016 A 28/06/2021, para serem gozadas no período de 08/04/2022 A 06/07/2022, a servidora **LILIA PEREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula n° 6109.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:B6B72555

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/02/2021 A 14/02/2022, para serem gozadas em 01 período, 25/04/2022 A 24/05/2022 , a servidora

LARA ABADIA MAIA BORGES, ocupante do cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA, matrícula 7205.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2C19C056

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2021 A 05/01/2022, para serem gozadas em 01° período, 01/04/2022 A 30/04/2022 , a servidora **LIVANA FRANCO VILELA CAIVANO**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula 4162.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3CAA5E7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2015 A 28/11/2021, para serem gozadas em 02 períodos, 18/04/2022 A 01/05/2022 e outro no período em 05/10/2022 A 20/10/2022, a servidora **JULIANA FERNANDES GARCIA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 4092, averbado tempo de LIP 2.159 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9D00FC99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 13/01/2021 A 12/01/2022, para serem gozadas em 01° período, 04/04/2022 A 03/05/2022 , a servidora **KAREN REGINA VIEIRA FARIA,** ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO (A), matrícula 4189.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:75517ED8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 A 21/03/2022, para serem gozadas no período de 01/04/2022 A 20/04/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/04/2022 A 30/04/2022, ao servidor **RICARDO MAMEDE PACHECO** , ocupante do cargo de MOTORISTA V. LEVE , matrícula nº 7256.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F0B92340

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022, para serem gozadas em 01° período, 01/04/2022 A 30/04/2022 , ao servidor **JOSE LUIZ LADISLAU**, ocupante do cargo de PEDREIRO, matrícula 6933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4F3FBB3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/01/2021 A 10/01/2022, para serem gozadas em 01° período, 0404/2022 A 03/05/2022 , ao servidor **FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES**, ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, matrícula 06739.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A93C5B41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/01/2021 A 10/01/2022, para serem gozadas em 01° período, 0404/2022 A 03/05/2022 , ao servidor FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES, ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, matrícula 06739.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3294E31E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/03/2022 A 06/04/2022, retornando ao serviços dia 07/04/2022, ao servidor **KIRLEY MOREIRA GOES**, ocupante do cargo de MOTORISTA VEICULOS LEVE, matrícula 05841.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:15DFA325

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias, a partir do dia 23/03/2022 A 21/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 22/04/2022, a servidora **WANIA OLIVEIRA MENDES SOUZA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR , matrícula 01342.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:470827F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias, a partir do dia 30/03/2022 A 14/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 15/04/2022, ao servidor **FLAVIO SILVERIO DA SIVA**, ocupante do cargo de OPERÁRIO , matrícula 07460.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8D54D935

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias, a partir do dia 31/03/2022 A 29/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 30/04/2022, a servidora **APARECIDA LUCIA GONÇALVES LIMA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR , matrícula 03716.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1F06F456

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias, a partir do dia 31/03/2022 A 29/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 30/04/2022, a servidora **APARECIDA LUCIA GONÇALVES LIMA,** ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR , matrícula 03716.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E480CD31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de (10) dias por acidente em serviço, do dia 09/02/2022 a 18/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19/02/2022 a servidora **LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matrícula 4361.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo em 09/02/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A0FEEDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2022

Pregao Eletrônico nº 015/2022

O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição de Gêneros Alimentícios parcelada e conforme necessidade, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar n 147/2014..

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/04/2022 às 17:00 (dezessete Horas)
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 19/04/2022 às 13:00 (Treze Horas)
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 19/04/2022 às 13:00 (Treze Horas)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 04 de abril de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:0AF3DD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

O Município de Pratinha-MG, torna público a Contratação de serviço especializado de Fisioterapia em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Pratinha-MG.

• INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/04/2022 às 17:00 (dezessete horas horas)

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/04/2022 às 09:00 (nove horas).
ABERTURA DA PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 19/04/2022 às 09:00 (nove horas).
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 30 de março de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:86920B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ADENDO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LANTAGEM, PINTURA E MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA RFG02G76CHASSI 8AC907843LE180578, ANO 2020 MODELO 2021, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR** o Edital, conforme abaixo discriminado:

Após análise no edital em epígrafe, foi constatado erro na indicação das dotações previstas no edital item 23.1, termo de referência item 4.2 e 9 e minuta do contrato item 16.1 e na descrição do 5.7 do termo de referência qual necessitam de correções, passando a ser:

ONDE SE LÊ:

EDITAL:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA: 0246-10302003620219-339039

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0246-10302003620219-339039

5.7. A prestação do serviço será realizada com jornada de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 14:30. A prestação de serviço dar-se-á no Departamento de Saúde, situado à Avenida Antônio Machado Borges, Nº 315, Centro, Pratinha-MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA: 0246-10302003620219-339039

3-MINUTA DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

FICHA: 0246-10302003620219-339039

PASSA SE A LER:

EDITAL:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:
FICHA: 721- 0246-10302003620219-339039
718- 0246-10302003620219-339030

TERMO DE REFERÊNCIA

O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 721- 0246-10302003620219-339039
718- 0246-10302003620219-339030

5.7. A prestação do serviço será realizada nas dependências da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

FICHA: 721- 0246-10302003620219-339039
718- 0246-10302003620219-339030

3-MINUTA DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

FICHA: 721- 0246-10302003620219-339039
718- 0246-10302003620219-339030

Tendo em vista que as modificações realizadas não alterar na formulação das propostas, mantém a data de abertura do certame 14/04/2022 as 09:00. Cumpre ressaltar que o presente documento será devidamente divulgado nos mesmos instrumentos que se deu a publicação dos textos originais.

A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 05 de abril de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:B4E554F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares e alimentação enteral, conforme Processo nº 0012499-79-2014 Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

CONTRATO Nº 47/2022

DATA DO CONTRATO: 23/03/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: TELMA HONORIA DA COSTA

VALOR MENSAL: R$ 10.327,40 (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de Abril de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:AA4DAC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares e alimentação enteral, conforme Processo nº 0012499-79-2014. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
.
CONTRATO Nº 48/2022

DATA DO CONTRATO: 23/03/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 2.080,30 (dois mil e oitenta reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de Abril de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:39234DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares e alimentação enteral, conforme Processo nº 0012499-79-2014 Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
.

CONTRATO Nº 49/2022

DATA DO CONTRATO: 23/03/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 12.862,50 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 05 de Abril de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:8792B00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição parcelada e conforme necessidade de materiais hospitalares e alimentação enteral, conforme Processo nº 0012499-79-2014 Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
.

CONTRATO Nº 50/2022

DATA DO CONTRATO: 23/03/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

VALOR MENSAL: R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 05 de Abril de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Kelen Teodoro
Código Identificador:A5F3DCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668** no R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FAD33D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 24/2022.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2022.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultoria ao SIME, inclusive na aplicação da legislação afim a área, em consonância com o modelo organizacional da rede, ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 134/2010.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.252.971/0001-17, estabelecida na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, 389 – Sala 304 - Bairro Centro – Conselheiro Lafaiete - MG – CEP 36.400-007.

VALOR GLOBAL: R$55.512,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais).

Queluzito, 05 de abril de 2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4B12B5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 14/2022, autorizado pelo PL Nº 25/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 26/04/2022 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 05/04/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8CF5B106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 034/2022 Pregão Presencial nº 022/2022 Registro de Preço 024/2022 para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Recreio e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 28/04/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 10h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 05 de abril de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6298580C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022 N°:032/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos,para atender a demanda da Secretaria municipal Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022.
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 29/03/2023.
VALOR ESTIMADO: R$50.678,00(Cinquenta Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº021/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, Registro de Preço nº013/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ MARIA NOGUEIRA, PELA CONTRATADA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:186C7C8D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022 N°:033/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos,para atender a demanda da Secretaria municipal Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022.
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 29/03/2023.
VALOR ESTIMADO: R$42.418,80(Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº021/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, Registro de Preço nº013/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, PELA CONTRATADA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EE50336A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022 N°:034/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos,para atender a demanda da Secretaria municipal Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022.
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 29/03/2023.
VALOR ESTIMADO: R$68.379,70(Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº021/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, Registro de Preço nº013/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E HAMILTON PLETSCH, PELA CONTRATADA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F5302226

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:055 /2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ACÁCIA COMÉRCIO MEDICAMENTOS EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:30 /03/2022
VIGÊNCIA:30 /03/2022 a 29/03/2023
VALOR: R$50.678,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo 3.3.90.30.00
Ficha:
166/166/166/166/166/173/173/173/173/173/192/192/192/192/192/335/335/335
Fonte:
155/159/154/164/169/155/159/154/164/169/155/159/154/164/169/102/154/159

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2022– Pregão Presencial n° 011/2022 – Registro de Preço n° 013/2022, Ata de Registro de Preço nº 032/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ MARIA NOGUEIRA pela Contratada ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9825A03B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:056/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:30 /03/2022
VIGÊNCIA:30 /03/2022 a 29/03/2023
VALOR: R$42.418,80 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo 3.3.90.30.00
Ficha:
166/166/166/166/166/173/173/173/173/173/192/192/192/192/192/335/335/335
Fonte:
155/159/154/164/169/155/159/154/164/169/155/159/154/164/169/102/154/159

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2022– Pregão Presencial n° 011/2022 – Registro de Preço n° 013/2022, Ata de Registro de Preço nº 033/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA pela Contratada DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F929EC33

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:057/2022.

PARTES:Município de Recreio, Contratante e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:30 /03/2022
VIGÊNCIA:30 /03/2022 a 29/03/2023
VALOR: R$68.379,70 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo 3.3.90.30.00
Ficha:
166/166/166/166/166/173/173/173/173/173/192/192/192/192/192/335/335/335
Fonte:
155/159/154/164/169/155/159/154/164/169/155/159/154/164/169/102/154/159

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 021/2022– Pregão Presencial n° 011/2022 – Registro de Preço n° 013/2022, Ata de Registro de Preço nº 034/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e HAMILTON PLETSCH pela Contratada SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7ACCEA16

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ERRATA DE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo de Licitação nº 008/2022
Pregão Eletrônico nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, **onde se lê:** Dotação Orçamentária: Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00 – Ficha: 157/330/330/330 – Fonte: 155/102/164/169, **passa – se a ler:** Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00 - Ficha:157/157/157/157/330/330/330 – Fonte: 155/255/192/292/102/164/169.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B4B00662

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.759, DE 05 DE ABRIL DE 2022

> "Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do "Cordão de Girassol" à aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identifica-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste Município.

Artigo 2º. O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto; Nome; Data de Nascimento; Endereço; Nome do Contato; Telefone de Contato; identificação da doença, deficiência e/ou transtorno que possui (com CID). Terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Parágrafo único. Deverá constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.

Artigo 3º. A confecção e distribuição do "Cordão de Girassol" deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º. O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Artigo 5º. Para esta Lei são considerados doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:
a) Autismo;
b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Doença de Chron;
e) Visão Subnormal;
f) Visão Monocular;
g) Pacientes ostomizados;
h) Transtornos psiquiátricos, tais como: síndrome do pânico e psicoses;
i) Deficiência Intelectual;
j) Fibrose Cística.

Artigo 6º. Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste Município desenvolver procedimentos de atendimentos preferenciais mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol".

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 05 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:ABDA1BD0

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.760, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Concede Reajuste de Perdas Salariais aos Servidores Públicos do Município de Recreio e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em conformidade com o art.37, inciso X, e art.8º, da Constituição Federal, com o art. 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, é concedida revisão geral anual e reajuste aos vencimentos e proventos de servidores e funcionários públicos municipais, independente de cargo, padrão ou regime de trabalho, inclusive inativos, na proporção de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a título de revisão geral anual.

Parágrafo Único - Serão contemplados pelo reajuste os seguintes servidores: Advogado, Assessor Especial, Assistente Social, Auxiliar Administrativo**,** Auxiliar de Enfermagem, Coordenador**,** Coodenador Jurídico**,** Diretor Escolar II**,** Diretor I, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico-Bioquímico**,** Fiscal Municipal, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta – NASF**,** Fonoaudiologo, Mecânico**,** Médico Plantonista**,** Motorista, Nutricionista**,** Nutricionista – NASF**,** Odontólogo**,** Odontólogo do PSF**,** Oficial Administrativo**,** Operador de Máquinas Pesadas**,** Pedagogo, Professor de Educação Física – NASF, Professor I, Professor II, Psicólogo, Psicólogo – NASF, Superintendente de Contabilidade e Orçamento, Técnico de Enfermagem, Vice-Diretor, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Serviços Escolares, Auxiliar de Professor, Pedreiro, Engenheiro SAAE, Técnico Químico SAAE, Agente Administrativo SAAE, Diretor do SAAE e Operador de Eta SAAE.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o art.1º desta Lei não se aplica à gratificação de Conselheiros Tutelares e aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, também não se aplica aos agentes de combate a endemias, agente comunitário de saúde e aos médicos do PSF e aos servidores beneficiados pelos reajustes do salário mínimo nacional, concedidos pelo Governo Federal e também não se aplica ao Procurador Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B7E6BB91

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.761, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Concede Reajuste de Perdas Salariais aos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Recreio e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em conformidade com o art.37, inciso X, e art.8º, da Constituição Federal, com o art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, é concedida revisão geral anual e reajuste aos vencimentos e proventos dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Recreio, na proporção de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a título de revisão geral anual.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9431E0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.246/2022

Reformula a Lei Municipal nº 3.123, de 10 de junho de 2008 e sua alteração, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e dá outras providências" e cria o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei reformula as normas do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais, instituído pela Lei Municipal nº 3.123, de 10 de junho de 2008, que passa a denominar-se "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves - CMDPCD/RN", como órgão permanente, paritário, deliberativo e fiscalizador e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n° 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros e constituído de forma paritária, por conselheiros representantes de órgãos governamentais e representantes da sociedade civil organizada, na forma seguinte:

I - 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

b) 2 (dois) representante das pessoas com deficiência;

c) 1 (um) representante de organizações da sociedade civil (OSC) ou associações afins, desde que atuem com direitos das pessoas com deficiência;

d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1° Os representantes governamentais, a que se refere o inciso I, serão indicados pelos respectivos Secretários (as) Municipais, dentre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou órgão respectivo.

§ 2º A cada titular representante dos órgãos governamentais e da sociedade civil caberá um suplente.

§ 3º Os titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil organizada serão indicados pela instituição a que são vinculados.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão designados mediante Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

Art. 4º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse.

Art. 5º. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho que:

I - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativas, no período de 12 (meses);

II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º. A reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá ser instalada com quórum mínimo de metade de seus conselheiros.

Art. 7º. O Conselho apenas deliberará pelos votos de metade mais um dos conselheiros presentes, e suas deliberações terão a forma de resolução, dando-se conhecimento às partes interessadas, na forma prevista em seu Regimento.

Art. 8º. O Presidente, o Vice-Presidente, o primeiro e segundo Secretários do Conselho serão escolhidos dentre os seus membros, mediante eleição.

§ 1º Deverá ser constituída uma Secretaria-executiva para o desenvolvimento dos trabalhos de apoio ao funcionamento do conselho, cujos trabalhos serão exercidos por servidores municipais, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania promover o apoio necessário ao funcionamento do Conselho.

§ 2º A estrutura detalhada do Conselho e suas atribuições e funcionamento serão definidos em Regimento Interno.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 11º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPCD, que será gerido pelo Conselho Gestor da seguinte forma.

I – Três representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo, necessariamente, dois representantes da sociedade civil organizada e um dos Órgãos Governamentais.

II – Um Secretário Executivo indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º O Fundo a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPCD deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência e suas famílias.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial às Pessoas com Deficiência e em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 13º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência gerenciará recursos do Orçamento Municipal e de transferências de recursos estaduais e federais e será constituído das seguintes receitas:

I - dotação que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

III- recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada, bem como auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; e

IV - por outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. O Conselho fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência, bem como prestará contas, em Assembleia, ao final de cada exercício fiscal.

Art.14º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPCD servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, os quais não poderão ser utilizados para:

I - manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de pessoas com deficiência física, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - manutenção das entidades não governamentais de atendimento a pessoas com deficiência física, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Compete ao Conselho Gestor do FMPCD:

I – administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

II – receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que lhes forem destinadas;

III – administrar a arrecadação da receita e o seu recolhimento na Tesouraria Municipal;

IV – decidir quanto à aplicação dos recursos, definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

V – atuar de forma articulada com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas e privadas;

VI – autorizar as despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo;

VII – opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VIII – elaborar o seu regimento interno, que regulamentará a presente lei, publicado por meio de Decreto.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.123, de 10 de junho de 2008 e sua alteração.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 24 de março de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52705C91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.247/2022

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO MUNICIPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a garantia de acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade social a absorventes higiênicos no Município.

Parágrafo único. O acesso a absorventes higiênicos de que trata esta Lei será promovido, prioritariamente, nas escolas públicas e nas unidades de acolhimento institucional.

Art. 2ºA garantia de acesso a absorventes higiênicos de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - a defesa da saúde integral da mulher;
II - a conscientização sobre o direito da mulher aos cuidados básicos relativos à menstruação;
III - a prevenção de doenças;
IV - a diminuição da evasão escolar.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º, serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I - promoção da universalização do acesso das mulheres a absorventes higiênicos;
II - estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada ou com organizações não governamentais, com o objetivo de promover a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes higiênicos, na forma de regulamento;
III - realização de pesquisas, para subsidiar e aperfeiçoar ações governamentais;
IV - incentivo à fabricação de absorventes higiênicos de baixo custo por microempreendedores individuais e pequenas empresas e fomento à criação de cooperativas para impulsionar essa produção;
V - desenvolvimento de medidas educativas e preventivas referentes ao ciclo menstrual feminino e à saúde reprodutiva da mulher.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação no prazo de 90 (noventa) dias, deverá modificar os itens do Programa de Manutenção da Escola (PME).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 24 de março de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD9B1B45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.248/2022

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AOS MÚSICOS, COMPOSITORES E INTÉRPRETES LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o incentivo aos músicos, compositores e interpretes atuantes e residentes em Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Para fins desta lei considera-se músico, aqueles que comprovarem residência e atuação artística em eventos culturais, musicais, exposições, shows e similares.
Art. 3º. As comprovações requeridas no artigo anterior podem ser satisfeitas através de comprovante de residência em nome do artista, acrescido de registros digitais de quaisquer naturezas.

Art. 4º. Esta lei tem como objetivos:

I – valorizar os músicos, compositores e interpretes locais;
II – estimular festivais, feiras, workshops e outras atividades voltadas à área musical;
III – promover a atividade musical no município;
IV – articular políticas públicas voltadas para os músicos, compositores e intérpretes;
V - criar um banco de dados, com os músicos, compositores e interpretes do município;
VI – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais do gênero musical.
VII – incentivar o surgimento de novos artistas locais.

Art. 5°. Para fins de execução e implementação desta lei, incentiva-se a cooperação entre as instituições públicas e privadas.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, via Decreto, esta lei naquilo que couber.

Art. 7°. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 24 de março de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC0933F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.262/2022

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, concedido aos agentes públicos municipais, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido aos agentes públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, reajuste salarial equivalente a 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente à variação do IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2021, incidente sobre o valor dos vencimentos básicos.

Parágrafo único. Não serão contemplados no reajuste previsto no caput, os cargos da Rede Municipal de Ensino, elencados abaixo:

I - Professores da Educação Básica e Professores da Educação Básica I;
II - Pedagogos;
III - Diretores (Diretor I, II e III) e Vice-Diretores das Escolas Municipais;
IV - Secretários Escolares;
V - Educadores Infantis I e II;
VI - Monitores de Informática;
VII - Auxiliares de Biblioteca;
VIII - Monitores de Transporte Escolar Municipal;
IX - Operadores de Lavanderia.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C24F7CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2022

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 14 (quinta-feira) e 22 de abril (sexta-feira) de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em respeito ao Princípio da Economicidade, constante da Constituição Federal de 1988, os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, como no caso em tela, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Ponto Facultativo os dias 14 (quinta-feira) e 22 de abril (sexta-feira) de 2022, em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Municipal da Paixão de Cristo, Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5º), dia 15 de abril de 2022, e ao Feriado Nacional de Tiradentes, Lei Federal n.º 662 de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n.º 10.607 de 19/12/2002, dia 21 de abril de 2022.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), e o pessoal

de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D42CE163

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PRC Nº 200/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 200/2021
Objeto: Contratação de empresa para locação de ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida.

Considerando termo de notificação de rescisão unilateral ao contrato, empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME referente a locação ventilador mecânico domiciliar
Considerando recurso administrativo com pedido de reconsideração de sanção;
Considerando que o termo de referência não atende as particularidades da contratação;
Decido pela rescisão contratual.
A presente notificação será publicada de forma integral, em veículo de divulgação do Município.
Sendo o que cabia,

Ribeirão das Neves, 29 de março de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:633164AC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 051/2019

RETIFICAÇÃO AO 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 051/2019 DE INFORMATICA ENTRE A PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS- GERAIS- PRODEMGE.

• ONDE SE-LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFPRMATICA N° INF-3801.00

• LEIA-SE:

AO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N °051/2019 DE INFORMÁTICA ENTE A PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE

RIBEIRÃO DAS NEVES, 01 de abril 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC8FCB84

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 016/2022

RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 016/2022 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

• ONDE SE-LÊ:

CLÂUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

e) 03001 04.121.011 1815 - 339039 FICHA 52, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO NO VALOR DE R$ 1.835,000,00(UM MILHÃO, OITECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS.)

• LEIA-SE:

CLÂUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

e) 03.001.04.131.0111.1815 339039- FICHA 52, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO NO VALOR DE R$1.835,000,00(HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

RIBEIRÃO DAS NEVES, 01 de abril.2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF1A9083

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 167/2021.
Nº PROCESSO: 219/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIA NA RUA FILADÉLFIA E SERVIÇO DE RECAPEAMENTO NA RUA DIAMANTINA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
EMPRESA VENCEDORA:
SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de R$404.281,32 (Quatrocentos e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos),
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

05 de Abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E4704B9E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Extrato de Retificação da Ata de Registro de preço nº 027/2022 – PROCESSO 249/2021 - torna público a retificação da Ata de Registro de preço nº 027/2022 referente ao preço unitário adjudicado para a empresa que por um erro material não constou o valor e marca do item11. Marca: Pachá, valor R$5,90. MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA/DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/TÚLIO MARTINS RAPOSO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3ADC38B9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2022, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E O CISREC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 383/2022.

• ONDE SE-LÊ:

3. DO VALOR DO CONTRATO
3.1 O Valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$84.828,10 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

• LEIA-SE:

3. DO VALOR DO CONTRATO.
3.1 O Valor global deste Contrato de Rateio é no montante R$84.828,12 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Ribeirão das neves, 05 de Abril 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F00B3179

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 017/2022

RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°262/2021 CONCORRENCIA PÚBLICA N°157/2021

• ONDE SE-LÊ:

CONTRATO N° 017/ 2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°262/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 157/ 2021

• LEIA-SE:

CONTRATO N°017/ 2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°262/ 2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 157/ 2021

RIBEIRÃO DAS NEVES, 05 de abril.2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5239B4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 PROCESSO Nº 236/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 024/2022 referente ao Processo nº 236/2021.

Objeto: aquisição de dispositivos móveis com sistema de proteção de dados, com prazo de vigência por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, perfazendo o valor total de R$ 7.343.00,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil reais).

Assinatura do contrato: 05 de abril de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EBDAAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL N° 001/2022

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. Pelo presente EDITAL, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o sujeito passivo abaixo relacionado Intimado do Termo de Inicio de Ação Fiscal de Numero: 094/2021, referente ao Processo Administrativo Tributário de n° 6069/2021, por resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II do artigo citado acima. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Identificação do Sujeito Passivo:
Nome: Espólio de Octávio Varella Barcellos Corrêa
CPF: 133.513.626-68

Ribeirão das Neves, 04 de Abril de 2022.

RAYNER DE SOUZA EVARISTO – 9826
Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5DBBDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 48 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr. Éverton Moreira de Oliveira, portador doCPF nº 069.382.966-42 e RG nº MG-14.483.478 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Secretário Municipal de Transporte** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2022.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:33A17ABC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022, tipo menor preço, no dia 20/04/2022 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, segundo a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254;e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 05 de abril de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B6697F8C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 20 de abril de 2022, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2022, destinada à contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, em apoio ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município. O Edital poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 05 de abril de 2022.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1B35A87A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público que será realizado no dia 20/04/2022, às 08:00hs, a Chamada Pública nº 01/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 05 de abril de 2022.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:740D6DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 011/2022. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 19 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **contratação de empresa para eventual e futura prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno Porte,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:929C06F8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2022. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 12:00h do dia 19 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **contratação de empresa especializada para serviços de recapagem de pneus usados na frota municipal de Rio Preto,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.
Rio Preto, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:A362081E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Data de emissão: 05/04/2022
Abertura das propostas: 18/04/2022
Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail:
licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:41A6A67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuiçoes, torna pública a **homologação das inscrições**, do Edital nº: 002/2022, destinado à contratação, por prazo determinado, de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e **MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** para atendimento do **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001091/2021 SEDESE, por meio do Programa Geração Esporte**, conforme transcrito abaixo:

1) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CASSIO DE OLIVEIRA ALVES

2) MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇAO FÍSICA:

LEANDRO LOYOLA DIAS

Rubelita, 05 de Abril de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA.

EDIVANIA PEREIRA DA SILVA MARQUES.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:94800CD4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 008/2022 cujo objeto é a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de acesso a internet através de Link de fibra óptica dedicado e banda larga UHF rádio em atendimento às diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Rubelita, em favor da empresa Vale Telecom Internet Ltda-ME**,** CNPJ 27.326.615/0001-69**,** cujo valor global da proposta é de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.
Rubelita/MG, 05 de abril de 2022
JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6469962F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: LRF Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 18/03/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2022
MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:23C40694

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº042/2022 - Pregão Presencial por SRP nº 011/2022, a realizar-se no dia 19/04/2022 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de oxigênio medicinal. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 05 de abril de 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CA56C2CC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº043/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022, a realizar-se no dia 19/04/2022 às 13h00min, objeto: Contratação de serviços mecânicos na forma preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e maquinas pertencente a frota do Município, com atendimento *in loco*. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 05 de abril de 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
– Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:539D9303

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº045/2022 - Pregão Presencial SRP nº 013/2022, a realizar-se no dia 25/04/2022 às 08h00min, objeto: registro de preços para aquisição eventual de material de expediente e escolar. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 05 de abril de 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:09A8DEF2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº046/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022, a realizar-se no dia 26/04/2022 às 08h00min, objeto: Aquisição, com entrega imediata de material e equipamentos para execução do Projeto Aproximação SUAS do Programa Percurso Gerais/SEDESE. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 05 de abril de 2022 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F911AA29

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 004/2022, para o credenciamento de pessoa física/jurídica permissionária para a prestação de serviço público de transporte de passageiro por táxi, em caráter regular no Município de Rubelita/MG. A primeira seleção ocorrerá em 25/04/2022 ás 08h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Eliane Miranda Jardim – Presidente da CPL. 05/04/2022.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:207AFFD3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 022/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a locação de imóvel para funcionamento do CRAS Volante I no distrito de Lagoa de Baixo, em favor do Senhor Wilson Rocha**,** inscrito no CPF nº 358.704.195-49, estabelecido a Rua Jovina Cruz, nº 320, Bairro Bela Vista, município de Salinas/MG, no valor total da aquisição é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo período de 09 (nove) meses. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F944C0ED

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 024/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Emater, em favor da pessoa física Dionilia Ferreira de Almeida**,** inscrita no CPF nº 032.361.176-13, residente e domiciliada na Rua Idalino Ribeiro, nº 113, Centro, Rubelita/MG, no valor total de R$ 7.767,00 (sete mil e setecentos e sessenta e sete reais) no prazo estimado de 09 (nove) meses. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:83376CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 033/2021- CONCORRÊNCIA 001/2022, PROCESSO N° 018/2022

Às 08 horas do dia 05 de abril de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Concorrência 001/2022, Processo n° 018/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, crescimento vegetativo e melhorias operacionais na rede de esgoto na sede, distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara - MG, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, e demais anexos deste edital, conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram suas propostas comerciais e documentos de habilitação as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
1	Black Engenharia Ltda	40.669.672/0001-09
2	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	13.456.056/0001-05
3	Coima – Construtora e Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda	09.361.172/0001-65
4	Construtora Ponte de Minas Ltda	10.848.811/0001-09
5	Construtora HR Domínio Ltda	23.264.831/0001-76
6	HF Engenharia e Construção Ltda	29.507.528/0001-33
7	J&J Serviço e Comercio Eireli	38.417.683/0001-50
8	Multi Engenharia Ltda - EPP	09.023.255/0001-44

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados por todos os presentes. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu,

em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, abrir diligência para analisar a documentação técnica da habilitação dessas empresas. Fica marcado para o dia **13 de abril de 2022 às 15 horas**, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação das empresas, estando desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelos presentes. Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULIANA REIS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO -
Fiscal Municipal - Assessora de Governança

KELLY NARA DE CARVALHO GAMA
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
BLACK ENGENHARIA LTDA

_____
CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA

_____
HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

_____
J&J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI

_____
MULTI ENGENHARIA LTDA - EPP

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4953D0DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2022

PROCESSO: 034/2022.

PREGÃO ELETRONICO: 021/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).

Fornecedor: Brasilseg Companhia de Seguros						
Lote	**Item**	**Código-Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	27772 - SEGURO DE ESTAGIARIO	SV	100,0000	12,5000	1.250,00
Total do Fornecedor						**1.250,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F35A71A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/22

Processo n.º 015/2022
Convite n.º 001/2022
Contrato n.º 038/2022

Contratado (a): Espaço Rizoma – Saúde Mental e Acompanhamento Terapêutico
CNPJ: 27.606.720/0001-51

Objeto: Pelo presente contrato a contratada se obriga a Prestação de Serviços junto aos dispositivos da RAPS, em Supervisão Clínico – Institucional, com comprovada habilitação teórica e prática em saúde mental, que atuará junto a equipe do CAPS I, atendendo as necessidades da Resolução SES/MG nº 7.168 de 20/07/2020 e alterações; Resolução SES/MG nº 7.188 de 14/08/2020 e Resolução SES/MG nº 7.428 de 02/03/2022.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

Data da assinatura: 30/03/2022

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0C3DCFEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA** o (a) Sr. (a) **LEIDIANE MARIA OLIVEIRA LIMA** e nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:1942CCAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5137/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GERENTE DE DIVISÃO** o (a) Sr. (a) **JEREMIAS DE JESUS FRANCISCO** e nomeado para o cargo de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C163BEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Termo de Referência de nº 61/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e o Escritório de Advocacia Lina Portilho Sociedade de Advogados, CNPJ: 111.886.750/0001-22.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 10.1.1 e 10.1.2 do Termo de Referência, dispõe sobre o gestor e fiscais do contrato.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado no Termo de Referência de n° 61/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que o fiscal Rodolpho de Melo Aquino, designado no Termo de Referência de n° 61/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Termo de Referência de n° 61/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e o Escritório de Advocacia Lina Portilho Sociedade de Advogados, CNPJ: 111.886.750/0001-22.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores Ronaldo Lopes de Oliveira e Paola de Oliveira Silva, para exercerem o encargo de Fiscais do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Termo de Referência de n° 61/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e o Escritório de Advocacia Lina Portilho Sociedade de Advogados, CNPJ: 111.886.750/0001-22.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D92E4022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de n°101/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o item 7.1 da Ata de Registro de Preços de n°101/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscal.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n°101/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a fiscal Eliliaine Aparecida Marciano, designada na Ata de Registro de Preço de n°101/2021, não fazem parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°101/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda, que tem por objetivo a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de chorume.

Art. 2º. Em substituição, designar o servidor Ronaldo Lopes de Oliveira, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preço de n°101/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda, que tem por objetivo a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de chorume.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:AF2CF388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e fiscal do Contrato nº 065/2020, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o item 8.1 do Contrato de nº 065/2020, dispõe sobre seu gestor e fiscal.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado como gestor do citado instrumento contratual, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a Sra. Maria das Dores Dias, designada como fiscal do contrato, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor do Contrato de nº 065/2020, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Expedito Macário Guzzo, que tem por objetivo a prestação de serviço com caminhão carroceria ¾, com toldo, destinado a coleta seletiva de resíduos nas ruas e avenidas dos distritos e sede do município.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores Ronaldo Lopes de Oliveira e Paola de Oliveira Silva, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato de nº 065/2020, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Expedito Macário Guzzo, que tem por objetivo a prestação de serviço com caminhão carroceria ¾, com toldo, destinado a coleta seletiva de resíduos nas ruas e avenidas dos distritos e sede do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:DEA31413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e fiscal do Contrato nº 071/2020, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o item 8.1 do Contrato de nº 071/2020, dispõe sobre seu gestor e fiscal.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado como gestor do citado instrumento contratual, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a Sra. Maria das Dores Dias, designada como fiscal do contrato, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor do Contrato de nº 071/2020, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Jarbas Sebastião dos Reis, que tem por objetivo a prestação de serviço com trator de esteira D-6 ou superior, com cabine fechada e ar condicionado.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores Ronaldo Lopes de Oliveira e Paola de Oliveira Silva, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato de nº 071/2020, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Jarbas Sebastião dos Reis, que tem por objetivo a prestação de serviço com trator de esteira D-6 ou superior, com cabine fechada e ar condicionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0E8D733C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 072/2022 – Inexigibilidade n°. 003/2022 objetivando a Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao maior ENIO MARQUES DA SILVA em atendimento a Ordem Judicial. – Contratada: Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda - CNPJ 40.181.001/0001-02 – Valor R$ R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 - 147/102.

Santa Barbara do Leste 05/04/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F54E2C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, por intermédio da Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria n° 111/2022, TORNA PÚBLICO, que o Prefeito Ilbnelle Santa Otoni, no uso de suas atribuições legais, com esteio do § 3º, art. 48, da Lei 8666/93, considerando a inabilitação da licitante e tratando-se de único presente na sessão, haja vista que não atendeu as exigências do edital (item 13.2.4.2), resolve conceder o prazo improrrogável de 8(oito) dias úteis para que somente o licitante habilitado apresente documentação escoimadas das causas que ensejam a inabilitação. As providências deverão ser efetivadas no certame que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, Processo Licitatório 030/2022, Pregão Presencial 006/2022.

Santa Margarida/MG, 05 de abril de 2022

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:07F4F0B5

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 008/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aditivos automotivos, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluidos de freios, graxas para chassis, estopas, detergentes automotivos e arlas para diesel, visando o atendimento da necessidade de manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: JOSUEL DOS SANTOS FARIA 10634466607, inscrita no CNPJ sob o nº 42.083.566/0001-74, com o valor total de R$ 3.666.95 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e CAR CENTER AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.462/0001-75, valor total de R$ 174.967,24 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:DD3D9A57

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, fica reajustado os valores do itens 01-GASOLINA, no valor de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), 03-DIESEL S500, no valor de R$ 6.72 (seis reais e setenta e dois centavos) e 04-DIESEL S10, no valor de R$ 7.15 (sete erais e quinze centavos), a partir do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de 17 de março de 2022, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 29 de março de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:41CF8C08

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 111/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa COMERCIAL AGROPECUARIA RL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.418.338/0001-81, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 05 de abril de 2022.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeira

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2CFBECB9

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

RERRATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados da publicação concernentes ao Processo Licitatório n° 059/2022, Inexigibilidade 011/2022, tendo em vista o equívoco do objeto.

Onde se vê: Contratação da Entidade Privada para Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE – AAVE (ASILO SENHORA SANTANA), qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP sem fins lucrativos, nos termos da Lei n 13.019/2014, para a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, a idosos de ambos os sexos acima de 60 anos e pessoas com deficiências físicas e mentais, com diversos graus de dependência.

Leia-se: Celebração de Termo de Colaboração para Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE – AAVE (ASILO SENHORA SANTANA), qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP sem fins lucrativos, nos termos da Lei n 13.019/2014, tornando-a referência para a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, a idosos de ambos os sexos e pessoas com deficiências físicas e mentais, com diversos graus de dependência, com domicílio no Município de Santa Margarida-MG.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 059/2022, Inexigibilidade 011/2022.

Santa Margarida/MG, 05 de Abril de 2022.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0401E794

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados da publicação concernentes ao Processo Licitatório n° 059/2022, Inexigibilidade 011/2022, tendo em vista o equívoco do objeto.

Onde se vê: Contratação da Entidade Privada para Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE – AAVE (ASILO SENHORA SANTANA), qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP sem fins lucrativos, nos termos da Lei n 13.019/2014, para a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, a idosos de ambos os sexos acima de 60 anos e pessoas com deficiências físicas e mentais, com diversos graus de dependência.

Leia-se: Celebração de Termo de Colaboração para Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE – AAVE (ASILO SENHORA SANTANA), qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP sem fins lucrativos, nos termos da Lei n 13.019/2014, tornando-a referência para a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, a idosos de ambos os sexos e pessoas com deficiências físicas e mentais, com diversos graus de dependência, com domicílio no Município de Santa Margarida-MG.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 059/2022, Inexigibilidade 011/2022.

Santa Margarida/MG, 05 de Abril de 2022.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:85E73983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 15-2022 PROCESSO 020-2022 DISPENSA 013-2022

Extrato Contrato nº 15/2022 –Processo nº 20/2022 – Dispensa n° 13/2022.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria para Secretária de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: **Minas Mais Assessoria LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, endereço: Rua 15 de Novembro N° 293, apto 101 centro de Ubá/ MG tem sua escolha firmada Vigência: 15/03/2022 à 15/03/2023.
Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:8516F0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 37/2022 DISPENSA Nº 18/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 37/2022, RATIFICO a Dispensa nº 18/2022, visando a **Contratação de Empresa para realização de assessoria para a Biblioteca Municipal " Maria de Abreu Figueiredo".**
Contratado: SANTOS E OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , com sede na Rua Rozendo Batista Pereira, nº 222, Bairro: Centro, Coqueiral/MG CEP: 37235-000
Objeto: **Contratação de Empresa para realização de assessoria para a Biblioteca Municipal " Maria de Abreu Figueiredo**
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 0601.0392.1501.2026.3.3.90.39.00.00-SECRET. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER
Valor: R$9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:C3334548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 11/2022 PRC 54/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 11/2022 PRC 54/2022
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo Licitatório nº 54/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS, FRALDAS INFANTIS DESCARTAVEIS E ABSORVENTES GERIATRICOS/POS PARTO DESCARTAVEIS. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas: 07/04/2022 a partir das 08h00min, na plataforma LICITAÇÕES-E do banco do brasil e a sessão terá início às 08h30 do dia 26/04/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:55E9BB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2022 –PROCESSO Nº 25/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

Extrato Contrato nº 16/2022 –Processo nº 25/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS NECESSARIO A SUA EXECUÇÃO E TRANSPORTE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: SETTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.596.653/0001-58 com endereço na Rua Saul de Almeida, nº 285, Bairro Centro, Novorizonte/MG, tem sua escolha firmada Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023.
Valor: R$799.642,10 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:D30C761C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2022 –PROCESSO Nº 25/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Extrato Contrato nº 17/2022 –Processo nº 25/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022 .

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS NECESSARIO A SUA EXECUÇÃO E TRANSPORTE** .

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: MINERVA - LOCACAO, LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA11, CNPJ 40.178.109/0001-38 com endereço na Rua Castelo de Alcazar, nº 125, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, tem sua escolha firmada Vigência: 27/03/2022 a 26/03/2023.
Valor: R$428.817,60 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:40386AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 010/2021
1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **contratante**, e de outro lado,**FUND DE APOIO E DES. DO ENSINO, PES E EX - FADEPE** neste ato representado José Humberto Viana Lima Júnior, portador do CPF nº 223.997.803-10, doravante denominado **contratado,** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, do CONTRATO Nº 010/2021 **– Manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar-SISLAME** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para **10 de Março de 2023** conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Fica reajustado o valor da prestação de serviço em 10,54% de acordo com o índice de IPCA, percentual acumulado sobre o ano de 2022, passando assim o valor mensal reajustado para R$ 762,73 (Setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), totalizando um valor global de R$ 9.152,76 (Nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), a serem pagos de forma mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 10 de Março de 2022.

Contratante:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Contratado (a):

FUND DE APOIO E DES. DO ENSINO, PES E EX - FADEPE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:879585FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 23/2022 na modalidade Inexigibilidade: 01/2022, Credenciamento 01/2022, credenciamento de Instituição financeira e/ou Cooperativas de Créditos Financeiras Públicas ou Privadas e/ou Cooperativas de Créditos para prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobrança e/ou documento de arrecadação municipal (DAM), por intermédio de sua rede de atendimento, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ITAU UNIBANCO S.A**, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, localizada na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torres Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços valores descritos Item 01 - Documentos recebido na Internet (Canal digital), Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,50. Item 02 - Documento recebido no Autoatendimento - TAA, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95. Item 03 - Documento recebido no Correspondentes Bancários, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95. Item 04 - Documento recebido nas Lotéricas, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95-

Santana de Cataguases, MG, 02 de abril de 2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:825514AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A- PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2022- INEXIGIBILIDADE: 01/2022- CREDENCIAMENTO: 01/2022- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM/GUIAS, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA REDE DE ATENDIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS- CONTRATO Nº 30/2022- VALOR:R$ 19.845,00- HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2022 A 02/04/2023-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE ABRIL DE 2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7866D9A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº24/2022- DISPENSA Nº12/2022-TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RATIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, *CAPUT*, E INCISO XV, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATO/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE MEMBRO COOPERADOR A SER CELEBRADO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, QUE OBJETIVOU A CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, INSCRITO NO CNPJ N.º21.728.779/0001-36, ESTÁ SEDIADA À RUA CÉLIO DE CASTRO, N° 79 – BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE, EMAIL: CIEEMG@CIEEMG.ORG.BR, CEP: 31.110-000, DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SENHOR, KLEBER DE CASTRO COLOMARTE, INSCRITO NO CPF 025.823.366-45, PORTADOR DO RG MG-7.038.912 - PC, SENDO OS VALORES POR ESTAGIÁRIO: A) ENSINO SUPERIOR, O VALOR MENSAL DA BOLSA DE AUXÍLIO DE R$650,00, ACRESCENTANDO, MAIS O VALOR DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE R$50,00 E MAIS O VALOR DE R$100,00 POR ESTAGIÁRIO, OU SEJA, CADA ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR SAIRÁ NO VALOR DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAL. B) ENSINO MÉDIO, O VALOR MENSAL DA BOLSA DE AUXÍLIO DE R$450,00, ACRESCENTANDO, MAIS O VALOR DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE R$50,00 E MAIS O VALOR DE R$100,00 POR ESTAGIÁRIO, OU SEJA, CADA ESTAGIÁRIO DE ENSINO

MÉDIO SAIRÁ NO VALOR DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAL-PUBLIQUE-SE-SANTANA DE CATAGUASES, MG 28 DE MARÇO DE 2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8B6989F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, INSCRITO NO CNPJ N.º21.728.779/0001-36, ESTÁ SEDIADA À RUA CÉLIO DE CASTRO, N° 79 – BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE, EMAIL: CIEEMG@CIEEMG.ORG.BR, CEP: 31.110-000, DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SENHOR, KLEBER DE CASTRO COLOMARTE, INSCRITO NO CPF 025.823.366-45, PORTADOR DO RG MG-7.038.912 – PC. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº24/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº12/2022- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATO/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE MEMBRO COOPERADOR A SER CELEBRADO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA- **CONTRATO** Nº31/2022- **VALOR** O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG DESTINARÁ, MENSALMENTE, AO CIEE/MG UMA CONTRIBUIÇÃO, SENDO OS VALORES POR ESTAGIÁRIO: A) ENSINO SUPERIOR, O VALOR MENSAL DA BOLSA DE AUXÍLIO DE R$650,00, ACRESCENTANDO, MAIS O VALOR DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE R$50,00 E MAIS O VALOR DE R$100,00 POR ESTAGIÁRIO, OU SEJA, CADA ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR SAIRÁ NO VALOR DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAL. B) ENSINO MÉDIO, O VALOR MENSAL DA BOLSA DE AUXÍLIO DE R$450,00, ACRESCENTANDO, MAIS O VALOR DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE R$50,00 E MAIS O VALOR DE R$100,00 POR ESTAGIÁRIO, OU SEJA, CADA ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO SAIRÁ NO VALOR DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAL, POR ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESDE CONTRATO, A TÍTULO DE RECEITA INSTITUCIONAL, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA O MÊS SUBSEQUENTE A INICIALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTAGIO PELO ESTUDANTE- **PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES- **ASSINATURAS:** KLEBER DE CASTRO COLOMARTE, INSCRITO NO CPF 025.823.366-45, PORTADOR DO RG MG-7.038.912 – PC – CONTRATADO. MARCOS ANTONIO FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE. SANTANA DE CATAGUASES- MG, 02 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0016124C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 028- P.P. 003 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 028/PMSR/2022- Pregão Presencial 003/PMSR/2022 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 20/04/2022
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 05/04/2022.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7113314D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 040- CR. 004 -"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O **CREDENCIAMENTO Nº. 003/PMSR/2022** para realização de **PLANTÕES MÉDICOS.**

CREDENCIAMENTO: Nº 004/PMSR/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/PMSR/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/PMSR/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS"**

PERÍODO: 06/04/2022 a 20/04/2022

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Tel: 31- 3718-6281 ou e-mail: saude@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 05/04/20122.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Função: Presidente da C.P.L. Município de Santana do Riacho

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:FB121B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, por decisão de sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 de objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços continuados de porteiros e vigias, nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos do município de Santa Vitória e Distrito de Chaveslândia/MG, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços por meio da REVOGAÇÃO, com fundamento no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Foi verificada a necessidade de correções e adequações. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória/MG, em 05 de abril de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:629A87D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2022

Extrato Contrato nº 031/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Jeferson Martins Lima 07212588679, CNPJ nº 35.683.421/0001-49. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 03 (FRENTE AVENIDA), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de cervejaria, choperia, petiscos, salgados, prato pronto e bebidas em geral. Valor Total: R$ 5.400,00; Data de assinatura: 04/04/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B6BB7914

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2022

Extrato Contrato nº 032/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Romilda dos Santos 90037421620, CNPJ nº 37.427.594/0001-21. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 07 (FRENTE PLAYGROUND), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de massas em geral, salgados e bebidas em geral. Valor Total: R$ 4.920,00; Data de assinatura: 04/04/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7EB11394

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2022

Extrato Contrato nº 033/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Concessionária: Thaís Freitas Moreira 08588144638 ME, CNPJ nº 29.396.621/0001-18. Objeto do contrato: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 02 (FRENTE PLAYGROUND), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de cervejaria, choperia, comida oriental, petiscos, salgados e bebidas em geral. Valor Total: R$ 3.240,00; Data de assinatura: 04/04/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:215BCA55

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 26 de abril de 2022 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no Distrito de Perdilândia, com Recursos Próprios e Convênio de Saída nº 1301001205/2021/SEGOV/PADEM, município de Santa Vitória/MG. Conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos Anexos deste edital. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação). Município de Santa Vitória aos 06 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:41B93718

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022. DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à REALIZAÇÃO DO EVENTO *"14ª CAVALGADA DE SANTA VITORIA"* NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2022, no município de Santa Vitória/MG, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e afins para suprir as necessidades de realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação). Município de Santa Vitória MG, aos 06 dias do mês de março de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BC3AA7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 030/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Credenciamento nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de Emissoras de Rádio com canal aberto que possuam sinal de transmissão no Município de Santo Antonio do Aventureiro, para veiculação de programas institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme Termo de Referência. Processo ratificado nesta data. Rádio Cultura de Porto Novo Ltda. com o valor total de R$ 14.400,00 e Juventude FM Ltda. com o valor total de R$ 14.400,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 05 de abril de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3817E43F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 030/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Credenciamento nº 001/2022. Contrato Administrativo nº 028/2022. Credenciada: Rádio Cultura de Porto Novo Ltda. Objeto: Credenciamento de Emissoras de Rádio com canal aberto que possuam sinal de transmissão no Município de Santo Antonio do Aventureiro, para veiculação de programas institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 14.400,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 203.00.04.122.002.2.0013...3.3.90.39 (00.01.00). 05/04/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A4368370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 030/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Credenciamento nº 001/2022. Contrato Administrativo nº 029/2022. Credenciada: Juventude FM Ltda. Objeto: Credenciamento de Emissoras de Rádio com canal aberto que possuam sinal de transmissão no Município de Santo Antonio do Aventureiro, para veiculação de programas institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 14.400,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 203.00.04.122.002.2.0013...3.3.90.39 (00.01.00). 05/04/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:857C718D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

No descritivo dos itens 01, 05, 18 e 24 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 018/2022, Processo Licitatório 032/2022: Onde se lia: "deverá ser apresentar o laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anteriores a data da sessão do pregão". Leia-se: "deverá ser apresentar o laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 3 (três) anos anteriores a data da assinatura da ata de registro de preços".

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de abril de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:72D59569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 015/2021 – Pregão Presencial n.º 007/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO. Ata Contrato no valor Global de: R$ 155.200,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 05/04/2021 – VIGÊNCIA: 05/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E6C3F282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Presencial n.º 008/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OFICINA MECÂNICA DO LEINHO LTDA – ME. Ata no valor Global de: R$ 9.132,90 (Nove mil e cento e trinta e dois reais e noventa centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 05/04/2021 – VIGÊNCIA: 05/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8AF7E0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Presencial n.º 008/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RONALDO APARECIDO FERNANDES. Ata Contrato no valor Global de: R$ 9.328,50 (Nove mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 05/04/2021 – VIGÊNCIA: 05/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F3F653F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Presencial n.º 008/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI – ME. Ata Contrato no valor Global de: R$ R$ 2.777,60 (Dois mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 05/04/2021 – VIGÊNCIA: 05/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6EFEECD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Presencial n.º 008/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA – ME. Ata Contrato no valor Global de: R$ R$ 14.712,00 (Quatorze mil e setecentos e dez reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 05/04/2021 – VIGÊNCIA: 05/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C941A9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 053/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARICY GABRIELLE LOMBA. Ata no valor Global de: R$ 54.230,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 06/07/2021 – VIGÊNCIA: 06/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de abril de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9D4F40C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 053/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191. Ata no valor Global de: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 06/07/2021 – VIGÊNCIA: 06/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de abril de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E33E3017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO PROJETO EXECUTADO ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

TERMO ADITIVO AO PROJETO EXECUTADO ATRAVÉS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Aristides Alves, n.º 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, denominado **Contratante**, representado pelo Senhor Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 065.378.456-29, portador da Carteira de Identidade de n.º MG

11.816.865 e a empresa **Goval Engenharia LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.488.440/0001-54, sediada na R FREDERICO OZANAN, nº 432, bairro JARDIM PEROLA, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35050-060, doravante denominada contratada, nesse ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. MAICKEL VINICIUS SIMAN, inscrito no CPF sob o nº 038.204.266-20.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise do contrato está ligada aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação do objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e ou orçamentários não abrangidos.

Na análise dos autos, entende-se como objeto principal o termo de aditivo ao contrato licitado nº 093/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Propõe-se uma adição de itens do conteúdo original solicitado, que se caracteriza na adição de itens pertinentes, sendo:

ITEM - 1.13 SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA ANTIGA, COM OU SEM BRAÇO, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO.

ITEM - 1.15 PROJETO, ART E CALCULO LUMINOTECNICO SE NECESSÁRIO. (POR PONTO).

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
...

No interesse da Administração pública, faz-se necessário realizar a adição dos itens acima citados, os quais foram contratados em quantidades inferiores às reais necessidades do projeto para execução do serviço adequado. Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

O procedimento de Aditamento no Projeto / Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes.

Sendo assim, opino **PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA,** da realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 093/2021.

As especificações dos itens em planilha quantitativa e as cotações coletados para parâmetro de preços encontram-se em anexo.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo dos itens.

Santo Antônio do Itambé, 04 de abril de 2022

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

GOVAL ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5E4E0371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 39/2022 – PREGÃO 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção de rede elétrica predial e outras, de acordo com quantidades e especificações do relatório de itens parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 20 de Abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5A2405CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 37/2022 DISPENSA 03/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento por Chamada Pública, cujo objeto é o cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal e creches municipais, pelo prazo estimado para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a especificação constante do anexo I, parte integrante do Edital.

Entrega dos envelopes**: até às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 18:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B1265C4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2022

PROCESSO: 30/2022

MODALIDADE: Pregão nº 18/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Espaço Vida Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulasalimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor deServiço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do edital eseus anexos.

VALOR: R$103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 03/04/2023

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CA6C503D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2022

PROCESSO:30/2022

MODALIDADE: Pregão nº 18/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Minas Sul Produtos Hospitalares LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

VALOR:R$91.920,00 (noventa e um mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA:04/04/2022 a 03/04/2023

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A5224ED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2022

PROCESSO:30/2022

MODALIDADE: Pregão nº 18/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

VALOR:R$138.957,60(cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:04/04/2022 a 03/04/2023

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:07F336D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2022

PROCESSO:30/2022

MODALIDADE: Pregão nº 18/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

VALOR: R$71.961,40 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 03/04/2023

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:04957BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

PROCESSO: 36/2021

MODALIDADE: Convite 002/2021.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença e locação de software de automação de escrituração escolar, bem como implantação, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico,

atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos;

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 05 de abril de 2023

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:794AAE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONSORCIAMENTO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, bem como os que integram a Microrregião do Baixo Sapucaí, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da AMBASP, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.
"Art. 1°. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa e poderão integrá-lo somente os municípios associados à AMBASP.
Art. 2°. O presente Consórcio foi constituído mediante Leis municipais de adesão ao CIMBASP, editada por cada um dos entes consorciados, que poderão ser quaisquer dos seguintes:
(...)
XVII – **MUNICÍPO DE SÃO BENTO ABADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001-29, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade/MG, CEP: 37.414-000, representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza;
(...)
O CIMBASP atuará nas seguintes áreas de Saúde, Meio ambiente, resíduos sólidos, infraestrutura, saneamento básico, agricultura, turismo, assistência social, educação, cultura, esporte – jogos e evento regionais, planejamento urbano, projetos – elaboração, projetos – captação de recursos, iluminação pública//energia, mobilidade, segurança alimentar, habitação, defesa civil, trânsito, administração tributária, compras coletivas, contabilidade e assessoria jurídica. O Estatuto Social do CIMBASP na íntegra, aprovado em 24/02/2022, poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal de São Bento Abade

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:977F8A84

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DATA DE INÍCIO DE CONTRATO 55/2022 - PROCESSO 034/2022 - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 55/2022, referente ao Processo Licitatório 034/2022, Tomada de Preços 002/2022, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.805.669/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A Nepomuceno - MG – Valor total da obra: R$ 37.949,56 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: "contratação de empresa de engenharia para realização de obra de cercamento e melhorias no caminho de acesso à Figueira – Rodovia LMG 862 km 27, no Município de São Bento Abade – MG.". Data de início de vigência: 28/03/2022 e 28/05/2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:65CF5EC3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 036/2022 - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:1 – Adjudicar e homologar a Licitação sob a modalidade: Processo licitatório 036/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.2 – Contratar a Empresa: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.805.669/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A Nepomuceno - MG – R$306.834,32 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).3 – Objeto: "contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção de prédio para atividades precípuas da administração, no Município de São Bento Abade – MG." 31/03/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A0C43F60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2022 - PROCESSO 036/2022 - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 56/2022, referente ao Processo Licitatório 036/2022, Tomada de Preços 003/2022, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.805.669/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A Nepomuceno - MG – Valor total da obra: R$306.834,32 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Objeto: "contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção de prédio para atividades precípuas da administração, no Município de São Bento Abade – MG.". Data de início de vigência: 31/03/2022 e 31/08/2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CD630E26

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 11 horas, do dia 18 de abril de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 059/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nas oficinas do CRAS que

atendem indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 5 de abril de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:53C64FC8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 11/2022 - PROCESSO 060/2022 - INEXIGIBILIDADE 12/2022

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas em urologia, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 06 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 5 de abril de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:33C67962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 025/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022,** cujo objeto prevê a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de forma contínua, para Manutenção do Sistema de Retransmissão dos Sinais de TV de Vila do Morro e da cidade de São Francisco/MG**. Credenciamento: **20/04/2022:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão Pública: 09:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:2CF99EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2022 2º FESTIVAL DE VIOLA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

EDITAL 03/2022
2º FESTIVAL DE VIOLA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.114.231/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, torna pública a abertura de inscrições para a 2ª Edição do "Festival de Viola de São Francisco do Glória na forma das normas e condições seguintes:
Artigo 1º- A organização do 2º Festival de Viola de São Francisco do Glória estará a cargo da Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Departamento de Patrimônio Cultural.
Artigo 2º - O 2º Festival de Viola de São Francisco do Glória (concurso) acontecerá nos dias nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2022. Com os seguintes termos:
I. Não será permito inscrição de pot-pourris.
II. Os candidatos deverão apresentar estilo de música de raiz ou regional.
III. Poderão participar duplas, trios e cantores solo caipiras de toda região. Para aqueles com menos de 14 anos, somente com autorização dos pais ou responsável.
IV. As duplas, trios e cantores solo caipiras poderão concorrer nas duas modalidades:
• Modalidade músicas inéditas (1ª, 2º e 3ºlugar) que poderão ser de composição própria ou de terceiros, com autorização.
• Modalidade interpretação (1ª, 2º e 3º lugar) músicas já gravadas por terceiros.
V. Na categoria músicas inéditas e interpretadas o candidato (os) concorrerá somente com uma música, mas terão que apresentar duas, uma para concorrer e outra para efeito artístico de harmonização do cantor com o palco e plateia.
VI. Na categoria músicas interpretadas os candidatos concorrerão **dia 30 de abril de 2022.** Apresentando primeiro uma música de harmonização e por segundo a música na qual irá concorrer.
VII. Na categoria músicas inéditas os candidatos concorrerão no **dia 1º de maio de 2022.** Apresentando primeiro uma música de harmonização e por segundo a música inédita na qual irá concorrer.
VIII. Somente será permitida a presença de violão de 10 cordas e viola de no mínimo 10.
IX. Será permito o tempo de até 10 a 15 minutos a contar da entrada do palco inclusive ajustes de microfone e instrumentos e sua apresentação.

DAS INSCRIÇÕES
Artigo 3º- As inscrições poderão ser realizadas pela internet através do **endereço https://goo.gl/forms/UzAdZcZI5Pavs7Fr2** onde os participantes terão que preencher todo o formulário com os dados pessoais. Após a inscrição, o participante receberá uma mensagem da comissão organizadora de confirmação de sua inscrição em até 24 horas.
Artigo 4º- Cada compositor poderá inscrever somente 1 música em cada categoria na qual irá concorrer, sendo que as inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
Artigo 5º - As inscrições deverão ser efetuadas até a data improrrogável da publicação deste regulamento até a data 25 de abril de 2022.
Parágrafo Único "Encerrado o prazo estabelecido no presente artigo, não serão aceitas mais inscrições sob nenhum pretexto".
I. As músicas serão apresentadas na ordem alfabética ao nome do candidato, não sendo permitida nenhuma alteração.
II. Os autores, depois de comunicados, terão que confirmar suas presenças no festival por telefone ou e-mail, ou num prazo de máximo de 1 dia antes da apresentação, sob pena de desclassificação a critério da Comissão Organizadora.
Artigo 6º- A Comissão Organizadora dos 2 º Festival de Viola poderá gravar um CD e/ou DVD com as músicas classificadas para efeito de registro histórico do festival e ainda como forma de presentear os compositores, brindar os patrocinadores e divulgar o festival.
I. Os autores das músicas classificadas autorizam, desde já, a cessão dos direitos de gravação das composições, conforme o disposto neste artigo, preservando "se os seus direitos autorais (dos compositores)

para outras gravações". Autorizam também a gravação de imagens para divulgação do festival.
Artigo 7º- Os concorrentes terão à sua disposição, completa aparelhagem de som, devendo comparecer com os demais instrumentos que necessitarem.
Artigo 8º- A Comissão Julgadora nomeada pela produção, composta por pessoas de notório conhecimento, levará em conta, para o julgamento das músicas concorrentes, os seguintes aspectos: música (letra, melodia, harmonia e arranjo), interpretação (afinação, ritmo e apresentação) e instrumentação.
I. As notas serão de 0 a 10 para casa item do julgamento. Sendo os critérios de julgamento: ritmo, melodia, harmonia, afinação, postura, dicção, letra, e performance instrumental.
II. Se duas músicas empatarem, a presença da viola na apresentação, vencerá o empate, considerando assim o uso da viola como um quesito de grande importância. Em virtude da natureza da modalidade, fica vedado o uso do teclado, bateria e/ou instrumentos eletrônico. Caso ainda perpetue o empate haverá uma votação por parte dos julgadores para decidir.
Artigo 9º- A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.
Artigo 10º - É expressamente proibida a participação de grupo de dança no palco no decorrer da apresentação do compositor classificado.
Artigo 11º - A Comissão Organizadora não disponibilizará quaisquer instrumentos ou músicos para acompanhamento, cabendo ao concorrente a responsabilidade de contratar seus acompanhantes.

PREMIAÇÃO
Artigo 12º - A premiação será realizada da seguinte forma (Todas as categorias incluirão troféu):
Música inédita:
1º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
2º lugar: R$ 700,00(setecentos reais)
3º lugar: 300,00(trezentos reais)

Interpretadas:
1º lugar: R$ 900,00 (novecentos reais)
2º lugar: R$ 600,00(quinhentos reais)
3º lugar: 200,00(duzentos reais)

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 13º - A simples inscrição no 2º Festival de Viola, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.
Artigo 14º - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2022

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Diretora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EB562F8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2022 1ª EDIÇÃO DO "CONCURSO DE FOTOGRAFIA – SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SOB SEU OLHAR"

EDITAL 01/2022
1ª EDIÇÃO DO "CONCURSO DE FOTOGRAFIA – SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA SOB SEU OLHAR"
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.114.231/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, torna pública a abertura de inscrições para a 1ª Edição do "Concurso de Fotografia – São Francisco do Glória sob seu olhar" na forma das normas e condições seguintes:
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A primeira edição do "Concurso de Fotografia – São Francisco sob seu olhar" receberá as imagens para a seleção de fotografias com a premiação das três melhores fotografias de cada categoria. Poderão ser enviadas fotografias de qualquer lugar que abrange o município de São Francisco do Glória de acordo com as categorias presentes neste edital.
1.2. A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros especiais, ampliação, entre outros, podendo os participantes utilizarem foto de celular.
1.3. Os critérios de avaliação das fotografias são: adequação ao tema; qualidade artística; criatividade e originalidade; ângulo e enquadramento.
1.4. O concorrente poderá participar apenas em uma categoria com o envio de 01 (uma) foto.
1.5. Cada participante só poderá ser premiado uma única vez e não serão aceitos pseudônimos.
1.6. Idade mínima para participar do concurso: 18 anos completos.
1.7. Os participantes do concurso obrigatoriamente deverão residir no município de São Francisco do Glória, sendo que, no decorrer do processo do concurso, se apurada irregularidade neste tópico, a inscrição será anulada sem qualquer direito ou indenização ao participante.
1.8. É obrigatória, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da (s) pessoa (s) fotografada (s) conforme o ANEXO I - Termo de Autorização e Cessão do Direito de Imagem, que deverá ser enviada juntamente com a foto.
1.9. A autorização deve ser preenchida e enviada juntamente com a fotografia, sendo automaticamente excluídas as fotografias que não se fizerem acompanhar deste documento.
2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
2.1. A 1ª Edição do "Concurso de Fotografia – São Francisco do Glória sob seu olhar", iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo juntamente com o Departamento de Patrimônio Cultural, têm por objetivo geral sensibilizar os franciscanos, de forma a mobilizar os sentidos para a percepção de realidades do patrimônio cultural, histórico, natural, arquitetônico, paisagístico e turístico do Município de São Francisco do Glória e seu entorno, bem como sua criatividade e competência técnica no âmbito da fotografia.
2.2. O presente concurso tem por objetivos específicos:
a) A promoção do município de São Francisco do Glória/MG como destino turístico em âmbito estadual e nacional.
b) Estimular a criatividade e o espírito inovador dos participantes, para além de desenvolver hábitos culturais, competências técnicas e o gosto pela captação e fixação de imagens e fotografias.
c) Valorizar a arte de fotografar enquanto forma de expressar sentimentos, ações e mensagens e enquanto meio privilegiado e multifacetado de expressão e comunicação.
d) Fomentar a capacidade de observação da natureza (fauna e flora).
e) Promover a divulgação dos pontos turísticos, dos Patrimônios Naturais e Culturais do Município de São Francisco do Glória.
f) Fortalecer a importância da preservação e conservação dos bens histórico-culturais, valorização da identidade e da memória franciscana assim como hábitos, expressões, costumes e modo de fazer possibilitando que a comunidade se envolva no reconhecimento do valor cultural local.
g) Promover e divulgar o trabalho de novos talentos.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas on-line pelo link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScp50XnQqVktkHxyiTBDCWW5vSVWw5S9xmAoNxRPBx0f0QNZg/viewform?usp=sf_link
3.2. Não serão realizadas inscrições presenciais, bem com inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se

poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.
3.4. O candidato deverá encaminhar sua fotografia a partir do dia **25/02/2022** com o término no dia **25/03/2022.**
3.5. Ao fazer a sua inscrição, o inscrito garante que a fotografia apresentada é de sua autoria e não constitui plágio de espécie alguma, assumindo exclusivamente qualquer eventual responsabilidade em relação ao direito autoral e de imagem.
3.6. É vedada a inscrição para a participação deste edital de fotógrafos residentes no município, que exercem a fotografia como atividade remunerada.

4. DO MATERIAL E ENVIO

4.1. Poderão ser enviadas somente fotos digitais.
4.2. O prêmio abrange fotografias coloridas e em preto e branco.
4.3. Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG.
4.4. Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações:
· Nome do participante;
· Categoria;
Exemplos: Maria de Lourdes-categoria1.jpg
João de Barros-categoria3.jpg
4.5. Não serão aceitas fotografias que apresentarem montagens ou colagens, e em sendo constatada alguma dessas situações, a referida fotografia estará automaticamente desclassificada, não cabendo ao participante qualquer indenização.
4.6. Também não serão aceitas, em qualquer caso, fotografias de caráter obsceno, vulgar, sexual, violento, perigoso, racista, xenófobo, contrário à ordem pública, ou que possa prejudicar o desenvolvimento de menores de idade, a dignidade das pessoas, estar defendendo qualquer tipo de crime ou, ainda, que tenha caráter político-social.
4.7. Os participantes assumem total responsabilidade pelo conteúdo da foto que inscreverem nesta promoção.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. O prêmio contemplará as seguintes categorias:
CATEGORIA 1:

• Bens Culturais e Pontos Turísticos

Estruturas arquitetônicas e urbanísticas: Igreja Matriz de São Francisco de Assis, Capela Nossa Senhora Aparecida, Escola Estadual Santo Agostinho e edificações residenciais.
Bens imóveis: Fazendas - Vargem Alegre (Dona Chichica), Martins de Paiva, Santo André, Cachoeira do Espírito Santo, São Luís, Patí, Darci Bernardino, Usina, Zé Bissiati, dos Campos, Bonfim, Vargem Alegre, Andassu, Boa Sorte, Vista Alegre, do Tanque, Córrego do Sossego, Ponte Funda, Bananal, Belo Monte, Bom Jardim, Boa Vista Cor da Canoa, Bonfim, entre outras.
Bens móveis e integrados: Imagem de São Francisco de Assis, imagem Imaculada Conceição, Sino da Torre, Sino Menor, imagem de Nossa Senhora das Dores, imagem de Cristo da Cruz, imagem de Nossa Senhora de Lourdes, Trono Santuário, Vitrais da Igreja Matriz de São Francisco de Assis e Pintura em Azulejo da fachada da Igreja Matriz de São Francisco de Assis.
Bem imaterial: Lira Franciscana, Festa do Franciscano Ausente, Festa de São Francisco de Assis, Festa do Carro de Boi e Festa Junina.
Conjunto Paisagístico: Conjunto Paisagístico da Cachoeira de Bicuíba.
Sítios naturais: Pico da Bandeira da Serra dos Moreiras, Pedra da Areia Branca e Gruta Pedra das Caveiras.
Carros de boi: Estrutura física do Carro de Boi, carreiros e candeeiros, tudo que envolva o carro de boi.
Bens materiais: Tachos de cobre, relógio de parede, mesa de cedro, alambique de cachaça, moinhos e fogões a lenha em barro branco.
Fotos de personalidades franciscanas do presente e do passado: Prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, padres, pastores, professores, militares, mestres de saberes e fazeres, cozinheiras, artesãos, escritores, músicos, fazendeiros e comerciantes. (É importante reforçar que será avaliada a fotografia e não o quão é ou foi importante à pessoa na sociedade franciscana).
Produção artesanal/municipal: (café, leite, peixes, queijo, linguiça, rapadura, cachaça e doces).

• **Pontos turísticos**

Relevo, clima, flora, fauna, cachoeiras, quedas d´água**,** açudes, barragem, unidades de conservação, montanhas, serras, pedras, cavernas, grutas, jardins, praças e mirantes.

CATEGORIA 2: Livre
Abre espaço para produção de fotos em ambientes externos e internos, do município de São Francisco do Glória.

6. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS

6.1. As fotografias serão avaliadas e selecionadas, às cegas, por uma comissão composta por jornalistas, fotógrafos e alguns membros do Conselho Municipal de Turismo e Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória.
6.2. Os avaliadores terão entre os dias **26/03/2022** até **28/03/2022** para a análise das fotografias, sendo o resultado do concurso homologado no dia **29/03/2022**.
6.3. Os critérios para o julgamento estão disponíveis no ANEXO II.
6.4. Receberá 5 pontos a foto, por categoria, com maior número de curtidas na soma dos perfis do Instagram **@prefeituradesfg** e **@secelt_sfg**, até as 16:00 do dia 28/03/2022;
6.5. Os 5 (cinco) primeiros classificados de cada categoria serão anunciados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória (www.saofranciscodogloria.mg.gov.br) e nos perfis do Instagram @prefeituradesfg e @secelt_sfg

7. CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

7.1. Além das causas já elencadas neste edital também são causas de exclusão e desclassificação do concurso:
a) As fotografias que se revelem terem sido produzidas, e ou exibidas no âmbito de outros concursos.
b) Inclua molduras, assinaturas, datas ou outros efeitos inseridos sobre a imagem, com exceção do tratamento da imagem.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria, sendo que os classificados do 4º (quarto) e 5º (quinto) lugares serão outorgados menções honrosas.
8.2. Os premiados participarão de uma exposição na Casa de Cultura, Biblioteca e Espaço Cultural "Pedro José Moreira" no dia **Exposição Fotográfica de Bens Culturais** que ocorrerá na cidade de São Francisco do Glória-MG em data a ser definida pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
8.3. Os custos de impressão e montagem da exposição correrão por conta da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

9. PRÊMIAÇÃO

9.1. Serão premiados os cinco primeiros colocados em cada categoria conforme tabelas abaixo:

CATEGORIA 1	
1º lugar	R$ 400,00
2º lugar	R$ 200,00
3º lugar	R$ 100,00
4º lugar	menção honrosa
5º lugar	menção honrosa

CATEGORIA 2	
1º lugar	R$ 300,00
2º lugar	R$ 150,00
3º lugar	R$ 75,00
4º lugar	menção honrosa
5º lugar	menção honrosa

9.2. Todas as fotografias classificadas serão objeto de publicação na forma e datas convenientes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, passando as mesmas à propriedade da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, com os créditos ao fotógrafo.
9.3. A Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo reserva para si, desde já, o direito incontestável de reproduzir as fotografias inscritas em seu material institucional a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos ao fotógrafo.
9.4. As premiações serão custeadas com recursos de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, sendo assim recursos do FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural) e do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste edital.

10.1.1. O não cumprimento de quaisquer das regras deste edital poderá causar, a critério de seus organizadores, a desclassificação das fotografias inscritas e, consequentemente, do respectivo participante.
10.2. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando ainda sujeitos à responsabilização legal cabível em caso de a fraude ser constatada posteriormente a entrega do prêmio, a devolução da importância recebida.
10.3. Qualquer dúvida sobre o prêmio ou sobre o presente regulamento deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo no endereço Rua Virgílio Pedrosa, 05 - Centro - São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000 ou por e-mail cultura@saofranciscodogloria.mg.gov.br.
10.4. Para a homologação das categorias deste edital, a categoria deverá ter no mínimo 8 (oito) fotos para análise da comissão julgadora. Caso o número mínimo não for atingindo a categoria será anulada.
10.5. Todo e qualquer questionamento durante o andamento do concurso será direcionado à Comissão Julgadora mencionada no item 6.1, sendo aquela soberana em suas decisões, e a quem compete avaliar e resolver os casos omissos nesse regulamento, não cabendo recurso de qualquer natureza.
10.6. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento.

São Francisco do Glória, 25 de fevereiro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Diretora de Cultura e Turismo
Departamento de Patrimônio Cultural

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, no município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, telefone (___)_____, autorizo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a utilizar o meu nome e a minha imagem, decorrentes da captação de fotografia(s) pelo(a) participante _____.
Autorizo ainda, a divulgação da imagem em quaisquer tipos de mídias impressas ou digitais, tais como, site da prefeitura, redes sociais, blogs, aplicativos, plataformas de compartilhamento de vídeos, assessoria de imprensa e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.
Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Glória ao divulgar e publicar as imagens obriga-se a dar o crédito ao autor em cada uma das fotografias publicadas, sem que nada haja a ser reclamado a título de direito.
São Francisco do Glória, ___ de _____ de 2020.

_____
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

_____
Assinatura do fotógrafo

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

1. **Adequação ao tema:** (5 a 10 pontos)
2. **Qualidade artística:** (5 a 10 pontos)
3. **Criatividade e Originalidade:** (5 a 10 pontos)
4. **Ângulo e Enquadramento:** (5 a 10 pontos)
5. **Soma total de curtidas nos perfis do Instagram @prefeituradesfg e @secelt_sfg:** (5 pontos)

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7FCF7CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022. "EXONERA SERVIDORA PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 053/2022.

"*exonera servidora para o cargo que menciona e contém outras providências".*

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica EXONERADA a Senhora **PÂMELA RAMOS ALBERICE DE SOUZA,** CPF 070.484.666-77, do cargo em Comissão de COORDENADOR I, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º. Revoga-se disposição em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

São Francisco do Glória/MG, 05 de abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:BCF9B460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 098/2017 – Pregão Presencial n.º 062/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Robson Fonsêca. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 16 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023. ASSINATURA: 21/03/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D15DB50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA N.º 072, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DESIGNA GESTOR DE PARCERIAS, NOS TERMOS QUE DESIGNA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento, termos de colaboração e (ou) acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que o ato normativo acima descrito determina a instauração de uma comissão, como órgão colegiado para seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, bem como a designação de gestor das respectivas parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, bem como a respectiva prestação de contas com base na Lei nº 13.019/2014 e alterações e na forma e condições definidas pela Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: Ludmila Santos Leite, inscrita no CPF sob o registro de nº 102.999.356-47, Matrícula nº 1313, Jésus das Graças Rocha, inscrito no CPF sob o registro de nº 584.420.736-04, Matrícula nº 126 e Paulo Cesar Pires, inscrito no CPF sob o registro de nº 411.888.296-53, Matrícula nº 939.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: Marco Antônio Pires, inscrito no CPF sob o registro de nº 458.833.006-34, Matrícula nº 1312.

Art. 4º Designar como Gestor das parcerias celebradas pela Administração Municipal o servidor Wagner dos Santos Mattar, inscrito no CPF sob o registro de nº 013.000.056-61, Matrícula nº 1323.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, respectivas comissões poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C8C74816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 037/2022 PP 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/04/2022 ATÉ ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 05 DE ABRIL DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:BCAC16E4

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 039/2022 PP 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL 013/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FISICO-QUIMICA DA ÁGUA, NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO EDITAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/04/2022 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 05 DE ABRIL DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal:

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:0646A7D6

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 038/2022 PE 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS COM CALHAS E COLUNAS DOS MESMOS NA ÁREA EXTERNA DA RECEPÇÃO DO COMPLEXO FARMACÊUTICO DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 26/04/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL

PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br. SÃO GOTARDO, 05 DE ABRIL DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:9E7A7970

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-034/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO, 03 (TRÊS) VANS E 01 (UM) ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N. 1261001467/2021/SEE-MG, PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS PROPOSTA 005848/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS); SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 380.000,00(TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022. VIGÊNCIA 05/04/2022 A 05/04/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:28B1DC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO, 03 (TRÊS) VANS E 01 (UM) ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N. 1261001467/2021/SEE-MG, PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS PROPOSTA 005848/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS); SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 380.000,00(TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 05/04/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:57B80DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o **DEFERIMENTO** do pedido de impugnação apresentado pela empresa R.C. MÓVEIS LTDA, e a RETIFICAÇÃO do P. L. nº 004/2022. P. E. SRP nº 004/2022. Obj.: Aquisição **de móveis/equipamentos Hospitalares/materiais permanentes, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA – HOSPITAL SÃO GERALDO**. Em virtude de melhor adequação quanto à qualificação técnica. FICA DESIGNADA NOVA DATA DE **ABERTURA: dia 27/04/2022 às 08h10m**. Edital Retificado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email: licitaponte10@gmail.com.
São João da Ponte 05 de Abril de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:284A20B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE NO CONTRATO Nº 013/2021, Procedimento Administrativo nº. 017/2021- Pregão Presencial nº. 002/2021- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64; CONTRATADA: **LOPES CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.889.202/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 013/2021, para prestação de serviços técnicos de assessoria com a responsabilidade técnica em contabilidade, até o dia 11/03/2023, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula sétima do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste com base no índice de IGPM/FGV), em 7% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF233B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.525 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R$1.016.169,86 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.525

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$1.016.169,86 as dotações do Município de São Lourenço**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.169,86 (um milhão, dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-268 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - -

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Salatiel Correa da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **" Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0F53BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE

125 - PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
126 - CAROLINE MARY DE ALCANTARA

FUNÇÃO: PROFESSOR I

114 - MARIA BACELAR DE MOURA CASTRO
115 - VALERIA LEAL DE MELLO COSTA
116 - MARIA DO CARMO DE SOUZA MORAIS TOSTES
117 - ELIZANDRA MARA PRINCE DIAS

FUNÇÃO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
9 - UBIRAJARA BARBOSA DE ALMEIDA
10 - ADEMIR GLICERIO GUIMARÃES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 04/04/2022.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:864877E9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4º. ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 033/2021

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-033/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Posto Arco Iris Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 013/2021
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Diesel S-500	R$ 5,69	R$ 6,901

Data da assinatura: 29/03/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FB37B694

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 008/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-008/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Multilimp Engenharia Ambiental Ltda. – CNPJ: 36.513.463/0001-02**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2022
Objeto:registro de preços para futura e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento
Valor total: R$ 260.000,00
Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 28/03/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F8804A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4848

LEI MUNICIPAL Nº 4848
PROJETO DE LEI Nº 5252

"PROÍBE O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o armazenamento e a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no município de São Sebastião do Paraíso, sendo permitido apenas os fogos de efeitos visuais que não produzem som.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos com estampidos:

I - os fogos de vista com estampido;
II - os fogos de estampido;
III - os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
IV - os demais fogos de artifício e artefatos pirotécnicos não especificados nesta lei.

§ 2º A proibição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica ao armazenamento para fins de logística

Art. 2º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - Multa de 5 VRM (valor de referência do município), ao estabelecimento comercial;
II - No caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;
III - Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento;

Art. 3º Fica autorizado o poder público a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta lei para o custeio de ações, campanhas e publicações visando conscientizar a população acerca dos malefícios que o ruído constante causa para a sensibilidade auditiva de animais, autistas e idosos acamados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e adotará as medidas necessárias para a fiscalização do seu cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de março de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:88A38BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4849

LEI MUNICIPAL Nº 4849
PROJETO DE LEI Nº 5257

"CRIA A OUVIDORIA E COMISSÃO FISCALIZADORA MUNICIPAL DO CENSO 2022 PELO PODER LEGISLATIVO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Na falta da fiscalização por meio de Ouvidoria ou Comissão fiscalizadora pelo Poder Executivo sobre o Censo 2022, ficará criada a ouvidoria e a comissão fiscalizadora pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - O cidadão deverá entrar em contato na ouvidoria através de telefone e canais de rede social disponibilizados pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 2º - Para a comunicação à ouvidoria criada por esta lei, deve o cidadão, previamente, ter relatado sua reclamação à ouvidoria própria do IBGE e não ter obtido resposta, ou ter sido esta insatisfatória.

Art. 3º - O IBGE terá o prazo de três dias úteis para responder à solicitação de não visita de seu recenseador a referida residência mencionada pela ouvidoria.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de março de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5AE2AB10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4850

LEI MUNICIPAL Nº 4850
PROJETO DE LEI Nº 5263

"DENOMINA A PRAÇA THEREZA CAMPOLUNGO TONIN, QUE SERÁ CONSTRUÍDA ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO DIAMANTINA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a **"PRAÇA THEREZA CAMPOLUNGO TONIN",** que será construída anexo a Escola Municipal no bairro Diamantina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de março de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E42B7C89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4851

LEI MUNICIPAL Nº 4851
PROJETO DE LEI Nº 5265

"RECONHECE O WHEELING E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CRIA A "RUA MOTO WHEELING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de São Sebastião do Paraíso a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do segmento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva.

Parágrafo Único: Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do local a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, bem como a habilitação que contemple a categoria "A", além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia e inscrição na Confederação Brasileira de Wheeling.

Parágrafo Único: Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada a "Rua Moto Wheeling", espaço destinado à prática de atividades esportivas ousadas de manobras com motocicletas no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes radicais" como de manobras com motocicletas.

Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, com o devido alvará, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de março de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8B3DCF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2657

PORTARIA Nº 2657

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA DE MINIÔNIBUS COM MOTORISTA E SISTEMA DE CATRACAS PARA ATENDER O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Processo Administrativo nº 221/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022 e Contrato Administrativo nº 58/2022 a Administração Pública Municipal celebrou contrato de prestação de serviço com a empresa Transportadora Abreu & Souza Ltda. - EPP, cujo objeto trata-se de locação de frota de miniônibus com motorista e sistema de catracas para atender o Sistema de Transporte Coletivo Rural de passageiros em linhas regulares do Município de São Sebastião do Paraíso,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) WALQUÍRIA CAETANO DE PÁDUA VIEIRA – Mat. 6733 - Gerente de Trânsito e Transporte, responsável por gerenciar e fiscalizar o contrato e pela elaboração dos relatórios mensais da execução dos serviços.

b) GIOVANI CARMOZINI – Mat. 8978, Chefe do Departamento de Fiscalização da Gerência de Trânsito e Transporte, responsável por elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica nomeado o **Sr. JOÃO PAULO ALVES BUENO –** Mat. 5969 – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil, como gestor do Contrato;

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"a" e "b"** do art. 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução do contrato, elaborar boletins e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências detectadas e omissões eventualmente constatadas e também as dúvidas e questões pertinentes a execução dos serviços;
III – Apontar a necessidade de correção de qualquer anormalidade ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a interrupção do serviço, multa a contratada ou rescisão contratual; e,
V – Apontar por escrito quaisquer situações de irregularidades encontradas durante a execução do contrato.

Art. 3º A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados, deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 14/03/2022 (data da ordem de serviços).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:FA3AC99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 12/2022 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 001/2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de abril de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor A. C. Matrícula 51.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7C9D024D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL 027/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 027/2022, Processo nº 264/2022, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço global. Objeto: registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de licença antivírus com console gerenciador em nuvem e endpoint protection, exclusiva para ME, EPP ou MEI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 05

de maio de 2022, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – mg, 05 de abril de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:8BBAA72B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 0262/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, Tipo: Menor preço por lote. Objeto: PREGÃO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO QUE INTEGRAM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, COM ENTREGA IMEDIATA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI. **A abertura será dia 06 de Maio de 2022, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de Abril de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:551A6B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 031/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 031/2022, Processo nº 282/2022, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por item. Objeto: registro de preços para escolha objetivando o fornecimento de diversos tipos de ferragens e materiais para serralheria destinados a atender diversas secretarias, com entrega parcelada, exclusiva para ME, EPP ou MEI, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – mg, 05 de abril de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:64AE53CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 033/2022, Pregão Presencial n° 007/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante). Especificação mínima: capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade; veículo 0 km; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mmtv; com kit multimídia; possui resolução contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. (Fonte: Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM/2021). Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, à serviço do Departamento Municipal de Saúde. Contrato n° 022/2022. BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 20.901.717/0001-11.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:34DD7ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do extrato do contrato. Processo 018/2021 Pregão Presencial 005/2021, publicado na data de 01/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "14 de fevereiro de 2022", leia-se "16 de fevereiro de 2022".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A034B895

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do extrato do contrato. Processo 019/2021 Pregão Presencial 006/2021, publicado na data de 01/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "14 de fevereiro de 2022", leia-se "16 de fevereiro de 2022".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6C080248

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 009/2022. Extrato da ata complementar. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, primeiro

emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. A empresa TRIVEL AUTOMÓEIS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 27.796.667/0001-07 apresentou a nova CND FGTS conforme solicitado, sendo declarada vencedora pelo valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Sem Peixe, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:94639D7F

DIVISÃO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO. Pregão Presencial 007/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas. Empresas credenciadas: ERA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, CNPJ/MF 09.358.606/0001-78 e RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, CNPJ/MF 11.141.128/0001-91. Após análise do recurso, contrarrazão e parecer jurídico, fica decidido pelo não acolhimento do pedido.

Sem Peixe, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E9D02C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 012/2022
Processo nº. 057/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 009/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 21.016.690/0001-47.
Representante Legal: Cristiano Dias Cobra – Empresário.

Valor Total Registrado: R$ 95.920,00 (Noventa cinco mil novecentos e vinte reais).

Assinatura: 05 de abril de 2022.
Vigência:05/04/2022 a 04/04/2023.

Senador Cortes – MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:048EB918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	NATHÁLIA MOREIRA SANTOS

PROFESSOR ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	DIEGO APARECIDO MOREIRA VIEIRA

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9D9DBF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATERIA PAL 038/2022 PP 022/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 01 de abril de 2022, pag. 209. **Onde se lê** " ás 09:00 horas" **leia-se** " ás 14:00 horas" Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4DB62DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 083/2021. Empresa: ASI Sistemas de Informação Eireli – EPP, CNPJ/MF sob nº. 11.396.933/0001-66. Objeto: prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Março de 2023, modificando a CLÁUSULA "Primeira", item 1.2 do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato conforme índice INPC acumulado no período na proporção de 10,797090%. O valor total anual do contrato passa a ser R$ 370.933,44(trezentos e setenta mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), modificando a cláusula segunda, item 2.1 do contrato em tela.

Serrania, 05 de abril de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2D55265F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 22/2022. Processo Licitatório nº 57/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de mudas frutíferas para o projeto de incentivo a fruticultura no município**.** Abertura dia 26 de abril de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de abril de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8976E3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2021 – PROCESSO 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha e vasilhame de 13 kg, em atendimento as Secretarias Municipais deste município. **Contratada:** Ferdani Auto Peças ME – CNPJ: 06.184.202/0001-17. **Alteração Quantitativa:** Item 0001 – Gás de Cozinha 13 kg: R$ 128,00 (*Cento e vinte e oito reais)*, acréscimo de 25% do item, ou seja, 125 unidades. **Data do Acréscimo Quantitativo:** 05 de Abril de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:CF7E59E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.474 DE 31 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.474 DE 31 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.435/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 7º, 124 e 142 da Lei Complementar 1.435/2021, passando a ter redação a seguir:

"Art. 7º- A Prefeitura Municipal de Tapira, ficará organizada de acordo com o organograma disposto no anexo I, sendo constituída dos seguintes órgãos:
I - Gabinete da Prefeita;
II - Secretaria Municipal de Governo;
III - Procuradoria Geral do Município;
IV - Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da informação;
V - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VI - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
VII - Secretária Municipal de Fazenda e Finanças;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
XI - Secretaria Municipal de Transporte;
XII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
XIV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XVI - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil.

Art. 124. Compete ao Assessor Especial do CRAS:
I - Exercer a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Assessoria Atendimento à Família;
II - Analisar a aplicabilidade e efetividade dos programas sociais apresentados pelas Assessorias de Atendimento à Criança, Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Necessidades Especiais Criança e Adolescente, Assessoria de Atendimento ao Trabalhador;
III - desempenhar exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. O Assessor Especial do CRAS poderá ordenar as despesas inerentes a suas atividades.

Art. 142. Ficam criados os seguintes cargos políticos, de assessoramento, de direção e chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito:
I - Secretário Municipal - 13 (treze) - Agentes Políticos;
II - Procurador Geral - 01 (um) Cargo em Comissão;
III - Procurador Adjunto - 01 (um) Cargo em Comissão;
IV - Superintendente - 06 (seis) Cargos em Comissão;
V - Diretor Escolar I - 04 (quatro) Cargos em Comissão;
VI - Controlador Geral - 01 (um) Cargo em Comissão;
VII - Assessor Especial - 17 (dezessete) Cargos em Comissão;
VIII - Diretor Escolar II - 01 (um) Cargo em Comissão;
IX - Assessor Técnico - 20 (vinte) Cargos em Comissão;
X - Supervisor - 06 (seis) Cargos em Comissão;
XI - Coordenador - 42 (quarenta e dois) Cargos em Comissão;
XII - Chefe de Departamento - 09 (nove) Cargos em Comissão.
§ 1º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Geral do Município é de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
§ 2º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Adjunto é de R$ 4.487,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais);
§ 3º O valor da gratificação mensal acrescida no vencimento do titular investido na função de confiança de Relações Jurídicas Interinstitucionais é de R$ 4.487,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais);
§ 4º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Superintendente é de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);
§ 5º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar I é de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)
§ 6º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Controlador Geral é de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);
§ 7º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Especial é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
§ 8º O valor da gratificação mensal acrescida no vencimento dos titulares investidos na função de confiança de assessoramento jurídico é de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
§ 9º O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar II é de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
§ 10 O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Técnico é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
§ 11 O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Supervisor é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 12 O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Coordenador é de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais);
§ 13 O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Chefe de Departamento é de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).
§ 14 O valor do subsídio básico mensal dos titulares investidos nos cargos de Secretário Municipal é o constante de legislação específica."

Art. 2º. Incorporará a Lei Complementar 1.435/2021, os artigos a seguir:

SEÇÃO XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, E DEFESA CIVIL.

Art. 141-A. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil, diretamente vinculada a Chefe do Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - desenvolver ações conjuntas e articuladas com o Conselho Municipal de Segurança Pública, Policia Militar e Policia Civil, Associações Civis, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Ministério Público, para combater da criminalidade, organização do trânsito e tráfego urbano;
II - estimular e colaborar em ação conjunta, através de sua estrutura e de todos os setores ligados aos assuntos de Segurança Pública, tais como Poder Judiciário, Ministério Público, Policias Militar e Civil, DETRAN/MG, Polícia Federal, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Defesa Civil e com entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a Segurança Pública;
III - ter uma visão baseada na promoção efetiva dos direitos humanos, desenvolvendo política integradora de governo, mobilizando o apoio da sociedade na busca pela paz, pelo cuidado com as crianças e adolescentes;
VI - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando ampliar a rede de defesa e proteção da população do Município;
V - planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança das comunidades, povoados e distritos do Município, no combate ao tráfico de entorpecentes e outros crimes;
VI - assessorar o Prefeito nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório de políticas de segurança pública;
VII - promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para questões de segurança da comunidade;
VIII - organizar a guarda municipal, a fim de promover policiamento preventivo e comunitário, integrado com as demais forças com atuação no Município;
IX - articular e coordenar com apoio do Conselho Municipal de Defesa Civil ações com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;
X - atuar nas atividades do trânsito, indicando locais para instalação de placas de sinalização, faixa de pedestre;
XI - promover campanhas de educação dos motoristas no respeito às faixas de pedestres e locais de acessibilidade;
XII - promover campanhas de educação de pedestres para:
a) cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;
b) planejar, executar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança;
c) realizar estudos prévios sobre a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar;
d) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
e) colher as solicitações formuladas por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal de trânsito, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para apreciação.
XIII - coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
XIV - executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas e implantar o sistema de sinalização do município em consonância com as políticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo e de Planejamento;
XV - planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
XVI - definir e executar as políticas públicas municipais de defesa social;
XVII - promover a coordenação das ações de defesa civil;
XVIII - exercer a vigilância dos bens patrimoniais do município;
XIX - fiscalizar a correta aplicação do Código de Posturas;
XX - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 141-B. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular e compete:
I – Supervisor de Segurança Pública e Inteligência;
II - Coordenador de Defesa Civil;
III- Coordenador de Trânsito e Mobilidade Social.

Art. 141-C. Compete ao Supervisor de Segurança Pública e Inteligência:
I - planejar e coordenar as ações de inteligência e segurança pública municipal nos níveis estratégico, tático e operacional;
II - coordenar programas e ações, principalmente de caráter educativo, com foco nas comunidades de maior vulnerabilidade social;
III - assessorar na reconstituição de espaços urbanos, mediante a implantação de ações voltadas para locais considerados de alto risco em termos de violência, criminalidade, desastres e tráfico de drogas;
IV - coordenar a promoção de intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de segurança e inteligência da esfera federal, estadual e municipal;
V - promover cursos e treinamentos relativos à segurança institucional;
VI - coordenar a solicitação aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual dos dados, sobre conhecimentos, informações ou documentos necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança e inteligência, atuando de acordo com a legalidade, moralidade e finalidade do ato e em conformidade com o interesse público;
VII - coordenar a implantação de projetos perante a Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos e entidades não governamentais, buscando o estabelecimento de ações conjuntas para a consecução das políticas de segurança, inteligência e de prevenção às drogas;
VIII - coordenar o desenvolvimento de programas e ações de defesa civil e defesa social, objetivando garantir a segurança dos munícipes;
X - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Art. 141-D. Compete ao Coordenador de Defesa Civil:
I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III - elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V - implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de

voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VI - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
VII - elaborar conjunto de medidas preventivas destinadas a evitar consequências danosas de fenômenos anormais e adversos previsíveis, que possam afetar a comunidade, bem como o conjunto de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas, quando da ocorrência de tais eventos, com o fim de preservar o bem-estar social e o moral da população.

Art. 141-E. Compete ao Coordenador de Trânsito e Mobilidade Social:
I- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do tráfego urbano, regular circulação de veículos e sinalização das vias públicas, bem como apresentar soluções que otimizem o trânsito;
II- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das ações voltadas ao melhoramento da mobilidade urbana, mantendo a guarda e conservação de documentos e projetos, bem como outras atividades afins;
III- aumentar os níveis de acessibilidade da população aos sistemas de transporte e trânsito, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida e de todas as camadas sociais, de forma segura, eficiente e confortável;
IV- racionalizar o uso da infraestrutura de transporte e trânsito, evitando desperdícios e sobreposições de linhas de transporte, promovendo a redução dos tempos de viagem e dos custos;
V- implantar política de integração física, operacional e tarifária entre os vários modos de transporte, que deve preservar os interesses sociais de economia popular, de cidadania e do direito dos cidadãos à utilização da cidade;
VI- planejar estruturação da oferta do sistema de transporte, de forma a atender às demandas atuais em função das diretrizes estabelecidas de uso e ocupação do solo, definidas no Plano Diretor;
VII- promover políticas de redução dos custos operacionais nos sistemas de transporte, com redução dos custos das tarifas para os usuários;
VIII- elaborar planos, projetos e programas de sistemas de transporte, trânsito e mobilidade urbana, de caráter participativo, prevalecendo-se, sempre, os conceitos de necessidade, adequabilidade e da boa técnica para a sua implementação;
IX- reduzir os níveis de impacto ambiental na operação do sistema de transporte seja na elaboração de planos, projetos e programas ou em sua operação;
X- adotar medidas de engenharia de trânsito para a promoção da melhoria nas condições de fluidez, acessibilidade, segurança e qualidade de vida, especialmente em relação à redução ou eliminação do trânsito de passagem nas áreas residenciais e no Centro;
XI- promover segurança no trânsito, em seus aspectos mais amplos, envolvendo veículos, motorizados ou não, pedestres e, principalmente, em relação às pessoas com mobilidade reduzida;
XII - exercer outras atividades correlatas."

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:4FCA15BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI 1.473 DE 30 DE MARÇO DE 2022

LEI 1.473 DE 30 DE MARÇO DE 2022

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito municipal, sem prejuízos das funções do poder legislativo, são competências comuns dos conselheiros de saúde, em conformidade a Lei n° 8.142, de 285 de dezembro de 1990, e a resolução 453 de 10 de maio de 2012, ao qual compete:
I - Definir as prioridades de saúde;
II - Estabelecer as diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III - Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
IV - Definir critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privados do SUS;
VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
VII – Autorizar a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas de saúde, no que se refere a prestação de serviços de saúde;
VIII- Deliberar quanto à localização e tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
IX - Elaborar e alterar as normas de funcionamento do seu próprio Regimento Interno;
X – Convocar as conferências municipais de saúde, com normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.
XI – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
XII – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a politica de recursos humanos para a saúde;
XIII - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000.
XIV – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente na forma prevista em lei.
XV – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e as outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XVI – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XVII – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XVIII - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XIX - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XX - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS compor-se-á, paritariamente de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I - 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 02 (dois representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
III - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo prefeito Municipal.

Art. 3º. A eleição dos conselheiros municipais de saúde dar-se-á em assembleia extraordinária especifica a ser convocada para tal fim, de conformidade com edital a ser publicado com antecedência de 01 (um) mês da data fixada para a realização do referido processo eleitoral.
§ 1º Qualquer alteração na composição do CMS deverá obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.
§ 2º. O mandato dos conselheiros terá duração de 04 anos, sendo que a função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de serviço de relevância pública e garantirá a sua dispensa do trabalho, sem qualquer espécie de prejuízo, durante o período das reuniões, das capacitações e outras ações especificas do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3°. A cada representação corresponderá uma suplência. Não é permitido ao Conselheiro ter mais de uma representação.
§ 4º. A Presidência e demais membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos pelo Colegiado e a duração de mandato definido no Regimento Interno do Conselho.
§ 5º Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão e malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator, que prejudique de forma grave os usuários e instituições envolvidas, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato, sendo convocada imediatamente uma nova eleição.

Seção II
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 4°. Integram a organização do Controle Social:
I - Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá seu funcionamento regido pelas seguintes estruturas.
1 - Assembleia Geral; espaço de deliberação máxima do Conselho Municipal de saúde;
2 - Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
3 - Secretaria Executiva, indicada pelo órgão gestor da política de saúde do município, para apoio administrativo, organização e gerenciamento do pleno funcionamento do conselho municipal de saúde.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS, terá seu funcionamento regidos pelas seguintes normas:
I – O órgão de deliberação máxima é a Assembleia Geral;
II - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. Serão abertas ao público cabendo ao regimento interno determinar as regras de participação popular;
III – Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na Assembleia Geral;
IV – A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria dos membros do Conselho, que deliberarão pela maioria dos presentes;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6°. O Conselho terá seu funcionamento definidos no Regimento Interno.

Art. 7°. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho recorrerá a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as entidades representativas de profissionais e de usuários dos serviços de saúde, sem embargos de sua condição de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho em assuntos específicos:
III - Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes e temporárias, que se fizerem necessárias, entre as instituições e entidades membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Parágrafo único. Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, os gestores do SUS devem garantir os recursos necessários para a manutenção das atividades do CMS.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE

Art. 8°. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Conselho deverá ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
§ 1º. As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembleias, reuniões de Diretoria, de Comissões etc., deverão ser amplamente divulgadas.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como atribuições:
I – Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
II – Assistir as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação de saúde, com a realização integrada das ações curativas e preventivas;
III – Planejar, organizar, gerir, controlar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços que lhe são inerentes, tais como:
a) Atenção primária;
b) Atenção especializada;
c) Assistência farmacêutica;
d) Vigilância em saúde; e
e) Gestão do SUS.
IV - Formular políticas e implantar ações de educação em saúde;
V - Colaborar no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;
VI – Participar no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;
VII - Incrementar, em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
VIII - Garantir a capacitação permanente de recursos humanos, em seu âmbito de ação;
XI - Outras estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
DE VINCULAÇÃO

Art. 10. O Fundo Municipal de Saúde – FMS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo a sua administração ao respectivo Secretário, auxiliado por um Coordenador, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR

Art. 11. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, enquanto Administrador do Fundo:
I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação ao cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Saúde;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - Subdelegar competência às unidades descentralizadas e aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços que integram o Sistema Municipal de Saúde;
VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VIII – Outras estabelecidas em normas complementares, desde que, não conflitantes com a presente Lei.
IX - Assinar cheques a realizar movimentações bancárias com o coordenador do Fundo Municipal de Saúde. (Redação acrescida pela Lei nº 1190/2016)

Seção III
DO COORDENADOR

Subseção I
A NOMEAÇÃO

Art. 12. O coordenador do Fundo será nomeado pelo Prefeito, preferencialmente, entre os servidores municipais estatuários, com o conhecimento nas áreas contábil, financeira e orçamentária.

Subseção II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com cargo no Fundo;
IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de medicamento e de instrumento médicos, bem como, os dos bens móveis e imóveis;
V – Firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indique a situação econômica geral do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
VII - Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;
VIII - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;
IX – Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
X – Encaminhar, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios físicos – financeiro, relativos ao desempenho das unidades de saúde dos setores públicos e privados, integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
XI – Outras estabelecidas com a presente Lei.
XII - Assinar cheques e realizar movimentações bancárias juntamente com o gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os prazos, para a realização das atividades previstas neste artigo, serão fixados em regulamento.

Seção IV
DOS RECURSOS
Subseção I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. São receitas do Fundo:
I - As transferências oriundas do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição da República;
II - Os rendimentos e os Juros provenientes de aplicações financeiras;
III - O produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;
IV – O produto de arrecadação das taxas de multa e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal;
V - O produto de arrecadação das taxas de multa e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal;
VI - O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;
VII - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. São também considerados recursos financeiros, o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada a obra ou prestação de serviço em saúde.

Subseção II
DOS ATIVOS

Art. 16. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;
II - Direitos que porventura vierem a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município ou a sua administração.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

Subseção III
DOS PASSIVOS

Art. 17. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Subseção IV
DO SALDO

Art. 18. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

Subseção V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Subseção I
DO ORÇAMENTO

Art. 19. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal de Saúde e os princípios da universidade e equidade.

§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subseção I
DA DESPESA

Art. 20. Imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades descentralizadas, executoras do Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 21. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 22. A despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1° da presente Lei;
III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 199, da Constituição Federal e na Lei Orçamentária;
IV- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde, mencionados no artigo 1º da presente Lei.

Subseção II
DAS RECEITAS

Art. 23. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 25. O Poder Executivo editará Decreto Regulamentador no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente a Lei Municipal nº Lei Nº 909, de 22 de abril de 2009.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:2404DE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

Homologa o Concurso Público nº 01/2021 de 8 de outubro de 2021, para provimento de cargos efetivos do Município de Tapira/MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 prevê que o provimento dos cargos efetivos da Administração Pública deverá ocorrer mediante aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO que os arts. 13 e seguintes do Estatuto preveem a forma de provimento dos cargos públicos, bem como o período máximo de duração;

CONSIDERANDO a existência de cargos de provimento efetivo vagos na Lei Municipal nº 799, de 30 junho de 2005.

CONSIDERANDO que o procedimento ocorreu dentro dos parâmetros definidos na lei;
.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado o Concurso Público nº 01/2021 objetivando o provimento de cargos efetivos do Município de Tapira/MG, conforme lista final anexa.

Art. 2º. Os aprovados no Concurso Público nº 01/2021 serão exclusivamente convocados via publicação diário oficial do Município no sítio oficial da prefeitura, de acordo com a necessidade, para apresentação e contratação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no Edital nº 01/2021.

Art. 3º. O presente concurso público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 15 de março de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:93D0F10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO

FUMSAT – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico N° 001/2022, Processo 005/2022, Edital nº 001/2022, IRP Nº 001/2022
##TEX Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (calandra elétrica, hidro extrator pré-secador, máquina de lavar horizontal e secador rotativo) para manutenção da lavanderia da FUMSAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e anexos. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital e seus anexos

na integra poderá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou no link https://drive.google.com/file/d/15ttTtieLVfu3w3_sH0MsWS-ksfwpc9Vc/view?usp=sharing .

##DAT TEIXEIRAS-MG, 05/04/2022.
##ASS Edimar Alves de Barros.
##CAR Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:E94A26EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 34/2022 PMTO/SMS

Objeto: repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas conforme Resolução SES/MG nº 7.874 de 22 de novembro de 2021. **Contratada:** Hospital Bom Samaritano. CNES (2184834) CNPJ**:** 25.112.574.0001/82. **Referência:** Resolução SES/MG nº 7.874 de 22 de novembro de 2021. **Fonte de recurso:** Ficha Dotação: 1670, Fonte de recurso: 155. **Do Valor**:R$ 1.540.261,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais). **Da vigência**: 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 23/03/2022.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9643D0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2022. Torna-se público que no dia 04/04/2022 realizou-se a abertura dos envelopes habilitação da Tomada de Preços 004/2022 e a Comissão Permanente de Licitação decidiu por HABILITAR as empresas ASO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.649.607/0001-90 e PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 25.089.438/0001-19 por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório e INABILITAR a empresa VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65 por deixar de cumprir a exigência da cláusula 14.3 do instrumento convocatório. Considerando que todas as empresas participantes declinaram do direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação deste processo, não se faz necessário a abertura do respectivo prazo e o município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura dos envelopes propostas referentes à Tomada de Preços nº. 004/2022, no dia 07/04/2022, as 14:30h. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica nas ruas Presidente Prudente no Bairro Jardim São Paulo e Leda Newman no bairro Matinha - contrato de repasse 1072.077-59/2020 - convênio 903551/2020/MDR. A sessão será na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, e demais informações atinentes ao certame podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 05/04/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C156ADB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - **Objeto: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO**, CNPJ nº11.385.452/0001-55. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.305.0012.2077.3.3.90.39.00 Ficha: 1797 Fonte: 155. **Do valor:** R$52.776,00 (cinqüenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais). **Da Vigência**: O prazo de vigência do Contrato n°017/2022 é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 31/02/2022.
Teófilo Otoni/MG, 05/04/2022.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:17EC6060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 016/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 016/2022 – A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas legais resolve **REVOGAR** todo o Processo Licitatório nº. 025/2022 – Pregão (Eletrônico) nº. 016/2022, que tem como objeto a Aquisição de Veículo Hatch – Termo Aditivo 059/2021 – Convênio 134/2020 (SEI n° 19.16.2003.0011417/2020-26) MPMG. Demais informações atinentes ao citado Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h.

Teófilo Otoni/MG, 06/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D54122FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) DA PARCERIA: FOMENTO AO RESGATE CULTURAL ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DA "ORQUESTRA NOSSO MUCURI" – CONFORME LEI Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DEGESTOR(A) DAPARCERIA: FOMENTO AO RESGATE CULTURAL ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DA "ORQUESTRA NOSSO MUCURI" – CONFORME LEI Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre nomeação de Gestor(a) quando da realização da parceria entre oMunicípio de Teófilo Otoni e a Associação dos Bairros de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.297.064/0001-76 e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.742/2017 e pela Portaria nº 14/2021considerandoo disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de Gestor(a), com poderes de controle e fiscalização perante a parceria pactuada entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação

dos Bairros de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.297.064/0001-76, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a realização para a realização da parceria: Fomento ao resgate cultural através da criação da "Orquestra Nosso Mucuri".

I – Titular:
a) Fabiane Pereira Vargens Gobira
Art. 2ºEste Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:1CB36386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARCERIA: FOMENTO AO RESGATE CULTURAL ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DA "ORQUESTRA NOSSO MUCURI"

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARCERIA: FOMENTO AO RESGATE CULTURAL ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DA "ORQUESTRA NOSSO MUCURI" – CONFORME LEI Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação dos Bairros de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.297.064/0001-76 e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.742/2017 e pela Portaria nº 13/2021, considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação dos Bairros de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.297.064/0001-76 conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a realização da parceria: Fomento ao resgate cultural através da criação da "Orquestra Nosso Mucuri".

I – Titulares:
Arlete Arifa Tigre
Wagner Xavier da Silva
Freed Pedroso Lopes

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:C9224519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.315, DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 8.315, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de loteamento denominado Colinas do Ipiranga, de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Teófilo Otoni e Outro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais dispostas no Artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; art. 12 da Lei Federal 6.766 de 12 de dezembro de 1976, e Lei complementar 123/2018 o Termo de Garantia de Infraestrutura firmado e aos documentos constantes do Processo Administrativo 00577/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado Colinas do Ipiranga, de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Teófilo Otoni e outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.25.116.385/0001-88 e 04.345.805/0001-28, com área total de 106.458,7993m² (cento e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e oito mil e sete mil e novecentos e noventa e três metros quadrados), desta cidade, oriundo da matrícula lavrada no Cartório do 1° ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Teófilo Otoni, registrada sob o n° 15.486, do livro 02, fls 01, assim distribuídos.

I – Área Total de Lotes (178 Lotes): 64.450,19m²
II – Área Total de Ruas: 29.964,5477m²
III – Área Verde: 5.539,8485m²
IV – Área de APP (Área de preservação): 4.713,3131m²
V – Área Institucional: 488,34m2
VI – Área das faixas sanitárias: 1,302,56m²

Parágrafo Único: As áreas institucionais serão averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome do MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.404.780/0001-09, com sede administrativa na Avenida Luiz Boali Porto Salmann, nº 230, Centro, CEP: 39.802-900.

Art. 2º - As áreas que compõem o loteamento aprovado, suas quadras, lotes, áreas institucionais e/ou públicas e respectivas dimensões definidas, assim como sua discriminação perimétrica estão relacionadas no memorial descritivo e planta planimétrica anexas.

Art. 3º - O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado medias as condições constantes na Lei Federal nº6. 766/79, art. 4º.

Art. 4º - As obrigações decorrentes da legislação municipal e federal referentes aos loteamentos urbanos alem das já fixadas pelo termo de compromisso a que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Legislação, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O prazo para execução total das obras de infraestrutura urbana será de no máximo 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, de acordo como o cronograma aprovado pelo Município.

Art. 5° - A planta do loteamento ora aprovado, lastreada em levantamento de situação existente de fato, não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem constituí elemento para sua aprovação.

Art. 6º - Divergência de medidas acaso verificadas no confronto da planta com títulos de domínio deverão ser dirimidas entre interessados diretos para posterior pedido de modificação e subdivisão á Prefeitura.

Art. 7° - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal n° 6.766/79 e na legislação municipal de regência, o empreendedor se compromete a adotas todos os procedimentos legais nela fixados.

§ 1º - O proprietário do loteamento de que trata este Decreto, fica obrigado a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei 6.766/79.

§ 2° - Ocorrendo hipóteses de que trata o art. 38 da Lei 6.766/79, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3° - Ao adotar o procedimento de que trata o § 1 deste artigo, o loteador requererá no mesmo ato, ao Oficial de imóveis, que se cumpra o disposto no art.22 da Lei 6.766/79, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5.

Art. 8° - O loteamento aprovado pelo presente Decreto, somente poderá sofrer modificações, inclusive no que se refere as áreas dos lotes, com prévio e expresso consentimento da Administração Municipal, através de processo próprio.

Art. 9° - O custo de qualquer obra de insfraestrutura, caso venha a ser executada pela Administração Pública Municipal, será cobrada dos proprietários de acordo com a lei.

Art. 10° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 05 de Abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B09BE2C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 35 2022

PORTARIA Nº 035, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Servidor."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente para ocupar o cargo comissionado abaixo relacionado, o seguinte servidor:

1) **Márcio Pereira da Silva** – Secretário Municipal de Obras - A partir de 05/04/2022.

Art. 2º - A partir da presente Portaria, o servidor acumulará a presente nomeação, mesmo que de forma interina, com as funções e cargos comissionados de Secretário Municipal de Planejamento e, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 de Abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2CE2BB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 0088/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Prefeitura municipalde três corações, 1º/2022 termo aditivo, contrato: nº 0088/2021– pregão eletrônico nº 00011/2021, objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde. Fornecedor: air liquide brasil ltda. Cnpj: 00.331.788/0030-53. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração 25%(vinte e cinco por cento) em função do acréscimo de quantitativo. Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 00011/2021. Início vigência: 22/03/2022 até 17/05/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/03/2022. Três corações, 22 de março de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F5C48BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 0002/2022. Objeto: aquisição de mobiliário para atender as unidades da secretaria municipal de desenvolvimento social, abrigos municipais, centros de referência em assistência social e centros de convivência. Termo: nº 00104/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x gomap comercio de moveis e equipamentos ltda. Valor: r$56.970,00(cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais). Termo: nº 00112/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x achei indústria de móveis para escritório ltda. R$126.304,00(cento e vinte e seis mil, trezentos e quatro reais). Termo: nº 00113/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x amettal industria de moveis. Valor: r$204.865,00(duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Termo: nº 00114/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x danielle ferreira neves 07012618620. Valor: r$13.192,00(treze mil, cento e noventa e dois reais). Termo: nº 00115/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x didaque empreendimentos ltda. Valor: r$33.540,00(trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais). Termo: nº 00117/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x didaque empreendimentos ltda. Valor: r$34.754,75(trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Termo: nº 00118/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x nelson alves de moraes. Valor: r$68.644,00(sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Termo: nº 00120/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x orisvaldo silva junior. Valor: r$10.862,10(dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Termo: nº 00123/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x poly escolar industria e comercio de moveis ltda. Valor: r$97.032,18(noventa e sete mil, trinta e dois reais e dezoito centavos). Termo: nº 00124/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x santafé distribuidora ltda. Valor: r$44.397,00(quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais). Termo: nº 00125/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x vittaflex industria e comercio de moveis e colchoes ltda. Valor: r$44.026,20(quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e vinte centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/03/2022. Três corações, 22 de março de 2022.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:3901D306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00031/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2021

Prefeitura Municipal de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00031/2021– inexigibilidade nº 00007/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em recarga de passes escolares, rurais e urbanos, para secretaria municipal de educação da prefeitura de três corações. Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o valor do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 8.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 00007/2021. Início vigência: 30/03/2022 até 31/12/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2022.

Três corações, 30 de março de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:67EB3B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00022/2022. Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Termo: nº 00144/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x assis vaz instrumentos musicais eireli. Valor: r$ 27.610,00 (vinte e sete mil e sessentos e dez reais). Termo: nº 00145/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x jose soares raimundo - cpf. 752.923.786-15. Valor: r$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Termo: nº 00146/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x marcelo araujo silva e cia ltda. Valor: r$ 21.347,50 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/03/2022. Três corações, 25 de março de 2022.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:EF947A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00306/2019 – TOMADA DE PREÇOS: Nº 00014/2021.

Prefeitura de municipal três corações 1º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00306/2019 – tomada de preços: nº 00014/2021. Objeto: contratação do serviço de remoção dos alambraos das escolas municipaos josé joaquim alves pereira e dona maria laura. Fornecedor: vs engenharia e projetos ltda. Cnpj: 38.264.140/0001-40. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00014/2021. Início vigência: 08/03/2022 até 07/06/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/03/2022. Três corações, 08 de março de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria municipal de educação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:094076B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL:N.º00046/2022. PROCESSO: N.º 0348/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial:n.º00046/2022. Processo: n.º 0348/2022. Objeto: contratação de empresa para confecção de uniformes - camisetas, coletes e agasalhos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 25 de abril de 2022 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade dasecretaria municipal de educação e demais,conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 05 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:8BD25326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de grama, destinada às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e palmeiras, para reposição na Avenida Geraldo Rodrigues, bairro Cemig e na Orla da praia Mar de Minas. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
MARIANO PAISAGISMO - ATA Nº 012/2022						
0001	Grama São Carlos	São Carlos	1.500	M²	14,00	21.000,00
0002	Palmeira Imperial	Imperial	100	UN	76,20	7.620,00
Total do Fornecedor: 28.620,00						
Total Geral: 28.620,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de fevereiro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CF1EE468

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: AILTON VIEIRA LEAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.641.180/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2022, incluindo motorista e monitor, para atender alunos residentes na ZONA RURAL matriculados nas escolas da rede Municipal do Ensino Regular de Três Marias/MG, para atender situação emergencial, com uso de veículos conforme especificações e quantitativos do termo de Referencia constante no anexo I do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR: **R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais)**

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 75(dias) e terá início a em 18 de março de 2022 até 08 de julho de 2022, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3E627095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 034/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de laboratório para uso nos serviços do Laboratório Municipal de Três Marias - serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I -Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de abril de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E3C5BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público que **RETIFICA** o edital de licitação e a matéria publicada no dia do processo licitatório em epígrafe, para fazer constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/03/2022 às 12:00h até dia 13/04/2022 às 12:59h.	**INICIO DA SESSÃO 13:00h do dia 13/04/2022**

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/03/2022 às 12:00h até dia 14/04/2022 às 12:59h.	**INICIO DA SESSÃO 14:00h do dia 14/04/2022**

Importante ressaltar que se trata de erro material sanável até abertura do certame, razão pela qual não necessita de nova publicação na forma que estabelece o art. 21 §4º da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de abril de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DC34FF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MARCUS AURÉLIUS PEDROSA SANTORO - ME

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MARCUS AURÉLIUS PEDROSA SANTORO - ME

Por este termo, e na melhor forma de direito, de acordo com as disposições legais pertinentes, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Rua Minas Gerais, n.º30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 114.889.566-34, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARCUS AURÉLIUS PEDROSA SANTORO - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Caxambu, n.º 274, bairro Turmalinas, Três Pontas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.180.235/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Marcus Aurélius Pedrosa Santoro, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, isto é, de **05/04/2022 a 05/04/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA: o valor pago mensalmente permanecerá em R$ 190,00, totalizando R$ 2.280,00 ao final do prazo de vigência mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária **04.002.001.000009.000123.001203.6004 - 3.3.9.0.39.00 - ficha nº 28.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:D318B32B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 019/2022 - PROCESSO N.º 051/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 019/2022 – Processo n.º 051/2022**, realizado em 30 de março de 2022, referente à Aquisição de Eletrodomésticos

(Bebedouro Industrial, Fogão Industrial 4 Queimadores e Liquidificador Industrial 04 Litros) para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Três Pontas, 05 de abril de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6881CF0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 024/2022 - PREGÃO N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 051/2022

Objeto: Sistema de Gestão do Festival Canto Aberto. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **Data:** 05/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E66B8013

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – PROCESSO N.º 070/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (Amoxicilina Clavulanato de Potássio)** destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto Atendimento Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 25/04/2022. Início da Sessão de Lances: 25/04/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:833FCDF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 020/2022 - PROCESSO N.º 052/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 020/2022 – Processo n.º 052/2022**, realizado em 31 de março de 2022, referente à Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em favor das empresas: **Casa Grande Materiais e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 5.814,10 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e dez centavos); **Directy Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.402.715/0001-58, sendo o valor total contratado: R$ 8.541,20 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos); **Gabriela Materiais Para Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total contratado: R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **Hericon Felipe Tristao Nascimento.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total contratado: R$ 17.127,50 (dezessete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Keila Junia Jacinto Silva.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, sendo o valor total contratado: R$ 237,84 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Mega Comercio de Materiais Elétricos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.902.202/0001-61, sendo o valor total contratado: R$ 1.131,69 (um mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) e **Polo Comercial Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.507.460/0001-79, sendo o valor total contratado: R$ 13.165,65 (treze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Três Pontas, 05 de abril de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80833B8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 025/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Casa Grande Materiais e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 5.814,10 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e dez centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:235781C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 026/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Directy Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.402.715/0001-58, sendo o valor total contratado: R$ 8.541,20 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3C4D81D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 027/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Gabriela Materiais Para Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total contratado: R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4AC8249E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –

CONTRATO N.º 028/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Hericon Felipe Tristao Nascimento., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total contratado: R$ 17.127,50 (dezessete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:14380A30

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 029/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Keila Junia Jacinto Silva., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, sendo o valor total contratado: R$ 237,84 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CE445512

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 030/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Mega Comercio de Materiais Elétricos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.902.202/0001-61, sendo o valor total contratado: R$ 1.131,69 (um mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43A4F38A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 031/2022 - PREGÃO N.º 020/2022 – PROCESSO N.º 052/2022

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Polo Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.507.460/0001-79, sendo o valor total contratado: R$ 13.165,65 (treze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Data:** 06/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:090F8DE1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2022** – **Processo Licitatório nº 015/2022**, realizado no dia 28 de março de 2022**, para Contratação de empresa para a realização de levantamento geofísico e hidrogeológico para determinação de local mais favorável para perfuração de poço artesiano na zona rural/distrital do município de Três Pontas/MG** em favor da empresa: **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 21.925.222/0001-95, o item 01, perfazendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 05 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DCD4CE87

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para a realização de levantamento geofísico e hidrogeológico para determinação de local mais favorável para perfuração de poço artesiano na zona rural/distrital do município de Três Pontas/MG. CONTRATADA: GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 21.925.222/0001-95, o item 01, perfazendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 31/12/2022.

Três Pontas – MG, 05 de abril de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3ABF3058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 570, DE 05 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense, aos Senhores:

I – **Ao Senhor Fernando Vilela Ferreira**.
II – **A Senhora Márcia Tânia da Silveira**.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de abril de 2022.

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
Vice-Presidente

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
1º Secretário

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:551929FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 571, DE 05 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense, aos integrantes da dupla de música sertaneja Jorge & Mateus, os Senhores:

I – **Jorge Alves Barcelos.**
II – **Mateus Pedro Liduário de Oliveira.**

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de abril de 2022.

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
Vice-Presidente

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
1º Secretário

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:301BBBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Extrato do Processo Licitatório n° 035/2022 – Pregão presencial – Menor Preço por Item n° 004/2022.
A Presidenta da Câmara Municipal de Tupaciguara, Sra. Kezia Noemi Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de consumo de limpeza e higienização para suprir as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações no edital e termo de referência.
Abertura: 20 de abril de 2022, com início às 09horas, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara, com endereço na rua Olegário Maciel, n° 01, Centro, Tupaciguara-MG, 38480-00.
Maiores informações pelos telefones: (34) 3281-2038 e (34) 3281-5990 ou por e-mail:compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
O edital está disponível aos interessados no site: www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede desta câmara Municipal, situado no endereço e horários acima descritos.

Publique-se

Tupaciguara, 05 de abril de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Muncipal de Tupaciguara

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira – Portaria 025/2022

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:89AD9E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 022/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2022 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara. A sessão será realizada no dia 27/04/2022 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no WWW.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F933CBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 030/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para pintura de prédio e assentamento de pedra portuguesa no Museu Histórico e Arqueológico Chico Ribeiro e Casa da Cultura Tias Polveiras, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 25/04/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra–se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6F438AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Aos 05 (cinco) dia do mês de Abril de 2022 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº. 095/2021, para realização da sessão de abertura de envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº. 004/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F7400E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 018/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2022 objetivando o registro de preços para aquisição de carnes e embutidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 29/04/2022 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no WWW.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F0479FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ALTERNATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.008/2022 - Processo Licitatório nº.016/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Locação e Prestação de Serviços de Veículos Leves, Médios, Pesados e Máquinas com e sem Motorista/Operador, para Manutenção das diversas Secretarias do Município de Umburatiba/MG. abertura prevista para 25/04/2022, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 05 de Abril de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:7A49E33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 05-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 005/2022. Origem: Processo Nº 053/2021 – Dispensa de Licitação Nº 008/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA. OBJETO: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 10/07/2022, podendo ser aditado nos termos do art. 57 § 1º inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 31 de março de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AC5BE6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 055/2022 DISPENSA 021/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a EPI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor de R$16.196,00, visando a aquisição de material de sinalização visual.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:84BC065E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 046/2022 - TOMADA DE PREÇOS 02/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo, no Bairro Parque Jardim Maria José, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 26/04/2022. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:01D9F322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 070/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, de acordo com nomenclaturas da Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS (SIGTAP) – GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SUB-GRUPO 02 – FISIOTERAPIA, para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2022 - Município de Vespasiano e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SOUZA LTDA, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de até R$ 320.000,02 compartilhado entre os credenciados. Vigência: de 30/03/2022 a 30/03/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 30/03/2022. FDO: 368.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:38E7AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

2º ERRATA
Do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2021, devido às informações encontradas.
Onde se lê:
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:
CARGO: ORIENTADOR DE ARTES MÚSICA
VENCIMENTO: R$ 1.750,00

CARGO: ORIENTADOR DE ARTES VISUAIS
VENCIMENTO: R$ 1.750,00
CARGO: ORIENTADOR DE ARTES CÊNICAS
VENCIMENTO: R$ 1.750,00
LEIA-SE:
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:
CARGO: ORIENTADOR DE ARTES MÚSICA
VENCIMENTO: R$ 1.601,25
CARGO: ORIENTADOR DE ARTES VISUAIS
VENCIMENTO: R$ 1.601,25
CARGO: ORIENTADOR DE ARTES CÊNICAS
VENCIMENTO: R$ 1.601,25

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Secretária Municipal Interina de Juventude e Esportes

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8A624809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 42.778.523/0001-03; EMPLEC – EMPRESA LEOPOLDINENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 26.115.618/0001-90; L D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 15.120.886/0001-84; SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02; E TAVARES & TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 19.627.937/0001-34,** que em razão do decurso de prazo sem apresentações de recursos quanto a fase de habilitação no processo supra, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 18/04/2022, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de reforma da Escola Estadual "Professor Souza Primo". Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 05/04/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CE73E7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e legais efeitos, que **devidamente intimadas**, não foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, seja por correios, fax, e-mail ou pessoalmente, nenhum tipo de recurso ou impugnação por parte das empresas participantes quanto a decisão da CPL quanto a fase de habilitação nos autos do Processo Licitatório 25/2022, Tomada de Preços 02/2022, ficando assim transcorrido o prazo legal para manifestação das partes.

Astolfo Dutra, MG, 04 de abril de 2022.

Atenciosamente.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FB5FABDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos – impressos**.**
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS:ARP 021/2022 - MARCELO JOSE GARCIA DE CARVALHOno valor total de R$3.795,90 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); ARP 022/2022 - GRAFICA IGUACU LTDA - MEno valor total de R$81.099,40 (oitenta e um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos);ARP 023/2022 - MARCELO SIMONI MEno valor total de R$33.790,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa reais); ARP 024/2022 - A VIEIRA SERVIÇOSno valor total de R$5.210,20 (cinco mil e duzentos e dez reais e vinte centavos); ARP 025/2022 - AYER FELIPE DE FARIA NETO no valor total de R$18.927,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e sete reais); ARP 026/2022 - LILIANE DA SILVA MEno valor total de R$12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais); ARP 027/2022 - F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELIno valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:343E938B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **realização de abastecimento de água portável por meio de caminhão pipa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 25/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5E7BD0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.904/0001-20, no valor de R$ 19.990,00**

(dezenove mil e novecentos e noventa reais), empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 192/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de drone,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 192/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ACD7B214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de drone. **CONTRATADA:** DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.904/0001-20. **VALOR:** R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8A5A92BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E7655EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **AGAMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.423/0001-88, no valor de R$ 28.664,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, no valor de R$ 63.312,00 (sessenta e três mil trezentos e doze reais), ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.310.181/0001-37, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68, no valor de R$ 14.802,00 (quatorze mil e oitocentos e dois reais), e SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.590.769/0001-26, no valor de R$ 44.619,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais);** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 174/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 174/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:37406D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**. **CONTRATADA:** AGAMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.423/0001-88, no valor de R$ 28.664,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 05/04/2023.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EA035CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**. **CONTRATADA:** DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, no valor de R$ 63.312,00 (sessenta e três mil trezentos e doze reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 05/04/2023.
Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6801FAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**. **CONTRATADA:** ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.310.181/0001-37, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 05/04/2023.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7B0862B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**. **CONTRATADA:** IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 05/04/2023.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26CDF30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**. **CONTRATADA:** R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68, no valor de R$ 14.802,00 (quatorze mil e oitocentos e dois reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 05/04/2023.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A442EC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**. **CONTRATADA:** SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.590.769/0001-26, no valor de R$ 44.619,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais). **ASSINATURA:** 05/04/2022. **VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 05/04/2023. Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:07E6C014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 002/2022 objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 DA PREFEITURA DE PIEDADE DOS GERAIS ESPECIFICAMENTE NO ITEM 02 – MQR - (MODELO ITAJUBÁ) CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS RURAIS E URBANOS- TAMANHO 150 X 70 X 70 CM – BASCULÁVEL CUBA DE AÇO SAC 300 CHAPA 16 , COM CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO DE TUBO DE AÇO SAC 300 DE 3" X 2MM DE ESPESSURA , MODELO H, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DESTINADO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, CAÇAMBAS, BRAÇO E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS À LIMPEZA URBANA –

Brazópolis, 05/04/2022.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 040/2022, referente ao Processo nº 52/2022, Adesão 002/2022 – entre o Município de Brazópolis e a empresa MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CITLASER PRODUTOS E SERVIÇOS) CNPJ: 21.609.684/0001-01, neste ato representado por sua representante legal a Senhora Laís Bitencourt Coelho, portadora do Registro Geral nº. MG-19.303.384, inscrita no CPF/MF sob o nº: 138.563.216-08. No valor estimado de R$65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais), valor este, baseado no item 02 da ata de registro de preço aderida e quantidade aderida. Com a vigência de 05/04/2022 a 04/04/2023 – Assinado em 05/04/2022.

Brazópolis, 05/04/202.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AF4C88AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 057/2022 – Pregão Presencial nº 031/222 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS,

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 26/04/2022 às 09:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373

Brazópolis, 05/04/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:85F543BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA - REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público LICITAÇÃO – DESERTA - O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 84/21, torna público que o certame, agendado para acontecer em 5/04/22 referente ao PROCESSO Nº 46/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/22 Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO EM TRECHO DA ESTRADA VICIAL VEREADOR RICARDO ALBANO DE OLIVEIRA DE ACESSO AO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 911900/2021, restou DESERTO.

Brazópolis 5/4/22.

JULIANA ALVES DE FREITAS

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0284C8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação PL 058/2022 – Pregão Eletrônico 004/2022 – UASG 984177. Objeto: Aquisição de veículo zero km, do tipo pickups e caminhonete, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações do termo de referência deste edital. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 28/04/2022 às 09:00h, através do sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 05/04/2022.

HELEN G. A. A. FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CBF053D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 04/2022** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 28 de abril de 2022**, às **16 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 06 de abril de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:5E6633F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATO ADMINISTRATIVO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2022

A Pregoeira do Município de Caldas/MG, Aline Galdino, em atendimento ao solicitado no Ofício nº 030/2022, exarado pelo Ilmo. Sr. Diego Franco de Carvalho, Secretário Municipal de Obras Públicas, Manutenção Urbana e Rural, no qual solicita a suspensão do Pregão Presencial nº 010/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para manutenção dos serviços da Secretária Municipal de Obras Pública Manutenção Urbana e Rural, no intuito da livre oportunidade e conveniência da Administração Pública e pela cotação atualizada de valores e atualização do Termo de Referência do edital, onde podemos alcançar uma proposta mais vantajosa do objeto licitado.

Vale destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostasefetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder púbico.

Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípioadministrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A ADMINISTRAÇÃO PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓRIOS ATOS".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DÊLES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LÕS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar por motivo de interesse púbico, ou anular em caso de ilegalidade, seus atos.

O caso em tela houve uma falha administrativa no levantamento dos valores de referência o que prejudicou sobremaneira o certame, no que tange a busca da proposta mais vantajosa, pois esse fato (equivoco dos orçamentos) levou com que o valor estimado do processo a um sobrepreço.

Decide-se inicialmente pela SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial nº 010/2022, com vistas aoprincípio administrativoda autotutela

Decisão posterior será publicada no Diário Oficial do Município.

Caldas, 04 de abril de 2022.

ALINE GALDINO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:AFA23459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

Contrato Nº 0039/2022
Processo Licitatório nº 0044/2022– Dispensa Nº 020/2022
Partes: Município de Caldas e CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA ME.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS PARA O CEMITÉRIO CENTRAL NA CIDADE DE CALDAS – MG, LOCALIZADO NO CENTRO, AVENIDA ALMIRANTE BARROSO DE ÀREA IGUAL A 108 M², CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO.
Vigência: 04/03/2022 à 02/06/2022
Valor: R$ 68.151,05 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha 374 – 01.013.257.520.009.2.022.4490.51.00 – fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4EDF4617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

Contrato Nº 0040/2022
Processo Licitatório nº 0058/2022– Dispensa Nº 023/2022
Partes: Município de Caldas e NOGUEIRA E OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 14/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 370 Dotação: 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00, fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:0A4146DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

Contrato Nº 0041/2022 Ata de Registro de Preço Nº 063/2022
Processo Licitatório nº 0047/2022– Pregão Presencial Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência: 14/03/2022 à 14/03/2023
Valor: R$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Desenv. Social	**Ficha 163**	**02.007.082.440027.2416.3390.32.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:50570281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-043-044-045 /2022

Contrato Nº 0042/2022
Processo Licitatório nº 0043/2022– Chamada Pública Nº 003/2022
Partes: Município de Caldas e HILDEBRANDO ROSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Vigência: 17/03/2022 à 31/08/2022
Valor: R$ 11.243,10 (onze mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 200** **Ficha 243** **Ficha 261**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144** **Fonte 144** **Fonte 144**

Contrato Nº 0043/2022
Processo Licitatório nº 0043/2022– Chamada Pública Nº 003/2022
Partes: Município de Caldas e MARCO AURELIO JUSTINO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Vigência: 17/03/2022 à 31/08/2022
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 200** **Ficha 243** **Ficha 261**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144** **Fonte 144** **Fonte 144**

Contrato Nº 0044/2022
Processo Licitatório nº 0043/2022– Chamada Pública Nº 003/2022
Partes: Município de Caldas e JORGINA GARCIA DA FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Vigência: 17/03/2022 à 31/08/2022
Valor: R$ 6971,60 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 200** **Ficha 243** **Ficha 261**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144** **Fonte 144** **Fonte 144**

Contrato Nº 0045/2022
Processo Licitatório nº 0043/2022– Chamada Pública Nº 003/2022
Partes: Município de Caldas e JENNIFER DE CASSIA ROSA CARVALHO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Vigência: 17/03/2022 à 31/08/2022
Valor: R$ 12.604,00 (doze mil, seiscentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	**Ficha 200** **Ficha 243** **Ficha 261**	**01.009.123.610.024.2.045.3390.30.00** **01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00** **01.009.123.650.251.2.384.3390.30.00**	**Fonte 144** **Fonte 144** **Fonte 144**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F940554C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Contrato Nº 0046/2022
Processo Licitatório nº 0060/2022– Dispensa Nº 024/2022
Partes: Município de Caldas e SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE CURSOS DO DETRAN/MG DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 100 - Dotação: 01.006.041.220.052.2.409.3390.39.00 Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:8EEB6D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Contrato Nº 0047/2022
Processo Licitatório nº 0050/2022– Dispensa Nº 022/2022
Partes: Município de Caldas e KATIUSCIA EVA CORREA TRANQUILL
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES E COM AS RELAÇÕES HUMANAS NO AMBIENTE DE TRABALHO.
Vigência: 22/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 57 Dotação: 01.004.041.220.002.2.146.3390.39.00, fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:1DF3AEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048-049-050-051-052-053-054 / 2022

Contrato Nº 0048/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e MARCELO RANGEL FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Contrato Nº 0049/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e ALYSSON E ADYSSON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Contrato Nº 0050/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e GABRIEL FRANCO DE CARVALHO LUCAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Contrato Nº 0051/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e ROGERIO FRANCO TEIXEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Contrato Nº 0052/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e LEANDRO FONSECA FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Contrato Nº 0053/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e ORLANDO ALVES JUNIOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Contrato Nº 0054/2022
Processo Licitatório nº 0061/2022– Inexigibilidade Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e ORQUESTA CAIPIRA DE CALDAS-MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 209 ANOS DA CIDADE DE CALDAS DO DIA 24 A 27 DE MARÇO.
Vigência: 22/03/2022 à 21/04/2022
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 288 Dotação: 01.010.23.695.0014.2.027.3390.36 Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:E4153722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Contrato Nº 0055/2022 Ata de Registro de Preço Nº 065/2022
Processo Licitatório nº 0054/2022– Pregão Presencial Nº 009/2022
Partes: Município de Caldas e REGINALDO NASCIMENTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PRÓPRIOS E ESPECÍFICOS PARA PROJETO AGITA CALDAS.
Vigência: 24/03/2022 à 24/03/2022
Valor: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer	Ficha 289	01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:06482474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Contrato Nº 0056/2022
Processo Licitatório nº 0048/2022– Tomada de Preço Nº 003/2022
Partes: Município de Caldas e WATER SOLUCOES AMBIENTAIS – EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETA`S DOS DISTRITOS DE SANTANA E SÃO PEDRO DE CALDAS – MG.
Vigência: 24/03/2022 à 22/06/2022
Valor: R$ 316.199,52 (trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 372	01.013.154.521.201.1.080.4490.51.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:E23C2E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Contrato Nº 0057/2022
Processo Licitatório nº 0064/2022– DISPENSA Nº 025/2022
Partes: Município de Caldas e LUIZ CARLOS DE SOUZA 87996553653
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.
Vigência: 24/03/2022 à 24/03/2023
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 289 - Dotação: 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:41924B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-059-060-061 / 2022

Contrato Nº 0058/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Partes: Município de Caldas e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 168	01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte 119

Contrato Nº 0059/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Partes: Município de Caldas e ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 168	01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte 119

Contrato Nº 0060/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Partes: Município de Caldas e D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 785,25 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 168	01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte 119

Contrato Nº 0061/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Partes: Município de Caldas e C & N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 168	01.009.121.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte 119

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4C4EC025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2022

Termo de Credenciamento Nº 0060/2022
Processo Licitatório nº 0033/2022– Credenciamento Nº 007/2021
Partes: Município de Caldas e A.C.S. SANTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E DE SERVIÇO DE MOLEIRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 08/03/2022 à 08/03/2023
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 370	01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:E13121A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0061/2022
Processo Licitatório nº 0046/2022– Pregão Eletrônico Nº 006/2022
Partes: Município de Caldas e VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETA CONFORME RESOLUÇÕES, CONVÊNIOS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 09/03/2022 à 09/03/2023
Valor: R$ 283.490,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 581	01.013.26.606.2449.4490.52.00	Fonte 190

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:AF9F2187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

Termo de Credenciamento Nº 0062/2022
Processo Licitatório nº 0029/2022– Credenciamento Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e JOSE CLAUDIO LEONARDO 02482001609
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 348 – 01.013.154.520.008.2.021.3390.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 370 – 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00 – Fonte: 100
Ficha: 387 – 01.013.267.820.013.2.025.3390.39.00 – Fonte: 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:AF4B11F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0064/2022
Processo Licitatório nº 0052/2022– Pregão Eletrônico Nº 007/2022
Partes: Município de Caldas e DEVA VEÍCULOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PASSEIO DE ACORDO COM CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Vigência: 21/03/2022 à 21/03/2023
Valor: R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 581	01.013.26.606.2449.4490.52.00	Fonte 190

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:A2CC10F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2021 - PRC nº 015/2021 - Pregão nº 005/2021. OBJETO: prestação de serviços referentes à manutenção, conserto e reparo nos sistemas de telefonia e segurança. Vigência: 19/04/2022 a 18/04/2023.

LUIZ P. NEPOMUCENIA,
05/04/2022.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:9015B866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 007 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:88A9BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.04.2022 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rafaela Caroline Leão Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos05 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:59D31462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 077/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.04.2022 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Daniele Cristina Avelino Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos05 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:34D8E5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 059/2022 – Pregão Presencial 009/2022 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal da Secretaria de Municipal de Educação, com fornecimento da peça e reposição com as mesmas

especificações técnicas e características de qualidade da peça original. Vencedores: Júlio César de Souza, desconto em tabela: 31%, total mão de obra: R$ 1.960,00; Osório Siqueira Lopes, total mão de obra: R$ 3.960,00; Auto Peças G. L. Eireli, desconto em tabela: 31%, total mão de obra: R$ 1.980,00; José Maria Pereira Eireli – ME, desconto em tabela: 30,5%; D C Auto Peças Ltda., desconto em tabela: 31%; Auto Peças Imaculada Conceição Ltda., desconto em tabela: 34,5%.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro - 05/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8ED22DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 062/2022 – Inexigibilidade 005/2022 – Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização de consultas médicas na especialidade de Urologia, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Credenciado: Clínica de Oftalmologia e Urologia D Alessandro Casali Ltda., valor: R$ 52.800,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 05/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5FC653CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Retificação PAL 064/2022 – Pregão Eletrônico 016/2022 – Contratação de empresa especializada na implementação da sinalização turística do município de Cambuquira - MG e da rota turística em desenvolvimento, envolvendo a confecção e instalação de placas, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Nova data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 25/04/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. A retificação na íntegra pode ser baixada no endereço eletrônico https://cambuquira.mg.gov.br/.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro - 05/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0DE37F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

I Termo Aditivo ao Contrato 020/2021 firmado nos autos do PAL nº 074/2021 - Dispensa nº 049/2021 entre o município de Cambuquira e Edervan Francoso. Vigência de: 28/04/2022 a 28/04/2023. Valor: R$ 16.200,00.
I Termo Aditivo ao Contrato 024/2021 firmado nos autos do PAL nº 087/2021 - Dispensa nº 057/2021 entre o município de Cambuquira e Janaína Cristiane de Jesus. Vigência de: 28/05/2022 a 28/05/2023. Valor: R$ 13.200,00.
I Termo Aditivo ao Contrato 075/2021 firmado nos autos do PAL nº 220/2021 – Pregão Eletrônico nº 059/2021 entre o município de Cambuquira e Juliana Godoy Moreira Lopes. Valor reajustado: R$ 7.593,90 (24,9%).
I Termo Aditivo ao Contrato 012/2021 firmado nos autos do PAL nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 entre o município de Cambuquira e Vinicius Amantea Campos – ME. Vigência de: 01/04/2022 a 01/04/2023. Valor: R$ 42.000,00.
I Termo Aditivo ao Contrato 013/2021 firmado nos autos do PAL nº 336/2020 – Inexigibilidade nº 008/2020 entre o município de Cambuquira e HD Cardiologia e Hematologia Ltda. Vigência de: 31/03/2022 a 31/03/2023. Valor: R$ 60.000,00.
I Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 firmado nos autos do PAL nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 entre o município de Cambuquira e Messias Neto Próteses Eireli. Vigência de: 07/04/2022 a 07/04/2023. Valor: R$ 100.150,00.
II Termo Aditivo ao Contrato 008/2021 firmado nos autos do PAL nº 336/2021 – Inexigibilidade nº 008/2021 entre o município de Cambuquira e Centro de Cardiologia de Três Corações Ltda. Vigência de: 31/03/2022 a 31/03/2023. Valor: R$ 95.423,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 05/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B07B8990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 098/2022 – Inexigibilidade 008/2022 - O Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público o CREDENCIAMENTO, a partir de **25 de abril de 2022**, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atenderem o solicitado no edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, para realização de exames de diagnóstico em ultrassonografia, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 05/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F1935A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato do segundo termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem Processo Licitatório nº 001/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA - CNPJ: 07.310.704/0001-00 - Gasolina comum passa de R$ 7,44 para R$ 7,79 - Óleo diesel comum passa de R$ 6,44 para R$ 7,02 – Óleo diesel S10 passa R$ 6,58 para R$ 7,50 – Data assinatura: 31/03/2022 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0CE366B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico

Publicação de Extrato do Quarto Termo Aditivo

Processo Licitatório N.º038/2020 Tomada de Preço N.º. 004/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo
Contrato Nº: 052/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO /MG
Contratada: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Execução de **obra de Saneamento Básico** conforme Contrato de Repasse n.º: 284.973/20 junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) no Distrito de Santa Luzia da Boa Vista município de Cascalho Rico-MG
Valor R$ 586.888,94
Vigência:30/12/2021 a 31/12/2022
Data da Assinatura: 30/12/2021

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:376E67CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torna público que oPLnº028/2022–CRED nº.001/2022 – INEX 001/2022Tipo: **CRED DE ARTISTAS, BANDAS, DJS, LOCUTORES, LOC EQ. GRUPOS MUSICAIS DE RENOME LOCAL/REGIONAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DA ADM MUNICIPAL**.JULGAMENTO:26/04/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5620761C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência

Processo Licitatório nº: 031/2021

Forma de Contratação: Dispensa nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Objeto: Contratação de serviços de publicações da Associação Mineira de Municípios (AMM), se enquadrando na Lei Municipal nº 1.231/2021 e no Decreto Municipal nº 94/2021.

Data de Assinatura: 04/04/2022

Vigência do Aditamento: 06/04/2022 a 06/04/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:2ECF0470

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório nº 032/2022 e Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, gestão documental e central de atendimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os termos deste edital.

A 1ª Sessão de realização do Pregão foi considerada deserta, dessa forma, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, interessada no processo, após consulta ao Setor Jurídico Municipal, como forma de expandir o número de possíveis licitantes, considera-se a licitação aberta a AMPLA CONCORRÊNCIA.

Autorização:
AMÉLIA CARLA BASTOS DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D943AC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022 – PROCESSO N° 034/2022 – ADESÃO N° 002/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **DEVA Veículos Ltda CNPJ 23.762.552/0003-02**.Objeto:futura e incerta aquisição de veículos pesados, no valor de R$480.590,00 (Quatrocentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).- Vigência 15/02/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:BD888EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRARTO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do contrato nº 023/2022 Processo Licitatório nº037/2022, Tomada de Preço 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. CONTRATADA: **CONSTRUTORA SCHIAVO EIRELI** – CNPJ: 35.962.743/0001-27. Contratação de empresa na área de construção civil, visando a construção de quadra esportiva escolar no povoado de Dom Viçoso, conforme Convênio nº 1261000252/2022/SEE-MG, tudo conforme planta, projeto, memorial descritivo e Edital**.** A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Valor total do contrato: R$1.075.875,15 (um milhão e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Referente ao período de 150 (cento e cinqüenta) dias. Vigência do contrato: 01 de abril de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 01/04/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
- Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F4CF6818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do contrato nº 024-/2022 Processo Licitatório nº038/2021, Tomada de Preço 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. CONTRATADA: **ALVES & FREITAS ENGENHARIA** LTDA– CNPJ: 42.778.523/0001-03. Contratação de empresa na área de construção civil, visando a construção de quadra esportiva escolar no povoado de Santa Terezinha, conforme Convênio nº 1261000372/2022/SEE-MG, tudo conforme planta, projeto, memorial descritivo e Edital**.** A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tudo consoante edital e seus anexos e proposta, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato: R$**549.365,82 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**). Referente ao período de 150 (cento e cinquenta) dias. Vigência do contrato: 01 de abril de 2022 a 01 de setembro de 2022.

Ervália/MG, 01/04/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CD8C5192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália, vem por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 060/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, **na data de 20/04/2022 às 14h00min,** objetivando a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de aplicação de aulas de hidroginástica e natação para portadores de Fibromialgia e Pacientes do Caps. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br . Ervália/MG 05/04/2022.

MARINA LOPES PAULO **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FEDA96CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália, vem por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 063/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, **na data de 25/04/2022 às 14h00min,** objetivando a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos constantes na policlínica, PSF, UBS e demais unidades de saúde do município de Ervália. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br . Ervália/MG 05/04/2022.

MARINA LOPES PAULO **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6BE7E907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – ATAS, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS
Ata nº 09/2022, PAL 033/2022, contratado: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUPAMENTSO EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de oficinas; valor: R$ 2.370,00 - Vigência: de 09/03/2022 à 09/03/2023 -
Ata nº 10/2022, PAL 033/2022, contratado: CLAUDINEI TONIETTI EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de oficinas; valor: R$ 7.745,00 - Vigência: de 09/03/2022 à 09/03/2023 -
Ata nº 11/2022, PAL 033/2022, contratado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PDAGOGICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de oficinas; valor: R$ 2.725,00 - Vigência: de 09/03/2022 à 09/03/2023 -
Ata nº 12/2022, PAL 030/2022, contratado: AF KULKA COMUNICAÇÃO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 28.926,70 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 13/2022, PAL 030/2022, contratado: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUPAMENTSO EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 237,60 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 14/2022, PAL 030/2022, contratado: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 423.644,44 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 15/2022, PAL 030/2022, contratado: AZZURE COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 38.615,00 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 16/2022, PAL 030/2022, contratado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PDAGOGICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 34.432,30 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 17/2022, PAL 030/2022, contratado: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 13.449,80 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 18/2022, PAL 030/2022, contratado: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 21.398,00 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 19/2022, PAL 030/2022, contratado: KELLY CHAVES RODRIGUES; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 7.000,00 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 20/2022, PAL 030/2022, contratado: O E PEREIRA BRINQUEDOS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 21.997,00 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -
Ata nº 21/2022, PAL 030/2022, contratado: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 58.912,00 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -

Ata nº 22/2022, PAL 030/2022, contratado: SCAPOLE MALHAS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 353.219,70 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -

Ata nº 23/2022, PAL 030/2022, contratado: TECBOL LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos; valor: R$ 35.080,00 - Vigência: de 10/03/2022 à 10/03/2023 -

Ata nº 24/2022, PAL 029/2022, contratado: RENATO PEREIRA SANTOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da revista simpro; valor percentual de desconto: Item 3 16,01% e item 04 15,53% - Vigência: de 18/03/2022 à 18/03/2023 -

Ata nº 25/2022, PAL 029/2022, contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos da revista simpro; valor percentual de desconto: item 01 63,05%; item 02 86,05% e item 05 37% - Vigência: de 18/03/2022 à 18/03/2023 -

Ata nº 26/2022, PAL 035/2022, contratado: A.S.C SOUZA LOCACOES E SERVICOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de estrutura e prestação de serviços na realização de eventos no município; valor: R$ 148.950,00 - Vigência: de 18/03/2022 à 18/03/2023 -

Ata nº 27/2022, PAL 035/2022, contratado: GM PROMOCOES E EVENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de estrutura e prestação de serviços na realização de eventos no município; valor: R$ 213.850,00 - Vigência: de 18/03/2022 à 18/03/2023 -

Ata nº 28/2022, PAL 035/2022, contratado: TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de estrutura e prestação de serviços na realização de eventos no município; valor: R$ 277.500,00 - Vigência: de 18/03/2022 à 18/03/2023 -

Ata nº 29/2022, PAL 042/2022, contratado: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 136.381,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 30/2022, PAL 042/2022, contratado: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 34.000,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 31/2022, PAL 042/2022, contratado: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 34.300,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 32/2022, PAL 042/2022, contratado: MARCOS PEREIRA JARDIM; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 84.880,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 33/2022, PAL 042/2022, contratado: NESS MARQUES FERNANDES NETO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 210.400,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 34/2022, PAL 042/2022, contratado: RN BALTAZER COMERCIO DE INFORMATRICA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 70.082,60 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 35/2022, PAL 042/2022, contratado: SPCE NET INFORMATICA DE PV EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 9.290,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 36/2022, PAL 042/2022, contratado: V. C. DA ROCHA DISITRIBUIDORA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e Tonners; valor: R$ 210.600,00 - Vigência: de 24/03/2022 à 24/03/2023 -

Ata nº 37/2022, PAL 034/2022, contratado: COMERCIO DE MAQUINAS EECHIM LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para s.m.ser. Urbanos; valor: R$ 25.400,00 - Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023 -

Ata nº 38/2022, PAL 034/2022, contratado: DMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPORTIVOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para s.m.ser. Urbanos; valor: R$ 2.200,00 - Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023 -

Ata nº 39/2022, PAL 034/2022, contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para s.m.ser. Urbanos; valor: R$ 78.015,00 - Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023 -

Ata nº 40/2022, PAL 034/2022, contratado: LEONARDO SEVERO DA COSTA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para s.m.ser. Urbanos; valor: R$ 175.800,00 - Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023 -

Ata nº 41/2022, PAL 034/2022, contratado: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para s.m.ser. Urbanos; valor: R$ 184.000,00 - Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023 -

Ata nº 42/2022, PAL 034/2022, contratado: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para s.m.ser. Urbanos; valor: R$ 6.070,00 - Vigência: de 30/03/2022 à 30/03/2023 -

Ata nº 43/2022, PAL 052/2022, contratado: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; objeto: registro de preços para aquisição de um veículo 0km novo; valor: R$ 71.000,00 - Vigência: de 31/03/2022 à 31/03/2023 –

Contrato nº 021/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: GRAZIELE TEIXEIRA DOS SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.449,00 -

Contrato nº 022/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: HERMELINO PEREIRA BARBOZA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.404,43 -

Contrato nº 023/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ANA MARIA NUNES DE OLIVEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.325,37 -

Contrato nº 024/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: CENIRA GOMES DE SOUZA MARQUES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.377,67 -

Contrato nº 025/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: VALDETE MARQUES FRANCA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 3.120,80 -

Contrato nº 026/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ANA MARIETA RAMALHO PINTO VIEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 2.282,86 -

Contrato nº 027/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ROGERIO CACIO ALVES FRANCA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.631,80 -

Contrato nº 028/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: MARIA JOSE MOREIRA SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 2.275,30 -

Contrato nº 029/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: LAURITA VIEIRA CHAVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.312,74 -

Contrato nº 030/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ELIETE GONÇALVES SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e

empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 3.120,80 -

Contrato nº 031/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: SEBASTIAO RODRIGUES GONÇALVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.631,64 -

Contrato nº 032/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: BERNARDO LIMA DOS SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 2.271,25 -

Contrato nº 033/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ROBSON RIBEIRO CHAVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 3.120,80 -

Contrato nº 034/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: VERA LUCIA MOREIRA RAMOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 2.258,40 -

Contrato nº 035/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: FLORISINA CARDOSO TEIXEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.413,38 –

Contrato nº 036/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: MANOEL DE JESUS ALVES; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.382,86 -

Contrato nº 037/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: NATALICIA TEIXEIRA DOS SANTOS; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.456,20 -

Contrato nº 038/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ALCIMAR OLIVEIRA DA SILVA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 2.232,54 -

Contrato nº 039/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: JOAQUIM MANOEL CARDOSO; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.332,36 -

Contrato nº 040/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: JOSE MILTON DA PAIXÃO; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.577.080,00 -

Contrato nº 041/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: SILVANIO GIL DE SOUZA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.673,00 -

Contrato nº 042/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: ANGELA ABIGAIL AGUILAR; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.571,50 -

Contrato nº 043/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: FABIO GUSMÃO MIRANDA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.787,60 -

Contrato nº 044/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: VALDECI ALVES PEREIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 1.313,60 –

Contrato nº 045/2022, PAL 031, dispensa (chamada pública) 001/2022, contratado: MARIA SEBASTIANA GOMES SILVA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.610,00 –

Contrato nº 046/2022, PAL 049, dispensa 018/2022, contratado: CRINIO BERALDO DE OLIVEIRA; objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar; valor: R$ 4.500,00 –

Contrato nº 047/2022, PAL 032, pregão eletrônico 11/2022, contratado: MARCOS PEREIRA JARDIM; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na recarga de Tonners; valor: R$ 359.860,00 -

Contrato nº 048/2022, PAL 050, dispensa 019/2022, contratado: AGNALDO PAULO DA SILVA JUNIOR; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria municipal de saúde; valor: R$ 9.500,00 -

Contrato nº 049/2022, PAL 051, dispensa 20/2022, contratado: JOSÉ REINALDO ESTEVES GONCALVES; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do posto dos correios no distrito de taquaral de minas; valor: R$ 2.000,00 –

Contrato nº 050/2022, PAL 040, tomada de preço 002/2022, contratado: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA; objeto: l Construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro Planalto; valor: R$ 744.190,62

Contrato nº 051/2022, PAL 041, t.p 03041, contratado: EMPRESA FERREIRA & VIANA LTDA; objeto: construção de unidade de saúde da família no distrito taquaral de minas; valor: R$ 858.428,28 -

Contrato nº 052/2022, PAL 044, t.p 04044, contratado: ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI-ME; objeto: obra pavimentação de vias públicas no bairro são Francisco; valor: R$ 240.870,06 -

Contrato nº 053/2022, PAL 045, t.p 05045, contratado: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA; objeto: obra de reforma do ginásio poliesportivo Amarildo Menezes; valor: R$ 191.427,09 -

Contrato nº 054/2022, PAL 053, pregão presencial 22053, contratado: TRAINER SOLUÇÕES COORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA; objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para programa de treinamento de workshop na saúde; valor: R$ 100.000,00 -

Contrato nº 055/2022, PAL 048, pregão presencial 20048, contratado: JOSE CLAUDIONOR DOS SANTOS PINTO - MEI; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na realização do desparti; valor: R$ 20.920,00 –

Termo de Credenciamento nº 022/2017, PAL 003, inexigilidade (credenciamento) 01/2022, contratado: VICTORIA VIEIRA FONSECA; objeto: credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos; valor: R$ 300.000,00 -

Termo de Credenciamento nº 023/2017, PAL 003, inexigilidade (credenciamento) 01/2022, contratado: GILMAR ANDRADE DOS SANTOS; objeto: credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos; valor: R$ 800,00 por plantão -

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:66AF5E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial nº 13/2022

Do tipo menor preço item, abertura no dia 19/04/2022, as 08h:00min, na sede da Prefeitura, à Praça Jorge Agostinho, n.56, centro. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero quilômetro) para Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução

SES/MG n. 6985/2019. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 17h.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:87D4FB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato do Contrato n. 18/2022 da Pregão Presencial n. 10/2022, referente a Prestação de Serviços de Assessoria esportiva para promover uma análise e executa as atividades esportivas no Município de Jampruca, a favor ELTON SILVA PASSOS 04600378628, CNPJ sob o n. 19.823.276/0001-06, valor global de R$ 84.000,00. Data do contrato 31/03/2022. Validade: 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:F3AB5265

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 06/2022, referente a Fornecimento de refeições prontas, em sistema self service, pratos variados no estabelecimento localizado no Município de Governador Valadares, a favor RESTAURANTE GOSTINHO DE MINAS ME, CNPJ 14.297.804/0001-09, valor global de R$ 13.200,00. Rubrica orçamentária – Ficha 52. Data 04/04/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A437E4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 19/2022 do Ato de Dispensa 06/2022, referente a Fornecimento de refeições prontas, em sistema self service, pratos variados no estabelecimento localizado no Município de Governador Valadares, a favor RESTAURANTE GOSTINHO DE MINAS ME, CNPJ 14.297.804/0001-09, valor global de R$ 13.200,00. Data do contrato 04/04/2022. Vigência até 31/12/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:B7ED7A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **28 DE ABRIL DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F1977323

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, conforme especificação no Anexo I. Período para inscrições à partir de **07 de ABRIL de 2022, das 07:00 às 13:00 horas.** O credenciamento terá vigência enquanto a administração mantiver interesse na contratação dos serviços**.** Edital na íntegra, disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38)3759-1537 - 3759-1267, no endereço eletrônico www.lassance.mg.gov.br, e através do e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br. As inscrições poderão ser feitas presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura, no endereço acima mencionado, ou via correios – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:74A92B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do processo licitatório n° 64/2022 – Pregão Presencial Nº 19/2022, que acontecerá no dia **25/04/2022**. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de massa asfaltica CBUQ Faixa C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:0CD693D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Eletrônico 10/2022",** cujo objeto é Registro de preços para aquisição de mobiliários para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Mateus Leme. A abertura está prevista para o dia 20/04/2022, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser

adquiridas até o dia 19/04/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 05 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:53C853FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Presencial 06/2022",** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção de quadras esportivas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes. A abertura está prevista para o dia 19/04/2022, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 18/04/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 05 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D05E405E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Eletrônico 11/2022",** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento. A abertura está prevista para o dia 26/04/2022, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 25/04/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 05 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:3FC1FEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 12/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – Processo Licitatório de nº 12/2022 – Modalidade Pregão Presencial de nº 07/2022 cujo objeto é a **Aquisição de veículo tipo caminhão zero KM, equipado com compactador de lixo, para atendimento do convênio nº 1491001274/2021/SEGOV/PADEM**. Contratante: Município de Mato Verde – MG – Contratada: Deva Veículos Ltda – Valor: R$ 441.000,00. – Vigência 04/04/2022 a 31/12/2022.

ANA LETÍCIA SILVA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:C4AD0836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 067/2021, Pregão Presencial 008/2021, Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Contratante Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88. Empresa contratada: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA**, CNPJ: nº 42.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson Oliveira Moraes, 91, bairro Padre Ermelindo, São Jose do Goiabal – MG, CEP: 35.986--000, representada pela Srº José Roberto Gariff Guimarães, CPF: 533.299.026-04 – Diretor. Valor do Contrato: R$ 61.138,00 (Sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais),
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica e playground.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0038
DATA DA ATA: 06 agosto de 2021
VIGÊNCIA - 12 meses - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021, Processo licitatório nº 067/2021, Pregão Presencial nº 008/2021.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:77768DC2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 022/2022**, Pregão Presencial nº **017/2022**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº067/2021 Pregão Presencial nº 008/2021. Orgão Gerenciador**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**
Objeto: **Aquisição de equipamentos de ginástica e playground.**
Contrato Nº: **044/2022**. Empresa contratada: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA**, CNPJ: nº 42.438.396/0001-01, com endereço a Rua Nelson Oliveira Moraes, 91, bairro Padre Ermelindo, São Jose do Goiabal – MG, CEP: 35.986--000, representada pela Srº José Roberto Gariff Guimarães, CPF: 533.299.026-04 – Diretor
Valor do contrato: R$ 61.138,00 (Sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais),
Data do Contrato: **06 de abril de 2022**
Vigência: **31 de dezembro de 2022**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:51C6EC13

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 026/2022, Pregão autuado sob o nº: 021/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no **dia 19/04/2022, (dezenove de abril de 2022).** Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de SERVIÇOS em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de PEÇAS, nos

critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:290BDF6C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA N.: 11/2022

PORTARIA N.: 11/2022
O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e ainda:
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da lei nº 8.666/93 Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite com a seguinte composição:
I – Presidente: Douglas Vinicios Apolinário.
II – Membros: Jabsom Francisco Teixeira, Cleide Aparecida Felício, Roseli Aparecida Irias.
III – Suplente: Gleyson dos Reis Soares.
Art. 2º. Designar, de acordo com as disposições da lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
Titular: Douglas Vinicius Apolinário.
Suplente: Jabsom Francisco Teixeira.
Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do art. 3º, inciso IV da lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:
I – Membros: Douglas Vinicios Apolinário, Jabsom Francisco Teixeira, Cleide Aparecida Felício, Roseli Aparecida Irias.
II – Suplente: Gleyson Soares dos Reis.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 05 de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A1E8C6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/PMP/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

TIPO: Menor Preço Por Item

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 22/04/2022 a partir das 09:00hs

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 20/04/2022 às 09:30hs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/pregao-presencial, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame. O extrato do edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail: licitacões@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C5A34A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LANCHES, PAES, BOLOS, MINI PAES DE QUEIJO, SANDUICHES DIVERSOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDIMENTO AO PNAE, CRECHES, PROJETOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ATIVIDADES GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE ABRIL DE 2022
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 25/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:5A615060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.425 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 5.425 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA MAIO DE MEL.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Patrocínio-MG a campanha do incentivo à regularização das relações matrimoniais, denominada "Maio de Mel" a ser comemorada anualmente durante o mês de maio.

Art. 2º O "Maio de Mel" passa a integrar o calendário oficial de data e eventos do município de Patrocínio/MG a ser comemorado no mês de maio.
Art. 3º No mês do "Maio de Mel" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:
I - alertar e promover debates sobre o tema;
II - incentivar ações que visem orientar e promover a regularização das relações matrimoniais, inclusive através de campanhas de orientação de como efetiva-la.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DF79972

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.426 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 5.426 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DA ECONOMIA DE LUZ.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a ultima semana do mês de maio como a Semana da Economia de Luz, a ser realizada anualmente no Município de Patrocínio, propiciando uso racional da energia elétrica, dos recursos hídricos, o combate ao desperdício de eletricidade, visando a economia financeira do Município e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º A "Semana da Economia de Luz" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0778F8E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.427 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 5.427 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

IMPLEMENTA A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo a criação de cooperativas de catadores de material reciclável, a ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada, no âmbito do município de Patrocínio.

Art. 2º Os incentivos de que trata o art. 1º desta lei, terão os seguintes objetivos:
I – estimular a geração de emprego e renda;
II – fomentar a formação de cooperativas de trabalho;
III – resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;
IV – promover a educação ambiental;
V – propiciar a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem do lixo.

Art. 3º As ações da campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material reciclável incluirão:
I – apoio à formação de cooperativas de trabalho visando a implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio dos participantes dessas cooperativas;
II – estimular a triagem e reciclagem do material coletado através de unidades a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;
III – fomentar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Natanael Oliveira Diniz e Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5129CA93

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.428 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 5.428 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE O SELO EMPRESA INCENTIVADORA DA EDUCAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivo à conclusão do ensino fundamental, técnico, médio ou superior de seus empregados.
Parágrafo único – Para efeito desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o ensino fundamental, técnico, médio e superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoa jurídica que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na Cidade de Patrocínio.

Art. 3º São objetivos desta certificação:

I – distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;
II estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de funcionários fica autorizada a divulga-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4ECC2F1C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.429 DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 5.429 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA GASTRONOMIA.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Patrocínio, o mês de julho como o Mês Municipal de Valorização da Gastronomia

Art. 2º O Mês Municipal de Valorização da Gastronomia tem os seguintes objetivos:
I – evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Patrocínio;
II – reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;
III – ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;
IV – incentivar a gastronomia criativa no município de Patrocínio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD04859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 517.517,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocinio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F8BDD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SANTO ANTÔNIO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 661.271,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74A8E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GERALDO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 1.299.542,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:911DE46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 1.058.034,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA166ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO

A Prefeitura de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, torna público que estará realizando no dia 27/04/2022, a partir das 09h00min, na Rua Júlia Alves dos Santos, nº 10 (MERCADO MUNICIPAL NOVO, ao lado do Parque de exposições), Bairro: Plataforma, 39.970-000, nesta cidade, o **Leilão Público n.º 001/2022**, do tipo **MAIOR LANCE**, que objetiva a alienação bens **(veículos, móveis, equipamentos diversos, sucatas em geral e outros),** pertencentes a Prefeitura de Pedra Azul, no estado que se encontram, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município.
Os interessados poderão retirar o edital no site oficial do município www.pedraazul.mg.gov.br , link "licitações". As alterações, notificações, intimações e resultados serão publicados no mencionado site.

Pedra Azul-MG, **21/03/2022 –**

CÁSSIA RODRIGUES DE SOUZA –
Mat. 452.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8F809195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 023/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de insumos para diabéticos. Contratadas: MC FARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.098.601/0001-66, Valor total estimado: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); ASTRA CIENTIFICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.431.736/0001-38, Valor total estimado: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 04.889.013/0001-14, Valor total estimado: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7F033699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 008/2022 Pregão eletrônico nº 005/2022. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de manutenção, reparos e pequenas reformas em obra civis. Contratada: MGM Brasil Serviços Ltda, CNPJ: 42.699.174/0001-34. Maior percentual de desconto 31,41%. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4267732D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de Termo de Colaboração no 203/2022. Procedimento administrativo no 001/2022. Objeto: celebração de parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e o CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA – CETERVIDAS, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.087/0001-39, para a realização de serviços voltados à saúde e à assistência social, para recuperação de pessoas portadoras de dependência química de social, para recuperação de pessoas portadoras de dependência química de álcool e ou tóxico e psicotrópico, além de orientação e acompanhamento de familiares, mediantes atendimento multidisciplinar, conforme detalhado no plano de trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos cinquenta reais), à título de subvenção, para o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 203/2022 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 05 de abril de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2117B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 029/2021 – Pregão Nº 018/2021. Objeto: aquisição de placas de identificação veicular modelo Mercosul para atender a diversas Secretarias do Municipio, a partir da Ata de Registro de Preço nº 036/2021. Contratada: Extinbraz Placas Ltda-ME, CNPJ: 10.989.829/0001-12. Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:09C19ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 026/2022 Pregão eletrônico nº 017/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes. Contratada: INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.680.482/0001-15; Valor total estimado: R$ 776.106,39 (setecentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D3F2145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 182/2021 – Inexigibilidade Nº 016/2021. Objeto: credenciamento de Artista Solo, Banda Musical e/ou Locutor de eventos para apresentação de Shows e Locução de eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratadas: PERLA DE CASSIA MACEDO 84853158634, inscrita no CNPJ sob Nº 23.687.156/0001-98, no valor unitário de R$ 1.000 (um mil reais); THALLYS RODRIGUES CHAVES SOARES 01710056606, inscrita no CNPJ sob Nº 45.332.808/0001-04, no valor unitário de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ERIC COSTA DE CASTRO, CPF Nº 102.436.736-39, no valor unitário de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); GLEDSON SILVA FABRIS 08437366666, inscrita no CNPJ sob Nº20.069.424/0001-10, no valor unitário de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e LUCIA HELENA UCHOA VETTORI DIAS, CPF Nº 054.961.866-09, no valor unitário de R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8AD5CC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 = AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico nº **05**/20**22**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS DA PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS**.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br e ainda na Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br -.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser inseridos na referida plataforma até às **9 horas** do dia **22/04/2022** e a sessão pública iniciará às 9 horas e 15 minutos do dia 22/04/2022, na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais – MG, 05 de abril de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:FE0F9BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 014/2022 – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços de Fisioterapia – Entrega dos Envelopes: Dia 20 de abril de 2022 às 09h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:179DE6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 015/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Refeições e Marmitex – Entrega dos Envelopes: Dia 20 de abril de 2022 às 14h00min –Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:E0224E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2022

Unidade Solicitante: Secretarias Municipais. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais , conforme solicitação. Classificação Final e Adjudicação: Comercial Cariacica Multimodal Ltda, Vencedora no Certame pelo Valor Global de R$ 58.413,80, Alimentus Vale do Aço , comercio atacadista de gêneros alimentícios Ltda -EPP vencedora no certame pelo valor global de R$ 5.842,45 e Joao Bosco Frade vencedora no certame pelo valor global de R$ 20.483,24, conforme mapa de custos consignados nos autos.

Santo Antônio do Grama –MG 05 de Abril de 2022 –

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8531B483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PROCESSO - PAC Nº 031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 016/2022.

O município de Santo Antônio do Grama- MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório sob o Registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis, destinados a frota municipal e órgãos conveniados, conforme solicitação. Abertura dos Envelopes: 26/04/2022 às 09H00MIN. Local: Rua Padre João Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do Grama– MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3872 5005 pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com-

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:518F99BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCESSO

Processo de Licitação Nº 027/2022
Dispensa nº 013/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**RENATA KELEM DE SOUZA ANTONIO**
CNPJ:	10.498.248/0001-88
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**.
VALOR R$	**R$ 45.000,00**

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:232B0977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO PROCESSO 28/2022 TP 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO R ABAIXO AVISO PROCESSO 28/2022 TP 2/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MDR 834742/2016 - OPERAÇÃO 1034583-13**. Abertura dia 26/04/2022 às 13:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO PREF Municipal.** Retirada do edital e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122,

LEONY G. MAGALHAES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:33299478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **63/2022** – PREGÃO PRESENCIAL Nº

17/2022 – Objeto: **Contratação de serviços de impressos gráficos para atender as demandas dos setores ligados ao Poder Executivo.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e Habilitação, Serão Recebidas junto com o credenciamento Até as 08h30min do dia 14 de abril de 2022. A abertura do certame será as 15h00 do mesmo dia. São Gonçalo do Sapucaí (MG), 23 de novembro de 2021.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:A4D0B054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 PRC 050/2022 - OBJETO - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 25/04/2022 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de Abril de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:20EC0772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 PRC 049/2022 - OBJETO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 19/04/2022 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de Abril de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E2E5403C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 030/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para Merenda Escolar em Atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 85.788,70 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 31 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:77159AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para Merenda Escolar em Atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 31/03/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07** valores Total de R$ 85.788,70 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Senhora dos Remédios, 31 de março de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 31 de março de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:BA80DE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 37/2022, PP 23/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de castração de cães e gatos (a), em unidade móvel veterinária (castra móvel), ou em estabelecimento fixo, com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando o controle populacional dos animais na cidade de Senhora dos Remédios/MG. Abertura: 19/04/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9B35DA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 38/2022, Dispensa 04/2022. Obj: Contratação de show musical com a Banda "LA Banda" para apresentação na XXIX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Junior Cesar Silva de Oliveira, portador do CPF nº. 039.816.676-54 e RG nº. MG – 11.130.329. Valor: R$ 3.500,000 (três mil e quinhentos reais).

Sra dos Remédios, 05/04/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B4978846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA VEM ATRAVÉS DESTE, COMUNICAR A ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2022, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NOS PSF DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E SUAS ADJACENTES. MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA VEM ATRAVÉS DESTE, COMUNICAR A ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2022, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRA-SONOGRAFIA, GINICOLOGIA, PSISQUIATRIA, DERMATOLOGIA e ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA VEM ATRAVÉS DESTE, COMUNICAR A ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2022, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA, DA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL DO MUNICÍPIO E OUTROS ATENDIMENTOS SOLICITADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA/PADARIA COMO PAES TIPO FRANCES, BISCOITO ETC, PARA ENTREGA PARCELADA, EM MANUTENÇÃO AS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS ESPECIAIS. DATA DE ABERTURA: 20/04/2022 ÀS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DA PREFEITURA, CONVÊNIOS E ALÉM DE CARROS CEDIDOS E/OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: 19/04/2022 ÀS 14 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:953B4000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.823, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **ERIC BANDEIRA DE LIMA,** do cargo de provimento efetivo de **GARI I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento,** sigla **SOSU**, a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 05 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:6CA94FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 019/2022**, objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lanternagem, solda, pintura e funilaria em geral de veículos e maquinas de categoria pesada, para atender demandas do município, **licitação direcionada para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte**, data da realização: 26/04/2022, às 08:00h, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras - MG. no horário de 07h00min às 17h00min, no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras, 05/04/2022 –

ALLISON AILTON DE SOUZA REIS –
Pregoeiro Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:336B78FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 020/2022**, objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de caçamba estacionaria 4m³ devidamente sinalizada, para atender demandas do município, **licitação direcionada para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte**, data da realização: 26/04/2022, às 14:00h, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras - MG. no horário de 07h00min às 17h00min, no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br. Taiobeiras, 05/04/2022

ALLISON AILTON DE SOUZA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:6499116F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
DISPENSA DE CHAMENTO PUBLICO 004/2022 ABRIGO - SAUDE

A prefeitura Municipal torna publico a quem possa interssar a
DISPENSA de CHAMAMENTO Nº 004/20212

Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria da Secretaria Municipal de Saúde e Abrigo Tiradentes.

Processo nº: 004/2022
Referência: DISPENSA nº 004/2022
Base legal:Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 5º do Decreto Municipal nº. 2.467 de 20 de Março de 2017.
OSC: Abrigo Tiradentes.
CNPJ: 20.312.872/0001-00.
Objeto da parceria: Ofertar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, por meio do acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme a Tipificação Nacional de serviço Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009.
Valor total do repasse: R$50.000,00(cinquenta mil reais)
Período de Execução: /05/2022 a 31/12/2022
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação
JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o prévio credenciamento da entidade ABRIGO TIRADENTES junto à Secretaria de Assistência Social do município de Tiradentes, nos termos do Decreto nº 2.467 de 20 de Março 2017.
CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
CONSIDERANDO a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pela entidade Abrigo Tiradentes.
CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável emitido.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

JUSTIFICAMOS a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil Abrigo Tiradentes, pelos seguintes motivos:
I - a entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;
II – A Entidade é a única no município que presta o serviço objeto da parceria, motivo pelo qual foi escolhida.

Tiradentes, 04 de Abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes.

A integra do processo para consulta está no site www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9C33BAB7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 021/2022.

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr. NILZIO BARBOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0014/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00142022	NILZIO BARBOSA	23/03/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERVIÇOS DE	JAQUELINE NATALIA	Marca	1.300,0000	23/03/2022

	CONSULTORIA E ASSESSORIA	FERREIRA DE FREITAS 12695489641	Própria		

23 de março de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1B9378B6

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 021/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 014/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte administrativo nas áreas de gestão de convênios, transferências voluntárias e sistemas governamentais junto ao Município de Tiradentes/MG.
Contrato N° 023/2022.
Valor total de Contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Vigência: De 30/03/2022 a 30/03/2023.

Detentora: JAQUELINE NATÁLIA FERREIRA DE FREITAS 12695489641.
CNPJ 126.954.896-41-14.
Endereço: Av. Josué de Queiroz, nº 1.390, Bairro Matozinhos, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-144.
Contatos: (32) 3938-0021 / 99964-3509. **e-mail** vertenetesconsultoria@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit
01	**12**	**Mês**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte administrativo nas áreas de gestão de convênios, transferências voluntárias e sistemas governamentais junto ao Município de Tiradentes.	**1.300,00**

Dou fé, Tiradentes, 01 de abril de 2022

(assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:682193BB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 04/2022.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a empresa COMERCIAL DE VEÍCULOS DELTA LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n° 71.102.370/0001-88, por Dispensa de Licitação nº 004/2022, fundamentada no art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando aquisição de 01 veículo utilitário tipo Pick Up 0km, cabine dupla para a Secretaria de Obras.

Tiradentes, 04 de março de 2022.

GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1D652D16

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 005/2022.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a empresa COMERCIAL DE VEÍCULOS DELTA LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n° 71.102.370/0001-88, por Dispensa de Licitação nº 005/2022, fundamentada no art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando aquisição de 01 veículo utilitário tipo Pick Up 0km, cabine dupla para a Secretaria de Educação.

Tiradentes, 04 de março de 2022.

GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B3BF153D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando aquisição de 01 veículo utilitário tipo Pick Up 0km, cabine dupla para a Secretaria de Obras. O Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 004/2022, bem como autoriza a contratação da empresa: COMERCIAL DE VEÍCULOS DELTA LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n° 71.102.370/0001-88, pelo valor de R$ 99.785,56 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e eis centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 05 de abril de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CB3386DB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA° 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando aquisição de 01 veículo utilitário tipo Pick Up 0km, cabine dupla para a Secretaria de Educação. O Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 005/2022, bem como autoriza a contratação da empresa: COMERCIAL DE VEÍCULOS DELTA LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n° 71.102.370/0001-88, pelo valor de R$ 99.785,56 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e eis centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 05 de abril de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:14435F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 – PROCESSO N.º 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 – PROCESSO N.º 027/2022 – Objeto: **Constitui objeto do certame a aquisição de veículos VAN E ÔNIBUS para atender o Transporte Escolar – Programa de Fortalecimento das Escolas – CONVÊNIO N.º 1261001629/2021/SEE em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tombos-MG e aquisição de veículos VAN em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde**. Inicio da Disputa: 25/04/2022 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 05/04/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D5FFD25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes e frios), para manutenção do programa de nutrição e alimentação das escolas do ensino infantil e fundamental do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 20 de Abril de 2022, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com, Turvolândia, 05 de Abril de 2022

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:15DA20E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipal para atender os setores de Assistência Social e Saúde do município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 20 de Abril de 2022, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 05 de Abril de 2022

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:AB0748CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PUBLICAÇÃO PREGAO 021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 046/2022 – Pregão Presencial "SRP" nº 021/2022. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para utilização na merenda escolar bem como dos demais departamentos, conforme solicitação. Abertura: 19/05/2022 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 pelo site www.ubaporanga.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:1AAAE02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vazante-MG, torna público o resultado da fase de Proposta da Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Administração do Poder Executivo de Vazante. Proposta classificada: Ação Assessoria Contabil Administrativa e Organizacional Ltda Contadores Auditores e Peritos Associados-ME, CNPJ: 04.125.080/0001-62. Pontuação Final: 100 pontos. Declara a empresa vencedora do certame, no valor global total de R$196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de Recurso. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, assim como também as atas de Julgamento com os detalhes no site oficial, endereço: http: www.vazante.mg.gov.br .

Vazante-MG, 05 de abril de 2022.

DAYANE APARECIDA FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9F2A8D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – AVISO DE LEILÃO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso de Leilão Publico. Torna público que realizará o Leilão Publico nº 01/2022. Objeto: Alienação de Bens Móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal (Veículos/equipamento). Os mesmos estarão expostos para serem examinados a partir do dia 06/04/2022 de 08:00 às 17:00 hs, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras. O Leilão será realizado no dia **25 DE ABRIL DE 2022 às 09:00h**. O Edital poderá ser obtido na integra no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*. Vazante/MG, 05 de Abril de 2022. Célio Gomes Ferreira - Leiloeiro (Portaria 80/2022).

DAYANE APARECIDA FONSECA -
Presidente Comissão Permanente Licitações (Portaria n.º 046/2022)

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:874A6589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022. Objeto: Registro de Preços, objetivando a Contratação Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e para Transportes Diversos para o exercício de 2022, através de pessoa física e jurídica. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 19/04/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia. 19/04/2022 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br. Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 05/04/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

BIANCA TAVARES DA SILVA –

Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:FBBBF5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 35/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 35/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre convocação da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vieiras / MG e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vieiras, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vieiras, a realizar-se no dia 07 de abril de 2022, no horário das 07h30min às 12h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vieiras, à Avenida Alcino Bicalho, n° 331, Bairro _ Fava, Vieiras / Estado de Minas Gerais, com o Tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo à avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS."

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vieiras será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Vieiras, Senhora Flaviana dos Santos Ramalho Pereira, e na sua ausência, ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.
Parágrafo único. Fica designada a Assistente Social, senhora Letícia Laureano Silva Meireles para coordenar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde de Vieiras.

Art. 3º - O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vieiras teve sua aprovação em reunião ordinária pelo Conselho Municipal de Saúde de Vieiras e sua discussão e aprovação final ocorrerão no Plenário da Conferência.

Art.4º - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vieiras correrão por conta de recursos consignados à dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Vieiras / Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 04 de abril de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A56A030C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 37/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 37/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público do Município de Vieiras/MG, edital n° 001/2019, para nomeação e posse e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 com suas alterações posteriores; Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2019; Decreto Municipal nº 260/2020 de 14 de abril de 2020 que homologou o resultado final do Concurso Público; Decreto Municipal nº 29/2022 que convocou candidato aprovado no Concurso público para comprovação de requisitos e exames; e o art. 37, inciso II da Constituição Federal, e considerando a aprovação das demais fases do Concurso Público Municipal, em consonância, com os itens 21.15 e seguintes do Edital nº. 001/2019.

CONSIDERANDO a vacância do cargo em razão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo em caráter e não se tratando de necessidade temporária.

RESOLVE:
Art. 1º - Após aprovação nas demais fases finais, com entrega dos documentos, fica convocado o seguinte candidato em ordem de classificação do Concurso Público Municipal n° 001/2019, visando eventual provimento e posse nos cargos públicos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG:

I – DOCENTE II – LÍNGUA ESTRANGEIRA
LARISSE GONÇALVES FERRAZ

Art. 2° - Fica determinado que a Candidata deverá comparecer para o ato de posse no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 37/1956.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 04 de abril de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:876EE571

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 48/2022,** na modalidade **Pregão nº 18/2022**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** *Aquisição*de veículo, *ZERO KM,*05 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vieiras/MG, conforme o Termo de Referência. Credenciamento e abertura dos envelopes: 25/04/2022 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2491A556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de preços n° 067/2021, para futura aquisição de medicamentos destinados à atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Ítem 141 - HIOSCINA + DIPIRONA – GOTAS (BUSCOPAM COMPOSTO) - Valor Reajustado: R$ 8,7220. Data: 23/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9DEDD0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 – PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de preços n° 057/2021, para futura aquisição de medicamentos destinados à atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Ítem 211 - PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Valor Reajustado: R$ 1,71. Data: 23/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:115B2722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS** torna público o extrato de aditamento ao contrato nº 010/2021, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2021 TOMADA DE PREÇOS: nº 002/2021, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO NA AV. VICENTE NICOMEDES COELHO, BAIRRO NOVA DIOGO.**

Ficam repactuados os itens do contrato supra na forma abaixo, de forma a recompor a perda inflacionaria;

Valor inicial remanescente do contrato	*Vrl Reequilíbrio*	*Majoração do ajuste*	*Total Ajustado*
R$ 309.170,78	R$ 24.768,93	8,01%	R$ 333.939,71

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, Alínea 'd' da Lei 8.666/1993.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:57EC25A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 07/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 1º Aditamento ao Contrato 07/2022 nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e Manifestação favorável da Diretoria Jurídica do SAAE Pirapora/MG. Processo 17/2022 – PBS nº 27/2022. Objeto: **Serviços de Limpeza de Fossa em caráter emergencial consubstanciado na Portaria da União nº 119 de 13/01/2022.** Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **Espólio de Luiz Alves Miranda Filho**, CNPJ nº 04.885.533/0001-59. Altera o prazo do contrato 07/2022, que passa a ter término em 31/05/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: 17.512.2013.2176.3.3.90.39-14-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. Data da assinatura do aditamento: 30/03/2022.

Pirapora/MG., 30 de março de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B8BD1B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 010/2020, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: PAMPLONA E PAMPLONA LTDA. CNPJ 08.241.154/0001-87. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos valores do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: RR$ 2.453,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três Reais e oitenta e oito Centavos). Forma de pagamento: Mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39. Vigência até 31/03/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:982B87F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo nº PRC 012/2022
Pregão Eletrônico n° 004/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG
Contratada: VEGATEC Soluções em Manutenção Ltda
CNPJ: 13.786.929/0001-30
Objeto: registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção em bombas da marca Imbil, Modelo BEW 125/3, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Valor Estimado: R$ 103.070,80 (cento e três mil e setenta Reais e oitenta Centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023
Dotações orçamentárias: 030101.1751240038004.339030 e 030101.1751240038004.339039

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:744ACFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Ata Registro de Preços n° 002/2022, referente ao Processo licitatório n° 008/2022, Para expectativa de aquisição de alimentação acondicionada em embalagem tipo `marmitex`, destinado aos servidores do SAAE Viçosa – MG que executam serviços extraordinários de caráter emergencial. CONTRATADA: JPD COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.557.132/0001. Período de vigência da Ata: 01/04/2022 até 31/03/2023. Valor da Ata para o período R$ 08.450,00. 05 de ABRIL de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:B52B91A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PE 025/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/04/2022

Processo n° 066/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de UNIFORME OPERACIONAL PARA GUARDA MUNICIPAL (material rip stop profissional), atendendo pedido do gabinete, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras conforme ata da sessão do dia 05/04/2022, e resultado abaixo:
A empresa **ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.184.725/0001-40 foi considerada vencedora do certame para o lote 4 com o valor total de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	5,00	UN	PORTA CASSETETE PARA BASTÃO TIPO TONFA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON), COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 (CINQÜENTA) MILÍMETROS DE LARGURA, 3 (TRÊS) MILÍMETROS DE ESPESSURA E 55 (CINQÜENTA E CINCO) MILÍMETROS DE ALTURA, POSSUIR ARGOLA DE LATÃO C 272 (63 A 64 % DE COBRE, 36 A 37 % DE ZINCO), CROMADA E POLIDA, DE 4 CM DE DIÂMETRO E 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM PRESILHA DO MESMO TECIDO DO CINTO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE EMPUNHADURA DO PR-24 À 3,5 CM DA ARGOLA;	GILOPLASTIC	PORTA TONFA	R$ 31,20	R$ 156,00
4	5,00	UN	TONFA PR 24 - ALTAMENTE RESISTENTE, PODE SER UTILIZADA PARA ARTES MARCIAIS OU DEFESA PESSOAL, PARTE LATERAL DA TONFA É USADA PARA BLOQUEAR GOLPES E AS EXTREMIDADES PARA ATAQUES PENETRANTES. COMPRIMENTO TOTAL DE 58CM EMPUNHADURA DE 13CM PESO DO PRODUTO 0,550KG	GILOPLASTIC	TONFA 59CM	R$ 31,20	R$ 156,00
Total R$ 312,00							

A empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.291.912/0001-58 foi considerada vencedora do certame para os lotes 1, 2 e 3 com o valor total de R$ 12.421,91 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 40 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62

			ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL.BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.				
1	9,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 42 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 803,43
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL TAMANHO 44 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 46 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL.BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 48 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM.MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL.BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62
1	6,00	UN	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL- TAMAHO XG - GOLA COM ENTRETELA TECIDA PESPONTO DUPLO. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL FRENTE COM VIVO DE 3 CM COM COSTURAS DUPLAS FECHADA COM 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA DE QUATRO FUROS NA COR DO TECIDO LAPELA NO FECHAMENTO DE BOTÕES FRONTAL PLATINAS COM ENTRETELA TECIDA, COM 5 CM DE LARGURA NA BASE DE 4,5 CM NA EXTREMIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS DUPLAS ABOTOADAS. DOIS BOLSOS RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, CANTOS OITAVOS E PESPONTO DUPLO, PORTINHOLA FIXA E LISA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO, FECHANDO DE DENTRO PARA FORA, UNINDO O BOLSO A PORTINHOLA. O BOLSO ESQUERDO COM ABERTURA DE 3 CM PARA CANETA. NO BOLSO DIREITO, ACIMA DA PORTINHOLA, VELCRO COM 2,5 CM DE LARGURA POR 11 CM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ AFIXADA A TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO ESPECIFICAÇÕES NO T.R.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 117,00	R$ 702,00
1	6,00	UN	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL - TAMANHO G - OLA COM ENTRETELA TECIDA PESPONTO DUPLO. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL FRENTE COM VIVO DE 3 CM COM COSTURAS DUPLAS FECHADA COM 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA DE QUATRO FUROS NA COR DO TECIDO LAPELA NO FECHAMENTO DE BOTÕES FRONTAL PLATINAS COM ENTRETELA TECIDA, COM 5 CM DE LARGURA NA BASE DE 4,5 CM NA EXTREMIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS DUPLAS ABOTOADAS. DOIS BOLSOS RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, CANTOS OITAVOS E PESPONTO DUPLO, PORTINHOLA FIXA E LISA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO, FECHANDO DE DENTRO PARA FORA, UNINDO O BOLSO A PORTINHOLA. O BOLSO ESQUERDO COM ABERTURA DE 3 CM PARA CANETA. NO BOLSO DIREITO, ACIMA DA PORTINHOLA, VELCRO COM 2,5 CM DE LARGURA POR 11 CM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ AFIXADA A TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO ESPECIFICAÇÕES NO T.R.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 117,00	R$ 702,00
1	9,00	UN	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL - TAMANHO M - GOLA COM ENTRETELA TECIDA PESPONTO DUPLO. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL FRENTE COM VIVO DE 3 CM COM COSTURAS DUPLAS FECHADA COM 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA DE QUATRO FUROS NA COR DO TECIDO LAPELA NO FECHAMENTO DE BOTÕES FRONTAL PLATINAS COM ENTRETELA TECIDA,	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 117,00	R$ 1.053,00

			COM 5 CM DE LARGURA NA BASE DE 4,5 CM NA EXTREMIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS DUPLAS ABOTOADAS. DOIS BOLSOS RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, CANTOS OITAVOS E PESPONTO DUPLO, PORTINHOLA FIXA E LISA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO, FECHANDO DE DENTRO PARA FORA, UNINDO O BOLSO A PORTINHOLA. O BOLSO ESQUERDO COM ABERTURA DE 3 CM PARA CANETA. NO BOLSO DIREITO, ACIMA DA PORTINHOLA, VELCRO COM 2,5 CM DE LARGURA POR 11 CM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ AFIXADA A TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO ESPECIFICAÇÕES NO T.R.				
1	21,00	UN	CAMISETA DE MANGA CURTA BRANCA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO G - MEIA MANGA, TECIDO DE MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIDES DE CORTE RETO, GOLA OLÍMPICA SANFONADA DE 2,50 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, MANGA DE BAINHAS SIMPLES; NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA "GUARDA MUNICIPAL" EM LETRAS AZUL ESCURO DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE "ARIAL". SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 44,00	R$ 924,00
1	12,00	UN	CAMISETA DE MANGA CURTA BRANCA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO M - MEIA MANGA, TECIDO DE MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIDES DE CORTE RETO, GOLA OLÍMPICA SANFONADA DE 2,50 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, MANGA DE BAINHAS SIMPLES; NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA "GUARDA MUNICIPAL" EM LETRAS AZUL ESCURO DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE "ARIAL". SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 44,00	R$ 528,00
1	10,00	UN	COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL - TAMANHO G - MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL;NA COR AZUL; ALÇA REGULÁVEL; UM BOTÃO FORRADO NA PARTE SUPERIOR FAZENDO O ACABAMENTO; ESPUMA INTERNAMENTE COM MÍNIMO DE 2MM E DENSIDADE DE 33MM. COPA ARREDONDADA, COM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA); CONFECCIONADO COM QUATRO COSTURAS INTERNAS; ACABADAS EXTERNAMENTE POR DUAS COSTURAS PESPONTADAS E LATERAIS ARREMATADAS POR UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO; POSSUI OITO ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS 2 (DOIS) CENTÍMETROS UM DO OUTRO, COLOCADOS DOIS A DOIS, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; COM ABERTURA DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS), NA PARTE TRASEIRA, ONDE POSSUI UMA ALÇA REGULÁVEL; NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL COM 8 (OITO) CM DE ALTURA POR 6 (SEIS) CM DE LARGURA, BORDADO; PALA EM POLIETILENO FORRADA COM O MESMO TECIDO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 32,00	R$ 320,00
1	10,00	UN	COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL - TAMANHO M - MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL; NA COR CAQUI; ALÇA REGULÁVEL; UM BOTÃO FORRADO NA PARTE SUPERIOR FAZENDO O ACABAMENTO; ESPUMA INTERNAMENTE COM MÍNIMO DE 2MM E DENSIDADE DE 33MM. COPA ARREDONDADA, COM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA); CONFECCIONADO COM QUATRO COSTURAS INTERNAS; ACABADAS EXTERNAMENTE POR DUAS COSTURAS PESPONTADAS E LATERAIS ARREMATADAS POR UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO; POSSUI OITO ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS 2 (DOIS) CENTÍMETROS UM DO OUTRO, COLOCADOS DOIS A DOIS, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; COM ABERTURA DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS), NA PARTE TRASEIRA, ONDE POSSUI UMA ALÇA REGULÁVEL; NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL COM 8 (OITO) CM DE ALTURA POR 6 (SEIS) CM DE LARGURA, BORDADO; PALA EM POLIETILENO FORRADA COM O MESMO TECIDO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 32,00	R$ 320,00
2	22,00	UN	CINTO COM FIVELA COR PRETO - COR PRETO; FIVELA PRETA DE METAL NÃO OXIDANTE. DIMENSÕES 120 CM X 3,3 CM; CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON).O SUPORTE DEVERÁ TER AS SEGUINTES DIMENSÕES: CORPO DO SUPORTE COMPRIMENTO – 105 MM; LARGURA – 55 MM; TIRA PARA FIXAÇÃO DO CABO LATERAL LARGURA – 20 MM; COMPRIMENTO – 160 MM. NAS EXTREMIDADES DA TIRA APLICA-SE UM BOTÃO DE PRESSÃO Nº 100, INOX. SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESTRO/CANHOTO LARGURA – 38 MM; COMPRIMENTO – 70 MM. É FIXADO AO CORPO DO SUPORTE ATRAVÉS DE REBITE Nº 04 E ARRUELAS COM 15 MM DE DIÂMETRO. TOLERÂNCIAS NA VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS NAS PARTES DE COURO DO SUPORTE SERÁ ADMITIDA UMA TOLERÂNCIA DE ± 5% (CINCO POR CENTO), DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA A ESTÉTICA E FUNCIONALIDADE DA PEÇA	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 57,50	R$ 1.265,00
2	22,00	UN	CINTO TÁTICO REGULÁVEL DE CINTURA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON); NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO 55 (CINQÜENTA E CINCO) MM DE LARGURA POR 3,5 (TRÊS VÍRGULA CINCO) MM DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO DE 1600 (UM MIL E SEISCENTOS) MM; POSSUINDO VELCRO (LADO FÊMEA) DE 25 (VINTE E CINCO) MM DE LARGURA, COSTURADO COM LINHA 40 (QUARENTA) DE NYLON EM TODA SUA EXTENSÃO INTERNA, QUE SERVE PARA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DO CINTO; NAS PONTAS DEVE SER COSTURADA COM LINHA 40 (QUARENTA) DE NYLON; NA PARTE INTERNA UM TIRA DE VELCRO (LADO MACHO) DE 50 (CINQÜENTA) MILÍMETROS DE LARGURA POR 60 (SESSENTA) MM DE COMPRIMENTO, QUE SERVE PARA FIXAR O TAMANHO, A SER REGULADO, DO CINTO;DEVE TAMBÉM POSSUIR 02 (DOIS) PASSADORES DE LATÃO C 272 (63 A 64 % DE COBRE, 36 A 37 % DE ZINCO) DE COR PRETA FOSCA, DE 10 (DEZ) MM DE LARGURA PARA REGULAGEM DO DO CINTO; DEVE AINDA POSSUIR UMA FIVELA DE PLÁSTICO RE	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 71,00	R$ 1.562,00
3	1,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 37 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 190,00	R$ 190,00
3	1,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 39 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 191,00

			PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.				
3	1,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 40 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 191,00
3	2,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 41 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 382,00
3	4,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 42 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 764,00
3	2,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 43 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 382,00
Total R$ 12.421,91							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:A041CA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 055-2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, tipo menor preço por item sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	3	3.800,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	48	3.160,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	59	442,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	60	206,8000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	62	456,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	63	196,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	64	1.975,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	76	1.440,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	78	88,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	87	190,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	89	2.825,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	91	270,0000

Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	93	154,0000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	94	119,9000
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	102	600,0000
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	8	4.745,9500
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	45	4.387,5000
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	46	5.308,9300
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	49	82,0000
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	54	1.287,0000
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	55	1.287,0000
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	121	149,9300
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	2	3.056,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	4	360,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	7	285,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	9	115,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	10	45,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	39	695,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	41	94,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	42	142,5000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	43	178,2000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	44	178,2000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	47	175,7800
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	50	244,8000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	51	250,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	53	175,7800
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	56	440,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	57	330,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	58	350,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	65	157,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	66	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	67	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	68	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	69	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	70	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	71	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	72	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	73	944,4000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	81	17.600,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	82	912,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	88	272,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	92	321,2000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	95	275,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	97	345,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	98	798,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	99	490,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	100	24,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	103	55,5000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	113	1.314,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	114	2.200,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	116	414,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	120	240,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	123	3.460,0000
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	124	550,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	1	149,6000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	5	13.545,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	6	20.000,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	11	3.000,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	12	202,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	13	300,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	14	250,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	15	250,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	16	200,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	17	206,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	18	206,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	19	206,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	20	195,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	21	195,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	22	195,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	23	195,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	24	150,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	25	150,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	26	266,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	27	266,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	28	266,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	29	133,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	30	133,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	31	133,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	32	79,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	33	79,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	34	79,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	35	79,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	36	106,4000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	37	106,4000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	38	106,4000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	40	429,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	52	5.300,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	61	120,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	74	90,2000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	75	2.750,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	77	618,0000

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	79	3.121,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	80	855,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	83	415,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	84	495,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	85	495,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	86	495,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	90	534,6000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	96	52,6500
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	101	70,8000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	104	792,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	105	692,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	106	1.200,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	107	1.200,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	108	1.600,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	109	1.200,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	110	1.200,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	111	1.600,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	112	290,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	115	620,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	117	3.000,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	118	269,5000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	119	192,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	122	828,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	126	19,0000
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	127	40.216,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	15.922,7000
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	17.248,3100
EDILSON APARECIDO DA SILVA	44.098,5600
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	112.195,3500

Valot Total Adjudicado	**189.464,92**

Arcos, 04 de abril de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Objeto: Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, tipo menor preço por item sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 55/2022 Pregão nº 34/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	3	38,00	3.800,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	48	1,58	3.160,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	59	44,20	442,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	60	9,40	206,80
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	62	22,80	456,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	63	9,80	196,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	64	3,95	1.975,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	76	9,60	1.440,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	78	4,00	88,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	87	3,80	190,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	89	11,30	2.825,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	91	9,00	270,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	93	7,00	154,00
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	94	5,45	119,90
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	1	102	20,00	600,00
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	8	431,45	4.745,95
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	45	438,75	4.387,50
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	46	482,63	5.308,93
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	49	8,20	82,00
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	54	58,50	1.287,00
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	55	58,50	1.287,00
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	121	13,63	149,93
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	2	38,20	3.056,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	4	30,00	360,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	7	9,50	285,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	9	1,15	115,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	10	1,50	45,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	39	13,90	695,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	41	9,40	94,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	42	4,75	142,50

EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	43	8,10	178,20
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	44	8,10	178,20
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	47	7,99	175,78
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	50	10,20	244,80
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	51	1,25	250,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	53	7,99	175,78
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	56	11,00	440,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	57	11,00	330,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	58	3,50	350,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	65	78,70	157,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	66	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	67	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	68	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	69	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	70	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	71	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	72	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	73	78,70	944,40
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	81	800,00	17.600,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	82	76,00	912,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	88	6,80	272,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	92	14,60	321,20
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	95	25,00	275,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	97	11,50	345,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	98	13,30	798,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	99	49,00	490,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	100	12,00	24,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	103	1,85	55,50
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	113	2,19	1.314,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	114	200,00	2.200,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	116	41,40	414,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	120	8,00	240,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	123	8,65	3.460,00
EDILSON APARECIDO DA SILVA	1	124	25,00	550,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	1	6,80	149,60
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	5	90,30	13.545,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	6	100,00	20.000,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	11	30,00	3.000,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	12	5,05	202,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	13	5,00	300,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	14	5,00	250,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	15	5,00	250,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	16	5,00	200,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	17	5,15	206,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	18	5,15	206,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	19	5,15	206,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	20	8,90	195,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	21	8,90	195,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	22	8,90	195,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	23	8,90	195,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	24	5,00	150,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	25	5,00	150,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	26	2,66	266,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	27	2,66	266,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	28	2,66	266,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	29	2,66	133,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	30	2,66	133,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	31	2,66	133,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	32	2,66	79,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	33	2,66	79,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	34	2,66	79,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	35	2,66	79,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	36	2,66	106,40
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	37	2,66	106,40
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	38	2,66	106,40
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	40	14,30	429,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	52	0,53	5.300,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	61	5,00	120,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	74	4,10	90,20
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	75	550,00	2.750,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	77	20,60	618,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	79	141,90	3.121,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	80	19,45	855,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	83	37,80	415,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	84	15,00	495,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	85	15,00	495,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	86	15,00	495,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	90	16,20	534,60
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	96	3,51	52,65
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	101	8,85	70,80
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	104	19,80	792,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	105	17,30	692,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	106	40,00	1.200,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	107	40,00	1.200,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	108	40,00	1.600,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	109	40,00	1.200,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	110	40,00	1.200,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	111	40,00	1.600,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	112	14,50	290,00

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	115	31,00	620,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	117	100,00	3.000,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	118	24,50	269,50
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	119	3,20	192,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	122	20,70	828,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	126	1,90	19,00
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1	127	1.828,00	40.216,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	15.922,70
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	17.248,31
EDILSON APARECIDO DA SILVA	44.098,56
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	112.195,35

Arcos, 04 de abril de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
Objeto: Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, tipo menor preço por item sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**		
Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.	15.922,70	194,50	29.175,00

Arcos, 04 de abril de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
Objeto: Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, tipo menor preço por item sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**		
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	17.248,31	194,50	29.175,00

Arcos, 04 de abril de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
Objeto: Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, tipo menor preço por item sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**		
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	112.195,35	194,50	29.175,00

Arcos, 04 de abril de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
Objeto: Registro de preço para reposição de material odontológico, para atender as demandas do departamento de saúde bucal da Secretaria Municipal de Arcos/MG, tipo menor preço por item sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**		
EDILSON APARECIDO DA SILVA	44.098,56	194,50	29.175,00

Arcos, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EABF0170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 049/2022

Processo n° 049/2022

Pregão Presencial n° 025/2022

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: JBESPORTE LTDA					**Total lotes de itens e serviços R$ 5.369,42**	
Lote 10 - Bola de Futsal adulto (a parr do sub-15) Indicada para categoria adulto. Material: poliureleno, câmara bul, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa..						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Bola de Futsal adulto (a parr do sub-15) Indicada para categoria adulto. Material: poliureleno, câmara bul, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa..	UNID	5,0000	368,0000	1.840,00	penalty
					Total Lote: R$ 1.840,00	
Lote 37 - Halter emborrachado 1/2kg halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 1/2kg .						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	Halter emborrachado 1/2kg halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 1/2kg .	UNID	10,0000	12,1900	121,90	fm fundidos
					Total Lote: R$ 121,90	
Lote 38 - Halter emborrachado 1kg, halter tipo bola , feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 1 kg.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	Halter emborrachado 1kg, halter tipo bola , feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 1 kg.	UNID	8,0000	21,7900	174,32	fm fundidos
					Total Lote: R$ 174,32	
Lote 39 - Halter emborrachado 2kg , halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado , pesando 2kg .						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	Halter emborrachado 2kg , halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado , pesando 2kg .	UNID	8,0000	41,1500	329,20	fm fundidos
					Total Lote: R$ 329,20	
Lote 40 - Halter emborrachado 3kg , halter tipo bola , feito de ferro com acabamento emborrachado , pesando 3 kg.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	Halter emborrachado 3kg , halter tipo bola , feito de ferro com acabamento emborrachado , pesando 3 kg.	UNID	8,0000	60,6000	484,80	fm fundidos
					Total Lote: R$ 484,80	
Lote 41 - Halter emborrachado 4kg,halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 4 kg.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	Halter emborrachado 4kg,halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 4 kg.	UNID	8,0000	80,0000	640,00	fm fundidos
					Total Lote: R$ 640,00	
Lote 42 - Halter emborrachado 5kg,halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 5 kg.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	Halter emborrachado 5kg,halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 5 kg.	UNID	8,0000	99,4000	795,20	fm fundidos
					Total Lote: R$ 795,20	
Lote 43 - Halter emborrachado 8kg,halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 8 kg.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	Halter emborrachado 8kg,halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado, pesando 8 kg.	UNID	4,0000	151,0000	604,00	fm fundidos
					Total Lote: R$ 604,00	
Lote 44 - Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado pesanado 10 kg.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado pesanado 10 kg.	UNID	2,0000	190,0000	380,00	fm fundidos
					Total Lote: R$ 380,00	
Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628					**Total lotes de itens e serviços R$ 5.530,32**	
Lote 6 - Bambole , arco de plástico (bambolê), material plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas;						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Bambole , arco de plástico (bambolê), material plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas;	UNID	30,0000	6,0000	180,00	amalu
					Total Lote: R$ 180,00	
Lote 8 - Bola de Basquetebol (72 a 74 cm) Indicada para compeções femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Caracterícas adicionais: Miolo removível.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm) Indicada para compeções femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Caracterícas adicionais: Miolo removível.	UNID	5,0000	466,0000	2.330,00	penalty playoff
					Total Lote: R$ 2.330,00	
Lote 11 - Bola de pílates 45 cm, de diâmetro 55 cm, segura e resistente, suporta até 300 kg, composto de policloreto de vinila.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Bola de pílates 45 cm, de diâmetro 55 cm, segura e resistente, suporta até 300 kg, composto de policloreto de vinila.	UNID	2,0000	130,5000	261,00	pntgl
					Total Lote: R$ 261,00	
Lote 12 - Bola de pilates: 55 cm diâmetro 55 cm segura e resistente. Suporta até 300kg composição policloreto de vinila .						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Bola de pilates: 55 cm diâmetro 55 cm segura e resistente. Suporta até 300kg composição policloreto de vinila .	UNID	2,0000	140,0000	280,00	pntgl
					Total Lote: R$ 280,00	

Lote 15 - Bola Medicinal de 1kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Bola Medicinal de 1kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .	UNID	4,0000	140,8800	563,52	kaemy
					Total Lote: R$ 563,52	

Lote 18 - Bola Medicinal de 8kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Bola Medicinal de 8kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .	UNID	2,0000	326,9000	653,80	kaemy
					Total Lote: R$ 653,80	

Lote 20 - Bomba de inflar, confeccionada em material sintéco com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Bomba de inflar, confeccionada em material sintéco com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm	UNID	2,0000	91,0000	182,00	leader
					Total Lote: R$ 182,00	

Lote 25 - Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 5 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (10 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x37x37cm.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 5 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (10 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x37x37cm.	UNID	6,0000	180,0000	1.080,00	pntgl
					Total Lote: R$ 1.080,00	

Fornecedor: MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687 — **Total lotes de itens e serviços R$ 5.292,70**

Lote 1 - Anilha 10 kg olímpica emborrachada de ferro fundido, 10 kg , revestida de PVC , vazadas, com alças laterais.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Anilha 10 kg olímpica emborrachada de ferro fundido, 10 kg , revestida de PVC , vazadas, com alças laterais.	UNID	2,0000	189,0000	378,00	ODIN FIT
					Total Lote: R$ 378,00	

Lote 3 - Anilha de 5kg em ferro fundido , vazada, com alças laterais e revestida em PVC.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Anilha de 5kg em ferro fundido , vazada, com alças laterais e revestida em PVC.	UNID	10,0000	99,6500	996,50	ODIN FIT
					Total Lote: R$ 996,50	

Lote 5 - Apito , material plástico , aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal , cor preta, tipo Fox.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Apito , material plástico , aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal , cor preta, tipo Fox.	UNID	3,0000	51,9000	155,70	FOX
					Total Lote: R$ 155,70	

Lote 9 - Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de búl, categoria adulto, tamanho circunferência 68- 70 cm, peso 410-450 g.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm) Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de búl, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	UNID	5,0000	297,3000	1.486,50	TOPPER
					Total Lote: R$ 1.486,50	

Lote 19 - Bola Medicinal de 8kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível ....

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Bola Medicinal de 8kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível	UNID	1,0000	331,5000	331,50	SLAM BALL
					Total Lote: R$ 331,50	

Lote 29 - Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) – 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, material plástico flexível.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) – 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, material plástico flexível.	UNID	50,0000	5,0000	250,00	HALF CONE
					Total Lote: R$ 250,00	

Lote 34 - Cronômetro , material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	Cronômetro , material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	UNID	3,0000	91,5000	274,50	CENTAURO
					Total Lote: R$ 274,50	

Lote 45 - Prancha abdominal , aparelho de ginástica , tipo prancha abdominal, estrutura principal 50x50mm, peças de regulagem em aço inox e base de apoio oblonga de 40x115mm com pés emborrachados. Dimensões: 1,90x0,42x0,90m

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	Prancha abdominal , aparelho de ginástica , tipo prancha abdominal, estrutura principal 50x50mm, peças de regulagem em aço inox e base de apoio oblonga de 40x115mm com pés emborrachados. Dimensões: 1,90x0,42x0,90m	UNID	2,0000	710,0000	1.420,00	POLIMET
					Total Lote: R$ 1.420,00	

Fornecedor: MULTICENTRAL LTDA — **Total lotes de itens e serviços R$ 6.219,80**

Lote 4 - Anilha olímpica emborrachada de ferro fundido, 15kg , revestida de PVC, vazada , com alças laterais.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Anilha olímpica emborrachada de ferro fundido, 15kg , revestida de PVC, vazada , com alças laterais.	UNID	2,0000	287,0000	574,00	PANGUE
					Total Lote: R$ 574,00	

Lote 7 - Barra de Musculação , barra curta 36cm , confeccionada, em aço cromado maciço 1020 redondo com roscas e porcas cromadas, dimensão de 30 cm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Barra de Musculação , barra curta 36cm , confeccionada, em aço cromado maciço 1020 redondo com roscas e porcas cromadas, dimensão de 30 cm	UNID	10,0000	152,0000	1.520,00	PANGUE
					Total Lote: R$ 1.520,00	

Lote 16 - Bola Medicinal de 2kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Bola Medicinal de 2kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .	UNID	4,0000	170,0000	680,00	PANGUE
					Total Lote: R$ 680,00	

Lote 17 - Bola Medicinal de 6kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Bola Medicinal de 6kg ; confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível .	UNID	2,0000	259,0000	518,00	PANGUE
					Total Lote: R$ 518,00	

Lote 21 - Bosu, confeccionado em PVC , com sistema antiderrapante , duas alças de metal para fixação dos elásticos e 03 alças para transporte, peso suportado de 150kg, dimensões aproximadas de 53 cm de largura x 25 cm de altura x 53 cm de profundidade e peso 4,7 kg .

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Bosu, confeccionado em PVC , com sistema antiderrapante , duas alças de metal para fixação dos elásticos e 03 alças para transporte, peso suportado de 150kg, dimensões aproximadas de 53 cm de largura x 25 cm de altura x 53 cm de profundidade e peso 4,7 kg .	UNID	1,0000	616,0000	616,00	PANGUE

					Total Lote: R$ 616,00	
Lote 30 - Cone Grande para Sinalização, confeccionado em composto sintético, 75 cm de altura.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	Cone Grande para Sinalização, confeccionado em composto sintético, 75 cm de altura.	UNID	4,0000	101,0000	404,00	PANGUE
					Total Lote: R$ 404,00	
Lote 33 - Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também ulizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - selecione a quandade de metros no carrinho ao finalizar o pedido. diâmetro: 50mm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também ulizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - selecione a quandade de metros no carrinho ao finalizar o pedido. diâmetro: 50mm	UNID	2,0000	299,2000	598,40	PANGUE
					Total Lote: R$ 598,40	
Lote 35 - Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1, 400 kg. Dimensões: (L x A x P): 20 x 9 x 63 cm. Para o Centro de Treinamento. Modalidade Esgrima.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1, 400 kg. Dimensões: (L x A x P): 20 x 9 x 63 cm. Para o Centro de Treinamento. Modalidade Esgrima.	UNID	2,0000	262,0000	524,00	PANGUE
					Total Lote: R$ 524,00	
Lote 36 - Fita de suspensão trx de uso funcional de aproximadamente 3mx25mm e fabricada com 100% poliéster.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	Fita de suspensão trx de uso funcional de aproximadamente 3mx25mm e fabricada com 100% poliéster.	UNID	3,0000	261,8000	785,40	PANGUE
					Total Lote: R$ 785,40	
Fornecedor: R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL					**Total lotes de itens e serviços R$ 7.380,00**	
LTDA Lote 28 - Colchonete para ginástica ; confeccionado em EVA; cor a combinar posteriormente demensões aproximadas 0,90x0,01x0,40m.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Colchonete para ginástica ; confeccionado em EVA; cor a combinar posteriormente demensões aproximadas 0,90x0,01x0,40m.	UNID	120,0000	61,5000	7.380,00	EVAMAX
					Total	**Lote: R$ 7.380,00**
Fornecedor: VILSON DA SILVA BRUM					**Total lotes de itens e serviços R$ 6.793,20**	
Lote 2 - Anilha de 3kg , em ferro fundido, vazada, com alças laterais e revestida em PVC.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Anilha de 3kg , em ferro fundido, vazada, com alças laterais e revestida em PVC.	UNID	10,0000	60,4500	604,50	ARKTUS
					Total Lote: R$ 604,50	
Lote 13 - Bola de pilates: 65 cm, diâmetro: 65cm segura e resistente: suporta até 300kg, composição policloreto de vinila.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Bola de pilates: 65 cm, diâmetro: 65cm segura e resistente: suporta até 300kg, composição policloreto de vinila.	UNID	1,0000	150,0000	150,00	VOLLO
					Total Lote: R$ 150,00	
Lote 14 - Bola de Voleibol (65 a 67 cm) Indicada para categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Caracteríscas adicionais: matrizada, com miolo substuível.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Bola de Voleibol (65 a 67 cm) Indicada para categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Caracteríscas adicionais: matrizada, com miolo substuível.	UNID	5,0000	466,0000	2.330,00	POKER
					Total	**Lote: R$ 2.330,00**
Lote 22 - Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 1 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (2 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x32x32cm.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 1 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (2 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x32x32cm.	UNID	6,0000	61,6000	369,60	PISTA E CAMPO
					Total Lote: R$ 369,60	
Lote 23 - Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 2 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (4 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 14x32x38cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 2 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (4 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 14x32x38cm	UNID	6,0000	91,3000	547,80	PISTA E CAMPO
					Total Lote: R$ 547,80	
Lote 24 - Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 3 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (6 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 18x18x20cm.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 3 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (6 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 18x18x20cm.	UNID	6,0000	130,4000	782,40	PISTA E CAMPO
					Total Lote: R$ 782,40	
Lote 26 - Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 6 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (12 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 10 cm x 41 cm x 24 cm.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 6 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (12 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 10 cm x 41 cm x 24 cm.	UNID	4,0000	200,0000	800,00	PISTA E CAMPO
					Total Lote: R$ 800,00	
Lote 27 - Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 8 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (16 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 12 cm x 24 cm x 48 cm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 8 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (16 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 12 cm x 24 cm x 48 cm	UNID	4,0000	220,0000	880,00	PISTA E CAMPO
					Total Lote: R$ 880,00	
Lote 31 - Cone médio para sinalização, confeccionado em composto sintético 50cm de altura.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	Cone médio para sinalização, confeccionado em composto sintético 50cm de altura.	UNID	5,0000	41,9000	209,50 PLASTICOR	
					Total Lote: R$ 209,50	
Lote 32 - Cone pequeno para sinalização, confeccionado em composto sintético , 23 cm de altura .						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	Cone pequeno para sinalização, confeccionado em composto sintético , 23 cm de altura .	UNID	10,0000	11,9400	119,40	SCALIBU
					Total Lote: R$ 119,40	

ARGIRITA, 04 de Abril de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe de Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A523E346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROC. Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
Proc. Nº 025/2022 – Pregão Presencial Nº 008/2022.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA – ME - CNPJ sob o número 42.865.386/0001-44
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	M3	1.000	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 M³ TIPO T.	31,33	31.330,00
2	M3	120	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M³ TIPO G.	127,00	15.240,00
3	M3	384	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILICNDRO DE 2 M³ TIPO G.	82,00	31.488,00
4	M3	288	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 M³ TIPO G.	60,00	17.280,00
5	SV	480	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO COM CAPACIDADE ENTRE 7,5 M³ E 10 M³ (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO)	65,00	31.200,00

Valor Global **R$ 126.538,00** (cento e vinte seis mil e quinhentos e trinta e oito reais)

Validade: 12 meses, ou seja, de 18/03/2022 a 18/03/2023.

Cachoeira Dourada/MG, em 18 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C735634B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 073/2022

DECRETO Nº 73/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 48.900,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.03	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	114	101	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	506	102	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
06.0182.6010.2.158.000	**ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	562	100	2.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				

	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	549	100	13.400,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E**				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
08.0122.9002.2.152.000	**APOIO A GESTAO DO SUAS**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	776	129	1.000,00
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	793	100	2.500,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**48.900,00**

Total dos Créditos..... 48.900,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.03	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**	4.4.90.52.00	121	101	20.000,00
12.0361.3002.3.050.000	AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL				
	Equipamentos e Material Permanente	**Total PODER EXECUTIVO**			**20.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**	3.1.90.04.00	392	102	10.000,00
10.0301.5002.2.018.000	GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
	Contratação por Tempo Determinado	**Total PODER EXECUTIVO**			**10.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	4.4.90.52.00 4.4.90.52.00	777 816	129 100	1.000,00 2.500,00
08.0122.9002.2.152.000	APOIO A GESTAO DO SUAS				
	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	**Total PODER EXECUTIVO**			**3.500,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	568 583	100 100	2.000,00 13.400,00
15.0451.6003.3.045.000	CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS				
	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**Total PODER EXECUTIVO**			**15.400,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 48.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/03/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AEFC6119

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 069/2022

DECRETO Nº 69/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 350.000,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2177	200	150.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2181	200	50.000,00
18.0542.4003.2.019.000	**APREENCAO DE ANIMAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2179	200	100.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2183	200	50.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**350.000,00**

Total dos Créditos..... 350.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*

Total da (s) Redução (ôes).....

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26/03/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F670363C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 070/2022

DECRETO Nº 70/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 698/2020 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 131.000,00, conforme discriminações:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
06.0181.1103.2.047.000	**APOIO A POLICIA MILITAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	36	100	6.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.03	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**				
12.0365.3013.2.120.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	174	118	20.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	135	101	5.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	163	118	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	506	102	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	541	100	30.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	684	100	50.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**131.000,00**

Total dos Créditos..... 131.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				6.000,00
04.0122.1101.2.038.000	GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	4.4.90.52.00	30	100	
	Equipamentos e Material Permanente	**Total PODER EXECUTIVO**			**6.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.03	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**				
12.0361.3013.2.118.000	REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%				
	Contratação por Tempo Determinado Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.04.00 3.1.90.04.00 3.1.90.11.00	160 172 133	118 118 101	10.000,00 20.000,00 5.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**35.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
10.0301.5002.2.018.000	GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	392	102	10.000,00

		Total PODER EXECUTIVO			**10.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.6005.2.078.000	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	538	100	30.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**30.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
13.0392.7001.2.178.000	INCENTIVO ENTID. APOIO TURISMO E CULTURA				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	695	100	50.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**50.000,00**

Total da (s) Redução (ões)..... 131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28/03/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:308185CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 040
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE REJEITO CBUQ (CAUQ) FAIXA B e C.*

Fornecedor : JASFALTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - 20.070.134/0001-96											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120,00	m3	REJEITO CBUQ (CAUQ) FAIXA B e C	REJEITO	CBUQ	R$ 322,55	R$ 38.706,00	R$ 322,55	R$ 38.706,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 38.706,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$38.706,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 38.706,00					R$ 38.706,00		0,00%			0,00	

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 04 de Abril de 2022

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C1168B65

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3651, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Decreto Nº 3651, de 21 de Março de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 296**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 307**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 208**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 298**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 900,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 302**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 1.000,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 21 de Março de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C66A2AEF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3653, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Decreto Nº 3653, de 21 de Março de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 213,35 (Duzentos e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 389**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	219 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Valor:213,35

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 213,35 (Duzentos e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 21 de Março de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:63AC20FE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3654, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Decreto Nº 3654, de 21 de Março de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.211,00 (Sete Mil Duzentos e Onze Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 389**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.211,00
Fonte Recurso:	218 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 118 - Tranferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 7.211,00 (Sete Mil Duzentos e Onze Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 21 de Março de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BBCE2E3A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3655, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Decreto Nº 3655, de 21 de Março de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.029,42 (Sessenta Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 401**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 60.029,42
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 60.029,42 (Sessenta Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 21 de Março de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2C39EABA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: AJD ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA CO APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS (AVCB), DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA RENOVAÇÃO DE PROJETO (COM MUDANÇA DE PÚBLICO, EVENTO PARA MAIS DE 3000 (TRÊS MIL) DE PESSOAS) NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNICA	1.499,50	1.499,50
2	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS	1.499,50	1.499,50

			GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNICA		
3	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA TRANSFERÊNCIA DE PROJETO PARA MEIO DIGITAL E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO CENTRO DE EVENTOS. DE ACORDO COM O TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNICA	1.200,00	1.200,00
4	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO ESF 1. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
5	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO ESF 2. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
6	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JUBAÍ. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
7	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUAXIMA. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
8	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA REDE DE FARMÁCIA DE MINAS. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
9	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA DOUTOR FURIATI. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
10	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DE ACORDO COM O TERMO RÊFERENCIA E VISITA TECNICA.	1.200,00	1.200,00
11	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNINCA	1.200,00	1.200,00
12	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA RENOVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO CRECHE FRANCISCO ZAGO SACON. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNINCA	1.200,00	1.200,00
13	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR PRADO LOPES. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNINCA	1.200,00	1.200,00
14	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVARENGA. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNINCA	1.200,00	1.200,00
15	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS. DE ACORDO COM TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNINCA	1.200,00	1.200,00
16	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA RENOVAÇÃO DE PROJETO (COM MUDANÇA DE PÚBLICO E ÁREA) NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO CONQUISTA TÊNIS CLUBE. DE ACORDO COM O TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNICA	1.200,00	1.200,00
17	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO E OBTENÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS (AVCB), DO PRÉDIO DO POLIESPORTIVO. DE ACORDO COM O TERMO DE RÊFERENCIA E VISITA TECNICA	1.200,00	1.200,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 20.999,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 04 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9A6E9EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Ata da primeira Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 014/2022.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND 007/2022.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 04 (quatro) de Abril de 2022, às 07h45min, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	ME, EPP, MEI	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.855.672/0001-00	**SIM**	Hugo Leal da Silva	MG-11.402.310
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	11.960.562/0001-01	**SIM**	Vanilson Cardoso Castro	MG-8.003.295

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com a seguinte ressalva:

A EMPRESA **COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME**, ao apresentar a documentação do Credenciamento, juntou no Anexo II a Declaração Referente a Habilitação (Anexo III), conforme proposto no instrumento convocatório. O Pregoeiro relevou a mistura dos documentos e advertiu o representante legal de que trata-se de documentos distintos, para fase distintas do processo.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e recebidos os relatórios com a avaliação da Equipe Técnica, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital e apurou as Propostas Escritas no Sistema Síntese, que foram apresentadas no valor global assim:

Licitante	CNPJ	Valor Global
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.855.672/0001-00	R$ 160.371,09
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME.	11.960.562/0001-01	R$ 174.774,00

1.1 – A Proposta da empresa Comercial Super Box LTDA ME apurada pelo Sistema Síntese HLH retornou uma diferença a menor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em relação à proposta escrita. A proposta escrita apresentada não obedeceu ao modelo do edital Anexo VII, no entanto, foi considerada falha relevante e o Pregoeiro, outra vez advertiu o representante legal da empresa, com base no princípio do vinculo ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

Retomados os trabalhos, dando sequência, convidou as autoras das propostas selecionadas e aprovadas pela Comissão Técnica a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

2.1 – Por ter a proposta escrita sido cotada errada nos itens 54 55 e 56, o representante legal da empresa COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME solicitou a retirada de sua proposta para os itens, o que foi autorizado pelo Pregoeiro.

2.1 – Foram frustrados os itens 03, 17 e 43,por divergências entre os preços orçados e os preços apresentados (relatório de itens não negociados em anexo).

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Mapa de apuração de preços/lances em anexo.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital. Os envelopes foram sendo abertos a partir do primeiro item em que o licitante se sagrou-se vencedor. Os licitantes participantes cumpriram as exigências habilitatórias do instrumento convocatório e foram então declarados HABILITADOS. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	Av. Herculano Rabelo Filho, 605 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	05.855.672/0001-00
O valor global da proposta foi de **R$ 87.066,10 (oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e dez centavos).**		
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME	Rua José Luiz Barbosa, 1265 – Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	11.960.562/0001-01
O valor global da proposta foi de **R$ 67.189,85 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recursos. Os itens serão adjudicados aos licitantes vencedores somente após a avaliação das amostras e emissão dos relatórios pela Comissão Avaliadora. Os licitantes saem intimados do prazo constante no item 15.3 do Anexo I do edital para a apresentação das amostras, que deve observar as disposições do item 15 e subitens para a apresentação.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Esteve presente na Sessão a representante do Almoxarifado e membro da Comissão de Avaliação de Amostras, Srta. Sindy Emanuela Cardoso Mendes que acompanhou toda a sessão e fez os esclarecimentos necessários ao julgamento das propostas e que fará a análise das amostras e emitirá o respectivo laudo de avaliação, NO PRAZO DE 24 HORAS, para ADJUDICAÇÃO DOS ITENS.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h10min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados que deverão enviar as propostas realinhadas dos itens nos quais se sagraram vencedores no prazo de 24 (vinte e quaro) horas do término da sessão, já saindo intimados.

Coração de Jesus-MG, 04 de Abril de 2022.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso Mirian Cleide dos Santos Silva Luciana Ramos Gomes

PARTICIPANTE(S):

COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
05.855.672/0001-00
Hugo Leal da Silva - MG-11.402.310
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
11.960.562/0001-01
Vanilson Cardoso Castro - MG-8.003.295

SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES
Representante do Almoxarifado.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8E4E13B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 31 DE MARÇO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de Curvelo, passam a vigorar com a redação proposta pelos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º A referência constante nos Anexos I a VI da Lei Complementar nº 149 passa a ser “a que se refere o art. 236 desta Lei”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 31 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(altera o Anexo I da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020)

CONCEITOS E TERMOS TÉCNICOS

ADENSAMENTO: Intensificação de uso do solo.

AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO: Menor distância permitida entre a edificação e o alinhamento do terreno, medida perpendicularmente a este.

AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDO MÍNIMO: Menor distância permitida entre qualquer elemento construtivo da edificação e as divisas laterais e de fundos, medida perpendicularmente a essas.

ALINHAMENTO: Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ALTURA MÁXIMA NA DIVISA: Distância máxima vertical, medida do ponto mais alto da edificação na divisa até o nível de maior cota do passeio público no alinhamento do lote, excetuando-se os volumes de caixa d’água, caixa de escada e casa de máquina de elevadores.

AMBIÊNCIA: Qualidade de determinado lugar, que corresponde a um conjunto de elementos físicos – naturais e construídos –, estéticos, repletos de significados, em função de valores e vivências dos grupos sociais que, historicamente, constroem a cidade.

ÁREA DE CARGA E DESCARGA: Área destinada a carregar e descarregar mercadorias.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO: Área livre destinada a iluminação e ventilação, indispensável aos compartimentos.

ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: Área destinada a embarque e desembarque de pessoas.

ÁREA DE ESTACIONAMENTO: Área destinada a permanência de veículos, pertencente a uma área comum, independente e isolado dos acessos à edificação, de uso público e com rotatividade de uso.

ÁREA DE GARAGEM: Área destinada a guarda de veículos dos proprietários ou usuários, interno e pertencente a uma edificação, de uso exclusivo e privado.

ÁREA DE USO COMUM: Área de edificação ou do terreno destinada à utilização coletiva dos ocupantes da mesma.

BRISE: Conjunto de elementos construtivos postos nas fachadas para controlar a incidência direta da luz solar nos ambientes.

CIRCULAÇÃO HORIZONTAL COLETIVA: Espaço de uso comum necessário ao deslocamento em um mesmo pavimento e ao acesso às unidades privativas.
CIRCULAÇÃO VERTICAL COLETIVA: Espaço de uso comum necessário ao deslocamento de um pavimento para outro em uma edificação, como caixas de escadas, de elevadores e rampas.

COBERTURA: Último pavimento de uma unidade residencial em edificação com mais de duas unidades autônomas agrupadas verticalmente.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: a relação entre a área total edificável em um determinado terreno, calculada pela soma das áreas cobertas de todos os pavimentos, e a área do terreno, podendo ser:
I – coeficiente de aproveitamento básico: é aquele que resulta do potencial construtivo atribuído igualmente a todas as zonas urbanas e que poderá ser utilizado pelo beneficiário sem contrapartida até o limite de 1 vez a área do lote, consistindo em um patamar de edificação que confere utilidade social e valor econômico aos terrenos urbanos de forma equânime;
II – coeficiente de aproveitamento mínimo: é aquele que deve ser utilizado para se evitar notificação para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsório do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado nas áreas onde esse instrumento será aplicado;
III – coeficiente de aproveitamento máximo: é aquele que deve ser fixado levando em consideração a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado nas zonas urbanas, além dos impactos de vizinhança e ambiental, e que, em relação à porção acima do coeficiente de aproveitamento básico, somente poderá ser utilizado pelo beneficiário, por meio da aplicação:
a) da outorga onerosa do direito de construir;
b) da transferência do direito de construir;
c) de bônus de potencial construtivo mediante a comprovação das boas práticas previstas no art. 135 do Plano Diretor.

EDIFICAÇÃO HORIZONTAL: Edificação com, no máximo, 2 (dois) pavimentos acima da cota altimétrica média do passeio lindeiro ao alinhamento, excluídos os subsolos.

FACHADA: Face externa da edificação.

GLEBA: área de terra que não foi objeto de parcelamento – loteamento ou desmembramento.

GUARITA: Compartimento destinado ao uso da vigilância e de proteção do acesso a uma edificação.

PASSEIO: Parte do logradouro público reservado ao trânsito de pedestres.

PAVIMENTO: Espaço de uma edificação situado no mesmo piso.

PILOTIS: Pavimento com espaço livre destinado a uso comum, podendo ser fechado para instalações de lazer e recreação coletivas.

POTENCIAL CONSTRUTIVO: É a área edificável em um terreno, calculada como o produto da área do mesmo pelo Coeficiente de Aproveitamento da zona em que se situa.
QUADRA: Área resultante de parcelamento do solo, delimitada por vias oficiais de circulação ou demais logradouros públicos.

TESTADA PRINCIPAL: Maior extensão possível do alinhamento de um lote voltada para uma mesma via.

USO MISTO: Exercício concomitante do uso residencial e do não residencial.

USO RESIDENCIAL: O exercido em edificações, unifamiliares e multifamiliares, horizontais ou verticais, destinadas à habitação permanente.

USO NÃO RESIDENCIAL: O exercido por atividades de comércio varejista e atacadista, de serviços, de serviços de uso coletivo e industriais.

ANEXO II
(altera o Anexo III da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020)

MEDIDAS MITIGADORAS DO IMPACTO DAS ATIVIDADES NO TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Quadro A – Número Mínimo de Vagas de Garagem

Por unidade residencial	Unidade imobiliária com área até 70m²: dispensada a necessidade de vaga de garagem. Unidade imobiliária com área entre 70m² e 200m²: 1 vaga. Unidade imobiliária com área maior que 200m²: 2 vagas.

Por unidade não Residencial	Não há obrigação de vaga de garagem para edificações comerciais
No caso de uso misto, o número de vagas deverá atender às exigências estabelecidas para uso residencial.	

Quadro B – Reserva de vaga de estacionamento para portador de deficiência física (em edificações de uso não residencial)

1 – Edificações com área edificada 2.000m²: 1 vaga a cada 2.000m² de área edificada.
2 – As edificações que se enquadrarem na exigência anterior e possuírem área de estacionamento superior a 1.000m², deverão reservar mais uma vaga para deficiente físico a cada 2.000m² de área de estacionamento.

Quadro C – Outras Medidas Mitigadoras para Atividades Não Residenciais

Número de vagas de estacionamento		Área edificada inferior a 300m² e área não coberta, utilizada e/ou essencial ao exercício da atividade menor que 150m², não há obrigação de vaga de estacionamento.
		1 vaga/300m² de área edificada, ou fração.
		1 vaga/150m², ou fração, de área não coberta, utilizada e/ou essencial ao exercício da atividade.
Número mínimo de vagas para carga e descarga	1.000m² <área edificada <2.000m²	1 vaga
	Acima de 2.000m²	2 vagas
Área de Embarque e Desembarque	Hotéis, apart-hotéis, policlínicas, hospitais pronto socorro, maternidades.	1 vaga
	Escolas de 1º e 2º graus, maternal e pré-escolar.	1 vaga para cada conjunto de 3 salas de aula, ou fração deste conjunto.
Em todos os casos, a cada 100 vagas será prevista 1 vaga para Pessoas com Deficiência – PCD.		

Quadro D – Relocação do Controle de Acesso: Faixas de Acumulação de Veículos

Área de Estacionamento	**Número de Faixas**	**Comprimento da Faixa de**
Até 1.000m²	1	5 m
De 1.001 a 2.000m²	1	10 m
De 2.001 a 5.000m²	1	20 m
De 5.001 a 10.000m²	2	15 m
mais de 10.000m²	2	25 m

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7B9B0D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE MARÇO DE 2022

ATIVIDADES IMEDIATAS	**QUANTIDADE.**
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	57
Parecer Diverso	14
Atendimento Pessoal e Telefone	721
Ofícios Expedidos	16
Ofício Circular	01
Ofício de Comunicação Interna	04
Reuniões	38
Análise Equilíbrio Econômico e Financeiro	08
Lançamentos de Edital de Obras no Portal SICOM	19
Análise e liberação de Convalidações de Empenhos	09
Portaria	01
Análise e liberação de Medições	24
Termo de Contrato	13
Termo de Rescisão de Contrato	01
Termo Aditivo de Contrato	22
Termo Aditivo de Adote Bem Público	06
Termo de Compromisso de Cooperação “Adote Um Bem Público”	06
Termo de Convênio	53
Termo de Rescisão do Contrato Temporário	03
Termo Aditivo de Contrato Temporário	03
Termo de Doação	01
Ratificação	04
Termo de Fomento	01
Termo Aditivo de Colaboração	03
Termo de Colaboração	01
Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração	01
Termo Aditivo de Estágio	31
Termo de Rescisão de Estágio	15
Termo de Compromisso de Estágio	144
Termo de Contrato Temporário	02
Termo de Apostilamento	02
Termo de Cooperação Mútua	02
Ata de Registro de Preços	09
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	02
Ordem de Paralisação de Contrato	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	181

Ouvidoria/Atendimento por E-mail	237
Ouvidoria/Atendimento Site	31
Ouvidoria/Atendimento Presencial	02
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E52FE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.014, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as normas para funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei contém os ordenamentos básicos da estrutura e do funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, situado na Rua Tiradentes, 361, Bairro Santa Clara, neste município.

Parágrafo único: Os dados da estrutura e do funcionamento do CEAE são registros que constituem a sua identificação, permitem sua caracterização e relatam o compromisso formal dos diferentes segmentos do CEAE para com a comunidade e as relações entre eles, bem como expressam sua efetiva autonomia administrativa e pedagógica.

Art. 2° O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE, visando atendimento e intervenções necessárias ao processo educacional, oferece diagnóstico, apoio e atendimento especializado aos educandos com defasagens, dificuldades, transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem, matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, assim como apoio e orientação às famílias, ao educador e às unidades escolares de ensino regular desta Rede, tendo como foco a alfabetização e o letramento, linguístico e matemático, cabendo-lhe:

I - diagnosticar a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e efetivar os devidos retornos e encaminhamentos;

II - utilizar estratégias diversificadas e diferenciadas para melhoria do desenvolvimento dos educandos atendidos;

III - realizar reuniões de equipe semanalmente com o conselho multidisciplinar para estudos de casos dos educandos atendidos e encaminhamentos necessários, assegurando trabalho multiprofissional e interdisciplinar, com foco na aprendizagem do aluno;

IV - orientar os profissionais das unidades escolares de origem dos educandos, sempre que necessário, e de forma sistematizada, por meio de devolutivas semestrais, preferencialmente, em contra turno ao horário de atendimento dos educandos no centro;

V - inteirar-se da situação do educando no contexto do ensino regular;

VI - orientar pais ou responsáveis dos educandos quanto às condutas a serem adotadas com os mesmos, sempre que necessário e de forma sistematizada, por meio de devolutivas semestrais;

VII - articular parcerias com outros órgãos e instituições para encaminhamentos necessários, a fim de sanar as necessidades detectadas.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO

Art. 3° O CEAE funcionará com uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, atendendo, em média, 80 educandos por turno, com a possibilidade de aumento gradativo para uma média de 125 alunos por turno.

§ 1° O atendimento aos educandos é oferecido de segunda à quinta-feira, nos seguintes turnos:

I - turno matutino: no horário de 7 (sete) as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos;

II - turno vespertino: no horário de 13 (treze) as 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos.

§ 2° As sextas-feiras são destinadas à realização do Conselho Multiprofissional da Equipe CEAE, além de atendimento às unidades escolares de ensino regular, durante as devolutivas ou, quando se fizer necessário, atendimento a pais e/ou responsáveis.

Art. 4° O atendimento ao educando será feito:

I - pelo Setor Pedagógico, duas vezes por semana, em turmas de quatro a seis educando, considerando o nível de desenvolvimento pedagógico e faixa etária;

II - pelos técnicos especializados, semanalmente, de acordo com as orientações dos conselhos específicos, após avaliação realizada pelo setor.

Art. 5° O atendimento às famílias/responsáveis será feito pela equipe que atende o educando no CEAE, por meio das devolutivas, semestralmente ou quando se fizerem necessárias, orientando e informando sobre o desempenho do educando e trocando experiências para maior conhecimento do desenvolvimento do mesmo.

Art. 6° O atendimento aos profissionais das unidades escolares de ensino regular será feito:

I - pela equipe do CEAE, no início do ano letivo, por meio de oficinas, esclarecendo sobre a organização geral do Centro, e quando se fizer necessário.

II - por toda a equipe do CEAE, nas devolutivas semestrais, aos profissionais da unidade escolar de ensino regular que trabalham diretamente com o educando, cabendo à equipe fazer o repasse de informações sobre os resultados obtidos pelo educando, bem como orientar sobre práticas de intervenções a serem realizadas no ensino regular.

Parágrafo único: Sempre que necessário, serão realizados encaminhamentos, orientações e discussões com a unidade escolar de ensino regular, de acordo com a especificidade de cada educando.

Art. 7º A conclusão dos atendimentos será definida coletivamente pela equipe que atende o educando em questão, tendo como foco a alfabetização e letramento, linguístico e matemático, de acordo com a faixa etária e o ano de escolaridade do educando.

Art. 8º O tempo médio de atendimento no Centro é de dois anos.

Art. 9° Os educandos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino não entram na lista de espera no CEAE, tendo esses prioridade nos atendimentos, de acordo com a disponibilidade de vagas, uma vez que esta situação é caracterizada como transferência de serviços complementares.

Art. 10 Os educandos atendidos no CEAE têm prioridade nos atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a disponibilidade de vagas, uma vez que esta situação também se caracteriza como transferência de serviços complementares.

Art. 11 Devem ser realizadas, semestralmente ou quando se fizerem necessárias, interfaces entre os serviços do CEAE e das Salas de Recursos Multifuncionais, para discussão dos casos de transferência.

Parágrafo único: O educando permanece no serviço em que está recebendo atendimento, até que a vaga na Sala de Recursos Multifuncionais ou no CEAE, conforme o caso, seja disponibilizada.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da avaliação dos educandos

Art. 12 A avaliação dos educandos deve ser compreendida como parte integrante do processo pedagógico, com o objetivo de diagnosticar e identificar o desempenho e as necessidades de reorientação das ações educativas.

Art.13 O processo de avaliação do educando é sistemático, contínuo e qualitativo, devendo significar:

I - para a equipe de trabalho:

a) que a avaliação é um processo de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do educando, ou seja, da aquisição de competências e habilidades necessárias à sua formação;

b) que a avaliação é um processo de verificação da eficácia do trabalho docente, permitindo corrigir e rever ações em busca de uma adequação necessária às características dos alunos.

II - para o educando:

a) que a avaliação é um momento de aprendizado na medida em que propicia a tomada de consciência, por parte dele, dos seus progressos e dificuldades.

III - para os pais ou responsáveis:

a) que a avaliação deve informar sobre os processos vivenciados pelos filhos no CEAE, sensibilizando a família para um trabalho educativo em conjunto.

Art. 14 Devem ser registrados na ficha individual do educando os indicadores de dificuldades e desenvolvimento do mesmo.

Art. 15 Qualquer profissional que atenda diretamente o educando deverá encaminhar o mesmo para avaliação de outro especialista fora da instituição, a partir da discussão com a equipe que atende aquele aluno no CEAE, observadas as condições e acesso das famílias ao serviço especializado.

Seção II

Da Avaliação Diagnóstica

Art. 16 A avaliação diagnóstica deverá constituir-se dos seguintes passos:

I - encaminhamento da avaliação e do relatório pedagógico padronizado do educando pela escola de ensino regular à Secretaria Municipal de Educação- SEMED que realiza triagem prévia e envia ao Centro;

II - entrevista inicial e encaminhamento para avaliação dos outros profissionais;

III - avaliação pedagógica e psicológica;

IV - avaliação com os demais profissionais, se necessário;

V - reunião de equipe para um parecer conjunto (diagnóstico, prognóstico e encaminhamentos);

VI - devolutiva de orientação dos possíveis encaminhamentos para a família e para a escola de ensino regular;

VII - cronograma de atendimentos, quando necessário.

Art. 17 A intervenção da Equipe Multiprofissional será baseada no resultado da avaliação diagnóstica, bem como os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 18 Anteriormente ao cancelamento da matrícula do aluno no CEAE serão realizados os seguintes procedimentos:

I - após três faltas injustificadas consecutivas ou cinco alternadas, a coordenação deve comunicar à família;

II - após cinco faltas injustificadas consecutivas ou sete alternadas, a coordenação deve comunicar à escola de origem do educando;

III - acima de cinco faltas injustificadas consecutivas ou dez alternadas, a coordenação deve, juntamente com a escola de origem, deve comunicar às autoridades competentes.

Parágrafo único: Após realizar esses procedimentos, caso o educando ainda se mantenha faltoso, terá sua matrícula cancelada no CEAE.

Art. 19 O cancelamento da matrícula do educando acontecerá também quando o mesmo for transferido para outra rede de ensino ou cidade.

Parágrafo único: Caso o educando retorne para esta rede municipal, voltará para lista de espera.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Constituição

Art. 20 Entende-se como organização administrativa a estrutura do CEAE, constituído de:

I - Direção e Vice Direção;

II - Órgãos colegiados;

III - Serviço de apoio administrativo.

Parágrafo único: A organização administrativa compõe-se dos órgãos de funcionamento no CEAE, destinados a executar as funções de deliberações e prestação de serviço.

Art. 21 A equipe administrativa terá como função o planejamento, organização e desenvolvimento das atividades administrativas e de manutenção do CEAE.

Art. 22 O CEAE contará com um quadro mínimo de recursos humanos composto de:

I - um Diretor: 200h mensais;

II - um Vice-Diretor: 125h mensais;

III - três Psicólogos: 100h mensais;

IV - dois Assistentes Sociais: 100h mensais;

V - dois Fonoaudiólogos: 100h mensais;

VI - dois Fisioterapeutas 100h mensais;

VII - dois Terapeutas Ocupacionais: 100h mensais;

VIII - dois SOE (Supervisor/Orientador de ensino): 125h mensais;

IX - dez Professores regentes: 125h mensais;

X - dois servidores de secretaria escolar: 150h mensais;

XI - dois Auxiliares de Serviços (cargo extinto na PMD): 200 h mensais, para apoio na recepção;

§ 1º Contará, ainda, com serviços de manutenção do prédio e preparo da merenda escolar, mediante terceirização, com equipe mínima de quatro auxiliares de serviços.

§ 2º Este quadro mínimo de recursos humanos tem como parâmetro o atendimento atual de 80 alunos por turno, devendo ser alterado proporcionalmente de acordo com o número de alunos em atendimento conforme descrição do quadro abaixo:

N.º de alunos	Professor	Professor Conexão	Psicólogo	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Terapeuta Ocupacional
160	8	2	3	2	2	2
200	10	2	4	2	3	2
250	12	2	4	4	4	4

Seção II
Da Coordenação
Art. 23 A coordenação e administração do CEAE é constituída por um Diretor e por um Vice-Diretor, que irão desenvolver todas as atividades pertinentes à função de organização administrativa, em consonância com as deliberações do Conselho CEAE e eleitos mediante processo de escolha pela comunidade escolar, respeitando o disposto em resolução da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece normas para a escolha de servidor ao cargo de Diretor de escola e à função de Vice-Diretor, vigente à época do processo eleitoral.
§ 1º A funções de Diretor e Vice-Diretor serão preenchidas de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do CEAE e combinados com as disposições das leis vigentes de ensino.
§ 2º O Diretor e o Vice-Diretor se substituem nas respectivas eventualidades e impedimentos, respeitadas as limitações dos cargos e as exigências legais.
§ 3º Os horários de trabalho do Diretor e Vice-Diretor devem ser divulgados em toda a comunidade escolar.
Art. 24 Compete ao Vice-Diretor:
I - auxiliar o Diretor do CEAE na execução de suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos legais ou ausências eventuais;
II - assessorar o Diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas do CEAE.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Seção I
Da Definição e Constituição
Art. 25 Denominam-se órgãos colegiados aqueles destinados a prestar assessoramento técnico pedagógico e administrativo às atividades do CEAE.
Parágrafo único: Os órgãos colegiados permitem o processo permanente de reflexão e discussão dos problemas e dificuldades do CEAE, na busca de estratégias e recursos viáveis à concretização dos objetivos da comunidade atendida.
Art. 26 São órgãos colegiados do CEAE:
I - Conselho CEAE;
II - Conselho Multidisciplinar.

Seção II
Do Conselho CEAE
Art. 27 O Conselho CEAE é o órgão representativo da comunidade atendida e local, com funções deliberativas e consultivas nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitada a norma legal e em conformidade com o decreto municipal vigente, que dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Conselho Escolar no âmbito das unidades escolares e do CEAE.
Seção III
Do Conselho Multiprofissional
Art. 28 O Conselho Multiprofissional é um órgão colegiado que reúne, semanalmente, os vários profissionais especializados do CEAE, juntamente com sua equipe pedagógica para refletirem sobre o trabalho desenvolvido com os alunos e para realizarem orientações específicas e encaminhamentos que se fizerem necessários, cujo momento é denominado como “estudo de caso”.
Art. 29 As reuniões do Conselho Multiprofissional servem de fórum de discussão para o alcance dos seguintes objetivos:
I - caracterizar os alunos, considerando as questões socioculturais que possuem valores, ideias, formas de se comportar e viver próprias;
II - situar as necessidades pedagógicas dos alunos a partir dessas vivências, para selecionar os objetivos de atendimento;
III - avaliar os alunos, a partir de atividades propostas e relativizar o desempenho dos mesmos em função das dificuldades e necessidades evidenciadas;
IV - promover o diálogo entre os profissionais, através da discussão de experiências vivenciadas e o estabelecimento de possibilidades e alternativas futuras;
V - favorecer ações intervenientes mais adequadas.
Art. 30 É papel da coordenação participar das reuniões do Conselho Multiprofissional e possibilitar que as mesmas aconteçam sem limitações para os profissionais do CEAE.
CAPÍTULO VII
Dos Serviços de Apoio Administrativo
Seção I
Da Constituição
Art. 31 Os serviços de apoio administrativo destinados a promover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CEAE, são constituídos por:
I - secretaria;
II - serviços gerais;
III - apoio à recepção
Seção II
Da Secretaria
Art. 32 A secretaria é o órgão que tem por finalidade a organização dos serviços de escrituração e registros diversos, a cujos funcionários compete:
I - organizar e responder pelo expediente geral da secretaria;
II - elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do CEAE;
III - responsabilizar-se pelos documentos;
IV - realizar serviços de digitação, arquivo de documentos e organização da secretaria;
V - realizar internamente serviços de entrega e distribuição de correspondências e outros documentos;
VI - elaborar ofícios e outras correspondências;
VII - elaborar e providenciar a divulgação de comunicados e instruções relativas às atividades do CEAE;
VIII - prestar atendimento e informações aos funcionários do CEAE;
IX - realizar trabalhos de protocolização, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;

X - organizar os relatórios de devolutivas;
XI - atender, orientar e encaminhar o público.
XII - realizar outros serviços correlatos.
Seção III
Dos Serviços Gerais
Art. 33 Os serviços gerais têm por finalidade cuidar da limpeza e manutenção e realizar tarefas diversas necessárias à conservação do CEAE, a cujos profissionais responsáveis compete:
I - zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas;
II - executar tarefas de copa e cozinha;
III - executar tarefas gerais determinadas pela coordenação do CEAE, inerentes às funções e aos objetivos da instituição;
IV - abrir e fechar o prédio no horário regulamentar estabelecido;
V - preparar a merenda e distribuí-la aos alunos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílio e gêneros alimentícios;
VI - manter em perfeitas condições de higiene os equipamentos, utensílios e ambientes para o preparo, distribuição e consumo da merenda.
Seção IV
Do Apoio à Recepção
Art. 34 O apoio à recepção se compõe por auxiliares responsáveis pelo atendimento ao público, cabendo-lhes:
I - colaborar no atendimento aos alunos;
II - abrir e fechar o prédio no horário regulamentar estabelecido;
III - prestar atendimento e informações às pessoas que procuram o CEAE;
IV - auxiliar e orientar os alunos, seus familiares e público em geral;
V - permanecer junto à entrada principal da instituição;
VI - assistir ao recreio e aos alunos, que por algum motivo, aguardam na recepção;
VII - acompanhar os alunos que utilizam transporte escolar até o veículo e/ou ponto de ônibus;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável.
IX - colaborar no atendimento aos alunos;
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
Seção I
Dos Objetivos e Composição
Art. 35 Com o objetivo de articular, coordenar e integrar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, o CEAE mantém os seguintes serviços:
I - serviços de apoio pedagógico;
II - serviços complementares especializados.
SEÇÃO II
Dos Serviços de Apoio Pedagógico
Art. 36 Os serviços de apoio pedagógico têm por objetivo a coordenação e acompanhamento do desenvolvimento do trabalho pedagógico do CEAE e é constituído por:
I - Supervisor orientador de ensino (SOE);
II - Sala de Conexão.
Art. 37 O serviço do SOE tem por objetivo o acompanhamento e coordenação do desenvolvimento do trabalho pedagógico do CEAE, a supervisão do processo didático, visando garantir sua efetivação como elemento articulador e assegurador do processo ensino/aprendizagem, atendendo e intervindo no processo educacional, atuando junto aos professores do CEAE e especialistas da equipe multiprofissional e profissionais do ensino regular que atuam diretamente com os educandos matriculados no CEAE.
Art. 38 Compete ao Supervisor Orientador de Ensino:
I - realizar a avaliação pedagógica dos educandos;
II - atender e orientar individualmente os educandos, em casos específicos, numa postura e intenções pedagógicas;
III - atender e orientar as famílias;
IV - criar condições facilitadoras aos professores do CEAE e, se necessário, às unidades escolares de ensino regular para avanços no processo de ensino-aprendizagem;
V - mediar o trabalho dos múltiplos profissionais do CEAE, conferindo ao Centro o olhar pedagógico sobre todas as ações nele executadas;
VI - organizar os grupos de alunos e o fluxograma de atendimento pedagógico do CEAE, juntamente com os professores;
VII - orientar os professores e técnicos especializados para organizar, e manter atualizado, o portifólio dos educandos, contendo avaliações periódicas sobre o aprendizado e seu planejamento para as intervenções;
VIII - coordenar as reuniões semanais, e/ou os Estudos de Caso, entre os profissionais do CEAE e as Devolutivas entre os profissionais do CEAE e os das unidades escolares de ensino regular;
IX - acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos buscando recursos materiais pedagógicos que atendam às necessidades dos profissionais do CEAE;
X - identificar, juntamente com os professores, o modo de aprendizado dos educandos para propor estratégias adequadas;
XI - avaliar periodicamente o trabalho realizado, assegurando a interdisciplinaridade;
XII - redigir relatório sobre os aspectos apresentados na primeira avaliação pedagógica;
XIII - acompanhar o planejamento dos professores, verificando a adequação das atividades elaboradas à necessidade dos educandos e contribuir com esse processo;
XIV - orientar os professores na elaboração e execução do PIP (Plano de Intervenção Pedagógica), Registro de Observações Diárias e Relatórios de Evolução;
XV - favorecer e propiciar a formação continuada do grupo de professores.
Art. 36 A Sala de Conexão é uma sala de apoio às ações multiprofissionais, que tem por finalidade oferecer um espaço de desenvolvimento das múltiplas linguagens para subsidiar a aprendizagem e desenvolvimento integral do educando, por meio de atividades lúdicas, artísticas e recreativas, com olhar pedagógico.
Parágrafo único: A Sala de Conexão deverá atender a todos os educandos da Instituição, agrupados de acordo com os intervalos e direcioná-los para a equipe técnica multidisciplinar.
Seção III
Dos Serviços Complementares Especializados
Art. 37 Os serviços complementares especializados visam prestar atendimento educacional especializado aos educandos que apresentam dificuldades, atrasos e/ou transtornos de aprendizagem, utilizando estratégias diferenciadas para a melhoria do desenvolvimento dos mesmos.

Art. 38 O atendimento especializado no CEAE será oferecido nos dois turnos pelos serviços complementares, acontecendo da seguinte forma:
I - no contra turno da escolarização;
II - duração, em média, de 40 minutos cada atendimento;
III - 1 (um) ou 2 (dois) atendimentos semanais, de acordo com a necessidade do educando e/ou disponibilidade do profissional;
IV - o educando será atendido individualmente ou coletivamente, conforme critério determinado pelo profissional específico e discussão em equipe.
Art. 39 Constituem os serviços complementares especializados prestados por:
I - Fisioterapeutas;
II - Fonoaudiólogos;
III - Psicólogos;
IV - Terapeutas Ocupacionais;
V- Assistentes Sociais.
Art. 40 Compete ao Fisioterapeuta:
I - avaliar e compreender o significado de qualquer atraso no desenvolvimento da motricidade da criança matriculada no CEAE, que venha prejudicar o seu desenvolvimento escolar, identificando, assim, os componentes psicomotores que afetam o processo de alfabetização;
II - estabelecer intervenção fisioterapêutica com ênfase educacional, aos educandos assistidos pelo CEAE, por meio de atendimento em grupo ou individual, quando a demanda permitir;
III - orientar as famílias dos educandos atendidos no CEAE, quando se fizer necessário;
IV - promover orientação escolar referente ao desenvolvimento psicomotor, que possam facilitar o processo ensino/aprendizagem de crianças atendidas no CEAE;
V - participar de espaços periódicos de diálogos com profissionais do CEAE, objetivando estudos de conduta e intervenção multidisciplinar para com os educandos atendidos na instituição;
VI - elaborar encaminhamentos dos educandos do CEAE para avaliação médica especializada, quando identificadas alterações no desenvolvimento físico da criança avaliada no setor;
VII - participar da elaboração de encaminhamentos / relatórios multidisciplinares de educando assistidos pelo CEAE, para setores que abranjam áreas afins (especialidades médicas, CRAS/ CREAS, Conselho Tutelar, etc.).
Art. 41 Compete ao Fonoaudiólogo:
I - realizar a avaliação diagnóstica dos educandos nas habilidades das áreas atuantes da fonoaudiologia (linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial com prioridade nas funções estomatognáticas de fala e respiração);
II - prestar atendimento aos educandos, com ênfase educacional, por meio de atendimento em grupo ou individual, quando a demanda permitir;
III - orientar a família dos educandos quando se fizer necessário;
IV - promover orientação escolar referente ao desenvolvimento das habilidades das áreas atuantes da fonoaudiologia, citadas no item I, para que possam facilitar o processo de ensino/aprendizagem do educando;
V - orientar os profissionais do CEAE sobre as áreas da fonoaudiologia a fim de promover a intervenção multidisciplinar dos educandos;
VI - participar, juntamente com a equipe multidisciplinar, de estudo de casos semanais;
VII - realizar encaminhamento para a avaliação médica (específica das áreas abrangentes da fonoaudiologia como otorrinolaringologista, ortodontista), dentre outras;
VIII - participar, juntamente com a equipe multidisciplinar, da elaboração de encaminhamentos que abranjam áreas afins (neurologista, pediatra, oftalmologista, CRAS/CREAS, Conselho Tutelar);
IX - protocolar, no prontuário do educando, documentos como relatório de avaliação, cópia de encaminhamentos e orientações realizadas.
Art. 42 Compete ao Psicólogo:
I - realizar a avaliação diagnóstica dos educandos, com foco no desenvolvimento global do mesmo, considerando aspectos cognitivos, psicoafetivos e sociais, entendendo que o critério para a entrada no CEAE é a dificuldade de aprendizagem;
II - participar de espaços semanais de diálogos com profissionais do CEAE (intervenção mediada);
III - promover individualmente ou em equipe multiprofissional acompanhamento psicológico aos educandos;
IV - atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na aprendizagem dos educandos;
V - criar condições facilitadoras para que o processo ensino aprendizagem ocorra de modo pleno;
VI - criar condições de refletir com o CEAE, a família e a escola comum, alternativas para o equacionamento das dificuldades escolares apresentadas pelo educando;
VII - atender individualmente ou coletivamente os educandos do CEAE, numa postura e intenções pedagógicas;
VIII - participar de encontros e eventos com profissionais da educação viabilizando o trabalho preventivo;
IX - avaliar entraves interativos da comunidade escolar, questionando procedimento e oferecendo propostas de mudanças que visem melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem;
X - desenvolver ações que busquem o enfrentamento de situações naturalizadas no contexto escolar, superando explicações que culpabilizam, ora estudantes, ora familiares, ora professores, contribuindo como mediador e fortalecendo o papel do professor como agente principal do processo de ensino e aprendizagem;
XI - conduzir a criança e o jovem a descobrir o seu potencial de aprendizagem auxiliando na utilização de mediadores culturais (música, teatro, desenho, dança, literatura, cinema, grafite, e tantas outras formas de expressões artísticas) que possibilitam expressões da subjetividade.
Art. 43 Compete ao Terapeuta Ocupacional:
I - realizar a avaliação diagnóstica dos educandos;
II - dar atendimento individual e grupal aos educandos numa postura e intenções pedagógicas;
III - dar atendimento e orientação individual ou grupal às famílias;
IV - criar condições facilitadoras aos professores do CEAE e das escolas regulares para que o processo ensino-aprendizagem ocorra de modo pleno;
V - organizar e executar oficinas terapêuticas;
VI - utilizar processos de reabilitação psicossocial;
VII - estabelecer encaminhamentos aos educandos do CEAE em outros espaços de inclusão social;
VIII - promover espaços semanais de diálogos com profissionais do CEAE.
Parágrafo único: Estes profissionais participarão de cursos / eventos de suas áreas específicas, voltados à prática pedagógica pelo menos uma vez ao ano, buscando uma formação continuada, com apoio do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 44 Compete ao Assistente Social:
I - acolher as famílias e orientá-las sobre o objetivo e funcionamento do CEAE;
II - realizar a entrevista inicial junto à família;
III - identificar e diagnosticar problemas e disfunções sociais, desajustes familiares que possam intervir no processo de aprendizagem dos educandos;
IV - atender e acompanhar de forma sistemática às famílias e educandos, colaborando para a garantia do direito e permanência no CEAE;

V - proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional do CEAE;
VI - atender as famílias dos educandos do CEAE, em grupos ou individualmente;
VII - acolher as demandas espontâneas das famílias encaminhando providências e prestando orientação social;
VIII - levar ao conhecimento da equipe multiprofissional os problemas sociais, que surgirem dos educandos do CEAE;
IX - atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores sociais que intervêm na aprendizagem dos educandos.
X - realizar a busca ativa das famílias, através de visitas domiciliares, quando a mesma demande uma intervenção mais sistemática;
XI - monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e possível evasão;
XII - fortalecer o trabalho da Rede Intersetorial com as equipes do CRAS - Centro de referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de assistência Social, Conselho Tutelar, unidades de Saúde, entre outros, para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;
XIII - participar dos espaços semanais, objetivando o estudo de caso dos educandos, juntamente com a equipe multiprofissional.

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL

Art. 45 Constitui o pessoal do CEAE:
I - Pessoal docente;
II - Pessoal discente;
III - Pessoal especializado.
Parágrafo único: Os profissionais em exercício no CEAE devem tomar conhecimento das disposições desta Lei Complementar, do Regimento Interno e do Plano de Desenvolvimento do CEAE e cumprir as determinações que são inerentes às suas funções.

Seção I

Da Seleção de Servidores Para o CEAE

Art. 46 A seleção de profissionais para trabalhar no CEAE deverá seguir as seguintes etapas:
I - na primeira etapa será exigido do candidato:
a) apresentação de documentação exigida para a inscrição, constante em edital específico para este fim;
b) preenchimento de ficha de inscrição que será elaborada pela comissão responsável pelo edital.
II - na segunda etapa os candidatos serão avaliados por um profissional psicólogo que observará:
a) perfil psicológico;
b) habilidades e atitudes;
c) equilíbrio emocional.
III - na terceira etapa serão contabilizados os títulos e os candidatos com pós-graduação na área de distúrbio de aprendizagem terão maior pontuação na seleção.
IV - na quarta etapa será contabilizada a experiência comprovada na área.
V - na quinta etapa o candidato deverá passar por uma avaliação prática, do serviço oferecido no CEAE, com participação de especialistas que atuam no CEAE.
VI - após seis meses de atuação no CEAE o profissional será avaliado e caso não tenha apresentado perfil específico para a função, deverá ser remanejado.
Parágrafo único: O profissional deverá ter disponibilidade para atuar em contra turno do CEAE, participando de devolutivas às escolas.

Seção II

Do Pessoal Docente

Art. 47 O pessoal docente se constitui de professores, devidamente qualificados, admitidos de acordo com as exigências das leis de ensino combinadas com as normas desta Lei, competindo-lhes:
I - participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do Plano de Desenvolvimento do CEAE, do Regimento Interno e do calendário da instituição;
II - conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, o Plano de Desenvolvimento do CEAE e o Calendário;
III - definir junto ao SOE metas e estratégias de ensino aprendizagem e elaborar o planejamento para cada grupo de atendimento;
IV - preparar o material didático necessário para o desenvolvimento das aulas de acordo com o planejamento para cada grupo de atendimento;
V - preencher diariamente os relatórios individuais dos alunos, registrando seu desenvolvimento e aspectos significativos ocorridos no dia;
VI - elaborar o PIP dos alunos, especificando as habilidades já adquiridas, os objetivos a serem alcançados e as propostas de intervenção;
VII - relatar de maneira especifica o desenvolvimento pedagógico dos educandos nas áreas da língua escrita, leitura, raciocínio matemático e construção numérica a serem apresentados nas devolutivas;
VIII - registrar diariamente a frequência dos educandos nos Diários específicos, alertando a Coordenação sobre as faltas subsequentes dos mesmos;

IX - arquivar na pasta do educando as atividades relevantes sobre seu desenvolvimento durante todo seu percurso no CEAE;
X - participar dos conselhos multiprofissionais semanalmente, contribuindo e relatando a atual situação do educando;
XI - aplicar e utilizar as adaptações sugeridas pelos especialistas durante os atendimentos;
XII - conhecer e utilizar os materiais pedagógicos disponíveis na Instituição, bem como solicitar novos recursos que se fizerem necessários;
XIII - solicitar ao SOE a troca de educandos entre as turmas, considerando seu desenvolvimento pedagógico;
XIV - orientar os responsáveis pelos educandos e colher informações nas devolutivas de pais, e repassá-las a toda equipe.
XV - atender de forma específica cada educando, mesmo sendo o atendimento em grupo;
XVI - assistir a particularidade do educando, considerando o ritmo de trabalho, a compreensão das orientações dadas, hipóteses e ou diagnóstico médico, adaptações sugeridas pelas especialistas, entre outros;
XVII - garantir a harmonia dos atendimentos, favorecendo a disciplina, o respeito e os bons hábitos;
XVIII - organizar previamente o material a ser utilizado em cada atendimento e dispor dos mesmos, antecipadamente, em casos de faltas;
XIX - utilizar no processo de ensino aprendizagem os métodos mais adequados a cada nível de desenvolvimento pedagógico e diligenciar pelo seu aperfeiçoamento constante, tendo em vista o sucesso educativo;
XX - avaliar e acompanhar sistematicamente o educando durante o processo de ensino aprendizagem, adequando o planejamento ao resultado da avaliação;
XXI - respeitar nas suas planificações os objetivos gerais e específicos acordados nas reuniões de conselho multiprofissional.
Art. 48 Compete ao professor da sala de conexão:
I - atender a todos os educandos da Instituição, agrupados de acordo com os intervalos entre os atendimentos;
II - definir junto ao Supervisor Orientador de Ensino - SOE, de acordo com a proposta do CEAE, metas e estratégias para os atendimentos;

III - direcionar os educandos para os atendimentos com a equipe técnica multidisciplinar;
IV - realizar atividades lúdicas, artísticas e recreativas, com olhar pedagógico.
Parágrafo único: Na falta de professor regente os educandos deverão ser divididos nos demais grupos de atendimentos pedagógicos.
Seção III
Dos Requisitos do Professor para atuação no CEAE
Art. 49 Para atuação dos professores no CEAE observar-se-á cumulativamente:
I - formação inicial em Pedagogia ou normal superior;
II - experiência mínima de três anos em alfabetização;
III - perfil psicológico.
IV - ter disponibilidade para atuar em contra turno do CEAE, participando das devolutivas às escolas.
Parágrafo único: Após três meses de atuação no CEAE o professor será avaliado pela equipe gestora e multiprofissional do Centro e, caso não tenha apresentado perfil específico para a função, o mesmo deverá ser remanejado.

CAPÍTULO X
DAS UNIDADES ESCOLARES DE ORIGEM DOS ALUNOS
MATRICULADOS NO CEAE
Art. 50 Às unidades escolares de origem dos educandos matriculados no CEAE cabe:
I - encaminhar à Gerência de Políticas Educacionais da SEMED os documentos, avaliações padronizadas e orientações recebidas pelo CEAE daqueles educandos com defasagens, dificuldades, transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem.
II - orientar os pais sobre os encaminhamentos realizados ao CEAE, assim como o serviço realizado pelo mesmo;
III - receber do CEAE a frequência mensal do educando e utilizá-la para apoiar o CEAE na regularização dos casos dos educandos infrequentes.
IV - repassar ao CEAE informações sobre o educando em relação ao desenvolvimento, comportamento, encaminhamento e outros que se fizerem necessários;
V - participar e organizar a participação dos profissionais que trabalham com os educandos para que os mesmos possam estar presentes nas devolutivas;
VI - participar de reuniões de orientação e de esclarecimentos oferecidas pelo centro nos meses iniciais do ano letivo.
CAPÍTULO XI
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS EDUCANDOS MATRICULADOS NO CEAE
Art. 51 Aos pais ou aos responsáveis pelos educandos matriculados no CEAE cabe:
I - realizar a solicitação de transporte escolar anualmente, através de documento específico disponível na secretaria do CEAE;
II - assinar o Termo de Compromisso relativo ao uso adequado do cartão de transporte escolar, assim como do uso do veículo do transporte terceirizado;
III - zelar pela frequência dos educandos aos atendimentos e efetivação dos encaminhamentos realizados;
IV - encaminhar os educandos nos dias e horários determinados para os atendimentos, e avaliações, zelando pela frequência ao CEAE;
V - participar de reuniões, eventos, palestras, oficinas, sempre que solicitados pelo CEAE;
VI - fornecer ao CEAE documentações e informações solicitadas referentes ao educando;
VII - zelar pela higiene do educando;
VIII - enviar material individual do educando;
IX - cumprir os encaminhamentos especializados e dar os retornos necessários;
X - utilizar a sala de pais, disponibilizada no CEAE, com respeito e harmonia, sem prejudicar a organização do CEAE.
CAPÍTULO XII
DO CALENDÁRIO DO CEAE
Art. 52 O Calendário do CEAE deve ser elaborado por toda a equipe, em acordo com os parâmetros definidos em legislação específica publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED e com as unidades escolares de ensino regular, devendo ser discutido, aprovado pelo Conselho e amplamente divulgado, cabendo à Dinâmica Escolar da SEMED supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.
CAPÍTULO XIII
DA MATRÍCULA
Art. 53 O CEAE deve efetivar a matrícula dos educandos de acordo com as vagas disponíveis, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade, sendo vedada, ainda, a matrícula condicional.
Art. 54 A matrícula é contínua na medida em que o educando é incluído nos atendimentos.
Art. 55 No ato da matrícula, efetivada após preenchimento de formulário específico e apresentação de documentos referentes ao educando, deve-se informar ao mesmo ou ao seu responsável, os principais aspectos da organização e funcionamento do CEAE.
Parágrafo único: Ao assinar o requerimento de matrícula, o pai ou responsável pelo educando concorda em respeitar as determinações do CEAE, definidas em Regimento Interno, cujo documento deverá ficar à disposição de qualquer interessado, para dele tomar conhecimento na íntegra.
CAPÍTULO XIV
DOS DOCUMENTOS
Art. 56 O CEAE deve manter na secretaria a escrituração, livros e arquivos que assegurem a verificação da identidade do educando, da sua frequência e do seu desenvolvimento pedagógico.
Art. 57 O educando terá sua pasta individual contendo seus dados pessoais e documentos escolares necessários à sua identificação, bem como os registros relativos ao seu desenvolvimento (avaliação diagnóstica, prognóstica, encaminhamentos e atendimento).
Parágrafo único: A expedição de documentos é feita pela secretaria, na forma das disposições legais e diretrizes emanadas dos órgãos competentes.
Art. 58 Para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento são estruturados documentos padronizados.
Art. 59 Os livros de escrituração contêm termos de abertura e encerramento e, assim como as demais fichas utilizadas, as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que se registram, com as datas e assinaturas que os autenticam.
Art. 60 Resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, o CEAE poderá substituir livros, fichas e modelos de registro e escrituração por outros, bem como alterar os processos utilizados, simplificando-os e/ou informatizando-os, com a devida autorização e acompanhamento da SEMED.
Art. 61 Cabe ao Diretor e Vice-Diretor do CEAE e a quem for atribuído o serviço da secretaria a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.
Art. 62 Todos os especialistas devem manter o prontuário atualizado e zelar pela guarda e inviolabilidade dos arquivos e documentos de registro e de escrituração do CEAE.
Art. 63 Todo profissional do CEAE deve possuir uma pasta individual contendo seus dados pessoais de identificação e outros registros e documentos necessários.
§ 1º A apresentação de cópia autenticada em cartório dispensa a apresentação do documento original.

§ 2º No caso de cópia não autenticada deve ser apresentado também o documento original para conferência, com devolução imediata do original ao interessado.
§ 3º Ao serem apresentados documentos oficiais de identificação, estes devem ser devolvidos aos seus proprietários por não ser lícita a retenção de qualquer documento de identificação pessoal.
§ 4º Os documentos emitidos pelo CEAE devem ser arquivados de forma a resguardar os aspectos de natureza legal, acadêmica, e os de sua memória.
Art.64 Lavradas devidamente as atas podem ser inutilizados, na forma regulamentar:
I - atestados médicos e documentos dispensáveis, relativos a funcionários, após a transcrição dos dados nos respectivos assentamentos individuais;
II - outros documentos, com autorização especial dos órgãos competentes.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 65 O CEAE deve divulgar amplamente os dados relativos a:
I - Intervenções, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pelo CEAE para melhorar sua atuação e seus resultados educacionais.
Parágrafo único: Considera-se relevante, para o cumprimento do que estabelece este artigo, a informação dos seguintes dados:
I - número de educandos matriculados no CEAE, bem como registro de atendimentos por unidade escolar;
II - resultado do desempenho e evolução dos educandos às unidades escolares de ensino regular;
III - intervenções adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir a efetivação da aprendizagem;
IV - percentual de educandos em abandono e as medidas adotadas para evitar o cancelamento da matrícula.
Art. 66 Compete ao CEAE manter atualizados os dados da Secretaria.
Art. 67 É vedado ao CEAE:
I - cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;
II - exigir das famílias a compra de material, mediante lista estabelecida pelo Centro;
III - impedir a frequência às aulas ao educando que não dispuser do material escolar;
IV - comercializar e/ou oferecer bebidas alcoólicas durante os eventos promovidos pelo CEAE, independentemente do local a ser realizado.
Parágrafo único: Contribuições voluntárias oferecidas pelos pais ou responsáveis ou parcerias podem ser aceitas e devem ser contabilizadas e incorporadas aos recursos do Caixa Escolar, na forma regulamentar.
Art. 68 O CEAE, por si ou por qualquer de seus órgãos docente e técnico-administrativo, abstém-se de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.
Art. 69 Todos os atos de solenidade realizados pela iniciativa dos educandos estão sujeitos à prévia aprovação do Diretor e/ou Vice-Diretor do CEAE.
Art. 70 O CEAE deve assegurar aos responsáveis legais, o acesso às suas instalações físicas, bem como disponibilizar informações sobre a execução do Plano de Desenvolvimento do CEAE, sobre a frequência e o desenvolvimento do educando.
Art. 71 Os projetos e ações propostas pelo CEAE devem ser desenvolvidos de maneira integrada ao Plano de Desenvolvimento do CEAE e estar alinhados com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único: A Direção e Vice Direção do CEAE poderá buscar parcerias para o desenvolvimento de suas ações e projetos junto a associações diversas, instituições filantrópicas, iniciativa privada, instituições públicas e comunidade em geral, propondo à Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, a assinatura de convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes para viabilizar as referidas parcerias.
Art. 72 Na elaboração do Regimento Interno e do Plano de Desenvolvimento do CEAE devem participar todos os segmentos representativos, respeitadas as normas legais vigentes, devendo ser implementados e amplamente divulgados.
§ 1º O Regimento Interno e o Plano de Desenvolvimento do CEAE devem ser aprovados pelo Conselho do CEAE e pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
§ 2º Após sua aprovação, deve ser encaminhada uma cópia do Regimento do CEAE para fins de registro e arquivo na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 73 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A21F05A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.012, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados da sua condição atual de ZR-1 (Zona Residencial 1):
I - os lotes com testada voltada para a Alameda Rio Paranaíba, entre o eixo da Alameda Rio Caxias e o eixo da Alameda Rio Bananal;
II - os lotes com testada voltada para a Alameda Rio Bananal, entre o eixo da Alameda Rio Paranaíba e o eixo da Alameda Rio Perdido;
III - os lotes com testada voltada para a Alameda Rio Perdido, entre o eixo da Alameda Rio Bananal e o Viaduto Dr. Otaviano Rodrigues dos Santos;
IV - os lotes com testada voltada para a Alameda Rio Araguaia, entre o eixo da Alameda Rio Bananal e eixo da intersecção entre as Alamedas Rio Negro e Rio Tocantins;
V - os lotes com testada voltada para a Rua Ozires Joaquim de Oliveira, entre o eixo da intersecção entre as Alamedas Rio Negro e Rio Tocantins e o eixo da intersecção entre a Rua Ipanema e a Av. Miguel Rodrigues Filho.

Art. 2° Os lotes descritos no art. 1° passam para a classificação de Corredor, nos termos do art. 10-A e da tabela B do anexo I da Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988.
Art. 3° A tabela B do Anexo I da Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

ANEXO I
TABELA "B"

Zonas/Corredores	Modelos de parcelamentos permitidos	**Usos permitidos**	Limite máximo de ocupação		
			Taxa de permeabilidade	Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
Rua Cruzeiro, Bairro Manoel Valinhas, do eixo da Av. Antônio Neto até o eixo da Rua José Gomes; Rua Maria de Lourdes Teixeira, Bairro Santa Clara, do eixo da Av. JK até o eixo da Rua Rio Abaixo; Rua Eliza Pinto do Amaral, Bairro Vila das Oliveiras, do eixo da Av. JK até o eixo da Rua Pitangui; Avenida Vereador José Constantino Sobrinho, Bairro Danilo Passos I, do eixo da Rua Maria da Paz, até o eixo da Av. Antônio Neto. Alameda Rio Paranaíba, do eixo da Alameda Rio Caxias, até e o eixo da Alameda Rio Bananal. Alameda Rio Bananal, do eixo da Alameda Rio Paranaíba até o eixo da Alameda Rio Perdido. Alameda Rio Perdido, do eixo da Alameda Rio Bananal até o Viaduto Dr. Otaviano Rodrigues dos Santos. Alameda Rio Araguaia, do eixo da Alameda Rio Bananal até o eixo da intersecção entre as Alamedas Rio Negro e Rio Tocantins. Rua Ozires Joaquim de Oliveira, do eixo da intersecção das Alamedas Rio Negro e Rio Tocantins até o eixo da Av. Miguel Rodrigues Filho.	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	RU – RMH – RMV – CL – CB – CAP – SL-1 – SL-2 – SB-1 – SB-2 – UCL – UCB IP – Indústria de médio porte não poluente, indústria de grande porte não poluente	15 %	72%	4 pavimentos + garagem (limitado a 1 pavimento) + cobertura -duplex

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37F29268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 077/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº. 126/2022 de 02 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/02/2022, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº. 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	**Matrícula**	**Nome do(a) Servidor(a)**	**Cargo**	**Lotação Atual**	**Nova Lotação**	**A partir de**
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9903537-9	CINTHIA FERREIRA FONTES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação - E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	02/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F03A6ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 078/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº. 172/2022 de 16 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/02/2022, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº. 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9902093-5	LUCIMARA MARIA FERREIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Djalma Dutra	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	14/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E556851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2455

DECRETO N.º 2455

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.034.523,72 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégias de Saúde da Família – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	70.646,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	29.144,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	100,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	218.750,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	44.330,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	30,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip Mat Permanente Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 253 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	45.200,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip Mat Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 253 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	9.874,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	813,00

02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	6.117,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.02.08.243.0011.2374	Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	5.919,72
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.04.27.695.0705.1142	Obras e Instalações para promoção ao turismo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	345.300,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ Fundo Mun Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	87.500,00
02.08.05.13.392.0471.1062	Aquisição Equip Mat Perm p/Teatro Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	40.400,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manut. Ativ Teatro Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.700,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Instalações Serviço Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	120.700,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut. Ativ. Programa de Saúde Animal (PSA)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	5.000,00
TOTAL.....		R$	**1.034.523,72**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020) no valor de R$ 1.034.523,72 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	488.819,72
Fonte de Recursos: 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	120.700,00
Fonte de Recursos: 253 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	55.074,00
Fonte de Recursos: 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	6.117,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	813,00
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	363.000,00
TOTAL.....	**R$**	**1.034.523,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de outubro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D0E236D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2456

DECRETO N.º 2456

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2813 de 30/12/2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.560.890,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2021):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.02.03.11.331.1310.2022	Contribuições ao Pasep		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		

Fonte de Recursos: 108– Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)		R$	20,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Sec. Mun. De Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	21.113,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sist.Único de Saúde – SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	218.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sist.Único de Saúde – SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	45.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transf. de Rec. do Sist.Único de Saúde – SUS Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde		R$	1.700,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicíliio - TFD		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	34.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manut. Ativ. Comunidades Terapêutica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	23.400,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp. – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	15.000,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	37.007,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ.de Reabilitação Física		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	22.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	77.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	900,00
02.05.05.10.128.0058.2425	Manut. Ativ. Capacitação de Pessoal da Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	200,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	43.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip Mat Perm p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.350,00
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	195.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	56.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	14.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	12.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.1481	Aquis. Equip e Mat Perm. p/ Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica		R$	70.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica		R$	1.230.500,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut Ativ Ensino Infantil – Creche – Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transf. do FUNDEB p/ aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efet. Exercício		R$	149.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 118 – Transf. do FUNDEB p/ aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efet. Exercício		R$	16.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut Ativ Sec Mun de Educação – Div. Administrativa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição Equip e Mat Permanente p/ Escolas do Ensino Infantil - Creche		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação		R$	109.600,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut Ativ Ensino Infantil – Creche		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação			R$	30.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut Ativ Seção de Parques e Jardins			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários			R$	1.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manut Ativ Seção de Oficina e Abastecimento			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários			R$	36.000,00
TOTAL.....			**R$**	**2.560.890,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2021), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, totalizando o valor de R$ 2.560.890,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil e oitocentos e noventa reais) discriminado por fonte de recursos, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	**Valor**
100- Recursos Ordinários	R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
101- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinc. à Educação	R$ 151.600,00 (cento e cinqüenta e um mil e seiscentos reais)
102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R$ 555.063,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e sessenta e três reais)
108- Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	R$ 20,00 (vinte reais)
118- Transferências do FUNDEB para aplicação Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	R$ 1.465.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R$ 37.007,00 (trinta e sete mil e sete reais)
159- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 264.700,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)
TOTAL	**R$ 2.560.890,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil e oitocentos e noventa reais)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de outubro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: 100- Recursos Ordinários
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021							**62.463.500,00**			
RECEITA REALIZADA 2021										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**TOTAL (A)**
VALOR	6.382.546,30	4.955.793,61	4.687.785,37	4.641.944,90	8.348.178,64	4.697.210,93	5.736.629,38	5.548.815,68	4.793.536,17	49.792.440,98
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										
PROJEÇÃO 2021										
MÊS	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**					
VALOR	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00	64.792.440,98					
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	49.792.440,98
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	15.000.000,00
SOMA	**64.792.440,98**
Previsão de Receita 2021	62.463.500,00
Excesso de arrecadação	**2.328.940,98**
Excesso já utilizado neste decreto	87.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**2.241.940,98**

Pág. 1/7

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: 101- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinc. à Educação
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021										**13.727.900,00**
RECEITA REALIZADA 2021										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**TOTAL (A)**
VALOR	1.309.695,22	1.014.963,89	1.014.569,25	1.080.457,74	2.420.299,67	1.062.034,67	1.514.075,01	1.241.278,25	1.084.632,93	11.742.006,63
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

PROJEÇÃO 2021					
MÊS	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	3.400.000,00	15.142.006,63
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	11.742.006,63
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	3.400.000,00
SOMA	**15.142.006,63**
Previsão de Receita 2021	13.727.900,00
Excesso de arrecadação	**1.414.106,63**
Excesso já utilizado neste decreto	151.600,00
Excesso de arrecadação a realizar	**1.262.506,63**

Pág. 2/1

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: 102 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021						**28.779.000,00**				
RECEITA REALIZADA 2021										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**TOTAL (A)**
VALOR	3.457.705,69	2.667.333,41	2.480.850,23	2.241.568,06	3.694.889,43	2.378.436,66	2.212.536,86	2.718.838,78	2.213.313,71	24.065.472,83
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

PROJEÇÃO 2021					
MÊS	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	2.100.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	6.700.000,00	30.765.472,83
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	24.065.472,83
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	6.700.000,00
SOMA	**30.765.472,83**
Previsão de Receita 2021	28.779.000,00
Excesso de arrecadação Excesso já utilizado no Decreto nº 2438 de 02/09/2021	**1.986.472,83** 432.950,00
Excesso já utilizado neste decreto	555.063,00
Excesso de arrecadação a realizar	**998.459,83**

Pág. 3/7

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte:108- Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021							**0,00**			
RECEITA REALIZADA 2021										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**TOTAL (A)**
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	49,50	0,00	130.08	0,00	2,40	181,98
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

PROJEÇÃO 2021					
MÊS	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	0,0	0,00	0,00	0,00	181,98
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	181,98
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	0,00

SOMA	**181,98**
Previsão de Receita 2021	0,00
Excesso de arrecadação	**181,98**
Excesso já utilizado neste decreto	20,00
Excesso de arrecadação a realizar	**161,98**

Pág. 4/7

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021								**19.307.185,92**		
RECEITA REALIZADA 2021										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**TOTAL (A)**
VALOR	2.330.453,60	1.972.203,59	2.226.934,38	1.589.294,46	1.775.166,90	1.784.045,80	1.694.826,65	2.228.138,54	1.714.660,50	17.315.724,42
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

PROJEÇÃO 2021					
MÊS	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	2.045.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.045.000,00	23.360.724,42
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	17.315.724,42
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	6.045.000,00
SOMA	**23.360.724,42**
Previsão de Receita 2021	19.307.185,92
Excesso de arrecadação	**4.053.538,50**
Excesso utilizado no Decreto nº 2424 de 02/08/2021 Excesso já utilizado neste decreto	260.000,00 1.465.500,00
Excesso de arrecadação a realizar	**2.328.038,50**

Pág. 5/7

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2021								**3.754.000,00**		
RECEITA REALIZADA 2021										
MÊS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**TOTAL (A)**
VALOR	127,63	257.045,29	274.087,07	329.102,65	863.416,02	763.652,23	558.347,12	893.773,48	681.321,65	4.620.873,14
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.										

PROJEÇÃO 2021					
MÊS	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	204.000,00	204.000,00	204.000,00	612.000,00	5.232.873,14
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	4.620.873,14
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	612.000,00
SOMA	**5.232.873,14**
Previsão de Receita 2021	3.754.000,00
Excesso de arrecadação	**1.478.873,14**
Excesso já utilizado neste decreto	37.007,00
Excesso de arrecadação a realizar	**1.441.866,14**

Pág. 6/7

Decreto nº 2456 de 01 de outubro de 2021
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: Fonte: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação (R$ 1,00)								**18.711.818,52**
Receita Realizada (R$ 1,00)								
MÊS	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**
VALOR	1.313.488,54	1.472.015,33	2.722.854,71	1.875.072,32	2.464.744,68	2.317.763,46	3.532.326,37	2.510.638,66
Fonte: Balancete da Receita Consolidado								

Receita Realizada (R$ 1,00)			**Projeção da Receita 2021 (R$ 1,00)**				
MÊS	**Set**	**TOTAL (A)**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
VALOR	3.061.832,51	21.270.736,58	3.455.500,00	2.455.500,00	2.455.500,00	8.366.500,00	29.637.236,58
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.							

Demonstração do Excesso de Arrecadação	**Cálculo**
Receita Realizada 01 a 09/2021 (A)	21.270.736,58
Previsão de arrecadação de 10 a 12/2021 (B)	8.366.500,00
SOMA	**29.637.236,58**
Previsão de Receita 2021	18.711.818,52
Excesso de arrecadação	**10.925.418,06**
Excesso utilizado no decreto nº 2370 de 30/04/2021	2.448.000,00
Excesso utilizado no decreto nº 2400 de 22/06/2021	1.872.000,00
Excesso utilizado no decreto nº 2424 de 01/08/2021	432.000,00
Excesso utilizado neste decreto	264.700,00
Excesso de arrecadação a realizar	**5.908.718,06**

Pág. 7/7

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8E67704F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 009/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 009/2022.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Cestas Básicas contendo todos os gêneros descritos na relação constante no item 1.1, embaladas individualmente para doação aos servidores públicos municipais.	Und	3.000	136,00	408.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 408.000,00**	

- Relação e descrição dos produtos que deverão compor cada cesta básica para doação aos servidores públicos municipais:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas.Livre de umidade, com grãos inteiros. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume cru. Marca equivalente ou similar ao Prato Fino. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega.	2	UNID.	AMARAL	15,10	30,20
2	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	1	UNID.	CRISTAL DE MINAS	16,80	16,80
3	ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml.	3	UNID.	CONCÓRDIA	9,90	29,70
4	FEIJÃO TIPO IFEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	2	UNID.	CODIL	7,00	14,00
5	PACOTE /500G DE CAFÉ - BOA QUALIDADCAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogênio e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br Embalagem almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo	1	UNID.	BIAGINI	13,00	13,00

	da embalagem. pacote com 500gr.					
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos . Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR SANTA AMALIA. Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	1	UNID.	DON SAPORE	2,20	2,20
7	EXTRATO DE TOMATE produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. A base de tomate, açucar e sal. Em uma porção de 30 g (2 colheres de sopa) deverá apresentar de 8 a 25 kcal, 1,5 a 3,5 g de carboidrato, sódio menor que 150mg. Embalagem contendo 340 a 375g. Podendo ser em lata, tetra park ou sachê	1	UNID.	ELEFANTE	4,20	4,20
8	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica . Embalagem em polietileno de 1 kg.	1	UNID.	UNIAO	0,90	0,90
9	CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS . Deverá conter chocolates e bombons ao leite, branco e com recheios variados:Coco, amendoim com caramelo, wafer, flocos de arroz, castanha e mel, leite condesado, dentre outros componentes da mesma qualidade. Marca equivalente ou similar NESLTE ou GAROTO .Embalado um a um de acordo com suas caracteristicas. Os bombons deverão estar em caixa de papel lacrada com salofane. Na caixa deverá constar data de fabricação e validade. PESO DA CAIXA COM OS BOMBONS E CHOCOLATES 300 gramas	1	UNID.	GAROTO	9,00	9,00
10	SARDINHAPESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA –Ingredientes: Sardinha, água de constituição (Ao próprio suco), óleo e sal.Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 250 g.Peso drenado 165 g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Informação nutricional: Em porção e 60 gramas valor calórico entre 100 e 115 kcal. Na lista de informação nutricional deverá estar descrito o nutriente Omega 03 em valor acima de 1000 mg. Características organolépticas (cor, sabor, aparência) similar Coqueio ou Gomes da Costa.	2	LATAS	GOMES DA COSTA	8,00	16,00
TOTAL:				**R$ 136,00**		

Término da Ata de Registro de Preços: 03 de abril de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 04 de abril de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 04 de abril de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:125BFE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOES URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADEPOR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 009/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 619/2016 e 900/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos,

CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	Nº. AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AYQ7F89	E106032	27/01/2022	500-20	293,47
AZT3242	E106033	27/01/2022	500-20	293,47
CUD4A71	E106037	27/01/2022	500-20	293,47
DIT5002	E106039	27/01/2022	500-20	880,41
DIT5002	E106038	27/01/2022	500-20	880,41
ESU5C46	E106040	27/01/2022	500-20	293,47
EZB6343	E106041	27/01/2022	500-20	293,47
FCI9A11	E106042	27/01/2022	500-20	293,47
FCU6J21	E106043	27/01/2022	500-20	293,47
FJT3865	E106044	27/01/2022	500-20	195,23
FRW2898	E106045	27/01/2022	500-20	195,23
FUB2007	E106046	27/01/2022	500-20	195,23
FYY6344	E106047	27/01/2022	500-20	586,94
GAS7588	E106048	27/01/2022	500-20	293,47
GQG0535	E106051	27/01/2022	500-20	293,47
GSP9336	E106052	27/01/2022	500-20	293,47
GXF3074	E106053	27/01/2022	500-20	195,23
GYI4873	E106054	27/01/2022	500-20	195,23
GZM7290	E106055	27/01/2022	500-20	293,47
HAD9077	E106056	27/01/2022	500-20	293,47
HBA1064	E106057	27/01/2022	500-20	293,47
HBF2541	E106058	27/01/2022	500-20	195,23
HCQ5321	E106059	27/01/2022	500-20	195,23
HDB9902	E106060	27/01/2022	500-20	293,47
HDM9424	E106062	27/01/2022	500-20	293,47
HEH6302	E106063	27/01/2022	500-20	195,23
HER7778	E106064	27/01/2022	500-20	293,47
HFN5792	E106065	27/01/2022	500-20	195,23
HGI3034	E106066	27/01/2022	500-20	390,46
HGT5544	E106067	27/01/2022	500-20	293,47
HGZ7992	E106069	27/01/2022	500-20	195,23
HGZ7992	E106068	27/01/2022	500-20	293,47
HHS0136	E106071	27/01/2022	500-20	293,47
HHS0136	E106070	27/01/2022	500-20	293,47
HID0324	E106073	27/01/2022	500-20	195,23
HIO8034	E106074	27/01/2022	500-20	293,47
HJF3326	E106075	27/01/2022	500-20	195,23
HJW2102	E106076	27/01/2022	500-20	293,47
HKY1513	E106077	27/01/2022	500-20	293,47
HMF9B57	E106078	27/01/2022	500-20	195,23
MJJ1677	E106083	27/01/2022	500-20	586,94
MTA8482	E106084	27/01/2022	500-20	293,47
NWK1E90	E106085	27/01/2022	500-20	293,47
NXZ4077	E106086	27/01/2022	500-20	586,94
NYB7778	E106087	27/01/2022	500-20	293,47
NYF0297	E106088	27/01/2022	500-20	293,47
NZR8612	E106089	27/01/2022	500-20	293,47
NZR8612	E106090	27/01/2022	500-20	293,47
NZR8612	E106091	27/01/2022	500-20	586,94
OAB8762	E106092	27/01/2022	500-20	293,47
ODP5607	E106093	27/01/2022	500-20	293,47
OLQ6771	E106094	27/01/2022	500-20	293,47
OLV7376	E106095	27/01/2022	500-20	293,47
OMA4806	E106096	27/01/2022	500-20	195,23
OMG1414	E106097	27/01/2022	500-20	293,47
OOW6091	E106098	27/01/2022	500-20	293,47
OPJ4814	E106099	27/01/2022	500-20	586,94
OPK6605	E106100	27/01/2022	500-20	195,23
OPK6926	E106101	27/01/2022	500-20	293,47
OPL9207	E106102	27/01/2022	500-20	293,47
OPO5165	E106103	27/01/2022	500-20	293,47
OQA1328	E106104	27/01/2022	500-20	195,23
OQI9527	E106105	27/01/2022	500-20	293,47
OQS0H75	E106106	27/01/2022	500-20	293,47
OQV2742	E106107	27/01/2022	500-20	293,47
OQZ0825	E106108	27/01/2022	500-20	293,47
OQZ3828	E106109	27/01/2022	500-20	293,47
ORA1880	E106110	27/01/2022	500-20	293,47
OWM6371	E106111	27/01/2022	500-20	293,47
OWM9801	E106112	27/01/2022	500-20	293,47
OWU2C37	E106115	27/01/2022	500-20	390,46
OWU2C37	E106114	27/01/2022	500-20	195,23
OWX6621	E106116	27/01/2022	500-20	195,23
OWX6621	E106117	27/01/2022	500-20	586,94
OWY9491	E106119	27/01/2022	500-20	586,94
OWY9491	E106118	27/01/2022	500-20	293,47
OXG8087	E106120	27/01/2022	500-20	293,47
OXG8139	E106121	27/01/2022	500-20	293,47
OXJ4367	E106122	27/01/2022	500-20	293,47
OXJ9022	E106123	27/01/2022	500-20	293,47
OZV0966	E106124	27/01/2022	500-20	293,47
PJE4J24	E106126	27/01/2022	500-20	293,47
PKT4J25	E106127	27/01/2022	500-20	293,47

PND7810	E106128	27/01/2022	500-20	293,47
PUC7499	E106129	27/01/2022	500-20	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 04/04/2022 - Total de registros: 85

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD7B1FB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PENALIDADE DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 619/2016 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	Nº. AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RTJ0C61	AG04706353	04/01/2022	704-81
QNZ2090	AG02072522	05/01/2022	546-00
CEF5757	AG04706286	07/01/2022	556-80
GYV7F53	AG04706287	07/01/2022	556-80
GQG4617	AG06017947	10/01/2022	556-80
CTA8721	AG06017949	10/01/2022	556-80
JGI4E88	AG06017950	10/01/2022	556-80
OPA6260	AG06017951	10/01/2022	556-80
OXF0I92	AG06017952	10/01/2022	556-80
JLI7718	AG06018959	11/01/2022	763-31
PZV1723	AG06018960	11/01/2022	554-14
NXZ0J06	AG06018543	11/01/2022	763-32
ENT9B74	AG06018730	11/01/2022	763-31
QNR3374	AG06018544	11/01/2022	763-32
JPD9777	AG06018545	11/01/2022	763-31
OQI9527	AG06018546	11/01/2022	763-31
OXK7363	AG06018731	11/01/2022	763-31
PUI3871	AG06018547	11/01/2022	763-31
PUK9642	AG06018548	11/01/2022	763-31
HDB9C78	AG06018732	11/01/2022	763-31
GOL4622	AG06018961	12/01/2022	550-90
DSC0E36	AG06018963	12/01/2022	556-80
HBR3929	AG06018964	12/01/2022	550-90
GWD7862	AG06018965	12/01/2022	556-80
PYX3859	AG06018967	12/01/2022	556-80
GNY8A90	AG06018968	12/01/2022	556-80
QDY3500	AG06018092	12/01/2022	763-32
RMY4E27	AG06018549	12/01/2022	763-32
PXV8778	AG06017954	12/01/2022	763-31
HLQ6D21	AG06018093	12/01/2022	763-32
HEO4950	AG06018550	12/01/2022	763-32
HKF5529	AG06017955	12/01/2022	763-31
QWY6C18	AG06018095	12/01/2022	763-32
PUV2E42	AG06018735	13/01/2022	763-31
PXN4437	AG06018551	13/01/2022	763-32
HKQ7966	AG06018736	13/01/2022	763-31
RNY5A55	AG04706288	13/01/2022	545-21
HDZ0871	AG04706290	13/01/2022	556-80
HEA4194	AG04706292	13/01/2022	556-80
LUZ2981	AG04706291	13/01/2022	555-00

NKA4383	AG06018552	13/01/2022	763-31
GQR2F24	AG06018737	13/01/2022	763-31
LRB8301	AG06018738	13/01/2022	763-31
PZR8996	AG06018739	13/01/2022	763-31
PYX3806	AG02072523	13/01/2022	555-00
HLN1288	AG06018740	13/01/2022	555-00
FAW8891	AG06018555	13/01/2022	552-50
PUR1581	AG06018741	13/01/2022	552-50
QXN5G95	AG02073462	13/01/2022	546-00
HGO5813	AG06018556	14/01/2022	763-32
HID4459	AG06018742	14/01/2022	763-31
GSX1951	AG06018557	14/01/2022	763-32
PUS7650	AG06018096	14/01/2022	763-32
QPW9G97	AG06018743	14/01/2022	763-31
HLI3E13	AG06018744	14/01/2022	763-31
HBP7171	AG06018851	14/01/2022	763-31
HCH8F50	AG06018097	14/01/2022	763-32
QUV8I77	AG06018970	14/01/2022	763-31
PPX8I93	AG06018558	14/01/2022	763-32
MNM2887	AG06018745	14/01/2022	763-31
HGL8153	AG06018746	14/01/2022	763-31
MQS3E15	AG04706675	16/01/2022	548-70
HHN8G25	AG04707902	16/01/2022	573-80
QQI0F38	AG06018971	17/01/2022	763-31
HHS2999	AG06018098	17/01/2022	763-32
RMH7B87	AG06018852	17/01/2022	554-14
OYE2F29	AG06017956	17/01/2022	763-31
HHS0642	AG06018747	17/01/2022	763-31
RFT8F44	AG06017957	17/01/2022	763-31
QQX6641	AG06018853	17/01/2022	763-31
PVU0A44	AG06018748	17/01/2022	763-31
PUI3977	AG06018749	17/01/2022	763-31
ORA3380	AG06018854	17/01/2022	763-31
PUR6301	AG04706293	17/01/2022	612-20
HAK2H40	AG04706294	17/01/2022	555-00
GMW2859	AG04706295	17/01/2022	555-00
RFJ3G39	AG06018751	17/01/2022	554-11
GLO9310	AG06018855	17/01/2022	763-31
JEA0879	AG04709740	17/01/2022	552-50
BBW4I98	AG06018099	18/01/2022	763-32
RFX0C41	AG06018100	18/01/2022	763-32
GZE0923	AG06018972	18/01/2022	518-51
OQR7995	AG06018973	18/01/2022	763-31
PYZ1403	AG06018974	18/01/2022	763-32
PZK8521	AG06018975	18/01/2022	554-14
OWY0871	AG06018859	19/01/2022	518-51
HLI3B89	AG06018560	19/01/2022	763-32
NMM9F46	AG06018860	19/01/2022	763-31
OLU9915	AG06018861	19/01/2022	518-51
MEP0D57	AG06018562	19/01/2022	763-32
GOH2I06	AG06018563	19/01/2022	763-32
FUS7J92	AG06019102	19/01/2022	763-32
PXO4142	AG06018752	19/01/2022	518-51
GXM3376	AG06018862	19/01/2022	518-51
GXW5858	AG06019103	19/01/2022	763-32
LQV9762	AG06018753	19/01/2022	763-31
QPY5841	AG06018863	19/01/2022	518-51
QXS5D92	AG06019104	19/01/2022	554-14
PUK3976	AG06019105	19/01/2022	763-32
OWO3A82	AG06019106	19/01/2022	763-32
QXZ7C15	AG06018864	19/01/2022	763-31
GCU2A02	AG06018755	19/01/2022	763-31
JSV7F37	AG06018976	20/01/2022	763-31
NKM3E60	AG06018865	20/01/2022	555-00
HHM2G56	AG06017960	20/01/2022	555-00
OXD5855	AG06018565	20/01/2022	555-00
EOF4C24	AG06018757	20/01/2022	555-00
PXX9113	AG06018566	20/01/2022	554-14
GVS8113	AG06018759	20/01/2022	554-14
HNQ7H39	AG06018760	20/01/2022	554-14
NHQ1458	AG06018568	20/01/2022	545-21
QNG5996	AG06018761	20/01/2022	763-31
ODO4C11	AG06017961	20/01/2022	763-31
HIS7343	AG06018979	20/01/2022	518-51
OMH2144	AG06018569	20/01/2022	545-22
HEW3029	AG06018981	20/01/2022	518-51
LSI5A35	AG06017962	20/01/2022	763-31
GVO8832	AG06018763	20/01/2022	554-14
QNN5310	AG06018867	20/01/2022	763-31
PUA3435	AG06018868	20/01/2022	555-00
HID7401	AG04706223	20/01/2022	723-40
RNJ3F39	AG06018983	21/01/2022	762-51
PMN2863	AG06019107	21/01/2022	763-32
HMV2081	AG06018984	21/01/2022	763-31
OPD6219	AG06018870	21/01/2022	554-11
REC2G92	AG06017963	21/01/2022	763-32
HOJ4871	AG06018985	21/01/2022	763-32
GYH4473	AG06018571	21/01/2022	763-32
RMK1D67	AG06018986	21/01/2022	763-31

PXQ5G32	AG06018871	21/01/2022	763-31
HNF1H49	AG06018987	21/01/2022	612-20
GWL3165	AG06018872	21/01/2022	763-31
HBR9173	AG06018988	21/01/2022	763-31
PWR3737	AG06017964	21/01/2022	573-80
EIO6B14	AG06019108	21/01/2022	763-32
RMM4D58	AG06019109	21/01/2022	763-32
OQX7995	AG06018989	21/01/2022	763-31
QOC9D45	AG06017965	21/01/2022	763-31
RMN4I07	AG06019110	21/01/2022	763-32
PVI9750	AG06018873	21/01/2022	763-31
GRZ7816	AG06018991	21/01/2022	763-31
JMG1862	AG06018874	21/01/2022	763-31
GXK6G01	AG06018992	21/01/2022	763-31
HLO9A52	AG06017966	21/01/2022	763-31
ERI6798	AG06018875	21/01/2022	556-80
IAO3J27	AG06018993	21/01/2022	556-80
GLT1313	AG06018994	22/01/2022	556-80
HID7A69	AG06019111	22/01/2022	556-80
CTA8721	AG06018572	22/01/2022	556-80
GYM5941	AG06018573	22/01/2022	556-80
HJG4C38	AG06018995	22/01/2022	556-80
MOX3348	AG06019112	22/01/2022	556-80
HIJ0579	AG06018996	22/01/2022	556-80
GXS2711	AG06018575	22/01/2022	763-32
GKM6808	AG06018997	22/01/2022	763-31
LTX1606	AG06018578	22/01/2022	763-32
OQM6113	AG04706225	23/01/2022	539-80
GQG8C50	AG06018579	24/01/2022	554-14
MAX3606	AG06018764	24/01/2022	545-21
PXB3553	AG06018876	24/01/2022	763-31
DKX8840	AG06018580	24/01/2022	763-32
HHS2871	AG06017967	24/01/2022	763-31
QNL8298	AG06018877	24/01/2022	763-31
AGC0H33	AG06017968	24/01/2022	763-31
LOX9933	AG06018879	24/01/2022	556-80
MWD8A42	AG06018998	24/01/2022	556-80
LTB1F48	AG06018999	24/01/2022	556-80
OQZ3195	AG06018880	24/01/2022	556-80
GVW2694	AG06017970	24/01/2022	556-80
PZC0701	AG06018765	24/01/2022	763-31
QUA6281	AG06018581	24/01/2022	763-32
DTX8I78	AG06018582	24/01/2022	763-32
PVV1B14	AG06018583	24/01/2022	763-32
HMT9558	AG06018584	24/01/2022	763-32
OPE7264	AG06018585	24/01/2022	763-32
HML7192	AG06018768	24/01/2022	763-31
HJR0210	AG06018586	24/01/2022	763-32
QPC0625	AG06018587	24/01/2022	763-31
PZE2296	AG06019001	24/01/2022	612-20
HIK9477	AG06017972	24/01/2022	763-31
QUO3531	AG06019003	25/01/2022	763-32
QPE3292	AG06018882	25/01/2022	763-31
KOA9G55	AG06018588	25/01/2022	763-32
RTF4B90	AG06019114	25/01/2022	573-80
OWN7F22	AG06019004	25/01/2022	763-31
GAT5852	AG06018883	25/01/2022	763-31
KYH5298	AG06018589	25/01/2022	763-32
QPO5314	AG06019006	25/01/2022	763-31
PWY5D75	AG06018590	25/01/2022	763-31
OXH2687	AG06019115	25/01/2022	763-31
PZP8C93	AG06019007	25/01/2022	763-31
HIR2D46	AG06018591	25/01/2022	763-32
QNS5I45	AG02072525	25/01/2022	556-80
KME0972	AG06017973	25/01/2022	556-80
HFE1189	AG06018885	25/01/2022	556-80
HEF8827	AG06017974	25/01/2022	556-80
RTG0B56	AG06018886	25/01/2022	556-80
GYG0924	AG06018887	25/01/2022	556-80
HFP1772	AG06017975	25/01/2022	556-80
GQG9D94	AG06018888	25/01/2022	556-80
GSE7832	AG06017976	25/01/2022	556-80
AQJ7E63	AG06017977	25/01/2022	556-80
HMT7A38	AG06018890	25/01/2022	556-80
GPN8038	AG06017978	25/01/2022	556-80
GLT9248	AG06018891	25/01/2022	556-80
LTB1F48	AG06017979	25/01/2022	556-80
OPS9H34	AG06018892	25/01/2022	763-31
POZ4G00	AG06019008	25/01/2022	763-31
PZZ9383	AG06017980	25/01/2022	763-32
RNN1D68	AG06017981	25/01/2022	763-31
QNZ9764	AG06019009	25/01/2022	554-14
MRU3H05	AG06018893	25/01/2022	763-31
PZD0982	AG06018894	25/01/2022	763-31
QOX7I83	AG06019010	25/01/2022	763-31
PXT5F78	AG06019011	25/01/2022	763-32
CKQ7013	AG06017983	25/01/2022	763-31
HEL5097	AG06018896	25/01/2022	763-31
PUK0419	AG06019012	26/01/2022	763-32

PLQ0B20	AG06018593	26/01/2022	763-32
HCY9436	AG06019015	26/01/2022	555-00
OPE1618	AG06019118	26/01/2022	763-32
PWS4E69	AG06018897	26/01/2022	550-90
OWN9E62	AG06019016	26/01/2022	550-90
ELM5I72	AG06018594	26/01/2022	763-32
PVN6E64	AG06018769	26/01/2022	763-31
HAX2325	AG06018898	26/01/2022	763-31
OWN6517	AG06019017	26/01/2022	763-31
QNS1988	AG06018899	26/01/2022	763-31
HKQ9B58	AG06019018	26/01/2022	763-31
HGO4343	AG06018595	26/01/2022	763-31
HHS1240	AG06019119	26/01/2022	763-32
HHM5H87	AG06019020	26/01/2022	763-31
RFJ0J44	AG06018596	26/01/2022	763-32
HMY2D47	AG06018770	26/01/2022	763-31
OXB0107	AG06019401	26/01/2022	555-00
OLO1074	AG06018772	27/01/2022	763-31
FNA6C36	AG06018597	27/01/2022	763-31
PWP5250	AG06018598	27/01/2022	554-14
HIT1435	AG06018599	27/01/2022	763-32
HCO5912	AG06018600	27/01/2022	763-32
NYE3570	AG06019021	27/01/2022	763-32
HDH1922	AG06018776	27/01/2022	555-00
HKI9933	AG06019201	27/01/2022	555-00
HAZ2D47	AG06017984	27/01/2022	763-31
PWI2285	AG06019022	27/01/2022	763-31
HHF7629	AG06019023	27/01/2022	763-31
HBR9378	AG06017985	27/01/2022	763-31
HFS8930	AG06018777	27/01/2022	555-00
OPL4120	AG06019202	27/01/2022	555-00
HOE8172	AG06019203	27/01/2022	555-00
OQW6738	AG06017986	27/01/2022	763-31
QQV6J79	AG06018778	27/01/2022	545-21
RNM9A77	AG06019204	27/01/2022	545-21
GXS3188	AG06019205	27/01/2022	555-00
OWU4164	AG06018779	27/01/2022	555-00
GYB5363	AG06018780	27/01/2022	556-80
GXO8311	AG06019208	27/01/2022	556-80
QKQ3582	AG06018781	27/01/2022	556-80
OMH0815	AG06018783	27/01/2022	550-90
GNV8561	AG06019210	27/01/2022	550-90
MXO8419	AG06018784	27/01/2022	555-00
HIO2J23	AG06018785	28/01/2022	763-31
PWY5D75	AG06018786	28/01/2022	763-31
HGZ7742	AG06019403	28/01/2022	763-31
GUL9I43	AG06019404	28/01/2022	555-00
GXQ4612	AG06017987	28/01/2022	763-31
OWR0330	AG06018787	28/01/2022	556-80
PUZ4785	AG06019405	28/01/2022	556-80
OQB3097	AG06019406	28/01/2022	556-80
QMQ7412	AG06018789	28/01/2022	556-80
HKS1J21	AG06019407	28/01/2022	556-80
QNZ4B94	AG06017988	29/01/2022	763-31
MPV8665	AG06019123	29/01/2022	763-31
HHF8878	AG06019124	29/01/2022	763-31
PVG8C62	AG06018790	29/01/2022	763-31
HDJ7848	AG06018791	29/01/2022	763-31
QPJ4089	AG06019408	31/01/2022	763-31
OPL6432	AG06019409	31/01/2022	763-31
PYO1570	AG06018792	31/01/2022	763-31
HHS0G45	AG06019211	31/01/2022	763-32
QOR0D86	AG06019212	31/01/2022	763-32
HAO0C14	AG06019410	31/01/2022	555-00
EVD9376	AG06019411	31/01/2022	556-80
HKO2008	AG06019412	31/01/2022	556-80
ORA8652	AG06019413	31/01/2022	556-80

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 04/04/2022 - Total de registros: 285

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B30B3AC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PENALIDADE DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 008/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 619/2016 e 900/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OQR5B49	AG02073069	26/08/2020	593-20	1.467,35
HNO1672	AG02082142	24/11/2020	554-14	195,23
DAQ2J11	AG02072817	11/12/2020	653-00	195,23
PXF9272	AG02082911	02/02/2021	554-14	195,23
GXQ9581	AG04716346	16/03/2021	554-14	195,23
GUL2267	AG04716074	06/04/2021	736-62	130,16
HLY0952	AG04706661	23/09/2021	573-80	293,47
HLY0952	AG04706662	23/09/2021	581-91	880,41
PWZ3113	AG04706468	01/10/2021	555-00	130,16
OWL6348	AG04706206	04/10/2021	723-40	130,16
OWL6348	AG04706207	04/10/2021	518-51	195,23
GWL8005	AG04706208	06/10/2021	723-40	130,16
GPN7056	AG04706209	06/10/2021	723-40	130,16
MST3261	AG02073988	07/10/2021	554-12	195,23
HMA3231	AG04706469	07/10/2021	573-80	293,47
QPD3304	AG04720347	09/10/2021	550-90	130,16
GUP3G70	AG06016848	09/10/2021	555-00	130,16
GOL4622	AG04720348	09/10/2021	550-90	130,16
GZH9777	AG06016634	09/10/2021	555-00	130,16
HCA3518	AG06016635	09/10/2021	762-52	293,47
HIU7390	AG06016849	09/10/2021	763-32	293,47
HCB5822	AG02073993	09/10/2021	556-80	195,23
GSV4E44	AG06016778	09/10/2021	556-80	195,23
HGZ7997	AG06016636	09/10/2021	545-22	195,23
GRD8087	AG06016851	09/10/2021	554-14	195,23
HOI0777	AG06016637	09/10/2021	554-14	195,23
HNB1980	AG06016853	09/10/2021	552-50	130,16
EQH3297	AG06016854	09/10/2021	555-00	130,16
HEQ9514	AG06016855	09/10/2021	763-32	293,47
MSS2D59	AG06016640	09/10/2021	763-31	293,47
QNS7H67	AG06016642	09/10/2021	763-31	293,47
FYU3B79	AG06016856	09/10/2021	763-32	293,47
HER7778	AG06016857	09/10/2021	763-32	293,47
GQO1870	AG06016643	09/10/2021	763-31	293,47
OPC1I11	AG06016858	09/10/2021	763-32	293,47
HCL4883	AG06016644	09/10/2021	763-31	293,47
OXH3434	AG06016645	09/10/2021	763-31	293,47
HKC2I25	AG02073991	09/10/2021	519-30	293,47
OPE7265	AG04720349	09/10/2021	763-31	293,47
OWN1302	AG06016646	13/10/2021	518-51	195,23
GQG8686	AG06016862	13/10/2021	545-21	195,23
OLU4428	AG06016647	13/10/2021	554-12	195,23
HJK6064	AG06016783	13/10/2021	554-12	195,23
NVV9D52	AG06016864	13/10/2021	763-32	293,47
OMF9375	AG06016784	13/10/2021	763-31	293,47
HIG3C22	AG06016648	13/10/2021	555-00	130,16
MKX1B77	AG06016865	13/10/2021	763-31	293,47
HID7272	AG02073990	13/10/2021	555-00	130,16
CCY3677	AG06017006	13/10/2021	555-00	130,16
HGB0099	AG06016649	13/10/2021	555-00	130,16
GOK0117	AG06016867	13/10/2021	555-00	130,16
HOG9C10	AG06016650	13/10/2021	763-31	293,47
HAG7805	AG06017104	13/10/2021	552-50	130,16
OWX2864	AG06017007	13/10/2021	554-14	195,23
HMH7511	AG06016651	13/10/2021	555-00	130,16
GQG7E00	AG06016868	13/10/2021	554-12	195,23
RKW0G61	AG06016869	13/10/2021	554-12	195,23
PXF5379	AG06017009	13/10/2021	555-00	130,16
MQB9116	AG06017105	13/10/2021	518-51	195,23
ODG2931	AG06017106	13/10/2021	554-12	195,23
OWX9502	AG06016785	13/10/2021	554-12	195,23
HME5J99	AG06017107	13/10/2021	573-80	293,47

QPE3266	AG06016786	13/10/2021	554-14	195,23
HCH7399	AG06016911	14/10/2021	554-12	195,23
HIR8334	AG06016913	14/10/2021	763-32	293,47
PAJ8E09	AG06016798	15/10/2021	763-31	293,47
HCH3792	AG06016799	15/10/2021	555-00	130,16
PWP7A90	AG06016914	15/10/2021	763-32	293,47
HKF0085	AG06017117	15/10/2021	555-00	130,16
QOU4864	AG06016870	15/10/2021	763-32	293,47
HDP5040	AG06016800	15/10/2021	554-14	195,23
GVX4814	AG06016871	15/10/2021	554-14	195,23
RNS4E01	AG06016915	15/10/2021	554-12	195,23
PYF0083	AG06017201	15/10/2021	763-31	293,47
RMX5H42	AG06016872	15/10/2021	763-32	293,47
ORC2767	AG06017202	15/10/2021	552-50	130,16
OPJ0746	AG06016916	15/10/2021	763-32	293,47
PWA1453	AG06017015	15/10/2021	554-11	195,23
QNE4851	AG06016873	15/10/2021	763-32	293,47
HHS0872	AG06017203	15/10/2021	763-31	293,47
OPO4918	AG06017205	15/10/2021	763-31	293,47
OQJ9F50	AG06016874	15/10/2021	763-32	293,47
HDW4579	AG06016875	15/10/2021	763-32	293,47
HMI9386	AG06016876	15/10/2021	763-32	293,47
RMY4E27	AG06017016	15/10/2021	763-31	293,47
HLX9090	AG06017206	15/10/2021	763-31	293,47
HHS2613	AG06016919	15/10/2021	763-32	293,47
BUK6478	AG06016877	15/10/2021	552-50	130,16
PZZ2381	AG06017017	15/10/2021	763-31	293,47
PYS3102	AG04706473	15/10/2021	723-40	130,16
GZJ2574	AG04706471	15/10/2021	518-51	195,23
GZJ2574	AG04706472	15/10/2021	736-62	130,16
QNG6637	AG04706470	15/10/2021	518-51	195,23
PZU0957	AG06017208	16/10/2021	554-14	195,23
HCM6565	AG06017018	16/10/2021	556-80	195,23
OPJ5G74	AG06017119	16/10/2021	763-31	293,47
FWF8C30	AG06016920	16/10/2021	763-32	293,47
GYM5G60	AG06017120	16/10/2021	763-32	293,47
HLA0D97	AG06017209	16/10/2021	556-80	195,23
GOU0066	AG06017121	16/10/2021	763-31	293,47
HNO2285	AG02073645	16/10/2021	546-00	130,16
HJF6202	AG06017210	16/10/2021	763-31	293,47
OQL9E20	AG06017020	16/10/2021	555-00	130,16
HBJ8C25	AG06017122	16/10/2021	763-31	293,47
QOL1408	AG06017211	16/10/2021	554-14	195,23
PLK8C80	AG06016921	16/10/2021	763-32	293,47
HOF1C58	AG06016922	16/10/2021	763-32	293,47
HGT4609	AG04706210	16/10/2021	545-21	195,23
HFV2267	AG04706214	16/10/2021	545-21	195,23
GOR9550	AG06017213	17/10/2021	763-31	293,47
HMU0003	AG06017124	17/10/2021	763-31	293,47
LOK3E07	AG04706212	17/10/2021	653-00	195,23
OMF6943	AG06017214	18/10/2021	554-14	195,23
HEI4674	AG06016924	18/10/2021	763-32	293,47
QWV7E21	AG06016879	18/10/2021	763-31	293,47
PUK6J55	AG06017125	18/10/2021	550-90	130,16
QOW6003	AG06017215	18/10/2021	555-00	130,16
ORO8G98	AG06016660	18/10/2021	555-00	130,16
GLL9794	AG06017126	18/10/2021	763-31	293,47
MUN2B14	AG06016925	18/10/2021	763-32	293,47
FFV2H46	AG06017022	18/10/2021	763-31	293,47
FLF7119	AG06016661	18/10/2021	763-31	293,47
GPG3332	AG06016880	18/10/2021	763-32	293,47
PXE4880	AG06016926	18/10/2021	763-32	293,47
PYC2217	AG06017216	18/10/2021	763-31	293,47
LIE7049	AG06016663	18/10/2021	554-12	195,23
HCW0D12	AG06017023	18/10/2021	554-12	195,23
HBM1759	AG06017218	18/10/2021	555-00	130,16
OMG1414	AG06017219	18/10/2021	763-31	293,47
NZR8612	AG06016927	18/10/2021	763-32	293,47
OMA4806	AG06016881	18/10/2021	763-31	293,47
OKV0374	AG06016928	18/10/2021	763-32	293,47
HNY1980	AG06016882	18/10/2021	763-31	293,47
GZN0549	AG06017221	18/10/2021	556-80	195,23
PXE9J74	AG04720986	18/10/2021	556-80	195,23
QNT2127	AG06016929	18/10/2021	763-32	293,47
GRZ3290	AG06017222	18/10/2021	556-80	195,23
OWR0330	AG04720987	18/10/2021	556-80	195,23
HNO1471	AG06017024	18/10/2021	763-31	293,47
QOM0628	AG06017224	18/10/2021	554-14	195,23
RNE2D15	AG06016930	18/10/2021	763-32	293,47
PWD7380	AG04720988	18/10/2021	556-80	195,23
GKY7286	AG06017225	18/10/2021	556-80	195,23
HHI6422	AG06017129	18/10/2021	605-01	293,47
ELH2355	AG06017025	18/10/2021	763-31	293,47
HGJ5547	AG06016884	18/10/2021	554-12	195,23
HCU3432	AG06016931	18/10/2021	554-12	195,23
PBQ2J92	AG06016885	18/10/2021	554-12	195,23
HDO7H71	AG06016932	18/10/2021	554-12	195,23
HJP8963	AG06017130	18/10/2021	554-12	195,23
HHK8395	AG06017026	18/10/2021	554-12	195,23

GXS4C31	AG06016886	18/10/2021	763-32	293,47
RNH5D30	AG06016933	18/10/2021	763-32	293,47
HDD5705	AG06017027	18/10/2021	554-12	195,23
HHB3920	AG06017131	18/10/2021	554-12	195,23
PVT5517	AG06017028	18/10/2021	554-12	195,23
PXU0233	AG06017132	18/10/2021	554-12	195,23
HJA6258	AG04720997	18/10/2021	599-10	293,47
OQE8716	AG06017133	18/10/2021	763-31	293,47
HDX2783	AG06016887	18/10/2021	763-31	293,47
PXS8177	AG06017029	18/10/2021	763-31	293,47
OPX2597	AG06016888	18/10/2021	763-32	293,47
GVO9447	AG06017134	18/10/2021	763-31	293,47
OQY1044	AG04720990	18/10/2021	763-31	293,47
QOT6B71	AG06017226	19/10/2021	763-31	293,47
ONM0G13	AG06016889	19/10/2021	763-31	293,47
OLO2373	AG06017227	19/10/2021	545-21	195,23
HGH0071	AG06016890	19/10/2021	545-21	195,23
GYA8956	AG06017228	19/10/2021	555-00	130,16
PDV9371	AG06017135	19/10/2021	763-31	293,47
DRC6796	AG06016891	19/10/2021	554-14	195,23
OQJ2559	AG06017136	19/10/2021	763-31	293,47
HKQ7966	AG06017229	19/10/2021	763-31	293,47
ALF6I42	AG06016892	19/10/2021	763-31	293,47
PWF8999	AG04720991	19/10/2021	518-51	195,23
PUU2082	AG06016893	19/10/2021	763-32	293,47
HBR3771	AG06017230	19/10/2021	555-00	130,16
HZT4D27	AG06017137	19/10/2021	763-31	293,47
HIR0165	AG04720992	19/10/2021	763-31	293,47
QQL3J97	AG06017231	19/10/2021	555-00	130,16
JRX3442	AG06016894	19/10/2021	555-00	130,16
GLT7401	AG06017232	19/10/2021	555-00	130,16
HFC8355	AG06016895	19/10/2021	554-12	195,23
GVO5127	AG06017234	19/10/2021	554-12	195,23
GRV4144	AG06016896	19/10/2021	554-12	195,23
HKW0394	AG04720993	19/10/2021	554-12	195,23
GXZ0442	AG04720994	19/10/2021	552-50	130,16
QPA8012	AG06017139	19/10/2021	552-50	130,16
NVV9D52	AG04720996	19/10/2021	518-51	195,23
GSM8326	AG06017236	19/10/2021	555-00	130,16
HFG9167	AG06017237	19/10/2021	555-00	130,16
MVX8E38	AG06016897	19/10/2021	763-32	293,47
OWX1280	AG06017030	19/10/2021	763-31	293,47
QNS7H67	AG06017031	19/10/2021	763-31	293,47
PWK5496	AG06016934	19/10/2021	763-32	293,47
EXI7341	AG06016898	19/10/2021	763-32	293,47
GLT8408	AG06017239	19/10/2021	554-14	195,23
PVW8645	AG06016899	19/10/2021	554-14	195,23
RNL1F03	AG06016900	19/10/2021	554-14	195,23
OME5514	AG06017241	19/10/2021	545-21	195,23
HWZ6151	AG06017301	19/10/2021	545-21	195,23
PYH8654	AG06016935	19/10/2021	763-32	293,47
GLT3018	AG06017302	19/10/2021	763-31	293,47
GZQ2869	AG06017243	19/10/2021	763-31	293,47
OWO9755	AG06016936	19/10/2021	554-12	195,23
QLE1J50	AG06017244	19/10/2021	763-31	293,47
PXK4505	AG04720998	19/10/2021	763-31	293,47
OPY8H67	AG06017141	19/10/2021	763-31	293,47
OXG2062	AG04720999	19/10/2021	763-31	293,47
QNS7H67	AG04721000	19/10/2021	763-31	293,47
HFX3400	AG02073456	19/10/2021	546-00	130,16
HMU6969	AG04721001	20/10/2021	555-00	130,16
PAO3G79	AG06017303	20/10/2021	763-32	293,47
MES2B41	AG04706215	20/10/2021	555-00	130,16
HGH8933	AG06017304	20/10/2021	763-32	293,47
OPY8H67	AG06017035	20/10/2021	763-31	293,47
RGC8B30	AG04721003	20/10/2021	763-31	293,47
QWR3581	AG06017305	20/10/2021	763-32	293,47
QNN5H84	AG06017246	20/10/2021	763-31	293,47
PYU3832	AG06016938	20/10/2021	763-32	293,47
KXJ0549	AG06017036	20/10/2021	763-31	293,47
GKS0I01	AG06017248	20/10/2021	555-00	130,16
MYC2903	AG06017037	20/10/2021	555-00	130,16
HGH5707	AG06017249	20/10/2021	556-80	195,23
HLE0023	AG06017038	20/10/2021	556-80	195,23
HEW2791	AG06017039	20/10/2021	556-80	195,23
OPC7313	AG06017252	20/10/2021	556-80	195,23
HCQ2147	AG06017253	20/10/2021	556-80	195,23
GUH6F84	AG06017306	20/10/2021	763-32	293,47
PUS0G07	AG06017307	20/10/2021	763-32	293,47
GSV2E06	AG06017143	21/10/2021	604-12	195,23
GYZ0527	AG06017308	21/10/2021	763-31	293,47
HDZ1945	AG04721005	21/10/2021	763-31	293,47
GVX5949	AG06017309	21/10/2021	554-14	195,23
GYS3183	AG06017310	21/10/2021	763-31	293,47
HHB5610	AG06017254	21/10/2021	763-31	293,47
OPJ5B50	AG06017255	21/10/2021	545-21	195,23
GRZ3772	AG06017256	21/10/2021	555-00	130,16
HML9B02	AG06017144	21/10/2021	554-12	195,23
PYN8I79	AG06017257	21/10/2021	554-12	195,23

NHP0916	AG06016940	21/10/2021	556-80	195,23
GOH7573	AG06016941	21/10/2021	556-80	195,23
KPW7G25	AG06016942	21/10/2021	556-80	195,23
ARC9J70	AG06017145	21/10/2021	554-12	195,23
OQP2A59	AG04721007	21/10/2021	555-00	130,16
NWM6331	AG02073457	21/10/2021	555-00	130,16
GNM8110	AG06017312	21/10/2021	763-32	293,47
GZP7152	AG04721008	21/10/2021	763-31	293,47
PVI7943	AG06017313	21/10/2021	694-72	195,23
PYT8758	AG04721009	21/10/2021	554-11	195,23
JQI6840	AG06017146	21/10/2021	762-51	293,47
OQI9527	AG06017147	21/10/2021	763-31	293,47
HKO6912	AG06016943	21/10/2021	763-32	293,47
OXG2536	AG04721010	21/10/2021	545-21	195,23
GZE8G43	AG06017148	21/10/2021	763-31	293,47
PUV7892	AG06016944	21/10/2021	763-32	293,47
RFK5G14	AG06017314	21/10/2021	545-21	195,23
RNX6E24	AG04721011	21/10/2021	545-21	195,23
NXY3J24	AG06017315	21/10/2021	736-62	130,16
AFL2915	AG06017149	21/10/2021	763-31	293,47
HBY8162	AG04721012	21/10/2021	763-31	293,47
HLA5432	AG04721013	21/10/2021	552-50	130,16
RNP7B50	AG06017316	21/10/2021	552-50	130,16
MXS8537	AG06017150	21/10/2021	555-00	130,16
GOL8D90	AG04721014	21/10/2021	763-31	293,47
HDD0555	AG06017317	21/10/2021	554-12	195,23
KHM9481	AG06016946	21/10/2021	554-12	195,23
OPK1149	AG04721016	21/10/2021	554-12	195,23
HLP8755	AG04721017	21/10/2021	554-12	195,23
HCL8939	AG06017319	21/10/2021	555-00	130,16
EMX3828	AG04721019	21/10/2021	763-31	293,47
PXW5408	AG06017153	21/10/2021	763-32	293,47
CTB1543	AG06017154	21/10/2021	763-31	293,47
PWY2241	AG06017155	22/10/2021	763-31	293,47
KXM2438	AG06017157	22/10/2021	763-31	293,47
PJW1398	AG04721020	22/10/2021	555-00	130,16
PVH5338	AG06017320	22/10/2021	556-80	195,23
HID7161	AG06016948	22/10/2021	763-32	293,47
RGC8B30	AG06017041	22/10/2021	763-31	293,47
OCL8392	AG06017321	22/10/2021	555-00	130,16
GPL3066	AG04721021	22/10/2021	555-00	130,16
PVQ9730	AG06017158	22/10/2021	763-31	293,47
GWT2835	AG06017159	22/10/2021	763-32	293,47
RNF5E90	AG06017042	22/10/2021	554-12	195,23
MRA8851	AG06017160	22/10/2021	763-31	293,47
HFC9E18	AG06017043	22/10/2021	763-31	293,47
PZJ8788	AG06017162	22/10/2021	763-31	293,47
GUR1189	AG04721022	22/10/2021	763-31	293,47
RNT3D08	AG06016949	22/10/2021	763-31	293,47
GVG1304	AG06017163	22/10/2021	763-31	293,47
HKF0483	AG06016950	22/10/2021	554-12	195,23
JSQ2914	AG06017322	22/10/2021	556-80	195,23
OWS8573	AG06017044	22/10/2021	556-80	195,23
HKI9203	AG06017323	22/10/2021	556-80	195,23
OQZ0825	AG04721024	22/10/2021	554-12	195,23
PXF4083	AG06017324	22/10/2021	554-14	195,23
GTS0916	AG06017045	22/10/2021	554-14	195,23
HNN6828	AG06017164	22/10/2021	763-31	293,47
QQM1698	AG06016951	22/10/2021	763-32	293,47
QOR2I04	AG04721025	22/10/2021	763-31	293,47
PVD4381	AG06016952	22/10/2021	763-32	293,47
PYD0843	AG02073995	22/10/2021	555-00	130,16
RNU1B20	AG06016953	22/10/2021	763-32	293,47
RNB3F21	AG06017325	22/10/2021	763-31	293,47
HBR9484	AG06017166	22/10/2021	519-30	293,47
HGR0149	AG04721027	22/10/2021	763-31	293,47
PYV6D66	AG06017326	22/10/2021	763-31	293,47
QUS4D18	AG06017168	22/10/2021	763-31	293,47
PUZ1062	AG04721028	23/10/2021	555-00	130,16
OLQ6725	AG06016954	23/10/2021	556-80	195,23
HEH6119	AG06017047	23/10/2021	556-80	195,23
GXZ0442	AG06017328	23/10/2021	555-00	130,16
OQU2671	AG04721030	23/10/2021	763-31	293,47
EVN3440	AG06016955	23/10/2021	763-32	293,47
HDW4579	AG06017048	23/10/2021	763-31	293,47
OWZ6J60	AG06016956	23/10/2021	763-32	293,47
RMD1J54	AG04721031	23/10/2021	763-31	293,47
EIX3885	AG04706666	23/10/2021	723-40	130,16
HKI9C25	AG04709619	23/10/2021	707-21	293,47
GWQ7037	AG04706213	23/10/2021	540-10	195,23
HFK1552	AG06017049	25/10/2021	763-31	293,47
OQZ0709	AG06017169	25/10/2021	763-31	293,47
BCR1F31	AG06017050	25/10/2021	763-31	293,47
MOL8165	AG06017170	25/10/2021	763-31	293,47
NVZ9891	AG06017051	25/10/2021	763-31	293,47
OQK2410	AG06017171	25/10/2021	763-31	293,47
HEM2377	AG06017261	25/10/2021	763-31	293,47
OOZ1494	AG06017052	25/10/2021	554-12	195,23
PXV4128	AG06017172	25/10/2021	554-12	195,23

HFK7259	AG06017053	25/10/2021	763-31	293,47
CYW3327	AG02073992	25/10/2021	555-00	130,16
LCQ3513	AG06017174	25/10/2021	763-31	293,47
OLX0507	AG06016957	25/10/2021	763-32	293,47
HGJ5547	AG06017054	25/10/2021	762-52	293,47
PYK2G92	AG06016958	25/10/2021	763-32	293,47
HKF0201	AG06017332	25/10/2021	763-31	293,47
MTL4I40	AG06017175	25/10/2021	554-14	195,23
HMO6881	AG06016959	25/10/2021	763-32	293,47
OEU9009	AG06017333	25/10/2021	763-31	293,47
GVO5652	AG06017055	25/10/2021	555-00	130,16
BSQ0065	AG06017335	25/10/2021	763-32	293,47
HMO7968	AG06017176	25/10/2021	555-00	130,16
HKI2153	AG06017056	25/10/2021	555-00	130,16
OHB5930	AG06017177	25/10/2021	555-00	130,16
QXD2804	AG06017057	25/10/2021	762-51	293,47
HEE6845	AG06017336	25/10/2021	554-14	195,23
OWV0092	AG06017058	25/10/2021	763-31	293,47
GZF7585	AG06017179	26/10/2021	763-31	293,47
MXO8419	AG06017180	26/10/2021	763-31	293,47
ELH2355	AG06017059	26/10/2021	763-31	293,47
GWI4J42	AG06016960	26/10/2021	605-01	293,47
HGZ7618	AG04721034	26/10/2021	554-14	195,23
NTH8D90	AG06017060	26/10/2021	763-31	293,47
OQI4640	AG06016961	26/10/2021	763-32	293,47
PVM1I80	AG06016962	26/10/2021	763-32	293,47
BCV6H29	AG04721035	26/10/2021	763-31	293,47
OPH7I02	AG06017061	26/10/2021	763-31	293,47
QUD8168	AG06016963	26/10/2021	763-32	293,47
GWR3716	AG04721036	26/10/2021	552-50	130,16
GUH4514	AG06017182	26/10/2021	552-50	130,16
HFH1081	AG04721037	26/10/2021	555-00	130,16
OXF3345	AG06017062	26/10/2021	554-12	195,23
MOT7757	AG04721038	26/10/2021	554-12	195,23
QXZ3H81	AG06017063	26/10/2021	546-00	130,16
OAY3C49	AG06016965	26/10/2021	763-32	293,47
GRZ1818	AG04721040	26/10/2021	554-12	195,23
PUR3736	AG06017186	26/10/2021	554-12	195,23
HGZ7992	AG04721041	26/10/2021	554-12	195,23
HNO1743	AG04721042	26/10/2021	763-31	293,47
HCU3432	AG06017064	26/10/2021	554-12	195,23
QXY1G02	AG06017187	26/10/2021	554-14	195,23
JGZ2E01	AG06017065	26/10/2021	555-00	130,16
OMD1600	AG06016967	26/10/2021	554-12	195,23
OQD1D08	AG06016968	26/10/2021	763-32	293,47
LIE7049	AG06017066	26/10/2021	554-12	195,23
QPW6B81	AG04721044	26/10/2021	538-00	130,16
PVY2A69	AG06017067	26/10/2021	763-31	293,47
HHJ5523	AG06016969	26/10/2021	763-32	293,47
KQX3116	AG06017068	26/10/2021	763-31	293,47
NMV7G07	AG06017188	26/10/2021	763-31	293,47
EEO3434	AG06017189	26/10/2021	763-31	293,47
PZM4D89	AG06017069	26/10/2021	763-31	293,47
HBS9188	AG04721046	26/10/2021	605-01	293,47
RFD1F74	AG06017190	26/10/2021	763-31	293,47
HBB6I00	AG06017070	27/10/2021	763-31	293,47
HNO1372	AG06017191	27/10/2021	763-31	293,47
HDZ1F02	AG04721047	27/10/2021	554-14	195,23
HNA3981	AG06017337	27/10/2021	554-14	195,23
FER1209	AG04721048	27/10/2021	518-51	195,23
PYD6733	AG06017338	27/10/2021	518-51	195,23
RFQ3G28	AG06017339	27/10/2021	763-31	293,47
OPY8524	AG04721049	27/10/2021	518-51	195,23
OQV8799	AG04721050	27/10/2021	518-51	195,23
RNE2D15	AG06017341	27/10/2021	763-31	293,47
PKR6J73	AG06017401	27/10/2021	518-51	195,23
OYZ9195	AG06017402	27/10/2021	545-21	195,23
HLI3B92	AG06016970	27/10/2021	555-00	130,16
OLX9F28	AG06017342	27/10/2021	554-14	195,23
QOJ9C73	AG06017071	27/10/2021	554-12	195,23
GRZ1515	AG06017403	27/10/2021	552-50	130,16
MOH6C71	AG06016971	27/10/2021	554-12	195,23
HHJ1A66	AG06017192	27/10/2021	554-12	195,23
PVZ2078	AG06017263	27/10/2021	763-31	293,47
QUR6B76	AG06017405	27/10/2021	518-51	195,23
HMQ8620	AG06017406	27/10/2021	518-51	195,23
OPI0622	AG06017193	27/10/2021	763-31	293,47
HNO1743	AG06016972	27/10/2021	763-32	293,47
PUX4308	AG06017073	27/10/2021	763-31	293,47
OPD6H02	AG06016973	27/10/2021	763-32	293,47
FHJ2J50	AG06017344	27/10/2021	545-21	195,23
PVK0B15	AG06017074	27/10/2021	763-31	293,47
OQX0124	AG06016974	27/10/2021	763-32	293,47
HJF2G92	AG06016975	27/10/2021	545-22	195,23
QNR2F88	AG06017345	27/10/2021	763-31	293,47
PXN9393	AG06017409	27/10/2021	763-31	293,47
HHH6A66	AG06017346	27/10/2021	763-32	293,47
NYF8G31	AG06017410	27/10/2021	763-31	293,47
KXM2438	AG06017075	27/10/2021	763-31	293,47

GYV8F15	AG06017347	27/10/2021	763-32	293,47
GYS3449	AG06017412	27/10/2021	518-51	195,23
HIF2G25	AG06017348	27/10/2021	763-32	293,47
OWP0H87	AG06017264	27/10/2021	555-00	130,16
ODK0429	AG06017413	27/10/2021	518-51	195,23
HJJ5J60	AG06017414	27/10/2021	518-51	195,23
DOR9G12	AG04716233	27/10/2021	763-31	293,47
OPF2025	AG06017076	27/10/2021	763-31	293,47
QUZ3798	AG06017415	27/10/2021	763-31	293,47
QOT6B71	AG06017349	27/10/2021	763-32	293,47
PZF1433	AG04716234	27/10/2021	763-31	293,47
HMY7615	AG06017078	27/10/2021	763-31	293,47
OXG8D98	AG06017416	27/10/2021	763-31	293,47
OLS3D79	AG04716235	27/10/2021	763-32	293,47
RFH5A06	AG06017417	27/10/2021	763-31	293,47
HBR9398	AG06017418	28/10/2021	763-31	293,47
HOG9C10	AG06017419	28/10/2021	763-31	293,47
PVO2910	AG06017265	28/10/2021	763-31	293,47
PUM7146	AG04716236	28/10/2021	763-31	293,47
BSQ0065	AG06017079	28/10/2021	555-00	130,16
PUA4H09	AG06017266	28/10/2021	763-31	293,47
PUL6010	AG06017267	28/10/2021	763-31	293,47
HAK4891	AG06017080	28/10/2021	763-31	293,47
OQG2B07	AG06017352	28/10/2021	763-31	293,47
HCO6471	AG06017421	28/10/2021	763-31	293,47
HKW0394	AG06017268	28/10/2021	554-12	195,23
AZV5293	AG06017353	28/10/2021	763-32	293,47
HJX8G57	AG04716239	28/10/2021	552-50	130,16
HHS2F85	AG06017269	28/10/2021	763-31	293,47
KJZ5D04	AG06017270	28/10/2021	555-00	130,16
HKP9680	AG06017422	28/10/2021	763-31	293,47
ORA1890	AG04716240	28/10/2021	763-31	293,47
HCK4307	AG06017423	28/10/2021	554-11	195,23
QXB0H24	AG06017271	28/10/2021	763-31	293,47
LDA6373	AG06017354	28/10/2021	554-11	195,23
QUG4864	AG06017425	28/10/2021	763-31	293,47
RMI0B93	AG06017426	28/10/2021	763-31	293,47
OXK3870	AG06017356	28/10/2021	763-31	293,47
PVD9230	AG04716241	28/10/2021	554-11	195,23
OXA6964	AG06017357	28/10/2021	763-31	293,47
FHW6475	AG06017358	28/10/2021	763-32	293,47
GYV1723	AG06017359	28/10/2021	554-12	195,23
EZT4709	AG04716242	28/10/2021	555-00	130,16
QNM9993	AG06017427	28/10/2021	554-11	195,23
HLQ7503	AG06017272	28/10/2021	763-31	293,47
GZQ8474	AG06017081	28/10/2021	763-31	293,47
QRJ1J96	AG06017360	28/10/2021	763-32	293,47
EYA6C02	AG06017082	28/10/2021	763-31	293,47
PWI2046	AG06017428	28/10/2021	763-31	293,47
PZC7837	AG04716243	28/10/2021	762-52	293,47
HJE8430	AG06017273	28/10/2021	763-31	293,47
QNG6100	AG06017361	28/10/2021	763-32	293,47
CHE5253	AG04716244	28/10/2021	763-31	293,47
NXY3J24	AG06017362	28/10/2021	763-31	293,47
JLX9633	AG06017429	28/10/2021	763-31	293,47
PUC0168	AG04716245	28/10/2021	763-31	293,47
HIR5446	AG06017363	28/10/2021	763-31	293,47
HCO1216	AG06017364	28/10/2021	763-31	293,47
OLW3758	AG06017365	28/10/2021	763-31	293,47
HER1462	AG06017366	28/10/2021	763-31	293,47
GVO5718	AG06017367	29/10/2021	763-31	293,47
LKU8E72	AG06017275	29/10/2021	555-00	130,16
PUE5918	AG04716246	29/10/2021	763-31	293,47
GVW2079	AG06017083	29/10/2021	763-31	293,47
QND6070	AG06017368	29/10/2021	763-31	293,47
PYI0137	AG06017369	29/10/2021	763-31	293,47
RMK7C96	AG06017430	29/10/2021	763-31	293,47
PVN3567	AG06017370	29/10/2021	763-31	293,47
EMA6J81	AG04716247	29/10/2021	763-31	293,47
QMX3B05	AG06017431	29/10/2021	763-31	293,47
BBM3426	AG06017371	29/10/2021	763-32	293,47
HKW0394	AG06017276	29/10/2021	763-31	293,47
HAA4707	AG06016976	29/10/2021	763-32	293,47
ARC9J70	AG04716249	29/10/2021	763-31	293,47
OLU8712	AG06017372	29/10/2021	763-31	293,47
PXV8778	AG06017374	29/10/2021	763-31	293,47
BBV9H86	AG04716251	29/10/2021	763-31	293,47
HEI1385	AG06017433	29/10/2021	763-31	293,47
HNO1743	AG06017375	29/10/2021	763-31	293,47
HGZ7634	AG06017376	29/10/2021	763-31	293,47
HNC5537	AG06017434	29/10/2021	554-14	195,23
OQJ4793	AG06017377	29/10/2021	763-31	293,47
RMU4F51	AG06016977	29/10/2021	763-32	293,47
HNO1715	AG06017378	29/10/2021	763-32	293,47
DWW2F03	AG06017278	29/10/2021	763-31	293,47
HLU6724	AG06017379	29/10/2021	763-32	293,47
PVO6C65	AG06017435	29/10/2021	763-31	293,47
HIG3C22	AG06017380	29/10/2021	763-31	293,47
HIG3C22	AG06017085	29/10/2021	763-31	293,47

PWQ4701	AG06017279	29/10/2021	555-00	130,16
KOA9G55	AG06017437	29/10/2021	763-31	293,47
PWD7D46	AG06017281	30/10/2021	556-80	195,23
GWO2119	AG06017282	30/10/2021	556-80	195,23
HCS8385	AG06017284	30/10/2021	556-80	195,23
DZI9048	AG06017285	30/10/2021	556-80	195,23
HLQ2G78	AG06017287	30/10/2021	556-80	195,23
PWE4230	AG06017288	30/10/2021	556-80	195,23
HBL4H88	AG06017289	30/10/2021	556-80	195,23
DIE2112	AG06017290	30/10/2021	556-80	195,23
PXA6425	AG06017438	30/10/2021	555-00	130,16
JQW5036	AG06017381	30/10/2021	554-14	195,23
EZX1G02	AG06017382	30/10/2021	763-32	293,47
GPY3808	AG06017291	30/10/2021	556-80	195,23
ONQ7E79	AG06017439	30/10/2021	518-51	195,23
GYM5941	AG06017292	30/10/2021	556-80	195,23
GVO7705	AG06017293	30/10/2021	556-80	195,23
OXF9097	AG06017442	30/10/2021	538-00	130,16
OOW3718	AG06017386	30/10/2021	545-21	195,23
GZD8351	AG06017443	30/10/2021	545-21	195,23
HBR9239	AG06017387	30/10/2021	545-21	195,23
NWW1943	AG06017444	30/10/2021	518-51	195,23
OQJ9597	AG06017294	30/10/2021	762-51	293,47
HGS9828	AG06017388	30/10/2021	763-31	293,47
HNO1306	AG06017445	30/10/2021	518-51	195,23
HNO1374	AG06017296	30/10/2021	554-14	195,23
GVX5E43	AG06017446	30/10/2021	518-51	195,23
AZU6B16	AG06017447	30/10/2021	763-31	293,47
DWW2F03	AG06017389	30/10/2021	763-31	293,47
GVQ6A77	AG06017390	30/10/2021	763-32	293,47
PQD8888	AG06017449	30/10/2021	763-31	293,47
OXI9322	AG06017452	30/10/2021	763-31	293,47
RGC8B35	AG06017391	01/11/2021	763-31	293,47
HHM9739	AG06017392	01/11/2021	763-31	293,47
BOX4820	AG06017300	01/11/2021	763-31	293,47
GXM2474	AG06017087	01/11/2021	552-50	130,16
CWE8D24	AG06017088	01/11/2021	552-50	130,16
KWN2964	AG06017454	01/11/2021	554-14	195,23
PYL8815	AG04716253	01/11/2021	554-12	195,23
RGB9J51	AG06016979	01/11/2021	554-12	195,23
PXK4505	AG06017393	01/11/2021	763-31	293,47
PUK4631	AG06017455	01/11/2021	763-31	293,47
HFC9E18	AG06017394	01/11/2021	763-31	293,47
QLC7131	AG04716254	01/11/2021	763-31	293,47
HFX1552	AG06017456	03/11/2021	763-31	293,47
JRY8B92	AG06017089	03/11/2021	763-31	293,47
HZV3374	AG06017395	03/11/2021	763-31	293,47
HCR2G80	AG06017458	03/11/2021	554-14	195,23
HLM1I30	AG06017396	03/11/2021	554-14	195,23
JQN8F41	AG06017090	03/11/2021	763-31	293,47
OOV0421	AG06017397	03/11/2021	554-14	195,23
HKO3449	AG06017502	03/11/2021	555-00	130,16
RFV4I73	AG06016980	03/11/2021	763-32	293,47
HBN5767	AG06017503	03/11/2021	763-31	293,47
QPR3498	AG06017091	03/11/2021	763-31	293,47
HAG1174	AG06017504	03/11/2021	554-14	195,23
GLT1484	AG06017398	03/11/2021	545-22	195,23
ORN1J58	AG06017462	03/11/2021	554-14	195,23
MQS3E15	AG06017399	03/11/2021	763-31	293,47
MWX8E18	AG06017463	03/11/2021	762-51	293,47
BEA0974	AG06017505	03/11/2021	604-12	195,23
AFX0515	AG06017400	03/11/2021	763-31	293,47
RFH4C58	AG06016981	03/11/2021	763-32	293,47
PZS0210	AG06017464	03/11/2021	545-22	195,23
GOR7383	AG06017506	03/11/2021	555-00	130,16
GYB5363	AG06017507	03/11/2021	556-80	195,23
GPG7757	AG06017508	03/11/2021	556-80	195,23
GPL0428	AG06017601	03/11/2021	605-01	293,47
RFB2A91	AG06016670	03/11/2021	605-01	293,47
PXX2839	AG06017602	03/11/2021	605-01	293,47
PVN6E64	AG06017603	03/11/2021	605-01	293,47
PXD0493	AG06016664	03/11/2021	605-01	293,47
HFV2581	AG06016666	03/11/2021	605-01	293,47
QNT6F89	AG06017604	03/11/2021	605-01	293,47
HMU4061	AG06017605	03/11/2021	605-01	293,47
GKE7D18	AG06016668	03/11/2021	605-01	293,47
PWR3737	AG06016669	03/11/2021	605-01	293,47
PWD8C59	AG04716255	04/11/2021	554-11	195,23
HFI3423	AG06017465	04/11/2021	554-11	195,23
GUH7814	AG04716256	04/11/2021	763-32	293,47
HNC0342	AG06017466	04/11/2021	763-31	293,47
HDU1B00	AG06016982	04/11/2021	763-32	293,47
HBL9J13	AG06016671	04/11/2021	545-21	195,23
HHS2861	AG06017606	04/11/2021	545-21	195,23
OQR5788	AG06017467	04/11/2021	763-31	293,47
MQZ4092	AG06016983	04/11/2021	763-32	293,47
RMK7C96	AG04716257	04/11/2021	763-32	293,47
QOE8I87	AG06017608	04/11/2021	762-51	293,47
PXS2722	AG06017468	04/11/2021	763-31	293,47

PDU1I92	AG06016674	04/11/2021	554-11	195,23
OQL6136	AG06017610	04/11/2021	763-31	293,47
GZT5916	AG06017469	04/11/2021	556-80	195,23
HKI9541	AG04716258	04/11/2021	556-80	195,23
OWP5B52	AG06017611	04/11/2021	763-32	293,47
PVQ9798	AG06017613	04/11/2021	763-31	293,47
HJJ8853	AG06016676	04/11/2021	763-31	293,47
PXO9192	AG06016677	04/11/2021	763-31	293,47
NYP7778	AG06017614	04/11/2021	763-32	293,47
KIR8763	AG06016678	04/11/2021	763-31	293,47
PXB7J00	AG04716259	04/11/2021	604-12	195,23
PZU1288	AG04716260	05/11/2021	763-31	293,47
HCW0664	AG06017615	05/11/2021	556-80	195,23
GWA6651	AG06017616	05/11/2021	555-00	130,16
HMY1229	AG06016680	05/11/2021	763-31	293,47
EAK8279	AG04716261	05/11/2021	554-14	195,23
OWL2H76	AG06017092	05/11/2021	554-14	195,23
PXU6830	AG06017617	05/11/2021	554-14	195,23
FUJ1C78	AG06016681	05/11/2021	554-14	195,23
HKF5529	AG04716262	05/11/2021	555-00	130,16
HCW0407	AG06017618	05/11/2021	763-31	293,47
HEW2991	AG06017093	05/11/2021	763-31	293,47
PEG1G40	AG06016683	05/11/2021	763-31	293,47
HDB9985	AG06016984	05/11/2021	763-32	293,47
RMY4E27	AG06017619	05/11/2021	763-31	293,47
KWH1012	AG06017094	05/11/2021	763-31	293,47
OPE9539	AG06017620	05/11/2021	599-10	293,47
HKH2780	AG06016684	05/11/2021	763-31	293,47
NYD4G50	AG04716263	05/11/2021	556-80	195,23
MVA2A66	AG06016685	05/11/2021	763-31	293,47
ALF4E95	AG04716264	05/11/2021	556-80	195,23
HNZ0350	AG04716265	05/11/2021	556-80	195,23
HGV1478	AG04716266	06/11/2021	545-22	195,23
PKG9E61	AG04716267	07/11/2021	763-31	293,47
HCH4640	AG06017095	08/11/2021	763-31	293,47
QOW5989	AG06016688	08/11/2021	763-31	293,47
OQM0444	AG06016985	08/11/2021	763-32	293,47
PWX8096	AG06017096	08/11/2021	763-31	293,47
NYC7249	AG06016689	08/11/2021	763-31	293,47
PWO4B34	AG04716268	08/11/2021	554-14	195,23
QXK8355	AG04716269	08/11/2021	554-14	195,23
APE4841	AG06016986	08/11/2021	762-52	293,47
HNY8871	AG06016690	08/11/2021	763-31	293,47
PUE5798	AG06016987	08/11/2021	763-32	293,47
MPV6042	AG04716270	08/11/2021	762-52	293,47
KLY8931	AG06016691	08/11/2021	763-31	293,47
PUL4792	AG06016692	08/11/2021	763-31	293,47
OVK3C41	AG06016693	08/11/2021	554-14	195,23
HEH8131	AG04716271	08/11/2021	554-14	195,23
PZU8D47	AG06017472	08/11/2021	554-14	195,23
LPJ9I46	AG06016989	08/11/2021	763-32	293,47
HOI4092	AG06016990	08/11/2021	763-32	293,47
KJO4854	AG04716272	08/11/2021	555-00	130,16
OMG7390	AG06017473	08/11/2021	555-00	130,16
HGL8773	AG06017474	08/11/2021	554-12	195,23
NSU1602	AG06017471	08/11/2021	763-31	293,47
NMV7G07	AG06017097	08/11/2021	763-31	293,47
PZW5889	AG06016991	08/11/2021	763-32	293,47
QPE1281	AG06016694	08/11/2021	763-31	293,47
LWM9448	AG04716273	08/11/2021	554-12	195,23
GTB3137	AG06017098	08/11/2021	763-31	293,47
GOI7381	AG06017475	08/11/2021	555-00	130,16
HAE7311	AG06016695	08/11/2021	763-31	293,47
KOA9G55	AG06016697	09/11/2021	763-31	293,47
MVU5F36	AG06016698	09/11/2021	763-31	293,47
HNW3H69	AG06017622	09/11/2021	763-31	293,47
AMI4A79	AG06017623	09/11/2021	545-21	195,23
QUA6F64	AG06016699	09/11/2021	763-31	293,47
HGI3034	AG06017713	09/11/2021	763-31	293,47
QWV7E21	AG06017714	09/11/2021	763-31	293,47
OOY1604	AG06017099	09/11/2021	545-21	195,23
HIX4679	AG06017625	09/11/2021	763-32	293,47
PXY7074	AG06017701	09/11/2021	763-31	293,47
MPA4948	AG06017702	09/11/2021	763-31	293,47
PYI0785	AG06017627	09/11/2021	763-31	293,47
RMV1G08	AG06017801	09/11/2021	763-31	293,47
HNI3F70	AG06017703	09/11/2021	763-31	293,47
LNK4360	AG06017705	09/11/2021	763-31	293,47
HHF7057	AG06017707	09/11/2021	763-31	293,47
HHS0642	AG06017708	09/11/2021	763-31	293,47
HLX1956	AG06017709	09/11/2021	763-31	293,47
HGC8C77	AG06017628	09/11/2021	545-21	195,23
GRZ4587	AG06017710	09/11/2021	605-01	293,47
RFM8I40	AG06017711	09/11/2021	605-01	293,47
NZR8612	AG06017629	09/11/2021	763-32	293,47
GZZ1387	AG06017712	09/11/2021	605-01	293,47
KLS3A71	AG04716274	10/11/2021	763-31	293,47
OPM0872	AG06017802	10/11/2021	763-31	293,47
OWZ7F26	AG06016992	10/11/2021	763-32	293,47

ORO8G98	AG06017631	10/11/2021	555-00	130,16
OPE9539	AG06017716	10/11/2021	555-00	130,16
QPE7B64	AG06017717	10/11/2021	763-31	293,47
PUN4451	AG06017632	10/11/2021	763-32	293,47
OWZ7F26	AG06017719	10/11/2021	763-31	293,47
HOD5328	AG06017720	10/11/2021	763-31	293,47
RNE2D15	AG06017721	10/11/2021	763-31	293,47
HKT7658	AG06017634	10/11/2021	763-31	293,47
QUM9169	AG06017635	10/11/2021	763-32	293,47
HKH9752	AG06017722	10/11/2021	573-80	293,47
QPF4E60	AG06017636	10/11/2021	763-31	293,47
HMP5047	AG06017638	10/11/2021	763-31	293,47
HDK4146	AG06017804	10/11/2021	763-31	293,47
OOX9C93	AG02073996	10/11/2021	554-14	195,23
LLR3640	AG06016994	10/11/2021	763-32	293,47
NBN4317	AG06017639	10/11/2021	554-14	195,23
HDB9477	AG06017724	10/11/2021	554-14	195,23
QXV9D40	AG06016995	10/11/2021	763-32	293,47
QPE1B29	AG06017805	10/11/2021	763-31	293,47
MNW0267	AG06017640	10/11/2021	555-00	130,16
OQT9A15	AG06017806	10/11/2021	763-31	293,47
GZV3295	AG06017725	10/11/2021	555-00	130,16
HMY7615	AG06016996	10/11/2021	763-32	293,47
HLG1I62	AG06017726	10/11/2021	763-31	293,47
GWL5179	AG06017807	12/11/2021	763-31	293,47
QMV8129	AG06017641	12/11/2021	763-32	293,47
QNC3031	AG06017478	12/11/2021	763-31	293,47
HCF0A43	AG06017642	12/11/2021	763-32	293,47
HID7C57	AG06017479	12/11/2021	763-31	293,47
NKF3J47	AG06017643	12/11/2021	763-32	293,47
KVR7011	AG06017808	12/11/2021	763-31	293,47
PGW3F08	AG06017644	12/11/2021	763-31	293,47
PVQ9759	AG06017809	12/11/2021	763-31	293,47
HNE5H88	AG06017645	12/11/2021	763-32	293,47
HEV2050	AG06017646	12/11/2021	763-31	293,47
RNL7I48	AG06017810	12/11/2021	763-31	293,47
PYO0E32	AG06017647	12/11/2021	763-32	293,47
QUZ9B40	AG06017648	13/11/2021	763-32	293,47
OKZ1451	AG06017727	13/11/2021	545-21	195,23
HGV1987	AG06017728	13/11/2021	545-21	195,23
QOV2A88	AG06017651	13/11/2021	554-14	195,23
PVN8I44	AG06017652	13/11/2021	763-31	293,47
MVH6071	AG06017731	13/11/2021	763-31	293,47
PUL6024	AG06017653	16/11/2021	763-31	293,47
GUU1594	AG04716275	16/11/2021	763-31	293,47
HJN4201	AG06017732	16/11/2021	554-14	195,23
HHB4778	AG06017735	16/11/2021	763-31	293,47
FNM2D60	AG06017734	16/11/2021	763-31	293,47
DJQ7060	AG06017654	16/11/2021	763-31	293,47
RMI2B80	AG04716278	16/11/2021	554-14	195,23
FVY1913	AG06017655	16/11/2021	763-32	293,47
PKT4J25	AG06017480	16/11/2021	556-80	195,23
OPO4918	AG06017736	16/11/2021	763-31	293,47
OPC7313	AG06017811	16/11/2021	556-80	195,23
PUF4A12	AG06017482	16/11/2021	555-00	130,16
GPK0903	AG06017483	16/11/2021	555-00	130,16
HBH9G57	AG06017812	16/11/2021	556-80	195,23
HJF9428	AG06017484	16/11/2021	555-00	130,16
GRZ1377	AG06017656	16/11/2021	763-31	293,47
OWJ2503	AG06017657	16/11/2021	763-31	293,47
OOZ0791	AG06017738	16/11/2021	763-31	293,47
KWE6F55	AG06017658	16/11/2021	763-32	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 04/04/2022 - Total de registros: 747

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8F6FFDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004/2022 - A - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2022
Sistema de Registro de Preços 004/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 01 de abril de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.607.649/0001-01, empresa sediada na RUA DOUTOR REBOUÇAS, 632 / 632 - Bairro: VILA MARIA, CEP: 14315-766, BATATAIS-, SP, neste ato representada pelo(a) sr(a) LEANDRO RAFAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 362.780.088-58; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
15	CADASTRO TECNICO IMOBILIARIO - BIC EM VIA ÚNICA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 100X01	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO	50	Bloco	R$ 5,50	R$ 275,00
Total do Fornecedor: R$ 275,00						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Osmar Xavier Rodrigues, Geraldo Magelo Vieira Juniro, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Lidiane Gomes Coelho Andrade, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00. ficha 087;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 105;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 164;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.39.00. ficha 196;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 207;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00. ficha 339;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00. ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00. ficha 417;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00. ficha 430;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00. ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00. ficha 460;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00. ficha 466;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00. ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00. ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565;

02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00. ficha 576;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 690;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.39.00. ficha 695;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00. ficha 702;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 713;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.39.00. ficha 724.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo- se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2022.

Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
CNPJ nº

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ nº 19.607.649/0001-01

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:07860970

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004/2022 - B - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2022
Sistema de Registro de Preços 004/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 01 de abril de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **CSA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001- 34, empresa sediada

na Rua Albertino Maia, 515 / 515 - Bairro: Esplanada, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº012.852.496-07; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

CSA COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	COMANDA DE DIETA BLOCO COM 100 FOLHAS	CSA	100	Bloco	R$ 2,90	R$ 290,00
04	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS	CSA	1.500	Bloco	R$ 3,10	R$ 4.650,00
05	MOVIMENTO DO PACIENTE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR 20 X 30 BLOCO 100 FOLHAS	CSA	100	Bloco	R$ 5,45	R$ 545,00
06	PEDIDO DE ATESTADO - BLOCO/100FOLHAS	CSA	1.000	Bloco	R$ 1,89	R$ 1.890,00
07	PEDIDO DE EXAME COR BRANCA - BLOCO/100/FOLHAS	CSA	4.000	Bloco	R$ 1,94	R$ 7.760,00
08	PEDIDO DE EXAME COR VERDE -BLOCO 100 FOLHAS	CSA	4.000	Bloco	R$ 2,33	R$ 9.320,00
09	PEDIDO DE EXAME LABORATORIAL COR VERDE - BLOCO /100 FOLHAS	CSA	3.000	Bloco	R$ 2,29	R$ 6.870,00
12	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO 50X2,15X18 - BLOCO / 100FOLHAS	CSA	1.000	Bloco	R$ 3,95	R$ 3.950,00
13	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO 14 X 20	CSA	50	Bloco	R$ 2,60	R$ 130,00
	BLOCO COM 100 FOLHAS					
16	FOLHA DE REQUERIMENTO 100X1 - TAMANHO A4 - SECRETARIA DE OBRAS	CSA	100	Bloco	R$ 3,90	R$ 390,00
17	FOLHA PARA REQUISIÇÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE TAMANHO A4 COR BRANCA	CSA	5.000	UND	R$ 1,99	R$ 9.950,00
18	FOLHAS PARA REQUISIÇÃO DE ALVARA E HABITE-SE AZUL TAMANHO A4 PARA SECRETARIA DE OBRAS	CSA	5.000	UN	R$ 1,99	R$ 9.950,00
20	REQUISIÇÃO DE CONCESSÃO DE TUMULO 0,50X7,5 CM - EM VIA ÚNICA - BLOCOS 50X1	CSA	100	Bloco	R$ 0,97	R$ 97,00
21	PASTA CARTOLINA SEM TIMBRE NA COR BRANCA 0,35 X 0,23 CM APROXIMADOS	CSA	5.200	UN	R$ 0,49	R$ 2.548,00
22	BLOCO MARCAÇÃO DE ESPECIALIDADES	CSA	200	Bloco	R$ 2,40	R$ 480,00
23	BLOCO PEDIDO INTERNO DE MATERIAL SECRETARIA IMPRESSÃO 1 COR, BLOCO 50 X 2 - MEDIDA 15 X 20 CM CARBON	CSA	100	Bloco	R$ 2,65	R$ 265,00
24	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL AP 120 GR TAMANHO 9X22CM IMPRESSÃO 1X1	CSA	20.000	UN	R$ 0,07	R$ 1.400,00
25	FICHA DE MONITORAMENTO DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN BLOCO COM 100 UNIDADES	CSA	300	Bloco	R$ 5,30	R$ 1.590,00
26	FICHA DE CONSULTA MODELO 706 -PAPEL AP 120 GRS.-MEDIDA 21 X 23 CM -IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO	CSA	15.000	Bloco	R$ 0,14	R$ 2.100,00
27	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100 FOLHAS 1/0 SULFITE 75 GR TAMANHO 22X32	CSA	200	Bloco	R$ 5,35	R$ 1.070,00
28	RECEITUÁRIO SIMPLES BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 63 GRS MEDIDA 21 X 15 CM IMPRESSÃO 1 X 0	CSA	5.000	Bloco	R$ 1,69	R$ 8.450,00
29	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 63 GRS MEDIDA 20 X 30 CM IMPRESSÃ	CSA	200	Bloco	R$ 5,40	R$ 1.080,00
30	FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA (CONTINUAÇÃO DA 705), PAPEL AP 120 GRS - MEDIDA 21 X 23 CM - IMPR	CSA	10.000	UN	R$ 0,18	R$ 1.800,00
31	AVISO DE CASA FECHADA, BLOCO COM 01 VIA COR BRANCO 100X 01, TAMANHO 10X08	CSA	100	Bloco	R$ 0,97	R$ 97,00
32	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SUCAM, , PAPEL AP 120 GRS.- MEDIDA 21 X 15 CM -IMPRESSÃO 1X1	CSA	15.000	FICHA	R$ 0,09	R$ 1.350,00
33	BLOCO APAC- LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, COM TRES VIAS CARBONAD	CSA	200	Bloco	R$ 5,40	R$ 1.080,00
34	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD 2 VIAS BLOCO 100X2 PAPEL COPIATIVO CARBONA	CSA	200	Bloco	R$ 10,50	R$ 2.100,00
36	PEDIDO DE EXAME BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 56 GRS MEDIDA 10,5 X 15 CM IMPRESSÃO 1 X 0 COR AZUL	CSA	500	Bloco	R$ 1,70	R$ 850,00
37	EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 56 GRS MEDIDA 10,5 X 15 CM IMPRESSÃO 1 X	CSA	500	Bloco	R$ 1,70	R$ 850,00
41	TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL) COM 100 FOLHAS CADA. 21.5 x 9 cm,	CSA	500	Bloco	R$ 2,20	R$ 1.100,00
42	MARCAÇÃO DE CONSULTA, BLOCO COM 01 VIA COR BRANCO 100X 01, TAMANHO 10X08	CSA	200	Bloco	R$ 1,70	R$ 340,00
44	FOLDER 18X22 CM -PAPEL COCHÊ 115 GRS-4X0	CSA	5.000	UNID	R$ 0,13	R$ 650,00
45	BANNER COM ACABAMENTO EM MADEIRA TAMANHO 150X100CN	CSA	10	UNID	R$ 79,00	R$ 790,00
46	BANNER LONA BRANCO 1,50 X 2,50 M	CSA	5	UNID	R$ 199,00	R$ 995,00
47	BANNERS LONA BRANCA TAMANHO 1,50 X 1,00 CM	CSA	10	UN	R$ 99,00	R$ 990,00
48	CARTAZES COLORIDOS 4X0 TAMANHO 42X30 EM PAPEL GOUCHE 80 GRS	CSA	300	UN	R$ 3,49	R$ 1.047,00
49	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM COM DUAS VIAS CARBONADO	CSA	50	Bloco	R$ 4,99	R$ 249,50
50	ADESIVO, TAMANHO 8X15 CM	CSA	200	UNID	R$ 0,83	R$ 166,00
51	CERTIFICADOS A4, TAMANHO 21X 30 CM PAPEL COUCHÊ 250 G/M²	CSA	100	UN	R$ 0,98	R$ 98,00
52	FICHA DE CADADSTRO TECNICO IMOBILIARIO	CSA	1.000	UN	R$ 0,09	R$ 90,00
53	BLOCO DE RECEITA DE CEMITERIOS COM 3 VIAS TAMANHO 18 X 15 BLOCO COM 50 FOLHAS CARBONADAS	CSA	8	Bloco	R$ 22,00	R$ 176,00
54	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO COM 2 VIAS CARBONADAS TAMANHO 30 X 21 BLOCO COM 50 FOLHAS	CSA	8	Bloco	R$ 17,50	R$ 140,00
55	FORMULÁRIO PSICÓLOGA, AP 90GRS, A4, 05 PICOTES, COM 12 PARTES PARA DESTACAR BLOCADO COM 50 FOLHAS.	CSA	50	Bloco	R$ 12,00	R$ 600,00
Total do Fornecedor: R$ 90.333,50						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Osmar Xavier Rodrigues, Geraldo Magelo Vieira Juniro, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Lidiane Gomes Coelho Andrade, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de

execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00. ficha 087; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 105; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 164; 02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.39.00. ficha 196; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 207; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299; 02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00. ficha 339; 02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356; 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00. ficha 403; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00. ficha 417; 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00. ficha 430; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00. ficha 448; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00. ficha 460; 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00. ficha 466; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00. ficha 478; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00. ficha 551; 02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 567; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 573; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00. ficha 576; 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 690; 02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.39.00. ficha 695; 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00. ficha 702; 02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 713; 02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.39.00. ficha 724.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo- se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da

legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2022.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada: .....
CNPJ nº

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ nº 17.264.998/0001-34

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E9B3FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004/2022 - C - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2022
Sistema de Registro de Preços 004/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 01 de abril de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **FABIANO COSTA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001- 60, empresa sediada na AV. ARGEMIRO SOUZA REIS,, 150 / 150 - Bairro: RESIDENCIAL IPE, CEP:
37120-000, PARAGUAÇU, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 112.370.756-10; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

FABIANO COSTA AZEVEDO						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
11	RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES 100X1 PAPEL AP 63 GRS MEDIDA 21X15CM IMPRESSAO 1X0 - BLOCO 100/FOLHAS	CHAMBRIL BLOCO	4.000	Bloco	R$ 1,75	R$ 7.000,00
14	VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS / ELIMINAÇÕES 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS	CHAMBRIL BLOCO	200	Bloco	R$ 3,90	R$ 780,00
43	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL AP 120 GR TAMANHO 2 X28CM IMPRESSÃO 1X1 COR ROSA	CHAMBRIL BLOCO	5.000	FICHA	R$ 0,48	R$ 2.400,00
Total do Fornecedor:						R$ 10.180,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Osmar Xavier Rodrigues, Geraldo Magelo Vieira Juniro, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Lidiane Gomes Coelho Andrade, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00. ficha 087; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 105;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 164; 02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.39.00. ficha 196;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 207; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00. ficha 339; 02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00. ficha 403; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00. ficha 417; 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00. ficha 430;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00. ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00. ficha 460;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00. ficha 466; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00. ficha 478; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00. ficha 551; 02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00. ficha 576;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 690; 02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.39.00. ficha 695;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00. ficha 702; 02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 713;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.39.00. ficha 724.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo- se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2022.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada: .....
CNPJ nº

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FABIANO COSTA AZEVEDO
CNPJ nº 29.551.995/0001-60

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3CD00BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004/2022 - D - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2022 – D
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2022
Sistema de Registro de Preços 004/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 01 de abril de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.253.928/0001-03, empresa sediada na RUA URSULA PAULINO, 137 / 137 - Bairro: BETANIA, CP: 30570-000, BELO HORIZONTE, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) TEODOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.347.821-87; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	Qtde.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	ENCAMINHAMENTO UPA / HOSPITAL MUNICIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS	ENCAMINHAM ENTO UPA	100	Bloco	R$ 2,47	R$ 247,00
03	EVOLUÇÃO MÉDICA BLOCO COM 100 FOLHAS	EVOLUÇÃO MÉDICA	300	Bloco	R$ 2,99	R$ 897,00
10	PRESCRIÇÃO MÉDICA 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS	PRESCRIÇÃO MÉDICA	1.000	Bloco	R$ 2,47	R$ 2.470,00
19	FOLHAS PARA REQUISIÇÃO DE ALVARA E HABITE-SE ROSA TAMANHO A4 PARA SECRETARIA DE OBRAS	FOLHAS PARA REQUISIÇÃO DE ALVARA E HABITE-SE AZUL	5.000	UN	R$ 1,99	R$ 9.950,00
35	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS, PAPEL CARBONADO BRANDO E AZUL100X2 MEDINDO 14,5 X1	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	5.000	Bloco	R$ 3,14	R$ 15.700,00
38	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM, BLOCO COM 02 VIAS BRANCO E AZUL 100X2 MEDINDO 15X08 FOLHA CARBONADA	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGE	300	FICHA	R$ 2,99	R$ 897,00
39	BLOCOS DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO 100X3 COM TRÊS VIAS CARBONADAS NAS CORES BRANCAS , AMARELA E VER	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM	2.100	Bloco	R$ 2,79	R$ 5.859,00
40	LAUDO PARA EMISSÃO AIH(AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), BLOCO 50 X 2 PAPEL COPIATIVO MEDIDA 2	LAUDO PARA EMISSÃO AIH(AUTORIZA ÇÃO DE INTERNAÇÃO	200	Bloco	R$ 5,49	R$ 1.098,00
Total do Fornecedor:					R$ 37.118,00	

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Osmar Xavier Rodrigues, Geraldo Magelo Vieira Juniro, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Lidiane Gomes Coelho Andrade, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meiode servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas riginadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00. ficha 087; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 105; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 164; 02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.39.00. ficha 196; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 207; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299; 02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00. ficha 339; 02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356; 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00. ficha 403; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00. ficha 417; 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.39.00. ficha 430; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00. ficha 448; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00. ficha 460; 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00. ficha 466; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00. ficha 478; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00. ficha 551; 02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 567; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00. ficha 573; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00. ficha 576; 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 690; 02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.39.00. ficha 695; 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00. ficha 702; 02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 713; 02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.39.00. ficha 724.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo- se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado. 13.2.

À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Contratada

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Formularios Graficos Industria E Comercio LTDA ME
CNPJ nº 02.253.928/0001-03

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:554CDBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
47ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

47ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 08/04/2022, DE 9h ÀS 11h, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2513574	124	BRENA KAROLINE DE ARAUJO LOPES	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2524351	125	CAMILIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2517305	126	BRENDA MOREIRA GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2505598	128	NEUZIMAR DIAS FREITAS BARBOZA	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2517671	130	MARIA DAJUDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2511370	131	JANE PEREIRA ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2530679	132	NERIVANIA DA SILVA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2532029	133	LARISSA RODRIGUES VENANCIO	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2520417	135	POLIANA LAURENTINO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2509019	137	MIRIAM REGINA DOS SANTOS MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	5/4/2022	
2530325	89	DAYANA MARIA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2529736	90	ANDREIA TEIXEIRA DOS ANJOS VIANA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2506910	91	RENATA FABIANA FERREIRA MOL	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2514915	92	JORDANA RODRIGUES BATISTA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2519804	93	MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2509053	95	ETHEL CANDIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2511181	96	MARIA LUIZA DOS SANTOS LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2528230	97	MARIA ELISABETE LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	

2529367	98	TATIANE NOGUEIRA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2532763	99	CAROLINA GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2516731	100	JAQUELINE MACHADO SOARES PINHO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2524007	101	IEDA MARCELA ALVES SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2531053	104	URSSULA DANIELA SOARES DE OLIVEIRA BARCELOS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2535907	105	BRUNA KARINE VASCONCELOS SOARES MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2530281	106	LISIANE GURIEVA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2508466	107	RAQUEL ANTUNES LAFETA MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2509827	109	LEONE FREITAS DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2510977	110	ALINE DIAS SILVESTRE FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	
2531975	111	FLAVIANE PRISCILA REZENDE COSTA MELO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	5/4/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:4ED58332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO INICIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

CLASSIFICAÇÃO INICIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
MÉDICO GINECOLOGISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOTAL	SITUAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSFICAÇÃO
			CH ACIMA DE 40H	CH ACIMA DE 80H				
1	Vinicius Marinho Mantini	15/09/1991		3,0	7,00	10	CLASSIFICADO	
2	Thais Nunes do Valle Pires	23/02/1980			6,5	6,5	CLASSIFICADA	
3	Laura de Almeida Rosa	10/02/1994	2,0			2,0	CLASSIFICADA	
4	Isabela Maria Alvim Andrade Santos	19/07/1984					DESCLASSIFICADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CARTEIRA CRM/MG

Leopoldina, MG, 04 de abril de 2022.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

NELSON MARTINS BIANCHI FILHO;
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F536A3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021. OBJETO*: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contrato nº	Prestador	Item/Rota	Dias letivos	Km dia	Valor km R$	Valor total R$
027/2022	VP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	ROTA 61 - SAIDA DA E M PADRE SACRAMENTO, COMUNIDADE SANTIAGO, PASSANDO PELA FAZENDA AGUA LIMPA SENTIDO CANCELA AZUL, DIVISA EM O MUNICIPIO DE MINAS NOVAS E SETUBINHA, SEGUINDO ATE O VIRADOURO DO PONTO DO CHICO CACIANO, RETORNA SANTIAGO, FAZENDO O PERCURSO AS 10:30 E 16:40. IDA E VOLTA. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 32,20KM	184	32,20	6,86	40.644,13

Data de assinatura: 05/04/2022. Prazo: Até 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:ADFA4335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.016 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 03236963300	Exercício: 2022

DECRETO Nº 11.016 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.368 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)	
04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.019 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
Adiciona:	**31.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.368 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)	
04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
Reduz:	**31.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D008529C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E OUTROS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 026/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de equipamentos de bancada, microbiológicos e outros a serem utilizados na ETA Gávea, ETA Rio Preto e nos laboratórios de Microbiologia e Físico-químico do DEMSUR.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

C. E. CARVALHO - COMERCIAL ME - 24.864.422/0001-73, situada na AV DUQUE DE CAXIAS, 185 - CENTRO - LUNARDELLI - PR com o valor total de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53070	AUTOCLAVE VERTICAL MICROPROCESSADA: CAPACIDADE (VOLUME): 75 L; ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (VAPOR). - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS Corpo em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; Reservatório (câmara de autoclavagem): em aço inoxidável 304;Tampa em bronze fundido e estanho internamente; Vedação na porta de silicone; Manípulos de baquelite reforçado para prender a tampa; Válvula de segurança e o sistema de regulagem de pressão por meio de contrapeso regulável; Tampa com abertura lateral; Pedal para abertura da tampa; Plataforma superior em aço inox 304; Resistência tubular blindada; Chave seletora de calor com graduação para mínimo, médio e máximo; Manômetro indicador com escala em pressão de 0 a 3,0 kgf/cm² e temperatura entre 100ºC e 143ºC;Torneira para descarga; Cestos, com alças, em aço inox.Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do manômetro; Manual de instrução em português.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASO cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois de fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Potência de 4000W; Voltagem 220 V.	UN	BS - 7.5	2	14.160,00	28.320,00

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI ME - 38.419.205/0001-89, situada na RUA DOM PEDRO I, Nº 1194, - VILA MOREIRA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP com o valor total de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
3	53072	COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL: COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL PARA LEITURA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD; - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASFaixa de medição: Faixa baixa: 0,02 a 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Lâmpada: diodo emissor de luz (LED); Tipo do detector: detector de fotodiodo de silicon;Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de Onda: 528nm;Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/L; Limite de detecção faixa alta: 0,1mg/L; Precisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/L; Precisão típica: Faixa alta: ± 0,2 mg/L; Saída digital RS232; Possuir memória para armazenamento das últimas medições e visualizá-las no display; A prova d'água - proteção IP67; Deve flutuar caso caia na água;Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; Alimentação a pilha /100V; Possuir indicação de pilha fraca no display avisando a troca;Possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas.ACESSÓRIOSMaleta plástica para transporte; Cubetas; Manual de instrução em português.	UN	DELLAB - DL-CL	8	2.240,00	17.920,00
13	53080	MEDIDOR DE TURBIDEZ: TURBÍDIMETRO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DA TURBIDEZ EM ÁGUA TRATADA E ÁGUA BRUTA. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASFaixa de medição: 0 a 1000NTU; Resolução: 0,01NTU;Precisão: + 2% da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU; Principio de medição nefelométrico; Grau de proteção IP67; Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000ºK, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Menu autoexplicatvo;Tela de medição apresentar as funções ativadas através de um ícone indicativo, além de mostrar também, durante todas as análises, unidade de turbidez nefelométrica (NTU) ou unidade de turbidez formazina (FNU), identificação da amostra, ícone modo de leitura (quando ativados), indicador de estabilidade ou de travamento da exibição, indicador do status da calibração, hora, data, indicador do status da calibração, parâmetro, ícone de energia, ícone de bateria e verificação de calibração;Saída UBS.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASAlimentação bivolt e alimentação a pilha.ACESSÓRIOSCubetas 25mm 10 m; Padrões de formazina estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU; Padrão para checagem da calibração 10 NTU; Fonte de Alimentação bivolt; Maleta pra transporte; Manual de instruções em português.	UN	DELLAB - DLI - 2500	6,0000	3.230,0000	19.380,00

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 32.578.926/0001-55, situada na RUA HELENA PALUDETO IORI, Nº 386 - JARDIM ALTO DO SILVARES - BIRIGUI - SP com o valor total de R$ 73.405,00 (setenta e três mil e quatrocentos e cinco reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	53074	COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE COR: MEDIDOR DE COR PELO PRINCÍPIO MONOCROMÁTICO/TRSITIMULUS - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASFaixa de medição 0 a 500 PtCo; Resolução 0,1PtCo; Precisão relativa 0,2%(fe); Fonte de luz Led 450nm/450,530,630nm; Dispaly alfanumérico de 2 linhasx16 caracteres; Possuir registro e descarga das leituras; Saída digital RS232; Possuir memória para armazenamento das últimas medições e visualizá-las no display; A prova d'água - proteção IP67; Monitoramento da bateria; Alimentação em bateria ou 110 V.ACESSÓRIOSMaleta para transporte; Cubetas (DxA) 25x60nm mm (10 mL de amostra); Solução Padrão 100 PT-Co; Manual de instrução em português.	UN	DELLAB DL - COR	5	3.580,00	17.900,00
5	53073	COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE FLÚOR: COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL PARA A LEITURA DIRETA DE FLUORETO EM ÁGUA PELO MÉTODO SPADNS - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASFaixa de medição 0,1 a 2,00 mg/L; Lâmpada: diodo emissor de luz (Led); Tipo do detector:	UN	DELLAB DL-FL	6	2.290,00	13.740,00

		detector de fotodiodo de silicon; Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs;Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs;Comprimento de Onda: 580nm; Limite de detecção estimado: EDL = 0,02 mg/L Flúor; Precisão típica: 1.00 ± 0.2 mg/L Flúor; Possuir curva de calibração interna pelo método SPADNS com possibilidade do usuário refazer a curva; Saída digital RS232; Possuir memória para armazenamento das últimas medições e visualizá-las no display; A prova d'água - proteção IP67; Deve flutuar caso caia na água;Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; Alimentação a pilha /100V; Possuir indicação de pilha fraca no display avisando a troca;Possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas.ACESSÓRIOSMaleta plástica para transporte; Cubetas de vidro de passo óptico25 mm (10 mL); Manual de instrução em português.					
6	53075	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA CLORO: KIT PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E TOTAL POR DISCO COLORIMÉTRICO - Princípio de análise pelo método DPD; Disco colorimétrico padronizado de forma contínua e com aditivo de proteção contra os raios UV (ultravioleta) para garantir longa estabilidade de cor; Análise de cloro livre/total na faixa de 0,1 a 3,5 mg/L.ACESSÓRIOSEstojo em polipropileno para acondicionamento do Kit; Cubetas; Suporte para o disco colorimétrico e para as cubetas; Manual de instrução em português.	UN	DELLAB DLH2000 + DLBH	4	1.010,00	4.040,00
7	53076	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARA PH:KIT PARA ANÁLISE DE PH - Método azul de bromotimol; Faixa 5,5-8,5 pH;Leitura de 0,1 em 0,1 pH; Disco colorimétrico padronizado de forma contínua com aditivo de proteção contra os raios UV (ultravioleta), garantindo longa estabilidade de cor.ACESSÓRIOSEstojo em polipropileno para acondicionamento do Kit;2 cubetas redondas de vidro com tampa com marcação em 5 e 10mL; Suporte para o disco colorimétrico e as cubetas; Manual de instrução em português.	UN	DELLAB DLH2000+PHAH	4	1.580,00	6.320,00
9	53077	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN: RENDIMENTO: 10 L/H; PRODUZIR ÁGUA COM PUREZA ABAIXO DE 4 (MICRO)S; - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASCaldeira em aço inox;Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento;Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASCabo de força com dupla isolação sem plugue; Potência: 7000W; Tensão: 200W;ACESSÓRIOSBarrilete; Manual de instrução em português.	UN	SOLIDSTEEL SSDCST 10 L	2	2.680,00	5.360,00
11	53078	ESTUFA MICROPROCESSADA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA: CAPACIDADE (VOLUME): 100 L. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASFaixa de trabalho até 60 ºC; Resolução de leitura: 0,1ºC;Faixa de trabalho: 5ºC acima da temperatura ambiente até 60ºC; Sensor de temperatura tipo Pt 100; Precisão de +/- 0,5°C em um ponto; Homogeneidade de +/- 0,5°C; Prateleiras: 01 a 03; Trilhos laterais na câmara interna para deslocar a prateleira; Parede externa de chapa de aço carbono revestido por epóxi; Câmara interna de aço inox 430; Circulação de ar: Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; Porta interna de vidro temperado para permitir uma visualização interna da câmara sem perder a estabilidade térmica; Porta interna com fecho e abertura para a esquerda, permitindo fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara;Sistema de fechamento magnético por todas as bordas da porta externa; Termostato de segurança tipo capilar com bulbo graduado de 10º a 60ºC regulável pelo operador; Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tuning; Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em temperatura de 25ºC, 35ºC, 45ºC, 55ºC e 60ºC; Dupla função de display, sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura; Saída de ar: Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro.Medidas externas: altura: 60 cm; largura: 67 cm; comprimento: 48 cm.Manual de instrução em português.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASSistema bivolt para a tensão de alimentação; Frequência 50/60Hz; Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136.	UN	SOLIDSTEEL SSBI 110 L	1	4.950,00	4.950,00
12	53079	MEDIDOR DE PH DE BANCADA: PARA ANÁLISE DE PH E TEMPERATURA EM, ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, ÁGUA MINA. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASMenu autoexplicativo; Calibração check automáticos; Reconhecer tampão, sensor e termo. No mínimo três pontos de calibração; Gabinete IP-65; Saída Digital : RS232;Display LCD Alfanumérico de 2 Linhas x 16 Caracteres; Faixa de leitura de pH -2 a 20; Precisão relativa 0,05%; Faixa de leitura de Temperatura -20 a 120ºC; Compensação de Temperatura Automática / Manual (-20 a 120ºC); Eletrodo combinado de pH (solução KCl para conservação do eletrodo); Conector do eletrodo BNC. Manual de instrução em português. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASAlimentação elétrica 90 a 240 Vca (50/60 Hz); Potência consumida 2,5 VA.	UN	TECHNOPON MPA -210	6	3.420,00	20.520,00
14	53081	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVASSeladora de mesa, com guilhotina e controle de temperatura analógico por termostato; Possuir acionamento manual; Ser confeccionado em aço carbono; Possuir sistema para aquecimento com resistência blindada; Pintura epóxi eletrostática na cor branca; Área para selagem: 31cm; Largura para selagem: 13mm; Suporte para o rolo de papel grau cirúrgico.Manual de instrução em português.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASTensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático; Frequência: 50/60 Hz; Potência máxima: 100 W; Temperatura: até 200ºC.	UN	PROTECT SEAL PLUS	1	575,00	575,00

Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA - 55.956.510/0001-29, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1212 - CENTRO - RIBEIRAO PRETO - SP com o valor total de R$ 11.530,40 (onze mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	53071	BALANÇA ANALÍTICA: CAPACIDADE TOTAL DE 210 G - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS Auto calibração por meio de peso interno; Display tipo LCD retro iluminado; Legibilidade de 0,1 mg, quatro casas decimais; Tara total 210 g; Desvio padrão + 0,2 mg;Linearidade + 0,3 mg; Tempo de estabilização em 4 segundos; Compensação automática da temperatura ambiente no momento da pesagem, para evitar	UN	BEL - M 214 AIH	1	4.000,00	4.000,00

		a calibração constante; compensa entre 15ºC e 30ºC; Indicador visual da estabilização da leitura, assegurando resultados confiáveis; Compartimento de pesagem com três portas, duas laterais e uma superior; Prato com protetor contra pó; Certificado de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração); Manual de instruções em português.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICASCabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois de fases e um terra, atendendo a norma ABNT NBR 14136.					
8	53082	CRONÔMETRO DIGITAL: - Relógio despertador com cronômetro digital e alarme; Conter fixador magnético.	UN	KASVI	4	82,60	330,40
10	53083	DISCO COLORIMÉTRICO PARA CLORO - Disco Colorimétrico para análise de Cloro Livre/Total na faixa de 0,1 a 3,5 mg/L, para ser utilizado nos kits modelo CN-66.	UN	HACH	6	1.200,00	7.200,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 04/04/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E7C3F310

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-A/2022

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-A/2022

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. **CNPJ:** 90.400.888/0001-42
Data do cadastro: 23/03/2022
Validade: 23/03/2023
GESTOR: SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. **CNPJ:** 10.231.177/0001-52

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Anete Barbosa Ribas Chaves
E-mail 1: abchaves@santander.com.br **Telefone 1:** (11) 3553-2684

Nome para contato 2: Credenciamento Santander
E-mail 2: credenciamento@santander.com.br **Telefone 2:** (19) 3553-0231/0241

DECLARAÇÃO

Instituição financeira constituída conforme **Estatuto**, e alterações posteriores, emitido em **28/04/204**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **Administração de Carteiras**, conforme **Ato Declaratório** número **8.951** expedido em **12/09/2006** pelo(a) **CVM.**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 09/07/2022
Fiscal Estadual (Venc.) 25/05/2022
Fiscal Federal (Venc.) 30/03/2022
Previdenciária (Venc.) 30/03/2022
Regularidade Trabalhista (Venc.) 03/09/2022
Regularidade FGTS (Venc.) 05/04/2022

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Administrador

RATING DE GESTÃO: Moody's | MQ3- | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 284.000.000.000,00
Global(R$) 190.600.000.000,00
RPPS(R$) 3.500.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	PRAZO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
02.224.354/0001-45	SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI INSTITUCIONAL PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS	CDI	Baixo	12	5,6100	7,1579950884	SIM
10.979.025/0001-32	SANTANDER RENDA FIXA IRF-M 1 PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1	Baixo	12	5,1384	5,0995737123	SIM
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	IMA-B 5	Alto	12	8,7175	8,4849818115	SIM
13.455.197/0001-03	SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M	Médio	Ano	1,3523	1,248827381	SIM
17.804.792/0001-50	SANTANDER GLOBAL EQUITIES DÓLAR MASTER MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC FI	MULTIMERCADO	Alto	24	8,1000	44,9243262091	SIM

26.507.132/0001-06	**SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI**	**IPCA**	**Baixo**	**Ano**	**1,4900**	**1,9522592998**	**SIM**
29.549.642/0001-26	**SANTANDER SELEÇÃO CRESCIMENTO AÇÕES FIC FI**	**IBX-50**	**Alto**	**24**	**13,3000**	**12,8279623844**	**SIM**

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**,** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 23 de março de 2022.

Responsáveis pela análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Víctor Cavalari Vieira de Oliveira	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	055.997.836-77	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AE0D6AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 002,DE05 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº011, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

A Câmara Municipal de Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica modificado o Anexo II, A, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, para aumentar em mais 01 (uma) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico em Processos Legislativos, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	2	CE1	R$ 4.007,79

§1º As atribuições típicas do cargo acham-se descritas no Anexo II, B, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores.

§2º O Anexo II, A, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2° Fica modificado o Anexo I, A, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, para alterar a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico que passará a ser denominado Procurador Geral, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR GERAL	1	CC1	R$ R$ 7.514,61

parágrafo único. O Anexo I, A, da Lei Complementar n° 011, de outubro de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3° Fica modificado o Anexo I, B, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, para alterar a jornada de trabalho e as atribuições típicas, alíneas b e d, do cargo de Assessor Jurídico, doravante denominado Procurador Geral, conforme artigo 2° desta Lei, que serão:

b) Jornada: 30 horas
d) Atribuições Típicas:
- Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
- Supervisionar e assessorar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Elaborar petições iniciais e recursos;
- Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara ou dos vereadores;
- Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
- Assessorar as comissões permanentes da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Orientar, judicialmente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação;
- Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência; - Representar a Câmara Municipal de Prata, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
- Orientar, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Chefiar o corpo jurídico da Câmara Municipal;
- Acompanhar e dar assessoramento nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
Parágrafo único. O Anexo I, B, da Lei Complementar n° 011, de outubro de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4° Fica modificado o Anexo II, B, da Lei Complementar n° 011, de outubro de 2018 e alterações posteriores, quanto às atribuições típicas do cargo de Advogado, alínea d, para que onde se lê Assessor Jurídico, leia-se Procurador Geral, conforme as alterações constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5° Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 05 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

(ALTERA O ANEXO II, A, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS	QUANTIDADE DE CARGOS VAGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
CONTROLADOR INTERNO	1	0	1	CE1	R$ 4.007,79
ADVOGADO	1	0	1	CE1	R$ 4.007,79
CONTADOR	1	0	1	CE1	R$ 4.007,79
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	**2**	**1**	**1**	**CE1**	**R$ 4.007,79**
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	1	0	1	CE1	R$ 4.007,79
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	0	1	CE2	R$ 3.131,08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	1	1	CE2	R$ 3.131,08
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	1	0	1	CE3	R$ 2.504,87
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	CE3	R$ 2.504,87
RECEPCIONISTA	1	0	1	CE4	R$ 2.254,38
SERVIÇOS GERAIS	2	1	1	CE5	R$ 1.878,64

ANEXO II

(ALTERA O ANEXO I, A, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR GERAL	**1**	**CC1**	**R$ 7.514,61**
SECRETÁRIO GERAL	1	CC2	R$ 5.385,47
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC3	R$ 5.284,46
DIRETOR FINANCEIRO	1	CC3	R$ 5.284,46
CHEFE DE SERVIÇOS	1	CC4	R$ 3.131,08
TOTAL	5		

ANEXO III

(ALTERA O ANEXO I, B, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO: PROCURADOR GERAL

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.
b) Jornada: 30 horas
c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

d) Atribuições Típicas:
- Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
- Supervisionar e assessorar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Elaborar petições iniciais e recursos;
- Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte só ou em conjunto com outros profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara ou dos vereadores;
- Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
- Assessorar as comissões permanentes da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Orientar juridicamente todos os setores da Câmara;
- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação;
- Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência; - Representar a Câmara Municipal de Prata, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
- Orientar, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Chefiar o corpo jurídico da Câmara Municipal;
- Acompanhar e dar assessoramento nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.
e) Competências Gerais:
- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;
- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de estabelecer e cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;
- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;
- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;
- Domínio da comunicação escrita;
- Fluência verbal;
- Discrição;
- Sigilo;
- Disponibilidade;
- Capacidade de negociação;
- Persuasão;
- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;
- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;
- Responsabilidade;
- Comprometimento;
- Eficiência;
- Eficácia;
- Criatividade;
- Resiliência;
- Flexibilidade;
- Iniciativa;
- Assiduidade;
- Imparcialidade;
- Ética profissional;
- Pontualidade; e
- Relacionamento interpessoal.

ANEXO IV

(ALTERA O ANEXO II, B, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO: ADVOGADO

d) Atribuições Típicas:
- Representar em juízo e proceder à defesa da Câmara Municipal em processos judiciais e extrajudiciais em toda e qualquer instância quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Prestar assessoria administrativa e emitir pareceres jurídicos em conjunto com o **Procurador Geral**;
- Prestar assessoria aos Vereadores, contemplando os aspectos jurídico-legislativos no cumprimento regimental e de aplicação da Lei Orgânica;
- Prestar assessoria aos Vereadores com relação às fundamentações legais durante a elaboração de proposições e de outros trabalhos legislativos;
- Prestar assessoria quando da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, principalmente quanto ao cumprimento das normas do Regimento Interno;
- Prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- Auxiliar na elaboração, análise e redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- Auxiliar, quando solicitado, no desenvolvimento de estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- Auxiliar no assessoramento à Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;
- Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Auxiliar na análise ou preparação de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;
- Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos quando da ausência do **Procurador Geral**;

- Auxiliar na assistência ao Presidente da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- Auxiliar a supervisão do fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida;
- Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência;
- Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;
- Auxiliar na elaboração de defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativos à prestação de contas do Poder Legislativo;
- Auxiliar na proposição de ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área jurídica;
- Realizar reuniões e encontros para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;
- Auxiliar na análise e revisão de contratos de naturezas diversas, pareceres, editais e outros atos administrativos;
- Prestar assistência jurídica, juntamente com o **Procurador Geral**, nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação de minutas de editais, contratos, alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente;
- Prestar informações e esclarecimentos jurídicos em demandas e assuntos relacionados à Câmara Municipal;
- Elaborar contestações, petições, minutas de contratos, projetos de leis etc., juntamente com o **Procurador Geral**;
- Providenciar todos os meios de prova em direito;
- Apoiar nos trabalhos de orientação a prepostos e testemunhas quando em audiências;
- Realizar audiências quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acordos;
- Participar da negociação e celebração de acordos quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Atuar com o **Procurador Geral** junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos;
- Acompanhar ações judiciais e administrativas que tenham a Câmara Municipal como parte;
- Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos;
- Efetuar diligências;
- Recorrer de decisões judiciais quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Sustentar oralmente quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Cumprir prazos legais;
- Elaborar relatórios;
- Realizar audiências administrativas quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Receber e dar quitação;
- Assessorar decisões da Câmara Municipal;
- Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos sob o aspecto jurídico;
- Emitir informações sobre normas jurídicas;
- Avaliar normas e procedimentos internos sob o aspecto jurídico;
- Analisar fatos, relatórios e documentos;
- Escolher estratégias de atuação;
- Auxiliar na elaboração e preparo de documentação e provas para apresentar em ações judiciais;
- Acompanhar perícias e levantamentos*in loco*quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Assessorar de forma adequada todas as áreas e departamentos da Câmara Municipal, de forma a manter a legalidade dos processos, buscando minimizar as ações movidas contra o órgão, bem como, obter ganho de causa naquelas que forem movidas;
- Assessorar no adequado enquadramento legal de todas as ações da Câmara Municipal;
- Praticar todos os demais atos relativos às suas atividades, respeitados os limites e as disposições legais vigentes;
- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes;
- Utilizar recursos de informática;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

Prata-MG, 05 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D733CC32

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 02/2022 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	2° Secretária	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.504,81	R$ 5.393,51
ARTUR BRUNO	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.586,00	R$

LEMES MENEZES							3.312,32
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.556,94	R$ 5.341,38
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.379,07	R$ 3.519,25
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.253,87	R$ 3.644,45
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.586,95	R$ 3.311,37
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.895,72	R$ 4.002,60
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.609,08	R$ 5.289,24
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.898,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.400,53	R$ 5.497,79
ALIARA ISABELE SANTOS COSTA	Comissionado	Secretária Geral	R$ 5.385,47	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.147,62	R$ 4.447,85
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 650,36	R$ 3.316,95
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 3.310,62	R$ 2.708,80	R$ 2.904,71	R$ 3.685,30	R$ 5.238,83
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.517,72	R$ 4.771,32	R$ 5.039,52	R$ 3.919,51	R$ 11.409,05
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 6.455,05	R$ 5.244,95	R$ 5.222,22	R$ 4.280,55	R$ 12.641,67
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 643,53	R$ 3.574,26
JONATAN DE JESUS OLIVEIRA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 7.514,61	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.855,48	R$ 5.869,13
LARA VILELA RIBEIRO	Concursado	Analista de RH	R$ 3.131,09	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 621,92	R$ 3.345,39
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 409,79	R$ 2.931,30
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 5.284,46	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.080,35	R$ 4.414,11
NELSON ANTÔNIO FERREIRA	Concursado	Contador	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 3.131,09	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 602,20	R$ 3.365,11
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Concursado	Serviços Gerais	R$ 1.878,65	R$ 210,00	R$ 626,22	R$ 263,76	R$ 2.451,11
RAISSA VIEIRA DE GOUVEIA	Concursado	Advogada	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 2.254,38	R$ 210,00	R$ 1.252,44	R$ 533,19	R$ 3.183,63
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 2.504,87	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 277,98	R$ 2.436,89
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 4.007,79	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 672,59	R$ 3.545,20

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4C043F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 15.397,33 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16005001.13.392.0101.2.753	1307	3.3.90.39.00.00	262	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.397,33
TOTAL					**R$ 15.397,33**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 15.397,33
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 15.397,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Janeiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C435E71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 09 da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16005001.13.392.0101.2.753	1308	3.3.90.39.00.00	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24,85
TOTAL					**R$ 24,85**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 24,85
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 24,85**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de janeiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C4638BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 277.142,86 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16004001.27.122.0102.2.631	1233	4.4.90.51.00.00	170	Obras e Instalações	R$ 257.142,86
16004001.27.813.0107.2.269	1261	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
TOTAL					**R$ 277.142,86**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14005001.06.181.0101.2.273	1151	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 10.000,00
16004001.27.122.0102.2.631	1234	4.4.90.52.00.00	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 257.142,86
16004001.27.813.0107.2.096	1258	3.3.50.43.00.00	100	Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
TOTAL					**R$ 277.142,86**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65BE884D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.295.990,04 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.126.0101.2.185	110	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	193	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 710,00
06003001.04.122.0101.2.182	195	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 580,00
07001001.08.244.0111.1.829	225	3.3.50.43.00.00	164	Subvenções Sociais	R$ 150.000,00
07002001.08.244.0104.2.638	386	3.3.90.36.00.00	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 108.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	419	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.172.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	425	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	767	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 1.042.548,00
10005001.10.302.0105.2.640	787	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.208,04
10008001.10.122.0101.2.415	871	4.4.90.51.00.00	102	Obras e Instalações	R$ 500.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	973	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 915.944,00
11001001.04.121.0101.2.120	1005	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.000,00
TOTAL					**R$ 4.295.990,04**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.122.0101.2.020	98	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
05003001.04.123.0000.0.015	133	3.2.90.21.00.00	100	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 1.010,00
05003001.04.123.0000.0.015	134	4.6.90.71.00.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 80.280,00
07001001.08.244.0111.1.829	227	3.3.90.32.00.00	164	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 50.000,00
07001001.08.244.0111.1.829	235	4.4.90.51.00.00	164	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
07002001.08.244.0104.2.638	385	3.3.90.32.00.00	156	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
07002001.08.244.0104.2.638	388	3.3.90.92.00.00	156	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 8.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	415	3.3.90.30.00.00	101	Material de Consumo	R$ 300.000,00
08002001.12.122.0106.2.151	444	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.172.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	652	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
10006001.10.302.0105.2.417	809	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.960.700,04
11001001.04.121.0101.2.120	1003	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 19.000,00
TOTAL					**R$ 4.295.990,04**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7011226F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 029/2021
Registro de Preço Nº 017/2021
Pregão Presencial Nº 018/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
07	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 18,25	R$ 20,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 05/04/2022
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Maurício Camilo Lopes - MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CCF41EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 029/2021
Registro de Preço Nº 017/2021
Pregão Presencial Nº 018/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
76	LEITE DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO OU UHT. EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE "COTOCHES®", "ELEGÊ®", "ITAMBÉ®".	R$ 3,71	R$ 4,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 01/04/2022
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jorge Cupertino da Silva - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Detentor da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A55B62CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 108/2021
Pregão Eletrônico Nº 021/2021 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa localizado na Rua José Bonifácio, n° 584 no bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 14.595.725/0001-84, neste ato representado por Jacilde Tonin, portadora da Carteira de Identidade nº 3058840814, expedida pela SSP/RS e CPF nº 931.959.580-15, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário do **item: 158** constante na Ata de Registro de Preços nº 108/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
158	Unid.	1.000	ONDASETRONA 4MG/2ML INJETAVEL. **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 3,36	**R$ 5,89**	**R$ 5.890,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 01 de Abril de 2.022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/me
JACILDE TONIN
CPF nº 931.959.580-15
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:3CB0CC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 007/2021, Processo nº 0364/2021, Registro de Preços nº 004/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PREGOS E ARAMES, CIMENTO CP 32 SACOS DE 50 KG; CONCRETO USINADO FCK; DIVERSOS TIPOS DE FERRAGENS; TUBO DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL, BLOCOS DE CONCRETO, TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 007/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO:	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
01	80 kg.	(11523) PREGO EM ACO EMBALAGEM DE 1 KG 25x72	R$ 19,36	R$ 25,96	34,12%	R$ 528,00
VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 528,00**

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELLI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito, 06 De Abril De 2022.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:61051A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás engarrafado e vasilhame com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUIZ MENDES VIEIRA-ME						
0001	Gás de cozinha - 13kg		1.000	UN	135,00	135.000,00
0004	Vasilhame p/ gás - 13 kg		50	UN	250,00	12.500,00
Total do Fornecedor: 147.500,00						
POSTO DA BANDEIRA LTDA						
0002	Gás de cozinha - 45kg	SUPERGASBRAS	300	UN	520,00	156.000,00
Total do Fornecedor: 156.000,00						
Total Geral: 303.500,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0893708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gutinho sabores variados para atender a demanda da Merenda Escola e diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME						
0001	Gutinho frasco c/ 120ml	VIDA	67.500	UN	0,43	29.025,00
0002	Gutinho frasco c/ 120ml- (25% do item 21 - exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art.	VIDA	22.500	UN	0,43	9.675,00
Total do Fornecedor: 38.700,00						
Total Geral: 38.700,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 18 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:342C40A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água incluindo outros serviços afins, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, Residências do Distrito de Andrequicé e outras demandas das diversas Secretarias Municipais. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME / ATA Nº 015/2022 Lote: 0001 - LOTE ÚNICO					
0001	Limpeza de Fossas/RESIDENCIAS DO DISTRITO DE ANDREQUICE -	60	Serv.	650,00	39.000,00
0002	Limpeza de Fossas / CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA	3	Serv.	650,00	1.950,00
0003	Limpeza de Fossas/ ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	2	Serv.	800,00	1.600,00
0004	Limpeza de Fossas/ CEMEI LUCILÊNIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA	3	Serv.	600,00	1.800,00
0005	Limpeza de Fossas/ESCOLA MUNICIPAL POLICENA ALVES AMORIM	3	Serv.	600,00	1.800,00
0006	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura, de alvenaria.	15	Serv.	400,00	6.000,00
0007	Serviço de desentupimento de vaso sanitário. Deverá ser executado com equipamento e pessoal especial	20	Serv.	372,50	7.450,00
0008	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de esgoto.	80	Mt	180,00	14.400,00
Total do Lote: 74.000,00					
Total do Fornecedor: 74.000,00					
Total Geral: 74.000,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FEBA0B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Processo n° 025/2022
Pregão Presencial n° 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para as linhas/rotas de 01 a 06 (um a seis), incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e auxiliar de viagem/monitor de alunos, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino durante os meses de abril a dezembro de 2022 totalizando 174 (cento e setenta e quatro) dias letivos os quais serão prestados pela contratada, conforme condições e especificações contidas no projeto básico e edital.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seus objetos aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seus objetos com o recurso da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

Fornecedor: GABRIEL MONÇÃO REGAZIO 11623027632	**Total lotes de itens e serviços R$ 207.634,94**

Lote 1 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	9	1.955,84	17.602,56	Regazio

Total Lote: R$ 17.602,56

Lote 2 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - veículo com condutor habilitado e monitor escolar para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário , 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 131,20 km por dia. No itinerário das 05:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:15h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Chiquinho Abreu, Sítio Campo Alegre, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Cruz, Sítio Sebastião Cassani, Fazenda Luar da Serra (Mellen David), Sítio Boa Esperança, Sítio Sabimar, Fazenda Barrinha, Sítio Poderosa e Sítio Bambuí , ida e volta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - veículo com condutor habilitado e monitor escolar para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário , 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 131,20 km por dia. No itinerário das 05:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:15h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Chiquinho Abreu, Sítio Campo Alegre, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Cruz, Sítio Sebastião Cassani, Fazenda Luar da Serra (Mellen David), Sítio Boa Esperança, Sítio Sabimar, Fazenda Barrinha, Sítio Poderosa e Sítio Bambuí , ida e volta.	Km	22.828,80	3,16	72.139,01	Regazio

Total Lote: R$ 72.139,01

Lote 7 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	9	1.955,84	17.602,56	Regazio

Total Lote: R$ 17.602,56

Lote 8 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal São Geraldo . Em veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Com percurso de 182,40 km por dia. No itinerário das 05:00h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Sítio Sr. Elmo, Sítio Juarez, Fazenda São Geraldo (Fernando Reis) , Sítio Dalmo, Fazenda Santo Antônio, Sítio São João, Sítio Renatinho, Fazenda São João, Fazenda Trindade e Sítio Chácara Paraíso.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal São Geraldo . Em veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Com percurso de 182,40 km por dia. No itinerário das 05:00h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Sítio Sr. Elmo, Sítio Juarez, Fazenda São Geraldo (Fernando Reis) , Sítio Dalmo, Fazenda Santo Antônio, Sítio São João, Sítio Renatinho, Fazenda São João, Fazenda Trindade e Sítio Chácara Paraíso.	Km	31.737,60	3,16	100.290,82	Regazio

Total Lote: R$ 100.290,82

Fornecedor: JOSE REIS GONSALVES 04474447603	**Total lotes de itens e serviços R$ 123.721,68**

Lote 5 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	9	1.955,84	17.602,56	JAN TRANSPORTE

Total Lote: R$ 17.602,56

Lote 6 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 193 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Saudade, Fazenda São José, Fazenda Verde Um, Fazenda Santa Clara, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Santa Juliana , ida e volta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 193 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda Saudade, Fazenda São José, Fazenda Verde Um, Fazenda Santa Clara, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Santa Juliana , ida e volta.	Km	33.582	3,16	106.119,12	JAN TRANSPORTE

Total Lote: R$ 106.119,12

Fornecedor: RENATO FERREIRA DE CASTRO 05799555678	**Total lotes de itens e serviços R$ 99.638,69**

Lote 3 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	9	1.955,84	17.602,56	R3 TRANSPORTES

Total Lote: R$ 17.602,56

Lote 4 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e Antônio Tibúrcio Campanati. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 149,20 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda São Francisco, Fazenda Recanto dos Pássaros, Fazenda São Pedro, Fazenda São Sebastião, Fazenda Glória, Fazenda Rodrigo, Fazenda Serrinha, Sítio Coração, Sítio São Geraldo e São Geraldo , ida e volta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

4	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e Antônio Tibúrcio Campanati. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 149,20 km por dia. No itinerário das 06:00h às 11:30h , das 10:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Fazenda São Francisco, Fazenda Recanto dos Pássaros, Fazenda São Pedro, Fazenda São Sebastião, Fazenda Glória, Fazenda Rodrigo, Fazenda Serrinha, Sítio Coração, Sítio São Geraldo e São Geraldo , ida e volta.	Km	25.960,80	3,16	82.036,13	R3 TRANSPORTES

	Total Lote: R$ 82.036,13

Fornecedor: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE09237622724	**Total lotes de itens e serviços R$ 136.917,84**

Lote 9 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	9	1.955,84	17.602,56	TRANSPORTE SAMU

	Total Lote: R$ 17.602,56

Lote 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal Trimonte. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 217 km por dia. No itinerário das 04:35h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Fazenda Sossego, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Triunfo, Fazenda Pouso Alegre, Sindicato, Fazenda Engenho Novo, Estrada Estadual, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Palmeiral, Fazenda Degredo, Fazenda Pedreira, Fazenda Sr. Douglas, Fazenda José Anderson, Fazenda Beira Rio, Sítio Arapoca, Sítio Canaã e Fazenda Jorge Luiz , ida e volta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal Trimonte. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 217 km por dia. No itinerário das 04:35h às 12:00h e das 10:00h às 17:00h. Fazendo o percurso Fazenda Sossego, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Triunfo, Fazenda Pouso Alegre, Sindicato, Fazenda Engenho Novo, Estrada Estadual, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Palmeiral, Fazenda Degredo, Fazenda Pedreira, Fazenda Sr. Douglas, Fazenda José Anderson, Fazenda Beira Rio, Sítio Arapoca, Sítio Canaã e Fazenda Jorge Luiz , ida e volta.	Km	37.758	3,16	119.315,28	TRANSPORTE SAMU
				Total Lote: R$ 119.315,28		

Fornecedor: VG TURISMO EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 133.075,92**

Lote 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - monitor de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme descrição da referida rota.	Mês	9	1.955,84	17.602,56	VG TURISMO
				Total Lote: R$ 17.602,56		

Lote 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 48 lugares. Com percurso de 94 km por dia. No itinerário das 06:20h às 11:30h , das 11:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Trimonte x Volta Grande , ida e volta.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 48 lugares. Com percurso de 94 km por dia. No itinerário das 06:20h às 11:30h , das 11:00h às 17:00h e das 18:00h às 22:30h . Fazendo o percurso Trimonte x Volta Grande , ida e volta.	Km	16.356	7,06	115.473,36	VG TURISMO
				Total Lote: R$ 115.473,36		

Volta Grande, 01 de abril de 2022.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:ACF362B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

Contrato Nº 0036/2022 – Ata de Registro de Preço Nº054/2022
Processo Licitatório nº 0026/2022– Pregão Eletrônico Nº 002/2022
Partes: Município de Caldas e CLARO SA.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO CHIPS E DE APARELHOS .
Vigência: 02/03/2022 à 02/03/2023
Valor: R$ 37.190,59 (trinta e sete mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:

Secretaria Governo	Ficha 57	01.004.041.220.002.2.146.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Planejamento, Finanças E Transparência	Ficha 70	01.005.041.210.004.2.404.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Administração E Transportes	Ficha 100	01.006.041.220.052.2.409.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Desenvolvimento Social E Cidadania	Ficha 159	01.007.082.440.027.2.413.3390.39.00	Fonte 129

Secretaria Educação	Ficha 181	01.009.121.220.052.2.422.3390.39.00	Fonte 101
Secretaria Turismo Esporte E Lazer	Ficha 285	01.010.236.950.014.2.026.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Desenvolvimento Rural	Ficha 318	01.011.206.600.006.2.018.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável	Ficha 329	01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Obras Públicas, Manitenção Urbana E Rural	Ficha 370	01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Patrimônio Histórico	Ficha 410	01.014.133.910.025.2.046.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Desenvolvimento Econômico	Ficha 415	01.015.041.220.003.2.445.3390.39.00	Fonte 100
Secretaria Saúde	Ficha 464	01.008.103.010.029.2.057.3390.39.00	Fonte 102/159

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:EC849776

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062-063-064-065-066-067 / 2022

Contrato Nº 0062/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 066/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
Partes: Município de Caldas e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023
Valor: R$ 85.985,90 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98 Ficha 110	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126 Ficha 157	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346 Ficha 368 Ficha 370 Ficha 385	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Contrato Nº 0063/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 067/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
Partes: Município de Caldas e RODRIGO TONELOTTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023
Valor: R$ 49.917,73 (quarenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98 Ficha 110	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126 Ficha 157	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346 Ficha 368 Ficha 370 Ficha 385	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Contrato Nº 0064/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 068/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
Partes: Município de Caldas e HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023
Valor: R$ 24.797,10 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98 Ficha 110	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126 Ficha 157	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346 Ficha 368 Ficha 370 Ficha 385	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Contrato Nº 0065/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 069/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
Partes: Município de Caldas e D. F. ASTOLPHO – EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023
Valor: R$ 28.411,84 (vinte e oito mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98 Ficha 110	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126 Ficha 157	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346 Ficha 368 Ficha 370 Ficha 385	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Contrato Nº 0066/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 070/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
Partes: Município de Caldas e ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023
Valor: R$ 35.819,90 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98 Ficha 110	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126 Ficha 157	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346 Ficha 368 Ficha 370 Ficha 385	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Contrato Nº 0067/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 071/2022
Processo Licitatório nº 0056/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
Partes: Município de Caldas e JOSE EDSON FRANCO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/03/2022 à 29/03/2023
Valor: R$ 26.642,63 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	Ficha 07	01.001.041.220.002.2.006.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Adm.	Ficha 98 Ficha 110	01.006.041.220.052.2.409.3390.30.00 01.006.041.220.052.2.411.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Desenv. Social	Ficha 126 Ficha 157	01.007.082.430.027.2.417.3390.30.00 01.007.082.440.028.2.414.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 129
Sec. Saúde	Ficha 462	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00	Fonte 159/102
Sec. Educação	Ficha 197	01.009.123.610.018.2.034.3390.30.00	Fonte 101
Sec. Desenv. Rural	Ficha 315	01.011.206.060.006.2.018.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Meio Ambiente	Ficha 326	01.012.181.220.007.2.019.3390.30.00	Fonte 100
Sec. Obras	Ficha 346 Ficha 368 Ficha 370 Ficha 385	01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.267.820.013.2.025.3390.30.00	Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100 Fonte 100

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:0A4F6833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0059/2022
Processo Licitatório nº 0032/2022– Credenciamento Nº 005/2022
Partes: Município de Caldas e TURBOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 02/03/2022 à 02/03/2023

Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Gabinete	**Ficha 11**	**01.001.041.220.002.2.006.3390.39.00**	**Fonte 100**
Sec. Adm.	**Ficha 100** **Ficha 113**	**01.006.041.220.052.2.409.3390.39.00** **01.006.041.220.052.2.411.3390.39.00**	**Fonte 100** **Fonte 100**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 128** **Ficha 159**	**01.007.082.430.027.2.417.3390.39.00** **01.007.082.440.028.2.414.3390.39.00**	**Fonte 100** **Fonte 129**
Sec. Saúde	**Ficha 464**	**02.008.103.010.029.2.057.3390.39.00**	**Fonte 159/102**
Sec. Educação	**Ficha 199**	**01.009.123.610.018.2.034.3390.39.00**	**Fonte 101**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 318**	**01.011.206.060.006.2.018.3390.39.00**	**Fonte 100**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 329**	**01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00**	**Fonte 100**
Sec. Obras	**Ficha 346** **Ficha 348** **Ficha 387**	**01.013.154.520.008.2.021.3390.30.00** **01.013.154.520.008.2.021.3390.39.00** **01.013.267.820.013.2.025.3390.39.00**	**Fonte 100** **Fonte 100** **Fonte 100**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:426FB4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS - MARÇO / 2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Ano do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000117/2019	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	60.886.413/0066-92	008	2022	02/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO E ARMAZENAGEM DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE - CALDAS/MG	REAJUSTE	13/08/2019	01/01/2023	R$ 476,26
Termo Nº 000015/2021	FERNANDA MELO RIBEIRO DE OLIVEIRA 08313094664	17.470.992/0001-13	003	2022	25/03/2022	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/01/2021	22/01/2023	R$ 2.400,00
Contrato Nº 000025/2021	VICTOR FRANCO PEREIRA 47135913604	24.066.373/0001-23	002	2022	17/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/01/2021	20/01/2023	R$ 616,00
Contrato Nº 000027/2021	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	005	2022	04/03/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/01/2021	31/03/2022	R$ 68,25
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	024	2022	07/03/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	REAJUSTE	08/02/2021	10/02/2023	R$ 59.937,22
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	025	2022	11/03/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	REAJUSTE DE VALORES	08/02/2021	10/02/2023	R$ 646.554,61
Contrato Nº 000042/2021	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	17.526.153/0001-70	026	2022	15/03/2022	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	REAJUSTE DE VALORES	08/02/2021	10/02/2023	R$ 85.994,77
Contrato Nº 000053/2021	JL SUPRIMENTOS EIRELI ME	26.958.064/0001-93	001	2022	02/03/2022	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/03/2022	02/03/2023	R$ 344.578,00
Contrato Nº 000054/2021	RENATO DA SILVEIRA 94935840625	22.659.432/0001-41	001	2022	02/03/2022	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/03/2022	02/03/2023	R$ 18.900,00
Contrato Nº 000069/2021	RESTAURANTE E PADARIA PIMENTA DOCE LTDA	07.866.918/0001-67	001	2022	05/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	06/03/2022	06/03/2023	R$ 36.294,00
Contrato Nº 000070/2021	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	001	2022	08/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	09/03/2022	09/03/2023	R$ 89.015,00
Contrato Nº 000071/2021	FERNANDO CEZAR GUIMARAES & CIA LTDA	65.242.323/0001-37	002	2022	08/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM,	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	09/03/2022	09/03/2023	R$ 45.370,00

						MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.				
Contrato Nº 000076/2021	LOJA DA ESCOLA LTDA EPP	06.052.615/0001-48	001	2022	12/03/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE PERÍODO	13/03/2022	13/04/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000081/2021	NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA	64.302.532/0001-66	001	2022	12/03/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE PERÍODO	13/03/2022	13/04/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000083/2021	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.108.516/0001-27	001	2022	12/03/2022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE PERÍODO	13/03/2022	13/04/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000091/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.	39.781.752/0001-72	001	2022	07/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL APÓS O FINAL DA GARANTIA.	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/04/2022	02/04/2023	R$ 260.539,56
Contrato Nº 000101/2021	FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA	06.987.334/0001-87	003	2022	02/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/04/2021	16/04/2022	R$ 1.200,00
Contrato Nº 000102/2021	MARIA CLAUDIA BATISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	41.125.990/0001-71	003	2022	02/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/04/2021	16/04/2022	R$ 7.032,00
Contrato Nº 000102/2021	MARIA CLAUDIA BATISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	41.125.990/0001-71	004	2022	30/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	REAJUSTE DE VALORES - BLOCOS E CIMENTO.	16/04/2021	16/04/2022	R$ 3.555,08
Termo Nº 000104/2021	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	007	2022	21/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 119,40
Termo Nº 000104/2021	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	008	2022	25/03/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/05/2021	19/05/2022	R$ 392,50
Termo Nº 000132/2021	CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	003	2022	25/03/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2021	21/06/2022	R$ 293,40
Termo Nº 000148/2021	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.296.849/0001-85	001	2022	25/03/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2021	21/06/2022	R$ 540,00
Termo Nº 000150/2021	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	005	2022	11/03/2022	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/06/2021	28/06/2022	R$ 476,80
Contrato Nº 000169/2021	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	002	2022	30/03/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	REAJUSTE	27/09/2021	27/09/2022	R$ 21.151,50
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	001	2022	15/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	10/12/2022	R$ 2.520,80
Contrato Nº 000193/2021	VALDENIR ALVES DA SILVA 31068979615	43.529.468/0001-80	002	2022	02/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS	19/11/2021	19/11/2022	-R$ 21.148,25
Contrato Nº 000200/2021	JOSÉ CARLOS DA SILVA 97317454672	23.910.653/0001-03	002	2022	02/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS	19/11/2021	19/11/2022	-R$ 593,58
Contrato Nº 000199/2021	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	001	2022	02/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	ADITIVO DE QUANTIDADE - SOCORRO	19/11/2021	19/11/2022	R$ 10.080,00

Contrato Nº 000199/2021	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	002	2022	02/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS	19/11/2021	19/11/2022	-R$ 2.052,00
Contrato Nº 000019/2022	ELÉTRICA RAMOS COMERCIAL LTDA	04.536.377/0001-10	001	2022	25/03/2022	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL DE CALDAS.	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/01/2022	27/03/2022	R$ 700,00
Contrato Nº 000027/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	001	2022	02/03/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS	07/02/2022	07/02/2023	-R$ 17.640,00
Contrato Nº 000056/2021	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	18.629.410/0001-61	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E AUTISMO DO MUNICÍPIO DE CALDAS.	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 139.200,00
Contrato Nº 000057/2021	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGELICA CONSTRUIR DE JACUTINGA	19.851.398/0001-06	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA LAR PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DE CALDAS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL QUE FORAM DE	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 21.600,00
Contrato Nº 000058/2021	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC	17.416.868/0001-70	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	04/03/2021	05/03/2023	R$ 7.080,00
Contrato Nº 000059/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE CALDAS	21.425.921/0001-76	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES A 04 (QUATRO) ANOS, VISA	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 343.920,00
Contrato Nº 000060/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA, FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAI	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 105.000,00
Contrato Nº 000061/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA CRUZ	21.418.900/0001-23	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 05 (CINCO) MESES A 06 (SEIS) ANOS, VISANDO	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 550.272,00
Contrato Nº 000062/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO DE CALDAS	00.577.776/0001-79	002	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O AUXILIO AOS PRODUTORES RURAIS QUE VIVEM NA REGIÃO.CONVENIADA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MO	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 68.834,25
Contrato Nº 000064/2021	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ARCO IRIS	02.958.182/0001-33	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL À CRIANÇAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 06 (SEIS) E 16 (DEZESSEIS) A	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 300.000,00
Contrato Nº 000065/2021	INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO - CASA DA CULTURA	08.752.568/0001-70	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	02/03/2023	R$ 48.000,00

						DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA CULTURAL, EDUCAÇÃO E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CALDAS.				
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	001	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTEÇÃO E CUIDADOS CONTÍNUOS A SAÚDE	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 650.352,00
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	006	2022	02/03/2022	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	#########
Contrato Nº 000063/2021	FUNDACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	06.338.440/0001-30	001	2022	02/03/2022	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚ	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	05/03/2022	05/03/2023	R$ 76.800,00

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:2DA9D860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ERRATA I AO EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Turvolândia através da Empresa Pelegrini Consultoria Eireli organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de usas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme as seguintes disposições:

Onde se lê:

DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga horária semanal	Exigências
Operador de Máquinas Pesadas	3 + CR	R$1.258,10	44 horas	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação "D"
Motorista	3 + CR	R$ 1.258,10	44 horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação "D"
Auxiliar de farmácia	CR	R$ 1.258,10	40 horas	Ensino médio completo com curso básico de auxiliar de farmácia e conhecimento em informática
Técnico em enfermagem	1 + CR	R$ 1.258,10	40 horas	Curso técnico de enfermagem e registro no orgão competente
Farmaceutico bioquimico	1 + CR	R$ 2.181,10	40 horas	Formação em nível superior e inscrição CRF
Fisioterapeuta	1 + CR	R$ 1.258,10	08 horas	Formação em nível superior em fisioterapia
CR* Cadastro de Reserva				

As inscrições serão realizadas no período de **06 de abril de 2022 a 15 de abril de 2021**, das 09h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00, na Prefeitura Municipal de Turvolandia, no Setor de Pessoal, situada na Praça Dom Otávio, nº 240, Centro, Turvolandia/MG;

Leia-se:

DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga horária semanal	Exigências
Operador de Máquinas Pesadas	3 + CR	R$1.258,10	44 horas	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação "D"
Motorista	3 + CR	R$ 1.258,10	44 horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação "D"
Auxiliar de farmácia	CR	R$ 1.258,10	40 horas	Ensino médio completo com curso básico de auxiliar de farmácia e conhecimento em informática
Técnico em enfermagem	1 + CR	R$ 1.258,10	40 horas	Curso técnico de enfermagem e registro no orgão competente
Fisioterapeuta	1 + CR	R$ 1.258,10	08 horas	Formação em nível superior em fisioterapia
CR* Cadastro de Reserva				

As inscrições serão realizadas no período de **07 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022**, das 09h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00, na Prefeitura Municipal de Turvolandia, no Setor de Pessoal, situada na Praça Dom Otávio, nº 240, Centro, Turvolandia/MG;

Turvolândia, 05 de Abril de 2022

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:A1DE63EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA PSS EDITAL Nº. 08/2022

EDITAL 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 08/2022, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 e dos Profissionais da Assistência Social estabelecida pela Lei Municipal 1695, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei 1695/2017 que institui o plano de carreira dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **06 a 12 de abril de 2022**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Certificado de conclusão de curso de Magistério ou declaração de matrícula e frequência para cargos de monitor

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 15 **de abril de 2022.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 05 de abril 2022.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -	OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	R$ 1.236.00 40 h semanais	Ensino fundamental incompleto	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior .	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa Pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matricula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: .....

CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( )

Estado Civil .....

Nascimento...../...../.....

CPF.....

RG.....

Endereço:.....

Número.....

Bairro:.....

Cidade:.....

CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) .....

whatsapp ( ).....

Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

Documentação comprobatória da contagem de Tempo;

Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória

Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final

que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....
NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....
CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( ).....Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1

1.1- ESPECIALIDADE: OPERÁRIO DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, áreas urbanas, unidades públicas de atendimento público, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias. Fazer remoção de entulhos, lixos, executar tarefas e serviços na manutenção e conservação de logradouros públicos, estradas, auxiliar os artífices na execução de suas tarefas nas diversas áreas, auxiliar nas tarefas cotidianas elementares em cozinhas, cantinas e outras dependências de unidades de serviços público municipal. atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas, zelar para os alunos, servidores e usuários preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:84184150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2022

Institui o plano e cria cargos, define suas atribuições, a carreira, estabelece os vencimentos e dispõe sobre normas básicas para o Estatuto da Guarda Municipal de Pirapora/MG, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o plano e cria cargos, define suas atribuições, a carreira, estabelece os vencimentos para os servidores públicos da Guarda Civil Municipal de Pirapora, adequando-a ao disposto no art. 144, § 8.º da Constituição Federal e à Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Constitui objetivo desta lei a valorização e dignificação dos servidores da guarda municipal, de acordo com as diretrizes previstas na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Guarda Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.154/92, passa a ter a denominação de Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, com a sigla GCMP.

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG (GCMP) é órgão da Administração Direta do Município, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, para exercer a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG são aqueles estabelecidos na Lei Federal que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, sendo regida também pelos princípios da hierarquia, disciplina, moral, ética e lealdade.

Seção I
Da Hierarquia e Disciplina

Art. 5º. A hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

§1º. Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes dentro da estrutura da carreira da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

§2º. A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar, e de rever decisões em relação ao subordinado.

Art. 6º O Comandante é a autoridade responsável pela Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

Art. 7º. O princípio de subordinação rege todos os graus de hierarquia da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

Art. 8º. A disciplina é a exteriorização da ética profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pirapora, e é manifestada pelo cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:

I - pronta obediência às ordens;
II - observância às prescrições regulamentares;
III - emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
IV - correção de atitudes;
V - colaboração espontânea com a disciplina e com a efetividade dos objetivos e resultados buscados pela Guarda Civil Municipal de Pirapora.

Art. 9º. Todo integrante da Guarda Civil Municipal de Pirapora que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deve adotar medida saneadora.

Seção II
Da Ética

O sentimento do dever e o decoro da carreira impõem a cada integrante da Guarda Civil Municipal de Pirapora conduta moral e profissional exemplar, com a observância dos seguintes preceitos éticos:

I - amar a verdade e a responsabilidade em sua conduta profissional;
II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função;
III - respeitar e difundir os direitos humanos;
IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens legais das autoridades competentes;
V - ser justo e imparcial na apreciação dos fatos;
VI - manter o condicionamento físico, salvo por prescrição clínica e médica, respeitando a faixa etária de cada Guarda Civil;
VII - praticar a camaradagem e agir, permanentemente, de acordo com os princípios éticos, morais e disciplinares;
VIII - ser discreto e cortês em suas atitudes, gestos e linguagem falada e escrita;
IX - abster-se de tratar de matéria sigilosa fora do âmbito apropriado;
X - acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;
XI - cumprir os deveres de cidadão;
XII - garantir assistência moral e material a seu lar e familiares;
XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XIV - abster-se de fazer uso do cargo ou função que ocupa na Guarda Civil Municipal de Pirapora para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, e/ ou para encaminhar negócios e assuntos particulares;
XV - zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal de Pirapora e de seus integrantes.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA

É competência geral da Guarda Civil Municipal de Pirapora a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no *caput* abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Pirapora, respeitadas as dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito em que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE

O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Pirapora será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno e externo.

§1º. O controle interno será exercido pela corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes dos quadros da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

§2º. O controle externo será exercido através de ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denuncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes, bem como das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§3º. Enquanto não forem criadas as estruturas próprias, os controles interno e externo da Guarda Civil Municipal serão exercidos pela ouvidoria e corregedoria já existentes no Município de Pirapora/MG.

§4º. Regulamento próprio estabelecerá as normas relativas ao funcionamento da corregedoria e ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS UNIFORMES, DISTINTIVOS, EMBLEMAS E INSÍGNIAS

É obrigatório o uso de uniforme por parte dos Guardas Civis Municipais, em serviço e quando da realização de solenidades e atos públicos oficiais.

É expressamente vedado o uso de uniforme em ocasiões não previstas no artigo anterior, salvo no deslocamento do Guarda Civil Municipal entre sua residência e local de trabalho, e deste para aquela.

Os Guardas Civis usarão, além dos uniformes, distintivos, emblemas e insígnias próprias das graduações ou de cursos realizados em outras instituições, desde que aprovados e regulamentados pelo chefe do Executivo.

A discriminação, padronização, uso, composição e especificações dos uniformes serão objeto de regulamento aprovado pelo chefe do Executivo.
Em casos excepcionais, o Comandante da Guarda Civil Municipal poderá autorizar o comparecimento ao serviço sem o uso de uniforme.

Haverá o pagamento de auxílio-uniforme, nos termos da lei municipal, a ser regulamentada, no que couber, por Decreto do chefe do Poder Executivo.

É considerada infração disciplinar apresentar-se no serviço sem a devida uniformização ou com o uniforme em desalinho, devendo o guarda civil municipal zelar por sua apresentação individual.
Em casos de vacância do cargo público, demissão ou falecimento, as peças de uniformes, identidade funcional e equipamentos que tenha em sua posse em razão do cargo, mediante cautela ou não, devem ser devolvidas ao setor competente da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

No caso de extravio, furto ou roubo de uniformes e/ou equipamentos e utensílios funcionais, o guarda civil de Pirapora deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial, com relatório circunstanciado sobre o fato.

TÍTULO III
Da Criação, Transformações e Extinção de Cargos

CAPÍTULO ÚNICO
DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Ficam criados os cargos comissionados de Comandante, Subcomandante, Chefe Administrativo de Inteligência e Logística, Chefe Operacional e de Missões Especiais e Inspetor, cujas quantidades e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I desta lei.

§1º. Os cargos em comissão criados por esta lei, a serem preenchidos por servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§2º. O servidor guarda civil municipal que ocupar cargo em comissão receberá a diferença entre o valor do vencimento do cargo em comissão e do cargo efetivo, a título de "*gratificação por exercício de cargo em comissão*", ou poderá optar pela remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, conforme nível e grau que ocupe na carreira, acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento).

§3º. Será reservada pelo menos 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Inspetor para guardas municipais do sexo feminino, devendo ser observada a proporcionalidade na quantidade de cargos caso sejam criadas mais vagas.

O(s) cargo(s) de provimento efetivo da Guarda Municipal, previsto(s) na lei municipal nº 2.196/2013, são transformados para o cargo de Guarda Civil Municipal.

§1º. Pela transformação extinguem-se os cargos anteriores e se criam os novos, no total de 150 (cento e cinquenta), que serão providos por concurso público ou por simples enquadramento dos servidores já integrantes da Guarda Municipal, respeitando-se o tempo de efetivo exercício, que será considerado para o posicionamento do servidor na nova carreira instituída por esta lei, nos termos do Anexo II.

§2º. O novo posicionamento nos cargos transformados por esta lei não acarretará, em nenhuma hipótese, redução do vencimento percebido pelo servidor.

As atribuições dos cargos regidos por esta lei serão estabelecidas no Anexo III.

TÍTULO IV
Das Formas de Acesso aos Cargos Públicos

CAPÍTULO I
DAS FORMAS DE INVESTIDURA NOS CARGOS

A investidura nos cargos públicos regidos por esta lei depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a sua natureza e complexidade, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Além das disposições contidas no artigo anterior, a investidura nos cargos públicos regidos por esta lei será originária ou derivada.

§1º. A investidura originária se dará por nomeação do Prefeito(a) Municipal, para os cargos de provimento efetivo ou em comissão.

§2º. A investidura derivada se baseia no vínculo já existente do servidor com a administração pública municipal e se dará, sobretudo, pela transformação e enquadramento previstos nas disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

São requisitos básicos para investidura em cargo efetivo da carreira da Guarda Civil Municipal de Pirapora:

I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – nível médio completo de escolaridade;
V - ter, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos, e no máximo 35 (trinta e cinco) anos até o dia do término das inscrições do concurso público;

VI – aptidão física, mental e psicológica;
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital; e
VIII – ser habilitado nas categorias A ou B.
Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Os concursos públicos para provimento de cargos da Guarda Civil Municipal serão compostos por 6 etapas:

I - Prova de conteúdo objetivo, cujo programa constará, obrigatoriamente, língua portuguesa, noções de direitos humanos, noções de direito e conhecimentos gerais, sem prejuízo de outros conteúdos, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Provas de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório;
III - Comprovação da boa conduta na vida privada, efetuada através de investigação social e comportamental, a ser realizada por comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora, nomeada pelo Chefe do Executivo, de caráter eliminatório;
IV – Avaliação psicológica específica para adaptação às funções do cargo, de caráter eliminatório;
V – Exame médico específico para o cargo, incluindo toxicológica, de caráter eliminatório;
VI – Aprovação em curso de formação e capacitação específica, com matriz curricular compatível com as atribuições, de caráter eliminatório e classificatório;

§1º. Considerar-se-á apto a tomar posse o candidato aprovado em todas as fases do concurso.

§2º. Durante o período de formação, o candidato terá vencimentos equivalentes à 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao vencimento inicial da carreira.

§3º. Para fins de ocupação dos cargos da carreira da Guarda Civil Municipal de Pirapora, deverá ser disponibilizado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino.

TÍTULO V
Da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

CAPÍTULO ÚNICO
DO ENQUADRAMENTO

O posicionamento dos servidores na nova carreira instituída por esta lei, decorrente do enquadramento nos cargos transformados, será estabelecido seguindo critérios que conciliem:

I - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo, para fins de posicionamento nos graus das carreiras aqui instituídas.
II - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data do enquadramento;
III. a correlação básica entre as atribuições e demais exigências do cargo anteriormente ocupado e aquele transformado por esta lei.

§1º. Serão ainda analisadas:

I - situação funcional de cada servidor;
II- os recursos orçamentários disponíveis.

§2º. Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo somente produzirão efeitos após a publicação desta lei.

O enquadramento dos servidores será processado pela Diretoria de Recursos Humanos, supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após a publicação desta lei, o servidor, ou seu procurador, poderá requerer a reconsideração de seu enquadramento, apresentando por escrito as razões que fundamentam o pedido.

§1º. O requerimento será dirigido à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, e será decidido por comissão a ser designada para esta finalidade.

§2º. O prazo para o requerimento é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, dirigido ao Prefeito(a) Municipal, a ser interposto pelo servidor no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do enquadramento ao qual se requereu a reconsideração.

§1º. O recurso deverá ser escrito e fundamentado, com a exposição dos fatos e razões do descontentamento, bem como indicação de eventual ilegalidade
.
§2º. Decidido o recurso hierárquico, o servidor será definitivamente enquadrado na carreira correspondente.

TÍTULO VI
Dos órgãos de direção da guarda civil municipal de Pirapora/mg

Seção I
DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

O Comando da Guarda Civil de Pirapora/MG será exercido por servidor de carreira que preencha, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - reputação ilibada;
II - mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG;
III - ser habilitado nas Categorias A ou B;
IV – ter formação de nível superior em qualquer área do conhecimento;

Parágrafo único. Nos 03 (três) primeiros anos de vigência desta lei, o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo de Comandante poderá ser de caráter preferencial, e não obrigatório.

Seção II
Do Subcomando da Guarda Civil Municipal de Pirapora

O Subcomando da Guarda Civil de Pirapora será exercido por servidor de carreira que preencha, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – reputação ilibada;
II – mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Civil de Pirapora;
III – ser habilitado nas Categorias A ou B;
IV – preferencialmente ter formação de nível superior em qualquer área do conhecimento.

Parágrafo único. Nos 03 (três) primeiros anos de vigência desta lei, o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo de Subcomandante poderá ser de caráter preferencial, e não obrigatório.

Seção III
Da Chefia Administrativa de Inteligência e Logística da Guarda Civil Municipal de Pirapora

A chefia Administrativa de Inteligência e Logística da Guarda Civil Municipal de Pirapora será exercido por servidor de carreira que preencha, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – reputação ilibada;
II - mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal de Pirapora;
III – formação de nível superior;

Parágrafo único. Nos 03 (três) primeiros anos de vigência desta lei, o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo de Chefia poderá ser de caráter preferencial, e não obrigatório.

Seção IV
Da Chefia Operacional e de Missões Especiais da Guarda Civil Municipal de Pirapora

A chefia Operacional e de Missões Especiais da Guarda Civil Municipal de Pirapora será exercido por servidor de carreira que preencha, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – reputação ilibada;
II - mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal de Pirapora;
III – ter no mínimo formação de nível superior;
IV - ser habilitado nas Categorias A ou B;

Parágrafo único. Nos 03 (três) primeiros anos de vigência desta lei, o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo de Chefia poderá ser de caráter preferencial, e não obrigatório.

Seção V
Da Inspetoria da Guarda Civil Municipal de Pirapora

A Inspetoria da Guarda Civil Municipal de Pirapora será exercida por servidor que preencha os seguintes requisitos:

I - reputação ilibada;
III - preferencialmente ter formação de nível superior em qualquer área do conhecimento.;
IV – ser habilitado nas Categorias A ou B;
V – mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Civil de Pirapora;

Parágrafo único. Nos 03 (três) primeiros anos de vigência desta lei, o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo de Inspetoria poderá ser de caráter preferencial, e não obrigatório.

TÍTULO VII
Da Estrutura e Desenvolvimento na Carreira

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DA CARREIRA

A carreira instituída por esta lei é a de Guarda Civil Municipal, constituída pelo conjunto dos cargos de provimento efetivo, e estruturada em níveis e graus;

§1º. Os níveis serão definidos em algarismos romanos, caracterizando a definição de padrões hierárquicos entre os integrantes da GCMP, e constituem o desenvolvimento vertical do servidor na carreira, escalonados em função da exigência mínima de escolaridade.

§2º. Os graus serão definidos por letras maiúsculas e constituem o desenvolvimento horizontal do servidor na carreira.

§3º. A investidura originária nos cargos da carreira será no primeiro grau do nível inicial, com acesso aos outros níveis e graus mediante progressão, nos termos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I
Disposições Gerais

O desenvolvimento do servidor na carreira instituída por esta lei dar-se-á mediante progressões, horizontais e/ou verticais, cumpridas as exigências legais e conforme previsto nos Anexos IV e V.

As progressões a que fizer *jus* o servidor, jamais implicarão em mudança de cargo.

Perderá o direito às progressões o servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer punição disciplinar que acarrete:
a) suspensão;
b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.
II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, entretanto, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual, exceto quando esta não tenha sido realizada por desídia da administração pública.

O prazo para fins das primeiras progressões, horizontal e/ou vertical, somente terá inicio após a conclusão do estágio probatório.

§1º. O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 2 (dois) anos de exercício para completar o lapso de 5 (cinco) anos previsto como requisito para a progressão horizontal.

§2º. O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 1 (um) ano de exercício para completar o lapso de 4 (quatro) anos previsto como requisito para a progressão vertical.

Sem prejuízo das disposições desta lei, para o desenvolvimento na carreira de guarda civil municipal serão observadas, no que couber, as mesmas disposições contidas na lei municipal nº 2.258/2015 e suas alterações.

Subseção I
Carreira de Guarda Civil Municipal – GCM

A carreira compreende os servidores ocupantes do cargo de guarda civil municipal, com atribuições e requisitos definidos em lei, e que exige, para o seu exercício, no mínimo, nível médio completo de escolaridade para os que ingressarem na carreira após a vigência desta lei.

Esta carreira contempla 06 (seis) níveis, com as seguintes definições e exigências de escolaridade e formação:

I – Correspondente a 3ª Classe: de Ensino Médio Completo de escolaridade, acrescido de curso de formação, se houver;

II – Correspondente a 2ª Classe: Ensino Médio Completo de escolaridade, acrescido de curso de capacitação relacionado a segurança pública;

III – Correspondente 1ª Classe: Ensino superior de escolaridade, ainda que incompleto;

IV – Correspondente a Classe Especial: Ensino superior completo de escolaridade, acrescido de curso de capacitação relacionado a segurança pública;

V – Correspondente a Classe Distinta: Ensino superior completo de escolaridade, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Pós Graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento.

VI – Correspondente a Subinspetor: Ensino superior completo de escolaridade, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, acrescido de curso de capacitação relacionado a segurança pública.

A investidura originária será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira, e o acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos da lei.

Não perderá o direito à progressão vertical o servidor que estiver em exercício fora de seu cargo efetivo, quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

TÍTULO VIII
Da capacitação

O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Poderá o Município criar órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como norte os mesmos princípios desta.

Parágrafo único. O município decidirá a melhor forma de qualificar os profissionais da Guarda Civil Municipal, quer por órgão de formação próprio, quer por convênio, consórcio ou parceria com outros entes, universidades ou organizações da sociedade civil.

TÍTULO IX
Da Jornada de Trabalho

CAPÍTULO I
DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Os cargos comissionados regidos por esta lei têm regime de “dedicação exclusiva”, e os seus ocupantes devem possuir disponibilidade para afastamento do município e reuniões fora do horário normal de trabalho, sempre que se fizer necessário.

Os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal estão sujeitos a jornada especial de trabalho, com horários irregulares, revezamento e plantões, conforme escala elaborada pelo comando, sem distinção entre os contingentes masculino e feminino, desempenhando seu trabalho de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite legal de carga horária.

Ficam estabelecidas as seguintes escalas:

§1º. Escala de Expediente:

I - Cumprida de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, em jornada de revezamento ininterrupto, cuja duração diária é de 06 (seis) horas.
II - Cumprida de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, em jornada de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de duas horas para repouso e alimentação.

§2º. Escala Operacional:

I -Cumprida em jornadas diárias de 08 (oito) horas de trabalho diurno ou noturno, seguidas de 16 (dezesseis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com duas folgas na semana;
II - Cumprida em revezamento de jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno ou noturno ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com duas folgas no mês.
III – Poderá ser adotado pelo comandante da GCMP uma escala de regime especial de serviço, desde que obedeça a limitação de horas mensais estabelecidas na legislação vigente.

Na ausência de efetivo regular suficiente para atendimento ao serviço, poderão ser concedidas horas extras remuneradas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Pirapora, respeitando o limite estabelecido em lei.

§1º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§2º. Caso o serviço extraordinário seja prestado nos dias de domingo e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§3º. Poderá ainda o serviço extraordinário ser compensado por meio de crédito no “banco de horas”, a ser regulamentado por decreto, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração da hora normal de trabalho.

O Guarda Civil Municipal atenderá à convocação do comando em qualquer disponibilidade de dia e hora, quer seja para serviços, treinamentos ou reuniões, com pagamento de valor extraordinário previsto nos termos da legislação municipal.

As convocações dos servidores da Guarda Civil deverão obedecer a uma antecedência de 72 (setenta e duas horas), exceto em casos de calamidade pública, catástrofes, situações de emergência ou outras circunstâncias imprevisíveis.

Seção I
Da Assiduidade e Pontualidade

O Guarda Civil que faltar, atrasar ou se retirar antes do término do trabalho, sem justificativa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I - perda da remuneração dos dias que faltar ao serviço;
II - perda da parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a dez minutos.

TITULO X
Das Concessões

Sem qualquer prejuízo, poderá o Guarda Civil de Pirapora ausentar-se do serviço:

I - por um dia para doação de sangue, preferencialmente com o conhecimento prévio da chefia imediata e mediante apresentação de documento comprobatório, posteriormente;
II - por 07 (sete) dias consecutivos em razão de:
a) licença paternidade;
b) casamento; e
c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, e irmãos.

III – para comparecimento à congresso ou outro evento científico, quando autorizado pelo comando imediato;
IV – comparecimento à consulta médica ou odontológica, mediante apresentação de comprovante;
V – viagem à serviço da instituição, mediante autorização do comandante.

TITULO XI
Do Vencimento e da Remuneração

Vencimento básico é a retribuição pecuniária devida pela administração pública municipal ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao nível e grau que ocupe na respectiva carreira.

Parágrafo único. O vencimento básico dos cargos previstos nesta lei será estabelecido em Unidades Padrão de Vencimentos (UPV), conforme tabela constante do Anexo V desta Lei.

A remuneração será composta do vencimento básico, acrescido das demais vantagens pecuniárias de caráter pessoal a que fizer *jus* o servidor, conforme estabelecido em lei.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A Guarda Civil Municipal deverá obedecer o limite do seu efetivo, conforme disposto em Lei Federal.

Subsidiariamente às definições contidas nesta lei, as formas de provimento de cargos, as definições de gratificações, adicionais, vantagens, movimentação de pessoal, férias, avaliações de desempenho e demais direitos e deveres dos servidores da GCMP, são dispostos no Estatuto e outras normas aplicáveis aos demais servidores públicos da administração direta do Município de Pirapora/MG.

A revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no tocante aos guardas civis municipais, obedecerá aquela que for concedida aos demais servidores do Município de Pirapora.

Os municípios limítrofes a Pirapora/MG podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da Guarda Civil Municipal de maneira compartilhada.

Os servidores regidos por esta lei obedecerão, no que couber, ao estatuto dos servidores do município de Pirapora, sem prejuízo de outras normas específicas aplicáveis a Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

O porte de arma de fogo aos ocupantes da Guarda Civil Municipal de Pirapora poderá ser autorizado pelos órgãos competentes, obedecendo a critérios da Legislação Federal vigente e procedimentos fixados na legislação própria que deverão constar de regulamento específico.

§1º. Para a utilização de arma de fogo por guarda civil municipal é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação psicológica, conforme previsto em legislação específica.

§2º. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou por medida administrativa, justificada pelo comandante da Guarda Civil Municipal.

A capacitação, o porte e o emprego de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) deverá observar todos os requisitos legais, regulamentados em legislação específica.

Nos termos da legislação federal, poderá ser solicitado à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) que destine linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio ao Município de Pirapora.

Nos termos da legislação federal, é assegurado ao Guarda Civil o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

A identidade funcional do Guarda Civil de Pirapora tem como objetivo identifica-lo, e será expedida e controlada pela Chefia Administrativa de Inteligência e Logística, devendo ser firmada pelo comandante da GCMP, conforme norma estabelecida em regulamento específico.

Parágrafo único. Na ocasião da aposentadoria, o servidor não perderá sua identidade funcional, a qual sofrerá alterações para que nela conste a condição de Guarda Civil aposentado.

É vedado o uso de modelos de uniforme por vigilantes dentro do município, semelhante aos utilizados pela Guarda Civil Municipal, conforme legislação vigente e regulamentações especificas.

Fica dispensado, por uma única vez, o critério de escolaridade para as progressões verticais ao nível subsequente, aos integrantes da GCMP, que já tiverem cumprido 50% (cinquenta por cento) do tempo de efetivo exercício exigido pela legislação anterior, até a entrada em vigor desta Lei.

O comando da Guarda Civil Municipal poderá autorizar o deslocamento de viatura para conduzir integrante da Guarda Municipal do sexo feminino, até a sua residência, no encerramento de serviço, quando estiver em escala especial que estenda o horário noturno.

Fica instituído o dia 31 (trinta e um) de março como dia comemorativo à criação da Guarda Municipal de Pirapora.

Os prazos previstos nesta lei começam a correr a partir da data da notificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.

Os prazos previstos nesta lei contam-se em dias corridos.

A critério da administração pública municipal, poderá ser atendido requerimento expresso do servidor ocupante de cargo público efetivo regido por esta lei, no sentido de conceder afastamento parcial ou mesmo total do exercício, com ou sem ônus para o erário, para frequência a cursos da educação básica, profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão, sempre com vistas à eficiência e melhor desempenho na prestação do serviço público.

Parágrafo único. O regramento para a efetividade do disposto no caput será definido por decreto.

Os encargos e despesas da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em execução, devendo ser adequado quando da elaboração dos orçamentos para exercícios posteriores, ficando autorizada a suplementação do orçamento no valor necessário ao cumprimento desta Lei.

As regulamentações necessárias ao devido cumprimento desta Lei serão feitas mediante decreto.

Revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Leis Municipais nº 1.154/92 e 2.196/13, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 04 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 04 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

ANEXO I
DOS CARGOS COMISSIONADOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	EM U.P.V
Comandante	01	252,2869
Subcomandante	01	162,1733
Chefe Administrativo de Inteligência e Logística	01	100,2864
Chefe Operacional e de Missões Especiais	01	100,2864
Inspetor	05	100,2864

ANEXO II
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS/ENQUADRAMENTO

Lei Municipal 2.196/2013		Enquadramento	
Cargos/níveis	**Código**	**Cargos/níveis**	**Código**
Agente Guarda Municipal I	AGM I	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	GCM 3ª CL
Agente Guarda Municipal II	AGM II	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	GCM 2ª CL
Agente Guarda Municipal III	AGM III	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	GCM 1ª CL
Agente Guarda Municipal IV	AGM IV	Guarda Civil Municipal - Classe Especial	GCM CE
Agente Guarda Municipal V	AGM V	Guarda Civil Municipal - Classe Distinta	GCM CD
Agente Guarda Municipal VI	AGM VI	Guarda Civil Municipal - Subinspetoria	GCM SBI

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público, garantindo o cumprimento das atribuições/competências geral e específica constantes nesta legislação.
Cumprir o regime disciplinar da Guarda Civil Municipal;
Inteirar-se das ordens de serviços, coadjuvando com seus superiores nas tarefas diárias;
Exercer os trabalhos de patrulhamento, sentinela e rondas;
Informar sua chefia imediata sobre toda irregularidade da qual tomar conhecimento;
Conduzir os veículos pertencentes à Guarda Civil Municipal, desde que autorizados e habilitados.
Operar rádios comunicadores e telefonia, repassando com exatidão para as viaturas ou rádio móvel (HT) as informações pertinentes aos apoios diários;
Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente;
Executar atividades de policiamento preventivo e comunitário;
Atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;
Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão.
Realizar o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos municipais, de outros Municípios ou das esferas Estadual e Federal;
Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
Encaminhar o infrator à autoridade policial competente, diante de flagrante delito, preservando, quando possível, o local do crime;
Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
Elaborar e redigir relatórios sobre ocorrências e sinistros em decorrência do exercício de suas funções;
Cumprir com exatidão e presteza as determinações deste regulamento, das Leis Municipais, bem como das instruções ordenadas pelo superior hierárquico;
Interagir com a sociedade civil com vistas à melhoria das condições de segurança das comunidades;
Atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com os corpos discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e
Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, os serviços e as instalações municipais;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COMANDANTE

I - exercer o comando da corporação da Guarda Civil de Pirapora;
II - elaborar e apresentar o Plano de Ação da Guarda Civil de Pirapora, observadas as diretrizes da Política Municipal;
III - dirigir e controlar a Guarda Civil de Pirapora, por meio de diretrizes e ordens necessárias ao cumprimento de suas atribuições administrativas, operacionais e legais;
IV - coordenar a produção de conhecimento, visando a subsidiar as ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGI-M PIRAPORA;
V - supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais da Guarda Civil de Pirapora, inclusive de metas gerenciais;
VI - estabelecer padrões para avaliação institucional da Guarda Civil de Pirapora;
VII - zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil de Pirapora;
VIII - solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, recursos e documentos apresentados por servidores da Guarda Civil de Pirapora;
IX - coordenar os projetos que envolvam a Guarda Civil de Pirapora, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;

X - representar a Guarda Civil de Pirapora perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
XI - encaminhar, para consideração superior, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos de inteligência da Guarda Municipal;
XII - realizar intercâmbio com outras organizações de interesse da Guarda Civil de Pirapora;
XIII - disciplinar os atos cívicos obrigatórios e cumprimentos entre os Guardas Civis Municipais, dentro de princípios de hierarquia e disciplina ínsitos à atividade de Segurança Pública;
XIV - zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil de Pirapora, em especial:
a) proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b) promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c) dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d) apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e) atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f) contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
g) articular e apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais; e
h) prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUBCOMANDANTE

I - assessorar o Comandante na elaboração do planejamento estratégico das ações da Guarda Civil de Pirapora;
II - acompanhar e/ou orientar componentes da Corporação nas ocorrências de ordem policial ou administrativa, dando conhecimento ao comandante das soluções, primando ainda:
a) dar conhecimento ao Comandante das demais ocorrências ou fatos aos quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria
b) desenvolver o espírito de integração, harmonia e participação entre os integrantes da Guarda Civil de Pirapora, para o desenvolvimento das ações sociais, administrativas e/ou operacionais;
III - elaborar e acompanhar as políticas de prevenção à violência desenvolvidas pela Guarda Civil de Pirapora, atendo à legalidade das ações e à proatividade dos Guardas Municipais envolvidos;
IV - colaborar com o Comandante na coordenação da produção de conhecimento, visando a subsidiar as ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGI-M PIRAPORA;
V - supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais da Guarda Civil de Pirapora, inclusive de metas gerenciais;
VI - zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil de Pirapora;
VII - solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, documentos apresentados por servidores da Guarda Civil de Pirapora, sejam de natureza operacional, disciplinar ou administrativa;
VIII - auxiliar o Comandante na elaboração de projetos que envolvam a Guarda Civil de Pirapora, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
IX - representar a Guarda Civil de Pirapora perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
X - zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil de Pirapora, em especial:
a) proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b) promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c) dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d) apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e) auxiliar na atuação conjunta com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f) planejar e coordenar ações para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
g) articular e apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h) planejar e coordenar ações preventivas para inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
XI - zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XII - articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
XIII - promover reuniões ou acompanhamento periódico com demais servidores comissionados da Guarda Civil para dirimir as atividades operacionais e ou administrativas visando ao fiel cumprimento e desenvolvimento das diretrizes.
XIV - acompanhar diariamente a assiduidade dos guardas civis ao trabalho, por meio de supervisões ou correspondentes, realizando o acompanhamento das medidas decorrentes;
XV - responder pelo comando da Guarda Civil de Pirapora, nas ausências e impedimentos do comandante; e
XVI - executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DE INTELIGÊNCIA E LOGÍSTICA

I - elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes do Comando da Guarda Municipal;
II - executar a coleta, a busca e a análise de dados para a produção de conhecimento no campo da Guarda Civil Municipal;
III - coordenar e integrar as atividades de inteligência da Guarda Civil Municipal no seu âmbito de atuação;

IV - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal;
V - promover a coleta, busca e análise de dados da Guarda Civil Municipal, alinhando sua atuação com os demais departamentos, no que couber, para execução de seus planos de ação;
VI - identificar atuações sobre desempenho das diretorias e gerências da Guarda Municipal, por meio de dados estatísticos;
VII - subsidiar, com informações estatísticas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal ao qual está subordinada, conforme o art. 13 desta lei, e do governo municipal nas questões pertinentes à Guarda Civil Municipal;
VIII - produzir conhecimento para subsidiar a gestão, em níveis estratégico e tático, para o processo de tomada de decisão e para o planejamento das ações no âmbito da Guarda Civil Municipal;
IX - buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipais com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais interligados entre os órgãos, Estadual e Federal, de fiscalização, segurança pública e defesa social;
X - confeccionar o Manual de Inteligência, garantindo seu sigilo;
XI - propor, ao Comando da Guarda Civil Municipal, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;
XII - levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;
XIII - zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XIV - articular e colaborar com outras unidades do poder executivo municipal em assuntos de sua competência;
XV - assessorar o Comando da Guarda Municipal em assuntos de sua competência;
XVI - gerenciar as atividades de logística e de almoxarifado da Guarda Civil Municipal, mantendo os registros necessários;
XVII - controlar a Confecção e expedição da carteira funcional com porte de arma e de uso geral;
XVIII - zelar pela guarda, custódia e conservação do material em estoque;
XIX - executar o controle de requisição e distribuição de material de consumo por unidade administrativa;
XX - administrar a utilização e zelar pela manutenção e conservação dos veículos oficiais;
XXI - acompanhar a aquisição, mantendo registro e controle de uniformes e equipamentos dos servidores da Guarda Municipal;
XXII – Coordenar as atividades de logística da Guarda Civil Municipal de Pirapora
XXIII- Manter cadastro geral do pessoal que compõem a Guarda Civil Municipal, atualizando e anotando as anotações e movimentações ocorridas;
XXIV- Solicitar material necessário para desenvolvimento das atividades e receber, controlar e distribuir todo material, encaminhando ao Comando da Guarda Civil Municipal;
XXV- Assessorar os trabalhos do Comando, mantendo em dia o expediente, elaborando-o de maneira detalhada, organizando horários e escalas de serviços gerais, ordinários e extraordinários junto ao Comandante, confeccionar ordens de serviço e outros documentos necessários ao bom andamento do serviço; e
XXVI- gerenciar os serviços reprográficos, manter organizados os arquivos de suas atividades, selecionar documentos que devem ser despachados pelo Comandante, bem como outras atividades afins legalmente determinadas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE OPERACIONAL E DE MISSÕES ESPECIAIS

I - elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes do Comando da Guarda Municipal;
II - coordenar as atividades no âmbito do Município, na área de segurança pública, especificamente no que lhe cabe, conforme definido no art. 5º desta Lei;
III - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
IV - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
V - gerenciar na fiscalização e atividades relacionadas ao trânsito e meio ambiente, exercendo as competências que lhes forem conferidas;
VI - gerenciar as atividades relacionadas ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VII - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
VIII - articular e coordenar os grupamentos operacionais e especiais de patrulhamento preventivo e ostensivo;
IX - Articular-se com os demais cargos de direção, visando à adoção de ações de segurança institucional;
X – Planejar a segurança em eventos e na proteção de autoridades e signatários;
XI - Manter informado o Comando da Guarda Civil Municipal, por intermédio de relatório periódico e escrito, informando as atividades operacionais desenvolvidas pela divisão; e
XII - gerenciar mediante ações preventivas a segurança escolar, articulando ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
XIII - manter o controle dos boletins de ocorrência registrados pela Guarda Municipal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSPETOR

I – Verificar, antes da saída do pessoal da Guarda Civil Municipal para serviços externos, se estão corretamente uniformizados;
II – Verificar se os equipamentos a serem utilizados estão em perfeitas condições;
III – Verificar, após o regresso do pessoal em serviço externo, se o equipamento utilizado está em boas condições, zelando pela conservação e emprego;
IV – Inspecionar os serviços de policiamento e vigilância patrimonial, comunicando ao Comando da Guarda Civil Municipal as irregularidades observadas nos serviços;

V – Auxiliar o Comando da Guarda Civil Municipal alterações na elaboração da escala de serviço;
VI – Entregar e receber dos Guardas Civis Municipais, no início e no fim do serviço, as armas que lhe forem destinadas;
VII – Zelar no sentido de que os Guardas Civis Municipais se apresentem devidamente uniformizados;
VIII – Zelar pela disciplina e boa harmonia entre os Guardas Civis; e
IX – Preparar relatórios de suas atividades solicitadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

ANEXO IV
TABELA PROGRESSÃO VERTICAL

Níveis	**Escolaridade exigida**
I - 3ª Classe	Ensino Médio Completo + curso de formação, se houver
II - 2ª Classe	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de capacitação relacionado a segurança pública
III - 1ª Classe	Ensino Superior, ainda que incompleto
IV - Classe Especial	Ensino Superior, acrescido de curso de capacitação relacionado a segurança pública
V - Classe Distinta	Pós Graduação Lato Sensu
VI - Subinspetor	Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, acrescido de curso de capacitação relacionado a segurança pública

QUADRO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL															
NÍVEIS HIERÁRQUICOS		Código Nível	Quant. Cargos	UPV	VALOR UPV	Vencimentos em progressão (em R$)									
						Tempo de serviço em anos									
						01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
						INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
						A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Serviço de Segurança Pública	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	GCM 3ª CL	150	46,17	25,35	1.170,41	1.287,45	1.404,49	1.521,53	1.638,57	1.755,61	1.872,66	1.989,70	2.106,74	2.223,78
	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	GCM 2ª CL		48,34	25,35	1.225,42	1.347,96	1.470,50	1.593,04	1.715,59	1.838,13	1.960,67	2.083,21	2.205,75	2.328,30
	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	GCM 1ª CL		59,17	25,35	1.499,96	1.649,96	1.799,95	1.949,95	2.099,94	2.249,94	2.399,94	2.549,93	2.699,93	2.849,92
	Guarda Civil Municipal - Classe Especial	GCM CE		70	25,35	1.774,50	1.951,95	2.129,40	2.306,85	2.484,30	2.661,75	2.839,20	3.016,65	3.194,10	3.371,55
	Guarda Civil Municipal - Classe Distinta	GCM CD		80	25,35	2.028,00	2.230,80	2.433,60	2.636,40	2.839,20	3.042,00	3.244,80	3.447,60	3.650,40	3.853,20
	Guarda Civil Municipal - Subinspetoria	GCM SBI		90	25,35	2.281,50	2.509,65	2.737,80	2.965,95	3.194,10	3.422,25	3.650,40	3.878,55	4.106,70	4.334,85

ANEXO V

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:53F618FC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2022

Altera o Anexo correspondente a tabela de vencimentos da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Anexo correspondente a tabela de vencimentos da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG é substituído e passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, reajustando os vencimentos básicos da carreira que especifica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 04 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 04 de Abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Anexo I

NÍVEIS HIERÁRQUICOS		Código Nível	Quant. Cargos	UPV	VALOR UPV	Vencimentos em progressão (em R$)									
						Tempo de serviço em anos									
						01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
						INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
						A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Serviço de Segurança Pública	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	GCM 3ª CL	150	68	27,89261	1.896,70	2.086,37	2.276,04	2.465,71	2.655,38	2.845,05	3.034,72	3.224,39	3.414,06	3.603,73
	Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	GCM 2ª CL		74,8	27,89261	2.086,37	2.295,00	2.503,64	2.712,28	2.920,91	3.129,55	3.338,19	3.546,82	3.755,46	3.964,10
	Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	GCM 1ª CL		81,6	27,89261	2.276,04	2.503,64	2.731,24	2.958,85	3.186,45	3.414,06	3.641,66	3.869,26	4.096,87	4.324,47
	Guarda Civil Municipal - Classe Especial	GCM CE		88,4	27,89261	2.465,71	2.712,28	2.958,85	3.205,42	3.451,99	3.698,56	3.945,13	4.191,70	4.438,27	4.684,84
	Guarda Civil Municipal - Classe Distinta	GCM CD		95,2	27,89261	2.655,38	2.920,91	3.186,45	3.451,99	3.717,53	3.983,06	4.248,60	4.514,14	4.779,68	5.045,22
	Guarda Civil Municipal - Subinspetoria	GCM SBI		102	27,89261	2.845,05	3.129,55	3.414,06	3.698,56	3.983,06	4.267,57	4.552,07	4.836,58	5.121,08	5.405,59

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:51AA3F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2022 REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2022

EDITAL 02/2022
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2022

I. Da Fundamentação, Promoção, Organização e Direção

Art. 1º) O Campeonato Municipal de Futebol Amador é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, e tem por finalidade estimular a prática desportiva do futebol, estabelecendo uma união segura entre a comunidade, exaltando a prática desportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores.

Art. 2º) O Campeonato Municipal de Futebol Amador será regido por este Regulamento.

Art. 3º) A Organização e Direção do Campeonato Municipal de Futebol Amador cabe à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo de sua responsabilidade, as alterações, retificações, explicações e ou complementações do presente regulamento. Cabe à Secretaria, a interpretação final do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos.

II. Da Inscrição e Participação das Equipes

Art. 4º) No ato da assinatura, os mandatários, se responsabilizam pelo bom estado de saúde de todos os inscritos no evento.
Art. 5º) O atleta só poderá participar de uma partida estando inscrito na ficha de inscrição antes do início do campeonato, após a entrega na data determinada não poderá ser feito alterações e nem adicionar atletas.
Art. 6º) Poderão ser inscritos 18 atletas no máximo e no mínimo 14 atletas por equipe.

III. Da inscrição e participação dos atletas e membros da comissão técnica

Art. 7º) Poderão se inscrever atletas acima de 15 anos, o atleta só poderá atuar por um único clube no campeonato.

Art. 8º) A princípio, todos terão condição de jogo. Fica a cargo da Secretaria, verificar possíveis irregularidades na participação do atleta e assim tomar as medidas cabíveis, de acordo com o que se segue:
Só poderão atuar neste campeonato atletas que votam ou em alguns casos **(aqueles que comprovarem residência**) em São Francisco do Glória. Portanto no primeiro jogo de cada equipe será obrigatória a apresentação do título de eleitor, carteira de identidade.
Só poderá ficar no banco de reserva, atletas devidamente uniformizados com o uniforme padrão que esteja sendo usado no dia da partida.
Todos os atletas e a comissão tem que se apresentar ao mesário com os devidos documentos.

Art. 9º) Para a Comissão Técnica, só será permitido haver 2 membros da comissão técnica sendo um o técnico que ficara à beira do campo e o outro para devidos atendimentos aos atletas (massagista) que terá direito de entrar no campo quanto o árbitro solicitar.

IV. Da Premiação

Art. 10º) Serão premiados o goleiro menos vazado e o artilheiro do campeonato com troféus, e as equipes finalistas com troféus de primeiro e segundo lugar e premiação em dinheiro conforme tabela:

Classificação Final	Premiação
1º Lugar	R$ 1.000,00
2º Lugar	R$ 500,00

V. Da Competição

Art. 11º) A competição e jogos serão regidos pelo presente Regulamento Geral.

Art. 12º) Período de Tolerância: 15 (quinze) minutos para cada partida, após o horário oficial de início. **Tem que haver no mínimo 7 atletas para iniciar a partida.** Após esse tempo a equipe que não comparecer perderá por WO no placar de 3 x 0.

Art. 13°) Após a confirmação das equipes inscritas, toda a programação será divulgada pelas redes sociais conforme Anexo II desse regulamento.

Art. 14º) A competição será realizada de acordo com as Regras adotadas pela CBF - Confederação Brasileira de Futebol, e pelo que dispuser este Regulamento.
TEMPO DE JOGO: 90 (noventa) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 10 a 15 minutos.
Número de substituições: todos os reservas podem entrar em jogo, porém só poderá parar o jogo para as substituições 3 vezes.

Art. 15º) Sujeitar – se à ao cumprimento de suspensão automática, o atleta que durante o decorrer dos Jogos, receber:
a) 02 (**DOIS**) cartões amarelos;
b) 01 (**UM**) cartão vermelho.
Observação: os cartões são acumulativos de uma fase para outra.
Se o atleta tomar 02 (DOIS) cartões estará automaticamente suspenso da próxima partida da fase seguinte.
Os cartões serão zerados na semifinal.

Art. 16º) Sujeitar – se à ao cumprimento de suspensão automática, o membro da Comissão Técnica que durante o decorrer dos jogos, for excluído.

Art. 17º) O Sistema de pontuação para fins de classificação:
- Vitória - 03 (três) pontos;

- Empate - 01 (um) ponto;
- Derrota - 00 (zero) ponto.

VI. Das Disposições Gerais

Art. 18º) Toda e qualquer comunicação da comissão organizadora será feita através das redes sociais da prefeitura e da secretaria.

Art. 19º) Os casos administrativos, disciplinares, e ou omissos a este regulamento, e todas as matérias de ordem técnica, referentes ao Campeonato de Futebol Amador, serão resolvidos pela Secretaria.

Art. 20°) O atleta ou membro da comissão técnica que cometer agressão física durante o acontecer do campeonato **(seja dentro ou fora de campo)** será expulso e proibido de participar do mesmo.

VII. Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Art. 21°) Todo e qualquer caso será julgado pela SECELT.

São Francisco do Glória, 31 de março de 2022

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA
Diretor de Esporte e Lazer

ANEXO I – DOS GRUPOS

GRUPO A															
TIME	**PONTOS**			**VITÓRIAS**			**EMPATES**			**DERROTAS**			**SALDO DE GOLS**		
MISSIM ESPORTES FC															
SÃO FRANCISCO FC															
UNIÃO SF															

GRUPO B															
TIME	**PONTOS**			**VITÓRIAS**			**EMPATES**			**DERROTAS**			**SALDO DE GOLS**		
IDEAL FC															
JUVENTUDE EC															
UNIÃO JUVENIL FC															

Critérios de Desempates
A. **NÚMERO DE PONTOS**
B. **NÚMERO DE VITORIAS**
C. **SALDO DE GOLS**
D. **GOLS FEITOS**
E. **GOLS SOFRIDOS**
F. **CARTÕES AMARELOS**
G. **CARTÕES VERMELHOS**
H. **SORTEIO**

ANEXO II – TABELA DE JOGOS

JOGO 1 - 03/04 09:00 HORAS	SÃO FRANCISCO FC	**X**	IDEAL FC
JOGO 2 - 03/04 13:30 HORAS	UNIÃO SF	**X**	JUVENTUDE EC
JOGO 3 - 03/04 15:30 HORAS	MISSIM ESPORTES FC	**X**	UNIÃO JUVENIL FC
JOGO 4 - 10/04 13:30 HORAS	SÃO FRANCISCO FC	**X**	JUVENTUDE EC
JOGO 5 - 10/04 15:30 HORAS	UNIÃO SF	**X**	IDEAL FC
JOGO 6 - 17/04 13:30 HORAS	UNIÃO JUVENIL FC	**X**	UNIÃO SF
JOGO 7 - 17/04 15:30 HORAS	MISSIM ESPORTES FC	**X**	JUVENTUDE EC
JOGO 8 - 24/04 13:30 HORAS	IDEAL FC	**X**	MISSIM ESPORTES FC
JOGO 9 - 24/04 15:30 HORAS	UNIÃO JUVENIL FC	**X**	SÃO FRANCISCO FC
JOGO 10 - 01/05 13:30 HORAS Semifinal 1	**PRIMEIRO DO GRUPO A**	**X**	**SEGUNDO DO GRUPO A**
JOGO 11 - 01/05 15:30 HORAS Semifinal 2	**PRIMEIRO DO GRUPO B**	**X**	**SEGUNDO DO GRUPO B**
JOGO 12 - 15/05 15:00 HORAS FINAL	**VENCEDOR SEMIFINAL 1**	**X**	**VENCEDOR SEMIFINAL 2**

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:504CB39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - CHAMAMENTO PÚBLICO ESPORTES - OSC Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ESPORTE_OSC_01/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO N°01/2022
Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREAMBULO

A Prefeitura do Município de Vazante - MG, através da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas modificações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Federal nº 8.726/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público Esportes - OSC nº 01/2022, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração no **PROJETO ESPORTIVO "ESCOLINHA DE VÔLEI"** - na *modalidade:* VÔLEI.

Data de recebimento dos envelopes 07 de abril de 2022 apartir das 08:00 horas ao dia 09 de maio de 2022 ate as 17:00 horas.

Data da abertura dos envelopes: 10 de maio de 2022 as 9:00 horas

Os envelopes serão recebidos no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1410. Serra Dourada; 38.780-000; *Vazante - MG*; (34) 3813-1968; (34) 9 9821-0798; cultura@*vazante*.mg.gov.br.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas contando da data da publicação do Edital.

1 – OBJETIVO, JUSTIFICATIVA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

1.1 - O termo de colaboração terá por objeto a formalização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil para execução de projetos destinados à realização de atividades físicas e esportivas, por meio de núcleos de Iniciação ao Esporte para a modalidade VÔLEI.

1.2 - OBJETIVO ESPECÍFICO DA "OSC"

1.2.1 - As entidades deverão atender 100 (cem) até 300 (trezentas) Crianças e Adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 18 (dezoitos) anos de forma ampla e gratuita podendo expandir para idades superiores.
1.2.2 - Fomentar, de acordo com o nível de aprendizado de cada indivíduo, o interesse no esporte como forma de vida saudável e preparação física, direcionados ao processo de desenvolvimento;
1.2.3 - Promover a articulação entre as famílias dos atendidos, de modo a inserir práticas esportivas cotidianas, planejadas, sistematizadas e desenvolvidas por profissionais, para formação do cidadão, com monitoramento da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
1.2.4 - Contribuir para redução das situações de risco social, através da prática esportiva;
1.2.5 - Reduzir a evasão escolar fortalecendo a importância do estudo, por meio da disciplina da prática esportiva;
1.2.6 - Apoiar as ações de erradicação do trabalho infantil.

1.3 – JUSTIFICATIVA

1.3.1 - A Prefeitura do Município de Vazante, através da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a realização do presente Chamamento Público e consequente celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil – OSC's pretende difundir práticas esportivas entre Crianças, Adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 18 (dezoitos) anos de forma ampla e gratuita podendo expandir para idades superiores.
1.3.2 - Desta forma, os projetos visam garantir o atendimento do público-alvo oferecendo, através de atividades físicas e esportivas, noções de vida saudável de maneira natural e sólida, além de promover qualidade de vida saudável através da democratização do acesso ao esporte.

1.4 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

1.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@vazante.mg.gov.br ou poderão ser protocolados no endereço descrito no preambulo do edital.
1.4.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
1.4.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, mediante ofício, protocolado no endereço e horario descrito no preambulo deste edital, de segunda-feira a sexta-feira.
1.4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
1.4.5 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e rendas; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
2.1.1 - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
2.1.2 - Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – "Declaração de Ciência e Concordância", que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
2.1.3 - Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 3 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.4 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
2.1.5 - A entidade deve ser filiada à Federação Mineira de Voleibol-FMV em virtude da entidade participar das competições promovidas por tal entidade; (art. 24 § 2°, inciso I da lei 13.019/2014)
2.1.6 - Deve conter em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, 1/3 de seus profissionais com Nível IV pela Confederação Brasileira de Voleibol –CBV e o mesmo nível pela FMV a fim de estar habilitado para as competições. Além disso esta mesma porcentagem de 1/3 deve estar cadastrado e com obrigações em dia com o CREF;
2.2 - Não é permitida participação em Rede.
2.3 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e VI, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 - Para celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos previstos no art. 33 e 34 da lei 13.019/2014:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, atendendo ao previsto no art. 33, *caput,* inciso I e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, observando-se o disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
b) ser regida por normas da organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019. de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput,* inciso III e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, observando-se o disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
c) ser regida por normas da organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidades notadamente as específicas aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor) bem como que seja dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade (art. 33, *caput,* inciso IV, da Lei nº 13.019, 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, que poderão ser verificadas através da apresentação de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo 02 (dois) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
g.4) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
g.5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
h) Que está ciente de que a participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da lei 13.019/2014, ainda que não expressamente consignadas neste edital.
i) Não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitida a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições, de dívida ativa federal, estadual e municipal, e trabalhista (art. 34, *caput,* inciso II da Lei 13.019/2014);
k) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou apresentar cópia do Estatuto Registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (art. 34, *caput,* inciso III da Lei 13.019/2014);
l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual (art. 34, *caput,* inciso V, da Lei 13.019/2014);
m) apresentar relação nominal atualizada de dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme *Anexo II* – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput,* inciso VI, da Lei 13.019/2014);
n) comprovar que a entidade funciona no endereço por ela declarado (art. 34, *caput,* inciso VII, da Lei 13.019/2014);

3.2 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que se enquadra nas vedações disposta no art. 39 da lei 13.019/2014:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput,* inciso I, da Lei nº 13.019, 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput,* inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
c) tenha em seu quadro de dirigentes membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau (art. 39, *caput,* inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e arts. 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a", "b", e "c" da Lei nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014 (art. 39, *caput,* inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 13.019/2014);
f) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput,* inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos inciso I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992 (art.39, *caput,* inciso VII, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019/2014);
h) tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40, *caput, da* Lei nº 13.019/2014).
3.3 - Não são considerados membros do Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput, § 6º,* da Lei nº 13.019/2014).

4 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 - A Comissão de Seleção e Análise de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 81 de 05 de abril de 2022, previamente a etapa de avaliação das propostas, em conformidade com o art. 2º, inciso X, e art. 27 da Lei 13.019, de 2014.
4.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, com, ao menos uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 13.019 de 2014).
4.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, deverá ser designado imediatamente membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei 13.019 de 2014).
4.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
4.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 - DA FASE DE SELEÇÃO

5.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público – Esportes -OSC 01/2022	06/ 04/2022
2	Envio das propostas da OSC	07/04/2022 a 09/05/2022
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/05/2022 a 12/05/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	13/05/2022
5	Interposição de recursos e contrarrazoes contra decisão Preliminar da comissão (endereço para interposição dos recursos no preâmbulo do edital)	5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar. Contrarrazoes igual periodo contados do dia seguinte apos o prazo final da apresentação dos recursos.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	2 (dois) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com a divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Em até 2 (dois) dias úteis, após a analize e decisão dos recursos.

5.2 - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019 de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019 de 2014.

5.3 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propos- tas contando da data da publicação do Edital.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – O Plano de Trabalho e a Documentação deverá ser apresentada em dois envelopes fechados e lacrados, que deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, incluindo catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo admitida alteração após a entrega dos envelopes, inclusive, não serão apreciadas propostas que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.
6.1.1 - O Plano de Trabalho e a Documentação necessária à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

Identificação da Entidade:
Envelope n.º 1 "PLANO DE TRABALHO"
Chamamento Público – Esporte OSC_nº 01/2022

Identificação da Entidade:
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO" **Chamamento Público – Esporte OSC_nº 01/2022**

6.2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)
6.2.1 - A proposta, **em 01 (uma) via impressa**, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
6.2.2 - As propostas deverão ser entregues no endereço e na forma descrita no preabulo deste edital.
6.2.3 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
6.2.4 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por modalidade. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
6.2.5 - As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
6.2.6 - A previsão de receitas e despesas de que trata a Tabele "1" do item 7.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
6.2.7 - No caso de cotações, a OSC deverá observar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, devidamente assinadas, carimbadas e dentro do prazo de validade, em papel timbrado do fornecedor em via original acompanhada das certidões (FGTS, Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista).
6.2.8 - Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
6.2.9 - As exigências listadas acima serão analisadas com base nos critérios de pontuação dispostos neste Edital.
6.2.10 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista o objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO
6.3.1 - Para habilitação a OSC deverá apresentar os documentos listados abaixo, em via original ou em cópia autenticada ou original:
a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) ano com cadastro ativo;
c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
c.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
c.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
c.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica, administrativa e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
c.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estadual;
f) Certidão de Tributos perante a Fazenda do Município da OSC;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO II** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput*, inciso VI, da Lei 13.019/2014);
j) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
k) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO II** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput*, inciso VI, da Lei 13.019/2014);
l) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**;
m) Declaração de contrapartida em bens e serviços, conforme **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;**
n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (**ANEXO XI**);
o) Declaração de conta-corrente geral e específica para recebimento dos recursos da presente parceria. (**ANEXO X**);
p) Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal **(ANEXO IV);**
q) Declaração que a entidade não contratará, com os recursos repassados, parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente, nem contratará servidor ou empregado público (**ANEXO V**);
r) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei n.º 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei (**ANEXO VI)**;
6.3.2 - Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.
6.3.3 - Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.
6.3.4 - Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
6.3.5 - Os documentos retirados de sítios eletrônicos poderão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
6.3.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o proponente.**

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será responsável por analisar e deliberar sobre as propostas e os documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, assessoramento técnico, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam as disposições deste instrumento e os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014.
7.2 - Na avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção de Análise de Projetos utilizará os critérios citados na tabela abaixo, observado o contido no **ANEXO VII** – Termo de Referência, para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida:

TABELA "1"

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
A. Congruência da proposta para o alcance das metas	**< 5 pontos** – atendimento pleno; **< 2 pontos** – atendimento satisfatório; **< 0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
B. Capacidade de cumprimento das metas	**< 5 pontos** – atendimento pleno; **< 2 pontos** – atendimento satisfatório; **< 0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
C. Compatibilidade entre os valores do Cronograma e da proposta e nas informações contidas neste edital.	**< 5 pontos** – atendimento pleno; **< 2 pontos** – atendimento satisfatório; **< 0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
D. Qualificação Técnica	***Relativo à OSC***	20
	< cada ano completo comprovado equivle um ponto até o limite de 20 pontos; **< 0 ponto** – menos de dois anos atendimento insatisfatório	
	Relativo à Equipe de Trabalho	10
	< cada ano completo comprovado equivle um ponto até o limite de 10 pontos; **< 0 ponto** – atendimento insatisfatório	
E. A Sustentabilidade da entidade através de outras fontes de recurso não público/governamentais	**< 5 pontos** – atendimento pleno; **< 2 pontos** – atendimento satisfatório; **< 0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
	TOTAL	**50**

7.3 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.4 - A Comissão de Análise e Seleção de Projetos fará a abertura de propostas conforme descrito no item 05 deste edital, sendo todos os atos lavrados em Ata.
7.5 - A Comissão de Análise e Seleção de Projetos terá o prazo, conforme descrito no item 5 deste edital, para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5 - A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento**,** na Tabela "1" - item "D", informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
7.5.1 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total seja inferior a 7,0 (sete) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento da Tabela "1";
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive de orçamento disponível.
7.5.2 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela "1", assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento da Tabela "1" (**D**). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento da Tabela "1" **(A), (B), (C**) e **(E)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.4 - Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (artigo 27, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

8.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, em conformidade com o **ANEXO VII** – Termo de Referência.
8.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Vazante, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimentos/pagamentos.
a) A obrigação de a OSC anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentados
8.2 - Toda a movimentação financeira com os recursos repassados deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica.
8.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, e deverão atender as disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas modificações e Decreto Federal nº 8.726/2016.
8.4 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias corridos a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá até 150 (cento e cinqüenta) dias corridos para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei n.º 13.019/2014.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Serão disponibilizados recursos financeiros até o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) às Organizações da Sociedade Civil (OSC) vencedora do certame para custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, provenientes da dotação orçamentário:

10 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 - O Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contar da data da assinatura.
10.2 - O órgão da administração poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
10.2.1 - por meio de aditivo para:
a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limite do montante;
c) prorrogação da vigência, até o limite de 03 (três) anos com base no disposto no art. 21, do Decreto Federal nº 8.726/2016, ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes.
10.2.2 - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) autilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos por ventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil será convocada para ajustamento do Plano de Trabalho e posterior assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (**ANEXO XIII)**, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta-corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.
11.2 - No ato da assinatura do Termo de Colaboração a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade fiscal da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.
11.3 - Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.
11.4 - A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme redação do art. 27, §6º da Lei nº 13019/2014.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - A Organização da Sociedade Civil obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município. A prestação de contas deverá ser feita em observância a Lei 13.019/2014 e as determinações do Muncipio, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à organização da sociedade civil proponente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.
13.2 - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá apresentar os indicadores a serem analisados periodicamente pelo Gestor da Parceria, relacionados ao Plano de Trabalho proposto, conforme indicado no mesmo.

14 - DA INEXECUÇÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração a ser firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
14.2 - A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento das disposições do Termo de Colaboração firmado, de acordo com as normas da Lei 13.019/2014:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
15.2 - O prazo para apresentação de defesa consiste em 5 (cinco) dias úteis para as notificações baseadas no item 15.1 “a” e 10 dias úteis para as sanções previstas nos itens 15.1 “b” e “C” contados a partir da notificação, à Entidade por meio de Oficio impresso protocolizado, ou e-mail institucional com aviso de recebimento, devendo este ser juntado aos autos do processo administrativo que trata da parceria.
15.3 - Compete ao gestor da parceira decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
15.4 - Compete ao Prefeito Municipal decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.
15.5 - As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
15.6 - Por motivo de força maior, plenamente justificado, a parceria poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.
15.7 - A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
15.8 - As sanções mencionadas nos itens anteriores poderão ser cumuladas.

16 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
d) Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração.

17 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 - O Termo de Colaboração firmado poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção;
17.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, além do previsto no item 15.6. deste Edital;
17.2.1. Observada o não atendimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação procederá apuração das motivações e providências que poderá ensejar rescisão amigável ou unilateral do Temo de Colaboração, conforme o resultado apurado.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público constam na Lei nº 13.019/2014 e suas modificações e no Decreto Federal nº 8.726/2016.
18.2 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Vasante e Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas contando da data da publicação do Edital.
18.3 - Em caso de desistência da OSC em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.
18.4 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
18.5 - A Comissão de Análise e Seleção de Projetos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
18.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
18.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
18.6 - A administração pública não cobrará das entidades concorrentes preço público para participar deste Chamamento Público.
18.7 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
18.8 - A OSC deverá também entregar uma Declaração de Direito de Uso de Imagem, sem fins comerciais, para a Prefeitura do Município de Vazante, através da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
18.9 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, em consonância com a legislação aplicável ao caso.

19 - DO FORO
19.1 - Fica estabelecido o Foro de Vazante - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões legais decorrentes da execução da parceria, exauridas as tentativas de solução na via administrativa.
20 – ANEXO
20.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
b) Anexo II - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação de Dirigentes (*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput,* inciso VI, da Lei 13.019/2014);
c) Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;
d) Anexo IV – Declaração de adimplência com o Poder Público;
e) Anexo V – Declaração de contratação de parentes e empresas;
f) Anexo VI – Declaração de comprometimento de aplicação de recurso;
g) Anexo VII – Termo de referência;
h) Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;
i) Anexo IX – Declaração de Contrapartida;

j) Anexo X – Declaração de Conta-Corrente Especifica;
k) Anexo XI – Declaração referente ao art. 7º, inciso 33, da CF/88;
l) ANEXO XII – Declaração de Ciência e Concordância "COVID19";
m) Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração;

Vazante - MG, 05 de abril de 2022

RENE ALVES RODRIGUES
Secretario Cultura Esportivo Turismo E Lazer

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC/OSCIP] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público – Esportes - OSC nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data, de de

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DE DIRIGENTES
(*art. 39, caput, inciso III e § 5º, e* art. 34, *caput,* inciso VI, da Lei 13.019/2014)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [***identificação da organização da sociedade civil – OSC***] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no ter ritório nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinida- de, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidonei- dade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
g) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome			Cargo	Função
CPF (nº)		RG (nº)	Órgão Expedidor	
Logradouro				
Bairro	Cidade		CEP	
Telefone	Telefone	Celular	E-mail	

Nome			Cargo	Função
CPF (nº)		RG (nº)	Órgão Expedidor	
Logradouro				
Bairro	Cidade		CEP	
Telefone	Telefone	Celular	E-mail	

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil]*:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu (nome do presidente) presidente da Entidade (nome da entidade), CPF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Vazante não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu (nome do presidente) presidente da entidade (nome da entidade), CPF/MF Nº 000.000.000- 00, declaro que não haverá a contratação, com os recursos repassados, de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem contratará servidor ou empregado público.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

Eu (nome do presidente) da Entidade(nome da entidade), CPF Nº 000.000.000-00, declaro para os devidos fins que a entidade (ENTIDADE) se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

ANEXO VII

Termo de Referência

1. OBJETO
O Termo de Colaboração tem por objeto à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar com o MUNICÍPIO, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a contratação de serviços para o desenvolvimento de práticas esportivas, que receberá a identidade de "**ESCOLINHA DE VÔLEI**" na modalidade: **VOLEIBOL**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas modificações e com o Decreto Federal nº 8726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 - A Prefeitura do Município de Vazante, através da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a realização do presente Chamamento Público, e consequente celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's pretende difundir as práticas, e atividades esportivas entre Crianças e Adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 18 (dezoitos) anos de forma ampla e gratuita podendo expandir para idades superiores.
2.2 - Assegurar diante de mútua colaboração com a administração pública, no exercício deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que apresentar o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento e iniciação de modalidades desportivas, com uma prática transformadora, promovendo a saúde, o bem-estar e a cidadania.

3. OBJETIVO GERAL
a) Desenvolver projetos para iniciação, prática, desenvolvimento do esporte;
b) Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos;
c) Propor e executar políticas e diretrizes do esporte;
d) Estimular e apoiar a iniciação e práticas esportivas;
e) Democratizar os acessos às atividades físicas através do esporte e suas diversas modalidades.

3.1. OBJETIVO ESPECÍFICO DA "OSC"
3.1.1 - As entidades deverão atender de 100 (cem) até 300 (trezentas) Crianças e Adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 18 (dezoitos) anos de forma ampla e gratuita podendo expandir para idades superiores.
3.1.2 - Fomentar, de acordo com o nível de aprendizado de cada indivíduo, o interesse no esporte como forma de vida saudável e preparação física, direcionados ao processo de desenvolvimento;
3.1.3 - Promover a articulação entre as famílias dos atendidos, de modo a inserir práticas esportivas cotidianas, planejadas, sistematizadas e desenvolvidas por profissionais, para formação do cidadão, com monitoramento da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
3.1.4 - Contribuir para redução das situações de risco social, através da prática esportiva;
3.1.5 - Reduzir a evasão escolar fortalecendo a importância do estudo, por meio da disciplina da prática esportiva;
3.1.6 - Apoiar as ações de erradicação do trabalho infantil.

4. PRAZO E DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
4.1. O Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, até o limite de 03 (três) anos, mediante disponibilidade orçamentária/financeira e manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil contemplada, com base no Art. 21 do Decreto Federal nº 8726/2016.

4.2. Os projetos de Formação e/ou Iniciação Esportiva, Promoção de saúde e qualidade de vida, deverão ser executados por Profissionais de Educação Físicas graduadas em nível superior e em situação regular perante seu Conselho de Classe conforme Lei Federal 9.696 de 1º de setembro de 1998.
4.3. As Organizações da Sociedade Civil, sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear no máximo 01 (um) projetos de formação esportiva por exercício fiscal, desde que a atividade em pleito, esteja contemplada de alguma forma no Estatuto Social.

5. DEFINIÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Serão disponibilizados recursos financeiros até o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) às Organizações da Sociedade Civil (OSC) vencedora do certame para custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, provenientes da dotação orçamentário: 02.75.00.27.812.2701.2113.3393.39 OU 02.75.00.27.812.2701.2114.33.90.43
5.2 - Os recursos serão liberados de forma Mensal, ou seja, em 12 (doze) parcelas. Os valores das parcelas podem ser diferentes, em conformidade com os atendimentos das metas previstas, desde que não ultrapassem o valor global previsto.
5.3 - O calculo deve ser feito sobre a prestação de serviço da Equipe de Trabalho, variáveis de eventos durante o ano conforme calendário, compra de materiais de consumo/esportivo e divulgação proporcional ao executado.

Mês 01	1ª Parcela
Mês 02	2ª Parcela
Mês 03	3ª Parcela
Mês 04	4ª Parcela
Mês 05	5ª Parcela
Mês 06	6ª Parcela
Mês 07	7ª Parcela
Mês 08	8ª Parcela
Mês 09	9ª Parcela
Mês 10	10ª Parcela
Mês 11	11ª Parcela
Mês 12	12ª Parcela

6. PÚBLICO ALVO
6.1. META QUANTITATIVA: Serão oferecidas 100 (cem), vagas iniciais e objetivando chegar até 300 (trezentas) vagas, como meta de performance quantitativa;
6.2. METAS QUALITATIVAS: priorizar atendimento de beneficiários em situação de vulnerabilidade ou risco social; estimular o aprendizado e interesse dos individuo no esporte como meio de vida saudável e democratizar o acesso a prática esportiva.
6.3. Crianças (de 07 a 11 anos); adolescentes (de 12 a 18 anos), e em conformidade com as divisões por turma / atividade.
6.4. Enquanto perdurar a pandemia do Covid 19 a meta quantitativa prevista no item 6.1 poderá sofrer adequações em conformidade com as instruções dos órgãos de saúde pública, observando-se as fases de contágio e as instruções do orgãos responsaveis do Municipio de Vazante, com Decretos Municipais, podendo variar numa escala mínima de 40% (quarenta por cento) das vagas, ocasionando respectivos ajustes nos cronogramas de desembolso e despesas.

7. DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES
7.1. Especificação das atividades
7.2. É obrigatória a divulgação semanal em mídias sociais, de aulas, com logos da parceria, com o objetivo de incentivar a integração de mais admiradores, e possíveis novos alunos.
7.3 No ato de inscrição do beneficiário se faz necessária a coleta de Termo de Autorização do Uso de Imagem, que deverá ser anexado ao formulário de inscrição.
7.4 Os locais de aula serão dispostos pela Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração, em reunião com supervisão pedagógica desta secretaria.
7.5 Participação de no mínimo 02 (dois) eventos esportivos no ano.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
8.1. Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços:

Metas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento técnico- pedagógico	X					X						
Divulgação /Inscrições	X	X				X	X					
Definição de grade de aulas	X											
Divulgação das atividades do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos			x		X						x	
Prestação de Contas das Atividades do Projeto à Secretaria		X		X		X		X		X		X

Poderão ser incluídas metas que a proponente entender necessárias												

OBS: As marcações com X no quadro acima e exeplificativo não precisando seguir necessariamente esta ordem, pois está depender exclusivamento do plando de trabalho apresentado pela OSC.

9. DISPOSIÇÕES SOBRE ENFRENTAMENTO À COVID-19

9.1. Caberá às Entidades e Organizações de Sociedade Civil, partes dos termos de colaboração, a realização de medidas internas de conscientização dos riscos e das formas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, observada as informações e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.2. Havendo determinação de qualquer esfera governamental (Municipal/Estadual/Federal), relacionada à restrição ao convívio social, estabelecimento de isolamento, quarentena, **medidas restritivas à locomoção de pessoas**, onde será **obrigatória a paralisação das atividades presenciais**, as partes dos termos de colaboração deverão observar as seguintes disposições:

a) Ficarão suspensos os termos de colaboração, automaticamente, a partir da data de publicação que determina a paralisação das atividades presenciais;

b) Durante o período de suspensão dos termos de colaboração, não deverá haver nenhuma forma diversa de execução dos serviços, os quais só voltarão à normalidade por determinação da esfera governamental que o paralisou;

c) O período de suspensão das atividades não será computado para fins de pagamento, ou seja, só haverá o computo para fins de pagamento dos dias em que houver a execução normal das atividades presenciais, ou fase hibrida, de acordo as partes e a modalidade, objeto dos termos de colaboração.

9.3. As Entidades e Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar parceria com essa Administração, deverão apresentar, juntamente com sua proposta, DECLARAÇÃO de que estão cientes e cumprirão as disposições estabelecidas neste edital de Chamamento Público, relacionadas ao enfrentamento à COVID-19.

9.4. A entidade deve apresentar item no plano de trabalho, informando plano de ação para atendimento dos beneficiários durante as fases hibridas de aulas presenciais, enquanto perdurar a pandemia do COVID 19 , adotando os protocolos sanitários, distanciamento social, redução das quantidades de alunos nos horários estipulados, bem como, comprometendo-se a acatar as determinações ao Contágio do Corona Vírus dos orgão de controle do Municiopio de Vazante Estado de Minas Gerais e do Governo Federal em aulas presencias.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
A) Congruência da proposta para o alcance das metas (Equilíbrio da proposta)	< **5 pontos** – atendimento pleno; < **2 pontos** – atendimento satisfatório; < **0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
B) Capacidade de cumprimento das metas (Execução do Projeto)	< **5 pontos** – atendimento pleno; < **2 pontos** – atendimento satisfatório; < **0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
C) Compatibilidade entre os valores do Cronograma e da proposta e nas informações contidas neste edital.	< **5 pontos** – atendimento pleno; < **2 pontos** – atendimento satisfatório; < **0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
D) Qualificação Técnica **(Será aferida pelo experiencia comprovada de execução de serviços de mesmo objeto)**	***Relativo à OSC***	20
	< **cada ano completo comprovado equivle um ponto até o limite de 20 pontos**; < **0 ponto** – menos de dois anos atendimento insatisfatório	
	Relativo à Equipe de Trabalho	10
	< **cada ano completo comprovado equivle um ponto até o limite de 10 pontos**; < **0 ponto** – atendimento insatisfatório	
E) A Sustentabilidade da entidade através de outras fontes de recurso não público/governamentais	< **5 pontos** – atendimento pleno; < **2 pontos** – atendimento satisfatório; < **0 ponto** – atendimento insatisfatório	5
	TOTAL	**50**

10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento item (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os eventos serão realizados de maneira inclusiva, atendendo simultaneamente os beneficiários do projeto e alunos da rede da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A Aquisição de materiais de consumo destinados aos eventos (material esportivo, premiação, kit lanches, uniforme, estrutura de som e iluminação, banners de identificação (mínimo 1,20 metro de altura x 1.00 metro de largura), serão deliberados conjuntamente com o Gestor de Projetos, Coordenador Técnico-Pedagógico da entidade e supervisão pedagógica da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ocorrerá através de contrapartida da concedente.

11.2. Os uniformes adquiridos contemplarão beneficiários, equipe técnica e professores.

11.2.1. Os modelos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11.3. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, das pessoas atendidas e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

11.4. O calendário de eventos, será elaborado em conjunto com a supervisão pedagógica do município e coordenação pedagógica da parceria.
11.5. Os custos relativos a estrutura de som, medalhas e lanches para todos os alunos da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo envolvidos diretamente no evento correrão a título de **contrapartida obrigatória.**
11.6. Todos os bens remanescente dos eventos será revertido em favor da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo quando término de cada Evento.
11.7. Não será exigida contrapartida em valores financeiros, somente apresentada por forma de bens e serviços economicamente mensuráveis e deve respeitar o percentual entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento), conforme previsto na Lei 13.898/2019, art. 75, § 1º, alínea "c" e Lei Complementar 101/2000, art. 25, § 1º, alínea "d" (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO
12.1. Relatórios emitidos pela entidade, listas de presença e Relatórios periódicos dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comprovantes de pagamento deverão ser emitidos em nome da Entidade, com todos os dados (endereço, CNPJ, data, etc). No corpo da Nota Fiscal; deverá constar o número do Termo de Colaboração, nome do Projeto e da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Qualquer irregularidade deve ser corrigida por carta de correção ou declaração emitida pela empresa, exceto quanto à data de emissão (sempre posterior ao recebimento do repasse) e valor total da nota.
12.2. Comprovação e frequência e rendimento escola.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Para mais informações, dúvidas entrar em contato com a equipe da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo telefone 34 3813 1968 Ramal 24 ou por e-mail cutura@vazante.mg.gov.br.
13.2. A Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
Vasante, 05 de abril de 2022.

Renê Alves Rodrigues
Secretário Municipal Da Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Anexo VIII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente	
1.1 Nome da Instituição:	
1.2 CNPJ:	
1.3 Endereço:	
1.3.1 Complemento:	**1.3.2** CEP:
1.4 Telefone fixo (com DDD)	
1.5 Celular (com DDD)	
1.6 Nome do Dirigente:	
1.7 E-mail do Dirigente:	
1.8 RG do Dirigente:	**1.8.1** Órgão Expedidor:
1.9 CPF do Dirigente:	
1.10 Nome do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho:	
1.11 E-mail do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho:	
1.12 Telefone Fixo (com DDD)	
1.13 Telefone Celular (com DDD)	
1.14 Programa de Atividades a serem executadas: *Voleibol*	
1.15 Justificativa da Proposta de Trabalho: *(Apresente de modo claro e objetivo qual a importância da implementação da Ação para a entidade proponente e para a população local)*	
1.16 Objetivos da Proposta de Trabalho: *(Descrever quais objetivos se pretende alcançar com a implementação da Ação)*	
1.17 Metodologia: *(Descrever como será realizada a Ação)*	

2. EQUIPE DE TRABALHO: Profissionais da área do esporte com qualificações técnicas nas modalidades, CREF, formação acadêmica e contratados para a carga horária do projeto, obrigatórias os profissionais para as funções de Coordenador Técnico Pedagógico/Professor;

Os projetos de Formação e/ou Iniciação Esportiva deverão ser executados por Profissionais de Educação Física, graduados em nível superior e em situação regular perante seu Conselho de Classe conforme Lei Federal 9.696 de 1º de setembro de 1998.

O Coordenador Técnico Pedagógico/Professor do projeto deve ser parte do corpo docente que ministrará aulas de iniciação e/ou atividades físicas para a promoção da saúde.

O Gestor da entidade é pessoa de confiança da diretoria/conselho, responsável pelo bom andamento da parceria, junto ao elo secretaria/entidade, e prestação de contas.

Identificar com nomes, funções, a qualificação com os critérios de seleção dos profissionais com experiência na área, formação acadêmica, registro no CREF.

As OSCs deverão demostrar também a esperiencia da entidade para fins de contagem de pontos referidos no item 10 do termo de referência, e "Tabela 1" do item 07 do edital

4. PÚBLICO ALVO PARA A MODALIDADE:
4.1. Faixa Etária
a) Crianças (de 07 a 11 anos)
b) Jovens (de 12 a 18 anos)

5. EXECUÇÃO DO PROJETO – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
(Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.)

Metas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento técnico-pedagógico	X					X						
Divulgação /Inscrições	X	X				X	X					
Divulgação das atividades do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos			X		X						X	
Prestação de Contas das Atividades do Projeto à Secretaria		X		X		X		X		X		X
Poderão ser incluídas outras metas que a proponente entender necessárias												

OBS: As marcações com X no quadro acima e exeplificativo não precisando seguir necessariamente esta ordem, pois está depender exclusivamento do plando de trabalho apresentado pela OSC.

6. EVENTOS
6.1.1 Participação de no mínimo 02 (dois) eventos esportivos no ano
6.2. Sugerir dois formatos de eventos para o publico alvo durante o ano, seguindo as observações abaixo:
a) Os eventos serão realizados de maneira inclusiva, atendendo simultaneamente os beneficiários do projeto e alunos da rede da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
b) A Aquisição de materiais de consumo destinados aos eventos (material esportivo, premiação, kit lanches, uniforme, estrutura de som e iluminação, Banners de Identificação (mínimo 1,20 metro de altura x 1.00 metro de largura), serão deliberados conjuntamente com o Gestor de Projetos, Coordenador Técnico-Pedagógico da entidade e supervisão pedagógica da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ocorrerá através da contrapartida da concedente;
c) O calendário de eventos, em comum, a formação esportiva e promoção de saúde, será determinado em conjunto à supervisão pedagógica do município e coordenação pedagógica da parceria, em dois grandes eventos no município durante a vigência do Termo de Colaboração.
6.3. Os custos relativos correrão a título de **contrapartida obrigatória**, haja vista o valor já composto ao total geral de repasse, a estrutura de som, medalhas, lanches para todos os alunos da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo envolvidos diretamente no evento
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INSCRIÇÃO, PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO
(Identificar os critérios de seleção e inscrição dos beneficiários, bem como, os critérios de permanência e exclusão do projeto)

8. GRADE HORÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS e PROFISSIONAIS
(será definido junto a Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após assinatura da parceria)

9. PROPOSTA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
9.1. *A coordenação pedagógica da modalidade será compartilhada junto à rede municipal de esporte, que deliberará a respeitos dos critérios, para em comum, realizar calendário único de atividades e eventos, em beneficio total a comunidade. A entidade, porém, deve formular, sua proposta técnica pedagógica*

10. ITEM OBRIGATÓRIO - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

10.1. A entidade deve apresentar item no plano de trabalho, informando plano de ação para atendimento dos beneficiários durante as fases impeditivas de aulas presenciais, enquanto perdurar a pandemia do COVID 19, em especial nas fases mais graves do contágio.

10.2. A OSC deverá apresentar os meios para realização da prática da modalidade com segurança, adotando os protocolos sanitários, distanciamento social, redução das quantidades de alunos nos horários estipulados, bem como, comprometendo-se a acatar as determinações ao Contágio do Corona Vírus dos orgãos responsaveis, Muncipal, estadual e federal, em aulas presenciais.

11. Meta de Atendimento: Atender de 100 (cem) até 300 (trezentas) Crianças e Adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 18 (dezoitos) anos de forma ampla e gratuita podendo expandir para idades superiores.

Nucleos	**Quantidade de atendimentos por turma**	**Periodicidade**	**Tempo de duração** (observados os protocolos da prevenção da pandemia da COVID 19)
** Equipamentos epostivos publico /parcerias	Ex: 20 a 25 de acordo com espaço disponivel	Ex: 02 (duas) vezez por semana	50 (cinquenta Minutos)

**** Os quantitativos acima exposto é exemplificativo devendo ser preechido pela OSC de acordo com seu plano de tralho**

12. Cronograma de Desembolso

12.1. Os recursos serão liberados de forma Mensal, ou seja, em 12 (doze) parcelas. Os valores das parcelas podem ser diferentes, em conformidade com os atendimentos das metas previstas, desde que não ultrapassem o valor global previsto.

12.1.1. O calculo deve ser feito sobre a prestação de serviço da Equipe de Trabalho, variáveis de eventos durante o ano conforme calendário, compra de materiais de consumo/esportivo e divulgação proporcional ao executado.

12.2. O valor global do projeto é de **R$ (----------) (xxxxxxxxxxxxx). (***Observado o valor apresentado no* ***Anexo VII*** *- Termo de Referência; item 5.1.*

Mês 01	1ª Parcela
Mês 02	2ª Parcela
Mês 03	3ª Parcela
Mês 04	4ª Parcela
Mês 05	5ª Parcela
Mês 06	6ª Parcela
Mês 07	7ª Parcela
Mês 08	8ª Parcela
Mês 09	9ª Parcela
Mês 10	10ª Parcela
Mês 11	11ª Parcela
Mês 12	12ª Parcela

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os eventos serão realizados de maneira inclusiva, atendendo simultaneamente os beneficiários do projeto e alunos da rede da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A Aquisição de materiais de consumo destinados aos eventos (material esportivo, premiação, kit lanches, uniforme, estrutura de som e iluminação, banners de identificação (mínimo 1,20 metro de altura x 1.00 metro de largura), serão deliberados conjuntamente com o Gestor de Projetos, Coordenador Técnico-Pedagógico da entidade e supervisão pedagógica da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ocorrerá através de contrapartida da concedente.

13.2. Os uniformes adquiridos contemplarão beneficiários, equipe técnica e professores.

13.2.1. Os modelos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.3. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, das pessoas atendidas e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

13.4. O calendário de eventos, será elaborado em conjunto com a supervisão pedagógica do município e coordenação pedagógica da parceria.

13.5. Os custos relativos a estrutura de som, medalhas e lanches para todos os alunos da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo envolvidos diretamente no evento correrão a título de **contrapartida obrigatória.**

13.6. Todos os bens remanescente dos eventos será revertido em favor da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo quando término de cada Evento.

13.7. Não será exigida contrapartida em valores financeiros, somente apresentada por forma de bens e serviços economicamente mensuráveis e deve respeitar o percentual entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento), conforme previsto na Lei 13.898/2019, art. 75, § 1º, alínea "c" e Lei Complementar 101/2000, art. 25, § 1º, alínea "d" (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. ITEM OBRIGATÓRIO – EQUILÍBRIO DA PROPOSTA		
Meta	**Ação**	**Limite (%)**
Divulgação	Banners, faixas, material de divulgação	4%

Equipe Técnica: Coordenador/Gestor/ Professor	Coordenador: Planejamento e execução Gestor: monitorar os indicadores dos projetos Professor: Aplicar as técnicas, esclarecer dúvidas e acompanhar desenvolvimento e o rendimento	71%
Material Esportivo/consumo/ uniformes profissionais	Itens de consumo da modalidade/ material esportivo de uso obrigatório/ uniformes dos profissionais da entidade	25%
Contrapartida da Entidade	Atividade conjunta Esporte e Lazer com a Secretaria de	Este item não compõe o valor cedido pelo Município para execução do projeto. ***Não podendo ultrapassar de 20% do valor do recurso.***

22. PROPOSTA DE ORÇAMENTO ***(Modelo de apresentação para despesas previstas)***

NOME DO PROJETO: "ESCOLINHA DE VÔLEI - VOLEI"

Orientações gerais:
· Insira seus gastos com a proposta nas linhas abaixo, organizando-os nas categorias de despesa: Equipe de Trabalho (RH), Alimentação (divisão por eventos), Material Esportivo/Consumo/Uniformes dos Profissionais e Divulgação do Projeto.
· Lembre-se de que o orçamento precisa ser coerente com as atividades que serão desenvolvidas.
· Os orçamentos deverão ser apresentados em originais acompanhados das certidões (FGTS, Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista), quando definidos os materias a serem comprados juntos a Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1. EQUIPE DE TRABALHO (RH)

Cargo	Nome	Quantidade de meses a trabalhar	Remuneração mensal	Custo Total (R$)
Sub-total 1				

2. ALIMENTAÇÃO (DIVISÃO POR EVENTOS)

Item	Quantidade	Custo por item	Custo Total (R$)
Sub-total 2			

3. MATERIAIS ESPORTIVO/CONSUMO/UNIFORME PROFISSIONAL

Item	Quantidade	Custo por item	Custo Total (R$)
Sub-total 3			

4. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
(indicar custos com a divulgação do projeto, desde a chamada para inscrição dos beneficiados, como divulgação de suas ações ao longo do tempo)

Item	Quantidade	Custo por item	Custo Total (R$)
Sub-total .			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**(R$)**

local e data, de de

REPRESENTANTE LEGAL
(NOME E CARGO)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº 01/2022, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento), conforme previsto na Lei 13.898/2019, art. 75, § 1º, alínea "c" e Lei Complementar 101/2000, art. 25, § 1º, alínea "d" (Lei de Responsabilidade Fiscal) sobre o valor global da parceria, conforme identificado no Termo de Referência - ANEXO VII.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

(Papel timbrado da Entidade)
ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO CONTA-CORRENTE ESPECIFICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº . . / -, com sede a

, CEP , neste ato representada por seu(ua) (representante legal), o(a) Sr. (a)
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº . . - e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº

. . -, com endereço a
, declara que:

, CEP

a) A conta bancária específica para o presente convênio referente ao projeto " " será Banco
Ag nº C/c nº ;

b)Está ciente que as contas-correntes aqui indicadas, não poderão ser alteradas durante a vigência do convênio, salvo por motivos alheios à vontade da Convenente.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

(Papel timbrado da Entidade)

Anexo XI

Declaração referente ao art. 7º, inciso 33, da CF/88

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, UF, (dia) de (mês) de (ano)

Identificação de quem assina (Dirigente)
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
ANEXO XII
Declaração de Ciência e Concordância "COVID19"

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Esportes - OSC nº 01/2022 – Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em especial as medidas estabelecidas no item DISPOSIÇÕES SOBRE ENFRENTAMENTO À COVID-19", bem como se compromete a realizar as medidas internas previstas.

Local e data, de de

Representante legal (nome e cargo)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/ 2022

Processo nº_____/2022
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas modificações dada pela Lei Federal n° 13.204/15 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
Valor: R$ **_____**( )
Vigência: 12 (doze) meses

Termo de Colaboração que entre si celebram o **Município de Vazante- MG, e** e _____

Aos dias do mês de de , **MUNICÍPIO DE VAZANTE – MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares, 600, Independência, Vazante – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, , **CNPJ:** neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). , brasileiro(a), portador(a) do RG nº , e do CPF nº , doravante denominada **ENTIDADE**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pelas disposições contidas na Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e Decreto Federal nº 8.726/2016 e Processo Administrativo nº / , mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração formalizar parceria para o desenvolvimento de práticas esportivas, que receberá a identidade de "**ESCOLINHA DE VÔLEI**" na modalidade: **VOLEIBOL**, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, que integram este instrumento, independente de trancrição bem como os pareceres e atas do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS:
2.1 - É prerrogativa do **MUNICÍPIO** por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 81 de 05 de abril de 2022, ficando como gestor do contrato, o Sr. _____ portador do RG nº , e CPF nº de exercer a autoridade normativa, controle e fiscalização da execução do Plano de Trabalho aprovado em Edital de Chamamento- Esportes OSC nº 01/2022, Processo nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:
3.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) através da Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto da Parceria;
b) proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do Plano de Trabalho, reformulando, a qualquer tempo, o que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades previstas, nos moldes do art. 43, do Decreto Federal nº 8.726/2016;
c) transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho de acordo com o Cronograma de Desembolso;
d) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo de evitar sua descontinuidade;
e) Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá ser emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos para homologação, de Prestação de Contas, do Edital de Chamamento;

3.2 - A ENTIDADE obriga-se a:
a) executar as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **MUNICÍPIO** e em conformidade com o Plano de Trabalho;
b) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros;
c) propiciar aos técnicos credenciados pelo **MUNICÍPIO**, todos os meios de condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução da Parceria;
d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pelo **MUNICÍPIO**; **e)** aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela Secretaria para o desenvolvimento de atividades específicas na Cláusula Primeira desta Parceria;
f) as solicitações de remanejamentos dos valores apresentados no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com a devida justificativa e, somente serão autorizados, após análise do Gestor e deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
g) apresentar prestação de contas regulamente, observando-se ainda, o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste Instrumento;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do programa;
i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** nenhuma obrigação;
j) A **ENTIDADE** deverá manter arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do programa, assim como prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrículas e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do programa e respectiva Parceria;
k) prestar atendimento ininterrupto em programas específicos de acordo com o Plano de Trabalho, exceto por motivo de força maior;
l) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas: parcial até 30 (trinta) dias corridos da conclusão de cada meta, de acordo com os Cronogramas de Atividades e Desembolso previstos no Plano de Trabalho; final até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
m) abrir e movimentar os recursos do presente Termo de Colaboração em conta bancária específica;
n) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos ao Termo de Colaboração, assim como junto aos locais de execução do Objeto.
o) apresentar prestação de contas relativas a **CONTRAPARTIDA** pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:
4.1 - O valor da presente Parceria é de **R$** ( ).
§ 1º. Os recursos serão depositados pelo **MUNICÍPIO** na Conta nº **, Agência nº – Conta-Corrente nº** – específica para este fim.

§ 2º: As despesas oriundas da presente Parceria correrão por conta dos Recurso do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária: .

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
5.1 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão liberados a **ENTIDADE**, em 12 (doze) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de R$_(_), a **SEGUNDA** no valor de R$_(_) a **TERCEIRA** no valor de R$_(_) e a **QUARTA** no valor de R$_(_), e a **QUINTA** no valor de R$_(_), e a **SEXTA** no valor de R$_(_), e a **SEXTIMA** no valor de R$_(_), e a **OITAVA** no valor de R$_(_), e a **NONA** no valor de R$_(_), e a **DECIMA** no valor de R$_(_), e a **DECIMA PRIMEIRA** no valor de R$_(_), e a **DECIMA SEGUNDA** no valor de R$_(_), correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, em conformidade com o Plano de Trabalho, com os Relatórios de Atividades comprobatórios da prestação e com o Cronograma de Desembolso, até o limite especificado na cláusula quarta.
§1º. A primeira parcela será liberada até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação da Prestação de Contas.
§2º. Em caso de atraso no repasse das parcelas por parte da Administração Pública poderá ser liberado mais de uma parcela por mês, mediante prestação de contas do período correspondente à liberação pela **ENTIDADE**.
§3º. Ocorrendo a inadimplência por parte da **ENTIDADE** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:
6.1 - O órgão da administração poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
§ 1º . Por meio de aditivo para:
a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limite do montante;
c) prorrogação da vigência, até o limite de 03 (três) anos, com base no disposto no art. 21, do Decreto Federal nº 8.726/2016;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
§ 2º Por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos por ventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.
d) indicação de créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - A presente Parceria poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção;
§ Primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento realizado e quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a cobrança aos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento realizado, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado e Manifestação do Conselho Fiscal desabonando as contas da Entidade.
§ Segundo: Observada o não atendimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação procederá apuração das motivações e providências que poderá ensejar rescisão amigável ou unilateral do Temo de Colaboração, conforme o resultado apurado.
§ Terceiro: Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficará os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO:
8.1 - A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
d) Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração;
e) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público ou ao usuário.

§ Primeiro: No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previsto no Plano de Trabalho, a devolução deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento**.**

§ Segundo: Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1 - A presente Parceria terá vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, respeitando-se o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A presente Parceria poderá ser prorrogada nos termos previsto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação desta Parceria nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Vazante – MG, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS:

12.1 - Faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição todo o conteúdo do processo administrativo nº 01/2022, principalmente o Plano de Trabalho, Termo de Referência do processo de chamamento Público Esportes - OSC nº 01/2022

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Município De Vazante
JACQUES SOARES GUIMARÃES
- Prefeito Municipal –

ENTIDADE
CNPJ:
Nome do representante ou responsavel
CPF:

TESTEMUNHAS:

1) Nome: 2) Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9C57BEA8